



BOLETIM

• COMPILADO SEMANAL •

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Compilado Semanal nº 51 - 16 a 20 de dezembro de 2024

REITORIA

PROFESSOR ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO
Reitor

PROFESSORA CÁSSIA CURAN TURCI
Vice-Reitora

PROFESSOR HELIO DE MATTOS ALVES
Chefe de Gabinete da Reitoria

PROFESSORA MARIA FERNANDA SANTOS QUINTELA DA COSTA NUNES
Pró-Reitora de Graduação-PR/1

PROFESSOR JOÃO RAMOS TORRES DE MELLO NETO
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa-PR/2

PROFESSOR HELIOS MALEBRANCHE OLBRISCH FRERES FILHO
Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças-PR/3

NEUZA LUZIA PINTO
Pró-Reitora de Pessoal-PR/4

PROFESSORA IVANA BENTES OLIVEIRA
Pró-Reitora de Extensão-PR/5

PROFESSORA CLÁUDIA FERREIRA DA CRUZ
Pró-Reitora de Gestão & Governança-PR/6

PROFESSOR EDUARDO MACH QUEIROZ
Pró-Reitor de Políticas Estudantis - PR/7

MARCOS BENILSON GONÇALVES MALDONADO
Prefeito

PROFESSOR ROBERTO MACHADO CORREA
Diretor do Escritório Técnico da Universidade - ETU

NOTICIÁRIO

BOLETIM UFRJ

Este documento compila o histórico dos atos administrativos e normativos publicados pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) na semana anterior, ressaltando-se que o seu conteúdo não substitui o publicado no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ, disponível em:

<https://sei.ufrj.br/publicacoes>

PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS

A atualização de informações - nome do diretor, endereço, telefones, fax e e-mail - junto ao Compilado Semanal do Boletim da UFRJ deve ser realizada por e-mail para boletim@grafica.ufrj.br



ATOS DA REITORIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/12/2024

EXTRATO DO EDITAL UFRJ Nº1055, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo Seletivo Simplificado

Transferência Externa Especial 2025.1

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação (CEG) em sessão realizada em 11 de dezembro de 2024, contendo normas, rotinas, procedimentos e prazos necessários à realização do Processo Seletivo de Transferência Externa Especial para ingresso nos cursos de graduação presenciais da UFRJ para o primeiro período letivo de 2025. A íntegra do Edital nº 1055 encontra-se nos seguintes endereços eletrônicos: <http://accessgraduacao.ufrj.br> e <https://portal.sei.ufrj.br/> (Boletim Eletrônico da UFRJ). O objetivo do Processo Seletivo de Transferência Externa Especial é preencher as vagas ociosas nos cursos de graduação presenciais da UFRJ com estudantes de outras IES reconhecidas pelos órgãos competentes que tenham realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). O candidato deverá se inscrever pelos endereços eletrônicos <http://accessgraduacao.ufrj.br> ou <http://sga.ufrj.br>, no período compreendido entre 10 horas do dia 06 de janeiro de 2025 e 16 horas do dia 13 de janeiro de 2025, considerando-se o horário de Brasília.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2024

Roberto de Andrade Medronho

Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro

EDITAL UFRJ Nº 1055 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.262214/2024-45

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA ESPECIAL PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFRJ PARA O PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2025

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação (CEG), em Sessão realizada em 11 de dezembro de 2024, contendo todas as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo de Transferência Externa Especial para ingresso nos cursos de graduação presenciais da UFRJ para o primeiro período letivo de 2025.

TÍTULO I - DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS POR CURSO

Art. 1º Serão ofertadas 1266 (mil duzentas e sessenta e seis) vagas para ingresso nos cursos de graduação presenciais da UFRJ discriminados no Anexo I - Quadro de Vagas, para candidatos que tenham ingressado em curso de graduação na Instituição de Ensino Superior (IES) de origem.

TÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Art. 2º Para candidatar-se às vagas de Transferência Externa Especial o candidato deverá atender, no todo, aos seguintes requisitos:

- I. ter ingressado em curso de graduação no Brasil, em outra IES reconhecida pelos órgãos competentes (inciso II do Art. 44 da Lei nº 9.394/96);
- II. estar regularmente matriculado (matrícula ativa ou formalmente trancada nos prazos regimentais) na IES de origem;
- III. ter realizado a Edição 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022 ou 2023 do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e ter obtido, na edição referente ao seu ingresso no curso de graduação da IES de origem, um mínimo de 1875,6 (um mil e oitocentos e setenta e cinco vírgula seis) pontos no somatório de todas as notas do exame; e
- IV. ter cursado com aprovação, no curso de graduação da IES de origem, disciplinas que correspondam, em equivalência, a um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das disciplinas estabelecidas na grade curricular do primeiro período e um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das disciplinas estabelecidas na grade curricular do segundo período do curso pleiteado, registrada no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da UFRJ (SIGA).

§ 1º A Comissão Específica do curso pretendido poderá estabelecer exigências adicionais, referentes ao aproveitamento de disciplinas, para aprovação no processo seletivo através das Normas Complementares, disponibilizadas no endereço eletrônico <https://accessgraduacao.ufrj.br>.

§ 2º Não haverá Normas Complementares para os cursos cuja Comissão Específica do curso pretendido verificar a dispensabilidade de exigências adicionais.

Art. 3º Os candidatos aos cursos de Bacharelado em Música considerados APTOS, após análise da documentação, deverão realizar o Teste de Proficiência Prática.

TÍTULO III - DA INSCRIÇÃO

Art. 4º Para concorrer às vagas previstas neste Edital, o candidato deverá se inscrever no endereço eletrônico <https://accessgraduacao.ufrj.br> ou no endereço eletrônico <http://sga.ufrj.br>, em datas e horários definidos nos Anexos II e III - Calendários.

§ 1º A inscrição efetuada de forma diferente da estabelecida no caput deste artigo não será considerada.

§ 2º A UFRJ NÃO se responsabiliza por inscrição não realizada por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados por falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação.

§ 3º O candidato indicará apenas um curso/opção; entretanto, será permitida alteração da indicação do curso/opção durante o prazo de inscrição, sendo considerada válida a última alteração realizada.

§ 4º O candidato deverá indicar o número de inscrição no ENEM da edição referente ao seu ingresso na IES de origem para ser utilizado neste processo seletivo.

§ 5º O ato da inscrição implica ciência e concordância, por parte do candidato, com as condições expostas neste Edital e nas Normas Complementares, quando houver, para o curso pleiteado na UFRJ.

§ 6º O ato da inscrição online implica o candidato autorizar a UFRJ a ter acesso, junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), aos seus dados pessoais e suas notas no ENEM a fim de utilizá-las para classificação.

§ 7º São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo e acompanhamento e leitura do conteúdo de mensagens enviadas por e-mail relativas ao presente processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, nas Normas Complementares, quando houver, e nas instruções contidas no endereço eletrônico <https://accessgraduacao.ufrj.br>, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

§ 8º A finalização da inscrição e apresentação online da documentação dar-se-á com a emissão do comprovante.

§ 9º Não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 5º No ato da inscrição, o candidato deverá enviar, de forma remota, no endereço eletrônico <https://accessgraduacao.ufrj.br>, os documentos abaixo listados, preferencialmente, em um único arquivo no formato PDF:

- I. Documento de identidade com foto (no caso de estrangeiro, visto permanente);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Certificado de Reservista ou documento comprovando estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
- IV. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, se maior de 18 (dezoito) anos;
- V. Declaração emitida, a partir de JANEIRO de 2025, pela IES de origem, comprovando estar regularmente matriculado (matrícula ativa ou formalmente trancada nos prazos regimentais) nessa instituição;
- VI. Histórico Escolar de Graduação OFICIAL do curso de graduação da IES de origem contendo número de horas-aula de cada disciplina cursada com aproveitamento, notas e/ou menções obtidas até o último período cursado;
- VII. Programas das disciplinas cursadas no curso de graduação da IES de origem com as respectivas cargas horárias e ementas.

Parágrafo único. A entrega da documentação NÃO garante ao candidato vaga na UFRJ.

Art. 6º Será liminarmente cancelada a inscrição do candidato que:

- I. obteve nota igual a zero em qualquer das provas do ENEM utilizado neste processo seletivo;
- II. obteve pontuação inferior à mínima exigida no Art. 2º, inciso III, deste Edital;
- III. cadastrar o CPF e/ou número de inscrição no ENEM de forma incorreta;
- IV. cadastrar número de inscrição no ENEM que não corresponda às edições estabelecidas no Art. 2º, inciso III, deste Edital; e/ou
- V. cadastrar número de inscrição no ENEM de ano posterior ao seu ingresso no curso de graduação da IES de origem.

Art. 7º A Superintendência de Acesso e Registro da Pró-Reitoria de Graduação (SuperAR/PR1) divulgará a lista dos candidatos com inscrição cancelada e com inscrição deferida, em ordem decrescente das notas finais (somatório de todas as notas) do ENEM utilizado neste processo seletivo, no endereço eletrônico <https://accessgraduacao.ufrj.br>, no prazo estabelecido nos Anexos II e III - Calendários.

Parágrafo único. A lista dos candidatos com inscrição deferida mencionada no caput deste artigo não é a classificação final deste processo seletivo.



TÍTULO IV - DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º O candidato que tiver sua inscrição deferida será submetido a um processo seletivo de caráter eliminatório, com base na análise da documentação; e classificatório, a partir da pontuação obtida no ENEM.

Art. 9º A documentação entregue pelo candidato será analisada primeiramente pela SuperAR/PR1, que verificará o envio de toda documentação e o cumprimento do disposto no Art. 2º deste Edital.

Art. 10. A SuperAR/PR1 enviará um comunicado para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato com documentação pendente no prazo estabelecido nos Anexos II e III - Calendários.

Art. 11. A documentação pendente deverá ser enviada para o endereço eletrônico <https://sga.ufrj.br> no prazo estabelecido nos Anexos II e III - Calendários.

Parágrafo único. Não será aceito o envio da documentação pendente de forma diferente da estabelecida no caput deste artigo.

Art. 12. O candidato que não enviar a documentação pendente no prazo estabelecido nos Anexos II e III - Calendários será eliminado do processo seletivo.

Art. 13. O candidato eliminado não poderá interpor recurso.

Art. 14. A SuperAR/PR1 divulgará a lista dos candidatos eliminados, no endereço eletrônico <https://accessgraduacao.ufrj.br>, no prazo estabelecido nos Anexos II e III - Calendários.

Art. 15. A documentação dos candidatos não eliminados será analisada pela Comissão Específica do curso pretendido, que verificará o cumprimento do disposto no Art. 2º, inciso IV, deste Edital, bem como o atendimento às Normas Complementares, quando houver.

§ 1º Para efeito de análise da documentação, só serão consideradas as disciplinas dispensadas e cursadas com aprovação pelo candidato que constem no Histórico Escolar do curso de graduação da IES de origem.

§ 2º A Comissão Específica deverá analisar a documentação dos candidatos ao curso pretendido, segundo a ordem decrescente de notas no ENEM, até que se atinja o número de candidatos APTOS igual ao triplo de vagas oferecidas pelo curso neste Edital.

§ 3º Será considerado APTO o candidato que cumprir as exigências especificadas neste Edital e nas Normas Complementares do curso pleiteado, quando houver.

§ 4º O candidato que não atender às exigências especificadas neste Edital e nas Normas Complementares do curso pleiteado, quando houver, será considerado NÃO APTO.

Art. 16. A SuperAR/PR1 divulgará a lista dos candidatos APTOS e NÃO APTOS, no endereço eletrônico <https://accessgraduacao.ufrj.br>, no prazo estabelecido nos Anexos II e III - Calendários.

Art. 17. Os candidatos aos cursos de Bacharelado em Música considerados APTOS serão submetidos a Teste de Proficiência Prática, baseado no conteúdo programático, conforme Normas Complementares a serem divulgadas no endereço eletrônico <https://accessgraduacao.ufrj.br>, sob responsabilidade da Escola de Música.

Art. 18. A SuperAR/PR1 divulgará a lista dos candidatos APTOS e NÃO APTOS no Teste de Proficiência Prática, no endereço eletrônico <https://accessgraduacao.ufrj.br>, no prazo estabelecido nos Anexos II e III - Calendários.

§ 1º Os candidatos aos cursos de Bacharelado em Música considerados NÃO APTOS no Teste de Proficiência Prática serão eliminados do processo seletivo.

§ 2º Os critérios de correção e julgamento do Teste de Proficiência Prática serão definidos pela(s) Banca(s) Examinadora(s), deles não cabendo contestação, revisão ou segunda chamada.

TÍTULO V - DO RECURSO

Art. 19. O candidato considerado NÃO APTO após análise da documentação poderá interpor recurso online no endereço eletrônico <https://accessgraduacao.ufrj.br>, no prazo estabelecido nos Anexos II e III - Calendários.

Parágrafo único. Fica assegurada ao candidato que tiver documentação analisada pela Comissão Específica do curso pleiteado a informação de seus resultados individuais.

TÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 20. Após a interposição de recurso, os candidatos considerados APTOS serão classificados em ordem decrescente das notas finais (somatório de todas as notas) obtidas no ENEM utilizado neste processo seletivo até o limite das vagas fixadas neste Edital.

Parágrafo único. Quando houver empate na classificação, o candidato com maior idade terá a preferência.

Art. 21. A SuperAR/PR1 divulgará a lista dos candidatos classificados e não classificados, no endereço eletrônico <https://accessgraduacao.ufrj.br>, no prazo estabelecido nos Anexos II e III - Calendários.

TÍTULO VII - DA MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 22. O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://accessgraduacao.ufrj.br> para realizar o ato da matrícula, online, em datas e horários definidos nos Anexos II e III - Calendários.

Parágrafo único. O candidato que não realizar a matrícula, online, perderá o direito à vaga na UFRJ.

Art. 23. Ao efetuar a matrícula, o candidato receberá o comprovante de matrícula que deverá ser apresentado junto com o documento de identidade no ato da inscrição em disciplinas.

Art. 24. O candidato deverá realizar a inscrição em disciplinas em data, local e horário informados no comprovante de matrícula e/ou no endereço eletrônico <https://accessgraduacao.ufrj.br>.

Art. 25. O candidato deverá estar regularmente matriculado (matrícula ativa ou formalmente trancada nos prazos regimentais) no curso de graduação da IES de origem até a data de efetivação da matrícula/inscrição em disciplinas na UFRJ.

Art. 26. A correspondência em equivalência de conteúdo entre as disciplinas analisadas do curso de origem e aquelas do curso pleiteado na UFRJ será concedida aos candidatos classificados e convocados para inscrição em disciplinas.

Parágrafo único. Não poderão ser dispensadas, por transferências de créditos, disciplinas cursadas em outra IES que excedam a 60% do total de créditos necessários à integralização do currículo do curso pleiteado na UFRJ (Art. 48 da Resolução CEG 01/2017).

TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As grades curriculares dos cursos de graduação da UFRJ estão disponíveis no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Graduação da UFRJ (<https://graduacao.ufrj.br>), de acordo com a seguinte sequência: Cursos de Graduação > Grade Curricular.

Art. 28. As vagas não preenchidas pela não realização da matrícula poderão ser ocupadas por meio de reclassificação em nova chamada, em conformidade com este Edital.

Art. 29. Eventuais vagas não ocupadas por ausência de candidatos habilitados poderão ser remanejadas entre as modalidades deste Edital, do Edital de Mudança Especial de Curso e/ou Mudança Especial de Campus/Polo e do Edital de Reingresso Especial.

Art. 30. A SuperAR/PR1 divulgará a lista dos candidatos reclassificados por vagas não preenchidas e por remanejamento de vagas, no endereço eletrônico <https://accessgraduacao.ufrj.br>.

Art. 31. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, e estará sujeito a aplicação das penalidades legais.

Art. 32. O candidato que não dispõe de acesso à internet poderá, excepcionalmente, realizar a inscrição, o envio da documentação, a interposição de recurso e a matrícula na Divisão de Acesso aos Cursos de Graduação da SuperAR/PR1, localizada na Av. Athos da Silveira Ramos, nº 274 - Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN) - Cidade Universitária - Rio de Janeiro - RJ, em dias úteis, no horário de 10h às 15h.

Parágrafo único. Os atos remotos citados no caput deste artigo serão realizados pelo próprio candidato no computador com acesso à internet disponibilizado pela Divisão de Acesso aos Cursos de Graduação da SuperAR/PR1.

Art. 33. Orientações e informações adicionais poderão ser obtidas pelo correio eletrônico acesso.editais@pr1.ufrj.br.

Art. 34. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela SuperAR/PR1 e encaminhados para deliberação da Câmara de Acesso do CEG.

Art. 35. Para dirimir todas as questões oriundas deste Edital é competente o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2024.

Roberto de Andrade Medronho
Reitor
da Universidade Federal do Rio de Janeiro



ANEXO I - QUADRO DE VAGA

CENTRO	CURSO	FORMAÇÃO	TURNO	UNIDADE	VAGAS TRANSFERÊNCIA
CCJE	Administração	Bacharelado	I*	FACC	5
	Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação - Praia Vermelha	Bacharelado	Manhã	FACC	8
	Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação - Cidade Universitária	Bacharelado	I*	FACC	10
	Ciências Contábeis - Cidade Universitária	Bacharelado	I*	FACC	9
	Ciências Contábeis - Praia Vermelha	Bacharelado	I*	FACC	28
	Ciências Econômicas	Bacharelado	Integral	Instituto de Economia	13
	Ciências Econômicas	Bacharelado	Noite	Instituto de Economia	7
	Defesa e Gestão Estratégica Internacional	Bacharelado	Noite	IRID	5
	Direito	Bacharelado	Integral	FND	23
	Direito	Bacharelado	Noite	FND	11
	Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social	Bacharelado	I*	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano Regional	19
Relações Internacionais	Bacharelado	Noite	IRID	5	
CCMN	Astronomia	Bacharelado	I*	Observatório do Valongo	9
	Ciências Atuariais	Bacharelado	Integral	Instituto de Matemática	5
	Ciência da Computação	Bacharelado	Integral	Instituto de Computação	2
	Ciências Matemáticas e da Terra	Bacharelado	Integral	Multiunidades	71
	Engenharia Matemática	Bacharelado	Integral	Instituto de Matemática	2
	Estatística	Bacharelado	Integral	Instituto de Matemática	5
	Física	Bacharelado	Integral	Instituto de Física	9
	Física	Licenciatura	Noite	Instituto de Física	27
	Física Médica	Bacharelado	Integral	Instituto de Física	9
	Geografia	Bacharelado	Integral	Instituto de Geociências	5
	Geografia	Licenciatura	Noite	Instituto de Geociências	6
	Geologia	Bacharelado	Integral	Instituto de Geociências	3
	Matemática	Bacharelado	Integral	Instituto de Matemática	10
	Matemática	Licenciatura	Integral	Instituto de Matemática	5
	Matemática	Licenciatura	Noite	Instituto de Matemática	25
	Matemática Aplicada	Bacharelado	Integral	Instituto de Matemática	2
	Meteorologia	Bacharelado	Integral	Departamento de Meteorologia	9
	Nanotecnologia	Bacharelado	Integral	Multiunidades	4
	Química	Bacharelado	I*	Instituto de Química	8
	Química	Licenciatura	Noite	Instituto de Química	13
	Química - Atribuições Tecnológicas	Bacharelado	Integral	Instituto de Química	15
CCS	Ciências Biológicas	Licenciatura	Noite	Instituto de Biologia	3
	Ciências Biológicas	Bacharelado	I*	Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade -NUPEM	7
	Ciências Biológicas	Licenciatura	I*	Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade -NUPEM	6
	Ciências Biológicas: Biofísica	Bacharelado	Integral	Instituto de Biofísica	7
	Ciências Biológicas: Modalidade Médica	Bacharelado	Integral	Instituto de Ciências Biomédicas	3
	Ciências Biológicas: Microbiologia e Imunologia	Bacharelado	Integral	Instituto de Microbiologia	10
	Dança	Bacharelado	Noite	Escola de Educação Física e Desportos	13
	Dança	Licenciatura	Noite	Escola de Educação Física e Desportos	3
	Educação Física	Bacharelado	Integral	Escola de Educação Física e Desportos	7
	Educação Física	Bacharelado	Noite	Escola de Educação Física e Desportos	9
	Educação Física	Licenciatura	Integral	Escola de Educação Física e Desportos	7
	Enfermagem	Bacharelado	Integral	Escola de Enfermagem	6
	Farmácia	Bacharelado	Integral	Faculdade de Farmácia	9
	Farmácia	Bacharelado	Noite	Faculdade de Farmácia	17
	Fisioterapia	Bacharelado	Integral	Faculdade de Fisioterapia	3
	Fonoaudiologia	Bacharelado	Integral	Faculdade de Medicina	4
	Musicoterapia	Bacharelado	Noite	Multiunidades	2
	Nutrição	Bacharelado	Integral	Instituto de Nutrição	6
	Odontologia	Bacharelado	Integral	Faculdade de Odontologia	6



CENTRO	CURSO	FORMAÇÃO	TURNO	UNIDADE	VAGAS TRANSFERÊNCIA
CCS	Saúde Coletiva	Bacharelado	Integral	Instituto de Estudos de Saúde Coletiva	8
	Teoria da Dança	Bacharelado	Noite	Escola de Educação Física e Desportos	1
	Terapia Ocupacional	Bacharelado	Integral	Faculdade de Medicina	3
CFCH	Artes Cênicas - Direção Teatral	Bacharelado	Integral	Escola de Comunicação	1
	Ciências Sociais	Bacharelado	Integral	IFCS	21
	Ciências Sociais	Licenciatura	Noite	IFCS	6
	Comunicação Social - Produção Editorial	Bacharelado	I*	Escola de Comunicação	7
	Comunicação Social - Radialismo	Bacharelado	I*	Escola de Comunicação	2
	Filosofia	Bacharelado	Integral	IFCS	10
	Filosofia	Licenciatura	Integral	IFCS	10
	História	Bacharelado	Integral	Instituto de História	4
	História	Bacharelado	Noite	Instituto de História	10
	História	Licenciatura	Integral	Instituto de História	5
	História	Licenciatura	Noite	Instituto de História	11
	Pedagogia	Licenciatura	Manhã	Faculdade de Educação	4
	Pedagogia	Licenciatura	Noite	Faculdade de Educação	9
	Pedagogia	Licenciatura	Vespertino	Faculdade de Educação	3
	Psicologia	Bacharelado	Integral	Instituto de Psicologia	3
	Serviço Social	Bacharelado	Manhã	Escola de Serviço Social	14
Serviço Social	Bacharelado	Noite	Escola de Serviço Social	8	
CLA	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Integral	Faculdade de Arquitetura e Urbanismo	2
	Artes Cênicas - Cenografia	Bacharelado	Integral	Escola de Belas Artes	3
	Artes Cênicas - Indumentária	Bacharelado	Integral	Escola de Belas Artes	2
	Artes Visuais - Escultura	Bacharelado	Integral	Escola de Belas Artes	4
	Conservação e Restauração	Bacharelado	Integral	Escola de Belas Artes	5
	Design de Interiores	Bacharelado	Integral	Escola de Belas Artes	10
	Design Industrial	Bacharelado	Integral	Escola de Belas Artes	17
	Expressão Gráfica	Licenciatura	Integral	Escola de Belas Artes	10
	História da Arte	Bacharelado	Integral	Escola de Belas Artes	19
	Letras - Libras	Bacharelado	Noite	Faculdade de Letras	17
	Letras - Libras	Licenciatura	Noite	Faculdade de Letras	15
	Letras - Português e Alemão	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	6
	Letras - Português e Alemão	Licenciatura	Integral	Faculdade de Letras	5
	Letras - Português e Árabe	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	6
	Letras - Português e Árabe	Licenciatura	Integral	Faculdade de Letras	7
	Letras - Português e Espanhol	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	8
	Letras - Português e Espanhol	Licenciatura	Integral	Faculdade de Letras	7
	Letras - Português e Francês	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	7
	Letras - Português e Francês	Licenciatura	Integral	Faculdade de Letras	5
	Letras - Português e Grego	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	4
	Letras - Português e Grego	Licenciatura	Integral	Faculdade de Letras	6
	Letras - Português e Hebraico	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	5
	Letras - Português e Hebraico	Licenciatura	Integral	Faculdade de Letras	3
	Letras - Português e Inglês	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	6
	Letras - Português e Inglês	Licenciatura	Integral	Faculdade de Letras	5
	Letras - Português e Italiano	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	6
	Letras - Português e Italiano	Licenciatura	Integral	Faculdade de Letras	7
	Letras - Português e Japonês	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	2
	Letras - Português e Japonês	Licenciatura	Integral	Faculdade de Letras	2
	Letras - Português e Latim	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	8
	Letras - Português e Latim	Licenciatura	Integral	Faculdade de Letras	8
	Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	9
	Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Licenciatura	Integral	Faculdade de Letras	6
	Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Licenciatura	Noite	Faculdade de Letras	11
Letras - Português e Russo	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	4	
Letras - Português e Russo	Licenciatura	Integral	Faculdade de Letras	4	
Música - Canto	Bacharelado	Integral	Escola de Música	1	
Música - Clarineta	Bacharelado	Integral	Escola de Música	3	
Música - Composição	Bacharelado	Integral	Escola de Música	4	
Música - Contrabaixo	Bacharelado	Integral	Escola de Música	1	
Música - Fagote	Bacharelado	Integral	Escola de Música	1	
Música - Harpa	Bacharelado	Integral	Escola de Música	2	



CENTRO	CURSO	FORMAÇÃO	TURNO	UNIDADE	VAGAS TRANSFERÊNCIA
CLA	Música - Licenciatura	Bacharelado	Integral	Escola de Música	1
	Música - Piano	Bacharelado	Integral	Escola de Música	5
	Música - Regência de Banda	Bacharelado	Integral	Escola de Música	1
	Música- Trombone	Bacharelado	Integral	Escola de Música	1
	Música - Trompa	Bacharelado	Integral	Escola de Música	1
	Música - Trompete	Bacharelado	Integral	Escola de Música	2
	Música - Tuba	Bacharelado	Integral	Escola de Música	1
	Música - Viola	Bacharelado	Integral	Escola de Música	2
	Música - Violão	Bacharelado	Integral	Escola de Música	4
	Música - Violoncelo	Bacharelado	Integral	Escola de Música	1
	Pintura	Bacharelado	Integral	Escola de Belas Artes	5
CT	Engenharia Ambiental	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	8
	Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	19
	Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Integral	Escola de Química	8
	Engenharia de Bioprocessos	Bacharelado	Integral	Escola de Química	8
	Engenharia de Computação e Informação	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	5
	Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	2
	Engenharia de Materiais	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	17
	Engenharia de Petróleo	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	9
	Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	4
	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	14
	Engenharia de Eletrônica e de Computação	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	7
	Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	7
	Engenharia Metalúrgica	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	15
	Engenharia Naval e Oceânica	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	14
	Engenharia Nuclear	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	7
	Engenharia Química	Bacharelado	Integral	Escola de Química	10
Engenharia Química	Bacharelado	Noite	Escola de Química	8	
Química Industrial	Bacharelado	Integral	Escola de Química	10	
Química Industrial	Bacharelado	Noite	Escola de Química	15	
Centro Multidisciplinar de Macaé	Enfermagem	Bacharelado	Integral	Instituto de Enfermagem	11
	Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	Instituto Politécnico	8
	Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral	Instituto Politécnico	7
	Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral	Instituto Politécnico	5
	Farmácia	Bacharelado	Integral	Instituto de Ciências Farmacêuticas	22
	Medicina	Bacharelado	Integral	Instituto de Ciências Médicas	4
	Nutrição	Bacharelado	Integral	Instituto de Alimentação e Nutrição	9
	Química	Bacharelado	I*	Instituto Multidisciplinar de Química	10
Química	Licenciatura	I*	Instituto Multidisciplinar de Química	4	
Campus Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade	Ciências Biológicas: Biofísica	Bacharelado	Integral	Duque de Caxias	22
	Ciências Biológicas: Biotecnologia	Bacharelado	Integral	Duque de Caxias	29
	Nanotecnologia	Bacharelado	Integral	Duque de Caxias	6

**ANEXO II -
CALENDÁRIO PARA TODOS OS CURSOS, EXCETO OS CURSOS QUE EXIGEM TESTE DE PROFICIÊNCIA PRÁTICA
(BACHARELADO EM MÚSICA)**

EVENTO	PERÍODO
Inscrição online e apresentação online da documentação dos candidatos.	Das 10h do dia 06/01/2025 até 16h do dia 13/01/2025, no endereço eletrônico: https://accessgraduacao.ufrj.br .
Divulgação da lista de candidatos com inscrição cancelada e deferida em ordem decrescente das notas finais do ENEM.	A partir das 14h do dia 15/01/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .
Envio de e-mail para candidatos com documentação pendente.	Dia 23/01/2025

EVENTO	PERÍODO
Envio da documentação pendente.	Das 10h do dia 24/01/2025 até 14h do dia 27/01/2025, no endereço eletrônico https://sga.ufrj.br/ .
Divulgação da lista dos candidatos eliminados.	A partir das 14h do dia 30/01/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .
Divulgação da relação preliminar dos candidatos APTOS e NÃO APTOS após a análise da documentação.	A partir das 14h do dia 10/02/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .



EVENTO	PERÍODO
Solicitação de recurso online dos candidatos NÃO APTOS após a análise da documentação.	Das 10h do dia 12/02/2025 até 16h do dia 13/02/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .
Divulgação da relação final dos candidatos classificados e da data para realização da matrícula e inscrição em disciplinas.	A partir das 14h do dia 21/02/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .
Matrícula online para candidatos classificados.	Das 10h do dia 24/02/2025 até 16h do dia 25/02/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .
Inscrição em disciplinas.	Data e local serão enviados por e-mail.

**ANEXO III -
CALENDÁRIO PARA OS CURSOS QUE EXIGEM
TESTE DE PROFICIÊNCIA PRÁTICA
PARA OS CURSOS DE BACHARELADO EM MÚSICA**

EVENTO	PERÍODO
Inscrição online e apresentação online da documentação dos candidatos.	Das 10h do dia 06/01/2025 até 16h do dia 13/01/2025, no endereço eletrônico: https://accessgraduacao.ufrj.br .
Divulgação da lista de candidatos com inscrição cancelada e deferida em ordem decrescente das notas finais do ENEM.	A partir das 14h do dia 15/01/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .
Envio de e-mail para candidatos com documentação pendente.	Dia 23/01/2025.
Envio da documentação pendente.	Das 10h do dia 24/01/2025 até 14h do dia 27/01/2025, no endereço eletrônico https://sga.ufrj.br/ .
Divulgação da lista dos candidatos eliminados.	A partir das 14h do dia 30/01/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .
Divulgação da relação preliminar dos candidatos APTOS e NÃO APTOS após a análise da documentação.	A partir das 14h do dia 10/02/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .
Solicitação de recurso online dos candidatos NÃO APTOS após a análise da documentação.	Das 10h do dia 12/02/2025 até 16h do dia 13/02/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .
Divulgação da lista final dos candidatos APTOS para realização do Teste de Proficiência Prática para o Curso de Bacharelado em Música.	A partir das 14h do dia 17/02/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br;ufrj.br .
Envio do(s) link(s) do(s) vídeo(s) do teste de instrumento/canto para o endereço eletrônico informado nas Normas Complementares.	Dia 18/02/2025.
Teste de Proficiência Prática para os candidatos de Bacharelado em Música realizado inteiramente de forma remota e assíncrona - avaliação baseada no material enviado pelo candidato.	Dia 19/02/2025.
Divulgação da relação final dos candidatos classificados e da data para realização da matrícula e inscrição em disciplinas.	A partir das 14h do dia 21/02/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .
Matrícula online para candidatos classificados.	Das 10h do dia 24/02/2025 até 16h do dia 25/02/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .
Inscrição em disciplinas.	Data e local serão enviados por e-mail.

distribuídas pelo 1º e 2º semestres letivos do ano de 2025, em conformidade com as Resoluções do Conselho Universitário (CONSUNI) nº 08, 18 e 21 de 2012 e Edital UFRJ nº 366, de 08 de maio de 2024. A íntegra do Edital nº 1060, de 11 de dezembro de 2024, encontra-se nos seguintes endereços eletrônicos: <http://accessgraduacao.ufrj.br> e <https://portal.sei.ufrj.br/> (Boletim Eletrônico da UFRJ). O objetivo do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação é preencher as 9211 (nove mil e duzentas e onze) vagas ofertadas nos cursos de graduação presenciais da UFRJ no ano de 2025.

Roberto de Andrade Medronho
Reitor

EDITAL Nº 1060, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.262271/2024-24

CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2025

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação (CEG) da UFRJ em sessão realizada em 11 de dezembro de 2024, contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ em 2025, para ocupar 9211 (nove mil e duzentas e onze) vagas distribuídas pelo 1º e 2º semestres letivos do ano de 2025, em conformidade com as Resoluções do Conselho Universitário (CONSUNI) nº 08, 18 e 21 de 2012 e Edital UFRJ nº 366, de 08 de maio de 2024.

SEÇÃO I: DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRJ

Art. 1º O acesso aos cursos de graduação da UFRJ, para o 1º e 2º semestres letivos de 2025, dar-se-á, exclusivamente, a partir das notas obtidas pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2024.

Parágrafo Único. Para os cursos que exigem Teste de Habilidade Específica (THE), além das notas obtidas pelo ENEM, o candidato deverá ter sido considerado APTO no teste relativo ao curso pretendido, em exame aplicado pela UFRJ.

Art. 2º As 9211 (nove mil e duzentas e onze) vagas estão distribuídas em 5134 (cinco mil e cento e trinta e quatro) vagas para o 1º semestre letivo de 2025 e 4077 (quatro mil e setenta e sete) vagas para o 2º semestre letivo de 2025, discriminadas por curso, turno e local de oferta no Anexo I - Quadro de Vagas SiSU/MEC (por semestre) e no Anexo III - Quadro de Vagas UFRJ/THE-ENEM (por semestre).

Art. 3º As vagas apresentadas no Anexo I - Quadro de Vagas SiSU/MEC (por semestre) e no Anexo II - Quadro de Vagas SiSU/MEC (por modalidade) serão ocupadas por meio do Sistema de Seleção Unificada do Ministério da Educação - SiSU/MEC.

§ 1º O cronograma de inscrição e seleção dos candidatos para as vagas de que trata o caput deste artigo será divulgado por Edital do Ministério da Educação (www.mec.gov.br).

§ 2º As demais normas, rotinas e procedimentos para pré-matrícula, confirmação de matrícula e reclassificações dos candidatos às vagas ofertadas para os cursos a que se refere o caput deste artigo estão definidas no Edital Complementar nº 1061, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 4º As vagas apresentadas no Anexo III - Quadro de Vagas UFRJ/THE-ENEM (por semestre) e no Anexo IV - Quadro de Vagas UFRJ/THE-ENEM (por modalidade) serão ocupadas por meio do processo seletivo UFRJ/THE-ENEM, sob a responsabilidade da Superintendência de Acesso e Registro da Pró-Reitoria de Graduação (SuperAR/PR1).

Parágrafo Único. As normas, rotinas e procedimentos para inscrição, seleção, classificação, pré-matrícula, confirmação de matrícula e reclassificações dos candidatos às vagas ofertadas para os cursos a que se refere o caput deste artigo estão definidas no Edital Complementar nº 1062, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 5º A SuperAR/PR1 é responsável pela interlocução com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e com a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) e executará as ações de organização e operacionalização do SiSU/MEC, no âmbito da UFRJ.

SEÇÃO II: DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

Art. 6º Do total das vagas definidas no Art. 2º deste Edital, em cada curso, turno e local de oferta, um mínimo de 50% serão ocupadas pelas modalidades de Ação Afirmativa, em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, à Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, à Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, à Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, ao Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, à Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, à Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023 e à Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024.

Parágrafo Único. A distribuição de vagas de cada curso, turno e local de oferta em cada modalidade está definida nos Anexos II e IV deste Edital.

EXTRATO DO EDITAL UFRJ Nº 1060, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Edital Geral de Acesso aos Cursos de Graduação 2025

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação (CEG) da UFRJ em sessão realizada em 11 de dezembro de 2024, contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, para ocupar 9211 (nove mil e duzentas e onze) vagas

Art. 7º Poderá concorrer às vagas ofertadas por este Edital o candidato que atender, no todo, aos seguintes requisitos:

- I. ter concluído o ensino médio ou ter previsão de conclusão do referido nível de ensino até o final do ano letivo de 2024;
- II. ter feito as provas do ENEM de 2024, conforme Edital UFRJ n° 366, de 08 de maio de 2024; e
- III. ter sido considerado APTO no THE do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2025, no caso dos cursos discriminados nos Anexos III e IV deste Edital.

Parágrafo Único. No caso de que trata o inciso III deste artigo, o candidato que tenha sido considerado APTO no THE do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2022 ou 2023 ou 2024 para o mesmo curso ao qual pretende concorrer por este Edital estará isento de realização do THE para o Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2025.

SEÇÃO III: DA AÇÃO AFIRMATIVA

Art. 8º A título de Ação Afirmativa, de acordo com o Art. 6º deste Edital, serão ofertadas 4720 (quatro mil e setecentas e vinte) vagas para ingresso nos cursos de graduação da UFRJ no ano de 2025, distribuídas, em cada curso, turno e local de oferta, a candidatos que tenham cursado o ensino médio, integralmente, em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

- I. 50% das vagas de que trata o caput deste artigo serão destinadas, por curso, turno e local de oferta, a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, sendo os demais 50% destinados aos candidatos com renda familiar bruta per capita superior a 1 (um) salário mínimo vigente.
- II. Após a aplicação do percentual definido no inciso I do caput deste artigo, 57,89% das vagas de cada um dos grupos resultantes, correspondente à soma de pretos, pardos e indígenas na população do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Censo Demográfico de 2022 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, serão destinadas, por curso, turno e local de oferta, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
- III. Após a aplicação do percentual definido no inciso I do caput deste artigo, 0,13% das vagas de cada um dos grupos resultantes, correspondente ao percentual de quilombolas na população do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Censo Demográfico de 2022 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, serão destinadas, por curso, turno e local de oferta, aos candidatos quilombolas.
- IV. Após a aplicação do percentual definido no inciso I do caput deste artigo, 8,11% das vagas de cada um dos grupos resultantes, correspondente ao percentual de pessoas com deficiência na população do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Censo Demográfico de 2010 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, serão destinadas, por curso, turno e local de oferta, aos candidatos com deficiência, em observância ao Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, à Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, à Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, à Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, e à Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.
- V. As vagas que restarem em cada um dos grupos resultantes do disposto no inciso I do caput deste artigo, após a aplicação do disposto nos incisos II, III e IV, serão destinadas, por curso, turno e local de oferta, aos candidatos inscritos na condição de ter cursado, integralmente, o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

§ 1º Os cálculos de que tratam os incisos do caput deste artigo serão efetuados a partir da fórmula constante do Anexo da Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, alterada pela Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024.

§ 2º Independentemente do resultado dos cálculos definidos neste artigo, observada a disponibilidade de vagas ofertadas no curso, turno e local de oferta, será garantida a reserva de, no mínimo, uma vaga a cada grupo de candidatos, na seguinte ordem:

- I. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (modalidade 1);
- II. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, autodeclarados quilombolas (modalidade 2);
- III. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo

conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, que sejam pessoas com deficiência (modalidade 3);

- IV. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente (modalidade 4);
- V. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (modalidade 5);
- VI. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (modalidade 7); e
- VII. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda (modalidade 8).

§ 3º Com exceção do grupo de candidatos quilombolas, independentemente de renda (modalidade 6), sempre que a aplicação dos percentuais para apuração da reserva de vagas de que trata os incisos do caput deste artigo implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

Art. 9º Após os cálculos de que trata o Art. 8º deste Edital, as vagas remanescentes serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência (modalidade 9), sendo garantida a reserva de, no mínimo, uma vaga para esta modalidade.

Art. 10. O candidato que optar por concorrer pela Ação Afirmativa, que na classificação geral por notas do curso, turno e local de oferta, independentemente de modalidade de concorrência, tenha nota suficiente, será classificado pela modalidade Ampla Concorrência (modalidade 9).

Parágrafo Único. O candidato que optar por concorrer pela Ação Afirmativa, que não seja selecionado nos termos do caput deste artigo, será classificado, considerando-se as modalidades às quais é elegível de acordo com o perfil socioeconômico resultante do preenchimento do cadastro socioeconômico realizado por ocasião de sua inscrição no SiSU/MEC - Edição 2025, na seguinte ordem:

- I. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda (modalidade 8);
- II. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (modalidade 7);
- III. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, autodeclarados quilombolas (modalidade 6);
- IV. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (modalidade 5);
- V. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente (modalidade 4);
- VI. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, que sejam pessoas com deficiência (modalidade 3);
- VII. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, autodeclarados quilombolas (modalidade 2); e
- VIII. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (modalidade 1).

Art. 11. O total de vagas de cada curso, turno e local de oferta, por modalidade, está definido nos Anexos II e IV deste Edital.

Art. 12. Poderá se candidatar às vagas de Ação Afirmativa o candidato que atender aos seguintes requisitos:



I. ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos); ou

II. ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§ 1º Para aplicação do disposto neste artigo considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º Para aplicação do disposto neste artigo considera-se escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público a instituição de ensino referida na alínea b do inciso I do § 3º do Art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 3º Não poderão concorrer às vagas de Ação Afirmativa os estudantes que tenham cursado, integralmente ou parcialmente, o ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias distintas daquela referida na alínea b do inciso I do § 3º do Art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do Art. 20 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

§ 4º O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ.

Art. 13. No ato da confirmação de matrícula será exigida dos candidatos classificados nas modalidades de Ação Afirmativa definidas neste Edital a respectiva documentação comprobatória, conforme estabelecido nos Editais Complementares nº 1061, de 11 de dezembro de 2024 e nº 1062, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 14. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFRJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

SEÇÃO IV: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A UFRJ somente se responsabiliza por fatores de ordem técnica que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados por falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação verificados em suas redes e sistemas.

Art. 16. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU/MEC, inclusive quanto ao horário de atendimento, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

Art. 17. O candidato deverá acompanhar as informações disponíveis no Portal do Ministério da Educação, no endereço eletrônico www.mec.gov.br HYPERLINK

"<http://www.mec.gov.br/>", no endereço eletrônico do SiSU/MEC, em www.sisu.mec.gov.br e no endereço do Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, em www.acessograduacao.ufrj.br HYPERLINK "<http://www.acessograduacao.ufrj.br/>".

Art. 18. Conforme disposto no Art. 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido a uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, 02 (duas) vagas, no mesmo curso de graduação ou em cursos de graduação diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo território nacional.

§ 1º Na hipótese de a UFRJ constatar que um dos seus estudantes ocupa uma outra vaga em um de seus cursos de graduação ou em outra instituição pública de ensino superior deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do primeiro dia útil posterior à comunicação, nos termos do Art. 3º da Lei supramencionada.

§ 2º O candidato que tenha sido classificado em mais de um processo seletivo no mesmo semestre de ingresso, somente poderá realizar a pré-matrícula relativa a um deles.

Art. 19. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga na UFRJ, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, e estará sujeito a aplicação das penalidades legais.

Art. 20. A SuperAR/PR1 divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br HYPERLINK "<http://www.acessograduacao.ufrj.br/>".

Art. 21. As listas de classificação, convocação para pré-matrícula e confirmação de matrícula serão publicadas no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br HYPERLINK "<http://www.acessograduacao.ufrj.br/>".

Art. 22. O Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2025 de que trata este Edital terá efeito somente para matrículas no ano letivo de 2025.

Art. 23. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela SuperAR/PR1 e encaminhados para deliberação da Câmara de Acesso do CEG.

Art. 24. Para dirimir todas as questões oriundas deste Edital, é competente o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2024.

Roberto de Andrade Medronho

Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro

- ANEXO I - QUADRO DE VAGAS SISU/MEC (POR SEMESTRE)
- ANEXO II - QUADRO DE VAGAS SISU/MEC (POR MODALIDADE)
- ANEXO III - QUADRO DE VAGAS UFRJ/THE-ENEM (POR SEMESTRE)
- ANEXO IV - QUADRO DE VAGAS UFRJ/THE-ENEM (POR MODALIDADE)

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS SISU/MEC (POR SEMESTRE)

VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2025						
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	Vagas 1º semestre	Vagas 2º semestre	Total de vagas
Administração	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I*	80	80	160
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	120	120	240
Artes Cênicas - Cenografia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	15	10	25
Artes Cênicas - Direção Teatral	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I	15	0	15
Artes Cênicas - Indumentária	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	15	10	25
Artes Visuais	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	20	20	40
Artes Visuais - Escultura	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	20	10	30
Artes Visuais - Gravura	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	15	10	25
Astronomia	Bacharelado	Observatório do Valongo - RJ	I*	30	0	30
Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	M	50	0	50
Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I*	0	50	50
Ciência da Computação	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	50	50	100
Ciências Atuariais	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	25	0	25
ABI - Ciências Biológicas I	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	40	40	80
Ciências Biológicas	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	20	20	40
Ciências Biológicas	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	40	40	80
Ciências Biológicas	Bacharelado	NUPEM (Macaé) - RJ	I*	20	20	40
Ciências Biológicas	Licenciatura	NUPEM (Macaé) - RJ	I*	20	20	40
Ciências Biológicas: Biofísica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	30	0	30
Ciências Biológicas: Biofísica2	Bacharelado	Duque de Caxias (Xerém) - RJ	I	0	40	40



Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	Vagas 1º semestre	Vagas 2º semestre	Total de vagas
Ciências Biológicas: Biotecnologia	Bacharelado	Duque de Caxias (Xerém) - RJ	I	50	50	100
Ciências Biológicas: Microbiologia e Imunologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	50	0	50
Ciências Biológicas: Modalidade Médica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	42	42	84
Ciências Contábeis	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I*	90	90	180
Ciências Contábeis	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I*	0	50	50
Ciências Econômicas	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I	80	80	160
Ciências Econômicas	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	N	40	0	40
Ciências Matemáticas e da Terra	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	135	135	270
Ciências Sociais	Bacharelado	Largo de São Francisco - RJ	I	60	60	120
Ciências Sociais	Licenciatura	Largo de São Francisco - RJ	N	60	0	60
Comunicação Social - Produção Editorial	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I*	23	23	46
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I	31	31	62
Comunicação Social - Radialismo	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I*	26	26	52
Comunicação Visual Design	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	36	36	72
Conservação e Restauração	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	20	20	40
Dança	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	0	20	20
Dança	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	0	20	20
Defesa e Gestão Estratégica Internacional	Bacharelado	Cidade Universitária/Praia Vermelha - RJ	N	60	60	120
Design de Interiores	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	15	15	30
Design Industrial	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	25	25	50
Direito3	Bacharelado	Faculdade de Direito - RJ	I	180	180	360
Direito	Bacharelado	Faculdade de Direito - RJ	N	75	75	150
Educação Física	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	40	40
Educação Física	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	0	50	50
Educação Física	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	0	100	100
Enfermagem	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	72	72	144
Enfermagem	Bacharelado	Macaé - RJ	I	40	40	80
Engenharia Ambiental	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	40	0	40
Engenharia Civil	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	70	70	140
Engenharia Civil	Bacharelado	Macaé - RJ	I	20	20	40
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	20	20	40
Engenharia de Bioprocessos	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	20	20	40
Engenharia de Computação e Informação	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	35	0	35
Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	35	0	35
Engenharia de Materiais	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	50	0	50
Engenharia de Petróleo	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	40	0	40
Engenharia de Produção	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	45	45	90
Engenharia de Produção	Bacharelado	Macaé - RJ	I	20	20	40
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	45	45	90
Engenharia Eletrônica e de Computação	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	45	45	90
Engenharia Matemática	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	20	0	20
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	60	60	120
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Macaé - RJ	I	20	20	40
Engenharia Metalúrgica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	50	0	50
Engenharia Naval e Oceânica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	40	40	80
Engenharia Nuclear	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	40	0	40
Engenharia Química	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	58	58	116
Engenharia Química	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	30	30	60
Estatística	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	15	0	15
Expressão Gráfica	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	18	18	36
Farmácia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	80	80	160
Farmácia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	80	80	160
Farmácia	Bacharelado	Macaé - RJ	I	50	50	100
Filosofia	Bacharelado	Largo de São Francisco - RJ	I	20	20	40
Filosofia	Licenciatura	Largo de São Francisco - RJ	I	20	20	40
Física	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	40	0	40
Física	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	40	30	70
Física Médica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	30	0	30
Fisioterapia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	44	44	88
Fonoaudiologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	44	44	88
Gastronomia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I*	25	25	50
Geografia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	35	0	35
Geografia	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	0	45	45
Geologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	30	0	30



Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	Vagas 1º semestre	Vagas 2º semestre	Total de vagas
Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I*	50	50	100
História	Bacharelado	Largo de São Francisco - RJ	I	10	10	20
História	Licenciatura	Largo de São Francisco - RJ	I	40	40	80
História	Bacharelado	Largo de São Francisco - RJ	N	15	15	30
História	Licenciatura	Largo de São Francisco - RJ	N	35	35	70
História da Arte	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	35	35	70
Jornalismo	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I	40	40	80
Letras - Libras	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	30	0	30
Letras - Libras	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	30	0	30
Letras - Português e Alemão	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	8	6	14
Letras - Português e Alemão	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	12	9	21
Letras - Português e Árabe	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	6	0	6
Letras - Português e Árabe	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	9	0	9
Letras - Português e Espanhol	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	12	12	24
Letras - Português e Espanhol	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	18	18	36
Letras - Português e Francês	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	12	12	24
Letras - Português e Francês	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	18	18	36
Letras - Português e Grego	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	8	0	8
Letras - Português e Grego	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	12	0	12
Letras - Português e Hebraico	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	6	0	6
Letras - Português e Hebraico	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	9	0	9
Letras - Português e Inglês	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	24	24	48
Letras - Português e Inglês	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	36	36	72
Letras - Português e Italiano	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	8	8	16
Letras - Português e Italiano	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	12	12	24
Letras - Português e Japonês	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	6	0	6
Letras - Português e Japonês	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	10	0	10
Letras - Português e Latim	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	10	10	20
Letras - Português e Latim	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	15	15	30
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	30	30	60
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	45	45	90
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	40	40	80
Letras - Português e Russo	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	6	0	6
Letras - Português e Russo	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	9	0	9
Matemática	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	20	0	20
Matemática	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	30	0	30
Matemática	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	60	0	60
Matemática Aplicada	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	20	0	20
Medicina	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	100	100	200
Medicina	Bacharelado	Macaé - RJ	I	30	30	60
Meteorologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	40	0	40
Musicoterapia	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	N	20	0	20
Nanotecnologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	30	0	30
Nanotecnologia	Bacharelado	Duque de Caxias (Xerém) - RJ	I	20	0	20
Nutrição	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	45	45	90
Nutrição	Bacharelado	Macaé - RJ	I	40	40	80
Odontologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	40	40	80
Paisagismo	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	10	10	20
Pedagogia	Licenciatura	Praia Vermelha - RJ	M	50	0	50
Pedagogia	Licenciatura	Praia Vermelha - RJ	V	50	0	50
Pedagogia	Licenciatura	Praia Vermelha - RJ	N	0	50	50
Pintura	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	25	25	50
Psicologia	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I	90	90	180
Química	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I*	0	20	20
Química - Atribuições Tecnológicas	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	50	0	50
Química	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	40	20	60
Química4	Bacharelado	Macaé - RJ	I*	0	25	25
Química	Licenciatura	Macaé - RJ	I*	25	0	25
Química Industrial	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	23	23	46
Química Industrial	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	20	20	40
Relações Internacionais	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	N	60	60	120
Saúde Coletiva	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	40	0	40
Serviço Social	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	M	45	45	90
Serviço Social	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	N	45	45	90



Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	Vagas 1º semestre	Vagas 2º semestre	Total de vagas
Teoria da Dança	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	0	10	10
Terapia Ocupacional	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	30	30	60
				4973	4077	9050

LEGENDA TURNO:

M - MATUTINO; V - VESPERTINO, N - NOTURNO; I - INTEGRAL (MANHÃ E TARDE); I* - INTEGRAL (TARDE E NOITE)

LEGENDA CURSO:

- 1) ABI - Ciências Biológicas: ao final do 4º período o aluno deverá optar por uma das modalidades do Bacharelado: Genética, Ecologia, Zoologia, Vegetal ou Marinha.
- 2) Ciências Biológicas: Biofísica - Polo Duque de Caxias (Xerém): ao final do 4º período o aluno deverá optar por uma das modalidades: Bioinformática ou Biologia Estrutural.
- 3) Direito: I - aulas no vespertino (1º ao 5º períodos) e no matutino (6º ao 10º períodos).
- 4) Química - Bacharelado (Macaé): as aulas serão ministradas majoritariamente à noite.

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS SISU/MEC (POR MODALIDADE)

VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2025													
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Administração	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I*	24	1	4	11	24	0	4	12	80	160
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	35	1	5	19	35	0	5	20	120	240
Artes Cênicas - Cenografia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	5	1	1	1	4	0	1	1	11	25
Artes Cênicas - Direção Teatral	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I	3	1	1	1	3	0	1	1	4	15
Artes Cênicas - Indumentária	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	5	1	1	1	4	0	1	1	11	25
Artes Visuais	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Artes Visuais - Escultura	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	5	1	1	1	5	0	1	1	15	30
Artes Visuais - Gravura	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	5	1	1	1	4	0	1	1	11	25
Astronomia	Bacharelado	Observatório do Valongo - RJ	I*	5	1	1	1	5	0	1	1	15	30
Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	M	8	1	2	2	7	0	1	4	25	50
Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I*	8	1	2	2	7	0	1	4	25	50
Ciência da Computação	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	15	1	3	6	15	0	3	7	50	100
Ciências Atuariais	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	5	1	1	1	4	0	1	1	11	25
ABI - Ciências Biológicas1	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	12	1	2	5	12	0	2	6	40	80
Ciências Biológicas	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Ciências Biológicas	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	12	1	2	5	12	0	2	6	40	80
Ciências Biológicas	Bacharelado	NUPEM (Macaé) - RJ	I*	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Ciências Biológicas	Licenciatura	NUPEM (Macaé) - RJ	I*	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Ciências Biológicas: Biofísica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	5	1	1	1	5	0	1	1	15	30
Ciências Biológicas: Biofísica2	Bacharelado	Duque de Caxias (Xerém) - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Ciências Biológicas: Biotecnologia	Bacharelado	Duque de Caxias (Xerém) - RJ	I	15	1	3	6	15	0	3	7	50	100
Ciências Biológicas: Microbiologia e Imunologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	8	1	2	2	7	0	1	4	25	50
Ciências Biológicas: Modalidade Médica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	13	1	2	5	13	0	2	6	42	84
Ciências Contábeis	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I*	27	1	4	13	27	0	4	14	90	180
Ciências Contábeis	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I*	8	1	2	2	7	0	1	4	25	50
Ciências Econômicas	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I	24	1	4	11	24	0	4	12	80	160
Ciências Econômicas	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	N	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Ciências Matemáticas e da Terra	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	40	1	6	21	39	0	6	22	135	270
Ciências Sociais	Bacharelado	Largo de São Francisco - RJ	I	18	1	3	8	18	0	3	9	60	120
Ciências Sociais	Licenciatura	Largo de São Francisco - RJ	N	9	1	2	3	9	0	2	4	30	60
Comunicação Social - Produção Editorial	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I*	7	1	1	3	7	0	1	3	23	46



VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2025													
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I	10	1	2	3	9	0	2	4	31	62
Comunicação Social - Radialismo	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I*	8	1	2	2	8	0	2	3	26	52
Comunicação Visual Design	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	11	1	2	4	11	0	2	5	36	72
Conservação e Restauração	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Dança	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	3	1	1	1	3	0	1	1	9	20
Dança	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	3	1	1	1	3	0	1	1	9	20
Defesa e Gestão Estratégica Internacional	Bacharelado	Cidade Universitária/ Praia Vermelha - RJ	N	18	1	3	8	18	0	3	9	60	120
Design de Interiores	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	5	1	1	1	5	0	1	1	15	30
Design Industrial	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	8	1	2	2	7	0	1	4	25	50
Direito3	Bacharelado	Faculdade de Direito - RJ	I	53	1	8	28	53	0	8	29	180	360
Direito	Bacharelado	Faculdade de Direito - RJ	N	22	1	4	11	22	0	4	11	75	150
Educação Física	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Educação Física	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	8	1	2	2	7	0	1	4	25	50
Educação Física	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	15	1	3	6	15	0	3	7	50	100
Enfermagem	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	21	1	3	11	21	0	3	12	72	144
Enfermagem	Bacharelado	Macaé - RJ	I	12	1	2	5	12	0	2	6	40	80
Engenharia Ambiental	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Engenharia Civil	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	21	1	3	10	21	0	3	11	70	140
Engenharia Civil	Bacharelado	Macaé - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Engenharia de Bioprocessos	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Engenharia de Computação e Informação	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	1	6	0	1	2	17	35
Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	1	6	0	1	2	17	35
Engenharia de Materiais	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	8	1	2	2	7	0	1	4	25	50
Engenharia de Petróleo	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Engenharia de Produção	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	14	1	2	6	13	0	2	7	45	90
Engenharia de Produção	Bacharelado	Macaé - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	14	1	2	6	13	0	2	7	45	90
Engenharia Eletrônica e de Computação	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	14	1	2	6	13	0	2	7	45	90
Engenharia Matemática	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	3	1	1	1	3	0	1	1	9	20
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	18	1	3	8	18	0	3	9	60	120
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Macaé - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Engenharia Metalúrgica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	8	1	2	2	7	0	1	4	25	50
Engenharia Naval e Oceânica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	12	1	2	5	12	0	2	6	40	80
Engenharia Nuclear	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Engenharia Química	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	17	1	3	8	17	0	3	9	58	116
Engenharia Química	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	9	1	2	3	9	0	2	4	30	60
Estatística	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	3	1	1	1	3	0	1	1	4	15
Expressão Gráfica	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	1	6	0	1	2	18	36
Farmácia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	24	1	4	11	24	0	4	12	80	160
Farmácia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	24	1	4	11	24	0	4	12	80	160
Farmácia	Bacharelado	Macaé - RJ	I	15	1	3	6	15	0	3	7	50	100
Filosofia	Bacharelado	Largo de São Francisco - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Filosofia	Licenciatura	Largo de São Francisco - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Física	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Física	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	11	1	2	4	10	0	2	5	35	70
Física Médica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	5	1	1	1	5	0	1	1	15	30
Fisioterapia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	13	1	2	6	13	0	2	7	44	88
Fonoaudiologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	13	1	2	6	13	0	2	7	44	88
Gastronomia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I*	8	1	2	2	7	0	1	4	25	50
Geografia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	1	6	0	1	2	17	35



VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2025													
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Geografia	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	7	1	1	3	7	0	1	3	22	45
Geologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	5	1	1	1	5	0	1	1	15	30
Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I*	15	1	3	6	15	0	3	7	50	100
História	Bacharelado	Largo de São Francisco - RJ	I	3	1	1	1	3	0	1	1	9	20
História	Licenciatura	Largo de São Francisco - RJ	I	12	1	2	5	12	0	2	6	40	80
História	Bacharelado	Largo de São Francisco - RJ	N	5	1	1	1	5	0	1	1	15	30
História	Licenciatura	Largo de São Francisco - RJ	N	11	1	2	4	10	0	2	5	35	70
História da Arte	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	11	1	2	4	10	0	2	5	35	70
Jornalismo	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I	12	1	2	5	12	0	2	6	40	80
Letras - Libras	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	5	1	1	1	5	0	1	1	15	30
Letras - Libras	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	5	1	1	1	5	0	1	1	15	30
Letras - Português e Alemão	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	3	1	1	1	2	0	1	1	4	14
Letras - Português e Alemão	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	4	1	1	1	3	0	1	1	9	21
Letras - Português e Árabe	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	1	1	1	1	0	0	0	1	6
Letras - Português e Árabe	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	2	1	1	1	1	0	1	1	1	9
Letras - Português e Espanhol	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	4	1	1	1	4	0	1	1	11	24
Letras - Português e Espanhol	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	1	6	0	1	2	18	36
Letras - Português e Francês	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	4	1	1	1	4	0	1	1	11	24
Letras - Português e Francês	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	1	6	0	1	2	18	36
Letras - Português e Grego	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	1	1	1	1	0	1	1	1	8
Letras - Português e Grego	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	2	1	1	1	2	0	1	1	3	12
Letras - Português e Hebraico	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	1	1	1	1	0	0	0	1	6
Letras - Português e Hebraico	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	2	1	1	1	1	0	1	1	1	9
Letras - Português e Inglês	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	7	1	1	3	7	0	1	4	24	48
Letras - Português e Inglês	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	11	1	2	4	11	0	2	5	36	72
Letras - Português e Italiano	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	3	1	1	1	3	0	1	1	5	16
Letras - Português e Italiano	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	4	1	1	1	4	0	1	1	11	24
Letras - Português e Japonês	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	1	1	1	1	0	0	0	1	6
Letras - Português e Japonês	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	2	1	1	1	2	0	1	1	1	10
Letras - Português e Latim	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	3	1	1	1	3	0	1	1	9	20
Letras - Português e Latim	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	5	1	1	1	5	0	1	1	15	30
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	9	1	2	3	9	0	2	4	30	60
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	14	1	2	6	13	0	2	7	45	90
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	12	1	2	5	12	0	2	6	40	80
Letras - Português e Russo	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	1	1	1	1	0	0	0	1	6
Letras - Português e Russo	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	2	1	1	1	1	0	1	1	1	9
Matemática	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	3	1	1	1	3	0	1	1	9	20
Matemática	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	5	1	1	1	5	0	1	1	15	30
Matemática	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	9	1	2	3	9	0	2	4	30	60
Matemática Aplicada	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	3	1	1	1	3	0	1	1	9	20
Medicina	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	29	1	5	15	29	0	5	16	100	200
Medicina	Bacharelado	Macaé - RJ	I	9	1	2	3	9	0	2	4	30	60
Meteorologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Musicoterapia	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	N	3	1	1	1	3	0	1	1	9	20
Nanotecnologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	5	1	1	1	5	0	1	1	15	30
Nanotecnologia	Bacharelado	Duque de Caxias (Xerém) - RJ	I	3	1	1	1	3	0	1	1	9	20
Nutrição	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	14	1	2	6	13	0	2	7	45	90
Nutrição	Bacharelado	Macaé - RJ	I	12	1	2	5	12	0	2	6	40	80
Odontologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	12	1	2	5	12	0	2	6	40	80



VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2025													
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Paisagismo	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	3	1	1	1	3	0	1	1	9	20
Pedagogia	Licenciatura	Praia Vermelha - RJ	M	8	1	2	2	7	0	1	4	25	50
Pedagogia	Licenciatura	Praia Vermelha - RJ	V	8	1	2	2	7	0	1	4	25	50
Pedagogia	Licenciatura	Praia Vermelha - RJ	N	8	1	2	2	7	0	1	4	25	50
Pintura	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	8	1	2	2	7	0	1	4	25	50
Psicologia	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I	27	1	4	13	27	0	4	14	90	180
Química	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I*	3	1	1	1	3	0	1	1	9	20
Química - Atribuições Tecnológicas	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	8	1	2	2	7	0	1	4	25	50
Química	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	9	1	2	3	9	0	2	4	30	60
Química4	Bacharelado	Macaé - RJ	I*	5	1	1	1	4	0	1	1	11	25
Química	Licenciatura	Macaé - RJ	I*	5	1	1	1	4	0	1	1	11	25
Química Industrial	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	7	1	1	3	7	0	1	3	23	46
Química Industrial	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Relações Internacionais	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	N	18	1	3	8	18	0	3	9	60	120
Saúde Coletiva	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Serviço Social	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	M	14	1	2	6	13	0	2	7	45	90
Serviço Social	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	N	14	1	2	6	13	0	2	7	45	90
Teoria da Dança	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	2	1	1	1	2	0	1	1	1	10
Terapia Ocupacional	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	9	1	2	3	9	0	2	4	30	60
												9050	

LEGENDA MODALIDADE:

Modalidade 01 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 02 - Candidatos autodeclarados quilombolas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 03 - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 04 - Candidatos que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 05 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 06 - Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 07 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 08 - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 09 - Ampla concorrência.

LEGENDA TURNO:

M - MATUTINO

V - VESPERTINO

N - NOTURNO

I - INTEGRAL (MANHÃ E TARDE)

I*- INTEGRAL (TARDE E NOITE)

LEGENDA CURSO:

1) ABI - Ciências Biológicas: ao final do 4º período o aluno deverá optar por uma das modalidades do Bacharelado: Genética, Ecologia, Zoologia, Vegetal ou Marinha.

2) Ciências Biológicas: Biofísica - Polo Duque de Caxias (Xerém): ao final do 4º período o aluno deverá optar por uma das modalidades: Bioinformática ou Biologia Estrutural.

3) Direito: I - aulas no vespertino (1º ao 5º períodos) e no matutino (6º ao 10º períodos).

4) Química - Bacharelado (Macaé): as aulas serão ministradas majoritariamente à noite.

ANEXO III - QUADRO DE VAGAS UFRJ/THE-ENEM (POR SEMESTRE)

VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2025						
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	Vagas 1º semestre	Vagas 2º semestre	Total de vagas
Música	Licenciatura	Escola de Música - RJ	I	26	0	26
Música - Bandolim	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	3	0	3
Música - Canto	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	9	0	9
Música - Cavaquinho	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	2	0	2



VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2025						
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	Vagas 1º semestre	Vagas 2º semestre	Total de vagas
Música - Clarineta	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	6	0	6
Música - Composição	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	10	0	10
Música - Contrabaixo	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	5	0	5
Música - Cravo	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	3	0	3
Música - Fagote	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	5	0	5
Música - Flauta	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	4	0	4
Música - Harpa	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	5	0	5
Música - Instrumento de Percussão	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	3	0	3
Música - Oboé	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	4	0	4
Música - Órgão	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	5	0	5
Música - Piano	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	10	0	10
Música - Regência Coral	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	3	0	3
Música - Regência de Banda	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	5	0	5
Música - Regência Orquestral	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	3	0	3
Música - Saxofone	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	6	0	6
Música - Trombone	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	6	0	6
Música - Trompa	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	6	0	6
Música - Trompete	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	5	0	5
Música - Tuba	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	6	0	6
Música - Viola	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	5	0	5
Música - Violão	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	8	0	8
Música - Violino	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	4	0	4
Música - Violoncelo	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	4	0	4
				161	0	161

LEGENDA TURNO

I - INTEGRAL (MANHÃ E TARDE)

**ANEXO IV -
QUADRO DE VAGAS UFRJ/THE-ENEM (POR MODALIDADE)**

VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2025													
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Música	Licenciatura	Escola de Música - RJ	I	5	1	1	1	4	0	1	1	12	26
Música - Bandolim	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	0	0	0	0	0	0	1	3
Música - Canto	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	2	1	1	1	1	0	1	1	1	9
Música - Cavaquinho	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
Música - Clarineta	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	1	0	0	0	1	6
Música - Composição	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	2	1	1	1	2	0	1	1	1	10
Música - Contrabaixo	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	0	0	0	0	1	5
Música - Cravo	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	0	0	0	0	0	0	1	3
Música - Fagote	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	0	0	0	0	1	5
Música - Flauta	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	0	0	0	0	0	1	4
Música - Harpa	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	0	0	0	0	1	5
Música - Instrumento de Percussão	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	0	0	0	0	0	0	1	3
Música - Oboé	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	0	0	0	0	0	1	4
Música - Órgão	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	0	0	0	0	1	5
Música - Piano	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	2	1	1	1	2	0	1	1	1	10
Música - Regência Coral	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	0	0	0	0	0	0	1	3
Música - Regência de Banda	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	0	0	0	0	1	5
Música - Regência Orquestral	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	0	0	0	0	0	0	1	3
Música - Saxofone	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	1	0	0	0	1	6
Música - Trombone	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	1	0	0	0	1	6
Música - Trompa	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	1	0	0	0	1	6
Música - Trompete	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	0	0	0	0	1	5



VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2025													
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Música - Tuba	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	1	0	0	0	1	6
Música - Viola	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	0	0	0	0	1	5
Música - Violão	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	1	0	1	1	1	8
Música - Violino	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	0	0	0	0	0	1	4
Música - Violoncelo	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	0	0	0	0	0	1	4
												161	

LEGENDA MODALIDADE:

Modalidade 01 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 02 - Candidatos autodeclarados quilombolas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 03 - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 04 - Candidatos que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 05 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 06 - Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 07 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 08 - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 09 - Ampla concorrência.

LEGENDA TURNO:

I - INTEGRAL (MANHÃ E VESPERTINO)

EXTRATO DO EDITAL UFRJ Nº 1061, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Edital de Acesso aos Cursos de Graduação SiSU/MEC - Edição 2025

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação (CEG) da UFRJ em sessão realizada em 11 de dezembro de 2024, contendo as normas, rotinas e procedimentos complementares ao Edital nº 1060, de 11 de dezembro de 2024, necessários ao Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ em 2025, com 9050 (nove mil e cinquenta) vagas a serem ocupadas por meio do Sistema de Seleção Unificada do Ministério da Educação - SiSU/MEC, em conformidade com as Resoluções do Conselho Universitário (CONSUNI) nº 08, 18 e 21 de 2012 e Edital UFRJ nº 366, de 08 de maio de 2024. A íntegra do Edital nº 1061, de 11 de dezembro de 2024, encontra-se nos seguintes endereços eletrônicos: <http://acessograduacao.ufrj.br> e <https://portal.sei.ufrj.br/> (Boletim Eletrônico da UFRJ). O objetivo do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação SiSU/MEC é

preencher as 9050 (nove mil e cinquenta) vagas ofertadas nos cursos de graduação presenciais da UFRJ no ano de 2025 por meio do SiSU/MEC - Edição 2025.

Roberto de Andrade Medronho
Reitor

EDITAL Nº 1061, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.262272/2024-79

(NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL Nº 1060, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024)

CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO COM VAGAS A SEREM OCUPADAS PELO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SiSU/MEC

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação (CEG) da UFRJ em sessão realizada em 11 de dezembro de 2024, contendo as normas, rotinas e procedimentos complementares ao Edital nº 1060, de 11 de dezembro de 2024, necessários ao Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ em 2025, com 9050 (nove mil e cinquenta) vagas a serem ocupadas por meio do Sistema de Seleção Unificada do Ministério da Educação - SiSU/MEC, em conformidade com as Resoluções do Conselho Universitário (CONSUNI) nº 08, 18 e 21 de 2012 e Edital UFRJ nº 366 de 08 de maio de 2024.

SEÇÃO I: DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRJ

Art. 1º O acesso aos cursos de graduação objeto deste Edital, para o 1º e 2º semestres letivos de 2025, dar-se-á, exclusivamente, a partir das notas obtidas pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2024.

Parágrafo único. A ocupação das vagas referentes ao 1º e 2º semestres letivos de 2025 será realizada por meio do Sistema de Seleção Unificada do Ministério da Educação (SiSU/MEC) - Edição 2025.

Art. 2º Os cursos cujas vagas serão ocupadas por meio do SiSU/MEC - Edição 2025 estão discriminados no Anexo I - Quadro de Vagas SiSU/MEC (por semestre) e no Anexo II - Quadro de Vagas SiSU/MEC (por modalidade) do Edital nº 1060, de 11 de dezembro de 2024, republicados neste Edital - Anexo I - Quadro de Vagas SiSU/MEC (por semestre) e Anexo II - Quadro de Vagas SiSU/MEC (por modalidade).

§ 1º O cronograma de inscrição e seleção dos candidatos para as vagas de que trata o caput deste artigo será divulgado por Edital do Ministério da Educação (www.mec.gov.br).

§ 2º O candidato interessado em concorrer às vagas referidas no caput deste artigo deverá verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFRJ ao SiSU/MEC - Edição 2025, disponibilizado no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br HYPERLINK "<http://www.acessograduacao.ufrj.br/>".

Art. 3º A Superintendência de Acesso e Registro da Pró-Reitoria de Graduação (SuperAR/PR1) é responsável pela interlocução com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e com a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) e executará as ações de organização e operacionalização do SiSU/MEC, no âmbito da UFRJ.

SEÇÃO II: DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

Art. 4º As 9050 (nove mil e cinquenta) vagas a que se refere este Edital estão distribuídas em 4973 (quatro mil e novecentas e setenta e três) vagas para o 1º semestre letivo de 2025 e 4077 (quatro mil e setenta e sete) vagas para o 2º semestre letivo de 2025.

Parágrafo Único. A distribuição de vagas de cada curso, turno e local de oferta, por semestre, está definida no Anexo I - Quadro de Vagas SiSU/MEC (por semestre)



do Edital nº 1060, de 11 de dezembro de 2024, republicado neste Edital - Anexo I - Quadro de Vagas SiSU/MEC (por semestre).

Art. 5º Poderá concorrer às vagas referidas no Art. 4º deste Edital o candidato que atender, no todo, aos seguintes requisitos:

- I. ter concluído o ensino médio ou ter previsão de conclusão do referido nível de ensino até o final do ano letivo de 2024; e
- II. ter feito as provas do ENEM 2024, conforme Edital UFRJ nº 366, de 08 de maio de 2024.

SEÇÃO III: DA AÇÃO AFIRMATIVA

Art. 6º Poderá se candidatar às vagas de Ação Afirmativa o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- I. ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos); ou
- II. ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§ 1º Para aplicação do disposto neste artigo considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º Para aplicação do disposto neste artigo considera-se escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público a instituição de ensino referida na alínea b do inciso I do § 3º do Art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 3º Não poderão concorrer às vagas de Ação Afirmativa os estudantes que tenham cursado, integralmente ou parcialmente, o ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias distintas daquela referida na alínea b do inciso I do § 3º do Art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do Art. 20 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

§ 4º O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ.

Art. 7º Do total das vagas definidas no Art. 4º deste Edital, em cada curso, turno e local de oferta, um mínimo de 50% serão ocupadas pelas modalidades de Ação Afirmativa, em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, à Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, à Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, à Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, ao Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, à Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, à Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023 e à Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024.

Art. 8º A título de Ação Afirmativa, de acordo com o Art. 7º deste Edital, serão ofertadas 4597 (quatro mil e quinhentas e noventa e sete) vagas para ingresso nos cursos de graduação da UFRJ no ano de 2025, distribuídas, em cada curso, turno e local de oferta, a candidatos que tenham cursado o ensino médio, integralmente, em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

- I. 50% das vagas de que trata o caput deste artigo serão destinadas, por curso, turno e local de oferta, a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, sendo os demais 50% destinados aos candidatos com renda familiar bruta per capita superior a 1 (um) salário mínimo vigente.
- II. Após a aplicação do percentual definido no inciso I do caput deste artigo, 57,89% das vagas de cada um dos grupos resultantes, correspondente à soma de pretos, pardos e indígenas na população do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Censo Demográfico de 2022 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, serão destinadas, por curso, turno e local de oferta, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
- III. Após a aplicação do percentual definido no inciso I do caput deste artigo, 0,13% das vagas de cada um dos grupos resultantes, correspondente ao percentual de quilombolas na população do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Censo Demográfico de 2022 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, serão destinadas, por curso, turno e local de oferta, aos candidatos quilombolas.
- IV. Após a aplicação do percentual definido no inciso I do caput deste artigo, 8,11% das vagas de cada um dos grupos resultantes, correspondente ao percentual de pessoas com deficiência na população do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Censo Demográfico de 2010 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, serão destinadas, por curso,

turno e local de oferta, aos candidatos com deficiência, em observância ao Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, à Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, à Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, à Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, e à Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

V. As vagas que restarem em cada um dos grupos resultantes do disposto no inciso I do caput deste artigo, após a aplicação do disposto nos incisos II, III e IV, serão destinadas, por curso, turno e local de oferta, aos candidatos inscritos na condição de ter cursado, integralmente, o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

§ 1º Os cálculos de que tratam os incisos do caput deste artigo serão efetuados a partir da fórmula constante do Anexo da Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, alterada pela Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024.

§ 2º Independentemente do resultado dos cálculos definidos neste artigo, observada a disponibilidade de vagas ofertadas no curso, turno e local de oferta, será garantida a reserva de, no mínimo, uma vaga a cada grupo de candidatos, na seguinte ordem:

- I. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (modalidade 1);
- II. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, autodeclarados quilombolas (modalidade 2);
- III. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, que sejam pessoas com deficiência (modalidade 3);
- IV. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente (modalidade 4);
- V. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (modalidade 5);
- VI. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (modalidade 7); e
- VII. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda (modalidade 8).

§ 3º Com exceção do grupo de candidatos quilombolas, independentemente de renda (modalidade 6), sempre que a aplicação dos percentuais para apuração da reserva de vagas de que trata os incisos do caput deste artigo implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

Art. 9º Após os cálculos de que trata o Art. 8º deste Edital, as vagas remanescentes serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência (modalidade 9), sendo garantida a reserva de, no mínimo, uma vaga para esta modalidade.

Art. 10. O candidato que optar por concorrer pela Ação Afirmativa, que na classificação geral por notas do curso, turno e local de oferta, independentemente de modalidade de concorrência, tenha nota suficiente, será classificado pela modalidade Ampla Concorrência (modalidade 9).

Parágrafo Único. O candidato que optar por concorrer pela Ação Afirmativa, que não seja selecionado nos termos do caput deste artigo, será classificado, considerando-se as modalidades às quais é elegível de acordo com o perfil socioeconômico resultante do preenchimento do cadastro socioeconômico realizado por ocasião de sua inscrição no SiSU/MEC - Edição 2025, na seguinte ordem:

- I. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda (modalidade 8);
- II. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (modalidade 7);
- III. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do



campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, autodeclarados quilombolas (modalidade 6);

IV. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (modalidade 5);

V. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente (modalidade 4);

VI. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, que sejam pessoas com deficiência (modalidade 3);

VII. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, autodeclarados quilombolas (modalidade 2); e

VIII. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (modalidade 1).

Art. 11. A distribuição de vagas de cada curso, turno e local de oferta, por modalidade, está definida no Anexo II - Quadro de Vagas SiSU/MEC (por modalidade) do Edital nº 1060, de 11 de dezembro de 2024, republicado neste Edital - Anexo II - Quadro de Vagas SiSU/MEC (por modalidade).

Art. 12. Os documentos comprobatórios do disposto no Art. 8º, exigidos no ato de confirmação de matrícula, estão relacionados no Art. 17 deste Edital.

Art. 13. No caso do não preenchimento das vagas em uma das modalidades reservadas à Ação Afirmativa (Leis nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e nº 14.945, de 31 de julho de 2024), aquelas remanescentes, de acordo com a Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, alterada pela Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024, serão disponibilizadas conforme Anexo IV - Preenchimento de Possíveis Vagas Ociosas nas Modalidades de Ação Afirmativa deste Edital.

SEÇÃO IV: DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 14. A classificação dos candidatos para as vagas ofertadas por este Edital será efetuada com base nos resultados obtidos pelos candidatos no ENEM 2024, respeitando-se os pesos definidos no Anexo III - Pesos e Notas Mínimas SiSU/MEC deste Edital.

§ 1º A classificação dar-se-á conforme disposto pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) para inscrição no SiSU/MEC - Edição 2025.

§ 2º Definidos os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas para o ano de 2025, para cada curso, turno e local de oferta, aqueles com maior nota, observada a modalidade de classificação, serão alocados no 1º semestre letivo de 2025, até o limite das vagas ofertadas para este semestre, e os demais no 2º semestre letivo de 2025.

§ 3º O candidato NÃO poderá optar pelo ingresso no 1º ou 2º semestre letivo.

§ 4º Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito com base nos critérios definidos pelo SiSU/MEC e nessa ordem:

- I. maior nota na redação;
- II. maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III. maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV. maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e
- V. maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

SEÇÃO V: DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 15. Os candidatos classificados nos diversos cursos, turnos e locais de oferta deverão acessar o endereço eletrônico www.prematricula.ufrj.br para realizar o ato da pré-matrícula, online, nas datas, horários e locais determinados pela SESu/MEC e pela UFRJ, a serem informados quando da divulgação da classificação.

§ 1º A realização da pré-matrícula não garante ao candidato a vaga na UFRJ.

§ 2º Após a realização da pré-matrícula, o candidato será informado sobre as datas e horários para o envio de documentos e demais procedimentos necessários à confirmação de matrícula por meio de divulgação no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

§ 3º O candidato que não dispõe de acesso à internet poderá, excepcionalmente, realizar a pré-matrícula na Divisão de Registro de Estudantes/Superintendência

de Acesso e Registro da PRI/UFRJ, localizada na Av. Athos da Silveira Ramos, nº 274 - Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN) - Cidade Universitária - Rio de Janeiro - RJ, nas datas a serem informadas quando da divulgação da classificação, observado o horário de atendimento ao público (2ª a 6ª feira, exceto feriados, de 10hs às 15hs).

§ 4º A finalização da pré-matrícula dar-se-á com a emissão do comprovante de realização da mesma.

§ 5º O candidato que não realizar a pré-matrícula referida no caput deste artigo perderá direito à vaga na UFRJ no curso, turno e local de oferta para o qual foi classificado na chamada, sendo liminarmente indeferidos os recursos interpostos nesse sentido.

§ 6º A vaga decorrente da não realização da pré-matrícula será ofertada a candidatos da lista de espera em nova chamada.

SEÇÃO VI: DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA, DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 16. O candidato que tenha realizado a pré-matrícula deverá enviar os documentos necessários à confirmação de matrícula, elencados no Art. 17 deste Edital, de forma remota, no endereço eletrônico www.prematricula.ufrj.br, ou, excepcionalmente, a critério da SuperAR/PRI, de forma presencial.

§ 1º O candidato que tiver toda a documentação elencada no Art. 17 deste Edital validada, receberá, no correio eletrônico (e-mail) cadastrado no ato da inscrição, o comprovante de matrícula contendo data, horário e local de realização da inscrição em disciplinas.

§ 2º O candidato com maioria civil que não puder realizar a confirmação de matrícula e/ou inscrição em disciplinas poderá nomear um procurador para representá-lo, devendo este apresentar o instrumento particular de procuração.

§ 3º O candidato menor de dezoito anos será representado por seu responsável legal na confirmação de matrícula e/ou na inscrição em disciplinas.

§ 4º A não realização do envio dos documentos necessários à confirmação de matrícula, elencados no Art. 17 deste Edital, ou da inscrição em disciplinas, nas datas e horários estipulados, implicará perda do direito à vaga no curso, turno e local de oferta.

§ 5º A vaga decorrente da não realização do envio dos documentos necessários à confirmação de matrícula ou da inscrição em disciplinas será ofertada a candidatos da lista de espera em nova chamada.

§ 6º O candidato classificado para os cursos da Escola de Educação Física e Desportos deverá apresentar, no ato da inscrição em disciplinas, atestado médico de que se encontra em perfeitas condições de saúde física e apto à prática de atividades físicas sistemáticas.

Art. 17. Para ter sua matrícula confirmada o candidato deverá enviar os documentos abaixo listados, conforme a modalidade na qual foi classificado:

- I. Documentação obrigatória para todos os candidatos:
 - a) Cédula de Identidade válida em território nacional;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
 - c) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, se maior de 18 (dezoito) anos;
 - d) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente;
 - f) Histórico Escolar completo do Ensino Médio, ou de curso Equivalente; e
 - g) 01 (uma) foto 3x4 recente.
- II. Documentação adicional obrigatória comum a todos os candidatos classificados pela Ação Afirmativa (modalidades 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8):
 - a) Termo Declaratório de Ensino Médio cursado integralmente em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, disponibilizado na plataforma online da UFRJ no ato da pré-matrícula.
- III. Documentação adicional obrigatória comum a todos os candidatos classificados em vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (modalidades 1, 2, 3 e 4):
 - a) Termo Declaratório de Renda, disponibilizado na plataforma online da UFRJ no ato da pré-matrícula;
 - b) Formulário para Avaliação de Renda per capita, disponibilizado no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br; e
 - c) Comprovante de Cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), juntamente com a Folha Resumo Cadastro Único - V7, emitidos em data não anterior a 02 (dois) anos contados da convocação para envio de documentos necessários à confirmação de matrícula, ou, alternativamente, documentos comprobatórios de acordo com Anexo V - Documentos Mínimos Necessários para Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal deste Edital.

IV. Documentação adicional obrigatória para candidatos classificados em vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (modalidades 1 e 5):

- a) Termo Declaratório de cor/raça, disponibilizado na plataforma online da UFRJ no ato da pré-matrícula; e
- b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), para os candidatos autodeclarados indígenas.

V. Documentação adicional obrigatória para candidatos classificados em vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas (modalidades 2 e 6):

- a) Termo Declaratório de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo, preenchido na plataforma online da UFRJ no ato da pré-matrícula; e
- b) Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo, emitida pela Fundação Cultural Palmares.

VI. Documentação adicional obrigatória para candidatos classificados em vagas reservadas a candidatos com deficiência (modalidades 3 e 7):

- a) Termo Declaratório de candidato com deficiência, disponibilizado na plataforma online da UFRJ no ato da pré-matrícula; e
- b) Laudo Médico, expedido por profissional, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo VI - Modelo de Laudo Médico para Candidatos Classificados em Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência deste Edital (modelo sugerido), nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (equipara a pessoa com transtorno do espectro autista à pessoa com deficiência), e da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (classifica a visão monocular como deficiência visual), com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

b.1) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

b.1.1) a fim de auxiliar o processo de validação de sua condição de pessoa com deficiência, o candidato poderá, também, acrescentar ao laudo médico pareceres, relatórios e avaliações expedidos por outros profissionais.

b.2) Os candidatos com deficiência visual deverão enviar laudo médico, especificando a CID e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

b.3) Os candidatos surdos ou com deficiência auditiva deverão enviar laudo médico, especificando a CID e exame de audiometria.

b.4) Os laudos médicos e eventuais exames ou documentos complementares pertinentes à comprovação de deficiência enviados pelos candidatos serão avaliados por uma comissão multidisciplinar de validação, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista presencial e solicitar a apresentação dos laudos e eventuais exames ou documentos complementares originais.

§ 1º O candidato que, dentro do prazo estabelecido para o envio dos documentos necessários à confirmação de matrícula, NÃO apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na UFRJ.

§ 2º A comprovação do cumprimento do disposto no inciso I do Art. 6º deste Edital dar-se-á mediante envio do Histórico Escolar do Ensino Médio e de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ, para impressão no ato da pré-matrícula.

§ 3º A comprovação do cumprimento do disposto no inciso II do Art. 6º deste Edital dar-se-á mediante envio do certificado emitido pelo MEC ou Secretaria de Educação, conforme o caso, e de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ, para impressão no ato da pré-matrícula.

§ 4º A comprovação do disposto no inciso I do Art. 8º deste Edital dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ para impressão no ato da pré-matrícula e envio dos documentos relacionados no Anexo V deste Edital.

§ 5º Os documentos de que tratam os parágrafos 2º, 3º e 4º deste artigo serão enviados, de forma remota, por meio do endereço eletrônico www.prematrricula.ufrj.br, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

§ 6º A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o inciso I do Art. 8º deste Edital, tomará por base as informações prestadas pelo candidato, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao seu local de domicílio, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado por comissão de assistentes sociais da UFRJ.

§ 7º Após a apuração de que trata o parágrafo anterior, os documentos enviados pelo candidato serão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o qual serão descartados.

§ 8º Caso o parecer da análise da condição socioeconômica reconheça a inelegibilidade do candidato às vagas de que trata o inciso I do Art. 8º deste Edital, caberá, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do resultado no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br, interposição de pedido de reconsideração à comissão de assistentes sociais da UFRJ.

§ 9º O resultado do pedido de reconsideração de que trata o parágrafo anterior, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua interposição pelo candidato.

§ 10. O atendimento ao disposto no inciso II do Art. 8º deste Edital dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ, para impressão no ato da pré-matrícula e demais documentos discriminados neste artigo e seus incisos.

§ 11. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo será submetido a procedimento de heteroidentificação, presencial, de caráter eliminatório e regido por Edital próprio, a ser realizado por comissão de heteroidentificação específica, presidida pela Superintendente Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade ou servidor por ela designado mediante delegação de competência, que ratificará ou não o termo declaratório referido no parágrafo anterior.

§ 12. O candidato que NÃO se submeter ao procedimento de heteroidentificação em data, horário e local determinados perderá o direito à vaga na UFRJ.

§ 13. O atendimento ao disposto no inciso III do Art. 8º deste Edital dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ, para impressão no ato da pré-matrícula e demais documentos discriminados neste artigo e seus incisos.

§ 14. O atendimento ao disposto no inciso IV do Art. 8º deste Edital dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ para impressão no ato da pré-matrícula e demais documentos discriminados neste artigo e seus incisos.

§ 15. A comprovação da condição declarada de que trata o inciso IV do Art. 8º deste Edital será realizada por comissão multidisciplinar de validação, presidida pela Superintendente Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade ou servidor por ela designado mediante delegação de competência, e coordenada pela Diretoria de Acessibilidade - DIRAC, que ratificará, ou não, a documentação enviada pelo candidato conforme disposto no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que altera o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, na Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

§ 16. O candidato que for convocado para enviar laudos ou exames complementares e não o fizer no prazo estabelecido, bem como aquele convocado a comparecer a entrevista presencial e não se apresentar na data determinada, perderá o direito à vaga na UFRJ.

§ 17. No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade do candidato às vagas de que trata o inciso IV do Art. 8º deste Edital, caberá pedido de reconsideração à comissão multidisciplinar de validação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação do resultado no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

§ 18. O resultado do pedido de reconsideração de que trata o parágrafo anterior, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua interposição pelo candidato.

§ 19. Durante a tramitação e julgamento dos pedidos de reconsideração de que tratam os parágrafos 8º e 17 deste artigo será assegurado ao candidato o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

§ 20. Os termos declaratórios para candidatos das modalidades de Ação Afirmativa serão disponibilizados no ato da pré-matrícula.

§ 21. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFRJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

§ 22. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato da confirmação de matrícula, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

§ 23. Os documentos elencados neste artigo estarão sujeitos à verificação de autenticidade.



§ 24. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ, mesmo após a efetivação da matrícula.

SEÇÃO VII: DAS RECLASSIFICAÇÕES, DOS REMANEJAMENTOS E DA LISTA DE ESPERA

Art. 18. As vagas ofertadas pelo SiSU/MEC, eventualmente não ocupadas após a chamada regular realizada pelo SiSU/MEC, serão preenchidas por meio de chamadas realizadas pela SuperAR/PR1, mediante utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU/MEC, e serão ocupadas conforme normas, rotinas e procedimentos estabelecidos em Edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

Parágrafo Único. As reclassificações de candidatos de que trata o caput deste artigo serão realizadas, de forma sucessiva, enquanto não houver decorrido 25% do semestre letivo para o qual a vaga foi ofertada.

Art. 19. Para o preenchimento das vagas ofertadas para o 1º semestre letivo de 2025, eventualmente não ocupadas após a chamada regular realizada pelo SiSU/MEC, em cada curso, turno e local de oferta, prioritariamente, serão remanejados candidatos inicialmente classificados para o 2º semestre letivo de 2025, de acordo com a nota obtida, observada a modalidade de classificação.

§ 1º O candidato remanejado do 2º semestre letivo de 2025 para o 1º semestre letivo de 2025, NÃO poderá optar por permanecer no 2º semestre letivo.

§ 2º O candidato remanejado do 2º semestre letivo de 2025 para o 1º semestre letivo de 2025 que não realizar o envio dos documentos necessários à confirmação de matrícula, elencados no Art. 17 deste Edital, ou a inscrição em disciplinas, nas datas e horários estipulados, perderá o direito à vaga na UFRJ.

Art. 20. Para o preenchimento das vagas ofertadas para o 2º semestre letivo de 2025, eventualmente não ocupadas após a chamada regular realizada pelo SiSU/MEC ou desocupadas em razão de remanejamento de candidato para o 1º semestre letivo de 2025, em cada curso, turno e local de oferta, serão reclassificados candidatos da Lista de Espera, de acordo com a nota obtida e a modalidade de concorrência informadas pelo SiSU/MEC, observado o disposto no Art. 18 deste Edital.

SEÇÃO VIII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A UFRJ somente se responsabiliza por fatores de ordem técnica que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados por falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação verificados em suas redes e sistemas.

Art. 22. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU/MEC, inclusive quanto ao horário de atendimento, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a confirmação de matrícula.

Art. 23. O candidato deverá acompanhar as informações disponíveis no Portal do Ministério da Educação, no endereço eletrônico www.mec.gov.br, no endereço eletrônico do SiSU, em www.sisu.mec.gov.br e no endereço eletrônico do Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, em www.acessograduacao.ufrj.br.

Art. 24. Eventuais comunicados da UFRJ acerca do processo seletivo, por meio de correio eletrônico, têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade de o candidato manter-se informado, conforme estabelecido no Art. 23 deste Edital.

Art. 25. Conforme disposto no Art. 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido a uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, 02 (duas) vagas, no mesmo curso de graduação ou em cursos de graduação diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo território nacional.

§ 1º Na hipótese de a UFRJ constatar que um dos seus estudantes ocupa uma outra vaga em um de seus cursos de graduação ou em outra instituição pública de ensino superior deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do primeiro dia útil posterior à comunicação nos termos do Art. 3º da Lei supramencionada.

§ 2º O candidato que tenha sido classificado em mais de um processo seletivo no mesmo semestre de ingresso, somente poderá realizar a pré-matrícula relativa a um deles.

Art. 26. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, e estará sujeito a aplicação das penalidades legais.

Art. 27. A SuperAR/PR1 divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

Art. 28. As listas de classificação, convocação para pré-matrícula e confirmação de matrícula serão publicadas no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br **HYPERSLINK** "<http://www.acessograduacao.ufrj.br/>".

Art. 29. O Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2025 de que trata este Edital terá efeito somente para matrículas no ano letivo de 2025.

Art. 30. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela SuperAR/PR1 e encaminhados para deliberação da Câmara de Acesso do CEG.

Art. 31. Para dirimir todas as questões oriundas deste Edital, é competente o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2024.

Roberto de Andrade Medronho
Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro

- ANEXO I - QUADRO DE VAGAS SISU/MEC (POR SEMESTRE)
- ANEXO II - QUADRO DE VAGAS SISU/MEC (POR MODALIDADE)
- ANEXO III - PESOS E NOTAS MÍNIMAS SISU/MEC
- ANEXO IV - PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS VAGAS OCIOSAS NAS MODALIDADES DE AÇÃO AFIRMATIVA
- ANEXO V - DOCUMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL
- ANEXO VI - MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO CLASSIFICADO EM VAGA RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS SISU/MEC (POR SEMESTRE)

VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2025						
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	Vagas 1º semestre	Vagas 2º semestre	Total de vagas
Administração	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I*	80	80	160
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	120	120	240
Artes Cênicas - Cenografia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	15	10	25
Artes Cênicas - Direção Teatral	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I	15	0	15
Artes Cênicas - Indumentária	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	15	10	25
Artes Visuais	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	20	20	40
Artes Visuais - Escultura	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	20	10	30
Artes Visuais - Gravura	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	15	10	25
Astronomia	Bacharelado	Observatório do Valongo - RJ	I*	30	0	30
Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	M	50	0	50
Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I*	0	50	50
Ciência da Computação	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	50	50	100
Ciências Atuariais	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	25	0	25
ABI - Ciências Biológicas I	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	40	40	80
Ciências Biológicas	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	20	20	40
Ciências Biológicas	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	40	40	80
Ciências Biológicas	Bacharelado	NUPEM (Macaé) - RJ	I*	20	20	40



VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2025						
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	Vagas 1º semestre	Vagas 2º semestre	Total de vagas
Ciências Biológicas	Licenciatura	NUPEM (Macaé) - RJ	I*	20	20	40
Ciências Biológicas: Biofísica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	30	0	30
Ciências Biológicas: Biofísica2	Bacharelado	Duque de Caxias (Xerém) - RJ	I	0	40	40
Ciências Biológicas: Biotecnologia	Bacharelado	Duque de Caxias (Xerém) - RJ	I	50	50	100
Ciências Biológicas: Microbiologia e Imunologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	50	0	50
Ciências Biológicas: Modalidade Médica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	42	42	84
Ciências Contábeis	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I*	90	90	180
Ciências Contábeis	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I*	0	50	50
Ciências Econômicas	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I	80	80	160
Ciências Econômicas	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	N	40	0	40
Ciências Matemáticas e da Terra	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	135	135	270
Ciências Sociais	Bacharelado	Largo de São Francisco - RJ	I	60	60	120
Ciências Sociais	Licenciatura	Largo de São Francisco - RJ	N	60	0	60
Comunicação Social - Produção Editorial	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I*	23	23	46
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I	31	31	62
Comunicação Social - Radialismo	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I*	26	26	52
Comunicação Visual Design	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	36	36	72
Conservação e Restauração	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	20	20	40
Dança	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	0	20	20
Dança	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	0	20	20
Defesa e Gestão Estratégica Internacional	Bacharelado	Cidade Universitária/Praia Vermelha - RJ	N	60	60	120
Design de Interiores	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	15	15	30
Design Industrial	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	25	25	50
Direito3	Bacharelado	Faculdade de Direito - RJ	I	180	180	360
Direito	Bacharelado	Faculdade de Direito - RJ	N	75	75	150
Educação Física	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	40	40
Educação Física	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	0	50	50
Educação Física	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	0	100	100
Enfermagem	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	72	72	144
Enfermagem	Bacharelado	Macaé - RJ	I	40	40	80
Engenharia Ambiental	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	40	0	40
Engenharia Civil	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	70	70	140
Engenharia Civil	Bacharelado	Macaé - RJ	I	20	20	40
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	20	20	40
Engenharia de Bioprocessos	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	20	20	40
Engenharia de Computação e Informação	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	35	0	35
Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	35	0	35
Engenharia de Materiais	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	50	0	50
Engenharia de Petróleo	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	40	0	40
Engenharia de Produção	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	45	45	90
Engenharia de Produção	Bacharelado	Macaé - RJ	I	20	20	40
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	45	45	90
Engenharia Eletrônica e de Computação	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	45	45	90
Engenharia Matemática	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	20	0	20
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	60	60	120
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Macaé - RJ	I	20	20	40
Engenharia Metalúrgica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	50	0	50
Engenharia Naval e Oceânica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	40	40	80
Engenharia Nuclear	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	40	0	40
Engenharia Química	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	58	58	116
Engenharia Química	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	30	30	60
Estatística	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	15	0	15
Expressão Gráfica	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	18	18	36
Farmácia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	80	80	160
Farmácia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	80	80	160
Farmácia	Bacharelado	Macaé - RJ	I	50	50	100
Filosofia	Bacharelado	Largo de São Francisco - RJ	I	20	20	40
Filosofia	Licenciatura	Largo de São Francisco - RJ	I	20	20	40
Física	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	40	0	40
Física	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	40	30	70
Física Médica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	30	0	30
Fisioterapia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	44	44	88



VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2025

Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	Vagas 1º semestre	Vagas 2º semestre	Total de vagas
Fonoaudiologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	44	44	88
Gastronomia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I*	25	25	50
Geografia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	35	0	35
Geografia	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	0	45	45
Geologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	30	0	30
Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I*	50	50	100
História	Bacharelado	Largo de São Francisco - RJ	I	10	10	20
História	Licenciatura	Largo de São Francisco - RJ	I	40	40	80
História	Bacharelado	Largo de São Francisco - RJ	N	15	15	30
História	Licenciatura	Largo de São Francisco - RJ	N	35	35	70
História da Arte	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	35	35	70
Jornalismo	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I	40	40	80
Letras - Libras	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	30	0	30
Letras - Libras	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	30	0	30
Letras - Português e Alemão	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	8	6	14
Letras - Português e Alemão	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	12	9	21
Letras - Português e Árabe	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	6	0	6
Letras - Português e Árabe	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	9	0	9
Letras - Português e Espanhol	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	12	12	24
Letras - Português e Espanhol	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	18	18	36
Letras - Português e Francês	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	12	12	24
Letras - Português e Francês	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	18	18	36
Letras - Português e Grego	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	8	0	8
Letras - Português e Grego	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	12	0	12
Letras - Português e Hebraico	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	6	0	6
Letras - Português e Hebraico	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	9	0	9
Letras - Português e Inglês	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	24	24	48
Letras - Português e Inglês	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	36	36	72
Letras - Português e Italiano	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	8	8	16
Letras - Português e Italiano	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	12	12	24
Letras - Português e Japonês	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	6	0	6
Letras - Português e Japonês	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	10	0	10
Letras - Português e Latim	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	10	10	20
Letras - Português e Latim	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	15	15	30
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	30	30	60
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	45	45	90
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	40	40	80
Letras - Português e Russo	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	6	0	6
Letras - Português e Russo	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	9	0	9
Matemática	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	20	0	20
Matemática	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	30	0	30
Matemática	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	60	0	60
Matemática Aplicada	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	20	0	20
Medicina	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	100	100	200
Medicina	Bacharelado	Macaé - RJ	I	30	30	60
Meteorologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	40	0	40
Musicoterapia	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	N	20	0	20
Nanotecnologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	30	0	30
Nanotecnologia	Bacharelado	Duque de Caxias (Xerém) - RJ	I	20	0	20
Nutrição	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	45	45	90
Nutrição	Bacharelado	Macaé - RJ	I	40	40	80
Odontologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	40	40	80
Paisagismo	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	10	10	20
Pedagogia	Licenciatura	Praia Vermelha - RJ	M	50	0	50
Pedagogia	Licenciatura	Praia Vermelha - RJ	V	50	0	50
Pedagogia	Licenciatura	Praia Vermelha - RJ	N	0	50	50
Pintura	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	25	25	50
Psicologia	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I	90	90	180
Química	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I*	0	20	20
Química - Atribuições Tecnológicas	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	50	0	50
Química	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	40	20	60
Química4	Bacharelado	Macaé - RJ	I*	0	25	25



VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2025						
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	Vagas 1º semestre	Vagas 2º semestre	Total de vagas
Química	Licenciatura	Macaé - RJ	I*	25	0	25
Química Industrial	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	23	23	46
Química Industrial	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	20	20	40
Relações Internacionais	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	N	60	60	120
Saúde Coletiva	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	40	0	40
Serviço Social	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	M	45	45	90
Serviço Social	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	N	45	45	90
Teoria da Dança	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	0	10	10
Terapia Ocupacional	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	30	30	60
				4973	4077	9050

LEGENDA TURNO:

M - MATUTINO; V - VESPERTINO; N - NOTURNO; I - INTEGRAL (MANHÃ E TARDE); I*- INTEGRAL (TARDE E NOITE)

LEGENDA CURSO:

- 1) ABI - Ciências Biológicas: ao final do 4º período o aluno deverá optar por uma das modalidades do Bacharelado: Genética, Ecologia, Zoologia, Vegetal ou Marinha.
- 2) Ciências Biológicas: Biofísica - Polo Duque de Caxias (Xerém): ao final do 4º período o aluno deverá optar por uma das modalidades: Bioinformática ou Biologia Estrutural.
- 3) Direito: I - aulas no vespertino (1º ao 5º períodos) e no matutino (6º ao 10º períodos).
- 4) Química - Bacharelado (Macaé): as aulas serão ministradas majoritariamente à noite.

**ANEXO II -
QUADRO DE VAGAS SISU/MEC (POR MODALIDADE)**

VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2025													
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Administração	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I*	24	1	4	11	24	0	4	12	80	160
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	35	1	5	19	35	0	5	20	120	240
Artes Cênicas - Cenografia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	5	1	1	1	4	0	1	1	11	25
Artes Cênicas - Direção Teatral	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I	3	1	1	1	3	0	1	1	4	15
Artes Cênicas - Indumentária	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	5	1	1	1	4	0	1	1	11	25
Artes Visuais	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Artes Visuais - Escultura	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	5	1	1	1	5	0	1	1	15	30
Artes Visuais - Gravura	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	5	1	1	1	4	0	1	1	11	25
Astronomia	Bacharelado	Observatório do Valongo - RJ	I*	5	1	1	1	5	0	1	1	15	30
Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	M	8	1	2	2	7	0	1	4	25	50
Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I*	8	1	2	2	7	0	1	4	25	50
Ciência da Computação	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	15	1	3	6	15	0	3	7	50	100
Ciências Atuariais	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	5	1	1	1	4	0	1	1	11	25
ABI - Ciências Biológicas1	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	12	1	2	5	12	0	2	6	40	80
Ciências Biológicas	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Ciências Biológicas	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	12	1	2	5	12	0	2	6	40	80
Ciências Biológicas	Bacharelado	NUPEM (Macaé) - RJ	I*	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Ciências Biológicas	Licenciatura	NUPEM (Macaé) - RJ	I*	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Ciências Biológicas: Biofísica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	5	1	1	1	5	0	1	1	15	30
Ciências Biológicas: Biofísica2	Bacharelado	Duque de Caxias (Xerém) - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Ciências Biológicas: Biotecnologia	Bacharelado	Duque de Caxias (Xerém) - RJ	I	15	1	3	6	15	0	3	7	50	100
Ciências Biológicas: Microbiologia e Imunologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	8	1	2	2	7	0	1	4	25	50
Ciências Biológicas: Modalidade Médica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	13	1	2	5	13	0	2	6	42	84
Ciências Contábeis	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I*	27	1	4	13	27	0	4	14	90	180



VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2025

Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Ciências Contábeis	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I*	8	1	2	2	7	0	1	4	25	50
Ciências Econômicas	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I	24	1	4	11	24	0	4	12	80	160
Ciências Econômicas	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	N	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Ciências Matemáticas e da Terra	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	40	1	6	21	39	0	6	22	135	270
Ciências Sociais	Bacharelado	Largo de São Francisco - RJ	I	18	1	3	8	18	0	3	9	60	120
Ciências Sociais	Licenciatura	Largo de São Francisco - RJ	N	9	1	2	3	9	0	2	4	30	60
Comunicação Social - Produção Editorial	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I*	7	1	1	3	7	0	1	3	23	46
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I	10	1	2	3	9	0	2	4	31	62
Comunicação Social - Radialismo	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I*	8	1	2	2	8	0	2	3	26	52
Comunicação Visual Design	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	11	1	2	4	11	0	2	5	36	72
Conservação e Restauração	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Dança	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	3	1	1	1	3	0	1	1	9	20
Dança	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	3	1	1	1	3	0	1	1	9	20
Defesa e Gestão Estratégica Internacional	Bacharelado	Cidade Universitária/ Praia Vermelha - RJ	N	18	1	3	8	18	0	3	9	60	120
Design de Interiores	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	5	1	1	1	5	0	1	1	15	30
Design Industrial	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	8	1	2	2	7	0	1	4	25	50
Direito3	Bacharelado	Faculdade de Direito - RJ	I	53	1	8	28	53	0	8	29	180	360
Direito	Bacharelado	Faculdade de Direito - RJ	N	22	1	4	11	22	0	4	11	75	150
Educação Física	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Educação Física	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	8	1	2	2	7	0	1	4	25	50
Educação Física	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	15	1	3	6	15	0	3	7	50	100
Enfermagem	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	21	1	3	11	21	0	3	12	72	144
Enfermagem	Bacharelado	Macaé - RJ	I	12	1	2	5	12	0	2	6	40	80
Engenharia Ambiental	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Engenharia Civil	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	21	1	3	10	21	0	3	11	70	140
Engenharia Civil	Bacharelado	Macaé - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Engenharia de Bioprocessos	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Engenharia de Computação e Informação	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	1	6	0	1	2	17	35
Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	1	6	0	1	2	17	35
Engenharia de Materiais	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	8	1	2	2	7	0	1	4	25	50
Engenharia de Petróleo	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Engenharia de Produção	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	14	1	2	6	13	0	2	7	45	90
Engenharia de Produção	Bacharelado	Macaé - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	14	1	2	6	13	0	2	7	45	90
Engenharia Eletrônica e de Computação	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	14	1	2	6	13	0	2	7	45	90
Engenharia Matemática	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	3	1	1	1	3	0	1	1	9	20
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	18	1	3	8	18	0	3	9	60	120
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Macaé - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Engenharia Metalúrgica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	8	1	2	2	7	0	1	4	25	50
Engenharia Naval e Oceânica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	12	1	2	5	12	0	2	6	40	80
Engenharia Nuclear	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Engenharia Química	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	17	1	3	8	17	0	3	9	58	116
Engenharia Química	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	9	1	2	3	9	0	2	4	30	60
Estatística	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	3	1	1	1	3	0	1	1	4	15
Expressão Gráfica	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	1	6	0	1	2	18	36
Farmácia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	24	1	4	11	24	0	4	12	80	160
Farmácia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	24	1	4	11	24	0	4	12	80	160
Farmácia	Bacharelado	Macaé - RJ	I	15	1	3	6	15	0	3	7	50	100



VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2025													
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Filosofia	Bacharelado	Largo de São Francisco - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Filosofia	Licenciatura	Largo de São Francisco - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Física	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Física	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	11	1	2	4	10	0	2	5	35	70
Física Médica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	5	1	1	1	5	0	1	1	15	30
Fisioterapia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	13	1	2	6	13	0	2	7	44	88
Fonoaudiologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	13	1	2	6	13	0	2	7	44	88
Gastronomia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I*	8	1	2	2	7	0	1	4	25	50
Geografia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	1	6	0	1	2	17	35
Geografia	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	7	1	1	3	7	0	1	3	22	45
Geologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	5	1	1	1	5	0	1	1	15	30
Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I*	15	1	3	6	15	0	3	7	50	100
História	Bacharelado	Largo de São Francisco - RJ	I	3	1	1	1	3	0	1	1	9	20
História	Licenciatura	Largo de São Francisco - RJ	I	12	1	2	5	12	0	2	6	40	80
História	Bacharelado	Largo de São Francisco - RJ	N	5	1	1	1	5	0	1	1	15	30
História	Licenciatura	Largo de São Francisco - RJ	N	11	1	2	4	10	0	2	5	35	70
História da Arte	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	11	1	2	4	10	0	2	5	35	70
Jornalismo	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I	12	1	2	5	12	0	2	6	40	80
Letras - Libras	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	5	1	1	1	5	0	1	1	15	30
Letras - Libras	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	5	1	1	1	5	0	1	1	15	30
Letras - Português e Alemão	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	3	1	1	1	2	0	1	1	4	14
Letras - Português e Alemão	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	4	1	1	1	3	0	1	1	9	21
Letras - Português e Árabe	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	1	1	1	1	0	0	0	1	6
Letras - Português e Árabe	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	2	1	1	1	1	0	1	1	1	9
Letras - Português e Espanhol	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	4	1	1	1	4	0	1	1	11	24
Letras - Português e Espanhol	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	1	6	0	1	2	18	36
Letras - Português e Francês	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	4	1	1	1	4	0	1	1	11	24
Letras - Português e Francês	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	1	6	0	1	2	18	36
Letras - Português e Grego	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	1	1	1	1	0	1	1	1	8
Letras - Português e Grego	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	2	1	1	1	2	0	1	1	3	12
Letras - Português e Hebraico	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	1	1	1	1	0	0	0	1	6
Letras - Português e Hebraico	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	2	1	1	1	1	0	1	1	1	9
Letras - Português e Inglês	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	7	1	1	3	7	0	1	4	24	48
Letras - Português e Inglês	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	11	1	2	4	11	0	2	5	36	72
Letras - Português e Italiano	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	3	1	1	1	3	0	1	1	5	16
Letras - Português e Italiano	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	4	1	1	1	4	0	1	1	11	24
Letras - Português e Japonês	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	1	1	1	1	0	0	0	1	6
Letras - Português e Japonês	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	2	1	1	1	2	0	1	1	1	10
Letras - Português e Latim	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	3	1	1	1	3	0	1	1	9	20
Letras - Português e Latim	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	5	1	1	1	5	0	1	1	15	30
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	9	1	2	3	9	0	2	4	30	60
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	14	1	2	6	13	0	2	7	45	90
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	12	1	2	5	12	0	2	6	40	80
Letras - Português e Russo	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	1	1	1	1	0	0	0	1	6
Letras - Português e Russo	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	2	1	1	1	1	0	1	1	1	9
Matemática	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	3	1	1	1	3	0	1	1	9	20
Matemática	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	5	1	1	1	5	0	1	1	15	30
Matemática	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	9	1	2	3	9	0	2	4	30	60



VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2025													
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Matemática Aplicada	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	3	1	1	1	3	0	1	1	9	20
Medicina	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	29	1	5	15	29	0	5	16	100	200
Medicina	Bacharelado	Macaé - RJ	I	9	1	2	3	9	0	2	4	30	60
Meteorologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Musicoterapia	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	N	3	1	1	1	3	0	1	1	9	20
Nanotecnologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	5	1	1	1	5	0	1	1	15	30
Nanotecnologia	Bacharelado	Duque de Caxias (Xerém) - RJ	I	3	1	1	1	3	0	1	1	9	20
Nutrição	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	14	1	2	6	13	0	2	7	45	90
Nutrição	Bacharelado	Macaé - RJ	I	12	1	2	5	12	0	2	6	40	80
Odontologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	12	1	2	5	12	0	2	6	40	80
Paisagismo	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	3	1	1	1	3	0	1	1	9	20
Pedagogia	Licenciatura	Praia Vermelha - RJ	M	8	1	2	2	7	0	1	4	25	50
Pedagogia	Licenciatura	Praia Vermelha - RJ	V	8	1	2	2	7	0	1	4	25	50
Pedagogia	Licenciatura	Praia Vermelha - RJ	N	8	1	2	2	7	0	1	4	25	50
Pintura	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	8	1	2	2	7	0	1	4	25	50
Psicologia	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I	27	1	4	13	27	0	4	14	90	180
Química	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I*	3	1	1	1	3	0	1	1	9	20
Química - Atribuições Tecnológicas	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	8	1	2	2	7	0	1	4	25	50
Química	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	9	1	2	3	9	0	2	4	30	60
Química4	Bacharelado	Macaé - RJ	I*	5	1	1	1	4	0	1	1	11	25
Química	Licenciatura	Macaé - RJ	I*	5	1	1	1	4	0	1	1	11	25
Química Industrial	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	7	1	1	3	7	0	1	3	23	46
Química Industrial	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Relações Internacionais	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	N	18	1	3	8	18	0	3	9	60	120
Saúde Coletiva	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	6	1	1	2	6	0	1	3	20	40
Serviço Social	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	M	14	1	2	6	13	0	2	7	45	90
Serviço Social	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	N	14	1	2	6	13	0	2	7	45	90
Teoria da Dança	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	2	1	1	1	2	0	1	1	1	10
Terapia Ocupacional	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	9	1	2	3	9	0	2	4	30	60
													9050

LEGENDA MODALIDADE:

Modalidade 01 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 02 - Candidatos autodeclarados quilombolas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 03 - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 04 - Candidatos que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 05 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 06 - Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 07 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 08 - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 09 - Ampla concorrência.

LEGENDA TURNO:

- M - MATUTINO
- V - VESPERTINO
- N - NOTURNO
- I - INTEGRAL (MANHÃ E TARDE)
- I* - INTEGRAL (TARDE E NOITE)

LEGENDA CURSO:

- 1) ABI - Ciências Biológicas: ao final do 4º período o aluno deverá optar por uma das modalidades do Bacharelado: Genética, Ecologia, Zoologia, Vegetal ou Marinha.
- 2) Ciências Biológicas: Biofísica - Polo Duque de Caxias (Xerém): ao final do 4º período o aluno deverá optar por uma das modalidades: Bioinformática ou Biologia Estrutural.
- 3) Direito: I - aulas no vespertino (1º ao 5º períodos) e no matutino (6º ao 10º períodos).
- 4) Química - Bacharelado (Macaé): as aulas serão ministradas majoritariamente à noite.



ANEXO III -
PESOS E NOTAS MÍNIMAS SISU/MEC

NOTAS MÍNIMAS		RED	NAT	HUM	LING	MAT
Todos os cursos	Todos os campus/polos	300	0,01	0,01	0,01	0,01

PESOS		2023				
		PESOS - PROVAS ENEM				
CURSOS	CIDADE	RED	NAT	HUM	LING	MAT
Administração	Rio de Janeiro	3	1	4	1	4
Arquitetura e Urbanismo	Rio de Janeiro	3	1	4	2	4
Artes Cênicas - Cenografia	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Artes Cênicas - Direção Teatral	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Artes Cênicas - Indumentária	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Artes Visuais	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Artes Visuais - Escultura	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Artes Visuais - Gravura	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Astronomia	Rio de Janeiro	3	3	1	1	3
Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Ciência da Computação	Rio de Janeiro	3	4	3	5	5
Ciências Atuariais	Rio de Janeiro	3	2	2	2	5
ABI - Ciências Biológicas	Rio de Janeiro	3	2	1	2	2
Ciências Biológicas (Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	2	1	2	2
Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura)	Macaé	3	2	1	1	1
Ciências Biológicas: Biofísica	Rio de Janeiro	3	2	1	1	3
Ciências Biológicas: Biofísica	Duque de Caxias (Xerém)	3	2	1	1	3
Ciências Biológicas: Biotecnologia	Duque de Caxias (Xerém)	3	3	1	2	3
Ciências Biológicas: Microbiologia e Imunologia	Rio de Janeiro	3	2	1	2	1
Ciências Biológicas: Modalidade Médica	Rio de Janeiro	3	2	1	2	1
Ciências Contábeis	Rio de Janeiro	3	1	4	1	4
Ciências Econômicas	Rio de Janeiro	3	1	2	1	3
Ciências Matemáticas e da Terra	Rio de Janeiro	3	2	1	2	2
Ciências Sociais (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Comunicação Social - Produção Editorial	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Comunicação Social - Radialismo	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Comunicação Visual Design	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Conservação e Restauração	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Dança (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1

PESOS		2023				
		PESOS - PROVAS ENEM				
CURSOS	CIDADE	RED	NAT	HUM	LING	MAT
Defesa e Gestão Estratégica Internacional	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Design de Interiores	Rio de Janeiro	3	1	2	2	2
Design Industrial	Rio de Janeiro	3	2	2	1	1
Direito	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Educação Física (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	2	2	1	1
Enfermagem	Rio de Janeiro	3	2	2	2	1
Enfermagem	Macaé	3	2	1	1	1
Engenharia Ambiental	Rio de Janeiro	3	4	1	2	5
Engenharia Civil	Rio de Janeiro	3	4	1	2	5
Engenharia Civil	Macaé	3	4	2	2	4
Engenharia de Alimentos	Rio de Janeiro	3	4	1	1	5
Engenharia de Bioprocessos	Rio de Janeiro	3	4	1	1	5
Engenharia de Computação e Informação	Rio de Janeiro	3	4	1	2	5
Engenharia de Controle e Automação	Rio de Janeiro	3	4	1	2	5
Engenharia de Materiais	Rio de Janeiro	3	4	1	2	5
Engenharia de Petróleo	Rio de Janeiro	3	4	1	2	5
Engenharia de Produção	Rio de Janeiro	3	4	1	2	5
Engenharia de Produção	Macaé	3	4	2	2	4
Engenharia Elétrica	Rio de Janeiro	3	4	1	2	5
Engenharia Eletrônica e de Computação	Rio de Janeiro	3	4	1	2	5
Engenharia Matemática	Rio de Janeiro	1	4	1	3	5
Engenharia Mecânica	Rio de Janeiro	3	4	1	2	5
Engenharia Mecânica	Macaé	3	4	2	2	4
Engenharia Metalúrgica	Rio de Janeiro	3	4	1	2	5
Engenharia Naval e Oceânica	Rio de Janeiro	3	4	1	2	5
Engenharia Nuclear	Rio de Janeiro	3	4	1	2	5
Engenharia Química	Rio de Janeiro	3	4	1	1	5
Estatística	Rio de Janeiro	3	3	1	2	5
Expressão Gráfica	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Farmácia	Rio de Janeiro	3	2	1	2	2
Farmácia	Macaé	3	2	1	2	2
Filosofia (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Física (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	4	1	1	5
Física Médica	Rio de Janeiro	3	2	1	1	2
Fisioterapia	Rio de Janeiro	3	2	1	2	1
Fonoaudiologia	Rio de Janeiro	3	2	2	2	1
Gastronomia	Rio de Janeiro	3	2	2	1	2
Geografia (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	2	3	1	1
Geologia	Rio de Janeiro	3	3	1	1	3
Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social	Rio de Janeiro	3	1	2	2	2



PESOS		2023				
		PESOS - PROVAS ENEM				
CURSOS	CIDADE	RED	NAT	HUM	LING	MAT
História (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
História da Arte	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Jornalismo	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Letras - Letras (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	1	1	1	1	1
Letras - Português e Alemão (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Letras - Português e Árabe (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Letras - Português e Espanhol (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Letras - Português e Francês (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Letras - Português e Grego (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Letras - Português e Hebraico (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Letras - Português e Inglês (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Letras - Português e Italiano (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Letras - Português e Japonês (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Letras - Português e Latim (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Letras - Português e Russo (Bacharelado e Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Matemática (Bacharelado)	Rio de Janeiro	3	4	1	1	5
Matemática (Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	2	1	1	4
Matemática Aplicada	Rio de Janeiro	1	4	1	3	5
Medicina	Rio de Janeiro	4	4	1	2	2
Medicina	Macaé	3	2	1	2	1
Meteorologia	Rio de Janeiro	3	4	1	1	4
Musicoterapia	Rio de Janeiro	3	2	2	1	1
Nanotecnologia	Rio de Janeiro	3	5	1	1	4
Nanotecnologia	Duque de Caxias (Xerém)	3	4	1	1	4
Nutrição	Rio de Janeiro	3	2	1	1	1
Nutrição	Macaé	3	2	1	1	1
Odontologia	Rio de Janeiro	3	2	1	1	1
Paisagismo	Rio de Janeiro	3	1	2	2	2
Pedagogia	Rio de Janeiro	3	1	1	1	1
Pintura	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1

PESOS		2023				
		PESOS - PROVAS ENEM				
CURSOS	CIDADE	RED	NAT	HUM	LING	MAT
Psicologia	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Química (Bacharelado)	Rio de Janeiro	3	4	2	4	4
Química - Atribuições Tecnológicas	Rio de Janeiro	3	4	2	4	4
Química (Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	2	2	3	2
Química (Bacharelado)	Macaé	3	2	1	2	2
Química (Licenciatura)	Macaé	3	2	2	2	3
Química Industrial	Rio de Janeiro	3	4	1	1	5
Relações Internacionais	Rio de Janeiro	3	1	2	3	1
Saúde Coletiva	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Serviço Social	Rio de Janeiro	3	1	2	1	1
Teoria da Dança	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Terapia Ocupacional	Rio de Janeiro	3	2	2	1	1

**ANEXO IV -
PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS VAGAS OCIOSAS
NAS MODALIDADES DE AÇÃO AFIRMATIVA**

I. as vagas reservadas para a modalidade 1 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos da modalidade 2;
- b) restando vagas, aos candidatos da modalidade 3;
- c) restando vagas, aos candidatos da modalidade 4;
- d) restando vagas, aos candidatos da modalidade 5;
- e) restando vagas, aos candidatos da modalidade 6;
- f) restando vagas, aos candidatos da modalidade 7; e
- g) restando vagas, aos candidatos da modalidade 8.

II. as vagas reservadas para a modalidade 2 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos da modalidade 1;
- b) restando vagas, aos candidatos da modalidade 3;
- c) restando vagas, aos candidatos da modalidade 4;
- d) restando vagas, aos candidatos da modalidade 5;
- e) restando vagas, aos candidatos da modalidade 6;
- f) restando vagas, aos candidatos da modalidade 7; e
- g) restando vagas, aos candidatos da modalidade 8.

III. as vagas reservadas para a modalidade 3 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos da modalidade 1;
- b) restando vagas, aos candidatos da modalidade 2;
- c) restando vagas, aos candidatos da modalidade 4;
- d) restando vagas, aos candidatos da modalidade 5;
- e) restando vagas, aos candidatos da modalidade 6;
- f) restando vagas, aos candidatos da modalidade 7; e
- g) restando vagas, aos candidatos da modalidade 8.

IV. as vagas reservadas para a modalidade 4 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos da modalidade 1;
- b) restando vagas, aos candidatos da modalidade 2;
- c) restando vagas, aos candidatos da modalidade 3;
- d) restando vagas, aos candidatos da modalidade 5;
- e) restando vagas, aos candidatos da modalidade 6;
- f) restando vagas, aos candidatos da modalidade 7; e
- g) restando vagas, aos candidatos da modalidade 8.

V. as vagas reservadas para a modalidade 5 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos da modalidade 6;
- b) restando vagas, aos candidatos da modalidade 7;
- c) restando vagas, aos candidatos da modalidade 8;
- d) restando vagas, aos candidatos da modalidade 1;
- e) restando vagas, aos candidatos da modalidade 2;
- f) restando vagas, aos candidatos da modalidade 3 e
- g) restando vagas, aos candidatos da modalidade 4.

VI. as vagas reservadas para a modalidade 6 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos da modalidade 5;
- b) restando vagas, aos candidatos da modalidade 7;
- c) restando vagas, aos candidatos da modalidade 8;
- d) restando vagas, aos candidatos da modalidade 1;
- e) restando vagas, aos candidatos da modalidade 2;
- f) restando vagas, aos candidatos da modalidade 3 e
- g) restando vagas, aos candidatos da modalidade 4.

VII. as vagas reservadas para a modalidade 7 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos da modalidade 5;
- b) restando vagas, aos candidatos da modalidade 6;
- c) restando vagas, aos candidatos da modalidade 8;
- d) restando vagas, aos candidatos da modalidade 1;
- e) restando vagas, aos candidatos da modalidade 2;
- f) restando vagas, aos candidatos da modalidade 3 e
- g) restando vagas, aos candidatos da modalidade 4.

VIII. as vagas reservadas para a modalidade 8 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos da modalidade 5;
- b) restando vagas, aos candidatos da modalidade 6;
- c) restando vagas, aos candidatos da modalidade 7;
- d) restando vagas, aos candidatos da modalidade 1;
- e) restando vagas, aos candidatos da modalidade 2;
- f) restando vagas, aos candidatos da modalidade 3 e
- g) restando vagas, aos candidatos da modalidade 4.

ANEXO V -

DOCUMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. DOCUMENTAÇÃO GERAL:

- I - Documento de identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar (quando não houver, apresentar a certidão de nascimento);
- II - Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
- III - Certidão de casamento (dos pais ou do candidato, quando for o caso). Em caso de união estável, deverá apresentar declaração assinada pelo casal. Em caso de divórcio, deverá apresentar cópias da averbação, partilha de bens e documentação referente a pensão alimentícia. Em caso de separação sem reconhecimento legal, apresentar declaração de próprio punho do responsável informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, com valor e comprovante de residência do familiar com o qual o candidato não reside;
- IV - Certidão de óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos; e
- V - Certidões ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas por juiz, quando for o caso. Caso não possua documentação legal, deverá apresentar declaração de próprio punho do responsável da família relatando a situação.

2. COMPROVANTES DE RENDA:

Apresentar, PRIORITARIAMENTE, Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), juntamente com a Folha Resumo Cadastro Único - V7, emitidos em data não anterior a 02 (dois) anos da confirmação de matrícula, OU, ALTERNATIVAMENTE, comprovantes de renda do candidato e de todos os membros do grupo familiar (considerar todos os indivíduos que contribuem para a renda e/ou tenham suas despesas atendidas pela família), levando sempre em consideração a renda bruta, conforme a seguir:

- I. Relativo ao candidato e a todas as pessoas que residem com ele e tenham idade a partir de 14 anos:
 - a) Carteira de Trabalho Digital, disponível em <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login> (selecione "todos os dados da carteira" e clique em "imprimir" para gerar o documento). Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração justificando a ausência do documento, conforme o modelo Declaração para quem não possui Carteira de Trabalho, disponível em <https://acessograduacao.ufrj.br/periodo-2024-1/2024-formularios-do-acesso/formularios-do-acesso-2024/>.
- II. Relativo ao candidato e a todas as pessoas que residem com ele e tenham idade a partir de 18 anos:
 - a) Declaração sobre rendas a fim de informar se exerceu ou não algum cargo ou atividade remunerada (formal, informal ou esporádico) e se possuía alguma fonte de renda (ex.: salários, benefícios previdenciários,

benefícios assistenciais, pensão alimentícia, seguro-desemprego, bolsas, renda de aluguel e/ou arrendamento, auxílio financeiro de terceiros ou outras fontes de rendas, mesmo que não sejam fixas), informando, em todos os casos, os valores recebidos nos 03 (três) meses anteriores à matrícula, conforme o modelo Declaração de renda, disponível em <https://acessograduacao.ufrj.br/periodo-2024-1/2024-formularios-do-acesso/formularios-do-acesso-2024/>.

III. Quando funcionário público ou trabalhador com carteira assinada, acrescentar:

- a) Contracheques relativos aos 03 (três) meses anteriores à matrícula.

IV. Quando trabalhador autônomo ou profissional liberal, acrescentar:

- a) Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE) dos 03 (três) meses anteriores à matrícula, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade. No caso de cargos de direção apresentar ainda a cópia do comprovante de pró-labore dos 03 (três) meses anteriores à matrícula; e
- b) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS).

V. Quando microempreendedor individual (MEI), acrescentar:

- a) Declaração Anual do Simples Nacional (DASN/Simei) do ano anterior à matrícula; e
- b) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS).

VI. Quando agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural e sitiante, acrescentar:

- a) Declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar OU Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos 03 (três) meses anteriores à matrícula, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade; e
- b) Declaração Anual de Produtor Rural (DAP) OU Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) do ano anterior à matrícula.

VII. Quando empresário, microempresário e comerciante, acrescentar:

- a) Declaração contábil de retirada de pró-labore referente aos 03 (três) meses anteriores à matrícula. Em caso de empresa inativa, apresentar Declaração de Inatividade junto à Receita Federal; e
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica do ano anterior à matrícula.

VIII. Quando aposentado, pensionista, dependente do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS) ou em auxílio doença, acrescentar:

- a) Histórico de créditos relativo aos 03 (três) meses anteriores à matrícula, que pode ser obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/#/login> (obs.: não serão aceitos extratos bancários) OU comprovantes de remuneração dos 03 (três) meses anteriores à matrícula, em caso de órgão previdenciário público.

IX. Quando desempregado, acrescentar:

- a) Termo de Rescisão do último contrato de trabalho; e
- b) Comprovante de habilitação ao seguro desemprego, disponível em <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login> ou em <https://cidadao.caixa.gov.br/#/frontpage>, caso tenha recebido esse benefício em um dos 03 (três) meses anteriores à matrícula.

X. Quando estagiário, jovem aprendiz ou residente médico/multiprofissional, acrescentar:

- a) Contracheques relativos aos 03 (três) meses anteriores à matrícula ou o contrato onde conste o valor recebido mensalmente.

XI. Caso o estudante ou familiar receba pensão alimentícia, acrescentar:

- a) Documento comprobatório da pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário ou outro), referente aos 03 (três) meses anteriores à matrícula.

XII. Quando proprietário de imóvel alugado (locador), acrescentar:

- a) Comprovantes de recebimento do aluguel referentes aos 03 (três) meses anteriores à matrícula ou contrato de aluguel.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Poderá ser solicitada documentação complementar (ex.: Imposto de Renda, comprovantes de despesas, declarações e outros documentos a critério do Serviço Social), entrevista social ou visita domiciliar caso os documentos apresentados pelo candidato não sejam suficientes para a conclusão da avaliação socioeconômica dos ingressantes pela modalidade de renda da Ação Afirmativa na modalidade de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente.



**ANEXO VI -
MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO CLASSIFICADO
EM VAGA RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

MODELO SUGERIDO DE LAUDO MÉDICO

Destinado à reserva de vaga de acordo com a Lei nº 13.409/2016, Decreto nº 9.034/2017 e Portaria Normativa MEC nº 09/2017

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
NOME	DATA DE NASC.
GÊNERO	NOME SOCIAL
RG	UF/RG
CPF	TELEFONE
ENDEREÇO	Nº
COMPL.	CEP
BAIRRO	CIDADE
UF	E-MAIL
IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL	
NOME DO MÉDICO	REGISTRO CRM
LOCAL DO ATENDIMENTO	TELEFONE

INFORMAÇÕES MÉDICAS

TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS/CID - 10
Deficiência FÍSICA	(listar todos os códigos necessários)
Deficiência AUDITIVA	
Deficiência VISUAL	
Deficiência INTELECTUAL	
Deficiência MÚLTIPLA	
Deficiência SURDO-CEGUEIRA	
Transtorno do Espectro Autista	
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga	

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados.

A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas.

O médico assume, sob as penas da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 202__.

Assinatura e Carimbo
com CRM do Médico

Assinatura do candidato
ou Representante legal

EXTRATO DO EDITAL UFRJ Nº 1062, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Edital de Acesso aos Cursos de Graduação UFRJ/THE-ENEM - Edição 2025

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação (CEG) da UFRJ em sessão realizada em 11 de dezembro de 2024, contendo as normas, rotinas e procedimentos complementares ao Edital nº 1060, de 11 de dezembro de 2024, necessários ao Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ em 2025, com 161 (cento e sessenta e uma) vagas a serem ocupadas por meio do processo seletivo UFRJ/THE-ENEM, em conformidade com as Resoluções do Conselho Universitário (CONSUNI) nº 08, 18 e 21 de 2012 e Edital UFRJ nº 366, de 08 de maio de 2024. A íntegra do Edital nº 1062, de 11 de dezembro de 2024, encontra-se nos seguintes endereços eletrônicos: <http://acessograduacao.ufrj.br> e <https://portal.sei.ufrj.br/> (Boletim Eletrônico da UFRJ). O objetivo do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação UFRJ/THE-ENEM é preencher as 161(cento e sessenta e uma) vagas ofertadas nos cursos de graduação presenciais da UFRJ que exigem Teste de Habilidade Específica (THE) no ano de 2025.

Roberto de Andrade Medronho
Reitor

EDITAL Nº 1062, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.262273/2024-13

**(NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL Nº 1060,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024)**

**CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
QUE EXIGEM TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação (CEG) da UFRJ em sessão realizada em 11 de dezembro de 2024, contendo as normas, rotinas e procedimentos complementares ao Edital nº 1060, de 11 de dezembro de 2024, necessários ao Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ em 2025 que exigem Teste de Habilidade Específica (THE), para ocupar 161 (cento e sessenta e uma) vagas, em conformidade com as Resoluções do Conselho Universitário (CONSUNI) nº 08, 18 e 21 de 2012 e Edital UFRJ nº 366, de 08 de maio de 2024.

SEÇÃO I: DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRJ

Art. 1º O acesso aos cursos de graduação objeto deste Edital dar-se-á, exclusivamente, a partir das notas obtidas pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2024.

Parágrafo único. A ocupação das vagas a que se refere este Edital será realizada por meio do processo seletivo UFRJ/THE-ENEM - Edição 2025, sob a responsabilidade da Superintendência de Acesso e Registro da Pró-Reitoria de Graduação (SuperAR/PR1).

Art. 2º O acesso aos cursos de graduação objeto deste Edital exige que o candidato tenha sido considerado APTO no Teste de Habilidade Específica (THE) aplicado pela UFRJ e objeto de edital específico publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

Art. 3º Os cursos cujas vagas serão ocupadas por meio do processo seletivo UFRJ/THE-ENEM - Edição 2025 estão discriminados no Anexo III - Quadro de Vagas UFRJ/THE-ENEM (por semestre) e no Anexo IV - Quadro de Vagas UFRJ/THE-ENEM (por modalidade) do Edital nº 1060, de 11 de dezembro de 2024, republicados neste Edital - Anexo I - Quadro de Vagas UFRJ/THE-ENEM (por semestre) e Anexo II - Quadro de Vagas UFRJ/THE-ENEM (por modalidade).

SEÇÃO II: DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

Art. 4º As 161 (cento e sessenta e uma) vagas a que se refere este Edital serão ofertadas para o 1º semestre letivo de 2025.

Parágrafo único. A distribuição de vagas de cada curso, turno e local de oferta, por semestre, está definida no Anexo III - Quadro de Vagas UFRJ/THE-ENEM (por semestre) do Edital nº 1060, de 11 de dezembro de 2024, republicado neste Edital - Anexo I - Quadro de Vagas UFRJ/THE-ENEM (por semestre).

Art. 5º Poderá concorrer às vagas referidas no Art. 4º deste Edital o candidato que atender, no todo, aos seguintes requisitos:

- I. ter concluído o ensino médio ou ter previsão de conclusão do referido nível de ensino até o final do ano letivo de 2024;
- II. ter feito as provas do ENEM 2024, conforme Edital UFRJ nº 366, de 08 de maio de 2024; e
- III. ter sido considerado APTO no THE do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2025.

Parágrafo Único. No caso de que trata o inciso III deste artigo, o candidato que tenha sido considerado APTO no THE do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2022 ou 2023 ou 2024 para o mesmo curso ao qual pretende concorrer por este Edital estará isento de realização do THE para o Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2025.

SEÇÃO III: DA AÇÃO AFIRMATIVA

Art. 6º Poderá se candidatar às vagas de Ação Afirmativa o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- I. ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos); ou
- II. ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§ 1º Para aplicação do disposto neste artigo considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º Para aplicação do disposto neste artigo considera-se escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público a instituição de ensino referida na alínea b do inciso I do § 3º do Art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.



§ 3º Não poderão concorrer às vagas de Ação Afirmativa os estudantes que tenham cursado, integralmente ou parcialmente, o ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias distintas daquela referida na alínea b do inciso I do § 3º do Art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do Art. 20 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

§ 4º O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ.

Art. 7º Do total das vagas definidas no Art. 4º deste Edital, em cada curso, turno e local de oferta, um mínimo de 50% serão ocupadas pelas modalidades de Ação Afirmativa, em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, à Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, à Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, à Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, ao Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, à Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, à Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023 e à Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024.

Art. 8º A título de Ação Afirmativa, de acordo com o Art. 7º deste Edital, serão ofertadas 123 (cento e vinte e três) vagas para ingresso nos cursos de graduação da UFRJ no ano de 2025, distribuídas, em cada curso, turno e local de oferta, a candidatos que tenham cursado o ensino médio, integralmente, em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

- I. 50% das vagas de que trata o caput deste artigo serão destinadas, por curso, turno e local de oferta, a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, sendo os demais 50% destinados aos candidatos com renda familiar bruta per capita superior a 1 (um) salário mínimo vigente.
- II. Após a aplicação do percentual definido no inciso I do caput deste artigo, 57,89% das vagas de cada um dos grupos resultantes, correspondente à soma de pretos, pardos e indígenas na população do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Censo Demográfico de 2022 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, serão destinadas, por curso, turno e local de oferta, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
- III. Após a aplicação do percentual definido no inciso I do caput deste artigo, 0,13% das vagas de cada um dos grupos resultantes, correspondente ao percentual de quilombolas na população do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Censo Demográfico de 2022 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, serão destinadas, por curso, turno e local de oferta, aos candidatos quilombolas.
- IV. Após a aplicação do percentual definido no inciso I do caput deste artigo, 8,11% das vagas de cada um dos grupos resultantes, correspondente ao percentual de pessoas com deficiência na população do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Censo Demográfico de 2010 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, serão destinadas, por curso, turno e local de oferta, aos candidatos com deficiência, em observância ao Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, à Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, à Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, à Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, e à Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.
- V. As vagas que restarem em cada um dos grupos resultantes do disposto no inciso I do caput deste artigo, após a aplicação do disposto nos incisos II, III e IV, serão destinadas, por curso, turno e local de oferta, aos candidatos inscritos na condição de ter cursado, integralmente, o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

§ 1º Os cálculos de que tratam os incisos do caput deste artigo serão efetuados a partir da fórmula constante do Anexo da Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, alterada pela Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024.

§ 2º Independentemente do resultado dos cálculos definidos neste artigo, observada a disponibilidade de vagas ofertadas no curso, turno e local de oferta, será garantida a reserva de, no mínimo, uma vaga a cada grupo de candidatos, na seguinte ordem:

- I. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (modalidade 1);
- II. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, autodeclarados quilombolas (modalidade 2);

III. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, que sejam pessoas com deficiência (modalidade 3);

IV. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente (modalidade 4);

V. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (modalidade 5);

VI. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (modalidade 7); e

VII. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda (modalidade 8).

§ 3º Com exceção do grupo de candidatos quilombolas, independentemente de renda (modalidade 6), sempre que a aplicação dos percentuais para apuração da reserva de vagas de que trata os incisos do caput deste artigo implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

Art. 9º Após os cálculos de que trata o Art. 8º deste Edital, as vagas remanescentes serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência (modalidade 9), sendo garantida a reserva de, no mínimo, uma vaga para esta modalidade.

Art. 10. O candidato que optar por concorrer pela Ação Afirmativa, que na classificação geral por notas do curso, turno e local de oferta, independentemente de modalidade de concorrência, tenha nota suficiente, será classificado pela modalidade Ampla Concorrência (modalidade 9).

Parágrafo Único. O candidato que optar por concorrer pela Ação Afirmativa, que não seja selecionado nos termos do caput deste artigo, será classificado, considerando-se as modalidades às quais é elegível de acordo com o perfil socioeconômico resultante do preenchimento do cadastro socioeconômico realizado por ocasião de sua inscrição no processo seletivo UFRJ/THE-ENEM - Edição 2025, na seguinte ordem:

- I. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda (modalidade 8);
- II. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (modalidade 7);
- III. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, autodeclarados quilombolas (modalidade 6);
- IV. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (modalidade 5);
- V. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente (modalidade 4);
- VI. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, que sejam pessoas com deficiência (modalidade 3);
- VII. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, autodeclarados quilombolas (modalidade 2); e
- VIII. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (modalidade 1).

Art. 11. A distribuição de vagas de cada curso, turno e local de oferta, por modalidade, está definida no Anexo IV - Quadro de Vagas UFRJ/THE-ENEM



(por modalidade) do Edital nº 1060, de 11 de dezembro de 2024, republicado neste Edital - Anexo II - Quadro de Vagas UFRJ/THE-ENEM (por modalidade).

Art. 12. Os documentos comprobatórios do disposto no Art. 8º, exigidos no ato de confirmação de matrícula, estão relacionados no Art. 24 deste Edital.

Art. 13. No caso do não preenchimento das vagas em uma das modalidades reservadas à Ação Afirmativa (Leis nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e nº 14.945, de 31 de julho de 2024), aquelas remanescentes, de acordo com a Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, alterada pela Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024, serão disponibilizadas conforme Anexo IV - Preenchimento de Possíveis Vagas Ociosas nas Modalidades de Ação Afirmativa deste Edital.

SEÇÃO IV: DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art. 14. Para concorrer às vagas ofertadas por este Edital, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br para realizar a inscrição, em datas e horários a serem divulgados no mesmo endereço.

§ 1º No ato da inscrição, online, o candidato indicará apenas um curso/opção, entretanto, será permitida alteração da indicação do curso/opção durante o prazo de inscrição, sendo considerada a última alteração realizada.

§ 2º A UFRJ não se responsabiliza por inscrição não realizada por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, por outras falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação.

§ 3º A inscrição efetuada de forma diferente da estabelecida no caput deste artigo não será considerada.

Art. 15. O ato da inscrição, online, implica o candidato autorizar a UFRJ a ter acesso, junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), aos seus dados pessoais e suas notas no ENEM 2024 e utilizá-las para classificação.

Art. 16. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital e nas instruções contidas no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 17. As inscrições para concorrer às vagas ofertadas por este Edital são gratuitas.

Art. 18. O candidato deverá imprimir o seu comprovante de inscrição, cuja apresentação poderá ser exigida em qualquer etapa do processo seletivo.

Art. 19. Com base nos resultados obtidos pelos candidatos no ENEM 2024, serão publicadas listas com as notas finais dos candidatos inscritos, por curso.

Parágrafo Único. As listas a que se refere o caput deste artigo serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br e nos murais da SuperAR/PR1, localizada na Av. Athos da Silveira Ramos, nº 274 - Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN) - Cidade Universitária - Rio de Janeiro - RJ.

SEÇÃO V: DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 20. A classificação dos candidatos para as vagas ofertadas por este Edital será efetuada com base na nota final resultante da média ponderada das cinco notas obtidas no ENEM 2024, de acordo com os pesos estabelecidos para cada curso no Anexo III - Pesos e Notas Mínimas UFRJ/THE-ENEM deste Edital.

Parágrafo Único. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito com base nos seguintes critérios e nessa ordem:

- I. maior nota na redação;
- II. maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III. maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV. maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e
- V. maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

Art. 21. As listas dos candidatos classificados no processo seletivo UFRJ/THE-ENEM - Edição 2025 serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br e nos murais da SuperAR/PR1, localizada na Av. Athos da Silveira Ramos, nº 274 - Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN) - Cidade Universitária - Rio de Janeiro - RJ.

SEÇÃO VI: DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 22. Os candidatos classificados nos diversos cursos, turnos e locais de oferta deverão acessar o endereço eletrônico www.prematricula.ufrj.br para realizar o ato da pré-matrícula, online, nas datas, horários e locais determinados pela UFRJ, a serem informados quando da divulgação da classificação.

§ 1º A realização da pré-matrícula não garante ao candidato a vaga na UFRJ.

§ 2º Após a realização da pré-matrícula, o candidato será informado sobre as datas e horários para o envio de documentos e demais procedimentos necessários à confirmação de matrícula por meio de divulgação no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

§ 3º O candidato que não dispõe de acesso à internet poderá, excepcionalmente, realizar a pré-matrícula na Divisão de Registro de Estudantes/Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ, localizada na Av. Athos da Silveira Ramos, nº 274 - Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN) - Cidade Universitária - Rio de Janeiro - RJ, nas datas a serem informadas quando da divulgação da classificação, observado o horário de atendimento ao público (2ª a 6ª feira, exceto feriados, de 10hs às 15hs).

§ 4º A finalização da pré-matrícula dar-se-á com a emissão do comprovante de realização da mesma.

§ 5º O candidato que não realizar a pré-matrícula referida no caput deste artigo perderá direito à vaga na UFRJ no curso, turno e local de oferta para o qual foi classificado na chamada, sendo liminarmente indeferidos os recursos interpostos nesse sentido.

§ 6º A vaga decorrente da não realização da pré-matrícula será ofertada a candidatos da lista de espera em nova chamada.

SEÇÃO VII: DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA, DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 23. O candidato que tenha realizado a pré-matrícula deverá enviar os documentos necessários à confirmação de matrícula, elencados no Art. 24 deste Edital, de forma remota, no endereço eletrônico www.prematricula.ufrj.br, ou, excepcionalmente, a critério da SuperAR/PR1, de forma presencial.

§ 1º O candidato que tiver toda a documentação elencada no Art. 24 deste Edital validada, receberá, no correio eletrônico (e-mail) cadastrado no ato da inscrição, o comprovante de matrícula contendo data, horário e local de realização da inscrição em disciplinas.

§ 2º O candidato com maioria civil que não puder realizar a confirmação de matrícula e/ou inscrição em disciplinas poderá nomear um procurador para representá-lo, devendo este apresentar o instrumento particular de procuração.

§ 3º O candidato menor de dezoito anos será representado por seu responsável legal na confirmação de matrícula e/ou na inscrição em disciplinas.

§ 4º A não realização do envio dos documentos necessários à confirmação de matrícula, elencados no Art. 24 deste Edital, ou da inscrição em disciplinas, nas datas e horários estipulados, implicará perda do direito à vaga no curso, turno e local de oferta.

§ 5º A vaga decorrente da não realização do envio dos documentos necessários à confirmação de matrícula ou da inscrição em disciplinas será ofertada a candidatos da lista de espera em nova chamada.

Art. 24. Para ter sua matrícula confirmada o candidato deverá enviar os documentos abaixo listados, conforme a modalidade na qual foi classificado:

- I. Documentação obrigatória para todos os candidatos:
 - a) Cédula de Identidade válida em território nacional;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
 - c) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, se maior de 18 (dezoito) anos;
 - d) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente;
 - f) Histórico Escolar completo do Ensino Médio, ou de curso Equivalente; e
 - g) 01 (uma) foto 3x4 recente.
- II. Documentação adicional obrigatória comum a todos os candidatos classificados pela Ação Afirmativa (modalidades 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8):
 - a) Termo Declaratório de Ensino Médio cursado integralmente em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, disponibilizado na plataforma online da UFRJ no ato da pré-matrícula.
- III. Documentação adicional obrigatória comum a todos os candidatos classificados em vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (modalidades 1, 2, 3 e 4):
 - a) Termo Declaratório de Renda, disponibilizado na plataforma online da UFRJ no ato da pré-matrícula;
 - b) Formulário para Avaliação de Renda per capita, disponibilizado no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br; e
 - c) Comprovante de Cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), juntamente com a Folha Resumo Cadastro Único - V7, emitidos em data não anterior a 02 (dois) anos contados da convocação para envio de documentos necessários à confirmação de matrícula, ou, alternativamente, documentos comprobatórios de acordo com Anexo V - Documentos Mínimos Necessários para Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal deste Edital.
- IV. Documentação adicional obrigatória para candidatos classificados em vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (modalidades 1 e 5):



a) Termo Declaratório de cor/raça, disponibilizado na plataforma online da UFRJ no ato da pré-matrícula; e

b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), para os candidatos autodeclarados indígenas.

V. Documentação adicional obrigatória para candidatos classificados em vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas (modalidades 2 e 6):

a) Termo Declaratório de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo, preenchido na plataforma online da UFRJ no ato da pré-matrícula; e

b) Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo, emitida pela Fundação Cultural Palmares.

VI. Documentação adicional obrigatória para candidatos classificados em vagas reservadas a candidatos com deficiência (modalidades 3 e 7):

a) Termo Declaratório de candidato com deficiência, disponibilizado na plataforma online da UFRJ no ato da pré-matrícula; e

b) Laudo Médico, expedido por profissional, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo VI - Modelo de Laudo Médico para Candidatos Classificados em Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência deste Edital (modelo sugerido), nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (equipara a pessoa com transtorno do espectro autista à pessoa com deficiência), e da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (classifica a visão monocular como deficiência visual), com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

b.1) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

b.1.1) a fim de auxiliar o processo de validação de sua condição de pessoa com deficiência, o candidato poderá, também, acrescentar ao laudo médico pareceres, relatórios e avaliações expedidos por outros profissionais.

b.2) Os candidatos com deficiência visual deverão enviar laudo médico, especificando a CID e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

b.3) Os candidatos surdos ou com deficiência auditiva deverão enviar laudo médico, especificando a CID e exame de audiometria.

b.4) Os laudos médicos e eventuais exames ou documentos complementares pertinentes à comprovação de deficiência enviados pelos candidatos serão avaliados por uma comissão multidisciplinar de validação, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista presencial e solicitar a apresentação dos laudos e eventuais exames ou documentos complementares originais.

§ 1º O candidato que, dentro do prazo estabelecido para o envio dos documentos necessários à confirmação de matrícula, NÃO apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na UFRJ.

§ 2º A comprovação do cumprimento do disposto no inciso I do Art. 6º deste Edital dar-se-á mediante envio do Histórico Escolar do Ensino Médio e de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ, para impressão no ato da pré-matrícula.

§ 3º A comprovação do cumprimento do disposto no inciso II do Art. 6º deste Edital dar-se-á mediante envio do certificado emitido pelo MEC ou Secretaria de Educação, conforme o caso, e de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ, para impressão no ato da pré-matrícula.

§ 4º A comprovação do disposto no inciso I do Art. 8º deste Edital dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ para impressão no ato da pré-matrícula e envio dos documentos relacionados no Anexo V deste Edital.

§ 5º Os documentos de que tratam os parágrafos 2º, 3º e 4º deste artigo serão enviados, de forma remota, por meio do endereço eletrônico www.prematricula.ufrj.br, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

§ 6º A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o inciso I do Art. 8º deste Edital, tomará por base as informações prestadas pelo candidato, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao seu local de domicílio, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado por comissão de assistentes sociais da UFRJ.

§ 7º Após a apuração de que trata o parágrafo anterior, os documentos enviados pelo candidato serão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o qual serão descartados.

§ 8º Caso o parecer da análise da condição socioeconômica reconheça a ineligibilidade do candidato às vagas de que trata o inciso I do Art. 8º deste Edital, caberá, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do resultado no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br, interposição de pedido de reconsideração à comissão de assistentes sociais da UFRJ.

§ 9º O resultado do pedido de reconsideração de que trata o parágrafo anterior, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua interposição pelo candidato.

§ 10. O atendimento ao disposto no inciso II do Art. 8º deste Edital dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ, para impressão no ato da pré-matrícula e demais documentos discriminados neste artigo e seus incisos.

§ 11. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo será submetido a procedimento de heteroidentificação, presencial, de caráter eliminatório e regido por Edital próprio, a ser realizado por comissão de heteroidentificação específica, presidida pela Superintendente Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade ou servidor por ela designado mediante delegação de competência, que ratificará ou não o termo declaratório referido no parágrafo anterior.

§ 12. O candidato que NÃO se submeter ao procedimento de heteroidentificação em data, horário e local determinados perderá o direito à vaga na UFRJ.

§ 13. O atendimento ao disposto no inciso III do Art. 8º deste Edital dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ, para impressão no ato da pré-matrícula e demais documentos discriminados neste artigo e seus incisos.

§ 14. O atendimento ao disposto no inciso IV do Art. 8º deste Edital dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ para impressão no ato da pré-matrícula e demais documentos discriminados neste artigo e seus incisos.

§ 15. A comprovação da condição declarada de que trata o inciso IV do Art. 8º deste Edital será realizada por comissão multidisciplinar de validação, presidida pela Superintendente Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade ou servidor por ela designado mediante delegação de competência, e coordenada pela Diretoria de Acessibilidade - DIRAC, que ratificará, ou não, a documentação enviada pelo candidato conforme disposto no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que altera o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, na Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

§ 16. O candidato que for convocado para enviar laudos ou exames complementares e não o fizer no prazo estabelecido, bem como aquele convocado a comparecer a entrevista presencial e não se apresentar na data determinada, perderá o direito à vaga na UFRJ.

§ 17. No caso de decisão que reconheça a ineligibilidade do candidato às vagas de que trata o inciso IV do Art. 8º deste Edital, caberá pedido de reconsideração à comissão multidisciplinar de validação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação do resultado no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

§ 18. O resultado do pedido de reconsideração de que trata o parágrafo anterior, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua interposição pelo candidato.

§ 19. Durante a tramitação e julgamento dos pedidos de reconsideração de que tratam os parágrafos 8º e 17 deste artigo será assegurado ao candidato o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

§ 20. Os termos declaratórios para candidatos das modalidades de Ação Afirmativa serão disponibilizados no ato da pré-matrícula.

§ 21. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFRJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

§ 22. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato da confirmação de matrícula, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

§ 23. Os documentos elencados neste artigo estarão sujeitos à verificação de autenticidade.

§ 24. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ, mesmo após a efetivação da matrícula.



SEÇÃO VIII: DAS RECLASSIFICAÇÕES, DOS REMANEJAMENTOS E DA LISTA DE ESPERA

Art. 25. As vagas ofertadas por este Edital, eventualmente não ocupadas após a chamada regular, serão preenchidas por meio de chamadas realizadas pela SuperAR/PR1, mediante utilização da Lista de Espera composta por candidatos que não lograram classificação.

Parágrafo Único. As reclassificações de candidatos de que trata o caput deste artigo serão realizadas, de forma sucessiva, enquanto não houver decorrido 25% do semestre letivo para o qual a vaga foi ofertada.

SEÇÃO IX: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A UFRJ somente se responsabiliza por fatores de ordem técnica que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados por falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação verificados em suas redes e sistemas.

Art. 27. O candidato deverá acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico do Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, em www.acessograduacao.ufrj.br, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos procedimentos e prazos nele divulgados.

Art. 28. Eventuais comunicados da UFRJ acerca do processo seletivo, por meio de correio eletrônico, têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato manter-se informado, conforme estabelecido no Art. 27 deste Edital.

Art. 29. Conforme disposto no Art. 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido a uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, 02 (duas) vagas, no mesmo curso de graduação ou em cursos de graduação diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo território nacional.

§ 1º Na hipótese de a UFRJ constatar que um dos seus estudantes ocupa uma outra vaga em um de seus cursos de graduação ou em outra instituição pública de ensino superior deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do primeiro dia útil posterior à comunicação nos termos do Art. 3º da Lei supramencionada.

§ 2º O candidato que tenha sido classificado em mais de um processo seletivo no mesmo semestre de ingresso, somente poderá realizar a pré-matrícula relativa a um deles.

Art. 30. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, e estará sujeito a aplicação das penalidades legais.

Art. 31. A SuperAR/PR1 divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

Art. 32. As listas de classificação, convocação para pré-matrícula e confirmação de matrícula serão publicadas no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br **HYPERLINK** "<http://www.acessograduacao.ufrj.br/>".

Art. 33. O Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2025 de que trata este Edital terá efeito somente para matrículas no ano letivo de 2025.

Art. 34. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela SuperAR/PR1 e encaminhados para deliberação da Câmara de Acesso do CEG.

Art. 35. Para dirimir todas as questões oriundas deste Edital, é competente o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2024.

Roberto de Andrade Medronho

Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro

- ANEXO I - QUADRO DE VAGAS UFRJ/THE-ENEM (POR SEMESTRE)
- ANEXO II - QUADRO DE VAGAS UFRJ/THE-ENEM (POR MODALIDADE)
- ANEXO III - PESOS E NOTAS MÍNIMAS UFRJ/THE-ENEM
- ANEXO IV - PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS VAGAS OCIOSAS NAS MODALIDADES DE AÇÃO AFIRMATIVA
- ANEXO V - DOCUMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL
- ANEXO VI - MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO CLASSIFICADO EM VAGA RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO I -

QUADRO DE VAGAS UFRJ/THE-ENEM (POR SEMESTRE)

VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2025						
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	Vagas 1º semestre	Vagas 2º semestre	Total de vagas
Música	Licenciatura	Escola de Música - RJ	I	26	0	26
Música - Bandolim	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	3	0	3
Música - Canto	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	9	0	9
Música - Cavaquinho	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	2	0	2
Música - Clarineta	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	6	0	6
Música - Composição	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	10	0	10
Música - Contrabaixo	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	5	0	5
Música - Cravo	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	3	0	3
Música - Fagote	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	5	0	5
Música - Flauta	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	4	0	4
Música - Harpa	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	5	0	5
Música - Instrumento de Percussão	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	3	0	3
Música - Oboé	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	4	0	4
Música - Órgão	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	5	0	5
Música - Piano	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	10	0	10
Música - Regência Coral	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	3	0	3
Música - Regência de Banda	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	5	0	5
Música - Regência Orquestral	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	3	0	3
Música - Saxofone	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	6	0	6
Música - Trombone	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	6	0	6
Música - Trompa	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	6	0	6
Música - Trompete	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	5	0	5
Música - Tuba	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	6	0	6
Música - Viola	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	5	0	5
Música - Violão	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	8	0	8
Música - Violino	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	4	0	4
Música - Violoncelo	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	4	0	4
				161	0	161



ANEXO II -
QUADRO DE VAGAS UFRJ/THE-ENEM (POR MODALIDADE)

VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2025													
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Música	Licenciatura	Escola de Música - RJ	I	5	1	1	1	4	0	1	1	12	26
Música - Bandolim	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	0	0	0	0	0	0	1	3
Música - Canto	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	2	1	1	1	1	0	1	1	1	9
Música - Cavaquinho	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
Música - Clarineta	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	1	0	0	0	1	6
Música - Composição	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	2	1	1	1	2	0	1	1	1	10
Música - Contrabaixo	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	0	0	0	0	1	5
Música - Cravo	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	0	0	0	0	0	0	1	3
Música - Fagote	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	0	0	0	0	1	5
Música - Flauta	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	0	0	0	0	0	1	4
Música - Harpa	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	0	0	0	0	1	5
Música - Instrumento de Percussão	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	0	0	0	0	0	0	1	3
Música - Oboé	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	0	0	0	0	0	1	4
Música - Órgão	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	0	0	0	0	1	5
Música - Piano	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	2	1	1	1	2	0	1	1	1	10
Música - Regência Coral	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	0	0	0	0	0	0	1	3
Música - Regência de Banda	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	0	0	0	0	1	5
Música - Regência Orquestral	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	0	0	0	0	0	0	1	3
Música - Saxofone	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	1	0	0	0	1	6
Música - Trombone	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	1	0	0	0	1	6
Música - Trompa	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	1	0	0	0	1	6
Música - Trompete	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	0	0	0	0	1	5
Música - Tuba	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	1	0	0	0	1	6
Música - Viola	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	0	0	0	0	1	5
Música - Violão	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	1	1	0	1	1	1	8
Música - Violino	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	0	0	0	0	0	1	4
Música - Violoncelo	Bacharelado	Escola de Música - RJ	I	1	1	1	0	0	0	0	0	1	4
													161

LEGENDA MODALIDADE:

Modalidade 01 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 02 - Candidatos autodeclarados quilombolas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 03 - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 04 - Candidatos que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 05 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 06 - Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 07 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 08 - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Modalidade 09 - Ampla concorrência.

LEGENDA TURNO:

I - INTEGRAL (MANHÃ E VESPERTINO)

ANEXO III -
PESOS E NOTAS MÍNIMAS UFRJ/THE-ENEM

NOTAS MÍNIMAS		RED	NAT	HUM	LING	MAT
Todos os cursos	Todos os campus/polos	300	0,01	0,01	0,01	0,01

PESOS		2023				
		PESOS - PROVAS ENEM				
CURSOS	CIDADE	RED	NAT	HUM	LING	MAT
Música (Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Bandolim	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Canto	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1



PESOS		2023				
		PESOS - PROVAS ENEM				
CURSOS	CIDADE	RED	NAT	HUM	LING	MAT
Música - Cavaquinho	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Clarineta	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Composição	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Contrabaixo	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Cravo	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Fagote	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Flauta	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Harpa	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Instrumento de Percussão	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Oboé	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Órgão	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Piano	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Regência Coral	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Regência de Banda	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Regência Orquestral	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Saxofone	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Trombone	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Trompa	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Trompete	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Tuba	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Viola	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Violão	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Violino	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Violoncelo	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1

**ANEXO IV -
PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS VAGAS OCIOSAS
NAS MODALIDADES DE AÇÃO AFIRMATIVA**

- I. as vagas reservadas para a modalidade 1 serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos candidatos da modalidade 2;
 - b) restando vagas, aos candidatos da modalidade 3;
 - c) restando vagas, aos candidatos da modalidade 4;
 - d) restando vagas, aos candidatos da modalidade 5;
 - e) restando vagas, aos candidatos da modalidade 6;
 - f) restando vagas, aos candidatos da modalidade 7; e
 - g) restando vagas, aos candidatos da modalidade 8.
- II. as vagas reservadas para a modalidade 2 serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos candidatos da modalidade 1;
 - b) restando vagas, aos candidatos da modalidade 3;
 - c) restando vagas, aos candidatos da modalidade 4;
 - d) restando vagas, aos candidatos da modalidade 5;
 - e) restando vagas, aos candidatos da modalidade 6;
 - f) restando vagas, aos candidatos da modalidade 7; e
 - g) restando vagas, aos candidatos da modalidade 8.
- III. as vagas reservadas para a modalidade 3 serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos candidatos da modalidade 1;
 - b) restando vagas, aos candidatos da modalidade 2;
 - c) restando vagas, aos candidatos da modalidade 4;
 - d) restando vagas, aos candidatos da modalidade 5;
 - e) restando vagas, aos candidatos da modalidade 6;
 - f) restando vagas, aos candidatos da modalidade 7; e
 - g) restando vagas, aos candidatos da modalidade 8.
- IV. as vagas reservadas para a modalidade 4 serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos candidatos da modalidade 1;
 - b) restando vagas, aos candidatos da modalidade 2;
 - c) restando vagas, aos candidatos da modalidade 3;

- d) restando vagas, aos candidatos da modalidade 5;
 - e) restando vagas, aos candidatos da modalidade 6;
 - f) restando vagas, aos candidatos da modalidade 7; e
 - g) restando vagas, aos candidatos da modalidade 8.
- V. as vagas reservadas para a modalidade 5 serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos da modalidade 6;
 - b) restando vagas, aos candidatos da modalidade 7;
 - c) restando vagas, aos candidatos da modalidade 8;
 - d) restando vagas, aos candidatos da modalidade 1;
 - e) restando vagas, aos candidatos da modalidade 2;
 - f) restando vagas, aos candidatos da modalidade 3 e
 - g) restando vagas, aos candidatos da modalidade 4.
- VI. as vagas reservadas para a modalidade 6 serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos da modalidade 5;
 - b) restando vagas, aos candidatos da modalidade 7;
 - c) restando vagas, aos candidatos da modalidade 8;
 - d) restando vagas, aos candidatos da modalidade 1;
 - e) restando vagas, aos candidatos da modalidade 2;
 - f) restando vagas, aos candidatos da modalidade 3 e
 - g) restando vagas, aos candidatos da modalidade 4.
- VII. as vagas reservadas para a modalidade 7 serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos da modalidade 5;
 - b) restando vagas, aos candidatos da modalidade 6;
 - c) restando vagas, aos candidatos da modalidade 8;
 - d) restando vagas, aos candidatos da modalidade 1;
 - e) restando vagas, aos candidatos da modalidade 2;
 - f) restando vagas, aos candidatos da modalidade 3 e
 - g) restando vagas, aos candidatos da modalidade 4.
- VIII. as vagas reservadas para a modalidade 8 serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos da modalidade 5;
 - b) restando vagas, aos candidatos da modalidade 6;
 - c) restando vagas, aos candidatos da modalidade 7;
 - d) restando vagas, aos candidatos da modalidade 1;
 - e) restando vagas, aos candidatos da modalidade 2;
 - f) restando vagas, aos candidatos da modalidade 3 e
 - g) restando vagas, aos candidatos da modalidade 4.

**ANEXO V -
DOCUMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS
PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

1. DOCUMENTAÇÃO GERAL:

- I - Documento de identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar (quando não houver, apresentar a certidão de nascimento);
- II - Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
- III - Certidão de casamento (dos pais ou do candidato, quando for o caso). Em caso de união estável, deverá apresentar declaração assinada pelo casal. Em caso de divórcio, deverá apresentar cópias da averbação, partilha de bens e documentação referente a pensão alimentícia. Em caso de separação sem reconhecimento legal, apresentar declaração de próprio punho do responsável informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, com valor e comprovante de residência do familiar com o qual o candidato não reside;
- IV - Certidão de óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos; e
- V - Certidões ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas por juiz, quando for o caso. Caso não possua documentação legal, deverá apresentar declaração de próprio punho do responsável da família relatando a situação.

2. COMPROVANTES DE RENDA:

Apresentar, PRIORITARIAMENTE, Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), juntamente com a Folha Resumo Cadastro Único - V7, emitidos em data não anterior a 02 (dois) anos da confirmação de matrícula, OU, ALTERNATIVAMENTE, comprovantes de renda do candidato e de todos os membros do grupo familiar (considerar todos os indivíduos que contribuem para a renda e/ou tenham suas despesas atendidas pela família), levando sempre em consideração a renda bruta, conforme a seguir:



- I. Relativo ao candidato e a todas as pessoas que residem com ele e tenham idade a partir de 14 anos:
- a) Carteira de Trabalho Digital, disponível em <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login> (selecione “todos os dados da carteira” e clique em “imprimir” para gerar o documento). Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração justificando a ausência do documento, conforme o modelo Declaração para quem não possui Carteira de Trabalho, disponível em <https://acessograduacao.ufrj.br/periodo-2024-1/2024-formularios-do-acesso/formularios-do-acesso-2024/>.
- II. Relativo ao candidato e a todas as pessoas que residem com ele e tenham idade a partir de 18 anos:
- a) Declaração sobre rendas a fim de informar se exerceu ou não algum cargo ou atividade remunerada (formal, informal ou esporádico) e se possuía alguma fonte de renda (ex.: salários, benefícios previdenciários, benefícios assistenciais, pensão alimentícia, seguro-desemprego, bolsas, renda de aluguel e/ou arrendamento, auxílio financeiro de terceiros ou outras fontes de rendas, mesmo que não sejam fixas), informando, em todos os casos, os valores recebidos nos 03 (três) meses anteriores à matrícula, conforme o modelo Declaração de renda, disponível em <https://acessograduacao.ufrj.br/periodo-2024-1/2024-formularios-do-acesso/formularios-do-acesso-2024/>.
- III. Quando funcionário público ou trabalhador com carteira assinada, acrescentar:
- a) Contracheques relativos aos 03 (três) meses anteriores à matrícula.
- IV. Quando trabalhador autônomo ou profissional liberal, acrescentar:
- a) Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE) dos 03 (três) meses anteriores à matrícula, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade. No caso de cargos de direção apresentar ainda a cópia do comprovante de pró-labore dos 03 (três) meses anteriores à matrícula; e
- b) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS).
- V. Quando microempreendedor individual (MEI), acrescentar:
- a) Declaração Anual do Simples Nacional (DASN/SimeI) do ano anterior à matrícula; e
- b) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS).
- VI. Quando agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural e sitiante, acrescentar:
- a) Declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar OU Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos 03 (três) meses anteriores à matrícula, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade; e
- b) Declaração Anual de Produtor Rural (DAP) OU Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) do ano anterior à matrícula.
- VII. Quando empresário, microempresário e comerciante, acrescentar:
- a) Declaração contábil de retirada de pró-labore referente aos 03 (três) meses anteriores à matrícula. Em caso de empresa inativa, apresentar Declaração de Inatividade junto à Receita Federal; e
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica do ano anterior à matrícula.
- VIII. Quando aposentado, pensionista, dependente do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS) ou em auxílio doença, acrescentar:
- a) Histórico de créditos relativo aos 03 (três) meses anteriores à matrícula, que pode ser obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/#/login> (obs.: não serão aceitos extratos bancários) OU comprovantes de remuneração dos 03 (três) meses anteriores à matrícula, em caso de órgão previdenciário público.
- IX. Quando desempregado, acrescentar:
- a) Termo de Rescisão do último contrato de trabalho; e
- b) Comprovante de habilitação ao seguro desemprego, disponível em <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login> ou em <https://cidadao.caixa.gov.br/#/frontpage>, caso tenha recebido esse benefício em um dos 03 (três) meses anteriores à matrícula.
- X. Quando estagiário, jovem aprendiz ou residente médico/multiprofissional, acrescentar:
- a) Contracheques relativos aos 03 (três) meses anteriores à matrícula ou o contrato onde conste o valor recebido mensalmente.
- XI. Caso o estudante ou familiar receba pensão alimentícia, acrescentar:
- a) Documento comprobatório da pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário ou outro), referente aos 03 (três) meses anteriores à matrícula.

- XII. Quando proprietário de imóvel alugado (locador), acrescentar:
- a) Comprovantes de recebimento do aluguel referentes aos 03 (três) meses anteriores à matrícula ou contrato de aluguel.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Poderá ser solicitada documentação complementar (ex.: Imposto de Renda, comprovantes de despesas, declarações e outros documentos a critério do Serviço Social), entrevista social ou visita domiciliar caso os documentos apresentados pelo candidato não sejam suficientes para a conclusão da avaliação socioeconômica dos ingressantes pela modalidade de renda da Ação Afirmativa na modalidade de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente.

ANEXO VI - MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO CLASSIFICADO EM VAGA RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

MODELO SUGERIDO DE LAUDO MÉDICO

Destinado à reserva de vaga de acordo com a Lei nº 13.409/2016, Decreto nº 9.034/2017 e Portaria Normativa MEC nº 09/2017

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
NOME	DATA DE NASC.
GÊNERO	NOME SOCIAL
RG	UF/RG
CPF	TELEFONE
ENDEREÇO	Nº
COMPL.	CEP
BAIRRO	CIDADE
UF	E-MAIL
IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL	
NOME DO MÉDICO	REGISTRO CRM
LOCAL DO ATENDIMENTO	TELEFONE

INFORMAÇÕES MÉDICAS	
TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS/CID - 10
Deficiência FÍSICA	(listar todos os códigos necessários)
Deficiência AUDITIVA	
Deficiência VISUAL	
Deficiência INTELECTUAL	
Deficiência MÚLTIPLA	
Deficiência SURDO-CEGUEIRA	
Transtorno do Espectro Autista	
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga	

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados.

A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas.

O médico assume, sob as penas da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, __ de _____ de 202__.

Assinatura e Carimbo
com CRM do Médico

Assinatura do candidato ou
Representante legal

DESPACHO

10 de dezembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):



PAPA MATAR NDIAYE, matrícula SIAPE nº 151****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) SGRI, no período de 10/12/2024 a 14/12/2024, para participar da 2024 Global MOOC and Online Education Conference, em Londres, Inglaterra - com ônus UFRJ. (Processo 23079.260173/2024-52)

EXTRATO

Nº Processo: 23079.255490/2024-57

Instrumento Jurídico: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0129142.24.9

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0819-42, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Melhoria da infraestrutura no Labim/UFRJ para Biorredução de CO₂: Prospecção, Desenvolvimento e Engenharia de Processos - Bio-CCUS, nas instalações do LABORATÓRIO DE BIOTECNOLOGIA MICROBIANA /LABIM/UFRJ.

Valor Total: R\$ 971.088,35 (novecentos e setenta e um mil e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco)

Data de Assinatura: 11/12/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 23079.223577/2024-65

Instrumento Jurídico: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Comuns.

Contratante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A, CNPJ: 33.000.167/0001-01.

Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO - FUJB, CNPJ: 42.429.480/0001-50.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a inscrição e participação dos/das funcionários/as da PETROBRAS, no curso Formação e Transformação em Futuros, aberto ao público em geral, oferecido pelo COLÉGIO BRASILEIRO DE ALTOS ESTUDOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, em conformidade com os termos e condições estipulados no contrato e seus anexos.

Valor Total: R\$ 438.620,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte reais).

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Data de Assinatura: 04/12/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 8º.

TERMO DE ADESÃO DO COLABORADOR VOLUNTÁRIO

Processo: SEI nº 23079.245562/2024-58

Espécie: Termo de Adesão de Colaborador Voluntário que entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro e CAMILA MARTINS DE BESSA.

Objeto: Prestação de serviço voluntário para a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão junto à UFRJ.

Dispositivo legal: Atividade sem vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

Data de assinatura: 16/12/2024.

Prazo de vigência: 36 meses.

Assinam o Termo: ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO, Reitor e CAMILA MARTINS DE BESSA, Colaborador Voluntário.

PORTARIA Nº 11904, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, e demais informações que constam do processo nº 23079.238053/2024-79, resolve:

Art. 1º Ceder o(a) servidor(a) MICHELINE ABREU RAYOL DE SOUZA, matrícula nº 119****, pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) Universidade Federal do Rio de Janeiro para exercício no(a) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 11905, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, e demais informações que constam do processo nº 23079.241846/2024-75, resolve:

Art. 1º Ceder o(a) servidor(a) MARLOS MELO MARTINS, matrícula nº 334****, pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) Universidade Federal do Rio de Janeiro para exercício no(a) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 12193, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, a pedido, MARCELO GERARDIN POIROT LAND, Matrícula SIAPE nº 8365977, Professor do Magistério Superior, da Função Gratificada de Coordenador do Programa de Pós-Graduação de Saúde Materno Infantil, do(a) Instituto de Puericultura e Pediatria, FUC-1, a partir de 10/04/2024, processo nº 23079.217923/24-76.

PORTARIA Nº 12194, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, a pedido, ELAINE SOBRAL DA COSTA, Matrícula SIAPE nº 2434983, Professor do Magistério Superior, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Coordenador do Programa de Pós-Graduação de Saúde Materno Infantil, do(a) Instituto de Puericultura e Pediatria, FUC-1, processo nº 23079.217923/24-76.

PORTARIA Nº 12195, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar ADRIANA RODRIGUES FONSECA, Matrícula SIAPE nº 3371091, Professor do Magistério Superior, para exercer por 2 anos, o mandato de Coord. do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Saúde Materno Infantil - Mestrado SMI do IPPMG, do(a) Centro de Ciências da Saúde, FUC-1, processo nº 23079.217923/24-76.

PORTARIA Nº 12196, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar ELAINE SOBRAL DA COSTA, Matrícula SIAPE nº 2434983, Professor do Magistério Superior, para exercer por 2 anos, o mandato de Substituto Eventual da Função de Coord. do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Saúde Materno Infantil - Mestrado SMI do IPPMG, do(a) Centro de Ciências da Saúde, FUC-1, processo nº 23079.217923/24-76.

PORTARIA Nº 12384, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012,



Ofício Circular SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/ SEDGG-ME e Ofício nº 4/2020/CPD/UFRJ, resolve conceder promoção provisória, ao(a) servidor(a):

SIMONE VIEIRA NIETO BLANCO, matrícula SIAPE nº 1039865, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Assistente, nível 2, para a classe Professor Adjunto, nível 1, com efeitos financeiros a partir de 08/11/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 08/11/2024. (Processo 23079.256650/2024-85)

PORTARIA Nº 12423, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

IVANA BENTES OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 112****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Extensão (PR-5), no período de 17/12/2024 a 19/12/2024, para participação no Seminário Temático da Cultura da UFC, junto à Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza/Ceará - com ônus limitado. (Processo 23079.261560/2024-14)

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/12/2024

DESPACHO

12 de dezembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

KATRIN GRIT GELFERT, matrícula SIAPE nº 177****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Matemática, no período de 24/01/2025 a 09/03/2025, para realização de visitas científicas, junto ao Institute of Mathematics (IMPAN) e à Jagiellonian University, respectivamente nas cidades de Varsóvia e Cracóvia, Polônia - com ônus limitado. (Processo 23079.261139/2024-03)

DESPACHO

9 de dezembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

ANA CÉLIA CASTRO, matrícula SIAPE nº 638****, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Colégio Brasileiro de Altos Estudos - CBAE, no período de 09/12/2024 a 18/12/2024, para realização de reuniões e visitas técnicas, junto à Université Paris-Est Créteil, e ao Institute for Innovation and Public Purpose - University College London, respectivamente em Paris, França, e em Londres, Inglaterra, e para participar da 2024 Global MOOC and Online Education Conference, em Londres, Inglaterra - com ônus limitado. (Processo 23079.259570/2024-81)

PORTARIA Nº 12113, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, e demais informações que constam do processo nº 23079.247051/2024-71, resolve:

Art. 1º Ceder o(a) servidor(a) RONY SCHAFFEL, matrícula nº 124****, pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) Universidade Federal do Rio de Janeiro para exercício no(a) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 12115, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no

Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, e demais informações que constam do processo nº 23079.243031/2024-21, resolve:

Art. 1º Ceder o(a) servidor(a) LUIZ CARINA ANNA FERREIRA, matrícula nº 214****, pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) Universidade Federal do Rio de Janeiro para exercício no(a) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 12295, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar NADIA PEREIRA DE CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 0363595, Nutricionista/habilitação, para exercer a Função Gratificada de Superintendente dos Saberes Tradicionais, do(a) Coordenação do Fórum de Ciência e Cultura, FG-1, processo nº 23079.260920/24-52.

PORTARIA Nº 12413, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, a pedido, MARCIA CABRAL DA COSTA, Matrícula SIAPE nº 1545661, Professor do Magistério Superior, da Função Gratificada de Superintendente dos Saberes Tradicionais, do(a) Coordenação do Fórum de Ciência e Cultura, FG-1, a partir de 05/12/2024, processo nº 23079.260920/24-52.

PORTARIA Nº 12445, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, a pedido, SIMONE ARANHANOUER, Matrícula SIAPE nº 1399071, Professor do Magistério Superior, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Coordenador Adjunto de Pós-Graduação, do(a) Faculdade de Medicina - FM, FUC-1, processo nº 23079.259662/24-61.

PORTARIA Nº 12446, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar HAROLDO VIEIRA DE MORAES JUNIOR, Matrícula SIAPE nº 8398829, Professor do Magistério Superior, para Substituto Eventual da Função de Coordenador Adjunto de Pós-Graduação, do(a) Faculdade de Medicina - FM, FUC-1, processo nº 23079.259662/24-61

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/12/2024

EXTRATO

Nº Processo: 23079.257408/2024-29

Instrumento Jurídico: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0129193.24.9

Participes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Melhoria da infraestrutura no Biose/UFRJ para Biorredução de CO2: Prospecção, Desenvolvimento e Engenharia de Processos - Bio-CCUS, nas instalações do LABORATÓRIO DE ENGENHARIA DE SISTEMAS BIOLÓGICOS/BIOSE/UFRJ.

Valor Total: R\$ 316.852,25

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

Data de Assinatura: 16/12/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.



EXTRATO

Nº Processo: 23079.231962/2024-86

Instrumento Jurídico: Acordo de Parceria.

Partícipes: VALE S.A, CNPJ: 33.592.510/0001-54, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Desenvolvimento do projeto intitulado “Desafios tecnológicos no processamento de minério de ferro: Otimização do projeto e operação de peneiras/desagregadores de rolos usando simulação avançada”.

Valor Total: R\$ 570.577,88 (quinhentos e setenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

Vigência: 40 (quarenta) meses

Data de Assinatura: 12/12/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE ACORDO

Nº Processo: 23079.231948/2024-82

Instrumento Jurídico: Acordo de Parceria.

Partícipes: VALE S.A, CNPJ: 33.592.510/0001-54, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o desenvolvimento colaborativo do projeto de pesquisa “Simulação avançada do manuseio de briquetes de minério de ferro”, adiante denominado “Projeto”, conforme Plano de Trabalho constante do Anexo II, constituído pela descrição do Projeto e do orçamento detalhado para sua execução.

Valor Total: R\$ 641.595,10 (seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos)

Vigência: 40 (quarenta) meses

Data de Assinatura: 12/12/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE ACORDO

Nº Processo: 23079.259513/2024-01

Instrumento Jurídico: Termo de Cooperação Nº 0050.0129341.24.9

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0819-42, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a união de esforços dos PARTÍCIPES para o desenvolvimento do Projeto de PD&I intitulado “Caracterização das Feições Superficiais de Círculos de Fadas Provenientes de Emanações de Hidrogênio Natural Utilizando Sistemas Sensores Aéreo e Orbitais”.

Valor Total: R\$ 2.444.746,85 (dois milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias corridos.

Data de Assinatura: 12/12/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Nº Processo: 23079.061907/2017-93

Instrumento Jurídico: TERMO DE ENCERRAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 4600565393 - 5850.0106251.17.9

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), CNPJ: 33.000.167/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Os partícipes, neste ato, formalizam o encerramento do Termo de Cooperação em referência, ocorrido em 27/06/2023, por força do seu item nº 12, em decorrência de seus termos, ao mesmo tempo que reconhecem o atingimento dos seus objetivos. Reconhecem, ainda, a aprovação da prestação de contas, destacando-se que a PETROBRAS recebeu da (Partícipe Executor) a quantia de

R\$ 371.459,05, incluindo rendimentos, a título de restituição de valores não utilizados na execução do Termo de Cooperação.

Data de Assinatura: 17/12/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Nº Processo: 23079.031691/2018-12

Instrumento Jurídico: Termo de Encerramento do Termo de Cooperação Nº 4600580819 - 5850.0108296.18.9

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), CNPJ: 33.000.167/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Os partícipes, neste ato, formalizam o encerramento do Termo de Cooperação em referência, ocorrido em 01/01/2021, por força do seu item nº 12, em decorrência de seus termos, ao mesmo tempo que reconhecem o atingimento dos seus objetivos. Reconhecem, ainda, a aprovação da prestação de contas, destacando-se que a PETROBRAS recebeu da (Partícipe Executor) a quantia de R\$ 116.736,06, incluindo rendimentos, a título de restituição de valores não utilizados na execução do Termo de Cooperação.

Data de Assinatura: 16/12/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Nº Processo: 23079.224494/2020-60

Instrumento Jurídico: Termo de Encerramento do Termo de Cooperação Nº 4600636525 - 5900.0116885.20.9

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), CNPJ: 33.000.167/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Os partícipes, neste ato, formalizam o encerramento do Termo de Cooperação em referência, ocorrido em 18/11/2023, por força do seu item nº 12, em decorrência de seus termos, ao mesmo tempo que reconhecem o atingimento dos seus objetivos; OBJETO DO TC - Otimização Matemática para Inversão do Campo de Onda Completo; Reconhecem, ainda, a aprovação da prestação de contas, destacando-se que a PETROBRAS recebeu da (Partícipe Executor) a quantia de R\$ 117.653,31, incluindo rendimentos, a título de restituição de valores não utilizados na execução do Termo de Cooperação.

Data de Assinatura: 12/12/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.220946/2023-87

Espécie: Termo Aditivo 01/2024 ao Convênio Específico 15/2023.

Título: Conservação e Restauração de Bens Móveis e Integrados Escultóricos do Museu D. João VI - EBA, do Núcleo de Pesquisa e Documentação - FAU e da Escola de Música.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de 29 de dezembro de 2024 para 31 de dezembro de 2025, bem como o aumento do valor global de R\$ 1.466.520,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil quinhentos e vinte reais) para R\$ 2.128.690,64 (dois milhões, cento e vinte e oito mil seiscentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

Data de assinatura: 16 de dezembro de 2024.

Assinaram o Termo Aditivo: pela Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC, o Diretor Superintendente Antonio MacDowell de Figueiredo e o Diretor Executivo Glaydston Mattos Ribeiro, e pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, a Vice-Reitora Cássia Curan Turci.

EXTRATO

Nº Processo: 23079.257691/2024-99

Instrumento Jurídico: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0129214.24.9

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.



Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado "Comparação de tecnologias para coalescência eletrostática em unidade piloto de dessalgação de petróleo".

Valor Total: R\$ 4.740.285,71 (quatro milhões setecentos e quarenta mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos)

Vigência: 1095 (mil e noventa e cinco) dias corridos

Data de Assinatura: 11/12/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

TERMO DE ADESÃO DO COLABORADOR VOLUNTÁRIO

Processo: SEI nº 23079.202913/2024-36

Espécie: Termo de Adesão de Colaborador Voluntário que entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro e CAIO HENRIQUE LEWENKOPF.

Objeto: Prestação de serviço voluntário para a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão junto à UFRJ.

Dispositivo legal: Atividade sem vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

Data de assinatura: 18/12/2024.

Prazo de vigência: 36 meses.

Assinam o Termo: ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO, Reitor e CAIO HENRIQUE LEWENKOPF, Colaborador Voluntário.

PORTARIA Nº 5850, DE 19 DE JULHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, considerando o disposto nos art. 20 e art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 30, II e III da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e demais informações que constam do processo nº 23079.200759/2024-68, resolve:

Art. 1º Autorizar o(a) afastamento para prestar colaboração técnica do servidor(a) ADRIANA RAMOS SILVA PINHEIRO, Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE 1882679, para atuar junto à Universidade Federal do Pará.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º A presente cessão tem prazo de 12 (doze) meses.

Art. 4º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 5º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 12504, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 27 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 121, de 28 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, resolve:

I - Tornar público que AGATHA SILVIA NOGUEIRA E OLIVEIRA, Docente do Grupo Magistério, Professor Adjunto A, Matrícula 1144012, foi aprovada no Estágio Probatório, conforme processo 23079.221914/2024-80.

II - Informar que a docente aprovada no Estágio Probatório passa a adquirir Estabilidade no Serviço Público, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 8.112/90.

PORTARIA Nº 12520, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar HUMBERTO RODRIGUES TORRES, Matrícula SIAPE nº 2200565, Engenheiro/área, para Substituto Eventual da Função de Sub-Prefeito de Macaé, do(a) Prefeitura Universitária, FG-1, processo nº 23079.262109/24-14.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/12/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.231940/2021-73

Espécie: Termo Aditivo 05/2024 ao Convênio Específico 26/2021.

Título: Energia Segura e Modernização de Laboratórios para o Combate à Covid-19 e Outras Doenças Infecciosas.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do referido Convênio de 31 de dezembro de 2024 para 31 de janeiro de 2026, bem como o aumento do valor global de R\$ 1.160.665,01 para R\$ 1.232.933,16, através do aporte de recursos oriundos dos rendimentos de aplicação financeira.

Data de assinatura: 16 de dezembro de 2024.

Assinaram o Termo Aditivo: pela Fundação Universitária José Bonifácio - FUJB, o Presidente Alberto Felix Antonio da Nóbrega, e pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, o Reitor Roberto de Andrade Medronho.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Processo: 23079.043783/2018-45

Instrumento Jurídico: Termo Aditivo Nº 03/2024 ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 204/2019.

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO, CNPJ 42.429.480/0001-50.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Termo de Contrato nº 204/2019 de 31 de dezembro de 2024 para 31 de dezembro de 2025, mantidas as mesmas condições do pacto original; Para cumprimento do objeto do Termo de Contrato nº 204/2019 fica com assinatura do presente Termo Aditivo nº 03/2024, autorizada a CONTRATADA a substituir o Plano de Trabalho, Anexo I, que consta no Termo de Contrato original.

Data de Assinatura: 18/12/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 8º.

EXTRATO DE ACORDO

Nº Processo: 23079.260027/2024-27

Instrumento Jurídico: Termo de Cooperação Nº 0050.0129162.24.9

Participes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0819-42, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a participação da PETROBRAS na melhoria da infraestrutura no H2CIN/UFRJ para Biorredução de CO2: Prospecção, Desenvolvimento e Engenharia de Processos - Bio-CCUS, nas instalações do LABORATÓRIO DE HIDRORREFINO, ENGENHARIA DE PROCESSOS E TERMODINÂMICA APLICADA/H2CIN/UFRJ, visando a capacitação da EXECUTORA para realização de pesquisas/testes/estudos.

Valor Total: R\$ 553.415,05 (quinhentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quinze reais e cinco centavos).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

Data de Assinatura: 16/12/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO

Nº Processo: 23079.242774/2022-11

Instrumento Jurídico: ADITIVO Nº 2 AO TERMO DE COOPERAÇÃO ICJ Nº 0050.0122043.22.9 (4600671726)

Participes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001- 01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Promover as modificações no escopo original do Plano de Trabalho; e 2.3. Substituir o Plano de Trabalho e a Planilha de Desembolso originais pelo Plano de Trabalho e Planilha de Desembolso atualizados, que são partes integrantes deste aditivo.

Data de Assinatura: 18/12/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO

Nº Processo: 23079.252837/2024-18

Instrumento Jurídico: Acordo de Parceria.

Participes: VALE S.A., CNPJ: 33.592.510/0001-54, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.



Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o desenvolvimento colaborativo do projeto de pesquisa “Desafios tecnológicos no processamento de minério de ferro: Avaliação de alternativas de cominuição do Jaspilito de Serra Norte”.

Valor Total: R\$ 862.291,49 (oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

Vigência: 40 (quarenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 12/12/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Nº Processo: 23079.061848/2014-19

Instrumento Jurídico: Termo de Encerramento do Termo de Cooperação Nº 4600462611 - 0050.0094368.14.9

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), CNPJ: 33.000.167/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Os partícipes, neste ato, formalizam o encerramento do Termo de Cooperação em referência, ocorrido em 05/12/2019, por força do seu item nº 12, em decorrência de seus termos, ao mesmo tempo que reconhecem o atingimento dos seus objetivos; OBJETO DO TC - Projeto de Calibração Petrofísica Rocha x Perfil; Reconhecem, ainda, a aprovação da prestação de contas, destacando-se que a PETROBRAS recebeu da (Partícipe Executor) a quantia de R\$ 15.920,63, incluindo rendimentos, a título de restituição de valores não utilizados na execução do Termo de Cooperação.

Data de Assinatura: 16/12/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

PORTARIA Nº 12537, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Retificar a portaria nº 3223, de 11 de abril de 2023, publicada no BUFRJ BE de 12/04/2023, que trata do afastamento no país do(a) servidor(a) MARIANA ELENA PINHEIRO DOS SANTOS DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1402756.

Onde se lê: “no período de 08/05/2023 a 28/02/2025”, leia-se: “no período de no período de 08/05/2023 a 07/02/2025”, ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.214598/2023-17)

PORTARIA Nº 12539, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Ofício Circular SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME e Ofício nº 4/2020/CPD/UFRJ, resolve converter em definitiva, após o cumprimento de todos os requisitos, a promoção do(a) servidor(a):

JOSE MIGUEL BENDRAO SALDANHA, matrícula SIAPE nº 0365714, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Professor Assistente, nível 1, para a classe Professor Adjunto, nível 1, com efeitos financeiros a partir de 28/03/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 28/03/2024, substituindo a portaria de concessão provisória nº 6182, de 29 de julho de 2024, publicada no BUFRJ BE de 01/08/2024. (Processo 23079.215897/2024-41)

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/12/2024

DESPACHO

13 de dezembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

JAQUELINE TERESINHA FERREIRA, matrícula SIAPE nº 271****, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotado(a) no(a) IESC, no período de 26/01/2025 a 10/02/2025, para de reuniões, conferência e trabalho de campo, junto ao "CERLIS - Centre de Recherche sur les Liens Sociaux - Sorbonne Nouvelle", em Paris, França – com ônus limitado. (Processo 23079.260734/2024-13)

DESPACHO

18 de dezembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

DANIEL MARQUES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 328****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola de Comunicação, no período de 22/04/2025 a 21/04/2026, para realização de pós-doutorado, junto à Universidade de Évora, em Évora, Portugal – com ônus limitado. (Processo 23079.255472/2024-75)

EXTRATO

Nº Processo: 23079.206228/2024-89

Instrumento Jurídico: Acordo de Parceria.

Partícipes: MUNICÍPIO DE MACAÉ, CNPJ: 29.115.474/0001-60, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Desenvolvimento de modelo de gestão e análise de dados gerados por Estações Meteorológicas instaladas em escolas da rede Municipal de Macaé com foco na proteção e defesa civil.

Valor Total: R\$ 387.596,00

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 17/12/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO

Nº Processo: 23079.262179/2023-83

Instrumento Jurídico: Acordo de Parceria.

Partícipes: TERNIUM BRASIL LTDA, CNPJ: 07.055.330/0001-19, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Desenvolvimento do projeto de Pesquisa de Ecologia Populacional e Química técnico científico sobre a população de golfinhos, botos-cinza (*Sotalia guianensis*) e outras espécies da Baía de Sepetiba e adjacências, visando à ampliação das ações de pesquisa e educação ambiental em torno desta espécie para engajamento da sociedade na conservação da biodiversidade marinha e na promoção de atitudes sustentáveis, por meio de estudos de ecologia, saúde única e conservação.

Valor Total: R\$ 550.000,00

Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 19/12/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.208194/2023-86

Espécie: Termo Aditivo 03/2024 ao Convênio Específico 12/2023

Título: Realização de Análise para Controle de Dopagem do Plano de Distribuição de Testes da ABCD

Objeto: Prorrogação da vigência deste Convênio de 30 de dezembro de 2024 para 30 de maio de 2025

Data de assinatura: 18 de dezembro de 2024

Assinaram o Termo Aditivo: Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisa e Estudos Tecnológicos - COPPETEC, o Diretor Superintendente Antonio MacDowell de Figueiredo e o Diretor Executivo Glaydston Mattos Ribeiro, e pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, o reitor Roberto de Andrade Medronho

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.247105/2022-36

Espécie: Termo Aditivo 02/2024 ao Convênio Específico 01/2023

Título: Apoio aos laboratórios com biotérios da UFRJ

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de 02 de fevereiro de 2025 para 02 de fevereiro de 2026, bem como o aumento do valor global de R\$ 5.496.697,89 (cinco milhões quatrocentos e noventa e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 10.488.099,41 (dez milhões quatrocentos e oitenta e oito mil noventa e nove reais e quarenta e um centavos), através do novo aporte de recursos oriundos dos Custos Indiretos de Projeto (CIP)

Data de assinatura: 18 de dezembro de 2024



Assinaram o Termo Aditivo: Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisa e Estudos Tecnológicos - COPPETEC, o Diretor Superintendente Antonio MacDowell de Figueiredo e o Diretor Executivo Glaydston Mattos Ribeiro, e pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, a Vice-Reitora Cassia Curan Turci.

PORTARIA Nº 12548, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, GUSTAVO LUIZ CAMPOS PIRES, Matrícula Siape nº 1305294, Professor do Magistério Superior, da Função Gratificada de Coordenador de Graduação do Curso de Geologia, do(a) Instituto de Geociências - IGEO, FUC-1, processo nº 23079.263064/24-97.

PORTARIA Nº 12549, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar SILVIA REGINA DE MEDEIROS, Matrícula Siape nº 1359754, Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Graduação do Curso de Geologia, do(a) Instituto de Geociências - IGEO, FUC-1, processo nº 23079.263064/24-97.

PORTARIA Nº 12550, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, MARCO ANTONIO DA SILVA BRAGA, Matrícula Siape nº 2275903, Professor do Magistério Superior, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Coordenador de Graduação do Curso de Geologia, do(a) Instituto de Geociências - IGEO, FUC-1, processo nº 23079.263064/24-97.

PORTARIA Nº 12551, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar RODRIGO VINAGRE CINTRA DA COSTA, Matrícula Siape nº 2733411, Professor do Magistério Superior, para Substituto Eventual da Função de Coordenador de Graduação do Curso de Geologia, do(a) Instituto de Geociências - IGEO, FUC-1, processo nº 23079.263064/24-97.

PORTARIA Nº 12650, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 27 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 121, de 28 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, e, através do processo nº 23079.230462/2024-27, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para desenvolvimento de diretrizes frente a operações policiais, confrontos e violência armada em áreas internas e adjacentes à Universidade Federal do Rio de Janeiro, visando dar continuidade às atividades desempenhadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Nº 6.140, de 26 de julho de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ, o BUFRJ, em 31 de julho de 2024.

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho contará com a seguinte composição:

- I - Coordenador do Grupo de Trabalho: ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA, Professor do Magistério Superior;
- II - Representante da Prefeitura Universitária (PU): MARCOS BENILSON GONÇALVES MALDONADO, Assistente em Administração (Titular); e ROBSON GONÇALVES SILVA, Vigilante (Suplente);
- III - Representante da da Pró-Reitoria de Graduação (PR1): MARIA FERNANDA SANTOS QUINTELA DA COSTA NUNES, Professor do Magistério Superior (Titular); e GEÓRGIA CORREA ATELLA, Professor do Magistério Superior (Suplente);
- IV - Representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR2): FELIPE SIQUEIRA DE SOUZA DA ROSA, Professor do Magistério Superior (Titular); e ALENI CONCEIÇÃO DE CARVALHO VIEIRA, Assistente em Administração (Suplente);
- V - Representante da Pró-Reitoria de Extensão (PR5): ANA INÊS SOUSA, Professor do Magistério Superior (Titular); e SHEILA CAMLOT, Superintendente Administrativo de Extensão (Suplente);

VI - Representante da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis (PR7): ALEXANDRE DE CASTRO LEIRAS GOMES, Professor do Magistério Superior (Titular); e DANIEL BRAGAMONTEIRO, Tecnólogo (Suplente);

VII - Representante da Associação de Pós-Graduandos (APG): GABRIEL GUIMARÃES BATISTA, DRE nº 12****65 (Titular); e JULIA GARCIA TÁVORA MENEGAZ, DRE nº 12****13 (Suplente); ARIEL DENISE PONTES AFONSO, DRE nº 12****62 (Titular);

VIII - Representante do Diretório Central dos Estudantes da UFRJ (DCE-UFRJ): JOÃO LUCAS MIRANDA DA SILVA, DRE nº 12****40 (Titular); e MICHEL SANTANA DA PAZ, DRE nº 12****80 (Suplente).

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho:

- I - Elaborar diretrizes frente a operações policiais, confrontos e situações de violência armada, que possam ocorrer dentro ou próximas às dependências da UFRJ e impactar o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas;
- II - Propor medidas preventivas para minimizar potenciais riscos à comunidade acadêmica;
- III - Propor medidas para suspensão e retomada de atividades acadêmicas frente aos potenciais riscos à Comunidade UFRJ;
- IV - Promover campanha educativa e de conscientização sobre segurança em tais situações.

Art. 4º O Grupo de Trabalho promoverá reuniões com quórum mínimo de metade mais um de seus integrantes, com periodicidade semanal, ou extraordinárias, convocadas por seu coordenador, por meio eletrônico.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelo referido Grupo de Trabalho desde 30 de outubro de 2024 até a data de entrada em vigor desta Portaria.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá vigência até 31 de março de 2025 e encaminhará relatório final ao Gabinete da Reitoria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PORTARIA Nº 12651, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 27 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 121, de 28 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, e através do processo nº 23079.257309/2024-47, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 11623, de 26 de novembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 27 de novembro de 2024, para que passe a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 1º Instituir a Comissão da Memória e Verdade, em caráter permanente, que contará com a seguinte composição:

- I - Representantes membros da UFRJ: ADRIANA DE RESENDE BARRETO VIANNA, Professor do Magistério Superior; ADRIANA MATTOS DIAS, Auxiliar de Enfermagem; ALESSANDRA CARVALHO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; ANA MARIA DE ALMEIDA RIBEIRO, Técnico em Assuntos Educacionais; ANDREA CRISTINA DE BARROS QUEIROZ, Historiador; EDUARDO DE MIRANDA BATISTA, Professor do Magistério Superior; HELIO DE MATTOS ALVES, Professor do Magistério Superior; JOHN CUNHA COMERFORD, Professor do Magistério Superior; MARIA PAULA NASCIMENTO ARAUJO, Professor do Magistério Superior; MARTA FEIJO BARROSO, Professor do Magistério Superior; PAULA MARIA ABRANTES COTTA DE MELLO, Bibliotecário-Documentalista; PEDRO LAGERBLAD DE OLIVEIRA, Professor do Magistério Superior; PEDRO MEYER BARRETO, Professor do Magistério Superior; RICARDO REZENDE FIGUEIRA, Professor do Magistério Superior; RODRIGO SALLES PEREIRA DOS SANTOS, Professor do Magistério Superior; SAYONARA GRILLO COUTINHO, Professor do Magistério Superior; e SILVIA LHAMAS DE MELLO, Arquivista.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ARTICULAÇÃO COM A SOCIEDADE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DAS COMISSÕES

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/12/2024

PORTARIA Nº 11112, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DAS COMISSÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3073, de 05 de abril de 2023, no âmbito do



Processo nº 23079.251793/2024-09, RESOLVE, acerca da Comissão processante designada pela Portaria nº 9852, de 15 de Outubro de 2024, publicada no BUFRJ, de 31 de Outubro de 2024:

Art. 1º Substituir os servidores estáveis MARILENE APARECIDA COELHO, Matrícula SIAPE nº ****848, PROFESSORA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, ALVARO MARTINS DE SEIXAS NETO, Matrícula SIAPE nº ****813, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR e GUILHERME DE ALMEIDA MACHADO, Matrícula SIAPE nº ****711, MUSEÓLOGO, designados pela Portaria nº 9852, de 15 de Outubro de 2024, publicada no BUFRJ, de 31 de Outubro de 2024, designando, em seus lugares, os servidores CARLA MACEDO VELLOSO DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº ****843, PROFESSORA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, MARILENE APARECIDA COELHO, Matrícula SIAPE nº ****848, PROFESSORA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR e ALVARO MARTINS DE SEIXAS NETO, Matrícula SIAPE nº ****813, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luis Diego Fróes da Silva
Diretor da Divisão Administrativa das Comissões

ATOS DASUPERINTENDÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SG-TIC

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/12/2024

EDITAL PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO Nº 120/2024- PR4/UFRJ

Processo nº 23079.256003/2023-92

2º EDITAL COMPLEMENTAR

PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO Nº 94/2024 - PR4/UFRJ

PROCESSO Nº 23079.256003/2023-92

A Superintendente Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de

Janeiro, através da Portaria 6.578, de 4 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 126, de 4 de julho de 2023, torna público o 2º Edital Complementar, exclusivo para os servidores que ingressaram na UFRJ através do Edital Nº 490, de 29 de abril de 2023, que visa abrir período de inscrições e estabelecer orientações, critérios e procedimentos gerais para selecionar os agentes públicos em exercício na Superintendência Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (SG-TIC), interessados(as) em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho, em consonância com a Instrução Normativa PR-4 nº 116/2023, de 18 de outubro de 2023, e pelas regras estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção regida por este Edital destina-se à habilitação e à adesão dos agentes públicos em efetivo exercício na SG-TIC, ao Programa de Gestão e Desempenho, nas modalidades presencial ou teletrabalho, regime de execução parcial.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 20/12/24 a 23/12/2024.

2.1.1. Após o primeiro período de inscrições descrito acima, novas inscrições poderão ocorrer semestralmente, até os meses de fevereiro e/ou outubro de cada ano, permitindo, se homologado(a), a habilitação para o mês seguinte.

2.2 O agente público interessado deverá enviar um e-mail para secretaria@tic.ufrj.br manifestando interesse em aderir ao presente edital. No e-mail de inscrição, deverá conter nome completo, siape, divisão e modalidade a qual o servidor está se candidatando. Cada servidor poderá se candidatar em até 2 opções de modalidade de acordo com a quantidade de vagas ofertadas no quadro 1.

2.3 Caso o servidor não envie o e-mail na data estabelecida no cronograma deste edital, implicará na NÃO ADESÃO do servidor ao programa em pauta.

2.4 O servidor que não aderir ao PGD SG-TIC continuará em regime presencial com monitoramento de frequência para controle de assiduidade e pontualidade, de que trata o Decreto nº 1.590/1995

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 As vagas complementares disponíveis para o PGD SG-TIC/UFRJ estão dispostas conforme QUADRO 1, a seguir.

QUADRO 1

Unidade de Planejamento	Setores e agentes públicos(as) abrangidos(as)	Total de agentes públicos(as) lotados(as) que ingressaram através do edital nº 491, de 29 de abril de 2023	Vagas Complementares Teletrabalho integral (TTI)	Vagas Complementares Teletrabalho parcial (TTP)	Vagas Complementares Trabalho presencial (TP)
Superintendência-Geral (Gabinete)	Superintendência; Área de pessoal; Área Administrativa; Área de Gestão de processos; Área de comunicação	1	0	0	1
Coordenação de Projetos Especiais - CPE	Todos os agentes públicos lotados nesta Coordenação	0	0	0	0
Diretoria de atendimento e Suporte - DAS	Todos os agentes públicos lotados nesta Coordenação	2	0	2	2
Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas - DEVTIC	Todos os agentes públicos lotados nesta divisão e seção	3	0	3	3
Diretoria de Gestão de Banco de Dados - DBTIC	Todos os agentes públicos lotados nesta divisão	1	0	1	1
Diretoria de Gestão e Governança - GOVTIC	Todos os agentes públicos lotados nesta divisão	2	0	2	2
Diretoria de Infraestrutura de Rede - INFRATIC	Todos os agentes públicos lotados nesta divisão	2	0	2	2
Diretoria de Logística - LOGTIC	Todos os agentes públicos lotados nesta divisão	0	0	0	0
Escritório de Planejamento, Negócios e Projetos - EPNP	Todos os agentes públicos lotados nesta divisão	0	0	0	0
Diretoria de Segurança da Informação e Governança - SEGTIC	Todos os agentes públicos lotados nesta divisão	2	0	2	2
Diretoria de Serviços de TI - DSTI	Todos os agentes públicos lotados nesta divisão	1	0	1	1
Diretoria de Macaé - MACTIC	Todos os agentes públicos lotados nesta divisão	0	0	0	0



3.1.1 Os ocupantes de Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) e os servidores que ingressaram através do Edital nº 490, de 29 de abril de 2023 somente poderão se inscrever nas modalidades Teletrabalho Parcial e Presencial.

3.2 Os agentes públicos interessados deverão atender aos requisitos estabelecidos para as vagas disponibilizadas para o PGD presencial, teletrabalho parcial ou integral.

3.3 A modalidade de TeleTrabalho Parcial (TTP) poderá ser realizada das seguintes formas:

- A) 60% (sessenta por cento) da jornada de trabalho semanal fora das dependências físicas da UFRJ (três dias em teletrabalho e dois dias presenciais); ou
- B) 40% (quarenta por cento) da jornada de trabalho semanal fora das dependências físicas da UFRJ (dois dias em teletrabalho e três dias presenciais); ou
- C) 20% (vinte por cento) da jornada de trabalho semanal fora das dependências físicas da UFRJ (um dia em teletrabalho e quatro dias presenciais).

3.4 Para as vagas na modalidade de teletrabalho parcial ou integral é imprescindível que o agente público disponha de equipamentos compatíveis com os sistemas utilizados na SG-TIC e siga as recomendações de segurança da Unidade.

3.5 A modalidade de TTP será pactuada diretamente entre o servidor e chefia imediata e será concretizada no plano de trabalho individual.

4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 Todos(as) os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) efetivos(as), com exceção daqueles(as) previstos(as) no subitem 4.2 deste edital, estão aptos(as) a participar do PGD.

4.2 Não estão aptos(as) a participar do PGD:

- I. agentes públicos em jornada de trabalho flexibilizada;
- II. agentes públicos que tenham sofrido desligamento do PGD pelo descumprimento das obrigações previstas na pactuação do plano de trabalho e/ou no termo de ciência e responsabilidade, pelo prazo de 6 (seis) meses;
- III. agentes públicos que executem atividades não passíveis de mensuração de suas entregas.

4.3 Agentes públicos cujas atividades exijam a presença física permanente na Unidade, poderão aderir ao PGD apenas na modalidade presencial, respeitado o horário de funcionamento da Unidade.

4.3.1. Os agentes públicos lotados nas Divisões de Atendimento e Suporte (DASU) e de Infraestrutura e Redes (DIVRD) só poderão aderir ao PGD nas modalidades presencial ou teletrabalho parcial. As vagas ofertadas atenderão, casos excepcionais que serão analisados pela comissão em conjunto com a chefia imediata e a superintendência-geral.

4.4 A participação de agente público residindo no exterior, exclusivamente no teletrabalho integral, somente será admitido para servidores da UFRJ em cargos efetivos, que tenham concluído o estágio probatório.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ADESAO

5.1 Independentemente do número de inscritos(as) e do número de vagas disponíveis, a adesão deverá conter as seguintes etapas:

- I. análise da natureza das atividades desempenhadas pelo(a) agente público interessado(a), devendo-se observar se o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará os serviços prestados pela unidade e o atendimento ao público interno ou externo no horário de funcionamento da unidade;
- II. caso o número de interessados(as), na modalidade teletrabalho integral, seja superior ao número de vagas, a seleção deverá observar os critérios na priorização de agentes públicos participantes, conforme disposto na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023, na seguinte ordem:
 - a) pessoas com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;
 - b) pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
 - c) gestantes e lactantes;
 - d) servidores(as) com filhos e/ou dependentes menores de 6 anos;
 - e) servidores (as) com horário especial, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e,
 - f) com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontinuo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Para fins de publicação da lista de homologados, consideram-se aprovados(as) os(as) candidatos(as) que estiverem dentro das vagas ofertadas e atenderem aos requisitos deste certame dispostos em ordem alfabética, à exceção dos(as) agentes públicos que se enquadrarem no item 5, subitem 5.1, inciso II deste edital, se for o caso, os(as) quais deverão constar no início da listagem de aprovados(as).

6.2 Os(as) candidatos(as) excedentes às vagas ofertadas ou que não atenderem aos requisitos não terão suas candidaturas aprovadas.

6.2.1 Os agentes públicos poderão se candidatar a mais de uma modalidade/ regime de execução. Não havendo vaga na primeira opção selecionada, poderão ser aprovados na próxima opção em que houver vaga disponível.

6.3 Novas habilitações de agentes públicos para modalidades que tenham mais inscritos do que vagas, poderão ser propostas a cada 6(seis) meses, conforme item 2.1 considerando a existência de vagas e o interesse institucional.

6.3.1 Mediante desistência formal do(a) agente público de modalidades que tenham mais inscritos do que vagas, novas habilitações poderão ser submetidas nos termos deste edital.

7. DO CRONOGRAMA PREVISTO

Descrição	Datas
Divulgação do edital	19/12/2024
Período de inscrições	20/12/24 a 23/12/2024.
Divulgação do resultado final	6/01/2025
Prazo para elaboração dos planos de trabalho	Janeiro 2025
Prazo para validação dos planos pactuados pela chefia imediata	Janeiro 2025
Início do PGD na Unidade para os novos servidores	Janeiro 2025

7.1. Surgindo novas vagas e/ou interessados(as), em acordo mútuo, as propostas poderão ser submetidas, obedecidos o estabelecido nos itens 2 e 4 do presente edital.

8. DO DESLIGAMENTO DO PGD

8.1 O(A) agente público participante do PGD- SG-TIC será desligado(a) nas seguintes hipóteses, previstas na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023:

- I. por solicitação própria, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo que poderá ser inferior em situações excepcionais deliberadas com a chefia e equipe de trabalho;
- II. no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, justificada, observada antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o teletrabalho, após o ato de notificação;
- III. pelo descumprimento das obrigações previstas na pactuação do plano de trabalho individual e/ou no termo de ciência e responsabilidade;
- IV. pelo decurso de prazo de validade do Edital do programa de gestão, conforme descrito no item 10.6;
- V. na ausência de plano de trabalho pactuado entre o(a) agente público e a respectiva chefia, salvo nos casos que a ausência de pactuação se dê por parte exclusiva da chefia;
- VI. em virtude de remoção, com alteração da unidade de exercício;
- VII. em virtude de aprovação do(a) participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo PGD, salvo nas acumulações lícitas de cargos, quando comprovada a compatibilidade de horários;
- VIII. pela superveniência das hipóteses de vedação previstas na norma de procedimentos gerais da unidade, quando houver; e
- IX. pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023

8.2. Nas hipóteses de que trata os incisos II, III, V, VI, o(a) agente público continuará em regular exercício das atividades no PGD, na respectiva modalidade, até que seja notificado(a) do ato de desligamento;

8.3 A notificação de que trata o item 9.2 definirá prazo, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias para a modalidade presencial e 30 (trinta) para a modalidade teletrabalho, para que o(a) participante do PGD volte a se submeter ao controle de assiduidade e pontualidade.

8.4 Do desligamento do PGD caberá pedido de reconsideração e recurso, com efeito suspensivo, na referida ordem: à chefia imediata; à Superintendente-Geral da TIC; à Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão e, em última instância, à PR-4.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação no PGD não se constitui em direito nem obrigação do agente público.

9.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o teletrabalho contidas na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023 e Resolução CONSUNI nº 181/2023.

9.2.1 Em qualquer modalidade do PGD, o servidor poderá ser convocado para comparecer presencialmente ao local de trabalho, quando sua presença for necessária a critério da chefia imediata, devendo a convocação ter uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia e hora a se apresentar, e deverá ser realizada através do e-mail institucional.



9.2.2 O não comparecimento a convocação de que trata o item 10.2.1 será lançada como falta na lista de presença da reunião/atividade convocada, a exceção das faltas justificadas, na forma da legislação vigente.

9.3. Os agentes públicos aprovados(as) no presente processo seletivo estarão aptos(as) a participar do PGD SG-TIC/UFRJ, sendo que para tanto deverão elaborar seu plano de trabalho em conjunto com a chefia imediata, o qual deverá ser pactuado até a data prevista no item 7.

9.4. A periodicidade para a alteração de modalidade será semestral, podendo ser revista, a critério da SG-TIC, ouvida a equipe de trabalho, considerando a conveniência, oportunidade e interesse público, assim como a devida justificativa.

9.5. A periodicidade do acompanhamento individual pela chefia imediata deverá ser definida na pactuação, exposta no plano de trabalho individual, podendo optar por semanal, quinzenal, mensal, trimestral ou semestral. A reunião de acompanhamento poderá ser presencial, remota ou híbrida.

9.6. A periodicidade do acompanhamento das equipes pela Superintendente-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá ser semestral, ocasião na qual as chefias imediatas apresentarão à Superintendência um relatório que informe os resultados alcançados. A reunião de acompanhamento poderá ser realizada de forma presencial, remota ou híbrida.

9.7. O(A) participante do PGD SG-TIC/UFRJ deverá manter seus dados atualizados no sistema.

9.8. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

9.9. O prazo deste edital esgotar-se-á no dia 31 de dezembro do ano seguinte da sua publicação ou, caso seja publicado ato de revogação.

9.10 Os casos omissos, não previstos neste edital, serão analisados pela Comissão Central, e decidido pela Pró-Reitoria de Pessoal (PR-4).

Ana Maria de Almeida Ribeiro
Superintendente-Geral de TIC

PORTARIA Nº 12448, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

A Superintendente-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria 6.578, de 4 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 126, de 4 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Nelson dos Santos Motta, Técnico em Telefonia, matrícula SIAPE nº 036****, como Agente Patrimonial responsável pela Unidade SG-TIC

Art. 2º São atribuições do Agente Patrimonial de que trata o art. 1º:

- I. manter rigoroso controle dos materiais permanentes que estão sob a sua área de atuação, de modo a facilitar a localização dos bens da unidade;
- II. operar o Sistema Patrimonial SISUFRJ, ou outro que vier a substituí-lo, e acompanhar o registro de cada bem, mantendo atualizado o cadastro de responsável pela carga patrimonial;
- III. promover a identificação e etiquetagem do bem após o tombamento pela Divisão de Gestão Patrimonial (DGP), da Superintendência-Geral de Patrimônio (SGP), da Pró-Reitoria de Gestão e Governança (PR6);
- IV. manter constante interlocução com a DGP, compreendendo o contato para tratar de retiradas, tombamento de bens, transferências, projetos de pesquisa que envolvam a compra de bens patrimoniais, furtos e roubos ocorridos na unidade, palestras de conscientização e sensibilização da comunidade universitária, envio de documentações de reformas em setores que impliquem a instalação de bens patrimoniais etc.;
- V. realizar as transferências patrimoniais internas da unidade autorizadas pela DGP, processando os ajustes, gerando novos termos de responsabilidade, coletando assinaturas e arquivando a documentação gerada;
- VI. solicitar ao titular da unidade a adoção de medidas relativas à segurança, conservação e manutenção dos materiais permanentes;
- VII. comunicar, de imediato, ao titular da unidade a ocorrência de qualquer irregularidade envolvendo materiais permanentes;
- VIII. proceder à conferência física periódica e ao controle contínuo dos materiais permanentes;
- IX. comunicar ao titular da unidade a movimentação e a existência de materiais permanentes genericamente inservíveis ou não patrimoniados, para solicitação de providências;
- X. prestar orientações e esclarecimentos ao titular da unidade, quanto aos procedimentos administrativos inerentes à gestão patrimonial;
- XI. manter arquivo devidamente organizado contendo a documentação de todos os bens móveis da unidade para atendimento a controles internos ou auditorias dos órgãos de controle externos;
- XII. prestar informações e assistência aos órgãos de controle internos e externos durante eventuais inspeções ou auditorias, e, quando solicitado, às comissões de desfazimento, avaliação, inventário etc.;

XIII. auxiliar o titular da unidade na elaboração de pedidos de compras de materiais, inclusive na qualificação quanto a sua classificação em bem permanente ou de consumo;

XIV. manter-se atualizado sobre as normas e procedimentos inerentes à gestão dos bens patrimoniais;

XV. promover a conscientização da comunidade (professores, servidores e alunos) quanto à responsabilidade patrimonial, na conservação e preservação dos bens móveis à disposição de sua unidade;

XVI. divulgar amplamente, no âmbito da unidade, orientações, informativos, manuais, a legislação ou qualquer outro meio de comunicação que se relacione ao patrimônio público;

XVII. orientar o servidor detentor de carga patrimonial para proceder a constante averiguação das condições de uso dos bens e mitigação de possíveis situações de risco como mau uso, furto, roubo, fácil acesso de terceiros, alagamentos, incidência de calor, umidade, uso inadequado, entre outros;

XVIII. exercer outras atividades inerentes à natureza de sua função.

Art. 3º É vedada a participação dos Agentes Patrimoniais em Comissões Inventariantes, considerando o princípio da segregação de função e controle primário.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do Agente Patrimonial deverão ser solicitadas ao titular da unidade, em tempo hábil à adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Maria de Almeida Ribeiro

Superintendente-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação

OUVIDORIA-GERAL DA UFRJ

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/12/2024

PORTARIA Nº 12388, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Assunto: Designar Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão do PGD/UFRJ

A OUVIDORA-GERAL da UFRJ, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras Debora Alves Abrantes, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1676007; Fernanda de Avellar e Silva, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2076398 e Aline Carvalho Cerqueira Fonseca, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1275047, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão do PGD/UFRJ - 2025 pela Ouvidoria- Geral da UFRJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luzia Araujo
Ouvidora-Geral da UFRJ

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/12/2024

SESSÃO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

EXTRAORDINÁRIA MOÇÃO DE PESAR

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro aprovou, por unanimidade e aclamação, moção de pesar pelo falecimento da Profª Maria Lúcia Teixeira Werneck Vianna, professora aposentada do Instituto de Economia, ex-Presidente da AdUFRJ, ex-Decana do CCJE no mandato 2010-2014, foi uma combativa resiliente e pioneira como mulher nesta Universidade, uma eterna lutadora pela soberania nacional da democracia e por um país mais justo e igual para todos os brasileiros e brasileiras.

Marilu, como carinhosamente era conhecida na UFRJ, deixa um legado de responsabilidade e qualidade profissional-acadêmicas e um jeito carinhoso, mesmo nos momentos mais duros, com todas as pessoas, fossem estudantes, técnico-administrativos ou docentes.

O sorriso diário com o qual nos recebia não mais existirá, mas seu exemplo permanece e suas intervenções, sempre repletas de coragem, verdade e empatia, seja o farol para a nossa UFRJ e para a nossa sociedade

Ivan da Silva Hidalgo
Secretário dos Órgãos Colegiados



CONSELHO SUPERIOR DE COORDENAÇÃO EXECUTIVA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/12/2024

SESSÃO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprovada, por unanimidade, a ata da sessão de 03/12/2024.

ORDEM DO DIA

I - Proc. 23079.247487/2024-60 - UFRJ/INOVA

Proposta de Resolução. Regulamenta a criação, missão e as atividades de gestão de mecanismos de geração de empreendimentos na Universidade Federal do Rio de Janeiro.

“Aprovada, por unanimidade, a proposta apresentada, baixando-se a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO CSCE/UFRJ/Nº 346, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Regulamenta a criação, missão e as atividades de gestão de mecanismos de geração de empreendimentos na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), com ou sem intervenção das fundações de apoio.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, ouvido o Conselho Superior de Coordenação Executiva - CSCE em sessão de 17 de dezembro de 2024, resolve:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece procedimentos para a criação de mecanismos geradores de empreendimentos e disciplina suas atividades, com vistas ao desenvolvimento da política de inovação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e do seu ecossistema.

Parágrafo único. As medidas previstas no caput e as normas de gestão e funcionamento dos mecanismos de geração de empreendimentos da UFRJ têm como objetivos:

I - promover o empreendedorismo inovador nas diversas instâncias universitárias; e

II - garantir a conexão dos mecanismos geradores de empreendimentos com a comunidade acadêmica e as demandas da sociedade.

Art. 2º Os mecanismos geradores de empreendimentos serão regidos por esta Resolução, pelos seus respectivos Regimentos Internos e pelas demais normas institucionais e legislações aplicáveis.

§ 1º As disposições desta Resolução aplicam-se a todos os mecanismos de geração de empreendimentos da UFRJ, sejam instalados nos campi ou fora deles.

§ 2º Na aplicação desta Resolução, devem ser observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e do desenvolvimento sustentável.

Art. 3º Para fins desta Resolução, entende-se por mecanismos de geração de empreendimentos aqueles que promovem empreendimentos inovadores e apoiam o desenvolvimento de empresas nascentes com diferenciais tecnológicos, sociais, artísticos e culturais, que buscam soluções para os desafios sociais, econômicos, ambientais, educacionais e de gestão.

Parágrafo único. Consideram-se como mecanismos promotores de empreendimentos aqueles previstos nos diplomas legais de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica bem como os descritos no Programa Nacional de Apoio aos Ambientes Inovadores (PNI) e na Política de Inovação da UFRJ, em especial o Art. 2º, Inciso II, alínea “b” do Decreto nº 9.283 de 2018, o Art. 2º, Inciso III e suas alíneas da Portaria MCTI nº 6.762 de 2019 e a Resolução Consuni nº 08 de 2021 e seus anexos.

TÍTULO II

DOS MECANISMOS DE GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete aos mecanismos de geração de empreendimentos da UFRJ:

I - promover a incubação, aceleração e outros sistemas de geração de empreendimentos como processos capazes de induzir a criação de negócios próprios;

II - identificar e prospectar novos negócios que, com apoio dos processos e sistemas de geração de empreendimento, transformem-se em organizações competitivas e sustentáveis;

III - apoiar a prospecção de tecnologias com potencial de geração de novos negócios e a identificação de potenciais empreendedores;

IV - apoiar a prospecção de mercado, a identificação de demandas e estabelecimento de parcerias com empresas e mercados potenciais;

V - apoiar os empreendimentos residentes e não-residentes no estabelecimento de planos, metas e estratégias de crescimento;

VI - disponibilizar infraestrutura física e tecnológica, oferecendo serviços que contribuam para o aumento da produção de bens e serviços e da produtividade dos empreendimentos residentes e não-residentes;

VII - promover, por si ou em parceria estratégica com outras instituições, atividades de capacitação para os empreendimentos residentes e não-residentes sobre desenvolvimento de negócios, que incluem temas como empreendedorismo, tecnologia, fontes de investimento e capital, mercado e práticas de gestão, dentre outros;

VIII - apoiar os empreendimentos residentes e não-residentes com acesso à informação, mentorias, inovação, aquisição e transferência de tecnologia, profissionais qualificados e projetos cooperados; e

IX - promover o contato entre empreendimentos residentes e não-residentes e instituições de fomento, investidores anjo, fundos de capital de risco e financiadores em geral para viabilizar a captação de recursos financeiros, reembolsáveis ou não.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE CRIAÇÃO

Art. 5º O processo de criação de mecanismos de geração de empreendimentos inicia-se com a apresentação da proposta de criação por pelo menos um Centro ou Unidade Acadêmica.

Art. 6º A Instância Universitária proponente da criação do mecanismo de geração de empreendimento deve atuar um processo administrativo e submeter a proposta à aprovação do seu órgão colegiado e do órgão colegiado imediatamente superior, devendo a proposta dispor dos seguintes documentos:

I - proposta de criação do mecanismo de geração de empreendimentos; e

II - proposta de regimento interno.

Art. 7º A proposta de criação de mecanismos de geração de empreendimentos deve conter os seguintes elementos:

I - foco de atuação do mecanismo de geração de empreendimentos, incluindo a descrição de competências, áreas de atuação, atividades a serem desenvolvidas, atuação em rede com os demais atores do ecossistema de inovação da UFRJ, serviços operacionais e os prestados aos empreendimentos gerados;

II - objetivos institucionais e a missão do mecanismo de geração de empreendimentos proposto;

III - justificativa para a criação do mecanismo de geração de empreendimentos que demonstre a sua pertinência para o Ecossistema de Inovação da UFRJ;

IV - descrição detalhada da infraestrutura física, caso haja, que assegure sua instalação e seu funcionamento, sem prejuízo das demais atividades do campus;

V - descrição detalhada das atividades e das competências profissionais necessárias para cumprimento do disposto nos Incisos I e II deste artigo, com a indicação do coordenador responsável pela implementação do projeto, incluindo sua qualificação e termo de compromisso indicando substituto eventual;

VI - parecer consultivo do Comitê de Inovação sobre a conformidade da proposta de criação perante as disposições legais e regulamentares vigentes;

VII - plano de trabalho para funcionamento nos primeiros cinco anos, descrevendo as atividades a serem desempenhadas; e

VIII - plano financeiro e de captação de recursos que indique a sustentabilidade do mecanismo de geração de empreendimentos inovadores, discriminando possíveis fontes de financiamento, viabilidade de captação desses recursos e exemplos de captações anteriores, quando possível.

Art. 8º A proposta de regimento interno do mecanismo de geração de empreendimentos deverá estabelecer, dentre outros temas:

I - objetivos e finalidades do mecanismo de geração de empreendimentos;

II - definição do tipo de mecanismo de geração de empreendimentos;

III - definição da estrutura organizacional e administrativa; e

IV - regras gerais sobre a admissão, permanência e desligamento dos empreendimentos.

§ 1º A estrutura organizacional e administrativa referida no Inciso III será composta, no mínimo, por um Conselho Diretor responsável pela gestão e administração.

§ 2º O regimento interno poderá prever a criação de outros órgãos consultivos para acompanhar os mecanismos de geração de empreendimentos da UFRJ.

§ 3º O regimento interno deverá prever a forma e os instrumentos específicos que os empreendimentos residentes e não residentes deverão firmar sua relação jurídica com os mecanismos de geração de empreendimentos.

Art. 9º No caso de aprovação, a proposta de criação do mecanismo gerador de empreendimento será encaminhada à Instância Universitária responsável, para publicação de Portaria no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ.

Parágrafo único. A Instância Universitária deve informar o Núcleo de Inovação Tecnológica da UFRJ sobre a criação do mecanismo gerador de empreendimento, a fim de integrá-lo ao Ecossistema de Inovação da UFRJ.

TÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO E ESTRUTURA DOS MECANISMOS DE GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Art. 10. A gestão financeira e operacional do mecanismo de geração de empreendimentos será executada nos moldes de seu regimento interno, com a intervenção de fundação de apoio vinculada à UFRJ, nos termos de instrumento jurídico especialmente firmado para esta finalidade.

Art. 11. As rendas dos mecanismos constituem renda exclusiva deles e deverão ser geridas de forma a cumprir os seus objetivos, conforme disposição do art. 18, parágrafo único da Lei nº 10.973 de 2004.

Art. 12. O mecanismo de geração de empreendimentos deverá buscar sua autossustentabilidade financeira incluindo, mas não limitada, a:

- I - recursos não orçamentários;
- II - contrapartida financeira por outorga a terceiros do direito de uso de áreas, infraestrutura, espaços e bens cedidos aos empreendimentos do mecanismo, conforme cada caso;
- III - taxas de serviços prestados aos empreendimentos residentes e não-residentes do mecanismo;
- IV - contraprestação por serviços técnicos especializados;
- V - taxas de sucesso, comissões e outras formas de participação nos resultados dos empreendimentos apoiados;
- VI - doações;
- VII - participação em editais e chamadas públicas e privadas;
- VIII - outros recursos financeiros.

Parágrafo único. Os mecanismos de geração de empreendimentos poderão receber recursos orçamentários da UFRJ para manter suas operações, desde que haja necessidade, justificada tanto em bases técnicas como financeiras, e que a destinação dos gastos e período estejam claramente definidos e formalmente documentados.

TÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 13. Os Centros ou Unidades Acadêmicas serão responsáveis pelo acompanhamento dos mecanismos de geração de empreendimentos a eles vinculados.

Art. 14. Os mecanismos de geração de empreendimentos devem apresentar, anualmente, ao seu colegiado, os relatórios de atividade e desempenho, cuja referência será o ano imediatamente anterior.

Parágrafo único. Os relatórios devem ter ampla divulgação, devendo ser publicados no sítio eletrônico do mecanismo de geração de empreendimentos e, na ausência deste, no sítio eletrônico do Centro ou Unidade.

Art. 15. Os mecanismos de geração de empreendimentos devem apresentar, sempre que solicitado e em até 30 (trinta) dias, as informações solicitadas pelo InovaUFRJ.

Parágrafo Único. Caso a solicitação seja para atender requisição de órgãos de controle externos à UFRJ, as informações devem ser disponibilizadas no prazo requerido.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Os casos omissos nesta Resolução deverão ser encaminhados para apreciação do Comitê UFRJ de Inovação que opinará sobre o tema com base na Política de Inovação da UFRJ.

Art. 17. Os mecanismos de geração de empreendimentos formalmente constituídos ao tempo da publicação desta Resolução, terão o prazo de até doze meses para adequar-se ao novo regramento, em especial o disposto nos artigos 8º, 14 e 15.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.”

2 - Proc. 23079.244806/2024-85 - MACAÉ/IPOLI

Autorização para criação de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas para o Instituto Politécnico do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé localizado na Rua Aloísio da Silva Gomes, nº 50 - Bairro da Glória - Macaé/RJ CEP: 27930-560 Telefone: (22) 2141-4032 e (22) 2141-4031, email: suporte.adm@ipolo.macaee.ufrj.br e direcao@ipoli.macaee.ufrj.br.

“Autorizada, por unanimidade, a criação de CNPJ para o Instituto Politécnico do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé.”

3 - Proc. 23079.213587/2024-92 - CCS/EEAN

Acordo entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a UFRJ/EEAN tendo por objeto o oferecimento de campo de prática em serviço nas Unidades/órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, para alunos do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica e Residentes do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica.

“Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Acordo.”

4 - Proc. 23079.000679/2020-81 - UFRJ

Termo Aditivo ao Acordo entre VRIJE UNIVERSITEIT BRUSSEL/Bélgica e a UFRJ, relativo ao intercâmbio de estudantes, tendo por objeto a renovação do acordo.

“Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.”

5 - Proc. 23079.237893/2024-14 - CCS/EEAN

Acordo Específico entre a UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA/ Faculdade de Ciências da Saúde e Enfermagem e a UFRJ/EEAN tendo como objetivo estabelecer um Programa de Cooperação, Intercâmbio Acadêmico e Científico de estudantes de graduação e pós-graduação e de docentes entre as duas partes.

“Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Acordo Específico.”

6 - Proc. 23079.246778/2024-31 - CT/COPPE

Acordo de Cooperação Específico entre a UNIVERSIDADE DO PORTO/ Faculdade de Engenharia/Portugal e a UFRJ/COPPE tendo por objeto estabelecer um Programa de Intercâmbio de Estudantes, designado MOBILE, no âmbito dos Cursos de Engenharia e Tecnologia.

“Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Acordo.”

7 - Proc. 23079.250165/2024-06 - CLA/EBA

Acordo Específico entre a ESCOLA SUPERIOR DE ARTE E DESIGN DE ORLÉANS/França e a UFRJ/Escola de Belas Artes tendo por objeto a estabelecer o intercâmbio de estudantes.

“Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Acordo Específico.”

8 - Proc. 23079.251581/2024-13 - CLA/FAU

Acordo Específico entre a ESCOLA SUPERIOR ARTÍSTICA DO PORTO/Portugal e a UFRJ tendo por objeto a estabelecer o intercâmbio de estudantes e docentes.

“Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Acordo Específico.”

9 - Proc. 23079.254474/2024-47 - UFRJ

Protocolo de Intenções entre a UNIVERSIDADE ESTADAL BIELORRUSSA DE INORMÁTICA E RÁDIO ELETRÔNICA/República da Bielorrússia e a UFRJ tendo por objeto a implementação de intercâmbio de pessoal acadêmico, de pesquisa e administrativo para troca de experiências, palestras, pesquisas, treinamentos, participação em conferências e outros eventos. HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Protocolo de Intenções.”

10- Proc. 23079.254533/2024-87 - CLA/EBA

Acordo Específico entre a UNIVERSIDAD DISTRITAL FRANCISCO JOSÉ DE CALDAS/Colômbia e a UFRJ tendo por objeto estabelecer cooperação científica e tecnológica para a promoção de atividades conjuntas de ensino, pesquisa e extensão.

“Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Acordo Específico.”

11- Proc. 23079.259852/2024-89 - UFRJ

Protocolo de Intenções entre a UNIVERSIDADE DA CIDADE DE MACAU/ Macau e a UFRJ tendo por objeto estabelecer intercâmbio recíproco de docentes/alunos para fins de estudo e pesquisa; Pesquisa colaborativa e intercâmbio de artigos acadêmicos; Projetar, desenvolver e entregar programas educacionais conjuntos; Assistência mútua na preparação de seminários, conferências, fóruns e workshops; Intercâmbio de materiais de publicação acadêmica ou outras informações; Cooperação em projetos culturais para áreas específicas de desenvolvimento; e Outras atividades e programas educacionais e acadêmicos. HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Protocolo de Intenções.”

12- Proc. 23079.259868/2024-91 - UFRJ

Acordo Específico entre a UNIVERSIDADE DA CIDADE DE MACAU/ Macau e a UFRJ tendo por objeto estabelecer o intercâmbio de estudantes. HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Acordo Específico.”

- 13- Proc. 23079.259947/2024-01 - UFRJ
Protocolo de Intenções UNIVERSIDADE TÉCNICA ESTATAL DE BREST/ República de Belarus e a UFRJ tendo por objeto estabelecer e desenvolver cooperação acadêmica. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Protocolo de Intenções.”
- 14- Proc. 23079.260813/2024-24 - CT/COPPE
Protocolo de Intenções entre a UNIVERSIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA DO NORTE DA CHINA/China e a UFRJ/COPPE tendo por objeto estabelecer cooperação envolvendo visitas e intercâmbios informais de professores, acadêmicos e administradores em áreas específicas de educação, pesquisa e extensão; explorar formas de cooperar na formação e ensino no nível de pós-graduação; intercâmbio de informações e materiais acadêmicos; buscar oportunidades de intercâmbio de estudantes de pós-graduação e profissionais durante o ano acadêmico ou nos períodos de verão; buscar oportunidades de intercâmbio de estudantes de graduação durante o ano acadêmico ou nos períodos de verão; explorar as possibilidades de desenvolvimento de programas de pesquisa conjuntos, bem como workshops, conferências e colaborações; outros programas de intercâmbio e cooperação acordados por ambas as partes.
“Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Protocolo de Intenções.”
- 15- Proc. 23079.261294/2024-11 - UFRJ
Protocolo de Intenções entre a MASARYKOVA UNIVERZITA/República Checa e UFRJ tendo por objeto estabelecer cooperação envolvendo treinamento e intercâmbio de docentes e especialistas; formação interdisciplinar e intercâmbio de estudantes; projetos e programas conjuntos de desenvolvimento internacional; cooperação em atividades de pesquisa; desenvolvimento curricular e intercâmbio de conteúdo na área do conhecimento; organização conjunta de seminários e reuniões acadêmicas; intercâmbio de publicações, relatórios e outras informações acadêmicas; parceria conjunta em oportunidades de desenvolvimento internacional; outras atividades acordadas mutuamente por escrito.
“Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Protocolo de Intenções.”
- 16- Proc. 23079.261775/2024-27 - UFRJ
Protocolo de Intenções entre a ORGANIZAÇÃO AUTÔNOMA SEM FINS LUCRATIVOS “ART-PODGOTOVKA”/Rússia e a UFRJ tendo por objeto tem por objeto abrir uma Sala Innopraktika (biblioteca de mídia russa) na Universidade Federal do Rio de Janeiro. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Protocolo de Intenções.”
- 17- Proc. 23079.262148/2024-11 - UFRJ
Protocolo de Intenções entre a UNIVERSIDADE ESTATAL DE MOSCOU/ FEDERAÇÃO RUSSA e a UFRJ tendo por objeto estabelecer relações com base nos princípios de voluntariedade, autonomia e equivalência. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Protocolo de Intenções.”
- 18- Proc. 23079.262350/2024-35 - UFRJ
Protocolo de Intenções entre a PETER THE GREAT ST. PETERSBURG POLYTECHNIC UNIVERSITY/Rússia e a UFRJ tendo por objeto desenvolver cooperação científica e educacional. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Protocolo de Intenções.”
- 19- Proc. 23079.254475/2023-19 - CCMN/IF/COPPETEC
Acordo entre a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA e a UFRJ/Instituto de Física, com a interveniência da COPPETEC, tendo por objeto estabelecer cooperação técnica, científica e acadêmica. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Acordo.”
- 20- Proc. 23079.262179/2023-83 - CCS/IBCCF/COPPETEC
Acordo entre a TERNIUM BRASIL LTDA e a UFRJ/IBCCF, com a interveniência da COPPETEC, tendo por objeto desenvolver o projeto de Pesquisa de Ecologia Populacional e Química técnico-científico sobre a população de golfinhos, botos-cinza (Sotalia guianensis) e outras espécies da Baía de Sepetiba e adjacências, visando à ampliação das ações de pesquisa e educação ambiental em torno desta espécie para engajamento da sociedade na conservação da biodiversidade marinha e na promoção de atitudes sustentáveis, por meio de estudos de ecologia, saúde única e conservação. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Acordo.”
- 21- Proc. 23079.231948/2024-82 - CT/COPPE/COPPETEC
Acordo entre a VALE S/A e a UFRJ/COPPE, com interveniência da COPPETEC, tendo por objeto desenvolver o “Simulação avançada do manuseio de briquetes de minério de ferro”. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Acordo.”
- 22- Proc. 23079.231962/2024-86 - CT/COPPE/COPPETEC
Acordo entre a VALE S/A e a UFRJ/COPPE, com interveniência da COPPETEC, tendo por objeto o desenvolvimento do projeto “Desafios tecnológicos no processamento de minério de ferro: Otimização do projeto e operação de peneiras/desagregadores de rolos usando simulação avançada”. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Acordo.”
- 23- Proc. 23079.239173/2024-93 - CT/COPPE/COPPETEC
Acordo entre a INPO e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, tem por objeto estabelecer cooperação técnica e científica para desenvolver o projeto Pesquisa e Desenvolvimento em Infraestrutura de Dados e Informações Oceânicas. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Acordo.”
- 24- Proc. 23079.249602/2024-31 - CT/COPPE/COPPETEC
Acordo entre a KARPOWERSHIP BRASIL ENERGIA LTDA, a IDEN - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO LTDA e a UFRJ/COPPE, com interveniência COPPETEC, tendo por objeto desenvolver o projeto de pesquisa e desenvolvimento de eficiência de termelétrica a gás flutuante através de técnicas de recuperação de calor aplicadas aos sistemas de aquecimento auxiliar e de refrigeração. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Acordo.”
- 25- Proc. 23079.252564/2024-01 - CT/COPPE/COPPETEC
Termo de Cooperação nº 0050.0128838.24.9 entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, tendo por objeto o desenvolvimento do projeto “Monitoramento do Processo de Separação de CO2 por Membranas do Tipo Fibra Oca”. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo de Cooperação.”
- 26- Proc. 23079.252837/2024-18 - CT/COPPE/COPPETEC
Acordo entre a VALE S/A e a UFRJ/COPPE, com interveniência da COPPETEC, tendo por objeto desenvolver projeto “Desafios tecnológicos no processamento de minério de ferro: Avaliação de alternativas de cominuição do Jaspiloto de Serra Norte”. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Acordo.”
- 27- Proc. 23079.253682/2024-29 - CT/POLI/COPPETEC
Termo de Cooperação nº 0050.0129007.24.9 entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ/Escola Politécnica, com a interveniência da COPPETEC, tendo por objeto o desenvolvimento do projeto “Escoamento multifásico em meios porosos acompanhado por tomografia e microtomografia (TC P&D)”. HOMOLOGAÇÃO;
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo de Cooperação.”
- 28- Proc. 23079.254701/2024-34 - CT/COPPE/COPPETEC
Termo de Cooperação nº 0050.0128876.24.9 entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, tendo por objeto o desenvolvimento do projeto “Estimativa do Recursos Eólico Offshore de Alta Resolução Baseado em Imagens SAR validadas com medições lidar e Associação com a Modelagem Atmosférica Regional Tridimensional”. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo de Cooperação.”
- 29- Proc. 23079.255490/2024-57 - CCMN/IQ/COPPETEC
Termo de Cooperação nº 0050.0129142.24.9 entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ/Instituto de Química, com a interveniência da COPPETEC, tendo por objeto a participação da PETROBRAS na melhoria da infraestrutura no Labim/UFRJ para Biorredução de CO2: Prospecção, Desenvolvimento e Engenharia de Processos - Bio-CCUS. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo de Cooperação.”
- 30- Proc. 23079.255978/2024-84 - CT/COPPE/COPPETEC
Termo de Cooperação nº 0050.0129133.24.9 entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, tendo por objeto o desenvolvimento do projeto “Avaliação do risco e impacto ambiental pelo coalter em um contexto de descomissionamento de estruturas offshore”. HOMOLOGAÇÃO
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo de Cooperação.”
- 31- Proc. 23079.256341/2024-13 - CT/COPPE/COPPETEC
Termo de Cooperação nº 0050.0128995.24.9 entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, tendo por objeto o desenvolvimento do projeto “(CIMENTO AUTO-SENSOR) Pastas de cimentação nanoestruturadas para monitoramento de anular por meio de medidas de resistência elétrica”. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo de Cooperação.”
- 32- Proc. 23079.257194/2024-91 - CLA/FAU/COPPETEC
Convenção de Subvenção entre a NOVO NORDISK A/S, a UFRJ/FAU e a COPPETEC tendo por objeto o apoio à execução do projeto Laboratório Urbano Oswaldo Cruz: Urbanismo tático para um bairro sustentável. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura da Convenção.”



- 33- Proc. 23079.257691/2024-99 - CT/COPPE/COPPETEC
Termo de Cooperação nº 0050.0129214.24.9 entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, tendo por objeto o desenvolvimento do projeto “Comparação de tecnologias para coalescência eletrostática em unidade piloto de dessalgação de petróleo”.
HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo de Cooperação.”
- 34- Proc. 23079.259513/2024-01 - CT/COPPE/COPPETEC
Termo de Cooperação nº 0050.0129341.24.9 entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, tendo por objeto o desenvolvimento do projeto “Caracterização das Feições Superficiais de Círculos de Fadas Provenientes de Emanações de Hidrogênio Natural Utilizando Sistemas Sensores Aéreo e Orbitais”.
HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo de Cooperação.”
- 35- Proc. 23079.016915/2016-02 - FCC/CBAE/COPPETEC
Termo Aditivo nº 4/2024 ao Convênio Específico nº 01/2016 entre a COPPETEC e a UFRJ/CBAE, relativo ao projeto “Consolidação do CBAE”, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência para 31 de dezembro de 2025.
“Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.”
- 36- Proc. 23079.005545/2019-12 - CFCH/ECO/FUJB
Termo Aditivo nº 05/2024 ao Convênio Específico nº 09/2019 entre a FUJB e a UFRJ/ECO, relativo ao projeto “Cultura Digital, Inovação Cidadã e Formação Livre. Ações de Extensão da ECO/UFRJ”, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência para 31 de dezembro de 2025.
“Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.”
- 37- Proc. 23079.042893/2019-71 - FCC/COPPETEC
Termo Aditivo nº 02/2024 ao Convênio Específico nº 16/2019 entre a COPPETEC e a UFRJ/FCC, relativo ao projeto “Produção audiovisual educativa - memória, verdade e democracia”, tendo por objeto aumentar o valor global da ordem de R\$ 506.000,00 e substituir o Plano de Trabalho.
“Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.”
- 38- Proc. 23079.224646/2020-24 - CCS/I.BIOL./FUJB
Termo Aditivo nº 05/2024 ao Convênio Específico nº 32/2020 entre a FUJB e a UFRJ/Instituto de Biologia, relativo ao projeto “Desenvolvimento de Plataformas inovadoras de vacinas para SARS-CoV-2 através de um RNA sintético”, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência para 11 de janeiro de 2026.
“Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.”
- 39- Proc. 23079.228854/2021-83 - CT/COPPE/COPPETEC
Aditivo 3 ao Acordo entre a PETROGAL BRASIL S/A, a ISQ BRASIL INSTITUTO DE SOLDADURA E QUALIDADE LTDA e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, relativo ao projeto “Desenvolvimento de uma Metodologia através de ensaios não destrutivos para a detecção do deslocamento dos revestimentos poliméricos internos e dos danos causados nas tubulação “TOP SIDE” de FPSO”, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência por 06 (seis) meses e substituir o ANEXO I - Plano de Trabalho do Projeto - PTR - PARTE A e B. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Aditivo.”
- 40- Proc. 23079.235305/2021-65 - CT/EQ/FUJB
Aditivo 1 ao Acordo entre a PETROGAL BRASIL S/A, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, com a interveniência da FUNPEC, e a UFRJ/Escola de Química, com a interveniência da FUJB, relativo ao projeto “Desenvolvimento de uma nova tecnologia de processo catalítico industrial de conversão de CO₂ a metanol empregando peneiras moleculares num novo reator de produção contínua tipo NETmix - Cat4METmix”, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência em 09 (nove) meses, alterar o Anexo I - Plano de Trabalho de Projeto - PTR-Partes A e B. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Aditivo.”
- 41- Proc. 23079.237231/2021-00 - CT/COPPE/COPPETEC
Aditivo nº 4 ao Termo de Cooperação nº 0050.0119545.21.9 (4600659227) entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, relativo ao projeto “Testes de Compressão Mecânica Radial em Umbilicais”, tendo por objeto promover modificações no escopo e substituir o Plano de Trabalho e a Planilha de Desembolso. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Aditivo.”
- 42- Proc. 23079.231740/2022-00 - CT/POLI/COPPETEC
Aditivo ao Termo de Cooperação nº 0050.0121759.22.9 (4600670030) entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ/Escola Politécnica, com a interveniência da COPPETEC, relativo ao projeto “Análise Geomecânica acoplada à Modelagem de Bacias”, tendo por objeto dilatar o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Aditivo.”
- 43- Proc. 23079.232045/2022-57 - CT/COPPE/COPPETEC
Aditivo ao Termo de Cooperação nº 0050.0121795.22.9 (4600670813) entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, relativo ao projeto “Ensaio experimentais geotécnicos em centrífuga da capacidade de carga de cluster de duas estacas T-120 e de uma estaca T-150”, tendo por objeto dilatar o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Aditivo.”
- 44- Proc. 23079.247105/2022-36 - CCS/COPPETEC
Termo Aditivo nº 02/2024 ao Convênio Específico nº 01/2023 entre a COPPETEC e a UFRJ/CCS, relativo ao apoio ao desenvolvimento do projeto “Apoio aos laboratórios com biotérios da UFRJ”, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência para 02 de fevereiro de 2026, aumentar o valor global da ordem de R\$ 4.991.401,41 e substituir o Plano de Trabalho.
“Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.”
- 45- Proc. 23079.208194/2023-86 - CCMN/IQ/COPPETEC
Termo Aditivo nº 03/2024 ao Convênio Específico nº 12/2023 entre a COPPETEC e a UFRJ/Instituto de Química, relativo ao projeto “Realização de Análise para Controle de Dopagem do Plano de Distribuição de Testes da ABCD”, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência para 30 de maio de 2025.
“Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.”
- 46- Proc. 23079.220946/2023-87 - CLA/EBA/COPPETEC
Termo Aditivo nº 01/2024 ao Convênio Específico nº 15/2023 entre a COPPETEC e a UFRJ/EBA, relativo ao projeto “Conservação e Restauração de Bens Móveis e Integrados Escultóricos do Museu D. João VI - EBA, do Núcleo de Pesquisa e Documentação - FAU e da Escola de Música”, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência para 31 de dezembro de 2025 e o aumento do valor global da ordem de R\$ 662.170,64.
“Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.”
- 47- Proc. 23079.233888/2023-51 - CFCH/ESS/FUJB
Termo Aditivo nº 01/2024 ao Convênio Específico nº 37/2023 entre a FUJB e a UFRJ/ESS, relativo ao projeto “Implantação do Núcleo de Formação Continuada para Conselhos e Sistema de Garantia de Direitos no Estado do Rio de Janeiro - Escola de Conselhos”, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência para 31 de outubro de 2025, aumentar o valor global da ordem de R\$ 70.880,00 e substituir o Plano de Trabalho.
“Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.”
- 48- Proc. 23079.242138/2023-71 - CCJE/FD/FUJB
Termo Aditivo nº 01/2024 ao Convênio Específico nº 10/2024 entre a FUJB e a UFRJ/Faculdade de Direito, relativo ao projeto “Formação de Agentes Comunitárias de Acesso à Justiça para implementação do programa Defensoria Pública em Ação nos Territórios”, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência para 08 de dezembro de 2025. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.”
- 49- Proc. 23079.258173/2023-10 - CCS/IPPN/COPPETEC
Termo Aditivo nº 01/2024 ao Convênio Específico nº 07/2024 entre a COPPETEC e a UFRJ/IPPN, relativo ao desenvolvimento do projeto “Apoio aos laboratórios de pesquisa multiusuários da Universidade Federal do Rio de Janeiro”, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência para 15 de abril de 2026, aumentar o valor global da ordem de R\$ 6.795.090,79 e substituir o Plano de Trabalho.
“Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.”
- 50- Proc. 23079.248089/2024-61 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 359/2024 entre a JMB ASSESSORIA CONTÁBIL TRIBUTÁRIA LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio.”
- 51- Proc. 23079.251571/2024-88 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 367/2024 entre a NAVI CAPITAL ADMINISTRADORA E GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio.”
- 52- Proc. 23079.247841/2024-56 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 370/2024 entre a PARAMIS IB ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio.”
- 53- Proc. 23079.257964/2024-03 - UFRJ/PR-1
Convênio nº 374/2024 entre a R M ACADEMIA LTDA ME e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.
“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio.”



54- Proc. 23079.256283/2024-10 - UFRJ/PR-1

Convênio nº 375/2024 entre GABRIELA SARTORIO ZORZANELLI e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio.”

55- Proc. 23079.258475/2024-61 - UFRJ/PR-1

Convênio nº 376/2024 entre RODRIGO BENEDICTUS LOURENÇO BARBOSA LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio.”

56- Proc. 23079.255428/2024-65 - UFRJ/PR-1

Convênio nº 380/2024 entre LETÍCIA NARCISO BARBOSA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio.”

57- Proc. 23079.258568/2024-95 - UFRJ/PR-1

Convênio nº 381/2024 entre a MURTA GOYANES PROPRIEDADE INTELLECTUAL LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio.”

58- Proc. 23079.258303/2024-97 - UFRJ/PR-1

Convênio nº 382/2024 entre a COGNATI CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio.”

59- Proc. 23079.259758/2024-20 - UFRJ/PR-1

Convênio nº 383/2024 entre a PREÇO CERTO PRECIFICAÇÃO E INDICADORES FINANCEIROS LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio.”

60- Proc. 23079.259863/2024-69-20 - UFRJ/PR-1

Convênio nº 384/2024 entre a SEARCH ONE DIGITAL LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio.”

61- Proc. 23079.255845/2024-16 - UFRJ/PR-1

Convênio nº 385/2024 entre a ASTORGA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio.”

62- Proc. 23079.260602/2024-91 - UFRJ/PR-1

Convênio nº 386/2024 entre a OPPORTUNITY GESTORA DE RECURSOS LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio.”

63- Proc. 23079.260557/2024-75 - UFRJ/PR-1

Convênio nº 387/2024 entre a GENIAL ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio.”

64- Proc. 23079.258999/2024-51 - UFRJ/PR-1

Convênio nº 388/2024 entre a INSTITUTO SABENDO MAIS e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio.”

Ivan da Silva Hidalgo
Secretário dos Órgãos Colegiados

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º O Programa de Atividades Extracurriculares de Apoio aos Laboratórios de Informática de Graduação (PAEALIG) tem como objetivos oferecer ao/à discente de Graduação da UFRJ, com aproveitamento acadêmico satisfatório e interesse pela computação, a oportunidade de aprofundar seus conhecimentos teóricos e práticos na instalação, organização, gestão, operação e atendimento aos/às usuários/as de laboratórios de informática para fins acadêmicos, bem como, assegurar a cooperação do corpo discente com o corpo docente nas atividades de ensino.

Art. 2º O/A estudante da UFRJ participante do PAEALIG tem como atribuições:

I- Auxiliar os professores na preparação dos ambientes computacionais necessários para a realização de suas aulas práticas envolvendo o uso de computadores, bem como na orientação dos/das discentes para a sua correta utilização;

II- Auxiliar a coordenação do laboratório nas atividades de preparação, operacionalização e manutenção da infraestrutura computacional, tanto dos equipamentos como dos programas operacionais e aplicativos.

§1º É vedada a substituição do/a servidor/a público/a pelo/a estudante participante do PAEALIG na preparação, ministração e avaliação de atos escolares, bem como no exercício de atividade administrativa.

§2º As atividades do/a estudante participante do PAEALIG serão definidas e supervisionadas pelo/a responsável pela coordenação do laboratório.

Art. 3º A participação no PAEALIG não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a universidade.

CAPÍTULO II

DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DO PROGRAMA DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES DE APOIO AOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DE GRADUAÇÃO (PAEALIG)

Art. 4º A Divisão de Integração Acadêmica (DIA), da Pró-Reitoria de Graduação (PR-1) publicará, anualmente, após aprovação no Conselho de Ensino de Graduação (CEG), edital com o número total de bolsas disponíveis, cronograma e toda a regulamentação do PAEALIG. Com base nesse edital, as Unidades Acadêmicas da UFRJ deverão encaminhar propostas para obtenção das bolsas.

Art. 5º As propostas para obtenção de bolsas enviadas pelas Unidades da UFRJ serão analisadas pela Comissão do PAEALIG/CEG, que procederá com a distribuição preliminar das bolsas às Unidades, de acordo com o edital. Posteriormente, a distribuição deverá ser aprovada pela Plenária do CEG.

Parágrafo Único. As bolsas distribuídas e não utilizadas pelas Unidades da UFRJ pelo prazo de sessenta dias, no decorrer do programa, serão redistribuídas de acordo com as prioridades definidas pela Comissão do PAEALIG/CEG.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO E ADMISSÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES DE APOIO AOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DE GRADUAÇÃO (PAEALIG).

Art. 6º Poderão candidatar-se à bolsa do PAEALIG estudantes de Graduação da UFRJ regularmente matriculados/as, inscritos/as em disciplinas e/ou demais requisitos que façam parte da grade curricular do seu curso de Graduação, com CRA igual ou superior a 6,0 (seis) e que não tenham sofrido sanção disciplinar.

§1º Em casos especiais, quando o/a estudante não satisfizer a estas condições, admite-se justificativa em parecer circunstanciado do/a responsável pelo laboratório de informática, que deverá ser aprovada pela Comissão do PAEALIG/CEG.

§2º Caso o/a estudante, a qualquer instante, passe à situação acadêmica de matrícula trancada, ou não se inscreva em disciplinas e/ou nos demais requisitos que façam parte da grade curricular do seu curso de Graduação no período letivo corrente, a bolsa do PAEALIG será suspensa pela Divisão de Integração Acadêmica da PR-1.

Art. 7º Os/As candidatos/as à bolsa do PAEALIG serão selecionados/as por prova de conhecimento e aptidão e pelo rendimento acadêmico.

§1º As provas de conhecimento e aptidão serão realizadas segundo normas e diretrizes fixadas pela Unidade ou departamento, e versarão sobre aspectos específicos do laboratório onde o/a candidato/a atuará.

§2º A Unidade divulgará com antecedência o rol dos conhecimentos que serão exigidos no processo seletivo.

§3º O processo seletivo será realizado por uma comissão que incluirá o/a coordenador/a do laboratório e mais dois/duas professores/as.

Art. 8º A relação de todos/as os/as estudantes inscritos/as especificando os/as classificados/as para receberem bolsas, os/as aprovados/as e os/as reprovados/as, em conformidade com o art. 7º, deverá ficar arquivada na Unidade Acadêmica, até o término da vigência do PAEALIG, e poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Divisão de Integração Acadêmica da PR-1.

Parágrafo Único. As provas de conhecimento e aptidão deverão ser mantidas na Unidade de origem até o término da vigência do PAEALIG.

CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/12/2024

RESOLUÇÃO CEG/UFRJ Nº 345, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Normas para o Programa de Atividades Extracurriculares de Apoio aos Laboratórios de Informática de Graduação.

O CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, em sessão ordinária de 11 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:



Art. 9º Os/As estudantes não poderão acumular a bolsa do PAEALIG com outra bolsa de natureza acadêmica concedida ou gerenciada financeiramente pela UFRJ, sendo permitido, somente, o acúmulo com os auxílios concedidos pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis (PR-7).

Art.10. Não haverá vinculação entre a verba empenhada e o/a estudante bolsista participante do PAEALIG, podendo este/a ser substituído/a a qualquer momento, em acordo com o disposto nos artigos 11 e 12 desta Resolução.

Parágrafo Único. A substituição de bolsistas participantes do PAEALIG obedecerá aos mesmos critérios utilizados no artigo 7º.

Art.11. A dispensa do/a bolsista participante do PAEALIG decorrerá de desempenho insatisfatório, de trancamento de matrícula, de não inscrição em disciplinas e/ou nos demais requisitos que façam parte da grade curricular do seu curso de Graduação, ou de sanção disciplinar, podendo decorrer, ainda, de afastamento temporário por doença, queda do rendimento escolar ou outra causa eventual, cabendo a iniciativa da dispensa ao/à coordenador/a do laboratório.

Art.12. A dispensa ou substituição do/a bolsista participante do PAEALIG deverá ser comunicada pela unidade à Divisão de Integração Acadêmica da PR-1 no mês de sua ocorrência.

CAPÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO E DO REGIME DE ATIVIDADES.

Art.13. O/A bolsista do PAEALIG perceberá mensalmente o valor equivalente ao da bolsa do Programa de Monitoria da UFRJ.

Art 14. A duração máxima da bolsa será de 12 (doze) meses, contados da data de início definida no edital, com o pagamento sendo efetuado a partir do mês de referência em que os/as bolsistas são cadastrados no SIGA.

Parágrafo Único. Não haverá pagamento retroativo de bolsa, exceto nas situações em que estudantes participantes do programa, que cumpriram com todos os requisitos previstos no artigo 6º da presente resolução, não receberam o pagamento devido a erros que não foram causados pelos/as mesmos/as.

Art.15. A carga horária total a ser cumprida pelo/a bolsista será definida com o/a responsável pelo laboratório de informática, e não poderá ser inferior a 8 (oito) horas e nem superior a 12 (doze) horas semanais.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO

Art.16. O/A bolsista do PAEALIG exercerá suas atividades sob a orientação do/a responsável pelo laboratório de informática, que deverá acompanhar e avaliar o seu desempenho.

Art. 17. Ao final do período de vigência da bolsa, o/a bolsista do PAEALIG apresentará relatório descritivo, acompanhado de parecer fundamentado do/a responsável pelo laboratório, no qual deverão ser considerados os aspectos dedicação, desempenho e integração pessoal e profissional.

Parágrafo Único. Caberá às Unidades enviar as avaliações dos/as bolsistas do PAEALIG à Divisão de Integração Acadêmica da PR-1, para posterior envio à Comissão do PAEALIG/CEG, no período determinado no edital publicado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os casos omissos e especiais serão examinados pelo CEG.

Art. 19. Esta resolução entra em vigor em 16 de dezembro de 2024, revogando a Resolução 01/2009.

Maria Fernanda Santos Quintela da Costa Nunes
Pró-Reitora de Graduação

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/12/2024

SESSÃO DO CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

ORDEM DO DIA

1. Proposta de alteração no Calendário Acadêmico de 2024. Relator: Sr. Ricardo Anaya, Superintendente de Acesso e Registro.

O CEG aprovou a alteração de Calendário abaixo, em função dos recessos previstos no Decreto Municipal nº 55.064, no Decreto Estadual nº 49.271 e na 19ª Reunião do Grupo dos Vinte (G20):

- Alunos dos cursos de graduação em geral, exceto o curso de Medicina (ICM), o curso de Enfermagem (IEnf) e os cursos da Faculdade de Medicina: 12/08/2024 a 19/12/2024;
- Ingressantes pelos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação em geral, exceto o curso de Medicina (ICM), o curso de Enfermagem (IEnf) e os cursos da Faculdade de Medicina: 12/08/2024 a 19/12/2024;

- Ingressantes pelos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação dos cursos da Faculdade de Medicina, do curso de Medicina (ICM) e do curso de Enfermagem (IEnf): 12/08/2024 a 19/12/2024;
- Alunos do Colégio de Aplicação: 30/07/2024 a 20/12/2024 (condicionado à aprovação nas Instâncias previstas).

2. Processo SEI nº 23079.236086/2024-84 - Proposta de alteração da resolução CEG nº 14/2021 - Colação de Grau nos Cursos de Graduação da UFRJ. Relator: Prof. Marilson Santana, presidente da Câmara de Legislação e Normas
O CEG aprovou a proposta de resolução por 15 votos favoráveis e 1 abstenção.
3. Processo SEI nº 23079.210287/2024-51 - Proposta de Resolução sobre a Expedição e o Registro de diploma digital dos cursos de graduação. Relator: Prof. Marilson Santana, presidente da Câmara de Legislação e Normas.
O CEG aprovou a proposta de resolução por UNANIMIDADE.
4. Resultado preliminar da análise dos pedidos de vagas de professores substitutos 2025. Relatora: Profa. Avany Pereira, presidente da Câmara de Corpo Docente.
O CEG aprovou por UNANIMIDADE.
5. Processo SEI nº 23079.228961/2024-54 - Dignidade Acadêmica - Luziane Alves de Andrade Cruz CCJE/FND. Relatora: Profa. Katia Gorini
O CEG rejeitou o parecer por 12 votos desfavoráveis e 5 abstenções, INDEFERINDO a solicitação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/12/2024

SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

ORDEM DO DIA

1. Processo SEI nº 23079.241752/2024- Edital de Programa de Mobilidade Regular (PMR) - Superintendência-Geral de Relações Internacionais. Relatora: Profa. Aloa Machado
O Conselho de Ensino de Graduação, após discussão, aprovou o item por unanimidade.
2. 23079.249215/2024-02 - Homologação da avaliação do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (edital 848/2024 Bolsa PROMISAES 2025). Relatora: Profa. Renata Reynaldo
O Conselho de Ensino de Graduação, após discussão, aprovou o item por unanimidade.
3. Processo SEI nº 23079.241752/2024-04- Transferência Externa Especial 2024.2 - Loester Pedro da Silva Júnior FND/CCJE. Relator: Prof. Thiago Cardozo
O Conselho de Ensino de Graduação, após discussão, aprovou o item por 5 votos a favor, 3 contrários e 7 abstenções, indeferindo o pleito.
4. Processo SEI nº 23079.235165/2024-78 – Rematrícula - Paulo Roberto Lemos Angelito IFCS/CFCH. Relatora: Profa. Reila Vargas
O Conselho de Ensino de Graduação, após discussão, aprovou o item por 12 votos a favor e 2 abstenções, indeferindo o pleito.

SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

ORDEM DO DIA

1. Minuta do Edital do Teste de Habilitação Específica (THE) em Música para o Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2025. Relator: Sr. Ricardo Anaya, Superintendente Executivo de Acesso e Registro.
O Conselho de Ensino de Graduação, após discussão, aprovou o item por 15 votos a favor e 03 abstenções.
2. Edital de seleção interna em fluxo contínuo para cadastro de reserva de alunos de licenciaturas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência. Relator: Profª Juliana Marsico Correia da Silva, coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e Residência Pedagógica
O Conselho de Ensino de Graduação, após discussão, aprovou o item por 17 votos a favor e 01 abstenção.
3. Edital de seleção externa de fluxo contínuo para o cadastro de reserva de professores supervisores para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência. Relator: Profª Juliana Marsico Correia da Silva, coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e Residência Pedagógica



O Conselho de Ensino de Graduação, após discussão, aprovou o item por 16 votos a favor e 02 abstenções.

4. Processo SEI nº 23079.235718/2023-10 – Rematrícula - Alex Freire Da Silva. Relator: Prof. Luiz Felipe Assis. Pedido de vista: Discente Alexandre Batistella

O Conselho de Ensino de Graduação, após discussão, rejeitou o item por 1 voto a favor, 17 contrários e 01 abstenção.

5. Processo SEI nº 23079.207268/2024-48 – Descancelamento de matrícula - Mariana Canto – Relator: Profa. Katia Gorini. Pedido de vista: Discente Alexandre Batistella

O Conselho de Ensino de Graduação, após discussão, aprovou o item por 15 votos a favor, 01 contrário e 01 abstenção.

6. Processo SEI nº 23079.229565/2024-44 - Dignidade Acadêmica - Richarde Pereira da Silva Júnior. Relator: Profª Erika Aguiéiras

O Conselho de Ensino de Graduação, após discussão, aprovou o item por 12 votos a favor e 04 abstenções, indeferindo o pleito.

7. Processo SEI nº 23079.237723/2024-30 - Descancelamento de matrícula - Descancelamento de matrícula – Relator: prof. Prof. Daniel Bastos

O Conselho de Ensino de Graduação, após discussão, rejeitou o item por 5 votos a favor, 08 contrários e 02 abstenções.

8. Processo SEI nº 23079.241752/2024-04- Transferência Externa Especial 2024.2 - Loester Pedro da Silva Júnior FND/CCJE. Relator: Prof. Thiago Cardozo

Processo retirado de pauta.

SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

ORDEM DO DIA

1. Homologação das atas de 28/08/2024, 11/09/2024, 25/09/2024, 02/09/2024, 11/09/2024.

O Conselho de Ensino de Graduação, após discussão, aprovou o item por 11 votos a favor e 03 abstenções

2. Relatório de Distribuição de Cotas do Edital de Monitoria e do Edital de Monitoria de Apoio Pedagógico. Comissão de Monitoria. Prof. Thiago Cardozo

O Conselho de Ensino de Graduação, após discussão, aprovou o Relatório de distribuição de cotas do Edital de Monitoria por unanimidade.

O Conselho de Ensino de Graduação, após discussão, aprovou o Relatório de distribuição de cotas do Edital de Monitoria de Apoio Pedagógico por unanimidade.

- X. Edital PIBIAC. Comissão PIBIAC. Profª Aloa Machado de Souza (RETIRADO DE PAUTA)

3. Calendário Acadêmico EEFD do segundo semestre de 2024. Superintendente Ricardo Anaya.

O Conselho de Ensino de Graduação, após discussão, aprovou o Calendário por unanimidade.

4. Alteração da oferta de vagas da EEFD. Superintendente Ricardo Anaya

O Conselho de Ensino de Graduação, após discussão, aprovou a alteração por 11 votos a favor, 03 contrários e 02 abstenções.

5. Calendário Acadêmico 2025. Superintendente Ricardo Anaya

O Conselho de Ensino de Graduação, após discussão, aprovou o Calendário por 07 votos a favor, 03 contra e 03 abstenções.

6. Desmembramento da oferta de vagas do Instituto Politécnico de Macaé. Superintendente Ricardo Anaya

O Conselho de Ensino de Graduação, após discussão, aprovou o item por unanimidade.

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/12/2024

EDITAL UFRJ Nº 1057 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.262225/2024-25

PROCESSO SELETIVO DE REINGRESSO ESPECIAL EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFRJ PARA O PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2025

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação (CEG), em Sessão realizada em 11 de dezembro de 2024, contendo todas as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo de Reingresso Especial nos cursos de graduação presenciais da UFRJ para o primeiro período letivo de 2025.

TÍTULO I - DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS POR CURSO

Art. 1º Serão ofertadas 585 (quinhentas e oitenta e cinco) vagas para Reingresso Especial, exclusivamente nos cursos de graduação presenciais da UFRJ discriminados no Anexo I - Quadro de Vagas.

TÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Art. 2º Poderá inscrever-se no processo de seleção de Reingresso Especial nos cursos de graduação da UFRJ o ex-aluno que atenda, no todo, aos seguintes requisitos:

I. ter colado grau ou ter previsão de colação de grau em curso de graduação da UFRJ no período entre março de 2024 e 21 de fevereiro de 2025.

II. apresentar o Boletim de Orientação Acadêmica (BOA) sem pendências; e

III. ter aprovação em disciplinas do curso de graduação de origem que correspondam, em equivalência, a no mínimo 20% (vinte por cento) do conteúdo e da carga horária total do curso pleiteado na UFRJ.

Art. 3º Os candidatos aos cursos de Bacharelado em Música considerados APTOS, após análise da documentação, deverão realizar o Teste de Proficiência Prática.

TÍTULO III - DA INSCRIÇÃO

Art. 4º Para concorrer às vagas previstas neste Edital, o candidato deverá se inscrever no endereço eletrônico <https://accessgraduacao.ufrj.br> ou no endereço eletrônico <http://sga.ufrj.br>, em datas e horários definidos nos Anexos II e III - Calendários.

§ 1º A inscrição efetuada de forma diferente da estabelecida no caput deste artigo não será considerada.

§ 2º A UFRJ NÃO se responsabiliza por inscrição não realizada por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados por falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação.

§ 3º O candidato indicará apenas um curso/opção; entretanto, será permitida alteração da indicação do curso/opção durante o prazo de inscrição, sendo considerada válida a última alteração realizada.

§ 4º O ato da inscrição implica ciência e concordância, por parte do candidato, com as condições expostas neste Edital e nas Normas Complementares (Cursos de Bacharelado em Música) para o curso pleiteado na UFRJ.

§ 5º São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo e acompanhamento e leitura do conteúdo de mensagens enviadas por e-mail relativas ao presente processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, nas Normas Complementares (Cursos de Bacharelado em Música) e nas instruções contidas no endereço eletrônico <https://accessgraduacao.ufrj.br>, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

§ 6º A finalização da inscrição e apresentação online da documentação dar-se-á com a emissão do comprovante.

§ 7º Não será cobrada taxa de inscrição.



Art. 5º No ato da inscrição, o candidato deverá enviar, de forma remota, no endereço eletrônico <https://accessgraduacao.ufrj.br>, os documentos abaixo listados, preferencialmente, em um único arquivo no formato PDF:

- I. Diploma ou Certificado de Colação de Grau do curso em que se graduou na UFRJ ou Declaração de Concluinte extraída do SIGA;
- II. Documento de identidade com foto;
- III. Histórico Escolar Não Oficial do curso em que se graduou na UFRJ; e
- IV. Boletim de Orientação Acadêmica (BOA) concluído (sem pendências).

§ 1º O candidato formando que tiver cumprido todos os requisitos para conclusão do curso, exceto o ato da colação de grau, deverá apresentar declaração da Coordenação de Curso com a data prevista para sua realização, que deverá, necessariamente, ocorrer até o dia 21 de fevereiro de 2025, sendo obrigatório o envio do Diploma ou Certificado de Colação de Grau do curso em que se graduou na UFRJ no ato da matrícula online.

§ 2º A entrega da documentação NÃO garante ao candidato vaga na UFRJ.

Art. 6º A SuperAR/PR1 de Acesso e Registro da Pró-Reitoria de Graduação (SuperAR/PR1) divulgará a lista de todos os candidatos inscritos no endereço eletrônico <https://accessgraduacao.ufrj.br>, conforme Anexos II e III - Calendários.

TÍTULO IV - DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º O candidato inscrito será submetido a um processo seletivo de caráter eliminatório, com base na análise da documentação; e classificatório, a partir da Nota Final.

Art. 8º A documentação entregue pelo candidato será analisada primeiramente pela SuperAR/PR1, que verificará o envio de toda documentação e o cumprimento do disposto no Art. 2º deste Edital.

Art. 9º A SuperAR/PR1 enviará um comunicado para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato com documentação pendente no prazo estabelecido nos Anexos II e III - Calendários.

Art. 10. A documentação pendente deverá ser enviada para o endereço eletrônico <https://sga.ufrj.br> no prazo estabelecido nos Anexos II e III - Calendários.

Parágrafo único. Não será aceito o envio da documentação pendente de forma diferente da estabelecida no **caput** deste artigo.

Art. 11. O candidato que não enviar a documentação pendente no prazo estabelecido nos Anexos II e III - Calendários será eliminado do processo seletivo.

Art. 12. O candidato eliminado não poderá interpor recurso.

Art. 13. A SuperAR/PR1 divulgará a lista dos candidatos eliminados, no endereço eletrônico <https://accessgraduacao.ufrj.br>, no prazo estabelecido nos Anexos II e III - Calendários.

Art. 14. A documentação dos candidatos não eliminados será analisada pela Comissão Específica do curso pretendido, que verificará o cumprimento do disposto no Art. 2º, inciso III, deste Edital.

§ 1º Para efeito de análise da documentação, só serão consideradas as disciplinas dispensadas e cursadas com aprovação na UFRJ pelo candidato que constem no Histórico Escolar.

§ 2º Será considerado APTO o candidato que cumprir as exigências especificadas neste Edital.

§ 3º O candidato que não atender às exigências especificadas neste Edital será considerado NÃO APTO.

Art. 15. A SuperAR/PR1 divulgará a lista dos candidatos APTOS e NÃO APTOS, no endereço eletrônico <https://accessgraduacao.ufrj.br>, no prazo estabelecido nos Anexos II e III - Calendários.

Art. 16. Os candidatos aos cursos de Bacharelado em Música considerados APTOS serão submetidos a Teste de Proficiência Prática, baseado no conteúdo programático, conforme Normas Complementares a serem divulgadas no endereço eletrônico <https://accessgraduacao.ufrj.br>, sob responsabilidade da Escola de Música.

Art. 17. A SuperAR/PR1 divulgará a lista dos candidatos APTOS e NÃO APTOS no Teste de Proficiência Prática, no endereço eletrônico <https://accessgraduacao.ufrj.br>, no prazo estabelecido nos Anexos II e III - Calendários.

§ 1º Os candidatos aos cursos de Bacharelado em Música considerados NÃO APTOS no Teste de Proficiência Prática serão eliminados do processo seletivo.

§ 2º Os critérios de correção e julgamento do Teste de Proficiência Prática serão definidos pela(s) Banca(s) Examinadora(s), deles não cabendo contestação, revisão ou segunda chamada.

TÍTULO V - DO RECURSO

Art. 18. O candidato considerado NÃO APTO após análise da documentação poderá interpor recurso online no endereço eletrônico <https://accessgraduacao.ufrj.br>, no prazo estabelecido nos Anexos II e III - Calendários.

Parágrafo único. Fica assegurada ao candidato que tiver documentação analisada pela Comissão do Específica do curso pleiteado a informação de seus resultados individuais.

TÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 19. Após a interposição de recurso, os candidatos considerados APTOS serão classificados em ordem decrescente da Nota Final (NF), que consiste no

Coefficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) registrado no Histórico Escolar oficial acrescido de bônus, quando for o caso.

$$NF = CRA + \text{bônus.}$$

§ 1º O bônus de que trata o caput deste artigo será assim discriminado:

- I. 30% do CRA para cursos da mesma Unidade Acadêmica do egresso; e
- II. 15% do CRA para cursos do mesmo Centro da Unidade Acadêmica do egresso.

§ 2º No caso de cursos multiunidades, para fins de aplicação do disposto no § 1º deste artigo, considera-se de mesma Unidade Acadêmica qualquer curso das Unidades proponentes.

§ 3º Quando houver empate na classificação, o candidato com maior idade terá a preferência.

Art. 20. A SuperAR/PR1 divulgará a lista dos candidatos classificados com nota final (**CRA + bônus**) e não classificados, no endereço eletrônico <https://accessgraduacao.ufrj.br>, no prazo estabelecido nos Anexos II e III - Calendários.

TÍTULO VII - DA MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 21. O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://accessgraduacao.ufrj.br> para realizar o ato da matrícula, online, em datas e horários definidos nos Anexos II e III - Calendários.

Parágrafo único. O candidato que não realizar a matrícula, online, perderá o direito à vaga na UFRJ.

Art. 22. Ao efetuar a matrícula, o candidato receberá o comprovante de matrícula que deverá ser apresentado junto com o documento de identidade no ato da inscrição em disciplinas.

Art. 23. O candidato deverá realizar a inscrição em disciplinas em data, local e horário informados no comprovante de matrícula e/ou no endereço eletrônico <https://accessgraduacao.ufrj.br>.

Art. 24. A correspondência em equivalência de conteúdo entre as disciplinas analisadas do curso de origem e aquelas do curso pleiteado na UFRJ será concedida aos candidatos classificados e convocados para inscrição em disciplinas.

Parágrafo único. Não serão consideradas para efeito de integralização do currículo de qualquer curso de graduação, com vistas ao grau e ao diploma, transferências de créditos superiores a 25% do total de créditos necessários à integralização do currículo, quando os créditos transferidos corresponderem a disciplinas cursadas na UFRJ e não pertencentes ao currículo do curso para o qual pretende aproveitá-las (Art. 48 da Resolução CEG 01/2017).

TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As grades curriculares dos cursos de graduação da UFRJ estão disponíveis no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Graduação da UFRJ (<https://graduacao.ufrj.br>), de acordo com a seguinte sequência: Cursos de Graduação > Grade Curricular.

Art. 26. As vagas não preenchidas pela não realização da matrícula poderão ser ocupadas por meio de reclassificação em nova chamada, em conformidade com este Edital.

Art. 27. Eventuais vagas não ocupadas por ausência de candidatos habilitados poderão ser remanejadas entre as modalidades deste Edital, do Edital de Mudança Especial de Curso e/ou Mudança Especial de Campus/Polo e do Edital de Transferência Externa Especial.

Art. 28. A SuperAR/PR1 divulgará a lista dos candidatos reclassificados por vagas não preenchidas e por remanejamento de vagas, no endereço eletrônico <https://accessgraduacao.ufrj.br>.

Art. 29. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, e estará sujeito a aplicação das penalidades legais.

Art. 30. O candidato que não dispõe de acesso à internet poderá, excepcionalmente, realizar a inscrição, o envio da documentação, a interposição de recurso e a matrícula na Divisão de Acesso aos Cursos de Graduação da SuperAR/PR1, localizada na Av. Athos da Silveira Ramos, nº 274 - Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN) - Cidade Universitária - Rio de Janeiro - RJ, em dias úteis, no horário de 10h às 15h.

Parágrafo único. Os atos remotos citados no caput deste artigo serão realizados pelo próprio candidato no computador com acesso à internet disponibilizado pela Divisão de Acesso aos Cursos de Graduação da SuperAR/PR1.

Art. 31. Orientações e informações adicionais poderão ser obtidas pelo correio eletrônico acesso.ediciais@pr1.ufrj.br.

Art. 32. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela SuperAR/PR1 e encaminhados para deliberação da Câmara de Acesso do CEG.

Art. 33. Para dirimir todas as questões oriundas deste Edital é competente o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2024.

Maria Fernanda Santos Quintela da Costa Nunes
Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro



ANEXO I - QUADRO DE VAGA

CENTRO	CURSO	FORMAÇÃO	TURNO	UNIDADE	VAGAS REINGRESSO
CCJE	Administração	Bacharelado	I*	FACC	1
	Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação - Praia Vermelha	Bacharelado	Manhã	FACC	3
	Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação - Cidade Universitária	Bacharelado	I*	FACC	5
	Ciências Contábeis - Cidade Universitária	Bacharelado	I*	FACC	3
	Ciências Contábeis - Praia Vermelha	Bacharelado	I*	FACC	13
	Ciências Econômicas	Bacharelado	Integral	Instituto de Economia	5
	Ciências Econômicas	Bacharelado	Noite	Instituto de Economia	3
	Defesa e Gestão Estratégica Internacional	Bacharelado	Noite	IRID	2
	Direito	Bacharelado	Integral	FND	11
	Direito	Bacharelado	Noite	FND	5
	Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social	Bacharelado	I*	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano Regional	8
Relações Internacionais	Bacharelado	Noite	IRID	1	
CCMN	Astronomia	Bacharelado	I*	Observatório do Valongo	3
	Ciências Atuariais	Bacharelado	Integral	Instituto de Matemática	2
	Ciência da Computação	Bacharelado	Integral	Instituto de Computação	1
	Ciências Matemáticas e da Terra	Bacharelado	Integral	Multiunidades	34
	Engenharia Matemática	Bacharelado	Integral	Instituto de Matemática	2
	Estatística	Bacharelado	Integral	Instituto de Matemática	1
	Física	Bacharelado	Integral	Instituto de Física	4
	Física	Licenciatura	Noite	Instituto de Física	13
	Física Médica	Bacharelado	Integral	Instituto de Física	3
	Geografia	Bacharelado	Integral	Instituto de Geociências	1
	Geografia	Licenciatura	Noite	Instituto de Geociências	2
	Matemática	Bacharelado	Integral	Instituto de Matemática	4
	Matemática	Licenciatura	Integral	Instituto de Matemática	2
	Matemática	Licenciatura	Noite	Instituto de Matemática	12
	Matemática Aplicada	Bacharelado	Integral	Instituto de Matemática	1
	Meteorologia	Bacharelado	Integral	Departamento de Meteorologia	3
	Nanotecnologia	Bacharelado	Integral	Multiunidades	4
	Química	Bacharelado	I*	Instituto de Química	3
	Química	Licenciatura	Noite	Instituto de Química	6
	Química - Atribuições Tecnológicas	Bacharelado	Integral	Instituto de Química	6
CCS	ABI - Ciências Biológicas	Área Básica de Ingresso	Integral	Instituto de Biologia	10
	Ciências Biológicas	Licenciatura	Noite	Instituto de Biologia	4
	Ciências Biológicas	Bacharelado	I*	Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade -NUPEM	3
	Ciências Biológicas	Licenciatura	I*	Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade -NUPEM	3
	Ciências Biológicas: Biofísica	Bacharelado	Integral	Instituto de Biofísica	3
	Ciências Biológicas: Microbiologia e Imunologia	Bacharelado	Integral	Instituto de Microbiologia	5
	Dança	Bacharelado	Noite	Escola de Educação Física e Desportos	6
	Dança	Licenciatura	Noite	Escola de Educação Física e Desportos	1
	Educação Física	Bacharelado	Integral	Escola de Educação Física e Desportos	2
	Educação Física	Bacharelado	Noite	Escola de Educação Física e Desportos	3
	Educação Física	Licenciatura	Integral	Escola de Educação Física e Desportos	3
	Enfermagem	Bacharelado	Integral	Escola de Enfermagem	2
	Farmácia	Bacharelado	Integral	Faculdade de Farmácia	4
	Farmácia	Bacharelado	Noite	Faculdade de Farmácia	7
	Fisioterapia	Bacharelado	Integral	Faculdade de Fisioterapia	1
	Nutrição	Bacharelado	Integral	Instituto de Nutrição	2
	Odontologia	Bacharelado	Integral	Faculdade de Odontologia	2
Saúde Coletiva	Bacharelado	Integral	Instituto de Estudos de Saúde Coletiva	3	



CENTRO	CURSO	FORMAÇÃO	TURNO	UNIDADE	VAGAS REINGRESSO
CFCH	Artes Cênicas - Direção Teatral	Bacharelado	Integral	Escola de Comunicação	1
	Ciências Sociais	Bacharelado	Integral	IFCS	10
	Ciências Sociais	Licenciatura	Noite	IFCS	2
	Comunicação Social - Produção Editorial	Bacharelado	I*	Escola de Comunicação	3
	Comunicação Social - Radialismo	Bacharelado	I*	Escola de Comunicação	1
	Filosofia	Bacharelado	Integral	IFCS	5
	Filosofia	Licenciatura	Integral	IFCS	5
	História	Bacharelado	Integral	Instituto de História	2
	História	Bacharelado	Noite	Instituto de História	4
	História	Licenciatura	Integral	Instituto de História	2
	História	Licenciatura	Noite	Instituto de História	4
	Pedagogia	Licenciatura	Manhã	Faculdade de Educação	1
	Pedagogia	Licenciatura	Noite	Faculdade de Educação	3
	Psicologia	Bacharelado	Integral	Instituto de Psicologia	2
	Serviço Social	Bacharelado	Manhã	Escola de Serviço Social	6
Serviço Social	Bacharelado	Noite	Escola de Serviço Social	3	
CLA	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Integral	Faculdade de Arquitetura e Urbanismo	1
	Artes Cênicas - Indumentária	Bacharelado	Integral	Escola de Belas Artes	1
	Artes Visuais - Escultura	Bacharelado	Integral	Escola de Belas Artes	2
	Conservação e Restauração	Bacharelado	Integral	Escola de Belas Artes	2
	Design de Interiores	Bacharelado	Integral	Escola de Belas Artes	4
	Design Industrial	Bacharelado	Integral	Escola de Belas Artes	7
	Expressão Gráfica	Licenciatura	Integral	Escola de Belas Artes	4
	História da Arte	Bacharelado	Integral	Escola de Belas Artes	9
	Letras - Libras	Bacharelado	Noite	Faculdade de Letras	7
	Letras - Libras	Licenciatura	Noite	Faculdade de Letras	6
	Letras - Português e Alemão	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	2
	Letras - Português e Alemão	Licenciatura	Integral	Faculdade de Letras	2
	Letras - Português e Árabe	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	2
	Letras - Português e Árabe	Licenciatura	Integral	Faculdade de Letras	2
	Letras - Português e Espanhol	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	4
	Letras - Português e Espanhol	Licenciatura	Integral	Faculdade de Letras	3
	Letras - Português e Francês	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	2
	Letras - Português e Francês	Licenciatura	Integral	Faculdade de Letras	2
	Letras - Português e Grego	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	2
	Letras - Português e Grego	Licenciatura	Integral	Faculdade de Letras	3
	Letras - Português e Hebraico	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	1
	Letras - Português e Inglês	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	3
	Letras - Português e Inglês	Licenciatura	Integral	Faculdade de Letras	2
	Letras - Português e Italiano	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	3
	Letras - Português e Italiano	Licenciatura	Integral	Faculdade de Letras	2
	Letras - Português e Japonês	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	1
	Letras - Português e Latim	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	3
	Letras - Português e Latim	Licenciatura	Integral	Faculdade de Letras	4
	Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	4
	Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Licenciatura	Integral	Faculdade de Letras	2
	Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Licenciatura	Noite	Faculdade de Letras	5
	Letras - Português e Russo	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	2
	Letras - Português e Russo	Licenciatura	Integral	Faculdade de Letras	2
	Música - Canto	Bacharelado	Integral	Escola de Música	1
	Música - Cavaquinho	Bacharelado	Integral	Escola de Música	1
	Música - Clarineta	Bacharelado	Integral	Escola de Música	3
	Música - Composição	Bacharelado	Integral	Escola de Música	4
	Música - Contrabaixo	Bacharelado	Integral	Escola de Música	2
	Música - Fagote	Bacharelado	Integral	Escola de Música	1
	Música - Flauta	Bacharelado	Integral	Escola de Música	1
	Música - Harpa	Bacharelado	Integral	Escola de Música	4
	Música - Licenciatura	Bacharelado	Integral	Escola de Música	1
Música - Oboé	Bacharelado	Integral	Escola de Música	2	
Música - Piano	Bacharelado	Integral	Escola de Música	5	
Música - Regência de Banda	Bacharelado	Integral	Escola de Música	1	
Música - Regência Coral	Bacharelado	Integral	Escola de Música	2	
Música - Saxofone	Bacharelado	Integral	Escola de Música	1	
Música - Trombone	Bacharelado	Integral	Escola de Música	2	



CENTRO	CURSO	FORMAÇÃO	TURNO	UNIDADE	VAGAS REINGRESSO
	Música - Trompa	Bacharelado	Integral	Escola de Música	2
	Música - Trompete	Bacharelado	Integral	Escola de Música	2
	Música - Tuba	Bacharelado	Integral	Escola de Música	3
	Música - Viola	Bacharelado	Integral	Escola de Música	2
	Música - Violão	Bacharelado	Integral	Escola de Música	5
	Música - Violino	Bacharelado	Integral	Escola de Música	1
	Música - Violoncelo	Bacharelado	Integral	Escola de Música	3
	Paisagismo	Bacharelado	Integral	Escola de Belas Artes	4
	Pintura	Bacharelado	Integral	Escola de Belas Artes	1
CT	Engenharia Ambiental	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	3
	Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	8
	Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Integral	Escola de Química	4
	Engenharia de Bioprocessos	Bacharelado	Integral	Escola de Química	3
	Engenharia de Computação e Informação	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	1
	Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	1
	Engenharia de Materiais	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	7
	Engenharia de Petróleo	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	4
	Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	1
	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	7
	Engenharia de Eletrônica e de Computação	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	2
	Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	3
	Engenharia Metalúrgica	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	6
	Engenharia Naval e Oceânica	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	6
	Engenharia Nuclear	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	3
	Engenharia Química	Bacharelado	Integral	Escola de Química	5
	Engenharia Química	Bacharelado	Noite	Escola de Química	3
	Química Industrial	Bacharelado	Integral	Escola de Química	4
	Química Industrial	Bacharelado	Noite	Escola de Química	7
Centro Multidisciplinar de Macaé	Enfermagem	Bacharelado	Integral	Instituto de Enfermagem	4
	Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	Instituto Politécnico	4
	Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral	Instituto Politécnico	2
	Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral	Instituto Politécnico	2
	Farmácia	Bacharelado	Integral	Instituto de Ciências Farmacêuticas	10
	Medicina	Bacharelado	Integral	Instituto de Ciências Médicas	1
	Nutrição	Bacharelado	Integral	Instituto de Alimentação e Nutrição	3
	Química	Bacharelado	I*	Instituto Multidisciplinar de Química	5
	Química	Licenciatura	I*	Instituto Multidisciplinar de Química	10
Campus Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade	Ciências Biológicas: Biofísica	Bacharelado	Integral	Duque de Caxias	10
	Ciências Biológicas: Biotecnologia	Bacharelado	Integral	Duque de Caxias	13
	Nanotecnologia	Bacharelado	Integral	Duque de Caxias	3

ANEXO II - CALENDÁRIO PARA TODOS OS CURSOS, EXCETO OS CURSOS QUE EXIGEM TESTE DE PROFICIÊNCIA PRÁTICA (BACHARELADO EM MÚSICA)

EVENTO	PERÍODO
Inscrição online e apresentação online da documentação dos candidatos.	Das 10h do dia 06/01/2025 até 16h do dia 13/01/2025, no endereço eletrônico: https://accessgraduacao.ufrj.br .
Divulgação da lista de candidatos com inscrição cancelada e deferida.	A partir das 14h do dia 15/01/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .
Envio de e-mail para candidatos com documentação pendente.	Dia 23/01/2025
Envio da documentação pendente.	Das 10h do dia 24/01/2025 até 14h do dia 27/01/2025, no endereço eletrônico https://sga.ufrj.br/ .
Divulgação da lista dos candidatos eliminados.	A partir das 14h do dia 30/01/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .

EVENTO	PERÍODO
Divulgação da relação preliminar dos candidatos APTOS e NÃO APTOS após a análise da documentação.	A partir das 14h do dia 10/02/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .
Solicitação de recurso online dos candidatos NÃO APTOS após a análise da documentação.	Das 10h do dia 12/02/2025 até 16h do dia 13/02/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .
Divulgação da relação final dos candidatos classificados e da data para realização da matrícula e inscrição em disciplinas.	A partir das 14h do dia 21/02/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .
Matrícula online para candidatos classificados.	Das 10h do dia 24/02/2025 até 16h do dia 25/02/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .
Inscrição em disciplinas.	Data e local serão enviados por e-mail.

**ANEXO III -
CALENDÁRIO PARA OS CURSOS QUE EXIGEM TESTE DE PROFICIÊNCIA PRÁTICA PARA OS CURSOS DE BACHARELADO EM MÚSICA**

EVENTO	PERÍODO
Inscrição online e apresentação online da documentação dos candidatos.	Das 10h do dia 06/01/2025 até 16h do dia 13/01/2025, no endereço eletrônico: https://accessgraduacao.ufrj.br .
Divulgação da lista de candidatos com inscrição cancelada e deferida.	A partir das 14h do dia 15/01/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .
Envio de e-mail para candidatos com documentação pendente.	Dia 23/01/2025.
Envio da documentação pendente.	Das 10h do dia 24/01/2025 até 14h do dia 27/01/2025, no endereço eletrônico https://sga.ufrj.br/ .
Divulgação da lista dos candidatos eliminados.	A partir das 14h do dia 30/01/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .
Divulgação da relação preliminar dos candidatos APTOS e NÃO APTOS após a análise da documentação.	A partir das 14h do dia 10/02/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .
Solicitação de recurso online dos candidatos NÃO APTOS após a análise da documentação.	Das 10h do dia 12/02/2025 até 16h do dia 13/02/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .
Divulgação da lista final dos candidatos APTOS para realização do Teste de Proficiência Prática para o Curso de Bacharelado em Música.	A partir das 14h do dia 17/02/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br:ufrj.br .
Envio do(s) link(s) do(s) vídeo(s) do teste de instrumento/canto para o endereço eletrônico informado nas Normas Complementares.	Dia 18/02/2025.
Teste de Proficiência Prática para os candidatos de Bacharelado em Música realizado inteiramente de forma remota e assíncrona - avaliação baseada no material enviado pelo candidato.	Dia 19/02/2025.
Divulgação da relação final dos candidatos classificados e da data para realização da matrícula e inscrição em disciplinas.	A partir das 14h do dia 21/02/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .
Matrícula online para candidatos classificados.	Das 10h do dia 24/02/2025 até 16h do dia 25/02/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .
Inscrição em disciplinas.	Data e local serão enviados por e-mail.

EDITAL UFRJ Nº 1059 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.262230/2024-38

PROCESSO SELETIVO DE MUDANÇA ESPECIAL DE CURSO E/OU MUDANÇA ESPECIAL DE CAMPUS/POLO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFRJ PARA O PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2025

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação (CEG), em Sessão realizada em 11 de dezembro de 2024, contendo todas as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo de Mudança Especial de Curso e/ou Mudança Especial de Campus/Polos nos cursos de graduação presenciais da UFRJ para o primeiro período letivo de 2025.

TÍTULO I - DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS POR CURSO/OPÇÃO

Art. 1º Serão ofertadas 593 (quinhentas e noventa e três) vagas, exclusivamente nos cursos de graduação presenciais da UFRJ discriminados no Anexo I - Quadro de Vagas.

TÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Art. 2º Poderá candidatar-se à Mudança Especial de Curso e/ou Mudança Especial de Campus/Polos o estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFRJ (inscrito em disciplinas ou com matrícula trancada dentro dos prazos regimentais) no primeiro período letivo de 2025 que atenda, no todo, aos seguintes requisitos:

- I. ter, no mínimo, 2 (dois) períodos cursados no curso de origem desde o Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ;
- II. ter cursado, com aprovação, um mínimo de 12 (doze) créditos dos 2 (dois) primeiros períodos da grade curricular do curso de origem registrada no SIGA; e
- III. ter, em equivalência de conteúdo, um mínimo de 12 (doze) créditos que constem nos 2 (dois) períodos iniciais da grade curricular, registrada no SIGA, do curso de graduação pretendido na UFRJ.

§ 1º A Comissão Específica do curso pretendido poderá estabelecer exigências adicionais, referentes ao aproveitamento de disciplinas, para aprovação no processo seletivo através das Normas Complementares, disponibilizadas no endereço eletrônico <https://accessgraduacao.ufrj.br>.

§ 2º Não haverá Normas Complementares para os cursos cuja Comissão Específica do curso pretendido verificar a dispensabilidade de exigências adicionais.

Art. 3º Fica vedada a Mudança Especial de Curso e/ou Mudança Especial de Campus/Polos em curso de graduação aos estudantes que tenham previsão de integralização do seu curso de origem no ano letivo de 2025 ou no primeiro semestre letivo de 2026.

Art. 4º Não estão contemplados neste Edital estudantes que já tenham ingressado no curso de graduação atual por processo seletivo de Mudança de Curso e/ou Mudança de Campus/Polos ou por processo seletivo de Mudança Especial de Curso e/ou Mudança Especial de Campus/Polos.

Art. 5º Só poderão concorrer às vagas ofertadas neste Edital os estudantes que tenham realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) correspondente ao ano de ingresso no curso de origem da UFRJ.

Parágrafo único. No ato da inscrição, o candidato deverá informar o número de registro na UFRJ (Registro DRE) e o número de inscrição no ENEM correspondente ao ano de ingresso no curso de origem na UFRJ, conforme exemplificado na tabela abaixo:

Ano de Ingresso no curso de origem da UFRJ	Nº Inscrição do ENEM (começando por)	Nº de Registro na UFRJ (DRE)
2018	17...	118...
2019	18...	119...

Art. 6º Os candidatos aos cursos de Bacharelado em Música considerados APTOS, após análise da documentação, deverão realizar o Teste de Proficiência Prática.

TÍTULO III - DA INSCRIÇÃO

Art. 7º Para concorrer às vagas previstas neste Edital, o candidato deverá se inscrever no endereço eletrônico <https://accessgraduacao.ufrj.br> ou no endereço eletrônico <http://sga.ufrj.br>, em datas e horários definidos nos Anexos II e III - Calendários.

§ 1º A inscrição efetuada de forma diferente da estabelecida no caput deste artigo não será considerada.

§ 2º A UFRJ NÃO se responsabiliza por inscrição não realizada por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados por falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação.

§ 3º O candidato indicará apenas um curso/opção; entretanto, será permitida alteração da indicação do curso/opção durante o prazo de inscrição, sendo considerada válida a última alteração realizada.

§ 4º O ato da inscrição implica ciência e concordância, por parte do candidato, com as condições expostas neste Edital e nas Normas Complementares, quando houver, para o curso pleiteado na UFRJ.

§ 5º O ato da inscrição online implica o candidato autorizar a UFRJ a ter acesso, junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), aos seus dados pessoais e suas notas no ENEM a fim de utilizá-las para classificação.

§ 6º São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo e acompanhamento e leitura do conteúdo de mensagens enviadas por e-mail relativas ao presente processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, nas Normas Complementares, quando houver, e nas instruções contidas no endereço eletrônico <https://accessgraduacao.ufrj.br>, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

§ 7º A finalização da inscrição e apresentação online da documentação dar-se-á com a emissão do comprovante.

§ 8º Não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 8º No ato da inscrição, o candidato deverá enviar, de forma remota, no endereço eletrônico <https://accessgraduacao.ufrj.br>, os documentos abaixo listados, preferencialmente, em um único arquivo no formato PDF:

- I. Documento de identidade com foto;
- II. Histórico Escolar Não Oficial do curso de origem na UFRJ emitido a partir de JANEIRO de 2025.



Parágrafo único. A entrega da documentação NÃO garante ao candidato vaga na UFRJ.

Art. 9º Será liminarmente cancelada a inscrição do candidato que:

I. cadastrar o CPF e/ou número de inscrição no ENEM de forma incorreta; e/ou

II. cadastrar número de inscrição no ENEM que não corresponda à edição referente ao seu ingresso no curso de origem.

Art. 10. A SuperAR/PR1 divulgará a lista de todos os candidatos com inscrição cancelada e com inscrição deferida, em ordem decrescente das notas finais (somatório de todas as notas) do ENEM utilizado neste processo seletivo, no endereço eletrônico <https://acessograduacao.ufrj.br>, no prazo estabelecido nos Anexos II e III - Calendários.

Parágrafo único. A lista dos candidatos com inscrição deferida mencionada no caput deste artigo não é a classificação final deste processo seletivo.

TÍTULO IV - DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11. O candidato que tiver sua inscrição deferida será submetido a um processo seletivo de caráter eliminatório, com base na análise da documentação; e classificatório, a partir da pontuação obtida no ENEM.

Art. 12. A documentação entregue pelo candidato será analisada pela Comissão Específica do curso pretendido, que verificará o cumprimento do disposto no Art. 2º deste Edital, bem como o atendimento às Normas Complementares, quando houver.

§ 1º Para efeito de análise da documentação, só serão consideradas as disciplinas dispensadas e cursadas com aprovação que constem no Histórico Escolar do curso de graduação de origem.

§ 2º A Comissão Específica deverá analisar a documentação dos candidatos ao curso pretendido, segundo a ordem decrescente de notas no ENEM, até que se atinja o número de candidatos APTOS igual ao triplo de vagas oferecidas pelo curso neste Edital.

§ 3º Será considerado APTO o candidato que cumprir as exigências especificadas neste Edital e nas Normas Complementares do curso pleiteado, quando houver.

§ 4º O candidato que não atender às exigências especificadas neste Edital e nas Normas Complementares do curso pleiteado, quando houver, será considerado NÃO APTO.

Art. 13. A SuperAR/PR1 divulgará a lista dos candidatos APTOS e NÃO APTOS, no endereço eletrônico <https://acessograduacao.ufrj.br>, no prazo estabelecido nos Anexos II e III - Calendários.

Art. 14. Os candidatos aos cursos de Bacharelado em Música considerados APTOS serão submetidos a Teste de Proficiência Prática, baseado no conteúdo programático, conforme Normas Complementares a serem divulgadas no endereço eletrônico <https://acessograduacao.ufrj.br>, sob responsabilidade da Escola de Música.

Art. 15. A SuperAR/PR1 divulgará a lista dos candidatos APTOS e NÃO APTOS no Teste de Proficiência Prática, no endereço eletrônico <https://acessograduacao.ufrj.br>, no prazo estabelecido nos Anexos II e III - Calendários.

§ 1º Os candidatos aos cursos de Bacharelado em Música considerados NÃO APTOS no Teste de Proficiência Prática serão eliminados do processo seletivo.

§ 2º Os critérios de correção e julgamento do Teste de Proficiência Prática serão definidos pela(s) Banca(s) Examinadora(s), deles não cabendo contestação, revisão ou segunda chamada.

TÍTULO V - DO RECURSO

Art. 16. O candidato considerado NÃO APTO após análise da documentação poderá interpor recurso online no endereço eletrônico <https://acessograduacao.ufrj.br>, no prazo estabelecido nos Anexos II e III - Calendários.

Parágrafo único. Fica assegurada ao candidato que tiver documentação analisada pela Comissão Específica do curso pleiteado a informação de seus resultados individuais.

TÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 17. Após a interposição de recurso, os candidatos considerados APTOS serão classificados em ordem decrescente das notas finais (somatório de todas as notas) obtidas no ENEM utilizado neste processo seletivo até o limite das vagas fixadas neste Edital.

§ 1º Para efeito de classificação será utilizada a nota obtida pelo candidato no ENEM utilizado neste processo seletivo, sem os pesos atribuídos pela UFRJ.

§ 2º Quando houver empate na classificação, o candidato com maior idade terá a preferência.

Art. 18. A SuperAR/PR1 divulgará a lista dos candidatos classificados e não classificados, no endereço eletrônico <https://acessograduacao.ufrj.br>, no prazo estabelecido nos Anexos II e III - Calendários.

Art. 19. O candidato poderá desistir da vaga conquistada até 07 (sete) dias úteis após a publicação da relação dos classificados.

Art. 20. O candidato deverá realizar a inscrição em disciplinas em data, local e horário informados no comprovante de matrícula e/ou no endereço eletrônico <https://acessograduacao.ufrj.br>.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O resultado final com os nomes dos candidatos classificados será comunicado à Superintendência Executiva de Sistemas Acadêmicos Corporativos da Pró-Reitoria de Graduação (SESAC/PR1) que providenciará a migração dos respectivos números de registro (Registro DRE) dos cursos de origem para os cursos pleiteados.

Art. 22. As vagas não preenchidas por desistência de candidatos classificados poderão ser ocupadas por meio de reclassificação em nova chamada, em conformidade com este Edital.

Art. 23. Eventuais vagas não ocupadas por ausência de candidatos habilitados poderão ser remanejadas entre as modalidades deste Edital, do Edital de Transferência Externa Especial e do Edital de Reingresso Especial.

Art. 24. A SuperAR/PR1 divulgará a lista dos candidatos reclassificados por vagas não preenchidas e por remanejamento de vagas, no endereço eletrônico <https://acessograduacao.ufrj.br>.

Art. 25. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, e estará sujeito a aplicação das penalidades legais.

Art. 26. O candidato que não dispõe de acesso à internet poderá, excepcionalmente, realizar a inscrição, o envio da documentação e a interposição de recurso na Divisão de Acesso aos Cursos de Graduação da SuperAR/PR1, localizada na Av. Athos da Silveira Ramos, nº 274 - Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN) - Cidade Universitária - Rio de Janeiro - RJ, em dias úteis, no horário de 10h às 15h.

Parágrafo único. Os atos remotos citados no caput deste artigo serão realizados pelo próprio candidato no computador com acesso à internet disponibilizado pela Divisão de Acesso aos Cursos de Graduação da SuperAR/PR1.

Art. 27. Orientações e informações adicionais poderão ser obtidas pelo correio eletrônico acesso.ediciais@pr1.ufrj.br.

Art. 28. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela SuperAR/PR1 e encaminhados para deliberação da Câmara de Acesso do CEG.

Art. 29. Para dirimir todas as questões oriundas deste Edital é competente o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2024.

Maria Fernanda Santos Quintela da Costa Nunes

Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CENTRO	CURSO	FORMAÇÃO	TURNO	UNIDADE	VAGAS MUDANÇA
CCJE	Administração	Bacharelado	I*	FACC	3
	Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação - Praia Vermelha	Bacharelado	Manhã	FACC	3
	Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação - Cidade Universitária	Bacharelado	I*	FACC	5
	Ciências Contábeis - Cidade Universitária	Bacharelado	I*	FACC	3
	Ciências Contábeis - Praia Vermelha	Bacharelado	I*	FACC	13
	Ciências Econômicas	Bacharelado	Integral	Instituto de Economia	5
	Ciências Econômicas	Bacharelado	Noite	Instituto de Economia	3
	Defesa e Gestão Estratégica Internacional	Bacharelado	Noite	IRID	2
	Direito	Bacharelado	Integral	FND	11



CENTRO	CURSO	FORMAÇÃO	TURNO	UNIDADE	VAGAS MUDANÇA
CCJE	Direito	Bacharelado	Noite	FND	5
	Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social	Bacharelado	I*	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano Regional	8
	Relações Internacionais	Bacharelado	Noite	IRID	1
CCMN	Astronomia	Bacharelado	I*	Observatório do Valongo	3
	Ciências Atuariais	Bacharelado	Integral	Instituto de Matemática	2
	Ciência da Computação	Bacharelado	Integral	Instituto de Computação	13
	Ciências Matemáticas e da Terra	Bacharelado	Integral	Multiunidades	34
	Engenharia Matemática	Bacharelado	Integral	Instituto de Matemática	4
	Estatística	Bacharelado	Integral	Instituto de Matemática	1
	Física	Bacharelado	Integral	Instituto de Física	4
	Física	Licenciatura	Noite	Instituto de Física	13
	Física Médica	Bacharelado	Integral	Instituto de Física	3
	Geografia	Bacharelado	Integral	Instituto de Geociências	1
	Geografia	Licenciatura	Noite	Instituto de Geociências	2
	Matemática	Bacharelado	Integral	Instituto de Matemática	4
	Matemática	Licenciatura	Integral	Instituto de Matemática	2
	Matemática	Licenciatura	Noite	Instituto de Matemática	12
	Matemática Aplicada	Bacharelado	Integral	Instituto de Matemática	5
	Meteorologia	Bacharelado	Integral	Departamento de Meteorologia	3
	Nanotecnologia	Bacharelado	Integral	Multiunidades	8
	Química	Bacharelado	I*	Instituto de Química	3
	Química	Licenciatura	Noite	Instituto de Química	6
	Química - Atribuições Tecnológicas	Bacharelado	Integral	Instituto de Química	6
	CCS	ABI- Ciências Biológicas	Bacharelado	Integral	Instituto de Biologia
Ciências Biológicas		Licenciatura	Noite	Instituto de Biologia	3
Ciências Biológicas		Bacharelado	I*	Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade -NUPEM	3
Ciências Biológicas		Licenciatura	I*	Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade -NUPEM	3
Ciências Biológicas: Biofísica		Bacharelado	Integral	Instituto de Biofísica	3
Ciências Biológicas: Microbiologia e Imunologia		Bacharelado	Integral	Instituto de Microbiologia	5
Dança		Bacharelado	Noite	Escola de Educação Física e Desportos	6
Dança		Licenciatura	Noite	Escola de Educação Física e Desportos	1
Educação Física		Bacharelado	Integral	Escola de Educação Física e Desportos	2
Educação Física		Bacharelado	Noite	Escola de Educação Física e Desportos	3
Educação Física		Licenciatura	Integral	Escola de Educação Física e Desportos	3
Enfermagem		Bacharelado	Integral	Escola de Enfermagem	2
Farmácia		Bacharelado	Integral	Faculdade de Farmácia	4
Farmácia		Bacharelado	Noite	Faculdade de Farmácia	7
Fisioterapia		Bacharelado	Integral	Faculdade de Fisioterapia	1
Fonoaudiologia		Bacharelado	Integral	Faculdade de Medicina	2
Gastronomia		Bacharelado	I*	Instituto de Nutrição	6
Nutrição		Bacharelado	Integral	Instituto de Nutrição	2
Odontologia		Bacharelado	Integral	Faculdade de Odontologia	2
Saúde Coletiva		Bacharelado	Integral	Instituto de Estudos de Saúde Coletiva	3
CFCH	Artes Cênicas - Direção Teatral	Bacharelado	Integral	Escola de Comunicação	2
	Ciências Sociais	Bacharelado	Integral	IFCS	10
	Ciências Sociais	Licenciatura	Noite	IFCS	2
	Comunicação Social - Produção Editorial	Bacharelado	I*	Escola de Comunicação	3
	Comunicação Social- Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Integral	Escola de Comunicação	4
	Comunicação Social - Radialismo	Bacharelado	I*	Escola de Comunicação	1
	Filosofia	Bacharelado	Integral	IFCS	5
	Filosofia	Licenciatura	Integral	IFCS	5
	História	Bacharelado	Integral	Instituto de História	2
	História	Bacharelado	Noite	Instituto de História	4



CENTRO	CURSO	FORMAÇÃO	TURNO	UNIDADE	VAGAS MUDANÇA
CFCH	História	Licenciatura	Integral	Instituto de História	2
	História	Licenciatura	Noite	Instituto de História	4
	Jornalismo	Bacharelado	Integral	Escola de Comunicação	1
	Pedagogia	Licenciatura	Manhã	Faculdade de Educação	1
	Pedagogia	Licenciatura	Noite	Faculdade de Educação	3
	Psicologia	Bacharelado	Integral	Instituto de Psicologia	5
	Serviço Social	Bacharelado	Manhã	Escola de Serviço Social	6
	Serviço Social	Bacharelado	Noite	Escola de Serviço Social	3
CLA	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Integral	Faculdade de Arquitetura e Urbanismo	1
	Artes Cênicas - Indumentária	Bacharelado	Integral	Escola de Belas Artes	1
	Artes Visuais - Escultura	Bacharelado	Integral	Escola de Belas Artes	2
	Conservação e Restauração	Bacharelado	Integral	Escola de Belas Artes	2
	Design de Interiores	Bacharelado	Integral	Escola de Belas Artes	4
	Design Industrial	Bacharelado	Integral	Escola de Belas Artes	7
	Expressão Gráfica	Licenciatura	Integral	Escola de Belas Artes	4
	História da Arte	Bacharelado	Integral	Escola de Belas Artes	9
	Letras - Libras	Bacharelado	Noite	Faculdade de Letras	7
	Letras - Libras	Licenciatura	Noite	Faculdade de Letras	6
	Letras - Português e Alemão	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	2
	Letras - Português e Alemão	Licenciatura	Integral	Faculdade de Letras	2
	Letras - Português e Árabe	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	2
	Letras - Português e Árabe	Licenciatura	Integral	Faculdade de Letras	2
	Letras - Português e Espanhol	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	4
	Letras - Português e Espanhol	Licenciatura	Integral	Faculdade de Letras	3
	Letras - Português e Francês	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	2
	Letras - Português e Francês	Licenciatura	Integral	Faculdade de Letras	2
	Letras - Português e Grego	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	2
	Letras - Português e Grego	Licenciatura	Integral	Faculdade de Letras	3
	Letras - Português e Hebraico	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	1
	Letras - Português e Inglês	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	3
	Letras - Português e Inglês	Licenciatura	Integral	Faculdade de Letras	2
	Letras - Português e Italiano	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	3
	Letras - Português e Italiano	Licenciatura	Integral	Faculdade de Letras	2
	Letras - Português e Japonês	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	1
	Letras - Português e Latim	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	3
	Letras - Português e Latim	Licenciatura	Integral	Faculdade de Letras	4
	Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	4
	Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Licenciatura	Integral	Faculdade de Letras	2
	Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Licenciatura	Noite	Faculdade de Letras	5
	Letras - Português e Russo	Bacharelado	Integral	Faculdade de Letras	2
	Letras - Português e Russo	Licenciatura	Integral	Faculdade de Letras	2
	Música - Canto	Bacharelado	Integral	Escola de Música	1
	Música - Clarineta	Bacharelado	Integral	Escola de Música	3
	Música - Composição	Bacharelado	Integral	Escola de Música	4
	Música - Contrabaixo	Bacharelado	Integral	Escola de Música	1
	Música - Fagote	Bacharelado	Integral	Escola de Música	1
	Música - Harpa	Bacharelado	Integral	Escola de Música	2
	Música - Licenciatura	Bacharelado	Integral	Escola de Música	1
	Música - Piano	Bacharelado	Integral	Escola de Música	5
	Música - Regência de Banda	Bacharelado	Integral	Escola de Música	1
	Música - Trombone	Bacharelado	Integral	Escola de Música	1
	Música - Trompa	Bacharelado	Integral	Escola de Música	1
	Música - Trompete	Bacharelado	Integral	Escola de Música	2
	Música - Tuba	Bacharelado	Integral	Escola de Música	1
	Música - Viola	Bacharelado	Integral	Escola de Música	2
Música - Violão	Bacharelado	Integral	Escola de Música	4	
Música - Violoncelo	Bacharelado	Integral	Escola de Música	1	
Paisagismo	Bacharelado	Integral	Escola de Belas Artes	4	
Pintura	Bacharelado	Integral	Escola de Belas Artes	1	
CT	Engenharia Ambiental	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	3
	Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	8
	Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Integral	Escola de Química	4
	Engenharia de Bioprocessos	Bacharelado	Integral	Escola de Química	3
	Engenharia de Computação e Informação	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	1
	Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	1



CENTRO	CURSO	FORMAÇÃO	TURNO	UNIDADE	VAGAS MUDANÇA
CT	Engenharia de Materiais	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	7
	Engenharia de Petróleo	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	4
	Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	1
	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	7
	Engenharia de Eletrônica e de Computação	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	2
	Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	3
	Engenharia Metalúrgica	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	6
	Engenharia Naval e Oceânica	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	6
	Engenharia Nuclear	Bacharelado	Integral	Escola Politécnica	3
	Engenharia Química	Bacharelado	Integral	Escola de Química	5
	Engenharia Química	Bacharelado	Noite	Escola de Química	3
	Química Industrial	Bacharelado	Integral	Escola de Química	4
Química Industrial	Bacharelado	Noite	Escola de Química	7	
Centro Multidisciplinar de Macaê	Enfermagem	Bacharelado	Integral	Instituto de Enfermagem	4
	Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	Instituto Politécnico	4
	Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral	Instituto Politécnico	2
	Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral	Instituto Politécnico	2
	Farmácia	Bacharelado	Integral	Instituto de Ciências Farmacêuticas	10
	Medicina	Bacharelado	Integral	Instituto de Ciências Médicas	1
	Nutrição	Bacharelado	Integral	Instituto de Alimentação e Nutrição	3
	Química	Bacharelado	I*	Instituto Multidisciplinar de Química	5
	Química	Licenciatura	I*	Instituto Multidisciplinar de Química	5
Campus Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade	Ciências Biológicas: Biofísica	Bacharelado	Integral	Duque de Caxias	10
	Ciências Biológicas: Biotecnologia	Bacharelado	Integral	Duque de Caxias	13
	Nanotecnologia	Bacharelado	Integral	Duque de Caxias	3

ANEXO II - CALENDÁRIO PARA TODOS OS CURSOS, EXCETO OS CURSOS QUE EXIGEM TESTE DE PROFICIÊNCIA PRÁTICA (BACHARELADO EM MÚSICA)

EVENTO	PERÍODO
Inscrição online e apresentação online da documentação dos candidatos.	Das 10h do dia 06/01/2025 até 16h do dia 13/01/2025, no endereço eletrônico: https://accessgraduacao.ufrj.br .
Divulgação da lista de candidatos com inscrição cancelada e deferida em ordem decrescente das notas finais do ENEM.	A partir das 14h do dia 15/01/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .
Divulgação da relação preliminar dos candidatos APTOS e NÃO APTOS após a análise da documentação.	A partir das 14h do dia 10/02/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .
Solicitação de recurso online dos candidatos NÃO APTOS após a análise da documentação.	Das 10h do dia 12/02/2025 até 16h do dia 13/02/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .
Divulgação da relação final dos candidatos classificados e da data para realização da inscrição em disciplinas.	A partir das 14h do dia 21/02/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .
Inscrição em disciplinas.	A data será divulgada com a relação final dos candidatos classificados no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .

ANEXO III - CALENDÁRIO PARA OS CURSOS QUE EXIGEM TESTE DE PROFICIÊNCIA PRÁTICA PARA OS CURSOS DE BACHARELADO EM MÚSICA

EVENTO	PERÍODO
Inscrição online e apresentação online da documentação dos candidatos.	Das 10h do dia 06/01/2025 até 16h do dia 13/01/2025, no endereço eletrônico: https://accessgraduacao.ufrj.br .

EVENTO	PERÍODO
Divulgação da lista de candidatos com inscrição cancelada e deferida em ordem decrescente das notas finais do ENEM.	A partir das 14h do dia 15/01/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .
Divulgação da relação preliminar dos candidatos APTOS e NÃO APTOS após a análise da documentação.	A partir das 14h do dia 10/02/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .
Solicitação de recurso online dos candidatos NÃO APTOS após a análise da documentação.	Das 10h do dia 12/02/2025 até 16h do dia 13/02/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .
Divulgação da lista final dos candidatos APTOS para realização do Teste de Proficiência Prática para o Curso de Bacharelado em Música.	A partir das 14h do dia 17/02/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .
Envio do(s) link(s) do(s) vídeo(s) do teste de instrumento/canto para o endereço eletrônico informado nas Normas Complementares.	Dia 18/02/2025.
Teste de Proficiência Prática para os candidatos de Bacharelado em Música realizado inteiramente de forma remota e assíncrona - avaliação baseada no material enviado pelo candidato.	Dia 19/02/2025.
Divulgação da relação final dos candidatos classificados e da data para realização da Inscrição em disciplinas.	A partir das 14h do dia 21/02/2025, no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .
Inscrição em disciplinas.	A data será divulgada com a relação final dos candidatos classificados no endereço eletrônico https://accessgraduacao.ufrj.br .



BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/12/2024

EDITAL Nº 1117, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.260032/2023-59

OBJETO: Edital retificador do Edital nº 956, de 14 de novembro de 2024, de adesão ao Programa de Gestão e Desempenho da Pró-Reitoria de Graduação.

ÍNDICE

1. DAS RETIFICAÇÕES
2. DOS ANEXOS AO EDITAL - ANEXO I

PREÂMBULO

A Excelentíssima Senhora Pró-Reitora de Graduação, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro por meio da Portaria nº 6.585, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 126, Seção 2, página 36, de 05 de julho de 2023, e amparado no Art.37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos

143 e 152, da Lei no 8. 112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve tornar público o presente Edital, que retifica o Edital nº 956, de 14 de novembro de 2024.

DAS RETIFICAÇÕES

Altera o Cronograma dos Atos previsto pelo Edital nº 956, de 14 de novembro de 2024, onde se lê:

DESCRIÇÃO	DATAS
Prazo para pactuação dos planos de trabalho e elaboração de parecer circunstanciado pelas chefias imediatas	De 16/12/2024 até 17/12/2024

Leia-se:

DESCRIÇÃO	DATAS
Prazo para pactuação dos planos de trabalho e elaboração de parecer circunstanciado pelas chefias imediatas	De 16/12/2024 até 18/12/2024, às 12 horas

CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS - CEPG

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/12/2024

EDITAL Nº 1086, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.223901/2024-45

OBJETO: Retificar Edital Nº436/2024 CEPEL/UFRJ

No Edital nº 436 publicado no Boletim de Serviço Eletrônico (BUFRJ) do dia 03/06/2024, retifica-se:

O Conselho de Ensino para Graduados, no uso de suas atribuições, torna público a presente retificação do edital nº 436, que tem por objetivo alterar o item 1.5.4 sobre as condições da concessão de bolsa.

Onde se lê: *1.5.4 A bolsa, para fins do presente Edital, não poderá ser acumulada com estágios remunerados, empregos de qualquer natureza ou qualquer outra bolsa.*

Leia-se: *1.5.4 Na eventualidade de acúmulo de bolsa CEPEL/UFRJ com bolsa de outra agência é de responsabilidade do bolsista verificar as condições de concessão da bolsa da outra agência.*

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/12/2024

O Conselho de Ensino para Graduados-CEPG, no uso de suas atribuições, em Reunião das Câmaras Permanentes de novembro 2024, aprovou os pareceres dos relatores das Câmara de Acompanhamento e Avaliação de Cursos, Câmara de Corpo Discente, Câmara de Corpo Docente e Pesquisa e Câmara de Legislação e Normas, referente ao processos analisados por estas no período de novembro de 2024.

SECRETARIA DO CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS – CEPG

RESUMO DA ANÁLISE DOS PROCESSOS DAS SESSÕES E CÂMARAS DE NOVEMBRO DE 2024

PROCESSOS ANALISADOS PELA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE CURSOS - CAAC/CEPG

Processo	Interessado	Assunto	Parecer
200315/2021-80	Escola de Serviço Social - ECO/CFCH	Designação de Função Gratificada	Indeferido
201600/2022-07	Decania CCS - Centro de Ciências da Saúde	Criação de curso	Ciência/Conhecimento
233290/2021-09	Eduardo Linhares Qualharini - POLI/CT	Criação de curso	Deferido
230340/2021-98	José Marcio do Amaral Vasconcellos - POLI/CT	Criação de curso	Exigência
205329/2022-71	Pós-graduação Lato Sensu de Enfermagem em Estomatologia - MACAÉ	Criação de curso	Deferido
223892/2021-40	Curso de Especialização em Bebidas e Gastronomia - INJC/CCS	Abertura de Curso	Deferido
222385/2022-70	Marcos do Couto Bezerra Cavalcanti - COPPE/CT	Criação de curso	Exigência
243269/2023-75	Faculdade de Educação - FE/CFCH	Emissão de Certificado	Deferido
236016/2021-83	EMBA em Gestão de Marketing Não Presencial - Especialização - POLI/CT	Criação de curso	Deferido
225391/2021-06	Instituto COPPEAD de Administração - COPPEAD/CCJE	Abertura de Turma	Deferido
263389/2023-99	Andrea Souza Santos - COPPE/CT	Reestruturação de curso	Exigência
254463/2023-86	Isis Vanessa Nazareth - MACAÉ	Criação de curso	Deferido
220598/2024-29	PPGD/UFRJ e TJAP - FND/CCJE	Projeto de Cooperação entre Instituições	Deferido
241584/2024-49	Michel Silva Reis - FFISIO/CCS	Designação de Função Gratificada	Deferido
230785/2024-11	Fernanda Afonso Vinhas - HUCFF/CCS	Emissão de Certificado	Deferido
229120/2024-64	Eduardo Ribeiro Moreira - FND/CCJE	Designação de Função Gratificada	Deferido
238916/2024-16	Luciana Conti Castilho - HUCFF/CCS	Emissão de Certificado	Exigência
238918/2024-05	Adriana de Oliveira Campos - HUCFF/CCS	Emissão de Certificado	Exigência



247773/2024-25	Leonardo Machado Coelho Monteiro - IPPUR/CCJE	Emissão de Certificado	Deferido
247795/2024-95	Letícia Mello de Souza Nascimento - IPPUR/CCJE	Emissão de Certificado	Exigência
247795/2024-95	Letícia Mello de Souza Nascimento - IPPUR/CCJE	Emissão de Certificado	Deferido
251920/2024-61	Jose Gabriel Rodriguez Carneiro Gomes - COPPE/CT	Designação de Função Gratificada	Deferido
231433/2024-82	Alexandre Gonçalves Evsukoff - COPPE/CT	Criação de curso	Exigência
243264/2024-23	Luis Volnei Sudati Sagrilo - COPPE/CT	Designação de Função Gratificada	Deferido
212593/2024-22	Márcia Gonçalves Ribeiro - FM/CCS	Designação de Função Gratificada	Deferido
217612/2024-15	Glacir Roseni Mundstock Dias - FM/CCS	Designação de Função Gratificada	Deferido
223799/2024-88	Katia Carneiro de Paula - FM/CCS	Designação de Função Gratificada	Deferido
254648/2024-71	Instituto de Nutrição Josué de Castro - INJC/CCS	Emissão de Certificado	Deferido
248006/2024-33	Programa de Pós-Graduação Lato Sensu de Geologia do Quaternário - MN/FCC	Abertura de Turma	Deferido
241803/2024-90	Universidade Federal de Juiz De Fora - IM/CCMN	Projeto de Cooperação entre Instituições	Exigência
PROCESSOS ANALISADOS PELA CÂMARA DE CORPO DISCENTE - CCD/CEPG			
Processo	Interessado	Assunto	Parecer
220367/2023-34	Jorge Marcelino dos Santos Júnior - OV/CCMN	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
202601/2024-22	Pós-graduação em Ciências Biológicas (Botânica) - MN/FCC	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
235876/2024-42	Ellen Akina Kagueyama - IE/CCJE	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
240670/2024-34	Luana Oliveira Aguiar - EBA/CLA	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
208589/2024-60	Nathália Teles Gomes Machado - COPPE/CT	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
208589/2024-60	Nathália Teles Gomes Machado - COPPE/CT	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
208609/2024-01	Felipe da Costa Silva - COPPE/CT	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
244302/2024-65	Micaela Locke - POLI/CT	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
244306/2024-43	Layz Mata Salimena - POLI/CT	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
248913/2024-82	Talita Ferreira Cipriano - IMA/CT	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
249469/2024-12	Talita Viegas Gorini Bastos - EBA/CLA	Prorrogação de prazo de defesa	Exigência
249469/2024-12	Talita Viegas Gorini Bastos - EBA/CLA	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
249754/2024-33	Iulli Maria Silva Nascimento - EBA/CLA	Prorrogação de prazo de defesa	Exigência
249754/2024-33	Iulli Maria Silva Nascimento - EBA/CLA	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
251926/2024-39	Anna Carolina de Norões Oliveira de Almeid - EBA/CLAA	Prorrogação de prazo de defesa	Exigência
251926/2024-39	Anna Carolina de Norões Oliveira de Almeid - EBA/CLAA	Prorrogação de prazo de defesa	Exigência
251926/2024-39	Anna Carolina de Norões Oliveira de Almeida - EBA/CLA	Prorrogação de prazo de defesa	Ciência/Conhecimento
238765/2024-98	Calvin Sampaio Moreira Da Silva - IQ/CCMN	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
252318/2024-41	Fernanda d. Souza Gatto - IPUB/CCS	Prorrogação de prazo de defesa	Exigência
252318/2024-41	Fernanda d. Souza Gatto - IPUB/CCS	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
252323/2024-54	Jarbas Vieira de Oliveira - IPUB/CCS	Prorrogação de prazo de defesa	Exigência
252323/2024-54	Jarbas Vieira de Oliveira - IPUB/CCS	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
254125/2024-25	Genário Manoel da Silva Araújo - MN/FCC	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
253715/2024-31	Phellipe Azevedo De Souza - ECO/CFCH	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
254157/2024-21	Geremias Inácio Candido - MN/FCC	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
254171/2024-24	Maicom Pinto Alves - MN/FCC	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
253039/2024-03	Aline de Souza Saraiva - IH/CFCH	Prorrogação de prazo de defesa	Exigência
253098/2024-73	Fernando Jorge Coelho da Motta - IH/CFCH	Prorrogação de prazo de defesa	Exigência
253098/2024-73	Fernando Jorge Coelho da Motta - IH/CFCH	Prorrogação de prazo de defesa	Exigência
254186/2024-92	Manoel Jovelino Fortes Filho - MN/FCC	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
254203/2024-91	Maria Alcemira Felix Bastos - MN/FCC	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
254238/2024-21	Maria José Soares Rodrigues - MN/FCC	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
254110/2024-67	Mestrado Profissional em Linguística e Línguas Indígenas (PROFLIND) - MN/FCC	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
218373/2024-11	Rayanne Milanez Santos Alencar - COPPE/CT	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
254096/2024-00	Abiezer Pereira Olimpio - MN/FCC	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
215127/2024-07	Gustavo Rodrigues Neves Torturela - COPPE/CT	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
264020/2023-01	José Venicius da Costa Barbosa - COPPE/CT	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
251053/2023-83	José Antonio de Pádua Neto - COPPE/CT	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
254310/2024-10	Micael Vaipon Weitschá - MN/FCC	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
254323/2024-99	Nilson Alexandre Ferreira - MN/FCC	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido



254329/2024-66	Sérgio da Silva Reginaldo - MN/FCC	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
247438/2024-27	Maria Ligia de Oliveira Barbosa - IFCS/CFCH	Acordo de co - tutela	Exigência
247077/2024-19	Tiago Chagas de Oliveira Tourinho - POLI/CT	Prorrogação de prazo de defesa	Exigência
223470/2024-17	Clara Vilela Weikert - COPPE/CT	Acordo de co - tutela	Deferido
255229/2024-57	Aline Barbosa Santiago - EBA/CLA	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
255224/2024-24	Kelly Santos da Silva - EBA/CLA	Prorrogação de prazo de defesa	Exigência
255224/2024-24	Kelly Santos da Silva - EBA/CLA	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
255232/2024-71	Gabriela Silva Fraga - EBA/CLA	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
253892/2024-17	Lucileia De Souza Baptista - IH/CFCH	Professor Colaborador Voluntário	Exigência
249412/2024-13	Thalita Aguiar Ferreira da Silva - IH/CFCH	Prorrogação de prazo de defesa	Exigência
254734/2024-84	Milena Maciel Holanda Coelho - EQ/CT	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
251057/2024-42	José Messias Ribeiro Junior - EQ/CT	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
251063/2024-08	Marcelo Schultz da Rocha - EQ/CT	Prorrogação de prazo de defesa	Exigência
252109/2024-06	Renata Libonati dos Santos - IGEO/CCMN	Acordo de co - tutela	Deferido
250581/2024-04	Carlos Henrique Dantas CardOZO - NUTES/CCS	Prorrogação de prazo de defesa	Exigência
250581/2024-04	Carlos Henrique Dantas CardOZO - NUTES/CCS	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
229315/2024-12	Liliam De Almeida Silva - NUTES/CCS	Prorrogação de prazo de defesa	Exigência
229315/2024-12	Liliam De Almeida Silva - NUTES/CCS	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
253890/2024-28	Antonia Tavares Gama de Castro Neta - IH/CFCH	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
252055/2024-71	Roberta Cunha Azevedo de Souza - EBA/CLA	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
252046/2024-80	Ariadny Lorrainy da Silva - EBA/CLA	Prorrogação de prazo de defesa	Exigência
255235/2024-12	Max Olivete Reis - EBA/CLA	Prorrogação de prazo de defesa	Exigência
255234/2024-60	Lucas Dantas Cardozo - EBA/CLA	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
255233/2024-15	Verônica Valle Santos Lima - EBA/CLA	Prorrogação de prazo de defesa	Exigência
237182/2024-40	Adriana de Oliveira e Silva Guerrero - FM/CCS	Homologação de banca examinadora	Ciência/Conhecimento

PROCESSOS ANALISADOS PELA CÂMARA DE CORPO DOCENTE E PESQUISA - CCDP/CEPG

Processo	Interessado	Assunto	Parecer
057867/2016-02	Daniel Correa Mograbi - IPUB/CCS	Professor Colaborador Voluntário	Deferido
212850/2020-01	Tamara Tania Cohen Egler - IPPUR/CCJE	Contratação de colaborador voluntário	Deferido
245818/2022-65	Mestrado Profissional em Formação em Ciências para Professores - Duque de Caxias	Contratação de Professor Visitante / PV	Deferido
245937/2022-18	Instituto de Bioquímica Médica - IBqM/CCS	Contratação de Professor Visitante / PV	Deferido
246617/2022-85	Núcleo de Bioética e Ética Aplicada - Nubea/CCS	Contratação de Professor Visitante / PV	Deferido
247463/2022-49	Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade - NUPEM/CCS	Contratação de Professor Visitante / PV	Deferido
244701/2022-64	Nelson Pôrto Ribeiro - FAU/CLA	Contratação de Professor visitante sênior / PVS	Deferido
221152/2023-31	Psicossociologia de Comunidades e Ecologia Social - IP/CFCH	Contratação de Professor Visitante / PV	Deferido
206321/2024-93	Maria Fernanda Ribeiro Dias - NUPEM/CCS	Contratação de Professor Visitante / PV	Deferido
219966/2024-96	Claudia Lima Campos Alzuguir - FM/CCS	Alteração de regime de trabalho	Deferido
248783/2024-88	Gabriela Maria Lema Icasuariaga - ECO/CFCH	Contratação de colaborador voluntário	Deferido
202210/2021-65	Antonio Carlos Pires Carvalho - FM/CCS	Contratação de colaborador voluntário	Deferido
244021/2024-11	Emiliano de Camargo David - IPUB/CCS	Contratação de colaborador voluntário	Deferido
230969/2024-81	Tetyana Gurova - COPPE/CT	Contratação de colaborador voluntário	Deferido
245562/2024-58	Camila Martins de Bessa - FFISIO/CCS	Contratação de colaborador voluntário	Consulta
233430/2023-01	Maria Eugenia Lammoglia Duarte - FL/CLA	Contratação de colaborador voluntário	Deferido
234936/2024-18	Suely Conceição Alves da Silva - Nubea/CCS	Contratação de colaborador voluntário	Deferido
254783/2024-17	Lucia Pereira de Andrade - INJC/CCS	Progressão funcional de docente	Indeferido
249638/2024-14	Carla Rodrigues - IFCS/CFCH	Progressão funcional de docente	Deferido

PROCESSOS ANALISADOS PELA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS - CLN/CEPG

Processo	Interessado	Assunto	Parecer
201600/2022-07	Decania do Centro de Ciências da Saúde - CCS	Criação de curso	Ciência/Conhecimento
223892/2021-40	Curso de Especialização em Bebidas e Gastronomia - INJC/CCS	Abertura de Curso	Exigência
249968/2022-48	Curso de Especialização em Neuropsiquiatria Geriátrica - IPUB/CCS	Reestruturação de curso	Exigência
254872/2023-82	Coordenação do PPG Mestrado Profissional de Formação para a Pesquisa Biomédica - IBCCF/CCS	Alteração de Regulamento	Exigência
217353/2024-14	Técnicas de Representação Gráfica - EBA/CLA	Reestruturação de curso	Exigência
254463/2023-86	Isis Vanessa Nazareth - Macaé	Criação de curso	Deferido



223930/2024-15	Faculdade de Administração e Ciências Contábeis - FACC/CCJE	Criação de curso	Deferido
223930/2024-15	Faculdade de Administração e Ciências Contábeis - FACC/CCJE	Criação de curso	Exigência
231433/2024-82	Alexandre Gonçalves Evsukoff - COPPE/CT	Criação de curso	Exigência
256272/2024-30	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano Regional - IPPUR/CCJE	Consulta ou informação	Consulta

Adriene Campelo do Amaral
Secretária do CEPG

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/12/2024

EXTRATO DE ACORDO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o número 33.663.683/0001-16 e a Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o número 32.855.236/0001-04.

Objeto: Constitui objeto deste Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I a realização de atividades que sejam consideradas relevantes à execução de ações no âmbito das políticas de segurança pública, de ciência, metrologia, qualidade e tecnologia, em especial as Políticas de Segurança Pública inserida no contexto da Perícia Forense, com o propósito de estabelecer um quadro permanente e contínuo de interação das atividades de Segurança Pública, incluindo pesquisas e desenvolvimento, com ênfase em análises de drogas e outras substâncias de interesse forense e formação em nível técnico e de pós-graduação lato e stricto sensu.

Recursos Financeiros - A execução do presente Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I não implicará qualquer ônus para a SEPOL ou UFRJ.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.

Data: 09/12/2024

Processo SEI/UFRJ: 23079.202338/2024-71

Assinam, pela UFRJ, Roberto de Andrade Medronho, Reitor (CPF: XXX.401.427-XX) e pela Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, Felipe Lobato Curi, Secretário (CPF: XXX.447.327-XX).

João Ramos Torres de Mello Neto
Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESSOAL

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/12/2024

PORTARIA Nº 12230, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.256231/2024-43, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor ALBERTO OLIVA, matrícula SIAPE nº 036****, ocupante do cargo de Professor Titular, Nível 801, no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, com a vantagem do art. 62-A, da Lei 8.112/90, e proventos integrais.

PORTARIA Nº 12300, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.249591/2024-99, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a(o) servidor(a) JOSÉ CLAUDIO DE FARIA TELLES, matrícula SIAPE nº 037****, ocupante do cargo de Professor Titular, Nível 801, no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, proventos integrais.

PORTARIA Nº 12303, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.205138/2023-90, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a(o) servidor(a) VILSON ONOFRE DE MESQUITA, matrícula SIAPE nº 037****, ocupante do cargo de Ascensorista, Classificação: C, Capacitação: 1, Padrão: 16, no regime de 30 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, proventos integrais.

PORTARIA Nº 12306, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.238815/2024-37, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a(o) servidor(a) ILMA DOS SANTOS MARINHO, matrícula SIAPE nº 036****, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Classificação: C, Capacitação: 4, Padrão: 16, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, proventos integrais.

PORTARIA Nº 12310, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.213203/2024-31, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a(o) servidor(a) FELIPE ACKER, matrícula SIAPE nº 036****, ocupante do cargo de Professor Titular, Nível 801, no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, com a vantagem do art. 62-A, da Lei 8.112/90, e proventos integrais.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/12/2024

PORTARIA Nº 12156, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.251687/2024-17, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária à servidora VALERIA CRISTINA DE MIRANDA GOMES, matrícula SIAPE nº 036****, ocupante do cargo de Técnico em Secretariado, Classificação: D, Capacitação: 4, Padrão: 16, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, proventos integrais.

PORTARIA Nº 12393, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 13/12/2024, nos termos do inciso I do artigo 33, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o(a) servidor(a) César Augusto Bonifácio Andrade Silva Afonso, Matrícula SIAPE nº 2332096, ocupante do cargo de Contador, do Quadro de Pessoal desta Universidade, conforme processo nº 23079.260952/2024-58.



PORTARIA Nº 12395, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Rescindir o contrato de OCTÁVIO COSTA JUNQUEIRA, siape nº 3423403, como Professor(a) Substituto(a) a partir de 28/12/2024, conforme processo nº 23079.236921/2024-86.

PORTARIA Nº 12396, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Prorrogar os contratos dos Professores Substitutos, a saber:

Nome	SIAPE	Unidade	Processo	Término
Daniel Miranda Carnevale	3357063	Escola de Educação Física e Desportos	23079.231922/2023-53	28-fev-25
Marco Antonio Ferreira dos Santos	3357847	Escola de Educação Física e Desportos	23079.231606/2023-81	28-fev-25
Maria Clara Albuquerque Brandao	3422280	Escola de Educação Física e Desportos	23079.220004/2024-80	31-dez-25

PORTARIA Nº 12397, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 11/12/2024, nos termos do inciso I do artigo 33, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o(a) servidor(a) Pedro Moura Maciel Braga, Matrícula SIAPE nº 2198343, ocupante do cargo de Engenheiro/área, do Quadro de Pessoal desta Universidade, conforme processo nº 23079.260812/2024-80.

PORTARIA Nº 12404, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 04/12/2024, nos termos do inciso I do artigo 33, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o(a) servidor(a) Walter Saldanha Pereira Filho, Matrícula SIAPE nº 3062141, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal desta Universidade, conforme processo nº 23079.262206/2024-07.

PORTARIA Nº 12421, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Prorrogar até 31/12/2024 o contrato de FERNANDA BANA AROUCA como Professor(a) Substituto(a), siape nº 3410634, do(a) Instituto de História, conforme processo nº 23079.219365/2024-83.

PORTARIA Nº 12437, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 16/12/2024, nos termos do inciso I do artigo 33, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o(a) servidor(a) Lucas Ferreira Pinheiro, Matrícula SIAPE nº 1268534, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal desta Universidade, conforme processo nº 23079.261751/2024-78.

PORTARIA Nº 12442, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Alterar a carga horária dos Professores Substitutos, listados abaixo, para 20h semanais a partir de 21 de dezembro de 2024.

Nome	SIAPE	Unidade	Processo
Gabriel Monteiro Jacaranda	3388773	Colégio de Aplicação	23079.265525/2023-85
Gabriel Murillo Rocha da Cruz	1113912	Colégio de Aplicação	23079.222855/2024-67
Giovana Domingues Vespa	3388948	Colégio de Aplicação	23079.265122/2023-36
Wilson Lucio Silva dos Santos	1073980	Colégio de Aplicação	23079.212486/2024-02

PORTARIA Nº 12443, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Declarar vago, a partir de 11/12/2024, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo (a) servidor (a) ALEX DOS REIS DIAS, matrícula SIAPE nº 3402322, do Quadro de Pessoal desta Universidade, decorrente de sua posse em cargo público inacumulável, conforme item VIII do artigo 33 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, conforme processo n.º 23079.260949/2024-34.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/12/2024

PORTARIA Nº 12469, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Alterar a carga horária do contrato de LÍVIA SILVIA DE SOUZA como Professor(a) Substituto(a) do(a) Colégio de Aplicação, para 20h de trabalho semanal, a partir de 21/12/2024, conforme processo nº 23079.245774/2024-35.

PORTARIA Nº 12471, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Prorrogar até 31/12/2025 o contrato de MIRIAN CARLA DE SOUZA MACEDO como Professor(a) Substituto(a), siape nº 3409232, do(a) Escola de Enfermagem Anna Nery, conforme processo nº 23079.215972/2024-74.

PORTARIA Nº 12475, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, e considerando a decisão judicial nº 5076749-32.2022.4.02.5101/RJ, resolve:

Nomear, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o candidato LIANE FLEMMING, habilitado por Concurso Público de Provas e Títulos homologado pela Portaria nº 559 de 20.06.18 - publicada no Diário Oficial da União de 29.06.18, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior do Quadro Único de Pessoal, no regime de 40 horas de trabalho semanal com Dedicção Exclusiva na vaga 706180, conforme processo 23079.228994/2023-13.

A posse do (a) nomeado (a) dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta no DOU.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/12/2024

PORTARIA Nº 12444, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.245567/2022-19, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária à servidora ELIANA ALFENAS NOGUEIRA MILAGRES, matrícula SIAPE nº 110****, ocupante do cargo de Nutricionista/Habilitação, Classificação: E, Capacitação: 4, Padrão: 16, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 20, § 2º, inciso I, da EC 103/19, totalidade da remuneração no cargo, observado o disposto no § 8º, incisos I e II, do art. 4º, da referida Emenda, e com a vantagem do art. 62-A, da Lei 8.112/90.



PORTARIA Nº 12450, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.211632/2024-74, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor CARLOS AUGUSTO BARBOSA FERREIRA, matrícula SIAPE nº 037****, ocupante do cargo de Médico-Área, Classificação: E, Capacitação: I, Padrão: 16, no regime de 20 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, proventos integrais.

PORTARIA Nº 12451, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.234831/2024-51, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária à servidora VERA LUCIA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 037****, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Classificação: D, Capacitação: 1, Padrão: 16, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, proventos integrais.

PORTARIA Nº 12455, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.243143/2024-81, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária à servidora ESTER MORAES LABRUNIE, matrícula SIAPE nº 065****, ocupante do cargo de Professor Associado, Nível 701, no regime de 40 horas semanais de trabalho, do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 4º, § 6º, inciso I, da EC 103/2019, totalidade da remuneração no cargo, observado o disposto no § 8º, incisos I e II, do mesmo artigo.

PORTARIA Nº 12461, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.252814/2024-03, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária à servidora SULAMITA KLEIN, matrícula SIAPE nº 037****, ocupante do cargo de Professor Titular, Nível 801, no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, do Quadro de Pessoal

PORTARIA Nº 12543, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Prorrogar os contratos dos Professores Substitutos, a saber:

NOME	SIAPE	UNIDADE	PROCESSO	TÉRMINO
GUSTAVO MACEDO POEYS	1038054	Faculdade de Arquitetura e Urbanismo	23079.210836/2024-98	31-jul-25
KAREN SANTO ATHIE	3370683	Instituto de Estudos de Saúde Coletiva	23079.248479/2023-50	16-out-25
PATRICIA DO AMARAL	3351275	Escola de Educação Física e Desportos	23079.227725/2023-30	28-fev-25
RODRIGO SANT'ANNA MARQUES	3334880	Escola de Educação Física e Desportos	23079.209873/2023-72	28-fev-25

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DE PESSOAL

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/12/2024

PORTARIA Nº 12347, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

JULIANA BAPTISTA DOS SANTOS FRANÇA, Matrícula SIAPE nº 1417016, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível II, para a classe Professor Adjunto, nível I, com efeitos financeiros a partir de 25/11/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 25/11/2024. (Processo 23079.223012/2024-88)

PORTARIA Nº 12348, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

WANDERSON LUIZ SILVA, Matrícula SIAPE nº 3245849, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível I, para a classe Professor Adjunto, nível I, com efeitos financeiros a partir de 26/11/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 26/11/2024. (Processo 23079.223094/2024-61)

desta Universidade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, proventos integrais.

PORTARIA Nº 12464, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.237066/2024-21, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor RICHARD DAVID SCHACHTER, matrícula SIAPE nº 112****, ocupante do cargo de Professor Titular, Nível 801, no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 4º, § 6º, inciso I, da EC 103/2019, totalidade da remuneração no cargo, observado o disposto no § 8º, incisos I e II, do mesmo artigo.

PORTARIA Nº 12467, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Rescindir o contrato de MAURÍCIO CAVALCANTI DA SILVA, siape nº 1087485, como Professor(a) Substituto(a) a partir de 21/12/2024, conforme processo nº 23079.215847/2024-64.

PORTARIA Nº 12526, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Nomear, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o candidato IZABELA JARDIM RODRIGUES PITTA, habilitado em Concurso Público homologado pela Portaria nº 420 de 24 de maio de 2024 - DOU 103 de 29 de maio de 2024, para o cargo de Médico - Neurologia Eletromiografia, do Quadro Único de Pessoal desta IFE, no regime de 20 horas semanais de trabalho na vaga 278108, conforme processo 23079.224791/2024-39.

A posse do (a) nomeado (a) dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta no DOU.

PORTARIA Nº 12532, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Prorrogar até 07/01/2026 o contrato de MAURÍCIO BULHÕES SIMON como Professor Visitante do(a) Museu Nacional, conforme processo nº 23079.260764/2023-49.



PORTARIA Nº 12349, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

ALEXANDRA SILVA FRANZ, Matrícula SIAPE nº 1059650, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Assistente A, nível I, para a classe Professor Assistente, nível I, com efeitos financeiros a partir de 26/11/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 26/11/2024. (Processo 23079.222477/2024-11)

PORTARIA Nº 12350, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

MARCELA CAMPISTA BORGES DE CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 3331522, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível I, para a classe Professor Adjunto, nível I, com efeitos financeiros a partir de 26/11/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 26/11/2024. (Processo 23079.222289/2024-93)

PORTARIA Nº 12353, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

CLÁUDIA MARIA PEREIRA, Matrícula SIAPE nº 3258235, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível II, para a classe Professor Adjunto, nível I, com efeitos financeiros a partir de 26/11/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 26/11/2024. (Processo 23079.222107/2024-84)

PORTARIA Nº 12356, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

CARLA MACEDO VELLOSO DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 1054843, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível II, para a classe Professor Adjunto, nível I, com efeitos financeiros a partir de 25/11/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 25/11/2024. (Processo 23079.221834/2024-24)

PORTARIA Nº 12364, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

ALINI DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 3257934, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível II, para a classe Professor Adjunto, nível I, com efeitos financeiros a partir de 16/11/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 16/11/2024. (Processo 23079.221832/2024-35)

PORTARIA Nº 12368, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

CAMILA PUREZA GUIMARÃES DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 2572548, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível II, para a classe Professor Adjunto, nível I, com efeitos financeiros a partir de 26/11/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 26/11/2024. (Processo 23079.221736/2024-97)

PORTARIA Nº 12369, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

CAROLINA GREGO DEL COLE, Matrícula SIAPE nº 3258368, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível II, para a classe Professor Adjunto, nível I, com efeitos financeiros a partir de 29/11/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 29/11/2024. (Processo 23079.221221/2024-97)

PORTARIA Nº 12370, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

ROBERTA DE MENDONÇA PORTO, Matrícula SIAPE nº 1082571, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível II, para a classe Professor Adjunto, nível I, com efeitos financeiros a partir de 25/11/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 25/11/2024. (Processo 23079.221214/2024-95)

PORTARIA Nº 12371, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

FERNANDA DE LIMA MOREIRA, Matrícula SIAPE nº 1388964, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível II, para a classe Professor Adjunto, nível I, com efeitos financeiros a partir de 26/11/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 26/11/2024. (Processo 23079.220811/2024-01)

PORTARIA Nº 12374, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

MARCEL ALVARO DE AMORIM, Matrícula SIAPE nº 1317707, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível II, para a classe Professor Adjunto, nível I, com efeitos financeiros a partir de 16/11/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 16/11/2024. (Processo 23079.219884/2024-41)

PORTARIA Nº 12375, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

ILANA FELDMAN MARZOCHI, Matrícula SIAPE nº 3259661, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível II, para a classe Professor Adjunto, nível I, com efeitos financeiros a partir de 03/12/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 03/12/2024. (Processo 23079.219589/2024-95)

PORTARIA Nº 12408, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

LUCIANE DE FÁTIMA BECKMAN CAVALCANTE, Matrícula SIAPE nº 3258303, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível II, para a classe Professor Adjunto, nível I, com efeitos financeiros a partir de 26/11/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 26/11/2024. (Processo 23079.218030/2024-48)

PORTARIA Nº 12424, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

CARLOS EDUARDO NUNES FERREIRA, Matrícula SIAPE nº 1203321, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível I, para a classe Professor Adjunto, nível II, com efeitos financeiros a partir de 16/11/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 16/11/2024. (Processo 23079.224104/2024-85)



PORTARIA Nº 12425, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

PEDRO VIEIRA DA SILVA PEIXOTO, Matrícula SIAPE nº 1614741, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível II, para a classe Professor Adjunto, nível I, com efeitos financeiros a partir de 26/11/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 26/11/2024. (Processo 23079.224284/2024-03)

PORTARIA Nº 12426, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

THAIS BIONDINO SARDELLA GIORNO, Matrícula SIAPE nº 3257613, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível II, para a classe Professor Adjunto, nível I, com efeitos financeiros a partir de 26/11/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 26/11/2024. (Processo 23079.224287/2024-39)

PORTARIA Nº 12428, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

RAFAEL BTESHE, Matrícula SIAPE nº 4694514, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível I, para a classe Professor Adjunto, nível I, com efeitos financeiros a partir de 03/11/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 03/11/2024. (Processo 23079.215738/2024-47)

PORTARIA Nº 12429, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

JULIANA FERREIRA VASQUES, Matrícula SIAPE nº 1141288, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível II, para a classe Professor Adjunto, nível I, com efeitos financeiros a partir de 22/11/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 22/11/2024. (Processo 23079.224635/2024-78)

PORTARIA Nº 12432, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

ELISA BARROSO DE AGUIAR, Matrícula SIAPE nº 2297776, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Assistente A, nível I, para a classe Professor Assistente, nível I, com efeitos financeiros a partir de 03/12/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 03/12/2024. (Processo 23079.225073/2024-80)

PORTARIA Nº 12433, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

ANA CATARINA DE OLIVEIRA GOMES, Matrícula SIAPE nº 1425712, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível I, para a classe Professor Adjunto, nível I, com efeitos financeiros a partir de 22/11/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 22/11/2024. (Processo 23079.226472/2024-68)

PORTARIA Nº 12434, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

GABRIEL ALADRÉN, Matrícula SIAPE nº 2614244, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível II, para a classe Professor Adjunto, nível I, com efeitos financeiros a partir de 03/12/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 03/12/2024. (Processo 23079.228827/2024-53)

PORTARIA Nº 12436, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

FELIPPE BORRING ROCHA, Matrícula SIAPE nº 1877208, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível II, para a classe Professor Adjunto, nível I, com efeitos financeiros a partir de 22/11/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 22/11/2024. (Processo 23079.222392/2024-33)

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/12/2024

PORTARIA Nº 12340, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

MARCELO PAULA DE MELO, Matrícula SIAPE nº 1978396, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Associado, do nível 2 para o nível 3, com efeitos financeiros a partir de 19/11/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 19/11/2024. (Processo 23079.253483/2024-11)

PORTARIA Nº 12341, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições resolve:

Retificar a portaria nº 1454, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no BUFRJ Eletrônico, de 23/02/2024, que trata da progressão funcional do(a) servidor(a) DANIEL SERRÃO SCHNEIDER, matrícula SIAPE nº 1870998, onde se lê: “com efeitos financeiros a partir de 11/12/2023 e efeitos acadêmicos a partir de 11/12/2023”, leia-se: “com efeitos financeiros a partir de 19/09/2021 e efeitos acadêmicos a partir de 19/09/2021”, ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.255879/2023-11)

PORTARIA Nº 12342, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

GISELI PERELI DE MOURA XAVIER, Matrícula SIAPE nº 1223918, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 2 para o nível 3, com efeitos financeiros a partir de 20/10/2022 e efeitos acadêmicos a partir de 20/10/2022. (Processo 23079.221839/2024-57)

PORTARIA Nº 12343, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder promoção, ao(à) servidor(a):

ANA CRISTINA NUNES RUAS, Matrícula SIAPE nº 1868012, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto, nível 4, para a classe Professor Associado, nível 1, com efeitos financeiros a partir de 07/10/2022 e efeitos acadêmicos a partir de 07/10/2022. (Processo 23079.240008/2023-01)

PORTARIA Nº 12344, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

ELAINE CONSTANT PEREIRA DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 1835073, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Associado, do nível 2 para o nível 3, com efeitos financeiros a partir de 11/05/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 11/05/2024. (Processo 23079.235389/2024-80)



PORTARIA Nº 12345, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

MARIA FERNANDA ALVITO PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 2193371, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 3 para o nível 4, com efeitos financeiros a partir de 20/07/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 20/07/2024. (Processo 23079.237052/2024-15)

PORTARIA Nº 12362, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

ANTONIO LOPES DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 0367655, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Associado, do nível 2 para o nível 3 com efeitos financeiros a partir de 20/12/2017 e efeitos acadêmicos a partir de 01/01/2013. (Processo 23079.244246/2024-69)

PORTARIA Nº 12363, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

ANTONIO LOPES DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 0367655, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Associado, do nível 3 para o nível 4, com efeitos financeiros a partir de 21/12/2017 e efeitos acadêmicos a partir de 21/12/2017. (Processo 23079.244246/2024-69)

PORTARIA Nº 12365, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

JOYCE LOUBACK LOURENÇO, Matrícula SIAPE nº 1100018, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, do nível 1 para o nível 2, com efeitos financeiros a partir de 14/04/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 14/04/2024. (Processo 23079.246085/2024-48)

PORTARIA Nº 12366, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições resolve:

Retificar a portaria nº 6459, de 30 de junho de 2023, publicada no BUFRJ BE, de 03/07/2023, que trata da progressão funcional do(a) servidor(a) RAONI SCHROEDER BORGES GONCALVES, matrícula SIAPE nº 1015526, onde se lê: “com efeitos financeiros a partir de 27/04/2023 e efeitos acadêmicos a partir de 27/04/2023”, leia-se: “com efeitos financeiros a partir de 30/06/2021 e efeitos acadêmicos a partir de 30/06/2021”, ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.200765/2023-34)

PORTARIA Nº 12377, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições resolve:

Retificar a portaria nº 12010, de 25 de outubro de 2023, publicada no BUFRJ Eletrônico, de 26/10/2023, que trata da progressão funcional do(a) servidor(a) ANDRESSA DOS SANTOS NICOLAU, matrícula SIAPE nº 1587491, onde se lê: “com efeitos financeiros a partir de 06/07/2023 e efeitos acadêmicos a partir de 06/07/2023”, leia-se: “com efeitos financeiros a partir de 14/01/2023 e efeitos acadêmicos a partir de 14/01/2023”, ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.229344/2023-95)

PORTARIA Nº 12378, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

ANA MEHL, Matrícula SIAPE nº 2791820, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 2 para o nível 3, com efeitos financeiros a partir de 30/08/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 30/08/2024. (Processo 23079.240095/2024-70)

PORTARIA Nº 12379, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

ADILIA MARIA VIEIRA BRUNO, Matrícula SIAPE nº 2204559, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Associado, do nível 1 para o nível 2, com efeitos financeiros a partir de 19/09/2021 e efeitos acadêmicos a partir de 19/09/2021. (Processo 23079.241967/2024-17)

PORTARIA Nº 12380, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder promoção, ao(à) servidor(a):

MIRIAN RIBEIRO LEITE MOURA, Matrícula SIAPE nº 0366056, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Associado, nível 4, para a classe Professor Titular, nível único, com efeitos financeiros a partir de 06/08/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 06/08/2024. (Processo 23079.235436/2024-95)

PORTARIA Nº 12381, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder promoção, ao(à) servidor(a):

EMERSON SCHWINGEL RIBEIRO, Matrícula SIAPE nº 1568384, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Associado, nível 4, para a classe Professor Titular, nível único, com efeitos financeiros a partir de 08/07/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 08/07/2024. (Processo 23079.228441/2024-41)

PORTARIA Nº 12383, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder promoção, ao(à) servidor(a):

OTTO CORREA ROTUNNO FILHO, Matrícula SIAPE nº 6363911, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Associado, nível 4, para a classe Professor Titular, nível único, com efeitos financeiros a partir de 30/11/2023 e efeitos acadêmicos a partir de 30/11/2023. (Processo 23079.261596/2023-17)

PORTARIA Nº 12385, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder promoção, ao(à) servidor(a):

ADROALDO DE ALENCAR COSTA FILHO, Matrícula SIAPE nº 0630373, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Associado, nível 4, para a classe Professor Titular, nível único, com efeitos financeiros a partir de 26/08/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 26/08/2024. (Processo 23079.240384/2024-79)

PORTARIA Nº 12387, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

RONALDO JOSE FARIAS CORREA DO AMARAL, Matrícula SIAPE nº 2935103, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível 2, para a classe Professor Adjunto, nível 1, com efeitos financeiros a partir de 26/11/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 26/11/2024. (Processo 23079.224484/2024-58)



PORTARIA Nº 12390, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

CARINA MACIEL DA SILVA BOGHOSSIAN, Matrícula SIAPE nº 1245403, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível 2, para a classe Professor Adjunto, nível 1, com efeitos financeiros a partir de 25/11/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 25/11/2024. (Processo 23079.222939/2024-09)

PORTARIA Nº 12391, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

RAFAEL MAIANI DE MELLO, Matrícula SIAPE nº 1053763, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível 2, para a classe Professor Adjunto, nível 1, com efeitos financeiros a partir de 26/11/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 26/11/2024. (Processo 23079.222994/2024-91)

PORTARIA Nº 12392, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

ELDÂNAE NOGUEIRA TEIXEIRA, Matrícula SIAPE nº 1255794, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível 2, para a classe Professor Adjunto, nível 1, com efeitos financeiros a partir de 03/12/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 03/12/2024. (Processo 23079.223003/2024-97)

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/12/2024

PORTARIA Nº 12177, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições resolve:

Retificar a portaria nº 3931, de 02 de junho de 2020, publicada no BUFRJ nº nº 22, do dia 03/06/2020 extraordinário, que trata da promoção funcional do(a) servidor(a) ARMANDO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0367767, onde se lê: “com efeitos financeiros a partir de 16/12/2019 e efeitos acadêmicos a partir de 16/12/2019.”, leia-se: “com efeitos financeiros a partir de 09/05/2018 e efeitos acadêmicos a partir de 31/12/1998.”, ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.208512/2020-66)

PORTARIA Nº 12185, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

FERNANDA DIAS BARTOLOMEU ABADIO FINCO, Matrícula SIAPE nº 2412777, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 1 para o nível 2, com efeitos financeiros a partir de 03/09/2019 e efeitos acadêmicos a partir de 03/09/2019. (Processo 23079.040206/2019-82)

PORTARIA Nº 12208, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições resolve:

Retificar a portaria nº 5419, de 20 de junho de 2022, publicada no BUFRJ nº 27 do dia 07/07/2022, que trata da progressão funcional do(a) servidor(a) LISE FERNANDA SEDREZ, matrícula SIAPE nº 1852515, onde se lê: “com efeitos financeiros a partir de 18/02/2022 e efeitos acadêmicos a partir de 18/02/2022”, leia-se: “com efeitos financeiros a partir de 05/07/2021 e efeitos acadêmicos a partir de 05/07/2021”, ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.205953/2022-78)

PORTARIA Nº 12311, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

JEAN FRANÇOIS MICHEL VÉRAN, Matrícula SIAPE nº 1648638, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Associado, do nível 3 para o nível 4, com efeitos financeiros a partir de 24/02/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 24/02/2024. (Processo 23079.210545/2024-08)

PORTARIA Nº 12313, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder promoção, ao(à) servidor(a):

MONICA ROBERTO GADELHA, Matrícula SIAPE nº 1154435, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto, nível 4, para a classe Professor Associado, nível 1, com efeitos financeiros a partir de 22/12/2017 e efeitos acadêmicos a partir de 31/12/2012. (Processo 23079.217880/2024-29)

PORTARIA Nº 12316, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

MAURO FAINGUELERNT, Matrícula SIAPE nº 2967029, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 2 para o nível 3, com efeitos financeiros a partir de 18/02/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 18/02/2024. (Processo 23079.221245/2024-46)

PORTARIA Nº 12317, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições resolve:

Retificar a portaria nº 10978, de 17 de novembro DE 2022, publicada no BUFRJ nº 47 de 24/11/2022, que trata da progressão funcional do(a) servidor(a) MARCIA FERNANDES BARTHOLO, matrícula SIAPE nº 2254401, onde se lê: “com efeitos financeiros a partir de 19/09/2022 e efeitos acadêmicos a partir de 19/09/2022”, leia-se: “com efeitos financeiros a partir de 01/07/2020 e efeitos acadêmicos a partir de 01/07/2020”, ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.242004/2022-79)

PORTARIA Nº 12318, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições resolve:

Retificar a portaria nº 12053, de 25/10/2023, publicada no BUFRJ BE, de 26/10/2023, que trata da progressão funcional do(a) servidor(a) GILBERTO ARAUJO DE VASCONCELOS JUNIOR, matrícula SIAPE nº 2927319, onde se lê: “com efeitos financeiros a partir de 14/08/2023 e efeitos acadêmicos a partir de 14/08/2023”, leia-se: “com efeitos financeiros a partir de 31/03/2023 e efeitos acadêmicos a partir de 31/03/2023”, ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.225422/2021-11)

PORTARIA Nº 12320, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

MIRHELEN MENDES DE ABREU, Matrícula SIAPE nº 1296045, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 2 para o nível 3, com efeitos financeiros a partir de 15/08/2021 e efeitos acadêmicos a partir de 15/08/2021. (Processo 23079.234801/2024-44)

PORTARIA Nº 12324, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições resolve:

Retificar a portaria nº 2481, de 22 de março de 2023, publicada no BUFRJ BE, de 27/03/2023, que trata da progressão funcional do(a) servidor(a) ANDREA VALDMAN, matrícula SIAPE nº 2894397, onde se lê: “com efeitos



financeiros a partir de 16/01/2023 e efeitos acadêmicos a partir de 16/01/2023.”, leia-se: “com efeitos financeiros a partir de 09/11/2022 e efeitos acadêmicos a partir de 09/11/2022.”, ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.254616/2022-12)

PORTARIA Nº 12328, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

ADRIANA MABEL FRESQUET, Matrícula SIAPE nº 1343454, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Associado, do nível 3 para o nível 4, com efeitos financeiros a partir de 19/12/2020 e efeitos acadêmicos a partir de 19/12/2020. (Processo 23079.250678/2024-17)

PORTARIA Nº 12351, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder promoção, ao(à) servidor(a):

IURI BASTOS PEREIRA, Matrícula SIAPE nº 2866646, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto, nível 4, para a classe Professor Associado, nível 1, com efeitos financeiros a partir de 05/11/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 05/11/2024. (Processo 23079.249879/2024-63)

PORTARIA Nº 12352, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

FLAVIO ALEX DE OLIVEIRA CARVALHAES, Matrícula SIAPE nº 2193332, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 3 para o nível 4, com efeitos financeiros a partir de 04/11/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 04/11/2024. (Processo 23079.243097/2024-11)

PORTARIA Nº 12354, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

MARCOS PAULO FIGUEIREDO DE BARROS, Matrícula SIAPE nº 1731110, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Associado, do nível 1 para o nível 2, com efeitos financeiros a partir de 08/02/2020 e efeitos acadêmicos a partir de 08/02/2020. (Processo 23079.248786/2024-11)

PORTARIA Nº 12355, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

ANA PAULA CELSO DE MIRANDA, Matrícula SIAPE nº 2769363, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Associado, do nível 3 para o nível 4, com efeitos financeiros a partir de 10/08/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 10/08/2024. (Processo 23079.248449/2024-24)

PORTARIA Nº 12357, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

MARCELO GERSON PESSOA DE MATOS, Matrícula SIAPE nº 2924623, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 3 para o nível 4, com efeitos financeiros a partir de 20/05/2023 e efeitos acadêmicos a partir de 20/05/2023. (Processo 23079.248083/2024-93)

PORTARIA Nº 12358, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

SUZY DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 1564079, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Associado, do nível 3 para o nível 4, com efeitos financeiros a partir de 13/02/2021 e efeitos acadêmicos a partir de 13/02/2021. (Processo 23079.246750/2024-01)

PORTARIA Nº 12359, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

MAIARA OLIVEIRA SALLES, Matrícula SIAPE nº 2262082, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 3 para o nível 4, com efeitos financeiros a partir de 11/11/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 11/11/2024. (Processo 23079.246684/2024-61)

PORTARIA Nº 12361, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

DANIEL WYLLIE LACERDA RODRIGUES, Matrícula SIAPE nº 2374474, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Associado, do nível 1 para o nível 2, com efeitos financeiros a partir de 20/08/2021 e efeitos acadêmicos a partir de 20/08/2021. (Processo 23079.246593/2024-26)

PORTARIA Nº 12484, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

LEONARDO FREIRE DE LIMA, Matrícula SIAPE nº 2272469, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 3 para o nível 4, com efeitos financeiros a partir de 16/12/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 16/12/2024. (Processo 23079.251922/2024-51)

PORTARIA Nº 12519, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve conceder alteração de carga horária semanal ao(à) servidor(a):

GUSTAVO FREITAS DA SILVA GUIMARÃES, matrícula SIAPE nº 2842266, ocupante do cargo de Médico/área, lotado(a) no(a) IPPMG, de 40h para 20h semanais, a partir do dia 01/01/2025. (Processo 23079.249582/2024-06)

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/12/2024

PORTARIA Nº 12559, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Senhor Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.595, de 05 de Julho de 2023, publicada no BUFRJ nº 126, de 05 de Julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Gilmar Costa, Pintor, SIAPE nº 0364846, como fiscal, e Paulo Roberto Oliveira dos Santos, Pedreiro, SIAPE nº 0366201, como substituto, para fiscalização do Contrato nº 08/2024, referente ao posto localizado nas unidades: Guarita de Acesso-Prefeitura Universitária, PVL e Horto Botânico, celebrado entre a UFRJ e a empresa Front Serviço de Segurança Ltda, cujo o objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de vigilância a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Nos casos de impossibilidade por parte dos fiscais do contrato, em conformidade com o Artigo 41, §3.º, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017, da SEGES/MPDG, a competência de suas atribuições caberá à autoridade da unidade responsável pela indicação, assumindo legalmente toda responsabilidade do fiscal.

Art. 3º Os atos dos fiscais estão amparados no Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:



"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...)

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência".

Art. 4º Estão disponibilizados, no sítio <https://gestao.ufrj.br/>, o Termo de Referência e o Termo de Contrato, bem como o link para consulta aos demais documentos do processo de contratação.

Art. 5º Esta portaria torna sem efeito a portaria nº 5135 de 04 de Julho de 2024.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 12560, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Senhor Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.595, de 05 de Julho de 2023, publicada no BUFRJ nº 126, de 05 de Julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Fernando da Silva Figueiredo, Técnico de Refrigeração, Siape nº 2415213, como fiscal, e Marcio Roberto Cordeiro, Auxiliar de Eletricista, Siape nº 0364097, como substituto, para fiscalização do Contrato nº 07/2024, referente ao posto localizado na unidade DIVISÃO DE PRODUÇÃO - DIPRO PU, celebrado entre a UFRJ e a empresa Fenixx Segurança e Transporte de Valores Ltda, cujo o objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de vigilância a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Nos casos de impossibilidade por parte dos fiscais do contrato, em conformidade com o Artigo 41, §3.º, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017, da SEGES/MPDG, a competência de suas atribuições caberá à autoridade da unidade responsável pela indicação, assumindo legalmente toda responsabilidade do fiscal.

Art. 3º Os atos dos fiscais estão amparados no Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...)

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência".

Art. 4º Estão disponibilizados, no sítio <https://gestao.ufrj.br/>, o Termo de Referência e o Termo de Contrato, bem como o link para consulta aos demais documentos do processo de contratação.

Art. 5º Esta portaria torna sem efeito a portaria nº 4789 de 01 de Julho de 2024.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 12561, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Senhor Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.595, de 05 de Julho de 2023, publicada no BUFRJ nº 126, de 05 de Julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Gilmar Costa, Pintor, matrícula Siape nº 0364846, como fiscal, e Paulo Roberto Oliveira dos Santos, Pedreiro, matrícula Siape nº 0366201, como eventual substituto, para fiscalização do Contrato nº 07/2024, referente ao posto localizado na unidade Depósito do Centro de Letras e Artes - CLA, celebrado entre a UFRJ e a empresa Fenixx Segurança e Transporte de Valores Ltda, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de vigilância a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Nos casos de impossibilidade por parte dos fiscais do contrato, em conformidade com o Artigo 41, §3.º, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017, da SEGES/MPDG, a competência de suas atribuições caberá à autoridade da unidade responsável pela indicação, assumindo legalmente toda responsabilidade do fiscal.

Art. 3º Os atos dos fiscais estão amparados no Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...)

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência".

Art. 4º Estão disponibilizados, no sítio <https://gestao.ufrj.br/>, o Termo de Referência e o Termo de Contrato, bem como o link para consulta aos demais documentos do processo de contratação.

Art. 5º Esta portaria torna sem efeito a portaria nº 5716 de 16 de Julho de 2024.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/12/2024

EDITAL Nº 1090, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.235913/2024-12

Retifica o Edital nº 621/2024

O Pró-Reitor de Políticas Estudantis, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 6596 de 4 de julho de 2023, retifica o Edital nº 621/2024, publicado no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 16 de dezembro de 2024, nos seguintes termos:

Art.1º Altera o ANEXO III, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

ANEXO III - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Inscrições	12/08/2024 a 26/08/2024
Divulgação da lista de pré-selecionados (envio de documentos)	28/08/2024
Upload de documentos (respeitado o prazo de cada grupo)	29/08/2024 a 06/09/2024
Divulgação do Resultado do Auxílio Permanência	26/09/2024
Assinatura de Termo de Compromisso do Auxílio Permanência	Até 10/10/2024
Data limite para cadastramento de contas corrente no SIGA para estudantes selecionados com o Auxílio Permanência	Até 10/10/2024
Divulgação do Resultado dos demais Auxílios	29/11/2024
Assinatura do Termo de Compromisso dos demais Auxílios	Até 14/12/2024
Data limite para cadastramento de contas corrente no SIGA para estudantes selecionados para os demais auxílios	Até 14/12/2024
Interposição de Recursos para todos os não selecionados	02/12/2024 a 11/12/2024

LEIA-SE:

ANEXO III - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Inscrições	12/08/2024 a 26/08/2024
Divulgação da lista de pré-selecionados (envio de documentos)	28/08/2024
Upload de documentos (respeitado o prazo de cada grupo)	29/08/2024 a 06/09/2024
Divulgação do Resultado do Auxílio Permanência	26/09/2024
Assinatura de Termo de Compromisso do Auxílio Permanência	Até 10/10/2024
Data limite para cadastramento de contas corrente no SIGA para estudantes selecionados com o Auxílio Permanência	Até 10/10/2024



Divulgação do Resultado dos demais Auxílios	29/11/2024
Divulgação da Atualização do Resultado dos demais Auxílios	16/12/2024
Assinatura do Termo de Compromisso dos demais Auxílios	Até 14/12/2024
Extensão do prazo para Assinatura do Termo de Compromisso dos demais Auxílios	Até 17/12/2024
Assinatura do Termo de Compromisso para estudantes selecionados após a Atualização do Resultado dos demais Auxílios	Até 06/01/2025
Data limite para cadastramento de contas corrente no SIGA para estudantes selecionados para os demais auxílios	Até 14/12/2024
Extensão do prazo limite para cadastramento de contas corrente no SIGA para estudantes selecionados para os demais auxílios	Até 17/12/2024
Data limite para cadastramento de contas corrente no SIGA para estudantes selecionados após a Atualização do Resultado dos demais Auxílios	Até 06/01/2025
Interposição de Recursos para todos os não selecionados	02/12/2024 a 11/12/2024
Extensão do prazo de interposição de Recursos para todos os não selecionados	13/12/2024 a 20/12/2024

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 621/2024.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/12/2024

EDITAL Nº 1114, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.260884/2023-46

Retifica o Edital Programa de Gestão e Desempenho Nº 112/2024

O PRÓ-REITOR DE POLÍTICAS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6596 DE 4 DE JULHO DE 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 126, de 5 de julho de 2023 torna pública a retificação do EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO Nº 112/2024, de 02/12/2024, que passa a ser da seguinte forma:

7. DO CRONOGRAMA PREVISTO

Onde se lê:

Descrição	Datas
Divulgação do edital	02/12/2024
Período de inscrições	03/12/2024 a 05/12/2024
Divulgação do resultado preliminar	06/12/2024
Prazo para recursos	09/12/2024 a 13/12/2024
Divulgação do resultado final	16/12/2024
Prazo para elaboração dos planos de trabalho	03/12/2024 a 15/12/2024
Prazo para validação dos planos pactuados pela chefia imediata	17/12/2024
Início do PGD na Unidade	02/01/2024

LEIA-SE:

Descrição	Datas
Divulgação do edital	02/12/2024
Período de inscrições	03/12/2024 a 05/12/2024
Divulgação do resultado preliminar	06/12/2024
Prazo para recursos	09/12/2024 a 13/12/2024
Divulgação do resultado final	20/12/2024
Prazo para elaboração dos planos de trabalho	03/12/2024 a 15/12/2024
Prazo para validação dos planos pactuados pela chefia imediata	19/12/2024
Início do PGD na Unidade	06/01/2025

Eduardo Mach de Queiroz
Pró-Reitor de Políticas Estudantis

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/12/2024

EDITAL Nº 1029, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.220809/2024-23

O Pró-Reitor de Políticas Estudantis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 6596 de 4 de julho de 2023, em conformidade com a Resolução CONSUNI nº 02/2019, regulamentada pela Portaria nº 2.315 de 21 de março de 2019, torna público o presente Edital, contendo os resultados dos processos analisados pela Comissão Mista de Avaliação – COMPA nos meses de outubro e dezembro de 2024.

SESSÃO DE 23/10/2024		
Processos	Edital	Parecer Final
23079.248193/2024-55	Portaria nº 9156	Deferido
SESSÃO DE 04/12/2024		
Processos	Edital	Parecer Final
23079.253966/2024-15	749/2024	Indeferido
23079.254698/2024-59	749/2024	Indeferido
23079.252498/2024-61	749/2024	Indeferido
23079.255780/2024-09	Resolução nº 02/2019	Indeferido

Eduardo Mach Queiroz
Pró-Reitor

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/12/2024

PORTARIA Nº 12545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e de sua competência, delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, conforme publicação no BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 04/07/2023 - SESSÃO DE 04 DE JULHO DE 2023 (Compilado Semanal nº 19 - 03 a 07 de julho de 2023), com recondução ao cargo anteriormente nomeado, conforme Portaria nº 6.751 de 04/07/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/07/2023, seção 2, página 34:

Art. 1º Altera-se a Portaria nº 10656 publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) de 30 de outubro de 2024, substituindo o servidor CLAUDIO MARCIO LEONARDO DA SILVA, Administrador de Edifícios, matrícula SIAPE 2326336 pelo servidor PAULO ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS, Pedreiro, matrícula SIAPE 0366201.

Art. 2º Ficam mantidos os demais membros designados na Portaria anterior.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO DE CIÊNCIAS
MATEMÁTICAS E DA NATUREZA
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO**

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/12/2024

EDITAL Nº 1098, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.262619/2024-83

Dispõe sobre o resultado de Concurso Público para professor Adjunto A do Instituto de Computação

A Diretora do Instituto de Computação do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Anamaria Martins Moreira, nomeada pela Portaria nº 6.523, de 19 de julho de 2022, publicada no D.O.U. nº 137 - Seção 2, de 21 de julho de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Tornar público o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de uma vaga (ampla concorrência) de Professor Adjunto A do Instituto de Computação, código de vaga MC-095, setor Teoria da Computação, autorizado pelo edital nº 54, de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 24, Seção 3, página 71, de 2 de fevereiro de 2024, divulgando os nomes dos candidatos aprovados:



Instituto de Computação		
Setor: Teoria da Computação		
Nome do Candidato	Paulo Roberto Mann Marques Junior	Matheus Nunes Adauto
Inscrito (Lei 12.990/2014) SIM ou NÃO	NÃO	NÃO
Inscrito (Dec. 8.590/2018) SIM ou NÃO	NÃO	NÃO
Classificação Geral (Art. 52)	1	2
Classificação Reservada (PN)	NÃO	NÃO
Classificação Reservada (PcD)	NÃO	NÃO
Ordem de Provisão (Preliminar)	1	2

O resultado do Concurso foi homologado pela Congregação do Instituto de Computação, em sessão extraordinária realizada em 16 de dezembro de 2024.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/12/2024

PORTARIA Nº 12658, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto de Computação do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Anamaria Martins Moreira, designada pela Portaria nº 6.523, de 19 de julho de 2022, publicada no D.O.U. nº 137 - Seção 2, de 21 de julho de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art 1º Designar a docente Valéria Menezes Bastos, SIAPE 1869926, como membro efetivo do Núcleo Docente Estruturante do curso de Bacharelado em Ciência da Computação, em substituição à docente Silvana Rossetto, SIAPE 1333577, conforme aprovado na 10ª Sessão Ordinária da Congregação do Instituto de Computação, realizada em 08 de novembro de 2024.

Art 2º O Núcleo Docente Estruturante fica composto pelos seguintes membros efetivos:

- Juliana Vianna Valerio (Professora Associada - Coordenadora - IC/UFRJ)
- João Carlos Pereira da Silva (Professor Associado - IC/UFRJ)
- Giseli Rabello Lopes (Professora Adjunta - IC/UFRJ)
- Adriana Santarosa Vivacqua (Professora Associada - IC/UFRJ)
- Vinícius Gusmão Pereira de Sá (Professor Associado - IC/UFRJ)
- Marcello Goulart Teixeira (Professor Associado - IC/UFRJ)
- Valéria Menezes Bastos (Professora Associada - IC/UFRJ)

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/12/2024

PORTARIA Nº 12315, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor, através da Portaria 5.325 de 06/6/2023, publicada no DOU 108 de 07/6/2023 e Portaria 5325 do BUFRJ 15 de 05 a 09/6/2023, torna pública a constituição da Comissão Julgadora do Concurso para Professor Adjunto A, na área de Geologia Econômica/Economia Mineral e Avaliação de Recursos (MC-109) 40H (DE) do Departamento de Geologia, conforme Edital n. 54 de 30/01/2024, publicado no Diário Oficial de 02/02/2024, Edição 24:

Membros Efetivos

- Prof. Dr. Claudio Gerheim Porto (Titular UFRJ) - Presidente
- Prof. Dr. Edson Farias Mello (Associado UFRJ)
- Dr. Dr. Gilberto Dias Calaes (Diretor da Condet Ltda)
- Prof. Dr. Francisco Jose da Silva (Associado UFRJ)
- Dra. Glauca Cuchierato (Diretora da empresa de consultoria Ansata Ltda)

Membros Suplentes

- Prof. Dr. Regis da Rocha Motta (Associado UFRJ)
- Profa. Dra. Lydia Lobato (Titular UFMG)
- Prof. Dr. Giorgio Francesco Cesare de Tomi (Titular USP)
- Dr. Thomas Brenner (Nexa Resources)
- Prof. Dr. Julio Cezar Mendes (Titular UFRJ)

Os candidatos têm prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação para, se quiserem, protocolar requerimento de impugnação, de toda ou de parte da composição da Comissão Julgadora.

PORTARIA Nº 12326, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor, através da Portaria 5.325 de 06/6/2023, publicada no DOU 108 de 07/6/2023 e Portaria 5325 do BUFRJ 15 de 05 a 09/6/2023, torna pública a constituição da Comissão Julgadora do Concurso para Professor Adjunto A, na área de Petrologia e Mineralogia/Mineralogia e Petrografia (MC-110) 40H (DE) do Departamento de Geologia, conforme Edital n. 54 de 30/01/2024, publicado no Diário Oficial de 02/02/2024, Edição 24:

Membros Efetivos

- Profa. Dra. Kátia Leite Mansur (Associada UFRJ) - Presidente
- Profa. Dra. Eliane Guedes (Associada UFRJ)
- Profa. Dra. Claudia Valladares (Associada UERJ)
- Profa. Dra. Beatriz Duarte (Associada UERJ)
- Profa. Dra. Maria de Fatima Bitencourt (Titular UFRGS)

Membros Suplentes

- Profa. Dra. Monica Marçal (Titular UFRJ)
- Prof. Dr. Rubem Porto Jr. (Titular UFRJ)
- Prof. Dr. Andre Avelar (Titular UFRJ)
- Prof. Dr. Romulo Conceição (Titular UFRGS)
- Profa. Dra. Inês Guimarães (Titular UFPE)

Os candidatos têm prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação para, se quiserem, protocolar requerimento de impugnação, de toda ou de parte da composição da Comissão Julgadora.

PORTARIA Nº 12330, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor, através da Portaria 5.325 de 06/6/2023, publicada no DOU 108 de 07/6/2023 e Portaria 5325 do BUFRJ 15 de 05 a 09/6/2023, torna pública a constituição da Comissão Julgadora do Concurso para Professor Adjunto A, na área de Geologia de Engenharia/Pedologia/Hidrogeologia/Geologia Geral (RP-003) 40H (DE) do Departamento de Geologia, conforme Edital n. 54 de 30/01/2024, publicado no Diário Oficial de 02/02/2024, Edição 24:

Membros Efetivos:

- Profa. Dra. Helena Polivanov (Titular UFRJ) - Presidente
- Prof. Dr. José Augusto di Lollo (Titular UNESP)
- Prof. Dr. Heitor Fernandes Mothé Filho (UFRJ)
- Dr. Waldir de Carvalho Junior (EMBRAPA SOLOS)
- Profa. Dra. Maria da Gloria Alves (Associada UENF)

Membros Suplentes:

- Profa. Dra. Michéle Dal Toé Casagrande (Titular UnB)
- Prof. Dr. Nelson Ferreira Fernandes (Prof. Titular UFRJ)
- Dra. Sandra Fernandes da Silva (Serviço Geológico do Brasil)
- Prof. Dr. André de Souza Avelar (Associado UFRJ)
- Prof. Dr. Luis de Almeida Prado Bacellar (Titular UFOP)

Os candidatos têm prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação para, se quiserem, protocolar requerimento de impugnação, de toda ou de parte da composição da Comissão Julgadora.

INSTITUTO DE MATEMÁTICA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/12/2024

EDITAL Nº 1073, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.234848/2024-16

O Diretor do Instituto de Matemática do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Wladimir Augusto das Neves, nomeado pela Portaria nº 10181, de 27 de outubro de 2022, publicada no D.O.U. nº 206 - Seção 2, de 31 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação temporária de professores substitutos, referente ao Edital UFRJ nº 881, de 21 de outubro de 2024, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Matemática Aplicada - Setor: Cálculo e Álgebra Linear - PSS058

Classificação Final - Ampla Concorrência

- 1º João Pedro de Abreu Marciano
- 2º Thadeu Henrique Cardoso Vieira Alves de Souza Costa
- 3º Nicolas Danielski da Silva
- 4º Henrique Nogueira Bastos
- 5º Enos Yuiti Ogasawara



BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/12/2024

PORTARIA Nº 12562, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Matemática do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Wladimir Augusto das Neves, nomeado pela Portaria nº 10.181, de 27 de outubro de 2022, publicada no D.O.U. nº 206 - Seção 2, de 31 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, resolve expedir a presente Portaria para divulgar que foram designados:

O professor NEI CARLOS DOS SANTOS ROCHA, matrícula SIAPE nº 1217364, para exercer a função de Diretor Adjunto de Graduação.

A professora JULIANA FERNANDES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1269033, para exercer a função de Diretora Adjunta de Pós-Graduação.

INSTITUTO DE QUÍMICA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/12/2024

PORTARIA Nº 12558, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Claudio José de Araujo Mota, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 130 do Regimento desta Unidade,

Resolve designar a servidora Roberta Katlen Fusco Marra, matrícula SIAPE 3214631, docente da Classe Adjunto, lotada no Departamento de Química Orgânica, para exercer a função de fiscal do convênio celebrado entre a Fundação Universitária José Bonifácio - FUJB e a Universidade Federal do Rio de Janeiro, no projeto intitulado "Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica (PROEB), Mestrado Profissional em Química (UFRJ – Coordenação Nacional)", em consonância com a Resolução 09/2019 do Conselho Superior de Coordenação Executiva da UFRJ.

INSTITUTO TÉRCIO PACITTI
DE APLICAÇÕES E PESQUISAS
COMPUTACIONAIS - INCE

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/12/2024

PORTARIA Nº 12459, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto Tércio Pacitti de Aplicações e Pesquisas Computacionais - NCE/UFRJ, no uso das atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio Janeiro, através da Portaria 4.686 de 25 de junho de 2024, publicada no DOU No. 121, de 26 de junho de 2024, resolve:

Prorrogar o prazo para a validação dos planos pactuados pela chefia imediata, conforme previsto no cronograma do Edital nº 111/2024, até o dia 27/12/2024.

CENTRO DE LETRAS E ARTES
DECANIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/12/2024

EDITAL Nº 1147, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.263683/2024-81

O Decano do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos autos do processo nº 23079.263683/2024-81, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de professor substituto, regido pelo Edital nº 881, de 21 de outubro de 2024, publicado no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 31/10/2024, e divulgar os nomes dos candidatos aprovados.

Departamento de Musicologia e Educação Musical

Setor/Área: Percepção Musical

- Patricia Marinho Mol - 1.º colocada
- Marcos Feitosa - 2.º colocada
- Ricardo Tanganelli da Silva - 3.º colocado
- Gustavo Henrique Pinto - 4.º colocado
- Lourenço Vasconcellos - 5.º colocado
- Pedro Luiz Fadel Ferreira - 6.º colocado

Afranio Gonçalves Barbosa
Decano do Centro de Letras e Artes

ESCOLA DE BELAS ARTES

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/12/2024

PORTARIA Nº 12575, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela portaria no 939 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no diário oficial da união no 28; seção 2; pág. 34 de 09/02/2022, no uso de suas atribuições Resolve designar a Comissão Organizadora do Concurso do Departamento BAT - Código de Setor: MC-167/Departamento Artes Teatrais, Setorização Cenografia e Cenotecnia (Técnicas de Montagem Cênica) do concurso para professor do Magistério Superior Edital nº 54 de 30/01/2024, DOU de 02/02/2024, Edição 24, Seção 3, página 71: Antonio de Souza Pinto Guedes e; Larissa Cardoso Feres Elias. Tornando sem efeito a portaria nº 10826, de 04 de novembro de 2024 publicado no Boletim de Serviço Eletrônico (BUFRJ) em 04/11/2024.

PORTARIA Nº 12579, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela portaria no 939 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no diário oficial da união no 28; seção 2; pág. 34 de 09/02/2022, no uso de suas atribuições Resolve designar Comissão Organizadora do Concurso do Departamento BAT - CÓDIGO DE SETOR: MC-168/Departamento Artes Teatrais - Setor: Estudos e técnicas do vestuário, adereços (de cenografia e de figurinos), e caracterização teatral, do concurso para professor do Magistério Superior Edital nº 54 de 30/01/2024, DOU de 02/02/2024, Edição 24, Seção 3, página 71: Andrea Renck Reis; Antonio de Souza Pinto Guedes; Desirée Bastos de Almeida; Tornando sem efeito a portaria nº 10830, de 04 de novembro de 2024 publicado no Boletim de Serviço Eletrônico (BUFRJ) em 04/11/2024.

PORTARIA Nº 12580, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela portaria no 939 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União no 28; seção 2; pág 34 de 09/02/2022, no uso de suas atribuições Resolve designar Banca Examinadora do Concurso Público para Provedor Efetivo de vagas no Cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior do Edital nº 54 de 30 de janeiro de 2024, DOU nº 24 de 02 de fevereiro de 2024, Seção 3, página 71 a 80, Departamento Artes Teatrais, Setorização Estudos e Técnicas do Vestuário, Adereço (de cenografia e de figurinos) e Caracterização Teatral, Regime de Trabalho 40 h-DE Professor Adjunto A - Código vaga MC 168 (aprovada em reunião de Congregação do dia 17 de dezembro de 2024):

Titulares

- Larissa Cardoso Feres Elias - Presidente (Associada 3/Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ);
- Samuel Sampaio Abrantes - Associado 2/Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ;
- Monica Ferreira Magalhães - Associado 3/Universidade Federal do Estado Rio de Janeiro – UniRio;
- Denise Mancebo Zenicola - Associada 3/Universidade Federal Fluminense – UFF;
- Aldo Victorio Filho - Associado/Universidade do Estado Rio de – UERJ.

Suplentes

- Lucia Maria de Sá Antunes Costa - Titular/Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ;
- Maria de Lourdes de Oliveira Luz - Título de doutor obtido há mais de 10 anos/sem vínculo;

Como suplentes adicionais, também foram aprovados nesta mesma reunião de Congregação da Escola de Belas Artes:

- Cida Donato - Adjunto IV/Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ;
- Deise Quintiliano Pereira - Titular/Universidade do Estado Rio de – UERJ;
- Vanessa Teixeira de Oliveira - Associada 3/Universidade Federal do Estado Rio de Janeiro – UniRio;

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/12/2024

EDITAL Nº 1149, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.261715/2024-12

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela portaria nº 939 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 28; seção 2; pág. 34 de



09/02/2022 no uso de suas atribuições, torna público o resultado do Concurso Público para provimento efetivo de vagas no cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior - Professor Adjunto A - 40 h/DE do Departamento de Artes Ambientais (BAA). Setorização Projeto de Interiores, sistemas de instalações prediais (elétrica e hidráulica) e automação com foco no conforto ambiental, código vaga MC 166. Edital nº 54, de 30 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 02/02/2024|Edição: 24|Seção: 3| Página: 71 a 80.

1º Colocado: Claudio Roberto Comas Brandão;

2º Colocado: Kátia Maria de Souza.

Madalena Ribeiro Grimaldi
Diretora das Escolas de Belas Artes

EDITAL Nº 1150, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.261595/2024-45

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela portaria nº 939 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 28; seção 2; pág. 34 de 09/02/2022 no uso de suas atribuições, torna público o resultado do Concurso Público para provimento efetivo de vagas no cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior - Professor Adjunto A - 40 h/DE do Departamento História e Teoria da Arte (BAH). Setorização História da Arte/Arte Moderna e Contemporânea, código vaga MC - 170. Edital nº 54, de 30 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 02/02/2024|Edição: 24|Seção: 3| Página: 71 a 80.

1º Colocado: Clarissa Diniz de Moura;

2º Colocado: Fernanda Bernardes Albertoni;

3º Colocado: Izabela Vasconcellos Pucu;

4º Colocado: André Vechi Torres.

Madalena Ribeiro Grimaldi
Diretora das Escolas de Belas Artes

EDITAL Nº 1151, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.261462/2024-79

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela portaria nº 939 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 28; seção 2; pág. 34 de 09/02/2022 no uso de suas atribuições, torna público o resultado do Concurso Público para provimento efetivo de vagas no cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior - Professor Adjunto A - 40 h/DE do Departamento História e Teoria da Arte (BAH). Setorização Antropologia da Arte/Arte Africana e Afrodiaspórica, Regime de Trabalho 40 h-DE, código vaga RT- 009. Edital nº 54, de 30 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 02/02/2024|Edição: 24|Seção: 3| Página: 71 a 80.

1º Colocado: Dennis Novaes Saldanha Côrtes;

2º Colocado: Vitor de Souza Pereira Martins.

Madalena Ribeiro Grimaldi
Diretora das Escolas de Belas Artes

PORTARIA Nº 12591, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela portaria nº 939 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 28; seção 2; pág. 34 de 09/02/2022, no uso de suas atribuições resolve tornar sem efeito a portaria nº 12580, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 18/12/2024, que designa Banca Examinadora do Concurso Público para Provimento Efetivo de vagas no Cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior do Edital nº 54 de 30 de janeiro de 2024, publicado no DOU nº 24 de 02 de fevereiro de 2024, Seção 3, página 71 a 80, do Departamento Artes Teatrais, Setorização Estudos e Técnicas do Vestuário, Adereço (de cenografia e de figurinos) e Caracterização Teatral.

PORTARIA Nº 12593, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela portaria nº 939 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 28; seção 2; pág. 34 de 09/02/2022, no uso de suas atribuições resolve designar a Banca Examinadora do Concurso Público para Provimento Efetivo de vagas no Cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior do Edital nº 54 de 30 de janeiro de 2024, publicado no DOU nº 24 de 02 de fevereiro de 2024, Seção 3, página 71 a 80, do Departamento Artes Teatrais (BAT), Setorização Estudos e Técnicas do Vestuário, Adereço (de cenografia e de figurinos) e Caracterização Teatral, Regime de Trabalho

40 h-DE/Professor Adjunto A - Código vaga MC 168, aprovada em reunião de Congregação do dia 17 de dezembro de 2024:

Efetivos

- Larissa Cardoso Feres Elias - Presidente / ASSOCIADA 3 / Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ;
- Samuel Sampaio Abrantes / ASSOCIADO 2 / Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ;
- Monica Ferreira Magalhães / ASSOCIADA 3 / Universidade Federal do Estado Rio de Janeiro – UniRio;
- Denise Mancebo Zenicola / ASSOCIADA 3 / Universidade Federal Fluminense – UFF;
- Aldo Victorio Filho / ASSOCIADO / Universidade do Estado Rio de Janeiro – UERJ.

Suplentes (1)

- Lucia Maria de Sá Antunes Costa / TITULAR / Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ;
- Maria de Lourdes de Oliveira Luz / TÍTULO DE DOUTOR OBTIDO HÁ MAIS DE 10 ANOS / SEM VÍNCULO.

Como suplentes adicionais, também foram aprovados nesta mesma reunião de Congregação da Escola de Belas Artes:

- Cida Donato / ADJUNTA IV / Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ;
- Deise Quintiliano Pereira / TITULAR / Universidade do Estado Rio de Janeiro – UERJ;
- Vanessa Teixeira de Oliveira / ASSOCIADA 3 / Universidade Federal do Estado Rio de Janeiro – UniRio.

PORTARIA Nº 12594, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela portaria nº 939 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no diário oficial da união nº 28; seção 2; pág. 34 de 09/02/2022, no uso de suas atribuições resolve retificar a Portaria nº 12575, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço eletrônico UFRJ (BUFRJ) de 18 de dezembro de 2024, que designou a Comissão Organizadora do Concurso do Departamento BAT - Código da vaga: MC-167 / Departamento Artes Teatrais, Setorização Cenografia e Cenotecnia (Técnicas de Montagem Cênica) do concurso para professor do Magistério Superior Edital nº 54 de 30/01/2024, DOU de 02/02/2024, Edição 24, Seção 3, página 71. Onde se lê: MADALENA RAIBEIRO GRIMALDI; Leia-se: MADALENA RIBEIRO GRIMALDI.

PORTARIA Nº 12595, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela portaria nº 939 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no diário oficial da união nº 28; seção 2; pág. 34 de 09/02/2022, no uso de suas atribuições resolve retificar a Portaria nº 12575, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço eletrônico UFRJ (BUFRJ) de 18 de dezembro de 2024, que designou a Comissão Organizadora do Concurso do Departamento BAT - Código da vaga: MC-168 / Departamento Artes Teatrais - Setor: Estudos e técnicas do vestuário, adereços (de cenografia e de figurinos), e caracterização teatral, do concurso para professor do Magistério Superior Edital nº 54 de 30/01/2024, DOU de 02/02/2024, Edição 24, Seção 3, página 71. Onde se lê: MADALENA RAIBEIRO GRIMALDI; Leia-se: MADALENA RIBEIRO GRIMALDI.

ESCOLA DE MÚSICA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/12/2024

PORTARIA Nº 12430, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor da Escola de Música do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos autos do processo nº 23079.258132/2024-04, resolve:

Artigo 1º Tornar pública a constituição de comissão de avaliação de promoção funcional, da classe de Professor Associado, nível 04, para a de Professor Titular, de CELSO GARCIA DE ARAUJO RAMALHO, SIAPE 237****.

Titulares

- Marcos Vinício Cunha Nogueira, Professor Titular da Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- Viviana Mônica Vermes, Professora Titular da Universidade Federal do Espírito Santo.
- Eduardo Augusto Giglio Gatto, Professor Titular do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca.
- Jupter Martins de Abreu Junior, Professor Titular do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.
- Aída Maria Jorge Ribeiro, Professora Titular do Instituto Federal Fluminense.



Suplentes

- Samuel Mello Araújo Júnior, Professor Titular da Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- Ermelinda Azevedo Paz Zanini, Professora Titular da Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- Maria Inês Rocha de Sá, Professora Titular do Colégio Pedro II.

Artigo 2.º A indicação dos membros da comissão foi autorizada pela Egrégia Congregação da Escola de Música, em sessão ordinária realizada em 06 de dezembro de 2024.

Artigo 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/12/2024

EDITAL Nº 1146, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.263615/2024-12

O Diretor da Escola de Música do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos autos do processo nº 23079.263615/2024-12, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de professor substituto, regido pelo Edital nº 881, de 21 de outubro de 2024, publicado no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 31/10/2024.

Departamento de Instrumentos de Cordas

Setor: Cordas Friccionadas

Área: Violino

Código de Opção de Vaga: PSS-079

Não houve candidatos aprovados.

Ronal Xavier Silveira
Diretor da Escola de Música

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/12/2024

PORTARIA Nº 11120, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Guilherme Carlos Lassance dos Santos Abreu, no uso de suas atribuições e conforme aprovado pela Congregação da FAU, resolve:

Designar a composição da Comissão Julgadora do concurso de Professor Adjunto A, do Setor de Estratégia de Concepção Arquitetônica, do Departamento de Projeto de Arquitetura, da FAU/UFRJ, referente à vaga MC-175, Edital 54/2024.

Membros Titulares:

- Prof. Carlos Eduardo Forte Feferman (professor associado FAU/UFRJ) - Presidente
- Prof. James Shoiti Miyamoto (Professor Titular FAU/UFRJ)
- Prof.ª Ana Carolina Santos Pellegrini (Professora Associada UFRGS)
- Prof.ª Luciana Saboia Fonseca Cruz (Professora Associada UnB)
- Prof.ª Helena Aparecida Ayoub Silva (Professora USP - doutorado há mais de 10 anos)

Membros Suplentes:

- Fernando Espósito Galarce (Professor PUC-Rio com doutorado há mais de 10 anos)
- Prof. Sergio Rodrigues Bahia (Professor Associado UFF)

PORTARIA Nº 12540, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O Vice-Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Alexandre Jose de Souza Pessoa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante da Resolução CONSUNI 09/2018, e aprovação da Congregação em 04/12/2024, torna pública a composição da Comissão de Avaliação prévia de estágio probatório da professora Luísa Augusta Gabriela Teixeira Gonçalves, do Departamento de Projeto de Arquitetura (DPA):

Membros:

- Prof. Eduardo Pereira Horta (DPA FAU UFRJ)
- Prof. Cauê Costa Capillé (DPA FAU UFRJ)
- Prof.ª Carolina Hartmann Galeazzi (DTC FAU UFRJ)

PORTARIA Nº 12541, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O Vice-Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Alexandre Jose de Souza Pessoa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante da Resolução CONSUNI 09/2018, e

aprovação da Congregação em 04/12/2024, torna pública a composição da Comissão de Avaliação prévia de estágio probatório da professora Aline Assis de Andrade, do Departamento de Projeto de Arquitetura (DPA):

Membros:

- Prof. Eduardo Pereira Horta (DPA FAU UFRJ)
- Prof. Cauê Costa Capillé (DPA FAU UFRJ)
- Prof.ª Carolina Hartmann Galeazzi (DTC FAU UFRJ)

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/12/2024

EDITAL Nº 1121, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.200473/2024-82

O Vice-Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Alexandre Jose de Souza Pessoa, no uso de suas atribuições, resolve tornar público o resultado do processo seletivo simplificado aberto para contratação de professor substituto referente ao edital nº 881, de 21 de outubro de 2024, divulgando os nomes dos candidatos aprovados:

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO

SETOR DE TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO

VAGA PSS-086

- 1º lugar: Thaís Pinto Lôbo Siqueira
- 2º lugar: Fabiana Ferreira de Carvalho
- 3º lugar: Cesar Augusto Moutella Jordão
- 4º lugar: Ana Carolina Rocha Tostes de Oliveira
- 5º lugar: Alcyr de Morisson Faria Neto
- 6º lugar: Natália Rosa Fantin

Alexandre Jose de Souza Pessoa
Vice-Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

EDITAL Nº 1155, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.200473/2024-82

O Vice-Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Alexandre Jose de Souza Pessoa, no uso de suas atribuições, resolve tornar público o resultado do processo seletivo simplificado aberto para contratação de professor substituto referente ao edital nº 881, de 21 de outubro de 2024, divulgando os nomes dos candidatos aprovados:

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E REPRESENTAÇÃO DA FORMA

SETOR DE ESTUDO DA FORMA

VAGA PSS-083

- 1º lugar: Edson Agostinho Maciel
- 2º lugar: João Pedro Oliveira Pompeu de Pina
- 3º lugar: Lucas Monserrat Rosa Pires de Carvalho
- 4º lugar: Luiz Augusto da Costa Santos Filho
- 5º lugar: Fernanda Alves Barcellos
- 6º lugar: Nuno André Vasconcelos Figueiredo Patricio
- 6º lugar: Alice Varella Tepedino
- 6º lugar: Priscila Moreno Bellas

Alexandre Jose de Souza Pessoa
Vice-Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

EDITAL Nº 1158, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.200473/2024-82

O Vice-Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Alexandre Jose de Souza Pessoa, no uso de suas atribuições, resolve tornar público o resultado do processo seletivo simplificado aberto para contratação de professor substituto referente ao edital nº 881, de 21 de outubro de 2024, divulgando os nomes dos candidatos aprovados:

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E REPRESENTAÇÃO DA FORMA

SETOR DE GEOMETRIA DESCRITIVA

VAGA PSS-084

- 1º lugar: Maria Ribeiro Calil
- 2º lugar: Carina Fonseca do Carmo
- 3º lugar: Tatiana Martinz Gil de Alcantara

Alexandre Jose de Souza Pessoa
Vice-Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo



FACULDADE DE LETRAS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/12/2024

EDITAL Nº 1108, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.262667/2024-71

OBJETO: Resultado final do concurso público para Professor Adjunto de Literatura Portuguesa, conforme Edital nº 54, de 30 de janeiro de 2024, publicado no DOU nº 24, de 02 de fevereiro de 2024.

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria da Portaria nº 10.157 de 17 de dezembro de 2021, publicada no DOU nº 239, de 21 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar público, com a aprovação da 639ª Sessão da Congregação, realizada em 16 de dezembro de 2024, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos referente ao Edital nº 54, de 30 de janeiro de 2024, publicado no DOU nº 24, de 02 de fevereiro de 2024, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Art. 2º Departamento de Letras Vernáculas

Setor: *Literatura Portuguesa*

1. Marlon Augusto Barbosa
2. Leonel Isac Maduro Velloso
3. Alessandro Barnabé Ferreira Santos
4. Fernanda Gappo Lacombe

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sonia Cristina Reis
Diretora da Faculdade de Letras

EDITAL Nº 1109, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.262677/2024-15

OBJETO: Resultado final do concurso público para Professor Adjunto de Estudos da Tradução, conforme Edital nº 54, de 30 de janeiro de 2024, publicado no DOU nº 24, de 02 de fevereiro de 2024.

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria da Portaria nº 10.157 de 17 de dezembro de 2021, publicada no DOU nº 239, de 21 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar público, com a aprovação da 639ª Sessão da Congregação, realizada em 16 de dezembro de 2024, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos referente ao Edital nº 54, de 30 de janeiro de 2024, publicado no DOU nº 24, de 02 de fevereiro de 2024, divulgando, em ordem de classificação, o nome do candidato aprovado:

Art. 2º Departamento de Letras-Libras

Setor: *Estudos da Tradução*

1. Glauber de Souza Lemos

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sonia Cristina Reis
Diretora da Faculdade de Letras

EDITAL Nº 1110, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.262687/2024-42

OBJETO: Resultado final do concurso público para Professor Adjunto de Letras Francesas, conforme Edital nº 54, de 30 de janeiro de 2024, publicado no DOU nº 24, de 02 de fevereiro de 2024.

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria da Portaria nº 10.157 de 17 de dezembro de 2021, publicada no DOU nº 239, de 21 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar público, com a aprovação da 639ª Sessão da Congregação, realizada em 16 de dezembro de 2024, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos referente ao Edital nº 54, de 30 de janeiro de 2024, publicado no DOU nº 24, de 02 de fevereiro de 2024, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Art. 2º Departamento de Letras Neolatinas

Setor: *Letras Francesas*

1. Zadiq Mariano Figueira Gama
2. Nina Rioult
3. Luciano Brito Braga

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sonia Cristina Reis
Diretora da Faculdade de Letras

PORTARIA Nº 12509, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação de servidor para Coordenação do curso de Bacharelado em Letras: Português-Espanhol e do curso de Licenciatura em Letras: Português-Espanhol.

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 10.783 de 08 de dezembro de 2017, publicada no DOU nº 236 de 11 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ASTRID JOHANA PARDO GONZALEZ, matrícula Siape nº 1109512, Professor do Magistério Superior, como Coordenadora do curso de Bacharelado em Letras: Português-Espanhol e como Coordenadora do curso de Licenciatura em Letras: Português-Espanhol, sem ônus.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/12/2024

EDITAL Nº 1144, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.204065/2022-38

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 10.157 de 17 de dezembro de 2021, publicada no DOU nº 239 de 21 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação temporária de Professor Substituto referente ao Edital nº 881, de 21/10/2024, publicado no DOU nº 208, de 25/10/2024, divulgando os nomes dos candidatos aprovados:

Art. 2º Departamento de Linguística e Filologia

Setor: *Linguística*

1. Clara Sousa da Silva
2. Sara Martins Adelino
3. Thiago Nascimento de Melo
4. Giovana Pereira Abranches
5. Júlia Langer de Campos
6. Leyla Ely
7. Ryan Marçal Saldanha Magaña Martinez

Não houve candidatos cotistas aprovados.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sonia Cristina Reis

EDITAL Nº 1145, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.204065/2022-38

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 10.157 de 17 de dezembro de 2021, publicada no DOU nº 239 de 21 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação temporária de Professor Substituto referente ao Edital nº 881, de 21/10/2024, publicado no DOU nº 208, de 25/10/2024, divulgando os nomes dos candidatos aprovados:

Art. 2º Departamento de Letras Neolatinas

Setor: *Espanhol*

1. Mylena Teixeira de Oliveira
2. Oscar Roman Zambrano Montes
3. Matheus Sena de Azevedo
4. Pamela Frazão de Carvalho
5. Beatriz Quaresma de Souza

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sonia Cristina Reis



CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

DECANIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/12/2024

RESOLUÇÃO CFCH/DECANIA Nº 344, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Denomina o espaço de convivência a ser montado no antigo "Cópia Café" com o nome de Professora Marinalva Oliveira.

O DECANO DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Prof. Vantuil Pereira, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da Portaria nº 6382 de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 134 de 18 de Julho de 2022, publiciza a decisão do Conselho de Coordenação do CFCH, que reunido em sua 960ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de outubro de 2024, resolveu:

Art. 1º Fica denominado Espaço de Convivência Professora Marinalva Oliveira o novo espaço de convivência a ser montado no local onde anteriormente funcionava o "Cópia Café", no âmbito da Decania do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFRJ.

Art. 2º Esta denominação reconhece a trajetória e o legado da Professora Marinalva Oliveira, que, ao longo de sua carreira, contribuiu de forma significativa para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão na UFRJ, além de seu compromisso com a defesa da educação pública e dos Direitos Humanos.

Art. 3º A execução da presente Resolução será de responsabilidade da Decania do CFCH, que providenciará as devidas adaptações no espaço e a sinalização adequada em conformidade com as normas institucionais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/12/2024

RESOLUÇÃO CFCH/DECANIA/UFRJ Nº 347, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Implementa o Inova CFCH dispendo sobre sua formação, seus objetivos e atribuições.

O DECANO DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Prof. Vantuil Pereira, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da Portaria nº 6382 de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 134 de 18 de Julho de 2022, publiciza a decisão do Conselho de Coordenação do CFCH que, reunido em sua 962ª Sessão Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2024, aprovou o seguinte:

Em conformidade com a Lei nº 10.973/24, alterada pela Lei 13.243/16, que dispõem "sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação", e com a Portaria 293 de 04 de agosto de 2022, que cria o Inova UFRJ, a Decania do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH) pela presente Resolução implementa o Inova CFCH, e fixa diretrizes sobre o seu funcionamento, dando a seguinte redação:

Art. 1º O Inova CFCH, integrado ao sistema Inova da UFRJ, é uma instância de captação, articulação e fomento às iniciativas de inovação e tecnologia sociais junto aos servidores técnicos e docentes, e aos estudantes deste Centro. O Inova CFCH, entendendo a relevância de preservar a função social da universidade, se compromete com a inovação e tecnologia sociais entendidas sobretudo como aquelas que têm como ponto de partida a elaboração de problemas cujas respostas e soluções sejam processos e produtos que gerem impacto de curto, médio e longo prazos, para os públicos aos quais se direcionam, em consonância com as especificidades das áreas das ciências sociais e humanas e orientadas pelo princípio da justiça social.

Art. 2º São objetivos e atribuições do Inova CFCH:

I- fomentar no CFCH a cultura da Inovação e Tecnologias Sociais, especialmente:

- realizando, participando e incentivando a participação em eventos acadêmicos que tratem das temáticas de inovação e tecnologia sociais;
- apresentando as possibilidades de interlocução com o Inova CFCH em cada unidade acadêmica e órgão suplementar, através da participação em reuniões e outras atividades;
- sistematizando portfólio dos projetos das unidades e dos órgãos suplementares - produzidos por servidores técnicos e docentes e por estudantes - passíveis de articulações com segmentos da sociedade dispostos ao financiamento, com o Parque Tecnológico e com o Inova UFRJ;

d) sistematizando e disponibilizando informações acerca de fluxos de financiamentos (contínuos e/ou pontuais), bem como busca ativa por financiamentos sob demandas específicas.

II- auxiliar os servidores técnicos e docentes, e os estudantes do CFCH nos desembarços dos processos de produção de termos de confidencialidade, de registros de propriedade intelectual, e de licenciamentos de novas tecnologias, envolvendo processos e produtos, bens e serviços, com subsequente encaminhamentos ao Inova UFRJ.

III- firmar articulação sistemática com os integrantes do sistema Inova, ou seja, com o Inova UFRJ e os outros Inovos da UFRJ.

IV- elaborar anualmente relatório de gestão, com informações relacionadas aos contratos e convênios negociados, patentes e registros de direito autoral depositados e concedidos, recursos auferidos com os contratos de transferência de tecnologia e/ou licenciamento, bem como demais atividades exercidas pela Inova CFCH.

V- atuar de forma coordenada com as Unidades, através do incentivo à nomeação de um Coordenador de Inovação em cada Unidade e órgãos complementares para compor o Conselho de Inovação do CFCH, colegiado responsável pela implementação, manutenção e cumprimento dos objetivos do Inova CFCH.

Art.3º - A equipe do Inova CFCH será formada pela seguinte composição:

- um coordenador e um vice-coordenador indicados pelo Decano;
- um representante estudantil, indicado pelo DCE;
- um representante dos servidores técnicos, indicado pelos servidores técnicos;
- um corpo de servidores técnicos e/ou docentes que também serão os Coordenadores de Inovação em cada unidade e órgão suplementar, a quem cabem as indicações.

I- a Coordenação de Inovação do CFCH, os coordenadores de Inovação das unidades e dos órgãos complementares, os representantes de servidores técnicos e de estudantes formam o Conselho de Inovação do CFCH.

II- o Conselho de Inovação do CFCH, em cada mandato, será renovado em suas indicações a cada 24 meses.

Art.4º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Decania do CFCH.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vantuil Pereira

Decano do Centro de Filosofia e Ciências Humanas

ESCOLA DE COMUNICAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/12/2024

PORTARIA Nº 11325, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve publicar composição das Comissões Administrativas Organizadoras dos Concursos Públicos de Provas e Títulos de Professor Adjunto da Escola de Comunicação, dos setores de MC-127 a MC-134, referentes ao Edital nº 54, de 30 de Janeiro de 2024, dispostos da seguinte forma:

No Setor de Linguagens em Jornalismo Audiovisual, vaga de nº MC-127:

- Pedro Nunes Barros - SIAPE 2312565 - C - Planejamento
- Andrea de Fatima de Moraes - SIAPE 1864381 - C - Supervisão
- Carine Machado da Rocha - SIAPE 1912477 - C - Coordenação
- Adriele de Jesus Sousa - SIAPE 1260141 - C - Coordenação
- Mercia Roseli Pessoa e Silva - SIAPE 1124946, e Adriano Carlos Costa - SIAPE 0364992 - D - Fiscalização
- Rosângela Alves Marino do Nascimento - SIAPE 0359597, Valdirene Martos da Silva - SILVA 1846893, e Anna Carolina Bernardes Branquinho - SIAPE 3182109 - C - Execução
- Moacir Urbano Lima - SIAPE 0361807, Marcelo Antonio de Brito - SIAPE 1649622, e Manuel José Teixeira Nogueira - SIAPE 0363599 - C - Execução

No Setor de Expressão Audiovisual, vaga de nº MC-128:

- Pedro Nunes Barros - SIAPE 2312565 - C - Planejamento
- Andrea de Fatima de Moraes - SIAPE 1864381 - C - Supervisão
- Joice Pinto de Andrade - SIAPE 2310139 - C - Coordenação
- Marlene Cardoso Bonfim - SIAPE 1717640 - C - Coordenação
- Mercia Roseli Pessoa e Silva - SIAPE 1124946, e Adriano Carlos Costa - SIAPE 0364992 - D - Fiscalização
- Rosângela Alves Marino do Nascimento - SIAPE 0359597, Valdirene Martos da Silva - SILVA 1846893, e Anna Carolina Bernardes Branquinho - SIAPE 3182109 - C - Execução
- Moacir Urbano Lima - SIAPE 0361807, Marcelo Antonio de Brito - SIAPE 1649622, e Manuel José Teixeira Nogueira - SIAPE 0363599 - C - Execução

*No Setor de Linguagens em Fotografia e Cinema, vaga de nº MC-129:*

- Pedro Nunes Barros - SIAPE 2312565 - C - Planejamento
- Andrea de Fatima de Moraes - SIAPE 1864381 - C - Supervisão
- Carine Machado da Rocha - SIAPE 1912477 - C - Coordenação
- Adriele de Jesus Sousa - SIAPE 1260141 - C - Coordenação
- Mercia Roseli Pessoa e Silva - SIAPE 1124946, e Adriano Carlos Costa - SIAPE 0364992 - D - Fiscalização
- Rosângela Alves Marino do Nascimento - SIAPE 0359597, Valdirene Martos da Silva - SILVA 1846893, e Anna Carolina Bernardes Branquinho - SIAPE 3182109 - C - Execução
- Moacir Urbano Lima - SIAPE 0361807, Marcelo Antonio de Brito - SIAPE 1649622, e Manuel José Teixeira Nogueira - SIAPE 0363599 - C - Execução

No Setor de Expressão Gráfica, vaga de nº MC-130:

- Pedro Nunes Barros - SIAPE 2312565 - C - Planejamento
- Andrea de Fatima de Moraes - SIAPE 1864381 - C - Supervisão
- Joice Pinto de Andrade - SIAPE 2310139 - C - Coordenação
- Marlene Cardoso Bonfim - SIAPE 1717640 - C - Coordenação
- Mercia Roseli Pessoa e Silva - SIAPE 1124946, e Adriano Carlos Costa - SIAPE 0364992 - D - Fiscalização
- Rosângela Alves Marino do Nascimento - SIAPE 0359597, Valdirene Martos da Silva - SILVA 1846893, e Anna Carolina Bernardes Branquinho - SIAPE 3182109 - C - Execução
- Moacir Urbano Lima - SIAPE 0361807, Marcelo Antonio de Brito - SIAPE 1649622, e Manuel José Teixeira Nogueira - SIAPE 0363599 - C - Execução

No Setor de Linguagens em Publicidade e Propaganda, vaga de nº MC-131:

- Pedro Nunes Barros - SIAPE 2312565 - C - Planejamento
- Andrea de Fatima de Moraes - SIAPE 1864381 - C - Supervisão
- Thiago Couto - SIAPE 1768650 - C - Coordenação
- Jorgina da Silva - SIAPE 1124799 - C - Coordenação
- Mercia Roseli Pessoa e Silva - SIAPE 1124946, e Adriano Carlos Costa - SIAPE 0364992 - D - Fiscalização
- Rosângela Alves Marino do Nascimento - SIAPE 0359597, Valdirene Martos da Silva - SILVA 1846893, e Anna Carolina Bernardes Branquinho - SIAPE 3182109 - C - Execução
- Moacir Urbano Lima - SIAPE 0361807, Marcelo Antonio de Brito - SIAPE 1649622, e Manuel José Teixeira Nogueira - SIAPE 0363599 - C - Execução

No Setor de Teorias da Comunicação e Antropologia, vaga de nº MC-132:

- Pedro Nunes Barros - SIAPE 2312565 - C - Planejamento
- Andrea de Fatima de Moraes - SIAPE 1864381 - C - Supervisão
- Thiago Couto - SIAPE 1768650 - C - Coordenação
- Jorgina da Silva - SIAPE 1124799 - C - Coordenação
- Mercia Roseli Pessoa e Silva - SIAPE 1124946, e Adriano Carlos Costa - SIAPE 0364992 - D - Fiscalização
- Rosângela Alves Marino do Nascimento - SIAPE 0359597, Valdirene Martos da Silva - SILVA 1846893, e Anna Carolina Bernardes Branquinho - SIAPE 3182109 - C - Execução
- Moacir Urbano Lima - SIAPE 0361807, Marcelo Antonio de Brito - SIAPE 1649622, e Manuel José Teixeira Nogueira - SIAPE 0363599 - C - Execução

No Setor de Comunicação e Sociedade, com ênfase em Economia, vaga de nº MC-133:

- Pedro Nunes Barros - SIAPE 2312565 - C - Planejamento
- Andrea de Fatima de Moraes - SIAPE 1864381 - C - Supervisão
- Marianna de Miranda Lessa Sousa - SIAPE 1348595 - C - Coordenação
- Joyce Barreto de Sá Abbade - SIAPE 1348385 - C - Coordenação
- Mercia Roseli Pessoa e Silva - SIAPE 1124946, e Adriano Carlos Costa - SIAPE 0364992 - D - Fiscalização
- Rosângela Alves Marino do Nascimento - SIAPE 0359597, Valdirene Martos da Silva - SILVA 1846893, e Anna Carolina Bernardes Branquinho - SIAPE 3182109 - C - Execução
- Moacir Urbano Lima - SIAPE 0361807, Marcelo Antonio de Brito - SIAPE 1649622, e Manuel José Teixeira Nogueira - SIAPE 0363599 - C - Execução

No Setor de Comunicação e Marketing, com ênfase em Comportamento do Consumidor, vaga de nº MC-134:

- Pedro Nunes Barros - SIAPE 2312565 - C - Planejamento
- Andrea de Fatima de Moraes - SIAPE 1864381 - C - Supervisão
- Marianna de Miranda Lessa Sousa - SIAPE 1348595 - C - Coordenação
- Joyce Barreto de Sá Abbade - SIAPE 1348385 - C - Coordenação
- Mercia Roseli Pessoa e Silva - SIAPE 1124946, e Adriano Carlos Costa - SIAPE 0364992 - D - Fiscalização
- Rosângela Alves Marino do Nascimento - SIAPE 0359597, Valdirene Martos da Silva - SILVA 1846893, e Anna Carolina Bernardes Branquinho - SIAPE 3182109 - C - Execução

- Moacir Urbano Lima - SIAPE 0361807, Marcelo Antonio de Brito - SIAPE 1649622, e Manuel José Teixeira Nogueira - SIAPE 0363599 - C - Execução

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/12/2024**PORTARIA Nº 12663, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

A Escola de Comunicação da UFRJ na torna público o resultado do recurso no curso Concurso de Provas e Títulos de Edital 54/2024, para o setor de Teorias da Comunicação e Antropologia (MC-132), conforme o inteiro teor da ata da reunião extraordinária de congregação, a seguir:

"ATA DA REUNIÃO DE CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA SOB A PRESIDÊNCIA DO DIRETOR, CRISTIANO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS, DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS QUATORZE HORAS E DEZ MINUTOS, EM SALA VIRTUAL DO GOOGLE MEET, RIO DE JANEIRO. Compareceram à sessão: Ivan Capeller - chefe do Departamento de Expressão e Linguagens, Luanda Dias Schramm - chefe do Departamento de Fundamentos da Comunicação, Eduardo Refkalefsky - chefe do Departamento de Métodos Áreas Conexas, Fernando Ewerton - representante dos professores adjuntos, Sandro Torres de Azevedo - representante dos professores adjuntos, Maria Alice de Faria Nogueira - Direção Adjunta de Graduação, Jacyan Castilho de Oliveira - Coordenadora Geral de Pós-Graduação, Mauro Reis - representante dos servidores técnicos-administrativos. Também estiveram presentes a professora Liv R. Sovik, na condição de presidente da comissão julgadora do concurso de teorias da comunicação e antropologia. Havendo número regimental, o Professor Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos, na condição de Diretor, iniciou os trabalhos dando as boas vindas às pessoas presentes abriu a reunião com o ponto único de pauta: 1. Julgamento de recursos de candidatos nos concursos de provas e títulos para professor adjunto da Escola de Comunicação. O colegiado da congregação instou a comissão julgadora a apresentar um parecer revisando a avaliação da prova de títulos da candidata, a partir do qual foi feita a leitura integral do recurso da candidata Hannah Lima Alcantara Vasconcellos no concurso da vaga de Teorias da Comunicação e Antropologia, MC-132, seguida do parecer da comissão, que lê: "Trata-se de recurso na forma do art. 55, II, da Resolução n. 15/2020 do CONSUNI/UFRJ em face do Concurso Público de Provas e Títulos da Escola de Comunicação, no Departamento de Fundamentos da Comunicação, no setor de Teorias da Comunicação e Antropologia (MC-132), de Edital n. 54/2024. A candidata Hannah Lima Alcantara de Vasconcellos apresentou questionamento ao resultado divulgado e afixado em 03/12/2024 e interpôs recurso de forma tempestiva no dia 13/12/2024, por meio do e-mail mc132@eco.ufrj.br, buscando a elevação da sua nota na prova de títulos. Conforme disposto no art. 55, inciso II, da Resolução nº 15/2020 do CONSUNI da UFRJ, o recurso interposto contra o resultado das etapas posteriores à prova escrita tem efeito devolutivo amplo, ou seja, devolve à Congregação da Unidade a competência para a revisão da pontuação das referidas etapas, analisando os elementos objetivos trazidos pelo recurso da candidata. Após reexaminar os documentos comprobatórios apresentados pela candidata, aos quais os membros da Congregação tiveram acesso no momento da convocação da reunião, e realizar a revisão detalhada dos critérios de pontuação dos títulos acadêmicos da candidata, o colegiado constatou que houve erro na atribuição da pontuação da sua prova de títulos, explicado pormenorizadamente a seguir. Como aponta corretamente o recurso da candidata, a avaliação da prova de títulos omitiu as disciplinas ministradas como professora substituta no Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos-UFRJ, o que lhe enseja a correção da sua nota e confere uma pontuação adicional de 0,8. No entanto, ao proceder à nova análise dos títulos apresentados, constatou-se que a candidata não comprovou adequadamente a publicação de dois livros organizados por ela: o primeiro livro possui apenas uma declaração afirmando que ela organizou o livro e que será publicado pela Companhia das Letras, e o segundo se refere a um dossiê de uma revista acadêmica dos alunos do PPG em Antropologia da UFAM, cuja chamada foi aberta recentemente e que tem previsão de publicação apenas para 2025. Ainda com relação à comprovação de publicação de um capítulo de livro, consta uma declaração em papel branco da co-organizadora do livro, afirmando que a obra está em preparação para a submissão à editora. Conforme os critérios objetivos estabelecidos no edital e na legislação aplicável, é obrigação do candidato apresentar comprovantes definitivos de seus títulos e produções científicas no momento da apreciação dos títulos pela Comissão Julgadora no concurso, não sendo admitidos documentos que atestem publicações futuras. Ressalte-se que em concursos públicos de provas e títulos, o candidato tem dever de apresentar documentos que comprovem de forma inequívoca sua produção acadêmica contemporânea à

avaliação da prova de títulos. Cabe destacar que a Comissão Julgadora baseia sua análise exclusivamente nos elementos apresentados dentro do prazo estabelecido no edital e cronograma anexos, não podendo considerar títulos ou produções que estejam em fase de elaboração, submissão, ou publicação futura. No caso em questão, a ausência de documentos conclusivos para os trabalhos apresentados pela candidata impacta diretamente sua pontuação na prova de títulos pois o barema do concurso não prevê a atribuição de pontos para produção acadêmica não publicada, limitando-se a reconhecer apenas produções acadêmicas efetivamente concretizadas até o momento da avaliação. Diante disso, a Comissão Julgadora, ao reexaminar a situação, constatou a necessidade de correção da nota para 7,5, em conformidade com os critérios previamente definidos e os limites objetivos da análise de títulos. Na apreciação do recurso, houve divergência por parte do professor examinador Raphael Bispo, que apresentou entendimento diverso quanto à necessidade de revisão da pontuação atribuída na prova de títulos da candidata, entendendo que estas produções acadêmicas já foram avaliadas na prova de títulos. Contudo, por decisão da maioria da Comissão Julgadora, prevaleceu o entendimento de que era necessário exercer o princípio da autotutela (ou revisão) para corrigir o equívoco identificado na pontuação da referida etapa. Nesse sentido, a Comissão decidiu majoritariamente pela revisão da nota da prova de títulos em consonância com a verdade material dos fatos, ajustando a pontuação da candidata em conformidade

com os critérios objetivos do concurso, que não prevêem a pontuação de publicação futura e não concretizada. Assim, em virtude da ausência de comprovação concreta, foi necessário proceder, por maioria, à correção da pontuação, resultando na redução da nota da candidata para 7,5 na etapa de Apreciação de Títulos, que, se assim for aprovada pela Congregação da Escola de Comunicação provocará a revisão em bloco de todas as avaliações individuais da candidata nesta etapa do concurso. Dessa forma, por maioria da Comissão Julgadora, conclui-se pela necessidade de alterar em bloco a nota da prova de títulos da candidata, reduzindo-a de 8,5 para 7,5. Essa medida assegura que o resultado final reflita, de maneira justa e proporcional, o desempenho da candidata à luz dos critérios objetivos estabelecidos e publicados quando da publicação do Edital de n. 54/2024 e os elementos objetivos trazidos pela candidata preservando a coerência e a isonomia e a verdade material no concurso público de provas e títulos."

Em razão do parecer relatado, após breve deliberação e votação, o colegiado da congregação decidiu por unanimidade pela revisão da nota da prova de títulos, reduzindo a pontuação da candidata de 8,5 para 7,5 em sua prova de títulos, em conformidade com os critérios objetivos do concurso, ratificando integralmente o parecer da Comissão Julgadora.

O encaminhamento pela ratificação do parecer foi aprovado por unanimidade do colegiado da congregação, provocando a alteração do quadro de notas do concurso da seguinte forma:

BANCA EXAMINADORA	Prof. Dra. Liv Rebecca Sovik - presidente - ECO/UFRJ				
CANDIDATOS	Prova Escrita	Apreciação Títulos	Prova Didática	Arguição Memorial	Média
Adelaide Cristina Rocha de la Torre Chao - 1702042	7,00	10	7,00	5	7,250
Antonio Carlos Fausto da Silva Júnior - 1700668	8,00	8,5	7,50	6	7,500
Fayga Rocha Moreira - 1701618	8,00	6	5,00	6	6,250
Guilherme Barbacovi Libardi - 1703345	8,50	10	7,00	8	8,375
Hannah Lima Alcantara de Vasconcellos - 1704518	9,00	7,5	7,50	9	8,250
Júlia Cavalcanti Versiani dos Anjos - 1703222	7,00	10	8,50	9	8,625
Luciana Xavier de Oliveira - 1705388	8,00	10	9,00	9	9,000
Luis Felipe Silveira de Abreu - 1705577	8,50	10	5,00	8	7,875
Melina Aparecida dos Santos Silva - 1701446	7,00	10	9,50	9,5	9,000
Pedro Henrique Conceição dos Santos - 1701890	8,00	10	8,00	7	8,250
Ribamar Jose de Oliveira Junior - 1705279	7,00	10	5,00	5	6,750
Ricardo José de Moura - 1703835	8,00	4,6	6,00	6	6,150
BANCA EXAMINADORA	Prof. Dr. Henrique Antoun - ECO/UFRJ				
CANDIDATOS	Prova Escrita	Apreciação Títulos	Prova Didática	Arguição Memorial	Média
Adelaide Cristina Rocha de la Torre Chao	8,50	10	7	5	7,625
Antonio Carlos Fausto da Silva Júnior	6,00	8,5	7,5	6	7,000
Fayga Rocha Moreira	9,00	6	5	6	6,500
Guilherme Barbacovi Libardi	9,50	10	7,5	9,5	9,125
Hannah Lima Alcantara de Vasconcellos	8,50	7,5	6	9	7,750
Júlia Cavalcanti Versiani dos Anjos	7,00	10	8,5	9	8,625
Luciana Xavier de Oliveira	8,00	10	9	10	9,250
Luis Felipe Silveira de Abreu	9,00	10	5	8	8,000
Melina Aparecida dos Santos Silva	8,00	10	9,5	9,5	9,250
Pedro Henrique Conceição dos Santos	8,00	10	8	7	8,250
Ribamar Jose de Oliveira Junior	6,00	10	6	5	6,750
Ricardo José de Moura	8,50	4,6	6	6	6,275
BANCA EXAMINADORA	Prfa. Dra. Sonia Maria Giacomini - PUC-RIO				
CANDIDATOS	Prova Escrita	Apreciação Títulos	Prova Didática	Arguição Memorial	Média
Adelaide Cristina Rocha de la Torre Chao	7,00	10	5	5,5	6,875
Antonio Carlos Fausto da Silva Júnior	8,00	8,5	6	6,5	7,250
Fayga Rocha Moreira	7,00	6	6,5	6,5	6,500
Guilherme Barbacovi Libardi	8,00	10	8	8	8,500
Hannah Lima Alcantara de Vasconcellos	8,50	7,5	8,3	9,5	8,450



Júlia Cavalcanti Versiani dos Anjos	7,00	10	9	7,7	8,425
Luciana Xavier de Oliveira	6,00	10	9	10	8,750
Luis Felipe Silveira de Abreu	9,00	10	8	7,75	8,688
Melina Aparecida dos Santos Silva	6,00	10	9	10	8,750
Pedro Henrique Conceição dos Santos	7,00	10	8	7	8,000
Ribamar Jose de Oliveira Junior	8,50	10	5	5	7,125
Ricardo José de Moura	7,50	4,6	6	6	6,025
BANCA EXAMINADORA					
Prof. Dr. Raphael Bispo dos Santos - UFJF					
CANDIDATOS	Prova Escrita	Apreciação Títulos	Prova Didática	Arguição Memorial	Média
Adelaide Cristina Rocha de la Torre Chao	7,00	10	5	5,5	6,875
Antonio Carlos Fausto da Silva Júnior	7,00	8,5	6	6	6,875
Fayga Rocha Moreira	7,00	6	6	7	6,500
Guilherme Barbacovi Libardi	8,00	10	7	7	8,000
Hannah Lima Alcantara de Vasconcellos	6,00	7,5	9,5	10	8,250
Júlia Cavalcanti Versiani dos Anjos	9,00	10	7	7,5	8,375
Luciana Xavier de Oliveira	5,50	10	8	9	8,125
Luis Felipe Silveira de Abreu	9,50	10	7	7	8,375
Melina Aparecida dos Santos Silva	7,00	10	8	9	8,500
Pedro Henrique Conceição dos Santos	7,00	10	6	7,5	7,625
Ribamar Jose de Oliveira Junior	8,00	10	6	6	7,500
Ricardo José de Moura	6,00	4,6	6	6	5,650
BANCA EXAMINADORA					
Prof. Dr. Valter Sinder - PUC-RIO					
CANDIDATOS	Prova Escrita	Apreciação Títulos	Prova Didática	Arguição Memorial	Média
Adelaide Cristina Rocha de la Torre Chao	5,00	10	6	6	6,750
Antonio Carlos Fausto da Silva Júnior	8,00	8,5	5,5	5,5	6,875
Fayga Rocha Moreira	7,00	6	6,5	5,5	6,250
Guilherme Barbacovi Libardi	9,00	10	6,5	7	8,125
Hannah Lima Alcantara de Vasconcellos	6,50	7,5	9,5	9	8,125
Júlia Cavalcanti Versiani dos Anjos	7,00	10	8	8	8,250
Luciana Xavier de Oliveira	8,00	10	7	7,5	8,125
Luis Felipe Silveira de Abreu	9,00	10	7	7	8,250
Melina Aparecida dos Santos Silva	7,00	10	8,5	8	8,375
Pedro Henrique Conceição dos Santos	6,00	10	6	7	7,250
Ribamar Jose de Oliveira Junior	6,00	10	5,5	6	6,875
Ricardo José de Moura	6,00	4,6	6	6	5,650

Após a apuração do quadro de notas retificado, os candidatos foram classificados da seguinte forma:

Quadro de Notas - Resultado Final (Ampla concorrência)

Classificação	Candidato
1º colocado	Melina Aparecida dos Santos Silva - 1701446
2º colocado	Luciana Xavier de Oliveira - 1705388
3º colocado	Júlia Cavalcanti Versiani dos Anjos - 1703222
4º colocado	Luis Felipe Silveira de Abreu - 1705577
5º colocado	Guilherme Barbacovi Libardi - 1703345
6º colocado	Hannah Lima Alcantara de Vasconcellos - 1704518
7º colocado	Pedro Henrique Conceição dos Santos - 1701890
8º colocado	Antonio Carlos Fausto da Silva Júnior - 1700668
Reprovado	Adelaide Cristina Rocha de la Torre Chao - 1702042
Reprovado	Fayga Rocha Moreira - 1701618
Reprovado	Ribamar Jose de Oliveira Junior - 1705279
Reprovado	Ricardo José de Moura - 1703835

Quadro de Notas – Resultado Final (Vaga AA)

Classificação	Candidato
1º colocado	Melina Aparecida dos Santos Silva - 1701446
2º colocado	Luciana Xavier de Oliveira - 1705388
3º colocado	Hannah Lima Alcantara de Vasconcellos - 1704518
4º colocado	Pedro Henrique Conceição dos Santos - 1701890

Foram aprovados e classificados nas vagas destinadas à ampla concorrência os candidatos na seguinte ordem de aprovação:

1º Melina Aparecida dos Santos Silva, 2º Luciana Xavier de Oliveira, 3º Júlia Cavalcanti Versiani dos Anjos, 4º Luis Felipe Silveira de Abreu, 5º Guilherme Barbacovi Libardi, 6º Hannah Lima Alcantara de Vasconcellos, 7º Pedro Henrique Conceição dos Santos, 8º Antonio Carlos Fausto da Silva Júnior.

E, para a vaga reservada às pessoas negras, foram aprovados e classificados os candidatos: 1º Melina Aparecida dos Santos Silva, 2º Luciana Xavier de Oliveira, 3º Hannah Lima Alcantara de Vasconcellos, 4º Pedro Henrique Conceição dos Santos.

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e quinze minutos, a Direção reassumiu a presidência, agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão. Eu, Pedro Nunes Barros, chefe da Seção de Apoio à Direção e Comunicação Institucional, para constar, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Diretor, Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos."



ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/12/2024

PORTARIA Nº 12576, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Serviço Social, Profª Drª Ana Izabel Moura de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria nº 5881, de 01/07/2022, publicada no Boletim da UFRJ nº 27 do dia 07/07/2022 e no Diário Oficial da União nº 124 do dia 04/07/2022, resolve designar a Comissão de Inventário Anual de Bens Móveis (PATRIMÔNIO) da ESS - exercício 2024, nos termos da Instrução Normativa CG/PR3/UFRJ nº 155, de 11/10/2024 (processo SEI 23079.252688/2024-89), a ser constituída pelos seguintes servidores técnicos:

- Allan Dias Barrios, Assistente em Administração - na qualidade de presidente dos trabalhos;
- Rivera Lisandro Guianze, Assistente em Administração;
- Nelson Murilo Liborio Cabral, Assistente em Administração.

PORTARIA Nº 12577, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Serviço Social, Profª Drª Ana Izabel Moura de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria nº 5881, de 01/07/2022, publicada no Boletim da UFRJ nº 27 do dia 07/07/2022 e no Diário Oficial da União nº 124 do dia 04/07/2022, resolve designar a Comissão de Inventário de Bens de Estoque (ALMOXARIFADO) da ESS - exercício 2024, nos termos da Instrução Normativa CG/PR3/UFRJ nº 155, de 11/10/2024 (processo SEI 23079.251824/2024-13), a ser constituída pelos seguintes servidores técnicos:

- Maria José Capdeville Duarte Ullmann, Auxiliar em Administração - na qualidade de presidente dos trabalhos;
- Fernando Pais, Assistente em Administração;
- Hermano José Soares de Souza, Assistente em Administração.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/12/2024

EDITAL Nº 1007, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.209440/2024-06

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES NA COLETA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Ana Paula de Abreu Costa de Moura, nomeada pela Portaria nº 311 de 04/01/2024, publicada no DOU nº 05, Seção 2, de 08/01/2024, no uso de suas atribuições, resolve tornar público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES NA COLETA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, elaborado pela Comissão Eleitoral, composta pelo professor ARMANDO DE CASTRO CERQUEIRA AROSA, SIAPE 1875284; a servidora Técnico-Administrativa, MICHELE DE ALMEIDA GOMES, SIAPE 1484008; e a estudante do Curso de Pedagogia, CAMILLA MOTA DE CARVALHO AZEVEDO, DRE 122151690, constituída através da Portaria nº 11527 de 25/11/2024, publicada no BUFRJ Eletrônico de 25/11/2024, divulgando, conforme disposto no Regimento para Eleição de Representantes, as normas e o cronograma para a escolha dos representantes docentes, para o mandato de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027; e técnicos administrativos em educação na Colenda Congregação, para o mandato de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

1. DAS VAGAS

Serão eleitos os seguintes representantes para mandato de um ano:

- Professores Associados:
 - 2 (dois) titulares
 - 2 (dois) suplentes
- Professores Adjuntos:
 - 2 (dois) titulares
 - 2 (dois) suplentes

- Professores Assistentes:
 - 1 (um) titular
 - 1 (um) suplente
- Técnicos Administrativos em Educação:
 - 1 (um) titular
 - 1 (um) suplente

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Podem se candidatar:

- Professores das classes associada, adjunta e assistente efetivos do quadro docente da Faculdade de Educação.
- Técnicos administrativos em educação efetivos do quadro da Faculdade de Educação.

Parágrafo único: Não será permitida a candidatura de membros da Comissão Eleitoral.

3. DO CALENDÁRIO

O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

- Inscrição de Candidaturas: De 3 a 6 de dezembro de 2024 (até as 18h), exclusivamente pelo e-mail eleicao@fe.ufrj.br.
- Divulgação das Candidaturas Homologadas: Dia 6 de dezembro de 2024, às 19h, no site e por e-mail.
- Prazo para Recursos: Até 9 de dezembro de 2024 (até as 19h), pelo e-mail eleicao@fe.ufrj.br.
- Campanha Eleitoral: De 10 a 13 de dezembro de 2024.
- Votação Presencial: Dias 16, 17 e 18 de dezembro de 2024, das 10h às 18h, no corredor dos departamentos.
- Apuração dos Resultados: Dia 19 de dezembro de 2024, a partir das 9h30.
- Divulgação dos Resultados Preliminares: Dia 19 de dezembro de 2024, às 11h, por e-mail.
- Prazo para Recursos sobre o Resultado: Dia 19 de dezembro de 2024, das 11h às 13h30, pelo e-mail eleicao@fe.ufrj.br.
- Homologação dos Resultados: Dia 19 de dezembro de 2024, na reunião da Congregação.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico, enviando o requerimento próprio (conforme modelo do ANEXO) para o e-mail eleicao@fe.ufrj.br.

A confirmação de inscrição será enviada ao candidato por e-mail.

5. DA VOTAÇÃO

A votação será presencial, nos dias e horários previstos no calendário, no corredor dos departamentos da Faculdade de Educação.

Cada segmento (professores associados, adjuntos, assistentes e técnicos administrativos) votará exclusivamente em seus pares, conforme estabelecido no regimento.

6. DA APURAÇÃO

A apuração ocorrerá em sessão pública na sala da Direção, no dia 19 de dezembro de 2024, a partir das 9h30.

Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, de acordo com as vagas previstas para cada segmento.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Congregação da Faculdade de Educação.

Para mais informações, dúvidas ou solicitações, entre em contato pelo e-mail eleicao@fe.ufrj.br.

ANEXO 1

REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DE PROFESSORES ASSISTENTES, ADJUNTOS, ASSOCIADOS E DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO NA COLETA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CAPÍTULO I - DA ELEIÇÃO DE CANDIDATOS À REPRESENTAÇÃO

Art. 1º A eleição para representantes de professores das classes assistentes, adjuntos, associados e de servidores técnico-administrativos em educação para a Colenda Congregação da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) far-se-á mediante votação entre docentes, das respectivas classes, e entre servidores técnico-administrativos em educação desta unidade, de acordo com as normas do presente regimento, atendendo ao anexo da Resolução no 15/2012 do Conselho Universitário (CONSUNI).



CAPÍTULO II - DAS VAGAS

Art. 2º A classe de Professores Associados será convocada a escolher, para mandatos de dois anos.

- 2 representantes titulares
- 2 representantes suplentes

Art. 3º A classe de Professores Adjuntos será convocada a escolher, para mandatos de dois anos.

- 2 representantes titulares
- 2 representantes suplentes

Art. 4º A classe de Professores Assistentes será convocada a escolher, para mandato de dois anos.

- 1 representante titular
- 1 representante suplente

Art. 5º A categoria de Técnico-Administrativo em Educação será convocada a escolher, para mandatos de um ano.

- 1 representantes titular
- 1 representantes suplente

CAPÍTULO III - DAS CANDIDATURAS

Art. 6º Para representantes da classe de associados, estão aptos todos os professores associados efetivos do quadro docente da Faculdade de Educação.

Art. 7º Para representantes da classe de adjuntos, estão aptos todos os professores adjuntos efetivos do quadro docente da Faculdade de Educação.

Art. 8º Para representantes da classe de assistentes, estão aptos todos os professores assistentes efetivos do quadro docente da Faculdade de Educação.

Art. 9º Para representantes dos técnicos administrativos em educação, estão aptos todos os técnicos administrativos efetivos do quadro de servidores técnico-administrativos em educação da Faculdade de Educação.

Parágrafo único. Não será permitida a inscrição de candidatos que integrem a Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV - DO CALENDÁRIO

Art. 10º A eleição obedecerá ao seguinte calendário:

- Inscrição de candidaturas: De 3 a 6 de dezembro de 2024 (até as 18h), exclusivamente pelo e-mail eleicao@fe.ufrj.br.
- Homologação das candidaturas: Dia 6 de dezembro de 2024, às 19h, no site e por e-mail.
- Recursos sobre homologação: Até 9 de dezembro de 2024 (até as 19h).
- Campanha eleitoral: De 10 a 13 de dezembro de 2024.
- Votação: Dias 16, 17 e 18 de dezembro de 2024 (das 10h às 18h), no corredor dos departamentos.
- Apuração dos resultados: Dia 19 de dezembro de 2024 (a partir das 9h30).
- Divulgação dos resultados preliminares: Dia 19 de dezembro de 2024, às 11h, por e-mail.
- Recursos sobre o resultado: Dia 19 de dezembro de 2024 (das 11h às 13h30).
- Homologação dos resultados: Dia 19 de dezembro de 2024, na Congregação.

CAPÍTULO V - DA ELEIÇÃO

Art. 11º Todos os professores assistentes, adjuntos, associados e técnicos administrativos em educação efetivos do quadro permanente da UFRJ, lotados na Faculdade de Educação, serão convocados pela Direção para a eleição de seus representantes.

CAPÍTULO VI - DA APURAÇÃO

Art. 12º A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral na sala da Direção, no dia 19 de dezembro de 2024, a partir das 9h30.

CAPÍTULO VII - DO RESULTADO

Art. 13º O resultado será divulgado no dia 19 de dezembro de 2024, às 11h, no site e por e-mail.

Art. 14º A homologação ocorrerá na Congregação no dia 19 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º Quaisquer fatos relacionados ao não cumprimento deste Regimento deverão ser comunicados por escrito à Comissão Eleitoral.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL – 2024

ARMANDO DE CASTRO CERQUEIRA AROSA

MICHELE DE ALMEIDA GOMES

CAMILLA MOTA DE CARVALHO AZEVEDO

Comissão Eleitoral

Portaria FE 11527/2024

ANEXO 2

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Filosofia e Ciências Humanas

Faculdade de Educação

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ASSISTENTES, ADJUNTOS, ASSOCIADOS E DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO NA COLENDIA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO – 2024.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

À Comissão Eleitoral,

Eu, _____

, _____, SIAPE _____ venho, por meio deste, requerer minha inscrição para concorrer à representação dos _____ na

Congregação da Faculdade de Educação da UFRJ.

Atenciosamente,

OBS: Para realizar a sua inscrição é necessário enviar este requerimento, devidamente preenchido e assinado eletronicamente pelo portal de assinaturas do sougov, bem como anexar uma foto do candidato (para divulgação das eleições) para o e-mail eleicao@fe.ufrj.br

Portal de assinatura: https://sso.aceso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=19377cc40a2

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/12/2024

PORTARIA Nº 12533, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Ana Paula de Abreu Costa de Moura, nomeada pela Portaria nº 311 de 04/01/2024, publicada no DOU nº 05, Seção 2, de 08/01/2024, no uso de suas atribuições, resolve, conforme deliberação da 5ª Sessão Extraordinária da Colenda Congregação, realizada em 19 de dezembro de 2024, nomear a Comissão de Avaliação da Faculdade de Educação, composta pelos docentes abaixo, a fim de avaliar a solicitação de Promoção Funcional à Classe E da professora ADRIANA MABEL FRESQUET (processo nº 23079.250684/2024-66).

Membros Titulares

- PRESIDENTE — Carmen Teresa Gabriel Le Ravallec (UFRJ)
- Aída Maria Bastos Nepomuceno Marques (UFF)
- Nilda Guimarães Alves (UERJ) (Emérita)
- Antonio Carlos Amancio da Silva (UFF)
- Ana Chrystina Venancio Mignot (UERJ)

Membros Suplentes

- Carmen Diolinda da Silva Sanches Sampaio (UNIRIO)
- Antonio Jorge Gonçalves Soares (UFRJ)

PORTARIA Nº 12634, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Ana Paula de Abreu Costa de Moura, nomeada pela Portaria nº 313 de 04/01/2024, no uso de suas atribuições, resolve dispensar, a pedido, o servidor técnico-administrativo, FÁBIO DE FRANÇA, SIAPE 1497471, da comissão de servidores do quadro técnico-administrativo, constituída através da Portaria nº 8813 de 25/09/2024, publicada no BUFRJ Eletrônico de 25/09/2024, responsável por atuar junto às Comissões Julgadas de Concursos Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vagas no cargo de Professor da Carreira do Magistério – MC-139, MC-140, MC-141, MC-142, MC-143, MC-144, MC-145, MC-146, MC-147, MC-148, MC-149 do Edital nº 54 de 30/01/2024, publicado no DOU nº 24 de 02/02/2024.

PORTARIA Nº 12635, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Ana Paula de Abreu Costa de Moura, nomeada pela Portaria nº 313 de 04/01/2024, no uso de suas atribuições, resolve dispensar, a pedido, o servidor técnico-administrativo, WILSON BRAGA DE MELLO JUNIOR, SIAPE 33077100, da comissão de servidores do quadro técnico-administrativo, constituída através da Portaria nº 8813 de 25/09/2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ de 25/09/2024, responsável por atuar junto às Comissões Julgadas de Concursos Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vagas no cargo de Professor da Carreira do Magistério – MC-139, MC-140, MC-141, MC-142, MC-143, MC-144, MC-145, MC-146, MC-147, MC-148,



MC-149 do Edital nº 54 de 30/01/2024, publicado no DOU nº 24 de 02/02/2024, na qual o servidor foi incorporado a partir da Portaria nº 10.503 de 25/10/2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ de 25/10/2024.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/12/2024

EXTRATO DO EDITAL 1178 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Resumo do Edital

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ, da Instrução Normativa CEPG/UFRJ Nº 41, de 30 DE SETEMBRO DE 2022, e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas, de 6 de janeiro a 6 de fevereiro de 2025, as inscrições para a seleção ao curso de Doutorado em Educação, turma de 2025 que será conduzida pela Comissão de Seleção conforme as normas descritas neste edital.

Inscrições: de 6 janeiro a 6 de fevereiro de 2024.

O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e no endereço eletrônico: www.educacao.ufrj.br/ppge/ppge.html.

Ana Paula de Abreu Costa de Moura
Diretora da Faculdade de Educação da UFRJ

Thiago Ranniery Moreira de Oliveira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE/FE/UFRJ

EDITAL Nº 1178, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.209440/2024-06

EDITAL DE SELEÇÃO AO CURSO DE MESTRADO 2025

TURMA DE 2025

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação, da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas, de 06 de janeiro a 06 de fevereiro de 2025, as inscrições para a seleção ao curso de Mestrado em Educação, turma de 2025, que será conduzida pela Comissão de Seleção conforme as normas que se seguem.

DAS INSCRIÇÕES

1. Todas as inscrições serão feitas pelo link <https://forms.gle/BkCHf6hksYk23hUZ7>. Nele, os/as candidatos/as deverão preencher uma ficha online de inscrição com os seguintes dados/documentos:

- Indicação de uma Linha de Pesquisa e duas opções de Orientador/a;
- Dados pessoais;
- Opção de vaga: Ampla concorrência (AC) ou Cotas de Ação Afirmativa (CAA);
- Pré-Projeto de pesquisa que pretende desenvolver, com até 10 páginas, contendo os seguintes itens: título, indicação de dois possíveis orientadores; introdução, justificativa (incluindo a escolha do PPGE-UFRJ, da Linha de Pesquisa que pretende ingressar e possíveis orientadores), objetivos, referencial teórico e metodológico e referências bibliográficas, conforme modelo no anexo II deste edital (anexar);
- Currículo Lattes: será aceito apenas o currículo anexado em pdf (anexar);
- Comprovante de conclusão da graduação (diploma ou declaração) ou termo de responsabilidade para alunos/as que não colaram grau na graduação (Modelo no ANEXO VI).
- Certidão de nascimento de filhos/as até 5 anos, no caso de estudantes que foram mães nos últimos 5 anos (anexar)
- Comprovante de residência (exclusivamente para candidatos/as que residam a mais de 250 Km de distância do Rio de Janeiro e solicitem no formulário a realização da arguição em formato remoto na segunda e na terceira etapa do processo seletivo, caso aprovados/as na primeira etapa do processo seletivo mencionado): conta de consumo no nome do/da candidato/a ou, caso não possua, declaração segundo o modelo disponível no Anexo V deste edital.
- Termo de concordância com o edital;
- Preenchimento do questionário sobre o perfil do candidato. Disponível no link: <https://forms.gle/AVAvjs3Ao5QTCnv8>

1.1. Na página do PPGE-UFRJ (<https://ppge.educacao.ufrj.br/ppge-linhas-curriculo.html>) consta a descrição de cada uma das Linhas de Pesquisa, com suas respectivas temáticas. O Anexo I deste edital registra os nomes dos/as professores/as com disponibilidade de orientação para o mestrado 2025 e seus respectivos temas de pesquisa.

1.2. Não haverá inscrição sob outras formas.

1.3. As inscrições são gratuitas.

2. Os/As candidatos/as aprovados/as e classificados/as enviarão no momento da matrícula cópia dos documentos abaixo relacionados para serem autenticados na secretaria do PPGE. Caso não apresentem esses documentos, serão automaticamente impedidos/as de realizar a matrícula e excluídos/as do processo seletivo.

Relação de documentos a serem apresentados no ato da matrícula (para os/as candidatos/as aprovados):

- Cópia do diploma de graduação, devidamente registrado, ou revalidado na forma da lei. O Programa poderá aceitar matrícula de candidatos(as) que ainda não tenham recebido seu diploma de graduação, desde que apresentem certificados de conclusão de curso de graduação devidamente validado por suas instituições de origem. Caso aprovados(as) e classificados(as), os(as) candidatos(as) que estejam nesta situação deverão apresentar seus diplomas de graduação até a data de exame de projeto do mestrado, sob pena de ficarem impedidos de defender seus projetos e, conseqüentemente, de perderem as vagas;
- Cópia do documento de identidade em que conste o local de nascimento do/a candidato/a;
- Foto digital com fundo branco recente;
- Cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral, disponível em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Cópia do passaporte para candidatos/as estrangeiros/as;
- Certificado militar ou de dispensa militar;

3. Não serão homologadas inscrições com o preenchimento incompleto da ficha de inscrição online.

4. A inscrição de candidatos/as estrangeiros/as, não lusófonos/as, ficará condicionada à comprovação de proficiência em língua portuguesa atestada por instituição reconhecida pela representação do governo brasileiro no exterior ou por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

5. Os/As candidatos/as estrangeiros/as poderão inscrever-se para programas PEC-PG (Programa Estudante Convênio Pós-Graduação), Ministério das Relações Exteriores e/ou OEA (Organização dos Estados Americanos), respeitando as normas e prazos das referidas agências.

5.1. No caso dos/as candidatos/as às vagas do PEC-PG, eles/as deverão também enviar por e-mail (selestrado.ppgeufrj@gmail.com) os seguintes documentos:

5.1.1. Histórico escolar do curso de nível superior concluído com as disciplinas cursadas;

5.1.2. Diploma de graduação digitalizado;

5.1.3. Pré-Projeto de pesquisa que pretende desenvolver, com até 10 páginas, contendo os seguintes itens: título, indicação de dois possíveis orientadores; introdução, justificativa (incluindo a escolha do PPGE-UFRJ, da Linha de Pesquisa que pretende ingressar e possíveis orientadores), objetivos, referencial teórico e metodológico e referências bibliográficas, conforme modelo no anexo II deste edital;

5.1.4. Currículo da Plataforma Lattes disponível em: <http://lattes.cnpq.br/>.

Obs: Este procedimento é exclusivo para estrangeiros/as que optem pelo PEC-PG. Os/As estrangeiros/as que não optem pelo PEC-PG deverão seguir os procedimentos de seleção dos/as demais candidatos/as.

6. O/A candidato/a deverá apresentar-se com o documento de identidade com foto na etapa do processo seletivo apresentada no item 9 deste edital.

DAS VAGAS

7. O número de vagas oferecidas pelo PPGE para o ano de 2025 no curso de mestrado será de 54 vagas, assim distribuídas:

- 36 vagas para Ampla Concorrência (AC), distribuídas por Linha de Pesquisa conforme especificadas no anexo I;
- 12 vagas para Cotas de Ações Afirmativas (CAA) reservadas para candidatas/os autodeclaradas/os pretos, pardos e indígenas, de acordo com a resolução CEPG/UFRJ Nº 118, de 30 de setembro de 2022, distribuídas por Linha de Pesquisa conforme especificadas no anexo I;
- 03 vagas para Cotas de Ações afirmativas (CAA) reservadas para pessoas com deficiência (PcD), de acordo com a resolução CEPG/UFRJ Nº 118, de 30 de setembro de 2022, distribuídas por Linha de Pesquisa conforme especificadas no anexo I;
- 03 vagas para Cotas de Ações Afirmativas (CAA) reservadas para pessoas travestis, transexuais e quilombolas, de acordo com a resolução CEPG/UFRJ Nº 118, de 30 de setembro de 2022, distribuídas por Linha de Pesquisa conforme especificadas no anexo I.

7.1. As vagas não serão preenchidas integralmente caso não haja candidatos/as aprovados/as no processo de seleção.

7.2. Em caso de inexistência, insuficiência ou não aprovação no processo seletivo de número previsto de candidatos/as, as vagas poderão ser redistribuídas para qualquer uma das categorias (AC, CAA).

7.3. A distribuição de vagas por Linha de Pesquisa é a seguinte:

- Currículo, Ensino e Diferença (09 vagas)
- Estado, Trabalho-Educação e Movimentos Sociais (10 vagas)
- Formação Docente, Linguagens e Subjetividade (19 vagas)
- História, Sujeitos e Processos Educacionais (04 vagas)
- Inclusão, Ética e Interculturalidade (04 vagas)
- Políticas e Instituições Educacionais (08 vagas)

Cada candidato/a deverá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa.

7.4. As indicações de possíveis orientadores servem apenas para a organização do processo seletivo, não assegurando qualquer vínculo de orientação no programa.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8. Estão garantidos 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as e indígenas, 5% para pessoas com deficiência e 5% para pessoas travestis, transsexuais e quilombolas, em conformidade com a Resolução CEPG nº 118, de 30 de setembro de 2022.

8.1. Os/As candidatas/os que optarem pelas vagas destinadas a políticas de ações afirmativas concorrerão a estas fazendo sua autodeclaração em campo específico do Formulário de Inscrição no processo seletivo.

8.2. Os/As optantes de ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas às ações afirmativas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

8.3. Os/As optantes de ações afirmativas classificados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.

8.4. Em caso de desistência de optantes aprovadas/os em vagas destinadas às ações afirmativas, a vaga não preenchida será ocupada pelo/a optante do mesmo grupo de acordo com a ordem de classificação.

8.5. Na hipótese de não haver optantes aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, de acordo com a ordem de classificação.

8.6. Os/as optantes autodeclarados/as pretos/as e pardos/as serão submetidos/as ao procedimento de heteroidentificação de forma presencial, por uma comissão específica instituída pela UFRJ de acordo com o estabelecido pela Resolução Consuni nº 24/2020 na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.

8.7. Os/As candidatos/as pretos/as e pardos/as que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas serão definidos como candidatos/as optantes e terão vagas reservadas dentro do percentual disponível e oferecido pelo PPGE, desde que aprovados/as em todas as etapas do processo seletivo e considerados/as aptos pela Comissão de Heteroidentificação no caso de optantes negros/as.

8.8. No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o/a optante pertence, além de uma carta relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado/a, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

8.9. Candidatos/as autodeclarados/as pessoas com deficiência ou com Transtorno do Espectro

Autista (TEA) deverão enquadrar-se no Art. 2º da Lei no. 13.146 de 6 de julho de 2015, nos Art. 3º e 4º do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999, e/ou no Art. 1º da Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e na Lei 14.768/2023, assim como no enunciado AGU no. 45 de 14 de setembro de 2009. Tais candidatos/as deverão, obrigatoriamente, anexar, no momento da inscrição laudo(s) médico(s) assinado(s) por um/a especialista em TEA ou na área da deficiência da/do candidata/o. O laudo precisa descrever a condição clínica da/do candidata/o, o grau ou nível de deficiência ou do TEA, contendo a referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID). Devem constar do laudo o nome completo e o registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/da profissional emissor do laudo, ambos de forma legível. Devem constar, ainda, deste documento, a assinatura e o carimbo profissional (igualmente legíveis) do(s)/da(s) médico(s)/as(s) que emitir(em) o(s) laudo(s). Os laudos deverão ter sido emitidos dentro dos últimos 18 meses.

8.10. No caso dos/as candidatos/as autodeclarados/as pessoas com deficiência ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA), é desejável a apresentação de pareceres e/ou relatórios pedagógicos em papel timbrado que comprovem a realização de Atendimento Educacional Especializado ao longo da escolarização básica e/ou superior, explicitando o tipo e objetivos dos atendimentos ofertados às/aos candidatos/as. Tais documentos devem ser emitidos por profissional especializado/a na área educacional, em serviços de educação especial ou instituição de ensino credenciados em órgãos oficiais competentes (municipais, estaduais e/ou federais).

8.11. Candidatos(as) surdos e surdas deverão apresentar os mesmos documentos do item 8.9 e, facultativamente, do item 8.10. Além disso, devem apresentar exame audiológico que comprove surdez neurosensorial em graus severo e/ou profundo, emitido nos últimos 36 meses. O nome e CRM do médico que forneceu o laudo devem estar legíveis no carimbo.

8.12. Candidatos(as) com deficiência visual (Baixa Visão e Cegueira) deverão apresentar os mesmos documentos do item 8.9 e, facultativamente, do item 8.10. Além disso, devem apresentar exame de acuidade visual emitido nos últimos 36 meses. O nome e CRM do médico que forneceu o laudo devem estar legíveis no carimbo.

8.13. Os documentos especificados nos tópicos 8.9, 8.11 e 8.12 serão avaliados por banca de verificação designada pela DIRAC – Diretoria de Acessibilidade/UFRJ, que emitirá parecer final quanto ao direito do(a) candidato(a) à concorrência na reserva de cotas, no uso das suas atribuições legais e regimentais.

8.14. Caso necessite de atendimento especial ou recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva a fim de participar do processo seletivo, será necessário que o/a candidato/a assinala na ficha de inscrição esta necessidade.

a) Candidatos(as) com deficiência visual (baixa visão e cegueira), surdos/das, com paralisia cerebral e/ou física ou autistas que precisem de mediador para realização da prova, devem informar esta necessidade na ficha de inscrição.

8.15. Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas para pessoas com deficiência(s) e/ou TEA, antes da homologação do resultado final, deverão passar por banca de verificação do Termo de Autodeclaração, conforme consta do formulário de inscrição.

8.16. Considerando a Resolução CEPG nº 118, de 30 de setembro de 2022, para situações específicas de parentalidade, no caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, será aplicado um fator fixo compensatório de 1,2 na pontuação atribuída à arguição, caso o valor máximo não tenha sido atingido neste quesito. As candidatas devem anexar certidão de nascimento de filhos/as até 5 anos no momento da inscrição.

DA SELEÇÃO

9. Das etapas de seleção:

9.1. As datas e horários das etapas concernentes ao processo seletivo estão previstos no Anexo III e o processo seletivo será realizado em 03 (três) etapas, a saber:

1ª etapa: Prova escrita (Eliminatória)

2ª etapa: Arguição do/a candidato/a baseada na análise do pré-projeto de pesquisa e do currículo Lattes. Esta fase ocorrerá presencialmente, por banca organizada pela Comissão de Seleção. A arguição será gravada. (Eliminatória)

3ª. Etapa: Heteroidentificação (para os candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as) e Banca de validação da Autodeclaração (pessoas com deficiência) (Eliminatória)

9.2. Dos critérios de seleção de cada etapa:

9.2.1. Da 1ª etapa: prova escrita.

9.2.1.1. Sem consulta, constará de uma primeira questão versando sobre tema educacional de interesse geral entre os indicados no Anexo IV, e de uma segunda questão versando sobre tema específico da linha de pesquisa escolhida, com bases nos temas e bibliografia indicados no Anexo IV.

9.2.1.2. A prova escrita será avaliada conforme os seguintes critérios:

(a) Conhecimento e reflexão crítica em relação à produção acadêmica atual sobre o tema da questão geral e da linha de pesquisa escolhida;

(b) Capacidade de argumentação e diálogo com a bibliografia sugerida para a questão específica da linha;

(c) Organização de ideias, coerência e correção no uso da língua portuguesa.

9.2.1.1. A prova escrita, de caráter eliminatório, será realizada exclusivamente de forma presencial, na UFRJ, no campus Praia Vermelha e terá duração máxima de 4 (quatro) horas. Em nenhuma hipótese o/a candidato/a poderá ingressar no local da prova escrita após o início de sua realização.

9.2.1.2. Na prova escrita, o/a candidato/a só poderá se identificar pelo NÚMERO DE INSCRIÇÃO. Provas identificadas por qualquer outro modo serão eliminadas.

9.2.1.3. Caberá ao candidato consultar a confirmação do local da realização da prova, nas dependências da UFRJ, na página eletrônica da Faculdade de Educação e/ou nas redes sociais oficiais da UFRJ.

9.2.1.4. No dia da realização da prova, o candidato deverá apresentar documento com foto.

9.2.1.5. A prova deverá ser realizada com caneta esferográfica com tinta preta ou azul (transparente).

9.2.1.6. O candidato será eliminado no caso de usar fones, celulares ou equipamentos eletrônicos durante a prova.



9.2.1.7. Os/as candidatos/as que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova escrita serão convocados/as para a segunda etapa referente à arguição sobre o pré-projeto de pesquisa e o currículo Lattes, por meio de listagem afixada no mural da secretaria do PPGE-UFRJ, situado na Faculdade de Educação, e, também, disponível no site da Faculdade de Educação (<https://www.educacao.ufrj.br/>) e do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da UFRJ (<https://ppge.educacao.ufrj.br/ppge-linhas-curriculo.html>).

9.2.2. Da 2ª etapa: Da arguição do/a candidato/a baseada na análise prévia do pré-projeto de pesquisa e do currículo Lattes.

9.2.2.1. A arguição do/a candidato/a será presencial, feita por uma banca de professores/as do PPGE, a qual versará sobre o pré-projeto (relação entre a trajetória profissional e acadêmica do/a candidato/a e o projeto apresentado, articulação do projeto com linha de pesquisa e orientadores/as indicados/as, articulação entre tema, questões e referencial teórico-metodológico proposto, domínio da discussão apresentada no projeto e a coerência entre o escrito e o falado) e sobre o currículo Lattes (produção bibliográfica e técnica, experiência profissional, trajetória acadêmica, coerência entre o escrito e o falado, disponibilidade de tempo para conclusão do curso em 24 meses).

9.2.2.2. Os/as candidatos/as não poderão assistir às arguições dos/as concorrentes.

9.2.2.3. Será facultada a realização da arguição no formato remoto ao/a candidato/a que comprovar sua residência a uma distância superior a 250 Km do município do Rio de Janeiro, através de comprovante de residência apresentado no momento da inscrição. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a garantir as condições necessárias de conexão de internet para realização da arguição em formato remoto.

9.2.2.4. Os/As candidatos/as que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) na 2ª etapa serão eliminados/as do processo seletivo. O resultado desta etapa estará disponível na página eletrônica da Faculdade de Educação (www.educacao.ufrj.br).

9.2.3. Heteroidentificação

9.2.3.1. Os/as optantes autodeclarados/as pretos/as e pardos/as serão submetidos/aos ao procedimento de heteroidentificação de forma presencial, por uma comissão específica instituída pela UFRJ de acordo com o estabelecido pela Resolução Consuni nº 24/2020 e na Instrução Normativa nº 23 de 25 de julho de 2023, na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.

9.2.3.2. A Comissão de Heteroidentificação é formada por servidoras/es (técnicos administrativos/ docentes) e discentes devidamente certificados por curso de capacitação.

9.2.3.3. O/A candidato/a que discordar do parecer da subcomissão de heteroidentificação poderá solicitar recurso para a Comissão Recursal.

9.2.3.4. A entrevista com a Comissão de Heteroidentificação acontecerá após o processo seletivo, e a data e horário serão divulgados pelo PPGE através de mensagem por correio eletrônico. Em caso de não comparecimento o/a candidato/a será desconsiderado/a optante para fins classificatórios.

9.2.3.5. As pessoas pretas e pardas que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

9.2.3.6. O processo de Heteroidentificação será filmado e a negativa implica em eliminação do candidato.

9.2.3.7. Será facultada a realização da heteroidentificação no formato remoto para o/a candidato/a que comprovar sua residência a uma distância superior a 250Km do município do Rio de Janeiro, através de comprovante de residência apresentado no momento da inscrição. Nestes casos o/a candidato/a optante poderá solicitar, no ato da inscrição e mediante justificativa, entrevista no formato remoto. O aceite por parte da comissão vai depender da sua disponibilidade. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a garantir as condições necessárias de conexão de internet para realização da heteroidentificação em formato remoto.

9.2.3.8. Não será permitido o uso de nenhum acessório que dificulte a visualização das características fenotípicas.

9.2.3.9. Aos/As candidatos/as não aptos/as será disponibilizado recurso no mesmo dia, por outra Comissão.

9.2.3.10. Caso o/a candidato/a seja considerado não apto no procedimento de heteroidentificação, o/a candidato/a será eliminado da seleção como cotista, voltando para as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação.

DA CLASSIFICAÇÃO

10. Os/As candidatos/as receberão na 1ª etapa notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e na 2ª etapa notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo a nota final composta da média aritmética entre as duas etapas.

10.1. A classificação será feita com base na nota final obtida.

10.2. Os critérios para desempate serão, em primeiro lugar, a nota da 2ª etapa e, em segundo lugar, a nota da 1ª etapa. Caso persista o empate, serão considerados, na seguinte ordem:

- (a) Análise do currículo Lattes com ênfase em publicações e participações em Congressos com apresentação de trabalhos;
- (b) Experiência profissional;
- (c) Maior idade;

DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

11. Os/As candidatos/as aprovados/as nas duas etapas da seleção e classificados/as farão um exame escrito de proficiência em língua estrangeira (1. Inglês e 2. Francês ou 3. Espanhol, à escolha do/a candidato/a).

11.1. O exame escrito de proficiência em língua estrangeira terá duração máxima de 2 (duas) horas cada e será realizado em data a ser definida posteriormente e informada pela Coordenação do PPGE,

11.2. Nenhum/a candidato/a poderá ser admitido no local do exame escrito de proficiência em língua estrangeira após o início de sua realização.

11.3. Os/As candidatos/as que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) serão aprovados/as.

11.4. O/A candidato/a reprovado/a no 1º exame escrito de proficiência em língua estrangeira terá que realizar nova prova em data a ser definida pelo programa. A reprovação nessa segunda e última oportunidade acarretará a exclusão do/a candidato/a do Programa.

11.5. Em conformidade com o parágrafo único do Art. 15 do Regulamento do Programa, só serão aceitos, para fins de dispensa da comprovação da capacidade de leitura e compreensão em língua estrangeira, um dos seguintes documentos:

- (a) Resultado obtido em exame exigido como parâmetro para concessão de bolsa no exterior por agências de fomento e que estejam devidamente dentro do prazo de validade;
- (b) Resultado obtido em exame anteriormente feito em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu credenciado pela CAPES, em intervalo de tempo não superior a 4 (quatro) anos contados a partir da data de publicação deste edital.

DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Das disposições gerais:

12.1. A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, a qual dependerá das cotas das agências de fomento, recebidas pelo Programa, das normas dessas agências e de Edital específico do próprio Programa.

12.2. A inscrição do/a candidato/a implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste Edital, e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos.

12.3. Recursos sobre os resultados das etapas deverão ser protocolados junto à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação, através do e-mail selestradado.ppgeufrj@gmail.com, no período previsto no Anexo III.

12.3.1. O requerimento deverá ser justificado, explicitando claramente os pontos que venham a ser considerados como fundamentação do recurso.

12.3.2. A Comissão de Seleção do Edital do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da UFRJ será responsável pela análise dos recursos relativos ao presente Edital de Seleção ao Curso de Mestrado, sendo soberana em suas decisões.

12.4. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a informar-se sobre a realização de todas as etapas do processo seletivo, principalmente dia e horário das arguições.

12.5. O edital estará disponível, durante o período de inscrição, na página da Faculdade de Educação (<https://www.educacao.ufrj.br/>).

12.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção;

COMISSÃO DE SELEÇÃO

- José Jairo Vieira - Docente
- Juliana Martins Cassani - Docente
- Mariane Campelo Koslinski – Substituta eventual do Coordenador do PPGE
- Leandro Teófilo de Brito - Docente
- Luciene Cerdas - Docente e presidente da banca
- Tiago Lisboa Bartholo - Docente
- Thiago Fortes Ribas - Docente
- Thiago Ranniery Moreira de Oliveira – Docente – Coordenador do PPGE Mariana Chaves Lopes (chefe da secretaria acadêmica do PPGE)

Thiago Ranniery Moreira de Oliveira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
SIAPE 1894207



ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I -
PROFESSORES/AS COM DISPONIBILIDADE DE ORIENTAÇÃO PARA O MESTRADO EM 2025 – PPGE-UFRJ

CURRÍCULO, ENSINO E DIFERENÇA	
Vagas Ampla Concorrência: 06- Vaga para pretos, pardos e indígenas: 02 - Vaga para pessoas travestis, transexuais e quilombolas: 01	
PROFESSOR/A	TEMAS DE PESQUISA
Amílcar Araújo Pereira	Ensino de História, história das relações raciais, história e cultura afro brasileiras, história oral, movimentos sociais e formação de professores
Ana Angelita Costa Neves da Rocha	Currículo. Geografia da Educação. Ensino de Geografia. Avaliação. Epistemologia da Geografia. Arquitetura Escolar.
Juliana Marsico Correia da Silva	História do Currículo, Formação de professores, Estudos multiespécie, Ensino de Ciências e Biologia.
Luciene Cerdas	Alfabetização, ensino de leitura e escrita nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Currículo e diversidade nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Saberes e práticas docentes nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Thiago Ranniery Moreira de Oliveira	Currículo, gênero e sexualidade. Cultura, diferença e políticas curriculares. Estudos feministas, queers e estudos de currículo. Estudos de ciência e tecnologia, estudos multiespécies e educação.
Carmen Teresa Gabriel	Currículo. Conhecimento. Saber Histórico Escolar. Teorias do discurso.
ESTADO, TRABALHO-EDUCAÇÃO E MOVIMENTOS SOCIAIS	
Vagas para ampla concorrência: 07 - Vaga para pretos, pardos e indígenas: 02 - Vaga para pessoas com deficiência (PcD): 01	
PROFESSOR/A	TEMAS DE PESQUISA
Alessandra Nicodemos Oliveira Silva	Ensino de História na perspectiva de incorporação de saberes, leituras de mundo experiências dos educandos/as. Políticas curriculares, propostas pedagógicas e práticas docentes na Educação de Jovens e Adultos. Concepções teóricas e metodológicas da Educação Popular em espaços escolares e movimentos sociais. Reformas Educacionais e seus impactos na relação entre juventude trabalhadora e escola.
Ênio José Serra dos Santos	Políticas e História de Educação de Jovens e Adultos; EJA e mundos do trabalho; EJA e educação popular: história e ações educativas; Geografia da EJA; Geografia das políticas educacionais; Reformas educacionais e seus impactos na educação da classe trabalhadora
Fábio Araújo de Souza	Políticas Educacionais, Financiamento da Educação Básica Pública, Trabalho-Educação.
José Jairo Vieira	Decolonialidade e Educação Antirracista. Políticas de esporte e corpo. Desigualdade social. Diversidade social. Estado e Movimentos Sociais.
Jussara Marques de Macedo	Organismos internacionais e trabalho docente. Políticas de formação para o trabalho docente. Precarização do trabalho docente. Formação para o trabalho docente nos Institutos Federais.
Marcelo Paula de Melo	Políticas Públicas de Esporte e Educação Física na educação básica e no lazer. Relação Estado e Sociedade civil na execução de Políticas educacionais e de Educação Física em tempos de avanço neoliberal. Conservadorismo e impactos na escolarização, no corpo e na Educação Física em tempos de avanço neoliberal.
FORMAÇÃO DOCENTE, LINGUAGENS E SUBJETIVIDADE	
Vagas para ampla concorrência: 14 - Vaga para pretos, pardos e indígenas: 04 - Vaga para pessoas com deficiência (PcD): 01	
PROFESSOR/A	TEMAS DE PESQUISA
André Bocchetti	Corporeidades e educação, Práticas somáticas e reverberações educacionais, Corpo, política e educação, Corporeidades e filosofias da diferença, Corporeidade na formação de professores
Daniela de Oliveira Guimarães	Infância e Linguagem; Educação Infantil: Docência e Práticas Pedagógicas; a Creche e as Crianças de 0 a 3
Giseli Barreto da Cruz	Formação docente: inicial, indução profissional e continuada. Didática e docência na Educação Básica e Superior.
Graça Regina Franco da Silva Reis	Currículo, Cotidiano Escolar, Formação de Professores e Pesquisa (Auto)Biográfica.
Marcel Amorim	Literatura e Escola. Educação Literária. Didática da Literatura. Letramentos Literários. Formação de Professoras/es para a Educação Literária. Saberes e Textos Indígenas e Afro-Brasileiros na Educação Literária e na Formação de Professoras/es. Teoria Bakhtiniana e Educação.
Maria das Graças Nascimento	Trabalho docente, a formação de professores e a inserção profissional
Michelle Carreirão Gonçalves	Educação do corpo em ambientes formais e não formais de educação; Educação do corpo e suas dimensões estéticas; Corpo, subjetividades e formação; Teoria Crítica e Educação
Patrícia Raquel Baroni	Pesquisa narrativa negrorreferenciada em educação. Formação antirracista de professores. Narrativa autobiográfica afrorreferenciada e decolonialidade. Caminhos metodológicos e conceituais nas pesquisas a partir das escriturências, do quarto de despejo e da cosmovisão africana. Narrativas afrorreferenciadas pelo Carnaval, pela Capoeira, pela Umbanda, pela Quimbanda e pelo Candomblé.
Patrícia Corsino	Infância e linguagem. Leitura, escrita e literatura infantil. Educação Infantil: formação docente, políticas e práticas educativas.
Teresa Paula Nico Rego Gonçalves	Campo da investigação em educação, teoria da educação e formação de professores e de investigadores em educação.
Thiago Fortes Ribas	A crítica da verdade e a educação. As contribuições éticas do pensamento genealógico para atualidade. A crítica aos modos de subjetivação neoliberais.
HISTÓRIA, SUJEITOS E PROCESSOS EDUCACIONAIS	
Vagas para ampla concorrência: 02 - Vaga para pretos, pardos e indígenas: 01 - Vaga para pessoas travestis, transexuais e quilombolas: 01	
PROFESSOR/A	TEMAS DE PESQUISA
José Claudio Sooma Silva	História da Educação, História da Institucionalização Escolar, História da Educação Primária, História da Profissão Docente, Processos de Escolarização.
Juliana Martins Cassani	História dos impressos e dos manuais didáticos. História de intelectuais. Processos de escolarização. História do esporte e das práticas corporais. História da Educação e suas intersecções no Brasil e na América Latina.



INCLUSÃO, ÉTICA E INTERCULTURALIDADE	
Vagas para ampla concorrência: 02 - Vaga para pretos, pardos e indígenas: 01 - Vaga para pessoas com deficiência (PcD): 01	
PROFESSOR/A	TEMAS DE PESQUISA
Maria Judith Sucupira da Costa Lins	Filosofia da Educação, Ética e Educação Moral, Desenvolvimento Infantil e do Adolescente, Aprendizagem, Escola e Formação de Professores.
Sandra Cordeiro de Melo	Inclusão em Educação, Desenvolvimento. Aprendizagem, Transtorno do Espectro Autista e Tecnologias
Leandro Teófilo de Brito	Estudos sobre homens e masculinidades sob uma perspectiva feminista. Docência e masculinidades. Masculinidades, infâncias, juventudes e suas intersecções com a diferença nos espaços educacionais formais e não- formais.
POLÍTICAS E INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS	
Vagas para ampla concorrência: 05 - Vaga para pretos, pardos e indígenas: 02 - Vaga para pessoas travestis, transexuais e quilombolas: 01	
PROFESSOR/A	TEMAS DE PESQUISA
Ana Cristina Prado de Oliveira	Gestão e Política Pública Educacional. Gestão Escolar. Liderança e Clima Escolar. Diretores Escolares. Políticas Educacionais. Implementação de Políticas Educacionais. Implementadores de políticas educacionais, Gestão de políticas educacionais.
Ana Pires do Prado	Antropologia e educação, Etnografia em pesquisas educacionais. Sociologia da educação, Políticas educacionais.
Antonio Jorge Gonçalves Soares	Políticas de educação diferenciada (quilombolas e indígenas) no contexto da educação laica e republicana. Políticas Públicas e processos de educação do Corpo na escola e na sociedade.
Rodrigo Pereira da Rocha Rosistolato	Antropologia da Educação, Etnografia em Pesquisas Educacionais. Sociologia da Educação. Políticas Educacionais. Avaliação Educacional. Juventudes e Educação.
Tiago Lisboa Bartholo	Avaliação de impacto de políticas e programas educacionais. Avaliação de implementação de políticas educacionais. Sociologia das oportunidades educacionais. Condicionantes da segregação escolar e seus efeitos sobre as trajetórias escolares.

**ANEXO II -
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA**

O projeto, com até 10 páginas (formatação: Times New Roman corpo 12, espaçamento 1,5, margens superior e esquerda 3cm; inferior e direita 2cm), no formulário on line apresenta os seguintes itens:

Capa: Indicar a Linha de Pesquisa a que está se candidatando, dois possíveis orientadores dentre os que se encontram no Anexo I, e o título do pré-projeto.

1. Introdução
2. Justificativa (incluindo a escolha do PPGE-UFRJ, da Linha de Pesquisa que pretende ingressar e possíveis orientadores);
3. Objetivos;
4. Referencial teórico e metodológico;
5. Referências bibliográficas.

Atenção: orientamos os/as candidatos/as a levarem em conta as Diretrizes sobre Integridade Acadêmica que foram aprovadas no dia 29/5/2015, pelo Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da Universidade de Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Documento disponível em: https://conexao.ufrj.br/wp-content/uploads/2021/09/Folder_Diretrizes-Integridade-Academica_UFRJ_2021-1.pdf

**ANEXO III -
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO**

ATIVIDADES	DATAS
Inscrições	06 de janeiro a 06 de fevereiro de 2025
Resultado da Homologação das inscrições	14 de fevereiro
Recursos	17 e 18 de fevereiro
Resultado do recurso	20 de fevereiro
Prova escrita (1ª. Etapa)	21 de fevereiro
Resultado parcial (1ª etapa)	02 de abril
Recursos (1ª etapa): via e-mail	3 e 4 de abril
Resultados do recurso (1ª etapa)	09 de abril
Arguição dos/as candidatos/as aprovados/as na 1ª etapa (2ª etapa)	15 abril a 13 de maio
Resultado 2ª etapa	21 de maio
Recurso	22 e 23 de maio
Resultado do Recurso	28 de maio
Comissão de heteroidentificação (3ª. Etapa)	11 de junho
Banca de verificação da condição de deficiência (3ª.Etapa)	A ser divulgada
Resultado final	27 de junho
Matrícula	A partir do dia 01 de julho

**ANEXO IV -
PONTOS PARA A PROVA ESCRITA - QUESTÃO GERAL**

1. Políticas públicas e reformas educacionais na Educação Básica e no Ensino Superior na contemporaneidade
2. Contribuições da pesquisa no enfrentamento dos desafios atuais da educação pública
3. Educação pública na promoção da justiça social

**BIBLIOGRAFIA INDICADA PARA A PROVA ESCRITA DE MESTRADO POR LINHA DE PESQUISA***Currículo, Ensino e Diferença*

MACEDO, E.. Base Nacional Comum para Currículos: direitos de aprendizagem e desenvolvimento para quem?. Educação & Sociedade, v. 36, n. 133, p. 891-908, out. 2015. <https://doi.org/10.1590/ES0101-73302015155700>

MILLER, J. L. TEORIZAÇÃO DO CURRÍCULO COMO ANTÍDOTO CONTRA/NA CULTURA DA TESTAGEM. Revista e-Curriculum, São Paulo, v. 12, n. 03 p. 2043 - 2063 out./dez. 2014 ISSN: 1809-3876 2043. Programa de Pós-graduação Educação: Currículo – PUC/S file:///C:/Users/lucie/Downloads/21679-Texto%20do%20artigo-55646-1-10-20141226-1.pdf

PARÁISO, M. A.. Currículo e seus Dizeres, Fazeres e Quereres: vontade de potência de uma professora?. Educação & Realidade, v. 47, p. e124429, 2022. <https://doi.org/10.1590/2175-6236124429vs01>

VEIGA-NETO, A.. É preciso ir aos porões. Revista Brasileira de Educação, v. 17, n. 50, p. 267-282, maio 2012. <https://doi.org/10.1590/S1413-24782012000200002>

YOUNG, M.. Teoria do currículo: o que é e por que é importante. Cadernos de Pesquisa, v. 44, n. 151, p. 190-202, jan. 2014. <https://doi.org/10.1590/198053142851>

Formação Docente, Linguagens e Subjetividades

DINIZ-PEREIRA, J. E. (2013). A construção do campo de pesquisa sobre formação de professores. Revista da FAEEBA – Educação e Contemporaneidade, Salvador, v. 22, n. 40, p. 145-154. <http://educa.fcc.org.br/pdf/faeeba/v22n40/v22n40a13.pdf>

HOOKS, B. “A construção de uma comunidade pedagógica” in Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade. Trad.: Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: WMF, Martins Fontes, 2013. https://www.ufrb.edu.br/ppgcom/images/sele%C3%A7%C3%A3o_2020.1/hooks_-_Ensinando_a_transgredir.pdf

LUCIANO, G. J. dos S. (2017) Língua, educação e interculturalidade na perspectiva indígena. Revista de Educação Pública, [S. l.], v. 26, n. 62/1, p. 295-310. <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/educacaopublica/article/view/4996>

MASSCHELEIN, J., & FREITAS FILHO, L. C. M. (2021). Uma história educacional da caverna: (sobre os animais que vão à ‘escola’). Educação Em Foco, 26(1), e26060. <https://doi.org/10.34019/2447-5246.2021.v26.36575>

SARAIVA, K. (2014). A aliança biopolítica educação-trabalho. Pro-Posições, v. 25, n. 2 (74), maio/ago, pp. 139-156. <https://www.scielo.br/j/pp/a/5BCw7ypmxhN7bvqfFnjtCH/?format=pdf&lang=pt>

Estado, Trabalho-Educação e Movimentos Sociais

DERMEVAL, Saviani. Trabalho e educação: fundamentos ontológicos e históricos. Rev. Bras. Educ. 12 (34) • Abr 2007 • <https://doi.org/10.1590/S1413-24782007000100012>

MACHADO, M. M. Educação de Jovens e Adultos/as Trabalhadores/as: mais uma vez convocados/as. Retratos da Escola, [S. l.], v. 18, n. 41, 2024. DOI: 10.22420/rde.v18i41.2149. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/2149>

LINO, Nilma Gomes. O combate ao racismo e a descolonização das práticas educativas e acadêmicas. Revista de Filosofia Aurora, vol. 33, no. 59, 2021. DOI: <https://doi.org/10.7213/1980-5934.33.059.DS06>

RIKOWSKI, G. Privatização em educação e formas de mercadorização. Retratos da Escola, [S. l.], v. 11, n. 21, p. 393-414, 2018. DOI: 10.22420/rde.v11i21.810. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/810>

SOLANO, E.. A evolução do Bolsonarismo: análise qualitativa da percepção deste eleitorado em 2019 e 2020. Journal of democracy em português, v. 1, p. 50-80, 2021. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/mod/resource/view.php?id=3572718&forceview=1>

História, Sujeitos e Processos Educacionais

CHARTIER, Anne-Marie. Fazeres ordinários da classe: uma aposta para a pesquisa e para a formação. Educação e Pesquisa, São Paulo, v.26, n.2, p. 157-168, jul./dez. 2000. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/zLZZZYg6hMkpQzwxjFpmNv/?lang=pt>.

DE CERTEAU, Michel. A Invenção do Cotidiano. Rio de Janeiro: Vozes, 1998. Disponível em: <https://search.app/Sew8w3wE5nd3eLBs9>.

GONDRA, José Gonçalves. A emergência da Infância. Educação em Revista, v. 26, n. 1, p. 195-214, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/XkXqxRhvbJG7dDQhddPdTh/>.

JULIA, Dominique. A cultura escolar como objeto histórico. Revista Brasileira de História da Educação, n. 1, jan.-jun. 2001, p. 9-44. Disponível em: <https://repositorio.unifesp.br/items/e9023977-ec31-43ec-802a-7ba9759d8ea2>.

NUNES, Clarice. A disciplina História da Educação na formação de professores: desafios contemporâneos. História da Educação (UFPEL), v. 10, n. 19, p. 173-180, 2006. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/asphe/article/view/29411>.

Inclusão, Ética e Interculturalidade

SCOTT, Joan. O enigma da igualdade. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 13, n. 01, p. 11-30, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/H5rJm7gXQR9zdTJPBf4qRTY#>. Acesso em: 29 nov. 2024.

BRAH, Avtar. Diferença, diversidade, diferenciação. Cadernos Pagu, Campinas, p. 329-376, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/B33FqnvYyTPDGwK8SxCpMhy/?lang=pt>. Acesso em: 29 nov. 2024.

COLLING, Leandro. A igualdade não faz o meu gênero - Em defesa das políticas das diferenças para o respeito à diversidade sexual e de gênero no Brasil. Revista Contemporânea, São Carlos, v. 3, n. 2, p. 405, 2013. Disponível em: <https://www.contemporanea.ufscar.br/index.php/contemporanea/article/view/149>. Acesso em: 29 nov. 2024.

LORIERI, Marco Antonio. Relações interculturais, ética e educação. Revista Trama Interdisciplinar, v. 10, n. 2, p. 18-30, 2020. Disponível em: <https://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/tint/article/view/12502>. Acesso em: 29 nov. 2024.

COSTA, Maria Antônia Ramos. A ética e a diversidade na educação inclusiva. In: BRAGA, Daniel L. S. Pesquisas e Inovações em Ciências Humanas e Sociais: Produções Científicas Multidisciplinares no Século XXI – v. 2. Disponível em: https://institutoscientia.com/wp-content/uploads/2022/09/capitulo-humanas_sociais_2-45.pdf. Acesso em: 29 nov. 2024.

Políticas e Instituições Educacionais

ALVES, M. T. G. Caracterização das Desigualdades Educacionais com Dados Públicos: Desafios para Conceitualização e Operacionalização Empírica. Lua Nova: Revista de Cultura E Política, n. 110, 189-214, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/Kgn3rk4gnpRT3XhNCDMLTsF/?format=pdf&lang=pt>

BARBOSA, M. L.; GANDIN, L. A. Sociologia da educação brasileira: diversidade e qualidade. Revista Brasileira De Informação Bibliográfica em Ciências Sociais - BIB, v. 91, p. 1-38, 2020. Disponível em: Vista do Sociologia da educação brasileira

CANO, I. G. Nas trincheiras do método: o ensino da metodologia nas Ciências Sociais no Brasil. Sociologias, v. 14, n. 31, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/QC6rphm93gZgXmt6FSqWJys/?format=pdf&lang=pt>

LOTTA, Gabriela. A política pública como ela é: contribuições dos estudos sobre implementação para a análise de políticas públicas. In: LOTTA, G. (Org.) Teoria e análises sobre implementação de políticas públicas no Brasil. Brasília: Enap, 2019, p. 11-38. Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/4162/1/Livro_Teorias%20e%20An%C3%A1lises%20sobre%20Implementa%C3%A7%C3%A3o%20de%20Pol%C3%ADticas%20P%C3%ABlicas%20no%20Brasil.pdf

NOGUEIRA, M. A.; RESENDE, T. F. Relação família-escola no Brasil: um estado do conhecimento (1997-2011). Educação: Teoria e Prática, v. 32, p. 0-19, 2022. Disponível em: Vista do Relação família-escola no Brasil: um estado do conhecimento (1997-2011)

**ANEXO V -
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
PARA OS CANDIDATOS QUE NÃO POSSUAM COMPROVANTE
E QUE SOLICITARAM NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
A REALIZAÇÃO DE ARGUIÇÃO NO FORMATO REMOTO**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA LEI 7115/1983

Eu, _____, CPF: _____,
Profissão: _____, Nacionalidade: _____,
Estado civil: _____, declaro que resido na _____,
_____, N° _____, Complemento: _____
Bairro: _____, no município: _____,
Estado: _____

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade da presente declaração me sujeitará às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

_ / _ / _____. (Cidade, e estado) Dia Mês Ano

Assinatura

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária
Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>



ANEXO VI - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ALUNOS QUE NÃO COLARAM GRAU NA GRADUAÇÃO

Eu _____, CPF _____, responsabilizo-me a entregar cópia do comprovante de conclusão do curso de Graduação no ato da matrícula. Estou ciente de que, em caso de aprovação no processo seletivo, a não entrega do referido documento implicará na perda da vaga no mestrado, turma 2025.

Rio de Janeiro, _____, de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO VII - GRADE CURRICULAR E PERCURSO DESEJÁVEL

O estudante de mestrado deverá obter 225 horas-aula em disciplinas obrigatórias, 180 horas em disciplinas de livre escolha (quatro disciplinas de 45 horas-aula), para computar o mínimo de 405 horas-aula. As disciplinas obrigatórias para o mestrado são: Educação Brasileira (45h); Pesquisa Educacional (45h); Prática de Pesquisa I (45h); Prática de Pesquisa II (45h); Seminário de Dissertação (45h); Pesquisa de Dissertação (não conta crédito).

Além disso, de acordo com o regimento do PPGE/UFRJ, o(a) estudante de mestrado deverá:

- Realizar o exame de projeto (com apresentação do projeto de dissertação) até 15 meses após o início do mestrado.
- Defender a dissertação até 24 meses após o início do mestrado.

As disciplinas obrigatórias são oferecidas às terças e quintas (com exceção da disciplina Prática de Pesquisa). Há oferta de duas turmas para cada disciplina obrigatória, uma turma no período da manhã e outra no período da tarde.

A disciplina Prática de Pesquisa é oferecida em dia e horário específicos, definidos pelo docente orientador.

A reprovação em duas disciplinas implicará no cancelamento da matrícula.

O(a) estudante também deverá realizar o exame de proficiência em língua estrangeira. As provas serão realizadas no primeiro semestre e no segundo semestre do ano. O(A) estudante deverá realizar o exame no primeiro semestre do curso e terá uma segunda chance no segundo semestre, caso não seja aprovado no primeiro exame de proficiência. Duas reprovações implicarão no cancelamento da matrícula.

EDITAL Nº 1190, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.209440/2024-06

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições delegadas pela Reitoria da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 311 de 04/01/2024, publicada no DOU nº 05, Seção 2, de 08/01/2024, torna público o presente Edital, elaborado pela comissão designada para tal fim através da Portaria nº 8018, de 05 de setembro de 2024, que visa abrir o período de inscrições e estabelecer orientações, critérios e procedimentos gerais para selecionar os/as servidores(as) técnico-administrativos(as) em exercício na Faculdade de Educação, interessados(as) em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho, em consonância com a Instrução Normativa PR-4 nº 116/2023, de 18 de outubro de 2023, com a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI nº 21, de 16 de julho de 2024 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação dos Serviços Públicos e pelas regras estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção regida por este Edital destina-se à habilitação e à adesão dos(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) em efetivo exercício na Faculdade de Educação, ao Programa de Gestão e Desempenho, nas modalidades de trabalho presencial ou teletrabalho parcial.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições deverão ser realizadas conforme cronograma divulgado em anexo.

2.2 A inscrição será realizada de forma remota por meio de formulário próprio disponibilizado no site da Faculdade de Educação (<http://www.educacao.ufrj.br/>), o qual deverá ser integralmente preenchido e enviado.

2.3 Após o primeiro período de inscrições descrito acima, novas inscrições poderão ocorrer, conforme calendário a ser divulgado, permitindo, se homologado, a habilitação para o mês seguinte ao término do período de inscrição.

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 As vagas disponíveis para o PGD-FE/UFRJ estão dispostas conforme QUADRO 1, a seguir.

QUADRO 1

Unidade de Planejamento	Setores e servidores técnico-administrativos abrangidos	Total de servidores técnico-administrativos lotados	Vagas Teletrabalho parcial	Vagas Trabalho presencial
Direção	Servidores(as) técnico-administrativos(as) dos seguintes setores:	5	5	5
	Secretaria do Gabinete da Direção;			
	Setor de Atividades Gerenciais,			
	Setor de Cultura e Secretaria Acadêmica			
Gerência Administrativa	Servidores(as) técnico-administrativos(as) dos seguintes setores:	6	6	6
	Arquivo; Almoxarifado; Compras; Setor de Patrimônio; Seção de Pessoal			
Coordenações, Cursos, Programas, Projetos e Revista	Administração da Sede	3	0	3
	Técnico(a)-administrativo(a/s) da Coordenação de Pedagogia	3	3	3
	Técnico(a)-administrativo(a/s) da Coordenação de Licenciatura	1	1	1
	Técnico(a)-administrativo(a/s) da Coordenação de Pós-graduação	3	3	3
	Técnico(a)-administrativo(a/s) da Coordenação de Estágios	1	1	1
	Técnico(a)-administrativo(a/s) da Coordenação de Extensão			
	Técnico(a)-administrativo(a/s) da Coordenação de Monitoria	1	1	1
	Técnico(a)-administrativo(a/s) da Curso de Especialização Saberes e Práticas na Educação Básica			
Técnico(a)-administrativo(a/s) do Programa de Estudos e Documentação Educação e Sociedade	2	2	2	
Técnico(a)-administrativo(a/s) da Revista Contemporânea de Educação	1	1	1	
Departamentos	Servidores(as) técnico-administrativos(as) dos seguintes departamentos:	2	2	2
	Departamento de Administração Educacional, Departamento de Didática e Departamento de Fundamentos da Educação.			
Secult	Técnico(a)-administrativo(a/s) do Secult	2	2	2
Secretaria Acadêmica	Técnico(a)-administrativo(a/s) da Secretaria Acadêmica de Graduação	2	2	2



3.2 Os/As servidores(as) técnico-administrativos(as) interessados(as) deverão atender aos requisitos estabelecidos para as vagas disponibilizadas para o PGD presencial e teletrabalho parcial.

3.3 Na modalidade de teletrabalho parcial, até 40% (quarenta por cento) da jornada de trabalho semanal será exercida fora das dependências físicas da unidade organizacional (até dois dias úteis não consecutivos em teletrabalho e três dias presenciais), o que deverá ser consignado no plano de trabalho pactuado com a chefia.

3.4 Para as vagas na modalidade de teletrabalho parcial o/a servidor(a) técnico-administrativo(a) deverá dispor de equipamentos próprios e compatíveis com os sistemas operacionais e de segurança de dados utilizados na UFRJ e na Faculdade de Educação.

Parágrafo único. A Faculdade de Educação opta pela não realização de teletrabalho integral e do teletrabalho no exterior.

4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 Todos(as) os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) com exceção daqueles previstos no subitem 4.2 deste edital, estão aptos(as) a participar do PGD.

4.2 Não estão aptos(as) a participar do PGD:

- I. Agentes públicos em jornada de trabalho flexibilizada;
- II. Agentes públicos que tenham sofrido desligamento do PGD pelo descumprimento das obrigações previstas na pactuação do plano de trabalho e/ou no termo de ciência e responsabilidade, pelo prazo de 6 (seis) meses;
- III. Agentes públicos que executem atividades não passíveis de mensuração de suas entregas;
- IV. Agentes públicos cujas atividades exijam a presença física permanente na Unidade, poderão aderir ao PGD apenas na modalidade presencial, respeitado o horário de funcionamento da Unidade.

4.3 Regras especiais para o teletrabalho

4.3.1 O teletrabalho ficará condicionado, a cada dia, à compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) servidor(a) e à ausência de prejuízo para a administração e para o atendimento ao público;

4.3.2 O teletrabalho terá a estrutura necessária, física e tecnológica, providenciada e custeada pelo(a) servidor(a);

4.3.3 Exigirá que o(a) servidor(a) permaneça disponível para contato, no período pactuado junto à sua chefia imediata e observado o horário de funcionamento do órgão ou da entidade, por e-mail e telefone;

4.3.4 A opção pelo teletrabalho não poderá implicar aumento de despesa para a administração pública federal.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ADESÃO

5.1 Independentemente do número de inscritos(as) e do número de vagas disponíveis, a adesão deverá realizar a análise da natureza das atividades desempenhadas pelo(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) interessado(a), devendo-se observar se o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará os serviços prestados pela unidade e o atendimento ao público interno ou externo no horário de funcionamento da unidade.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Para fins de publicação da lista de homologados, consideram-se aprovados(as) os(as) candidatos(as) que estiverem dentro das vagas ofertadas e atenderem aos requisitos deste certame dispostos em ordem alfabética.

6.2 Os(as) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos não terão as suas candidaturas aprovadas.

6.3 Os servidores(as) técnico-administrativos(as) poderão se candidatar a mais de uma modalidade/regime de execução. Não havendo vaga na primeira opção selecionada, poderão ser aprovados na próxima opção em que houver vaga disponível.

6.4 Novas habilitações de servidores(as) técnico-administrativos(as) para modalidades que tenham mais inscritos do que vagas, poderão ser propostas a cada 6 (meses), conforme item 2.3 considerando a existência de vagas e o interesse institucional.

6.5 Mediante desistência formal do(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) de modalidades que tenham mais inscritos do que vagas, novas habilitações poderão ser submetidas nos termos deste edital.

6.6 Surgindo novas vagas e/ou interessados(as), em acordo mútuo, as propostas poderão ser submetidas, obedecidas as disposições estabelecidas nos itens 2 e 4 do presente edital.

8. DA NÃO HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de recurso, quanto à não habilitação ao PGD-FE/UFRJ, considerar-se-ão as seguintes instâncias:

8.1.1 Primeira instância: Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão

8.1.2 Segunda instância: Diretor(a) da Faculdade de Educação

8.1.3 Terceira instância: Pró-Reitoria de Pessoal

8.2 Da decisão proferida em terceira instância, não caberá recurso administrativo.

8.3 O(A) servidor(a) técnico-administrativo(a) terá direito de impetrar recurso, do resultado preliminar, no prazo de até 02 (dois) dias a partir da publicação do resultado.

9. DO DESLIGAMENTO DO PGD

9.1 O(A) servidor(a) técnico-administrativo(a) participante do PGD-FE será desligado(a) nas seguintes hipóteses, previstas na Instrução Normativa PR-4 nº 116/2023:

- I. Por solicitação própria, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo que poderá ser inferior em situações excepcionais deliberadas com a chefia e equipe de trabalho;
- II. No interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, justificada, observada antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o teletrabalho, após o ato de notificação;
- III. Pelo descumprimento das obrigações previstas na pactuação do plano de trabalho individual e/ou no termo de ciência e responsabilidade;
- IV. Pelo decurso de prazo de validade do Edital do programa de gestão, conforme descrito no item 10.7;
- V. Na ausência de plano de trabalho pactuado entre o(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) e a respectiva chefia, salvo nos casos que a ausência de pactuação se dê por parte exclusiva da chefia;
- VI. Em virtude de remoção, com alteração da unidade de exercício;
- VII. Em virtude de aprovação do(a) participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo PGD, salvo nas acumulações lícitas de cargos, quando comprovada a compatibilidade de horários;
- VIII. Pela superveniência das hipóteses de vedação previstas na norma de procedimentos gerais da unidade, quando houver;
- IX. Pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023.

9.2. Nas hipóteses de que trata os incisos II, III, V, VI, o(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) continuará em regular exercício das atividades no PGD, na respectiva modalidade, até que seja notificado(a) do ato de desligamento;

9.3 A notificação de que trata o item 9.2 definirá prazo, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias para a modalidade presencial e 30 (trinta) para a modalidade teletrabalho, para que o(a) participante do PGD volte a se submeter ao controle de assiduidade e pontualidade.

9.4 Do desligamento do PGD caberá pedido de reconsideração e recurso, com efeito suspensivo, na referida ordem: à Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão; à Direção da Faculdade de Educação e, em última instância, à PR-4.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação no PGD não se constitui em direito nem obrigação do(a) servidor(a) técnico-administrativo(a).

10.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o teletrabalho contidas na Instrução Normativa PR-4 nº 116/2023 e Resolução CONSUNI nº 181/2023.

10.3 Os(As) servidores(as) técnico-administrativos(as) aprovados(as) no presente processo seletivo estarão aptos(as) a participar do PGD-FE/UFRJ, sendo que para tanto deverão elaborar seu plano de trabalho em conjunto com a chefia imediata, o qual deverá ser pactuado até a data prevista no item 7.

10.4 É responsabilidade do participante do PGD-FE/UFRJ manter seus dados atualizados no sistema da unidade em que está lotado.

10.5 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

10.6 A Direção da FE nomeará uma Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão do PGD na unidade que disponibilizará, através do site da FE e e-mail, os formulários e documentação necessária para a implementação do PGD na unidade conforme o cronograma previsto no item 7.

10.7 O presente edital terá validade 1 (um) ano após o início do PGD-FE em 01/03/2025, seu prazo esgotar-se-á no dia 01/03/2026, poderá ser prorrogado ou revogado, a critério da Direção da Faculdade de Educação, por meio da publicação de ato de prorrogação ou revogação.

10.8 Os casos omissos, não previstos neste edital, serão analisados pela Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão, e decididos pela Segunda e Terceira Instâncias, Comissão Central e pela Pró-Reitoria de Pessoal (PR-4).

Ana Paula de Abreu Costa de Moura
Diretora da Faculdade de Educação



ANEXO - CRONOGRAMA

Descrição	Datas
Divulgação do edital	20/12/2024
Período de inscrições	23/01/2025 a 30/01/2025
Divulgação do resultado preliminar	31/01/2025
Prazo para recursos	03/02/2025
Divulgação do resultado final	05/02/2025
Prazo para elaboração dos planos de trabalho e entrega à chefia imediata	06/02/2025 a 17/02/2025
Prazo para validação dos planos individual e por equipe pactuados pela chefia imediata	até 21/02/2025
Início do PGD na Unidade	01/03/2025

PORTARIA Nº 12665, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Ana Paula de Abreu Costa de Moura, nomeada pela Portaria nº 311 de 04/01/2024, publicada no DOU nº 05, Seção 2, de 08/01/2024, no uso de suas atribuições, resolve designar a estudante do Programa de Pós-Graduação em Educação, KARINE FIDELIS CARDOSO, DRE 124357674, para constituir a Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão do Programa de Gestão e Desempenho – PGD da Faculdade de Educação da UFRJ. A referida Comissão foi constituída a partir da Portaria nº 11721 de 27/11/2024 e publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 27 de novembro de 2024.

INSTITUTO DE HISTÓRIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/12/2024

PORTARIA Nº 12564, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Resolve divulgar a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional de Professor Adjunto:

Membros Titulares

1. Profa. Dra. Andréia Cristina Lopes Frazão da Silva (Titular - IH/UFRJ- Presidente)
2. Profa. Dra. Andrea Casa Nova Maia (Associado IV - IH/UFRJ)
3. Profa. Dra. Karina Kuschnir (membro externo - Associado IV - IFCS/UFRJ)

Membros Suplentes

1. Prof. Dr. Fábio de Souza Lessa (Titular - IH/UFRJ)
2. Profa. Dra. Eliska Altmann de Carvalho (membro externo - Associado IV - IFCS/UFRJ)

A presente Comissão será responsável por avaliar a solicitação da docente Sílvia Regina Liebel.

PORTARIA Nº 12567, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Resolve divulgar a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional de Professor Associado:

Membros Titulares

1. Prof. Dr. Renato Luís do Couto Neto e Lemos (Titular-IH/UFRJ- Presidente)
2. Profa. Dra. Ethel Menezes Rocha (Titular-IFCS/UFRJ)
3. Profa. Dra. Susana de Castro Amaral Vieira (Titular-IFCS/UFRJ)

Membros Suplentes

1. Profa. Dra. Andréia Cristina Lopes Frazão da Silva (Titular/IH-UFRJ)
2. Profa. Dra. Elina Gonçalves da Fonte Pessanha (Titular-IFCS/UFRJ)

A presente Comissão será responsável por avaliar a solicitação do docente Flávio dos Santos Gomes.

PORTARIA Nº 12568, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Resolve divulgar a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional de Professor Associado:

Membros Titulares

1. Prof. Dr. Renato Luís do Couto Neto e Lemos (Titular-IH/UFRJ- Presidente)
2. Profa. Dra. Ethel Menezes Rocha (Titular-IFCS/UFRJ)
3. Profa. Dra. Susana de Castro Amaral Vieira (Titular-IFCS/UFRJ)

Membros Suplentes

1. Profa. Dra. Andréia Cristina Lopes Frazão da Silva (Titular/IH-UFRJ)
2. Profa. Dra. Elina Gonçalves da Fonte Pessanha (Titular-IFCS/UFRJ)

A presente Comissão será responsável por avaliar a solicitação do docente Flávio dos Santos Gomes.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/12/2024

EDITAL Nº 1143, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.260895/2023-26

PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO - PR4/UFRJ

Processo nº 23079.260895/2023-26

A DIRETORA DO INSTITUTO DE HISTÓRIA no uso de suas atribuições legais e regimentais, através da Portaria 9952, de 17 de Outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 204, de 21 de outubro de 2024, torna público o presente Edital, que visa abrir o período de inscrições e estabelecer orientações, critérios e procedimentos gerais para selecionar os agentes públicos em exercício no Instituto de História, interessados(as) em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho, em consonância com a Instrução Normativa PR4 nº 116/2023, de 18 de outubro de 2023, e pelas regras estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção regida por este Edital destina-se à habilitação e à adesão dos(as) agentes públicos em efetivo exercício no Instituto de História, ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD-IH/UFRJ), nas modalidades presencial ou teletrabalho, regimes de execução parcial ou integral.

1.1.1. Os agentes públicos em efetivo exercício no Instituto de História poderão inscrever-se somente para as vagas disponibilizadas pelas unidades de planejamento em que estão lotados.

1.1.2. Para adesão ao teletrabalho integral devem ser observados os requisitos elencados no Art. 10, § 1º da Instrução Normativa PR4 nº 116/2023 e ser incluído documento comprobatório das situações prioritárias previstas.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 23/12/2024 a 10/01/2025.

2.1.1. Após o primeiro período de inscrições descrito acima, novas inscrições poderão ocorrer semestralmente, até o dia 15 de fevereiro ou agosto de cada ano, permitindo, se homologado(a), a habilitação para o mês seguinte.

2.2 O agente público interessado deverá preencher o formulário via link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd8PHNOKFBc2sPzTtGeaWEh5ZqbSXdmvynilg6opPFcUR4kg/viewform?usp=sharing>

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 As vagas disponíveis para o PGD-IH/UFRJ estão dispostas conforme QUADRO 1, a seguir.

Quadro 1

Unidade de Planejamento	Setores e agentes públicos (as) abrangidos (as).	Total de agentes públicos (as) lotados (as).	Vagas no Teletrabalho Integral	Vagas no Teletrabalho Parcial	Vagas no Trabalho Presencial
Direção-Geral	Gabinete	3	0	3	3
Direção Adjunta de Administração	Setor de Recursos Humanos	12	1	10	10
	Setor de Arquivo				
	Setor de Patrimônio				
	Setor de Compras				
	Almoxarifado				
	Setor Financeiro				
Direção Adjunta de Graduação	Secretaria	5	0	5	5
Direção Adjunta de Extensão	Secretaria de Extensão	0	0	0	0
Direção Adjunta de Relações Internacionais	Secretaria de Relações Internacionais	0	0	0	0
Programa de Pós-graduação em História Social	Secretaria de Pós-graduação	3	0	3	3
Programa de Pós-graduação em História Comparada	Secretaria de Pós-graduação	2	0	2	2
Programa de Mestrado Profissional em Ensino de História	Secretaria de Pós-graduação	2	0	2	2
	Secretaria Nacional	2	0	2	2

3.2 Os agentes públicos interessados deverão atender aos requisitos estabelecidos para as vagas disponibilizadas para o PGD presencial, teletrabalho parcial ou integral.

3.3 Na modalidade de teletrabalho parcial, entre 40% (quarenta por cento) e 60% (sessenta por cento) da jornada de trabalho semanal será exercida fora das dependências físicas da unidade organizacional (máximo de três dias em teletrabalho e mínimo de dois dias presenciais).

3.4 A opção entre trabalho presencial e teletrabalho parcial em 40% ou 60% deverá ser pactuada visando preservar a abertura presencial diária em horários e turnos preestabelecidos pelas equipes e com anuência das chefias imediatas, de todos os setores que prestam atendimento ao público no IH/UFRJ.

3.5 A opção de teletrabalho integral está reservada apenas para os casos previstos na legislação, em acordo com o parágrafo 1.1.2 deste edital.

3.6 Para as vagas na modalidade de teletrabalho parcial ou integral é imprescindível que o agente público disponha de equipamentos compatíveis com os sistemas utilizados no Instituto de História.

4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 Todos(as) os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) efetivos(as), com exceção daqueles(as) previstos(as) no subitem 4.2 deste edital, estão aptos(as) a participar do PGD.

I.2 Não estão aptos(as) a participar do PGD:

- I. agentes públicos em jornada de trabalho flexibilizada;
- II. agentes públicos que tenham sofrido desligamento do PGD pelo descumprimento das obrigações previstas na pactuação do plano de trabalho e/ou no termo de ciência e responsabilidade, pelo prazo de 6 (seis) meses;
- III. agentes públicos que executem atividades não passíveis de mensuração de suas entregas.

4.3 Agentes públicos cujas atividades exijam a presença física permanente na Unidade poderão aderir ao PGD apenas na modalidade presencial, respeitado o horário de funcionamento da Unidade.

4.4 A participação de agente público residindo no exterior, exclusivamente no teletrabalho integral, somente será admitida para servidores da UFRJ em cargos efetivos, que tenham concluído o estágio probatório.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ADEÇÃO

5.1 Independentemente do número de inscritos(as) e do número de vagas disponíveis, a adesão deverá conter as seguintes etapas:

- I. análise das necessidades específicas de cada unidade de planejamento, em termos de distribuição das atividades entre o trabalho presencial e o teletrabalho parcial ou integral;
- II. análise da natureza das atividades desempenhadas pelo(a) agente público interessado(a), devendo-se observar se o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará os serviços prestados pela unidade e o atendimento ao público interno ou externo no horário de funcionamento estabelecido pela unidade de planejamento e/ou chefias imediatas;

III. priorização dos agentes públicos participantes interessados(as) na modalidade teletrabalho integral, observando-se os seguintes critérios, conforme disposto na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023, na seguinte ordem:

- a) pessoas com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;
- b) pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- c) gestantes e lactantes;
- d) servidores(as) com filhos e/ou dependentes menores de 6 anos;
- e) servidores (as) com horário especial, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e,
- f) com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Para fins de publicação da lista de homologados, consideram-se aprovados(as) os(as) candidatos(as) que estiverem dentro das vagas ofertadas e atenderam aos requisitos deste certame dispostos em ordem alfabética, à exceção dos(as) agentes públicos que se enquadrarem no item 5, subitem 5.1, inciso III deste edital, se for o caso, os(as) quais deverão constar no início da listagem de aprovados(as).

6.2 Os(as) candidatos(as) excedentes às vagas ofertadas ou que não atenderem aos requisitos não terão suas candidaturas aprovadas.

6.2.1 Os agentes públicos poderão se candidatar a mais de uma modalidade/regime de execução. Nesse caso, não havendo vagas em sua primeira opção, serão selecionados na segunda ou terceira, conforme o número de vagas e os critérios do item 5 deste edital.

6.3 Novas habilitações de agentes públicos poderão ser propostas a cada 6(seis) meses, conforme item 2.1.1, considerando a existência de vagas e o interesse institucional.

6.3.1 Mediante desistência formal do(a) agente público de modalidades que tenham mais inscritos do que vagas, novas habilitações poderão ser submetidas nos termos deste edital.

7. DO CRONOGRAMA PREVISTO

Descrição	Datas
Divulgação do edital	20/12/2024
Período de inscrições	23/12/2024 a 10/01/2025
Divulgação do resultado preliminar	15/01/2025
Prazo para recursos	15/01/2025 a 17/01/2025
Divulgação do resultado final	21/01/2025
Prazo para elaboração dos planos de trabalho	22/01/2025 a 19/02/2025
Prazo para validação dos planos pactuados pela chefia imediata	20/02/2025 a 28/03/2025
Início do PGD na Unidade	31/03/2025



7.1. Surgindo novas vagas e/ou interessados(as), em acordo mútuo, as propostas poderão ser submetidas, obedecidos o estabelecido nos itens 2 e 4 do presente edital.

8. DA NÃO HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de recurso, quanto à não habilitação ao PGD-IH/UFRJ, considerar-se-ão as seguintes instâncias:

- Primeira instância: Gestor(a) da Unidade de Planejamento
- Segunda instância: Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão
- Terceira instância: Pró-Reitora de Pessoal

8.2 Da decisão proferida em terceira instância, não caberá recurso administrativo.

8.3 O(A) agente público terá direito de impetrar recurso ao resultado preliminar, em primeira instância, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado; até 02 (dois) dias úteis, em segunda instância, a partir do resultado final publicado; até 02(dois) dias úteis, em terceira instância, a partir da comunicação, por email, do resultado da segunda instância.

9. DO DESLIGAMENTO DO PGD

9.1 O(A) agente público participante do PGD-PR4 será desligado(a) nas seguintes hipóteses, previstas na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023:

- por solicitação própria, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo que poderá ser inferior em situações excepcionais deliberadas com a chefia e equipe de trabalho;
- no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, justificada, observada antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o teletrabalho, após o ato de notificação;
- pelo descumprimento das obrigações previstas na pactuação do plano de trabalho individual e/ou no termo de ciência e responsabilidade;
- pelo decurso de prazo de validade do Edital do programa de gestão, conforme descrito no item 10.6;
- na ausência de plano de trabalho pactuado entre o(a) agente público e a respectiva chefia, salvo nos casos que a ausência de pactuação se dê por parte exclusiva da chefia;
- em virtude de remoção, com alteração da unidade de exercício;
- em virtude de aprovação do(a) participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo PGD, salvo nas acumulações lícitas de cargos, quando comprovada a compatibilidade de horários;
- pela superveniência das hipóteses de vedação previstas na norma de procedimentos gerais da unidade, quando houver; e
- pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023

9.2. Nas hipóteses de que trata os incisos II, III, V, VI, o(a) agente público continuará em regular exercício das atividades no PGD, na respectiva modalidade, até que seja notificado(a) do ato de desligamento;

9.3 A notificação de que trata o item 9.2 definirá prazo, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias para a modalidade presencial e 30 (trinta) para a modalidade teletrabalho, para que o(a) participante do PGD volte a se submeter ao controle de assiduidade e pontualidade.

9.4 Do desligamento do PGD caberá pedido de reconsideração e recurso, com efeito suspensivo, na referida ordem: à chefia imediata; à chefia da Unidade de Planejamento; à Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão e, em última instância, a PR-4.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação no PGD não se constitui em direito nem obrigação do(a) agente público.

10.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o teletrabalho contidas na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023 e Resolução CONSUNI nº 181/2023.

10.3 Os (As) agentes públicos aprovados(as) no presente processo seletivo estarão aptos(as) a participar do PGD-IH/UFRJ, sendo que para tanto deverão elaborar seu plano de trabalho em conjunto com a chefia imediata, o qual deverá ser pactuado até a data prevista no item 7.

10.4 O(A) participante do PGD-IH/UFRJ deverá manter seus dados atualizados.

10.5 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

10.6 O prazo deste edital esgotar-se-á no dia 31 de dezembro do ano seguinte da sua publicação ou, caso seja publicado ato de revogação.

10.7 Os casos omissos, não previstos neste edital, serão analisados pela Comissão Central, e decidido pela Pró-Reitoria de Pessoal (PR-4).

Marta Mega de Andrade
Diretora do Instituto de História

Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão do PGD no IH-UFRJ: pgdih.ufrj@gmail.com

(portaria n. 13493, de 27 de novembro de 2023, publicada no BUFRJ em 29/11/2024)

- Profa. Dra. Marta Mega de Andrade - SIAPE 2200148 (Presidente);
- Servidor Técnico-Administrativo José Pereira de Lima Neto – SIAPE 1794315;
- Servidor Técnico-Administrativo Fabio Paiva de Souza – SIAPE 1676924

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/12/2024

PORTARIA Nº 12462, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Doutora Ana Cristina Barros da Cunha, nomeada pela Portaria nº 7186 de 09 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 173 - Seção 2, de 13 de setembro de 2021, resolve:

Prorrogar por mais sessenta dias a Comissão de Classificação, Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis do Instituto de Psicologia.

A Comissão, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores: Leandro Assis Silveira, Assistente em Administração, Marco Vinicius Fonseca dos Santos, Assistente em Administração, e Ana Cristina Barros da Cunha, Professor de Magistério Superior.

Para a realização dos trabalhos, a comissão deverá observar as normas e orientações internas disponíveis em <https://gestao.ufrj.br/index.php/2-uncategorised/596-instrumentos-normativos>, bem como a legislação em vigor, sobretudo o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9373.htm.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/12/2024

PORTARIA Nº 12632, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Doutora Ana Cristina Barros da Cunha, nomeada pela Portaria nº 7186 de 09 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 173 - Seção 2, de 13 de setembro de 2021, resolve:

Nomear, por deliberação da 628ª Reunião Ordinária da Colenda Congregação do Instituto de Psicologia, realizada no dia 18 de dezembro de 2024, a Comissão de Avaliação de Promoção, composta pelos professores abaixo, a fim de avaliar o pedido de Promoção da Classe C, Professor Adjunto Nível 4, para a Classe D, Professor Associado, Nível 1 da Professora Marcele Regine de Carvalho.

Membros Titulares:

- Professora Titular, Classe E, Rosa Maria Leite Ribeiro Pedro (IP/UFRJ) - presidente;
- Professora Titular, Classe E, Marialva Carlos Barbosa (ECO/UFRJ);
- Professor Titular, Classe E, Carlos Frederico Bernardo Loureiro (FE/UFRJ);

Membros Suplentes:

- Professora Titular, Classe E, Ana Cristina Barros da Cunha (IP/UFRJ); e
- Professor Titular, Classe E, Fábio de Souza Lessa (IH/UFRJ).

Ana Cristina Barros da Cunha
Diretora

PORTARIA Nº 12654, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Doutora Ana Cristina Barros da Cunha, nomeada pela Portaria nº 7186 de 09 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 173 - Seção 2, de 13 de setembro de 2021, resolve:

- Substituir membro do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Graduação de Formação de Psicólogos, indicado na portaria nº 13295, de 04 de novembro de 2013, publicada no boletim nº 45 de 07 de novembro de 2013, alterada pela portaria nº 4353 de 24 de junho de 2020, publicada no boletim nº 27 de 02 de julho de 2020 e pela portaria nº 8051 de 15 de outubro de 2021, publicada no boletim nº 42 de 21 de outubro de 2021, onde se lê Nilma Figueiredo de Almeida – Presidente, leia-se Maria de Fátima Carneiro Dysman Gomes – Presidente. Onde se lê Marcele Regine de Carvalho, leia-se Maria Clara de Almeida Carijó.



- Indicar a servidora Monica Teixeira Vairo como membro do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Graduação de Formação de Psicólogos.

Membros do NDE:

- Maria de Fátima Carneiro Dysman Gomes – Presidente
- Mônica Teixeira Vairo
- Maria Clara de Almeida Carijó
- Francisco Teixeira Portugal
- Beatriz Sancovschi
- Rosinda Martins Oliveira

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/12/2024

EDITAL Nº 1119, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.263355/2024-85

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Antonio José Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da Portaria nº 5231 de 30 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2021,

Resolve tornar público o resultado do Concurso Público para Professor Adjunto A, regime de 40h com dedicação exclusiva, setor Informação e Tecnologia (MC-070), conforme Edital nº54, de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº24, de 02 de fevereiro de 2024, divulgando em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados. O resultado foi homologado em reunião da Congregação da FACC/UFRJ, realizada no dia 09 de dezembro de 2024, processo nº23079.263355/2024-85.

Classificação Ampla Concorrência (01 vaga)

1. Tainá Regly de Moura Souza
2. Ana Paula Simonaci Valentim
3. Marcos Paulo de Passos

Antonio José Barbosa de Oliveira
Diretor da FACC

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/12/2024

EDITAL Nº 1118, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.263353/2024-96

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Antonio José Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da Portaria nº 5231 de 30 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2021,

Resolve tornar público o resultado do Concurso Público para Professor Adjunto A, regime de 40h com dedicação exclusiva, setor Gestão, Organização e Representação do Conhecimento e Informação (MC-071), conforme Edital nº54, de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº24, de 02 de fevereiro de 2024, divulgando em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados. O resultado foi homologado em reunião da Congregação da FACC/UFRJ, realizada no dia 09 de dezembro de 2024, processo nº23079.263353/2024-96.

I) Classificação Ampla Concorrência (01 vaga)

1. Larissa de Mello Lima
2. Maria Cecília Jardim Barros

II) Classificação Preliminar (PN) - Lei nº12.990/2014

1. Maria Cecília Jardim Barros

Antonio José Barbosa de Oliveira
Diretor da FACC

EDITAL Nº 1193, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.264028/2024-41

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Antonio José Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da Portaria nº 5231 de 30 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2021,

Resolve tornar público o resultado do Concurso Público para Professor Adjunto A, regime de 40h com dedicação exclusiva, setor Gestão, Comunicação e Estudos Métricos da Informação (RD-002), conforme Edital nº54, de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº24, de 02 de fevereiro de 2024, divulgando em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados. O resultado foi homologado em reunião da Congregação da FACC/UFRJ, realizada no dia 19 de dezembro de 2024, processo nº23079.264028/2024-41.

I) Classificação Ampla Concorrência (01 vaga)

1. Thayron Rodrigues Rangel
2. Adelaide Helena Targino Casimiro

II) Classificação Preliminar (PN) - Lei nº12.990/2014

1. Adelaide Helena Targino Casimiro

Antonio José Barbosa de Oliveira
Diretor da FACC

FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/12/2024

MOÇÃO DE APLAUSO E CONGRATULAÇÕES

PPGD-UFRJ nº 05/2024

O Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade do Rio de Janeiro -PPGD/UFRJ manifesta aplausos e congratulações ao Prof. Dr. RAFFAELE DE GIORGI, que juntamente a outros reconhecidos acadêmicos do cenário internacional, na última Assembleia Ordinária da Sociedade Argentina de Sociologia Jurídica - SASJu, foi designado a receber o título de “Membros Honorários”, em virtude de seus relevantes méritos e de sua grande trajetória intelectual e institucional voltada ao desenvolvimento e divulgação da Sociologia Jurídica.

A contribuição e o conhecimento do Dr. Raffaele De Giorgi agregam valor ao nosso Programa e inspiram todos os membros da comunidade acadêmica Latino-americana.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2024

Daniela Silva Fontoura de Barcellos
Coordenadora do PPGD-UFRJ

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/12/2024

EDITAL Nº 1123, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.235246/2024-78

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, Professor Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha, nomeado pela Portaria nº 6.954, de 31 de agosto de 2021, publicada no DOU nº 166 de 01/09/2021, no uso de suas atribuições e de sua competência, resolve:

Tornar público o resultado do Concurso Público para provimento de 1 vaga de Professor do Magistério Superior Adjunto A 20h do Departamento de Direito do Estado, vaga MC-077 (Edital 54 de 30/01/2024, publicado no Diário Oficial da União nº 24 de 02/02/2024), aprovado pela Egrégia Congregação da Faculdade Nacional de Direito, em sessão extraordinária do dia 18/12/2024, divulgando os nomes dos candidatos aprovados em ordem de classificação:

DO OBJETO

Departamento: Direito do Estado

Setorização: Direito Penal

AMPLA CONCORRÊNCIA

- 1º Colocada - Flávia Sanna Leal de Meirelles
- 2º Colocado - João Guilherme Leal Roorda
- 3º Colocada - Ana Luisa Leão de Aquino Barreto
- 4º Colocada - Gisela França da Costa

**DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO**

O Relatório da Comissão Julgadora, contendo as avaliações realizadas, juntamente com a classificação e a ordem de provimento, foi aprovado pela Congregação da Faculdade Nacional de Direito, conforme estabelecido no caput do art. 54 da Resolução CONSUNI UFRJ nº 15/2020.

Carlos Bolonha
Diretor da Faculdade Nacional de Direito

EDITAL Nº 1126, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.235248/2024-67

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, Professor Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha, nomeado pela Portaria nº 6.954, de 31 de agosto de 2021, publicada no DOU nº 166 de 01/09/2021, no uso de suas atribuições e de sua competência, resolve:

Tornar público o resultado do Concurso Público para provimento de 1 vaga de Professor do Magistério Superior Adjunto A 40h do Departamento de Direito do Estado, vaga MC-078 (Edital 54 de 30/01/2024, publicado no Diário Oficial da União nº 24 de 02/02/2024), aprovado pela Egrégia Congregação da Faculdade Nacional de Direito, em sessão extraordinária do dia 18/12/2024, divulgando os nomes dos candidatos aprovados em ordem de classificação:

DO RESULTADO

Departamento: *Direito do Estado*

Setorização: *Direito Processual Civil*

AMPLA CONCORRÊNCIA

- 1ª Colocada - Sofia Orberg Temer
- 2ª Colocada - Marcela Kohlbach de Faria
- 3º Colocado - Rafael Henrique Renner
- 4º Colocado - Pedro Gomes de Queiroz

DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

O Relatório da Comissão Julgadora, contendo as avaliações realizadas, juntamente com a classificação e a ordem de provimento, foi aprovado pela Congregação da Faculdade Nacional de Direito, conforme estabelecido no caput do art. 54 da Resolução CONSUNI UFRJ nº 15/2020.

Carlos Bolonha
Diretor da Faculdade Nacional de Direito

EDITAL Nº 1127, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.235231/2024-18

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, Professor Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha, nomeado pela Portaria nº 6.954, de 31 de agosto de 2021, publicada no DOU nº 166 de 01/09/2021, no uso de suas atribuições e de sua competência, resolve:

Tornar público o resultado do Concurso Público para provimento de 1 vaga de Professor do Magistério Superior Adjunto A 40h com Dedicção Exclusiva do Departamento de Direito Civil, vaga MC-076 (Edital 54 de 30/01/2024, publicado no Diário Oficial da União nº 24 de 02/02/2024), aprovado pela Egrégia Congregação da Faculdade Nacional de Direito, em sessão extraordinária do dia 18/12/2024, divulgando os nomes dos candidatos aprovados em ordem de classificação:

DO RESULTADO

Departamento: *Direito Civil*

Setorização: *Direito Civil*

AMPLA CONCORRÊNCIA

- 1º Colocado - Cassio Monteiro Rodrigues
- 2ª Colocada - Chiara Antonia Spadaccini de Teffè

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Relatório da Comissão Julgadora, contendo as avaliações realizadas, juntamente com a classificação e a ordem de provimento, foi aprovado pela Congregação da Faculdade Nacional de Direito, conforme estabelecido no caput do art. 54 da Resolução CONSUNI UFRJ nº 15/2020.

Carlos Bolonha
Diretor da Faculdade Nacional de Direito

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/12/2024**PORTARIA Nº 12592, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, Professor Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha, nomeado pela Portaria nº 6.954, publicada no DOU nº 166 de 01/09/2021, resolve:

Art. 1º Designar, com mandato de três anos, Felipe Borring Rocha para compor a Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico da Faculdade Nacional de Direito.

Art. 2º Dispensar, a pedido, Juliana Benício Xavier da Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico da Faculdade Nacional de Direito.

Art. 3º Permanecem inalteradas a vigência dos mandatos dos demais membros designados pelas seguintes portarias nº 1566 de 25/02/2022, publicada no BUFRJ nº 09 de 03.03.2022; nº 8286 de 06/09/2022, publicada no BUFRJ 38 de 22.09.2022 e nº 1827 de 04/03/2024, publicada no BUFRJ eletrônico 06.03.2024, a saber: Eleonora Mesquita Ceia, Antônio Jose Teixeira Martins, Daniel Capecci Nunes, Luciano Nuzzo, Rafael Esteves Frutuoso, Guilherme Kronenberg Hartmann, todos Professores do Magistério Superior e os discentes Gabriela de Carvalho Vieira Cruz e Lucas Bruno de Azevedo Chaves.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/12/2024**PORTARIA Nº 12659, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, Professor Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha, nomeado pela Portaria nº 6.954, publicada no DOU nº 166 de 01/09/2021, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art 1º Prorrogar por 30 dias, a partir de 21 de dezembro de 2024, o prazo de conclusão da Comissão Regime Disciplinar designada pela Portaria nº 8811, de 25 de setembro de 2024, publicada em BUFRJ Eletrônico em 26.09.2024, conforme processo 23079.246850/2024-20.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO COPPEAD DE ADMINISTRAÇÃO**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/12/2024****EDITAL Nº 1137, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

Processo nº 23079.227820/2024-14

O Diretor do Instituto de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração - COPPEAD, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Otávio Henrique dos Santos Figueiredo, nomeado pela portaria nº 245, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, seção 2, de 14 de janeiro de 2022 e no BUFRJ nº 03, de 20 de janeiro de 2022, no uso das suas atribuições previstas no art. 42 do Regimento Geral da UFRJ, e em conformidade com a Resolução CONSUNI nº 15/2020 resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado final do Concurso Público para provimento efetivo de vaga no cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, para provimento de 1 (uma) vaga de professor Adjunto-A, código MC-065 - Empreendedorismo, referente ao Edital nº 54, de 30/01/2024, publicado no DOU nº 24 - Seção 3, de 02/02/2024, divulgando o nome do candidato aprovado:

Ordem de Classificação	Nome
1º lugar	Andre Luis Araujo da Fonseca

Art. 2º O resultado foi homologado na Reunião do Conselho Deliberativo do Instituto COPPEAD, realizada em 17 de dezembro de 2024.

Otávio Henrique dos Santos Figueiredo
Diretor do Instituto COPPEAD de Administração

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/12/2024**EDITAL Nº 1138, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

Processo nº 23079.227820/2024-14

O Diretor do Instituto de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração - COPPEAD, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Otávio Henrique dos Santos Figueiredo, nomeado pela portaria nº 245, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, seção 2, de 14 de janeiro de 2022 e no BUFRJ nº 03, de 20 de janeiro de 2022, no uso das suas atribuições previstas no art. 42 do Regimento Geral da UFRJ, e em conformidade com a Resolução CONSUNI nº 15/2020 resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado final do Concurso Público para provimento efetivo de vaga no cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, para provimento de 1 (uma) vaga de professor Adjunto-A, código MC-066 - Operações, Tecnologia e Logística (OTL), referente ao Edital nº 54, de 30/01/2024, publicado no DOU nº 24 - Seção 3, de 02/02/2024, divulgando o resultado:



NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

Art. 2º O resultado foi homologado na Reunião do Conselho Deliberativo do Instituto COPPEAD, realizada em 17 de dezembro de 2024.

Otávio Henrique dos Santos Figueiredo
Diretor do Instituto COPPEAD de Administração

EDITAL Nº 1139, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.227820/2024-14

O Diretor do Instituto de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração - COPPEAD, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Otávio Henrique dos Santos Figueiredo, nomeado pela portaria nº 245, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, seção 2, de 14 de janeiro de 2022 e no BUFRJ nº 03, de 20 de janeiro de 2022, no uso das suas atribuições previstas no art. 42 do Regimento Geral da UFRJ, e em conformidade com a Resolução CONSUNI nº 15/2020 resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado final do Concurso Público para provimento efetivo de vaga no cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, para provimento de 3 (três) vagas de professor Adjunto-A, código CP - 001 - Marketing, referente ao Edital nº 54, de 30/01/2024, publicado no DOU nº 24 - Seção 3, de 02/02/2024, divulgando os nomes dos candidatos aprovados:

Ordem de Classificação	Nome
1º lugar	MURILO CARRAZEDO MARQUES DA COSTA
2º lugar	THAYSA COSTA DO NASCIMENTO
3º lugar	BRUNO FERNANDES

Art. 2º O resultado foi homologado na Reunião do Conselho Deliberativo do Instituto COPPEAD, realizada em 17 de dezembro de 2024.

Otávio Henrique dos Santos Figueiredo
Diretor do Instituto COPPEAD de Administração

INSTITUTO DE ECONOMIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/12/2024

PORTARIA Nº 12457, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Economia, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da portaria nº 9.529, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 168, de 01 de setembro de 2023, e de acordo com decisão da Congregação do Instituto de Economia de 09 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os docentes VIVIANE PATRIZZI LUPORINI, SIAPE nº 1327819; ANA CRISTINA REIF DE PAULA, SIAPE nº 1569906; CARLA CURTY DO NASCIMENTO MARAVILHA PEREIRA, SIAPE nº 1260334; GUSTAVO RIBEIRO DE FREITAS BHERING, SIAPE nº 1216845; LEANDRO GOMES DA SILVA, SIAPE nº 1132279; RODRIGO VERGNHANINI, SIAPE nº 3062726; e SIMONE FIORITTI SILVA, SIAPE nº 1141198; e os alunos da graduação JOÃO PEDRO FERREIRA D'AGUIAR, DRE: 121135845; e MATHEUS FERREIRA DA SILVA COSTA, DRE: 122144910; para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico (COAA) do curso de graduação em Ciências Econômicas do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 10704, de 27 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 28 de setembro de 2023.

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO REGIONAL - IPPUR

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/12/2024

PORTARIA Nº 12605, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional - IPPUR, em exercício, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pela portaria nº 1312, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no BUFRJ Nº 08, página 15, de 23 de fevereiro de 2023,

Resolve designar a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Horizontal da classe de Professor Adjunto C2 para Professor Adjunto C3 da servidora docente

LALITA KRAUS, SIAPE 3001105, lotada no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional - IPPUR. A indicação da Comissão de Avaliação foi aprovada na Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo do IPPUR, em 09 de dezembro de 2024.

Titulares:

- Carlos Antônio Brandão - Professor Titular (IPPUR/UFRJ), Wilson Vieira - Professor Associado (IE/UFRJ) e Claudio Ribeiro - Professor Associado (FAU/UFRJ)

Suplentes:

- Alberto Oliveira - Professor Titular (IPPUR/UFRJ) e Marco Antonio Ferreira de Souza - Professor Titular (UFRRJ)

PORTARIA Nº 12606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional - IPPUR, em exercício, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pela portaria nº 1312, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no BUFRJ Nº 08, página 15, de 23 de fevereiro de 2023,

Resolve designar a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Horizontal da classe de Professor Associado D2 para Professor Associado D3 do servidor docente FABRICIO LEAL DE OLIVEIRA, SIAPE 1422813, lotado no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional - IPPUR. A indicação da Comissão de Avaliação foi aprovada na Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo do IPPUR, em 09 de dezembro de 2024.

Titulares:

- Professor Titular Alberto Oliveira (IPPUR/UFRJ), Professora Titular Fernanda Ester Sánchez García (EAU/UFF) e Professora Titular Louise Land Bittencourt Lomardo (EAU/UFF)

Suplentes:

- Professora Titular Fania Fridman (IPPUR/UFRJ) e Professora Titular Ana Lucia Britto (PROURB/UFRJ).

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/12/2024

PORTARIA Nº 12431, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora Pro Tempore da Escola de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Drª. Katya Souza Gualter, no uso de suas atribuições e de sua competência, e após homologação em reunião da Congregação do dia 12/12/2024,

RESOLVE tornar pública a Comissão Julgadora do Concurso Público para provimento efetivo de 01 (uma) vaga no cargo de Professor do Magistério Superior do Departamento de Ginástica, Setor Socorros em Urgência/ Metodologia do Treinamento Desportivo, Vaga MC-009, conforme Edital nº 54 de 30 de janeiro de 2024, publicado no DOU nº 24, de 02 de fevereiro de 2024.

Membros Titulares

- Profa. Dra. Simone Freitas Chaves - Professora Associada IV (EEFD-UFRJ)
- Prof. Dr. Julio Guilherme Silva - Prof. Adjunto IV (FFSIO-UFRJ)
- Prof. Dr. Fabrício Di Masi - Prof. Associado II (DEFD-UFRJ)
- Prof. Dr. Marcelo Nunes de Almeida - Prof. Adjunto II (IEFD-UFRJ)
- Profa. Dra. Patrícia dos Santos Vigário - Profa. Adjunta (PPGCR-UNISUAM)

Membros Suplentes

- Prof. Dr. Jonas Lirio Gurgel - Prof. Associado I (IEF-UFF)
- Profa. Dr. Thiago Lemos - Prof. Adjunto (PPGCR-UNISUAM)

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/12/2024

PORTARIA Nº 12470, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora Pro Tempore da Escola de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Profª Drª Katya Souza Gualter, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria 5.588 de 12 de julho de 2024, publicada no DOU nº 139, de 22 de julho de 2024, resolve

Tornar público o resultado do Concurso Público para provimento de 1 (uma) vaga de Professor do Magistério Superior - Adjunto A 40hDE, Setor: Atividades Aquáticas - vaga MC-008, do Departamento de Corridas da EEFD (Edital nº 54, de 30 de janeiro



de 2024, publicado no DOU nº 24 de 02 de fevereiro de 2024), após homologação em sessão ordinária da Egrégia Congregação realizada no dia 12/12/2024, divulgando o nome da candidata aprovada:

1ª Renata Tarevnic (aprovada e classificada)

ESCOLA DE ENFERMAGEM ANNA NERY

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/12/2024

PORTARIA Nº 12452, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria no 1551 de 25 de fevereiro de 2022, publicada no DOU no 41 de 02 de março de 2022 e BUFRJ no 09 de 03 de março de 2022, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria no 12417 de 13 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 13 de dezembro de 2024, que versa sobre “Comissão de Progressão Funcional Docente da Classe D - Professor Associado nível III para Classe D - Professor Associado nível IV do Prof. Dr. Alexandre Barbosa de Oliveira lotado no Departamento de Enfermagem Fundamental da EEAN/UFRJ”.

Art. 2º Onde lê-se “*Profa Dra Maria Luiza de Oliveira Teixeira - Professora Associada IV do Departamento de Enfermagem Fundamental da EEAN/UFRJ - Presidente*”, leia-se “*Prof. Dr. Marcos Antônio Gomes Brandão - Professor Associado IV do Departamento de Enfermagem Fundamental da EEAN/UFRJ - Presidente*”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/12/2024

PORTARIA Nº 12494, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Tempo de serviço - Averbção

TANIA VIGNUDA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1329021, lotada e em exercício na Escola de Enfermagem Anna Nery, com data de admissão na UFRJ em 02/03/2001. Averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de serviço constante da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Prefeitura do Rio de Janeiro, referente ao período de 27/01/1994 a 28/02/2001, totalizando 2590 dias, ou seja, 7 anos, 1 mês e 5 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da do Artigo 103, I da Lei nº 8112 de 11/12/1990. Averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de serviço constante da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos períodos de 02/02/1984 a 18/04/1984 e 19/03/1991 a 05/01/1993, totalizando 736 dias, ou seja, 2 anos e 6 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do Artigo 103, V da Lei nº 8112 de 11/12/1990. Processo 23079.037081/2008-70.

PORTARIA Nº 12511, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria no 1551 de 25 de fevereiro de 2022, publicada no DOU no 41 de 02 de março de 2022 e BUFRJ no 09 de 03 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores VIVIANNE MONTE DOS SANTOS, SIAPE 1769794, Técnica em Assuntos Educacionais, ROSA MARIA SOUZA BRAGA, SIAPE 1847836, Técnica em Assuntos Educacionais e IOSICLEI WAGNER PINHEIRO, SIAPE 1167745, Assistente em Administração, para, sob a presidência da primeira, comporem a Equipe de Planejamento para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência da contratação de empresa especializada para a execução de Serviço de Manutenção e Reforma Elétrica na Escola de Enfermagem Anna Nery/EEAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/12/2024

PORTARIA Nº 12581, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 1551 de 25 de fevereiro de 2022, publicada no DOU nº 41 de 02 de março de 2022 e BUFRJ nº 09 de 03 de março de 2022, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os Professores listados abaixo para comporem a Comissão de Progressão Funcional Docente da Classe D – Professor Associado nível III

para Classe D – Professor Associado nível IV do Profa. Dra. Marcelle Miranda da Silva, do Departamento de Metodologia da Enfermagem da EEAN/UFRJ.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares

- Dra. Márcia de Assunção Ferreira - Professora Titular - EEAN/UFRJ;
- Dra. Zenith Rosa Silvino - Professora Titular - EEAAC/UFF;
- Dra. Maria da Soledade Simeão dos Santos - Professora Titular - CCS/UFRJ;

Membros Suplentes

- Dra. Ivone Evangelista Cabral - Professora Titular - EEAN/UFRJ Aposentada;
- Dr. Enéas Rangel Teixeira - Professor Titular - EEAAC/UFF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/12/2024

EDITAL Nº 1160, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.258427/2024-72

A Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 1551, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no DOU nº 41, de 02 de março de 2022 e BUFRJ nº 09, de 03 de março de 2022, resolve:

Tornar público os nomes dos candidatos aprovados, em ordem de classificação, no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Vagas no Cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior – Código da Vaga: MC-011 – Professor Adjunto A – Setorização: Enfermagem Saúde da Mulher – Edital nº 54 de 30 de janeiro de 2024, publicado no DOU nº 24 de 02 de fevereiro de 2024, Seção 3, página 71 e BUFRJ Eletrônico Compilado nº 5 de 29 de janeiro de 2024, páginas 7-26, sendo habilitada a candidata Vanessa Damasceno Bastos a ocupar a vaga disponibilizada neste certame, por ter sido classificada em 1º lugar:

1º lugar: Vanessa Damasceno Bastos (inscrição nº 1700142)

2º lugar: Carla Oliveira Shubert (inscrição nº 1706248)

3º lugar: Márcia Vieira dos Santos (inscrição nº 1701195)

4º lugar: Bruna Helena Mellado (inscrição nº 1702320)

5º lugar: Aline Furtado da Rosa (inscrição nº 1705570)

6º lugar: Débora Fernanda Haberland (inscrição nº 1705675)

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/12/2024

PORTARIA Nº 12661, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 1551 de 25 de fevereiro de 2022, publicada no DOU nº 41 de 02 de março de 2022 e BUFRJ nº 09 de 03 de março de 2022, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os Professores listados abaixo para comporem a Comissão de Promoção Funcional Docente da Classe D – Professor Associado nível IV para Classe E – Professor Titular da Profa. Dra. Nereida Lucia Palko dos Santos, do Departamento de Metodologia da Enfermagem da EEAN/UFRJ.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares

- Profa. Dra. Marlucci Andrade Conceição Stipp - Professora Titular - UFRJ;
- Prof. Dr. Osnir Claudiano Teixeira Junior - Professor Titular - UNIRIO;
- Profa. Dra. Zenith Rosa Silvino - Professora Titular - UFF;
- Profa. Dra. Domizete Vago Daher - Professora Titular - UFF;
- Profa. Dra. Vera Maria Saboia - Professora Titular - UFF

Membros Suplentes

- Profa. Dra. Maria Paula Cerqueira Gomes - Professora Titular - UFRJ;
- Prof. Dr. Fernando Rocha Porto - Professor Titular - UNIRIO.

Art. 3º - A Comissão foi aprovada em Reunião Ordinária de Congregação, realizada em 18/12/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE FARMÁCIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/12/2024

PORTARIA Nº 12198, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Carlos Rangel Rodrigues no uso de suas atribuições delegadas pelo Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 2369 de 25/03/2022, publicada no D.O.U nº 61, seção 2, pág. 33, de 30/03/2022.



Resolve "Ad Referendum" da Egrégia Congregação da Faculdade de Farmácia, autorizar o(a) servidor(a) Virginia Martins Carvalho, Professor(a) do Departamento de Análise Clínica e Toxicológica desta Faculdade, afastar-se da sede no período de 19/03/2025 a 22/03/2025, para participação no Congresso Meio-Norte de Cannabis Medicinal - Universidade Federal do Piauí, em Teresina-PI.

PORTARIA Nº 12476, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Carlos Rangel Rodrigues no uso de suas atribuições delegadas pelo Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 2369 de 25/03/2022, publicada no D.O.U nº 61, seção 2, pág. 33, de 30/03/2022.

Resolve designar os seguintes servidores para fazerem parte da Comissão de Inventário de Bens de Estoque (Almoxarifado) da Faculdade de Farmácia - exercício financeiro de 2024:

- Tathiana Souza Martins Meyer, SIAPE 1665535 (Presidente)
- André Alves Feitosa, SIAPE 1958540
- Carlos Roberto Aguiar da Silva, SIAPE 0364084

PORTARIA Nº 12476, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Retificação

Na Portaria nº 12476 do dia 16/12/2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico (BUFRJ) do dia 16/12/2024, retifica-se:

Onde se lê: "Tathiana Souza Martins Meyer, SIAPE 1665535 (Presidente)"

Leia-se: "Tathiana Souza Martins, SIAPE 1665535 (Presidente)"

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/12/2024

EDITAL Nº 1087, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.262881/2024-28

Resultado do Processo Seletivo de Professor Substituto do departamento de Fármacos e Medicamentos/FF,

Edital nº 881, de 21 de outubro de 2024, publicado no DOU nº 208, em 25/10/2024

O Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Carlos Rangel Rodrigues, SIAPE nº 1172460, no uso de suas atribuições delegadas pelo Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 2369 de 25/03/2022, publicada no D.O.U. nº 61, seção 2, pág. 33, de 30/03/2022, resolve:

Tornar público o resultado final do Processo Seletivo de Professor Substituto do Departamento de Fármacos e Medicamentos/FF, Edital nº 881, de 21 de outubro de 2024, publicado no DOU nº 208, em 25/10/2024 - seção 3 - página 63, para preenchimento de 3 (três) vagas, conforme tabelas abaixo:

SETOR: ASSISTÊNCIA E ATENÇÃO FARMACÊUTICA - 01 (UMA) VAGA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
1º	LUIZ PHILLIPE NAGEM LOPES
2º	LETÍCIA FIGUEIRA DE CASTRO
3º	LEONARDO DE LIMA MOURA
4º	ALESSANDRA DE FREITAS PIMENTEL
Não houve candidatos inscritos e aprovados para a reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras, autodeclaradas pretas ou pardas.	
SETOR: FARMACOTÉCNICA ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS EM FARMÁCIA COMUNITÁRIA E COM MANIPULAÇÃO ALOPÁTICA - 1 (UMA) VAGA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
1º	MARIANA SOUZA ROCHA
Não houve candidatos inscritos e aprovados para a reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras, autodeclaradas pretas ou pardas.	
SETOR: QUÍMICA FARMACÊUTICA MEDICINAL - 1 (UMA) VAGA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
1º	RAISSA ALVES DA CONCEIÇÃO
2º	PRISCILA BALTAZAR GONÇALVES
Não houve candidatos inscritos e aprovados para a reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras, autodeclaradas pretas ou pardas.	

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/12/2024

PORTARIA Nº 12610, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Carlos Rangel Rodrigues no uso de suas atribuições delegadas pelo Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 2369 de 25/03/2022, publicada no D.O.U nº 61, seção 2, pág. 33, de 30/03/2022.

Resolve designar os seguintes servidores para fazerem parte da Comissão de Elaboração de Critérios para Concessão e Manutenção de Espaços Físicos na Faculdade de Farmácia, que ficará responsável por localizar possíveis áreas que podem ser objeto de um futuro edital de espaço físico e estabelecer se os espaços serão alocados apenas para os docentes dos respectivos departamentos de origem ou será de ampla concorrência com todos os docentes da FF.

- Profa. Alessandra Mendonça Teles de Souza, SIAPE 1875334;
- Profa. Alice Simon, SIAPE 1216867;
- Profa. Aloa Machado de Souza, SIAPE 1521395;
- Profa. Ana Cláudia Macêdo Vieira, SIAPE 1206935;
- Prof. Igor de Almeida Rodrigues, SIAPE 2056946;
- Profa. Juliana Villela Paulino, SIAPE 2171425;
- Prof. Lucio Mendes Cabral, SIAPE 2189862;
- Prof. Pablo Trindade, SIAPE 1047981;
- Prof. Renato Sampaio Carvalho, SIAPE 1768839.
- Profa. Yraima Moura Lopes Cordeiro, SIAPE 1545551.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/12/2024

PORTARIA Nº 12642, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Retificação

Na Portaria nº 12642 do dia 19/12/2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico (BUFRJ) do dia 19/12/2024, retifica-se:

Onde se lê:

"1. Alcides José Monteiro da Silva, Professor Associado do Instituto de Pesquisas de Produtos Naturais - UFRJ"

Leia-se:

"1. Alcides José Monteiro da Silva, Professor Associado do Instituto de Pesquisas de Produtos Naturais - UFRJ (Presidente)"

FACULDADE DE FISIOTERAPIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/12/2024

PORTARIA Nº 12510, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Fisioterapia, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Fernando Eduardo Zikan, nomeado pela Portaria nº 6.567 de 17 de agosto de 2021, publicada no DOU, Seção 2, nº 157 de 19 de agosto de 2021, da Magnífica Reitora, resolve:

Art. 1º Designar CATARINA MABEL DA CUNHA MOREIRA, matrícula SIAPE 2213720, Professora do Magistério Superior, para ser SUBSTITUA EVENTUAL da Direção de Graduação e da Coordenação do Curso de Graduação em Fisioterapia, da Faculdade de Fisioterapia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE MEDICINA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/12/2024

PORTARIA Nº 12512, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional, aprovada na Congregação da Unidade em 17/12/2024, para avaliar o pedido de progressão na classe de Adjunta, do Nível III para o Nível IV, da docente Cláudia Márcia Nacif Drummond do Departamento de Fonoaudiologia:

Art. 2º A Comissão é constituída pelos professores abaixo designados:



Membros Efetivos:

- Professora Titular Renata Mousinho Pereira da Silva - Departamento de Fonoaudiologia/FM/UFRJ - Presidente;
- Professora Associada Márcia Cavadas Monteiro - Departamento de Fonoaudiologia/FM/UFRJ;
- Professor Associado Clynton Lourenço Correa - Faculdade de Fisioterapia/UFRJ.

Membros Suplentes:

- Professora Titular Silvana Maria Monte Coelho Frota - Departamento de Fonoaudiologia/FM/UFRJ;
- Professora Associada Andrea Albuquerque Adour da Câmara - Escola de Música/UFRJ.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 12525, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional, aprovada na Congregação da Unidade em 17/12/2024, para avaliar o pedido de Promoção na classe de Associado, de Nível IV, para Titular do docente ROGERIO ARENA PANIZZUTTI do Departamento de Psiquiatria e Medicina Legal:

Art. 2º A Comissão é constituída pelos professores abaixo designados:

Membros Efetivos:

- Professora Titular Maria Paula Gomes Cerqueira - DPML/FM/UFRJ - Presidente;
- Professor Titular Elie Cheniaux Junior - UERJ;
- Professor Titular Wagner Farid Gattaz - USP;
- Professor Titular Paulo Caramelli - UFMG;
- Professor Titular João Luciano de Quevedo - UNESC.

Membros Suplentes:

- Professor Titular Roberto Lent - UFRJ;
- Professor Titular Mauro Vitor Mendlowicz - UFF.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/12/2024

PORTARIA Nº 12553, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Averbação

Lidia Becker, matrícula SIAPE nº 256****, Professor do Magistério Superior, admitida em 02/03/2010, lotada no Departamento de Fonoaudiologia da Faculdade de Medicina.

Averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de serviço prestado, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, em 17/09/2022, referente ao período de 29/08/1977 a 28/09/1977, 31 dias. O referido tempo de serviço é computável para fins de aposentadoria de acordo com o Art. 103, V da Lei nº 8.112/1990. Proc. Nº 23079.048477/2013-00.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/12/2024

EDITAL Nº 1128, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.259886/2024-73

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado do processo seletivo, em consonância com o Art.54, parágrafo único, da Resolução nº15/2020, para provimento efetivo de vaga no cargo de Professor Adjunto A, referente ao Edital nº 54, de 30 de janeiro de 2024, divulgando o nome dos candidatos aprovados:*Departamento: Clínica Médica*

Setor: Tisiopneumologia

- 1º lugar - João Pedro Steinhauser Motta
- 2º lugar - Ricardo Luiz de Menezes Duarte
- 3º lugar - Natalia Goes Blanco

Art. 2º Não houve inscritos para concorrer a vagas a serem reservadas a pessoas negras.

Izabel Calland Ricarte Beserra
Substituta Eventual do Diretor

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/12/2024

EDITAL Nº 1129, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.260396/2024-10

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado do processo seletivo, em consonância com o Art.54, parágrafo único, da Resolução nº15/2020, para provimento efetivo de vaga no cargo de Professor Adjunto A, referente ao Edital nº 54, de 30 de janeiro de 2024, divulgando o nome dos candidatos aprovados:

Departamento: Clínica Médica

Setor: Clínica Médica

- 1º lugar - Gustavo Henrique Santos Pereira
- 2º lugar - Ana Carolina Cardoso de Figueiredo Mendes
- 3º lugar - Bernardo Fróes Chedier Barreira
- 4º lugar - Roberto Pereira Santos

Izabel Calland Ricarte Beserra
Substituta Eventual do Diretor

EDITAL Nº 1131, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.261091/2024-25

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado do processo seletivo, em consonância com o Art.54, parágrafo único, da Resolução nº15/2020, para provimento efetivo de vaga no cargo de Professor Adjunto A, referente ao Edital nº 54, de 30 de janeiro de 2024, divulgando o nome dos candidatos aprovados:

Departamento: Cirurgia

Setor: Anestesiologia

- 1º lugar - Glauber Gouvea

Izabel Calland Ricarte Beserra
Substituta Eventual do Diretor

PORTARIA Nº 12521, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Promoção Funcional, aprovada na Congregação da Unidade em 17/12/2024, para avaliar o pedido de promoção na classe de Adjunto de Nível IV para a classe de Associado de Nível I, do docente Jorge Paes Barreto Marcondes de Souza do Departamento de Cirurgia:

Art. 2º A Comissão é constituída pelos professores abaixo designados:

Membros Efetivos:

- Professor Titular Gaudencio Espinosa Lopez - FM/UFRJ - Presidente;
- Professora Titular Maria Aparecida de Albuquerque Cavalcante - Faculdade de Odontologia/UFRJ;
- Professor Titular João Carlos Machado - Programa de Engenharia Biomédica - Coppe/UFRJ.

Membros Suplentes:

- Professor Emérito Manuel Domingos da Cruz Gonçalves - FM/UFRJ;
- Professora Titular Valéria Pereira de Sousa - Faculdade de Farmácia/UFRJ.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 12522, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional, aprovada na Congregação da Unidade em 17/12/2024, para avaliar o pedido de progressão na classe de Associado, do Nível I para o Nível II, do docente Jorge Paes Barreto Marcondes de Souza do Departamento de Cirurgia:



Art. 2º A Comissão é constituída pelos professores abaixo designados:

Membros Efetivos:

- Professor Titular Gaudencio Espinosa Lopez - FM/UFRJ - Presidente;
- Professora Titular Maria Aparecida de Albuquerque Cavalcante - Faculdade de Odontologia/UFRJ;
- Professor Titular João Carlos Machado - Programa de Engenharia Biomédica - Coppe/UFRJ.

Membros Suplentes:

- Professor Emérito Manuel Domingos da Cruz Gonçalves - FM/UFRJ;
- Professora Titular Valéria Pereira de Sousa - Faculdade de Farmácia/UFRJ.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 12523, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional, aprovada na Congregação da Unidade em 17/12/2024, para avaliar o pedido de progressão na classe de Associado, do Nível II para o Nível III, do docente Jorge Paes Barreto Marcondes de Souza do Departamento de Cirurgia:

Art. 2º A Comissão é constituída pelos professores abaixo designados:

Membros Efetivos:

- Professor Titular Gaudencio Espinosa Lopez - FM/UFRJ - Presidente
- Professora Titular Maria Aparecida de Albuquerque Cavalcante - Faculdade de Odontologia / UFRJ.
- Professor Titular João Carlos Machado - Programa de Engenharia Biomédica/Coppe.

Membros Suplentes:

- Professor Emérito Manuel Domingos da Cruz Gonçalves - Faculdade de Medicina / UFRJ.
- Professora Titular Valéria Pereira de Sousa - Faculdade de Farmácia / UFRJ.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 12524, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional, aprovada na Congregação da Unidade em 17/12/2024, para avaliar o pedido de progressão na classe de Associado, do Nível III para o Nível IV, do docente Jorge Paes Barreto Marcondes de Souza do Departamento de Cirurgia:

Art. 2º A Comissão é constituída pelos professores abaixo designados:

Membros Efetivos:

- Professor Titular Gaudencio Espinosa Lopez - FM/UFRJ - Presidente;
- Professora Titular Maria Aparecida de Albuquerque Cavalcante - Faculdade de Odontologia/UFRJ;
- Professor Titular João Carlos Machado - Programa de Engenharia Biomédica - Coppe/UFRJ.

Membros Suplentes:

- Professor Emérito Manuel Domingos da Cruz Gonçalves - FM/UFRJ;
- Professora Titular Valéria Pereira de Sousa - Faculdade de Farmácia/UFRJ.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/12/2024

EDITAL Nº 1091, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.260935/2024-11

RETIFICAÇÃO DO EDITAL
DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO Nº 116/2024 PR4/UFRJ

Processo nº 23079.260935/2024-11

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Elson Braga de Mello, nomeado pela portaria nº 5.963, de 5 de julho de 2022, publicada no DOU nº 126, seção 2, de 6 de julho de 2022, no uso de suas atribuições:

Art 1º Resolve retificar o Edital Nº 116/2024, publicado no BUFRJ em 04/12/2024, que trata do Programa de Gestão e Desempenho da Faculdade de Odontologia.

Onde se lê:

6. DO CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	Data
Divulgação do Edital	04/12/2024
Período de inscrições	05/12/2024 a 13/12/2024
Divulgação dos Resultados Preliminares	17/12/2024
Prazo para recursos	19/12/2024
Resultado Final das Inscrições	20/12/2024
Período para elaboração dos planos de trabalho individual e da equipe	05/12/2024 a 24/01/2025
Prazo para validação dos planos pactuados pela Chefia imediata	29/01/2024
Início do PGD na Unidade	01/02/2025
Validade do plano de trabalho, com acompanhamento e avaliação	30/06/2025

Leia-se:

6. DO CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	Data
Divulgação do Edital	04/12/2024
Período de inscrições	05/12/2024 a 20/12/2024
Divulgação dos Resultados Preliminares	07/01/2025
Prazo para recursos	08/01/2025 e 09/01/2025
Resultado Final das Inscrições	10/01/2025
Período para elaboração dos planos de trabalho individual e da equipe	05/12/2024 a 24/01/2025
Prazo para validação dos planos pactuados pela Chefia imediata	29/01/2024
Início do PGD na Unidade	01/02/2025
Validade do plano de trabalho, com acompanhamento e avaliação	30/06/2025

Elson Braga de Mello
Diretor da Faculdade de Odontologia

**HOSPITAL UNIVERSITARIO
CLEMENTINO FRAGA FILHO**

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/12/2024

PORTARIA Nº 11949, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de Licença-Prêmio

SIDNEI DA CONCEIÇÃO BELARMINO, Motorista, SIAPE nº 0363999, lotado no HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTINO FRAGA FILHO/UFRJ, têm concedido 01(um) período de 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao seguinte quinquênio: 02/01/1989 a 31/12/1993. Para ser usufruído em época oportuna. Processo SEI nº 23079.260255/2024-05.

PORTARIA Nº 12079, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Tornar Sem Efeito Averbação de Tempo de Serviço

A Seção de Registro e Controle resolve tornar sem efeito a publicação de averbação do(a) servidor(a) JOSE NAZIOBERTO DUDA DE FARIAS, registro UFRJ nº 138803, matrícula SIAPE nº 6365949, no cargo de Técnico de Laboratório/área, localizado(a) no Hospital Universitário Clementino Fraga Filho/Laboratório Multidisciplinar, processo: 23079.032800/2005-05, publicada no BUFRJ nº 17 de 25 de Agosto de 2005.

PORTARIA Nº 12080, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Averbação de Tempo de Serviço

JOSE NAZIOBERTO DUDA DE FARIAS, registro UFRJ nº 138803, matrícula SIAPE nº 6365949, no cargo de Técnico de Laboratório/área, localizado no HUCFF, tem averbado em seus assentamentos o tempo de serviço da Certidão



expedida em 11/11/2024, pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, de 23/11/1984 a 04/02/1985, 20/03/1986 a 25/04/1986, 01/11/1986 a 01/11/1986, 02/03/1987 a 30/09/1987, 16/11/1989 a 31/12/1989, 26/03/1990 a 24/03/1992 E 01/09/1995 a 11/10/1995; perfazendo um total de 1142 dias, ou seja, 03 anos, 01 mês e 17 dias. O referido tempo é computável para fins de Aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Artº 103, V, da Lei nº 8.112/90. Processo nº 23079.032800/2005-05.

PORTARIA Nº 12389, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais -
Conversão para Tempo Comum*

ADENEVALDO SOAVE RAMOS, matrícula SIAPE nº 0375308, no cargo de Técnico em Radiologia, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.023363/2008-54, no seguinte período: de 01/06/1995 a 13/11/2019; com a aplicação do índice de 40%, totalizando 3572 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

PORTARIA Nº 12405, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais -
Conversão para Tempo Comum*

ERIC PERECMANIS, matrícula SIAPE nº 145****, ocupante do cargo de Médico/área, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.238714/2022-02, no seguinte período: de 24/01/2006 a 13/11/2019; com a aplicação do índice de 40%, totalizando 2016 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

PORTARIA Nº 12438, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Averbação de Tempo de Serviço

MARILENE NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula SIAPE nº 215****, lotada no HUCFF - Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, tem averbado em seus assentamentos o tempo de serviço da Certidão expedida em 26/09/2024, pelo INSS, de 01/10/1989 a 31/05/1995; perfazendo um total de 2069 dias, ou seja, 05 anos, 08 meses e 04 dias. O referido tempo é computável para fins de Aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Artº 103, V, da Lei nº 8.112/90. Processo nº 23079.251639/2024-29.

PORTARIA Nº 12439, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais -
Conversão para Tempo Comum*

LEONARDO HOEHL CARNEIRO, matrícula SIAPE nº 2298614, no cargo de Médico, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.254123/2024-36, no seguinte período: de 28/04/2003 a 13/11/2019; com a aplicação do índice de 40%, totalizando 2.417 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

PORTARIA Nº 12440, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Averbação de Tempo de Serviço

CARLOS DOS SANTOS PERES, registro UFRJ nº 0068911, matrícula SIAPE nº 0364485, no cargo de Auxiliar de Cozinha, localizado no HUCFF, tem averbado em seus assentamentos o tempo de serviço da Certidão expedida em 19/04/2024, pelo INSS, de 02/01/1989 a 11/12/1990; perfazendo um total de 709 dias, ou seja, 01 anos, 11 meses e 14 dias. O referido tempo é computável para fins de Aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Nota Técnica SEI nº 15790/2020/ME. Processo nº 23079.073790/2013-04

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/12/2024**PORTARIA Nº 12466, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Retificação de Averbação de Tempo de Serviço

SALMA EVA PEREIRA, registro UFRJ nº 0160272, matrícula SIAPE nº 1291934, no cargo de Técnico em Enfermagem, localizado no HUCFF, tem averbado em seus assentamentos o tempo de serviço da Certidão expedida em 20/12/2007, pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Solicita RETIFICAÇÃO da matéria de averbação publicada no BUFRJ nº 10 de 08 de Abril de 2008 e retificada nos BUFRJ nº 10 de 08 de Abril de 2008 e n. 17, de 14 de Agosto de 2008. Processo nº 23079.002511/2008-51.

ONDE SE LÊ: - *Tempo Geral de 3307 (três mil, trezentos e sete) dias, ou seja, 09(nove) anos e 22(vinte e dois) dias.*

LEIA-SE: - *Tempo Geral de 3671 (três mil, seiscentos e setenta e um) dias, ou seja, 10(dez) anos e 21(vinte e um) dias.*

Ficando ratificados os demais termos.

PORTARIA Nº 12483, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais -
Conversão para Tempo Comum*

Flavia Antelo Saez, matrícula SIAPE nº 2313309, no cargo de Médico, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.228915/2024-55, no seguinte período: de 30/11/2004 a 13/11/2019; com a aplicação do índice de 20%, totalizando 1092 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/12/2024**PORTARIA Nº 12662, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Superintendente Executivo do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro/EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas através da Portaria nº 5431 de 10/07/2024, publicada no DOU de 11/07/2024, e considerando a Instrução Administrativa CG/PR3/UFRJ nº 155 de 11/10/2024 emitida Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (PR-3),

RESOLVE designar os servidores Michelle Sant'Ana Morales Bouzas, Administrador, matrícula SIAPE nº 2143347 e Vanderlei Belchior Júnior, Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE nº 1154243, como responsáveis pela indicação e registro das Relações de Notas de Empenho – RN (2023) para a Inscrição de Restos a Pagar deste Hospital Universitário através do sistema SIAFI.

**INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - HESFA****BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/12/2024****EXTRATO EDITAL Nº 1085, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Processo Seletivo Simplificado

**CURSO DE APERFEIÇOAMENTO TEÓRICO PRÁTICO
EM FISIOTERAPIA NEUROPEDIÁTRICA BÁSICO 2025-1**

O Núcleo de Reabilitação (NR) do Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis - HESFA/UFRJ torna público por meio do presente Edital, o processo seletivo para o CURSO DE APERFEIÇOAMENTO TEÓRICO-PRÁTICO EM FISIOTERAPIA NEUROPEDIÁTRICA BÁSICO 2025-1 O processo seletivo está em consonância com legislação vigente na UFRJ e aprovado pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da Universidade Federal do Rio de Janeiro (SIGA UFRJ), sendo conduzido pela Coordenação do referido projeto, pela Divisão de Atividade Acadêmica (DAA) e Coordenação de Ensino e Extensão (CEE). Tornam público que estarão abertas, de 21/12/2024 a 21/01/2025, as inscrições para a seleção aos cursos pela Comissão de Seleção conforme as normas descritas neste Edital.

Inscrições: 21/12/2024 a 21/01/2025



O Edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e nos endereços eletrônicos:

Diretor Geral do Instituto de Atenção à Saúde São Francisco-HESFA:
Professor Dr. Roberto José Leal

Coordenadora do Curso Teórico Prático em Fisioterapia Neuropediátrica Básico 2025-1
Sílvia Regina de Mesquita Hubner

Professor Dr. Roberto José Leal
Diretor Geral

EDITAL Nº 1085, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.262974/2024-52

EDITAL DE SELEÇÃO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO TEÓRICO PRÁTICO EM FISIOTERAPIA NEUROPEDIÁTRICA BÁSICO 2025-1

A Direção da Divisão de Atividade Acadêmica do Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis HESFA/UFRJ por meio da Coordenação de Ensino e Extensão - CEE e do Núcleo de Reabilitação - NR, tornam público por meio do presente Edital, o processo seletivo para o CURSO DE APERFEIÇOAMENTO TEÓRICO-PRÁTICO EM FISIOTERAPIA NEUROPEDIÁTRICA - BÁSICO 2025-1 O processo seletivo está em consonância com legislação vigente na UFRJ e aprovado e cadastrado no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da Universidade Federal do Rio de Janeiro (SIGA UFRJ), sendo regido pelas normas descritas a seguir, e será conduzido pela Coordenação do referido projeto.

1- QUANTO ÀS ATIVIDADES

Serão consideradas atividades: desenvolvimento de atividades assistenciais, sob orientação do docente, tutor ou do preceptor, visando a capacitação do aluno na identificação de alterações do desenvolvimento neuromotor e nos distúrbios neuromotores, assim como na intervenção a nível ambulatorial dessas alterações. São atribuições esperadas do aluno: zelar pela qualidade do atendimento clínico; participar de todas as atividades programadas pelo coordenador, professor, tutor ou preceptor; publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico até o término do curso, individualmente ou em grupo; fazendo referência ao Curso de Aperfeiçoamento Teórico Prático em Fisioterapia Neuropediátrica Básico e ao Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis-HESFA/UFRJ.

2 - QUANTO AOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Poderão ser inscrever para seleção fisioterapeutas graduados, com registro no CREFITO 2, que não possuam restrições para realizar atividades físicas em tate no solo, suporte de carga (peso das crianças), disponibilidade nos horários oferecidos e mediante a apresentação do comprovante de ciclo vacinal completo contra a covid 19, de acordo com orientação do comitê científico (GT-coronavírus) da UFRJ.

3 - QUANTO À INSCRIÇÃO:

Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição cujo link está disponibilizado no site do HESFA inserindo os seguintes documentos em PDF ÚNICO: 1-CARTA DE INTENÇÃO, 2-CÉDULA DE IDENTIDADE do CREFITO 2, 3-DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA (Anexo I) e a 4-DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, HABILIDADE E CIÊNCIA DAS REGRAS CONSTANTES NO EDITAL (Anexo II) e 5-COMPROVANTE DE CICLO VACINAL COMPLETO CONTRA A COVID 19. Os itens 1, 3 e 4 devem estar preenchidos datados e assinados, os itens 3 e 4 encontram-se disponibilizados no site <http://hesfa.ufrj.br/>. A inscrição deverá ser feita pelo candidato através de formulário de inscrição para processo seletivo no link disponibilizado no site <http://hesfa.ufrj.br/>.

As inscrições serão confirmadas mediante o envio dos documentos no formato solicitado acima. Somente será aceito o LINK do CURRÍCULO LATTES no formulário de inscrição, e computadas as informações que constam no currículo lattes.

Prazo de inscrição: 21/12/2024 a 21/01/2025 Online

Formulário de inscrição: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSekSOJCMp3_yXx89avCVTW7IFJCgQzgfSjW16ISUxGMt6z91Q/viewform?usp=sf_link

Link: Localização: site <http://hesfa.ufrj.br/>.

4 QUANTO À SELEÇÃO:

4.1. Serão utilizados os seguintes critérios, para seleção e classificação:

4.1.1. Ausência de restrições para realizar atividades físicas em tate no solo, e suporte de carga (peso das crianças) - etapa eliminatória.

a) O candidato deverá assinar as declarações 3 e 4 cujos modelos se encontram nos anexos I e II deste edital e será fornecido através do site: <http://hesfa.ufrj.br/> e enviar em PDF no formulário de inscrição DATADOS E ASSINADOS. Será aceito documento com assinaturas eletrônicas gov.br

4.1.2. Avaliação conhecimento teórico - etapa classificatória

- Será avaliado por meio de prova objetiva baseada na bibliografia sugerida;
- A prova terá o valor máximo de 8 (oito) pontos.
- A prova objetiva será realizada no dia 23/01/2025 iniciando às 9:30h, nas dependências Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis HESFA/UFRJ. A Prova Escrita, de caráter CLASSIFICATÓRIO terá duração máxima de 3 (três) horas. O candidato deverá se apresentar até às 9:15 h para assinar a lista de presença. Em nenhuma hipótese o candidato poderá ingressar no local da prova escrita após o início de sua realização, nem portando aparelhos eletrônicos.
- O resultado da prova objetiva será publicado através do site: <http://hesfa.ufrj.br> no dia 24/01/2025

4.1.3. Análise da Carta de Intenção - Obrigatório - A ausência desta acarretará a eliminação do candidato.

Carta de Intenção do candidato (01 via), escrita em no máximo duas páginas, em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 e em papel A4, enfatizando os seguintes pontos:

- Identificação do candidato: nome, local e ano de formação;
- Resumo da trajetória profissional, com ênfase nas experiências na área da Fisioterapia Neuropediátrica. Obs. As informações descritas na carta serão pontuadas desde que constem no currículo Lattes;
- Como o candidato identifica o compromisso prestes a assumir;
- Motivos de ordem profissional e intelectual que o levaram a candidatar-se a este curso.

4.1.4. Análise de currículo lattes - etapa classificatória.

a) A avaliação do CURRÍCULO LATTES terá o valor máximo de 2 (dois) pontos.

CRITÉRIOS A SEREM PONTUADOS:	VALOR
1- Experiência (estágios e atividade profissional) na área da Fisioterapia em Neuropediatria	1,0
2- Pós-Graduações concluídas ou em curso na área da Fisioterapia Neuropediátrica	0,50
3- Cursos na área da Fisioterapia Neuropediátrica	0,25
4- Autorias/coautoria em produções acadêmicas	0,25

4.2 - A nota dos candidatos será o somatório das notas da prova de conhecimento teórico e análise de currículo lattes, estabelecendo uma lista de classificação. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, que será enviado no dia 24/01/2025 por e-mail aos participantes e liberada através do site: <http://hesfa.ufrj.br/>. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

- maior idade dentre os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, completos até o último dia de inscrição;
- maior pontuação na prova teórica;
- maior pontuação na avaliação de currículo;
- maior idade dentre os candidatos de idade inferior a sessenta anos, completos até o último dia de inscrição.

4.3- Conteúdo programático

- Observação clínica na avaliação motora em bebês com intercorrência perinatal;
- Desenvolvimento motor normal;
- Classificação e apresentação clínica da paralisia cerebral;
- Deformidades na paralisia cerebral;
- Avaliação neuro funcional em paralisia cerebral e outras disfunções neuromotoras do lactente e da criança;
- Tratamento fisioterapêutico em paralisia cerebral e no atraso no desenvolvimento motor;

4.4 - Bibliografias Sugeridas

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de atenção à pessoa com paralisia cerebral/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. - Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes de estimulação precoce: crianças de zero a 3 anos com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor decorrente de microcefalia. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. - Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
- FLEHMIG, I. Atlas do desenvolvimento normal e seus desvios no lactente: diagnóstico e tratamento precoce do nascimento até o 18º mês. São Paulo: Atheneu, 2005.
- Fonseca, FL, Lima CLA. Paralisia Cerebral - Neurologia, Ortopedia e Reabilitação, 2º ed, Editora Científica Ltda, Rio de Janeiro, 2008
- LEVITT, Sophie. O Tratamento da Paralisia Cerebral e do Retardo Motor. São Paulo: Manole, 2001.
- TECKLIN, Jean Stephen. Fisioterapia Pediátrica. Porto Alegre: Artmed, 2002.



5 - QUANTO AO NÚMERO DE VAGAS:

5.1 - Excepcionalmente, o curso oferece neste Edital de 2025-1, 08 vagas, sendo: 04 Quartas e Sextas, 04 vagas as Terças e Quintas das 8:00 às 12:00 H.

6 - REGIME E DURAÇÃO DO CURSO

6.1 - O curso de Aperfeiçoamento Teórico Prático em Fisioterapia Neuropediátrica - Básico está estruturado para ser desenvolvido na modalidade presencial, em nível de aperfeiçoamento, com carga horária total de 180 (cento e oitenta) horas, das quais 40 (quarenta) horas correspondem ao conteúdo teórico e 120 (cento vinte) horas ao conteúdo prático, distribuídos em 8 (oito) horas semanais duas vezes por semana e 20 (vinte) horas extraclasse na elaboração e discussão das avaliações fisioterapêuticas e seminários a serem apresentados. O curso deverá ser concluído num período 5 meses e meio, conforme cronograma

- Turma Terça e Quinta: 04 vagas 11/02/2025 a 17/07/2025 das 8:00 às 12:00h
- Turma Quarta e Sexta: 04 vagas 12/02/2025 a 18/02/2025 das 8:00 às 12:00h

6.2 - Este curso é gratuito e não oferta nenhuma forma de auxílio aos alunos. As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação não serão custeadas em nenhuma hipótese pelo Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis HESFA/UFRJ, devendo ser providenciada por recursos próprios.

6.3 - O curso ocorrerá no Ambulatório de Fisioterapia Neuropediátrica do Núcleo de Reabilitação - NR do Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis HESFA/UFRJ.

6.4 - A avaliação é processual e levará em conta assiduidade, pontualidade, as competências e habilidades adquiridas pelos alunos durante a realização do curso, além da realização de seminários e ao final a apresentação de um trabalho em forma de estudo de caso.

6.5 - Os certificados só serão emitidos pela PR5- UFRJ após a aprovação no curso e mediante o cumprimento mínimo de 75% da carga horária, nota final igual ou maior que 06 (seis) bem como a entrega do trabalho final.

7 - QUANTO AOS RECURSOS

7.1 - O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo disporá de 01 (um) dia útil para fazê-lo, a contar do primeiro dia útil após a divulgação da lista de selecionados;

7.2 - Para recorrer, o interessado deverá encaminhar o recurso e as respectivas razões, observado o prazo do parágrafo anterior, para o e-mail: fisioeuropedhesfa@gmail.com

7.3 - O candidato deverá se identificar e especificar o curso para o qual concorre, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito;

7.4 - Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;

7.5 - Os recursos serão analisados pela coordenação do curso e a justificativa da alteração do resultado do processo seletivo, se for o caso, será divulgado em mural na Direção da Divisão de Atividade Acadêmica - DAA.

7.6 - A resposta ao recurso será remetida para o e-mail de origem do recurso;

7.7 - Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou para qualquer outro e-mail que não seja o disponibilizado no subitem 7.2 ou ainda, fora do prazo estipulado no subitem 7.1;

7.8 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

8 - QUANTO A MATRÍCULA

8.1 - São necessários os seguintes documentos para matrícula no período de 03/02/2025 a 06/02/2025.

- 8.1.1. RG e CPF (ORIGINAL E CÓPIA);
- 8.1.2. Diploma de graduação (ORIGINAL E CÓPIA);
- 8.1.3. Registro profissional (ORIGINAL E CÓPIA);
- 8.1.4. Comprovante de Residência (ORIGINAL E CÓPIA);
- 8.1.5. Seguro de acidentes pessoais;
- 8.1.6. Duas fotos 3x4.

8.1.7. Ficha de matrícula devidamente preenchida e assinada, esta Ficha estará disponível para acesso no site: <http://hesfa.ufrj.br/>, junto a listagem de classificados.

9 - QUANTO A RECLASSIFICAÇÃO:

9.1 - Aplicam-se os dispositivos do item 4 no caso de não ser realizada a matrícula por um ou mais dos oito primeiros classificados na data estabelecida para matrícula 03/02/2025 a 06/02/2025.. Sendo estabelecida a data para divulgação da listagem de reclassificação, através do site do HESFA e enviada por e-mails aos participantes, o dia 06/02/2025 após 17:00h e a data para matrícula o dia 07/02/2025 a 11/02/2025.

10 - CRONOGRAMA:

Divulgação do Edital	18/12/2024
Prazo para impugnação do edital	19/12/2024 e 20/12/2024
Período de Inscrições	21/12/2024 a 21/01/2025
Prova objetiva	23/01/2025
Liberação da classificação considerando o resultado da prova objetiva, avaliação do currículo e carta de intenção divulgado no site: http://hesfa.ufrj.br/ , divulgado no site: http://hesfa.ufrj.br/e enviado por e-mail para os candidatos.	24/01/2025
Recebimento de Recurso	27/01/2025
Julgamento do Recurso	28/01/2025
Resultado Final	29/01/2025
Matrícula	03/02/2025 a 06/02/2025
Reclassificação	06/02/2025 após 17:00 H
Matrícula Reclassificação	07/02/2025 a 11/02/2025
Aula Inaugural: 8:00 h	11/02/2025 Turma 3º/5º 12/02/2025 Turma 4º/6º

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A participação do candidato implica automaticamente na sua aceitação às normas para o presente processo seletivo contidas neste edital e em quaisquer outras publicações relativas ao mesmo processo;

11.2 - Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir ou atender as normas publicadas para este processo seletivo;

11.3 - São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço eletrônico;

11.4 - Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação do Curso;

11.5 - Os candidatos aprovados preencherão e assinarão declaração de disponibilidade, habilidade e ciência das regras constantes no Edital.

Silvia Regina de Mesquita Hubner
Coordenadora do Curso de Extensão de Aperfeiçoamento Teórico Prática em Fisioterapia Neuropediátrica Básico.

Érica Guimarães Vianna
Vice coordenadora do Curso de Extensão de Aperfeiçoamento Teórico Prática em Fisioterapia Neuropediátrica Básico.

Dra. Patrícia Olário
Coordenadora de Ensino e Extensão CEE-HESFA/UFRJ

Enf.ª Ana Maria Neves Carvalho
Diretora da Direção da Divisão de Atividade Acadêmica - DAA - HESFA/UFRJ

Professor Dr. Roberto José Leal
Diretor Geral do Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis-HESFA/UFRJ

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA**

Eu _____, fisioterapeuta, CREFITO-2 _____, RG _____, candidata no processo seletivo do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO TEÓRICO PRÁTICO EM FISIOTERAPIA NEUROPEDIÁTRICA BÁSICO 2025-1, declaro que não apresento nenhum impedimento físico para realizar esforços, atendimentos a pacientes pediátricos em tatame no solo, assim como se necessário conduzi-los no colo.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____

Assinatura do candidato

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, HABILIDADE E CIÊNCIA DAS REGRAS CONSTANTES NO EDITAL**

Eu _____ declaro para fins de participação no Curso de Aperfeiçoamento Teórico Prático em Fisioterapia Neuropediátrica, ter inteiro comprometimento e disponibilidade para atuar e desenvolver as atividades como aluno, dedicando o tempo mínimo estabelecido de 8 (oito) horas semanais.

Declaro, também, possuir todas as condições e habilidade para utilização de computadores e recursos de conectividade.



Declaro ter ciência que as atividades práticas tanto no treinamento entre alunos quanto nos atendimentos aos pacientes demandam esforços físicos e manutenção de posturas em tatame no solo assim como suportar no colo o peso das crianças.

Declaro ter ciência que terei que apresentar um estudo de caso dentre os pacientes atendidos no período do curso.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE - NUPEM

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/12/2024

EDITAL Nº 1031, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.261270/2024-62

Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e Conservação - PPG-CiAC

Edital de Seleção de Candidatos para o Mestrado em Ciências Ambientais e Conservação Turma 2025/1

A Profª Ana Cristina Petry, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e Conservação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPG-CiAC/UFRJ), faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos à Turma de 2025/1 do curso de Mestrado stricto sensu em Ciências Ambientais e Conservação.

I. Do Número de Vagas e Período de Inscrição

- I.1. Serão destinadas vinte (20) vagas para esta Seleção;
- I.2. Todos os candidatos serão submetidos ao Processo Seletivo único;
- I.3. O período de inscrição para a seleção do curso de Mestrado será de 20 a 27 de fevereiro de 2025;
- I.4. Cada docente credenciado no Programa poderá assinar carta de aceite para, no máximo, dois candidatos.

II. Dos Candidatos Aptos a Inscreverem-se no Processo Seletivo

Candidatos ao curso de Mestrado deverão ser portadores de diploma de curso de Graduação de Nível Superior realizado em instituição oficial de Ensino Superior e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação, ou em instituição estrangeira, ou apresentar documento comprobatório oficial da instituição atestando a previsão da colação de grau até o final de março de 2025.

III. Da Documentação a ser apresentada para o Processo Seletivo

No ato da inscrição, os seguintes documentos deverão ser digitalizados e enviados em arquivos individuais em PDF:

- i. Ficha de Inscrição conforme modelo (Anexo I);
- ii. Carta de aceite do futuro orientador, credenciado no Programa, conforme modelo (Anexo II);
- iii. Diploma de Graduação em curso superior realizado em instituição oficial, nacional ou estrangeira, ou documento comprobatório oficial da instituição de previsão da colação de grau até o final de março de 2025, quando deverá ser efetuada a matrícula no PPG-CiAC;
- iv. Documentos pessoais: CPF, Identidade com foto e válida no território nacional, Título de Eleitor e Certificado de Reservista ou, no caso de estrangeiros, Registro Nacional de Estrangeiro ou protocolo, ou cópia digital das folhas de identificação do passaporte (foto e assinatura);
- v. Histórico escolar da graduação;
- vi. Pré-Projeto conforme modelo (Anexo III);
- vii. Tabela Curricular preenchida pelo candidato, disponível a partir de requisição por e-mail (ppgciac2025@gmail.com) ou em <http://ppgciac.macaе.ufrj.br/index.php/editais>, salva em formato PDF, não editável (Anexo IV);

III.1. Os documentos comprobatórios deverão ser ordenados de acordo com sua menção na Tabela Curricular e deverão ser enviados em arquivo único no formato de PDF exclusivamente ao e-mail ppgciac2025@gmail.com, em um total de até 20 megabytes.

III.2. Originais dos documentos indicados em “iii”, “iv” e “v” (acima) deverão ser apresentados no ato da efetivação da matrícula, apenas pelos candidatos aprovados.

IV. Do Local, Horário e Forma de Inscrição

IV.1. As inscrições deverão ser feitas através do e-mail ppgciac2025@gmail.com, respeitando-se as datas indicadas no item I.3.

IV.2. O candidato receberá confirmação de inscrição através de e-mail enviado pela Secretaria do PPG-CiAC. Em casos de não recebimento de confirmação findado o período de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria através do e-mail ppgciac@gmail.com. A confirmação do recebimento da inscrição não representa homologação da inscrição, que será realizada apenas após análise e conferência da documentação encaminhada, conforme item V.

V. Da Homologação das Inscrições

A relação das inscrições homologadas será publicada na página do Programa (<http://ppgciac.macaе.ufrj.br/>) a partir de 28 de fevereiro de 2025, após análise e conferência da documentação recebida.

VI. Da Realização do Processo Seletivo

VI.1. Somente poderá se submeter ao Processo Seletivo o candidato que tiver sua inscrição homologada.

VI.2. O Processo Seletivo ocorrerá no Instituto NUPEM/UFRJ, situado à Av. Amaro Reinaldo dos Santos 764, Bairro São José do Barreto, Macaé-RJ, nas seguintes datas e horários:

- 10 de março de 2025, das 9:00-13:00h: Análise de Leitura e Interpretação de Texto em Inglês
- 11 de março de 2025, das 9:00-13:00h: Avaliação de Conhecimentos Gerais
- 11 de março de 2025, das 15:00-18:00h: Análise de Currículo (sem a presença dos candidatos)
- 12, 13 e 14 de março de 2025, a partir das 9:00h: Arguição e Análise do Pré-Projeto

VI.3. Excepcionalmente, as etapas Análise de Leitura e Interpretação de Texto em Inglês e Avaliação de Conhecimentos Gerais poderão ser realizadas em Instituição de Pesquisa ou Ensino Superior Pública ou Privada, em território estrangeiro ou nacional fora do Estado do Rio de Janeiro, com a qual houver colaboração estabelecida para aplicação desta Prova, firmada até 06 de março de 2025 com a Coordenação do PPG-CiAC através do e-mail ppgciac@gmail.com

VI.4. Excepcionalmente, a etapa de Arguição e Análise do Pré-Projeto poderá ser realizada de forma remota, estando o candidato localizado em território estrangeiro ou nacional fora do Estado do Rio de Janeiro. Para tanto, no ato da inscrição, o candidato deverá indicar explicitamente a necessidade de realizar essa etapa do processo Seletivo de forma remota no “ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO: MESTRADO”.

VI.5. Caso seja necessário, serão utilizados dias adicionais para a conclusão da etapa de Arguição e Análise do Pré-Projeto.

VII. Das Etapas do Processo Seletivo

VII.1. O Processo Seletivo é eliminatório e classificatório, sendo conduzido por Comissão de Seleção nomeada pela Comissão Deliberativa do PPG-CiAC. O Processo Seletivo ocorrerá nas seguintes etapas, tanto na forma presencial quanto na remota:

- i. Leitura e Interpretação de Texto em Inglês - (eliminatória)
- ii. Avaliação de Conhecimentos Gerais - peso 3,0 (eliminatória e classificatória)
- iii. Análise de Currículo - peso 3,0 (eliminatória e classificatória)
- iv. Arguição e Análise do Pré-Projeto - peso 4,0 (eliminatória e classificatória)

VII.2. A Análise da Leitura e Interpretação de Texto em Inglês visa avaliar a capacidade de compreensão da língua inglesa pelo candidato, sendo permitida a consulta a dicionário de inglês-inglês ou inglês-português durante a realização da prova, mas sendo vedada a consulta a terceiros ou a tradutores “online”. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 3,0 (três) na Análise da Leitura e Interpretação de Texto em Inglês.

VII.3. A Avaliação de Conhecimentos Gerais visa analisar a capacidade do candidato de integrar conceitos de áreas distintas para a compreensão de temas relacionados à Conservação e Manejo de Recursos Naturais a partir da bibliografia sugerida, listada no Anexo V. Nesta etapa, o candidato responderá questões relacionadas aos tópicos da lista indicada no Anexo VI. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Avaliação de Conhecimentos Gerais.

VII.4. O currículo será avaliado com base nos itens indicados pelo candidato na Tabela Curricular (documento “vii”, item III), em conformidade com as informações curriculares disponíveis na Plataforma Lattes CNPq (<http://lattes.cnpq.br>) e documentos comprobatórios apresentados no ato da Inscrição. A análise do currículo será feita de acordo com a barema definido pela Comissão de Seleção, a partir dos itens indicados na Tabela Curricular e de acordo com o Anexo IV deste edital. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 3,0 (três) na Análise do Currículo.

- i. Para situações específicas de parentalidade, em que candidatas mães tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos a contar da data de divulgação deste edital de seleção, será promovida a aplicação



de um fator fixo de correção de 1,2 (um vírgula dois) na nota final do currículo como ação compensatória, caso o valor máximo não tenha sido atingido neste quesito.

VII.5. O Pré-Projeto de Pesquisa deverá ser apresentado oralmente pelo candidato na etapa de Arguição e Análise do Pré-Projeto. Tendo em vista o caráter Interdisciplinar do PPG-CiAC, estimula-se a co-orientação em áreas distintas no desenvolvimento do Pré-Projeto. Após a apresentação oral do Pré-Projeto, será realizada Arguição baseada na versão escrita do Pré-Projeto e apresentação oral. Nesta Arguição, serão feitas perguntas ao candidato relacionadas a sua formação pessoal, viabilidade de execução do estudo, interação com o orientador indicado e seu grupo de pesquisa, e perspectivas profissionais e acadêmicas. É facultada ao candidato a utilização de recursos audiovisuais associados à exposição oral, com duração de até 10 minutos, utilizando arquivo digital em formato pdf. Este arquivo deverá ser enviado ao e-mail ppgciac2025@gmail.com até 11 de março de 2025. A etapa de Arguição e Análise do Pré-Projeto dos candidatos inicia-se a partir das 9:00h do dia 12 de março de 2025. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Arguição e Análise do Pré-Projeto.

VII.6. O candidato que optar pela realização da etapa de Arguição e Análise do Pré-Projeto na forma remota será responsável pelo estabelecimento de sua conexão à internet. Eventuais problemas na sua conexão serão também de sua responsabilidade.

VIII. Classificação, cotas e número de vagas

VIII.1. Candidatos que atingirem as notas mínimas previstas em todas as etapas eliminatórias do Processo Seletivo serão considerados aptos a ingressarem no PPG-CiAC, respeitando-se a ordem de classificação e as vagas reservadas para ações afirmativas obrigatórias para todos os processos seletivos de cursos de Pós-graduação stricto sensu da UFRJ, no limite de vinte (20) vagas previstas neste edital.

VIII.2. Em conformidade com a Instrução Normativa CEPG/UFRJ no 41, de 30 de setembro de 2022 e a Resolução CEPG no 118, de 30 de setembro de 2022, subsidiadas pelas Leis nº 12.288 e nº 12.711 e pela Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016 do Ministério da Educação, e dentro do limite de vinte (20) vagas estabelecidas neste edital, serão reservadas cinco (5) vagas para ações afirmativas, sendo quatro (4) dessas vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas (PPI) e uma (1) dessas vagas para pessoas com deficiência (PcD). A opção pelas vagas destinadas às ações afirmativas deve ser manifestada pelo candidato mediante o preenchimento de autodeclaração no "ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO: MESTRADO".

VIII.3. Candidatos que optarem pelas vagas de ações afirmativas classificados pelo cômputo geral de suas notas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão considerados para efeitos do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.

VIII.4. Candidatos que optarem por vagas para ações afirmativas e aprovados no processo seletivo nesta modalidade devem proceder da seguinte forma para confirmação da autodeclaração:

- i. Optantes autodeclarados pretos e pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação no dia 26 de março de 2025, a partir das 10:00h, nas dependências do Instituto NUPEM/UFRJ. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, por uma comissão da UFRJ.
- ii. A confirmação da autodeclaração de candidatos optantes autodeclarados indígenas se baseará na apresentação até o dia 25 de março de 2025 de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional, etc), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou órgão equivalente.
- iii. A confirmação da autodeclaração de candidatos optantes autodeclarados com deficiência se baseará na apresentação até o dia 25 de março de 2025 de original e cópia de laudo médico legível, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID). O laudo médico deve informar o nome, documento de identidade (RG) e número de CPF do candidato e do profissional especialista na área, com data, sua assinatura e carimbo com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). Os optantes com deficiência visual deverão anexar ao laudo médico a acuidade visual conforme escala de Snellen. Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar ao laudo médico o exame de audiometria.

VIII.5. Caso alguma(s) das vagas reservadas para as ações afirmativas não seja(m) preenchida(s), essa(s) estará(ão) disponível(is) para a ampla concorrência.

VIII.6. Caso o limite de vagas não seja atingido ao final deste Processo Seletivo, caberá à Comissão Deliberativa do PPG-CiAC avaliar a possibilidade de estabelecimento de novo Processo Seletivo em data a ser definida, respeitando-se o limite total de vinte (20) vagas em 2025.

IX. Divulgação dos Resultados

Os resultados das etapas (item VII.1) serão divulgados na página do PPG-CiAC (<http://ppgciac.macaie.ufrj.br/>) até o final de cada dia do Processo Seletivo. A lista dos candidatos por ordem de classificação e a lista dos candidatos aprovados aptos à matrícula no PPG-CiAC serão divulgadas a partir de 14 e 27 de março de 2025, respectivamente.

X. Recursos

Pedidos de recursos poderão ser protocolados exclusivamente pelos candidatos através do e-mail ppgciac2025@gmail.com em até um dia útil após a homologação do resultado final de seleção pela Comissão de Seleção.

XI. Bolsas de Estudo

XI.1. O PPG-CiAC não tem compromisso de conceder bolsas de estudo aos alunos.

XI.2. A outorga das bolsas oferecidas pelo Programa será feita de acordo com a classificação final dos candidatos obtida no processo seletivo. Havendo bolsas disponíveis, e em associação com a classificação final, prevê-se a destinação de cinquenta por cento (50%) das Bolsas de Mestrado "Demanda Social" da CAPES do Programa o/a discente oriundo deste Processo Seletivo, que comprovadamente indicar situação de hipossuficiência econômica.

XI.3. Em caso de desligamento, licença, trancamento ou não cumprimento de obrigações, a bolsa será imediatamente remanejada para outro aluno.

XII. Casos Omissos

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Deliberativa do PPG-CiAC.

Cintia Monteiro de Barros

Diretora do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade - NUPEM/UFRJ

Ana Cristina Petry

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e Conservação

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO: MESTRADO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS E CONSERVAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Nome completo: _____

RG: _____ Data de Emissão: _____ Org. Emissor/UF: _____

CPF: _____

Data nascimento: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade _____

Estado Civil: _____ Gênero (opcional): _____

Nome Social (opcional): _____

Passaporte (para estrangeiros): _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Telefone (com DDD): _____

Cx. Postal: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato urgente e telefone: _____

Possui vínculo empregatício? SIM () NÃO ()

Empresa/Instituição: _____

Endereço Profissional: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____ Cx. Postal: _____

Telefone Profissional (com DDD): _____

Desejo realizar uma ou mais etapas deste Processo Seletivo em conformidade com os itens VI.3 e/ou VI.4, estando ciente do item VII.6: SIM () NÃO ()

Sou pessoa com deficiência (PcD) e necessito condições especiais para a realização deste processo seletivo:

SIM (), e necessito das seguintes condições: _____

NÃO ()



Exclusivamente se for de meu benefício e em função da ordem de classificação, gostaria de utilizar uma das vagas previstas nas ações afirmativas da UFRJ nesse Processo Seletivo:

PPI: Para pessoas pretas ou pardas Para pessoas indígenas

PcD: Para pessoas com deficiência

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II - CARTA DE ACEITE DO(A) FUTURO(A) ORIENTADOR(A) DE MESTRADO

Nome do(a) Candidato(a): _____

1- Quanto aos recursos financeiros e equipamentos para a realização do Pré-Projeto:

NÃO ESTÃO DISPONÍVEIS

ESTÃO TODOS DISPONÍVEIS

AGUARDAM APROVAÇÃO DE PROJETO SUBMETIDO OU EM ELABORAÇÃO

A PESQUISA SERÁ REALIZADA EM PARCERIA COM OUTROS GRUPOS QUE POSSUEM OS RECURSOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

2 - O(A) candidato ou candidata pleiteará Bolsa do Programa?

SIM (Bolsas Regulares)

SIM (Bolsa por Hipossuficiência econômica)

NÃO

3 - Caso matricule-se, o(a) aluno(a) utilizará Bolsa vinculada diretamente ao seu(ua) orientador(a), co-orientador(a), ou laboratório ao qual está associado(a)?

SIM

NÃO

Declaro que a obtenção dos recursos necessários para a realização do Pré-Projeto apresentado durante o processo seletivo será de minha responsabilidade.

Nome do(a) orientador(a): _____

Instituição: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) orientador(a)

Concordância do(a) co-orientador(a) ou co-orientadores, quando houver

ANEXO III - PRÉ-PROJETO

Máximo de 10 páginas, organizado de acordo com os seguintes tópicos:

- 1) Título
- 2) Identificação (Candidata ou Candidato, orientador(a) e, quando for o caso, sugestão de co-orientação)
- 3) Apresentação do tema de estudo e sua contextualização em um Programa Interdisciplinar na área de Ciências Ambientais
- 4) Objetivos
- 5) Metodologia
- 6) Bibliografia
- 7) Cronograma
- 8) Expectativas profissionais e acadêmicas

ANEXO IV - ITENS CONSTANTES DA TABELA CURRICULAR

(para a Inscrição, utilizar apenas a Tabela Curricular disponível por requisição no e-mail ppgciac2025@gmail.com ou em <http://ppgciac.maca.ufrj.br/index.php/editais>, salva em formato PDF, não editável, conforme item III, documento "vii" e item VII.4 deste Edital)

1. Graduação, Mestrado e/ou Especializações
2. Participação em Cursos Extracurriculares
3. Estágios desenvolvidos, com tempo de duração total
4. Monitorias em disciplinas da Graduação sem Bolsa
5. Bolsas recebidas, com tempo de duração total
6. Produção Bibliográfica publicada ou no prelo
7. Participação em congressos e eventos científicos
8. Magistério/experiência didática e profissional em Ciências Ambientais e áreas afins

9. Consultorias, participação em projetos e co-orientações após a graduação
10. Outras atividades relacionadas às Ciências Ambientais, Conservação e áreas afins
11. Licença(s) maternidade

ANEXO V - BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

- Alier, J. M. 2017. "O Ecologismo dos Pobres" São Paulo. Contexto. 379p.
- Capítulos: "Correntes do ecologismo" e "Economia ecológica: levando em consideração a natureza".
- Philippi Jr. A. & Fernandes, V. 2021. Ciência e tecnologia à luz da interdisciplinaridade. In: Andreoli, C. V. & Torres, P. L. (Org.). Ciência, inovação e ética: Tecendo redes e conexões para a sustentabilidade. 1ª. Ed. Curitiba: SENAR AR-PR. pp.189-200.
- Ricklefs, R. & Relyea, R. 2016. A Economia da Natureza. 7ª. Edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 807p.
- Capítulo 1: Introdução: Ecologia, Evolução e o Método Científico
- Capítulo 4: Adaptações a Ambientes Variáveis
- Capítulo 22: Ecologia de Paisagem, Biogeografia e Biodiversidade Global
- Capítulo 23: Conservação Global da Biodiversidade

ANEXO VI -

LISTA DE TÓPICOS

PARA A "AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS GERAIS"

1. Relação entre as ciências ambientais e as correntes do ecologismo
2. Meio ambiente e valoração
3. Gestão da natureza e conflitos: o papel das ciências
4. As correntes do ambientalismo e a conservação
5. Princípios físicos e biológicos em sistemas ecológicos e suas implicações na restauração ambiental
6. Fragmentação de habitat e suas implicações ecológicas
7. Iniciativas globais a favor da conservação biológica
8. As principais causas e tendências globais de perda da biodiversidade
9. O papel da interdisciplinaridade na Ciência e Tecnologia
10. Como multidisciplinaridade e interdisciplinaridade se relacionam nas Ciências Ambientais

EDITAL Nº 1032, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.261270/2024-62

Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e Conservação - PPG-CiAC

Edital de Seleção de Candidatos para o Doutorado em Ciências Ambientais e Conservação Turma 2025/1

A Profª Ana Cristina Petry, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e Conservação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPG-CiAC/UFRJ), faz saber que serão abertas inscrições para a seleção de candidatos à Turma de 2025/1 do curso de Doutorado em Ciências Ambientais e Conservação.

I. Do Número de Vagas e Período de Inscrição

- I.1. Serão destinadas 10 (dez) vagas para esta Seleção;
- I.2. Todos os candidatos serão submetidos ao Processo Seletivo único;
- I.3. O período de inscrição para a seleção do curso de Doutorado será de 20 a 27 de fevereiro de 2025;
- I.4. Cada docente credenciado no Programa poderá assinar carta de aceite para, no máximo, dois candidatos.

II. Dos Candidatos Aptos a Inscreverem-se no Processo Seletivo

Candidatos ao curso de Doutorado deverão ser portadores de diploma de curso de Mestrado realizado em instituição oficial de Ensino Superior e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação, ou em instituição estrangeira, ou apresentarem documento comprobatório oficial da instituição atestando a previsão da defesa de Mestrado até o fim de março de 2025. Excepcionalmente, o candidato poderá ingressar no Doutorado sem o título de Mestre, desde que apresente currículo que demonstre experiência profissional ou acadêmica comprovada, cabendo à Comissão Deliberativa do PPG-CiAC a deliberação sobre sua inscrição até o início do Processo Seletivo.

III. Da Documentação a ser apresentada para o Processo Seletivo

No ato da inscrição, os seguintes documentos deverão ser digitalizados e enviados em arquivos individuais em PDF:

- i. Ficha de Inscrição conforme modelo (Anexo I);
- ii. Carta de aceite do futuro orientador, credenciado no Programa, conforme modelo (Anexo II);
- iii. Diploma de Graduação em curso superior realizado em instituição oficial, nacional ou estrangeira;
- iv. Diploma de Mestrado realizado em instituição oficial, nacional ou estrangeira, ou documento comprobatório oficial da instituição com previsão da defesa da Dissertação de Mestrado até o final de março de 2025, salvo exceções mencionadas no Art. II;
- v. Documentos pessoais: CPF, Identidade com foto e válida no território nacional, Título de Eleitor e Certificado de Reservista ou, no caso de estrangeiros, Registro Nacional de Estrangeiro ou protocolo, ou cópia digital das folhas de identificação do passaporte (foto e assinatura);
- vi. Históricos escolares da Graduação e do Mestrado;
- vii. Pré-Projeto conforme modelo (Anexo III);
- viii. Currículo no formato completo da Plataforma Lattes CNPq (<http://lattes.cnpq.br>), modelo “Exportação”;
- ix. Comprovação de aprovação em exame de língua inglesa em processo seletivo de Mestrado, interno à UFRJ ou não, caso queira requisitar a isenção da etapa “Análise de Leitura e Interpretação de Texto em Inglês” no Processo Seletivo (ver item VII.2);

III.1. Os documentos comprobatórios das atividades indicadas no Currículo Lattes deverão ser ordenados de acordo com sua menção no Currículo Lattes e enviados em arquivo único no formato PDF exclusivamente ao e-mail ppgciac2025@gmail.com, em um total de até 20 megabytes.

III.2. Originais dos documentos indicados em “iii”, “iv” e “v” (acima) deverão ser apresentados no ato da efetivação da matrícula, apenas pelos candidatos aprovados.

IV. Do Local, Horário e Forma de Inscrição

IV.1. As inscrições deverão ser feitas através do e-mail ppgciac2025@gmail.com, respeitando-se as datas indicadas no item I.3.

IV.2. O candidato receberá confirmação de inscrição através de e-mail enviado pela Secretaria do PPG-CiAC. Em casos de não recebimento de confirmação findado o período de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria através do e-mail ppgciac@gmail.com. A confirmação do recebimento da inscrição não representa homologação da inscrição, que será realizada apenas após análise e conferência da documentação encaminhada, conforme item V.

V. Da Homologação das Inscrições

A relação das inscrições homologadas será publicada na página do Programa (<http://ppgciac.macaee.ufrj.br>) a partir de 28 de fevereiro de 2025, após análise e conferência da documentação recebida.

VI. Da Realização do Processo Seletivo

VI.1. Somente poderá se submeter ao Processo Seletivo o candidato que tiver sua inscrição homologada.

VI.2. O Processo Seletivo ocorrerá no Instituto NUPEM/UFRJ, situado à Av. Amaro Reinaldo dos Santos Silva 764, Bairro São José do Barreto, Macaé-RJ, nas seguintes datas e horários:

- 18 de março de 2025, das 9:00-13:00h: Análise de Leitura e Interpretação de Texto em Inglês
- 19, 20 e 21 de março de 2025, a partir das 9:00h: Arguição e Análise do Pré-Projeto

VI.3. Excepcionalmente, a etapa de Análise de Leitura e Interpretação de Texto em Inglês poderá ser realizada em Instituição de Pesquisa ou Ensino Superior Pública ou Privada, em território estrangeiro ou nacional fora do Estado do Rio de Janeiro, com a qual houver colaboração estabelecida para aplicação desta Prova, firmada até 12 de março de 2025 com a Coordenação do PPG-CiAC através do e-mail ppgciac@gmail.com

VI.4. Excepcionalmente, a etapa de Arguição e Análise do Pré-Projeto poderá ser realizada de forma remota, estando o candidato localizado em território estrangeiro ou nacional fora do Estado do Rio de Janeiro. Para tanto, no ato da inscrição, o candidato deverá indicar explicitamente a necessidade de realizar essa etapa do processo Seletivo de forma remota no “ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO: DOUTORADO”.

VI.5. Caso seja necessário, serão utilizados dias adicionais para a conclusão da etapa de Arguição e Análise do Pré-Projeto.

VII. Das Etapas do Processo Seletivo

VII.1. O Processo Seletivo é eliminatório e classificatório, sendo conduzido por Comissão de Seleção nomeada pela Comissão Deliberativa do PPG-CiAC. O Processo Seletivo ocorrerá nas seguintes etapas, tanto na forma presencial quanto na remota:

- i. Leitura e Interpretação de Texto em Inglês (eliminatória)
- ii. Arguição e Análise do Pré-Projeto (eliminatória e classificatória)

VII.2. A Análise da Leitura e Interpretação de Texto em Inglês visa avaliar a capacidade de compreensão da língua inglesa pelo candidato, sendo permitida a consulta a dicionário de inglês-inglês ou inglês-português durante a realização da prova, mas sendo vedada a consulta a terceiros ou a tradutores “online”. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 3,0 (três) na Análise da Leitura e Interpretação de Texto em Inglês. Candidatos que apresentarem comprovação de aprovação em exame de língua inglesa em processo seletivo de Mestrado, interno à UFRJ ou não, serão eximidos desta etapa, conforme indicado no item III.

VII.3. O Pré-Projeto de Pesquisa deverá ser apresentado oralmente pelo candidato na etapa de Arguição e Análise do Pré-Projeto. Tendo em vista o caráter Interdisciplinar do PPG-CiAC, estimula-se a co-orientação em áreas distintas no desenvolvimento do Pré-Projeto. Após a apresentação oral do Pré-Projeto, será realizada Arguição baseada na versão escrita do Pré-Projeto e apresentação oral. Nesta Arguição, serão feitas perguntas ao candidato relacionadas à sua formação pessoal, currículo, viabilidade de execução do estudo, interação com o orientador indicado e seu grupo de pesquisa, e perspectivas profissionais e acadêmicas. É facultada ao candidato a utilização de recursos audiovisuais associados à exposição oral, com duração de até 15 minutos, utilizando arquivo digital em formato pdf. Este arquivo deverá ser enviado ao e-mail ppgciac2025@gmail.com até 18 de março de 2025. A etapa de Arguição e Análise do Pré-Projeto dos candidatos inicia-se a partir das 9:00h do dia 19 de março de 2025. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Arguição e Análise do Pré-Projeto. Nos casos de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos a contar da data de divulgação deste edital de seleção, será aplicado um fator fixo de correção de 1,2 (um vírgula dois) na nota da etapa de Arguição e Análise do Pré-Projeto como ação compensatória, caso o valor máximo não tenha sido atingido nesta etapa.

VII.4. O candidato que optar pela realização da etapa de Análise de Leitura e Interpretação de Texto em Inglês e/ou da Arguição e Análise do Pré-Projeto na forma remota será responsável pelo estabelecimento de sua conexão à internet. Eventuais problemas na sua conexão serão também de sua responsabilidade.

VIII. Classificação, cotas e número de vagas

VIII.1. Candidatos que atingirem as notas mínimas nas duas etapas do Processo Seletivo serão considerados aptos a ingressarem no PPG-CiAC, respeitando-se a ordem de classificação e as vagas reservadas para ações afirmativas obrigatórias para todos os processos seletivos de cursos de Pós-graduação stricto sensu da UFRJ, no limite de 10 (dez) vagas previstas neste edital.

VIII.2. Em conformidade com a Instrução Normativa CEPG/UFRJ no 41, de 30 de setembro de 2022 e a Resolução CEPG no 118, de 30 de setembro de 2022, subsidiadas pelas Leis nº 12.288 e nº 12.711 e pela Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016 do Ministério da Educação, e dentro do limite de dez (10) vagas estabelecidas neste edital, serão reservadas 2 (duas) vagas para ações afirmativas, sendo uma (1) dessas vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas (PPI) e uma (1) dessas vagas para pessoas com deficiência (PcD). A opção pelas vagas destinadas às ações afirmativas deve ser manifestada pelo candidato mediante o preenchimento de autodeclaração no “ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO: DOUTORADO”.

VIII.3. Candidatos que optarem pelas vagas de ações afirmativas classificados pelo cômputo geral de suas notas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão considerados para efeitos do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.

VIII.4. Candidatos que optarem por vagas para ações afirmativas e aprovados no processo seletivo nesta modalidade devem proceder da seguinte forma para confirmação da autodeclaração:

- i. Optantes autodeclarados pretos e pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação no dia 26 de março de 2025, a partir das 10:00h, nas dependências do Instituto NUPEM/UFRJ. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, por uma comissão da UFRJ.
- ii. A confirmação da autodeclaração de candidatos optantes autodeclarados indígenas se baseará na apresentação até o dia 25 de março de 2025 de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional, etc), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou órgão equivalente.
- iii. A confirmação da autodeclaração de candidatos optantes autodeclarados com deficiência se baseará na apresentação até o dia 25 de março de 2025 de original e cópia de laudo médico legível, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID). O laudo médico



deve informar o nome, documento de identidade (RG) e número de CPF do candidato e do profissional especialista na área, conter data, sua assinatura e carimbo com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). Os optantes com deficiência visual deverão anexar ao laudo médico a acuidade visual conforme escala de Snellen. Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar ao laudo médico o exame de audiometria.

VIII.5. Caso alguma(s) das vagas reservadas para as ações afirmativas não seja(m) preenchida(s), essa(s) estará(ão) disponível(eis) para a ampla concorrência.

VIII.6. Caso o limite de vagas não seja atingido ao final deste Processo Seletivo, caberá à Comissão Deliberativa do PPG-CiAC avaliar a possibilidade de estabelecimento de novo Processo Seletivo em data a ser definida, respeitando-se o limite total de dez (10) vagas em 2025.

IX. Divulgação dos Resultados

Os resultados das etapas (item VII.1) serão divulgados na página do PPG-CiAC (<http://ppgciac.maca.ufrj.br/>) até o final de cada dia do Processo Seletivo. A lista dos candidatos por ordem de classificação e a lista dos candidatos aprovados aptos à matrícula no PPG-CiAC serão divulgadas a partir de 21 e 27 de março de 2025, respectivamente.

X. Recursos

Pedidos de recursos poderão ser protocolados exclusivamente pelos candidatos através do e-mail ppgciac2025@gmail.com em até um dia útil após a homologação do resultado final de seleção pela Comissão de Seleção.

XI. Bolsas de Estudo

XI.1. O PPG-CiAC não tem compromisso de conceder bolsas de estudo aos alunos.

XI.2. A outorga das bolsas oferecidas pelo Programa será feita de acordo com a classificação final dos candidatos obtida no processo seletivo. Havendo bolsas disponíveis, e em associação com a classificação final, prevê-se a destinação de cinquenta por cento (50%) das Bolsas de Doutorado "Demanda Social" da CAPES do Programa o(a) discente oriundo deste Processo Seletivo, que comprovadamente indicar situação de hipossuficiência econômica.

XI.3. Em caso de desligamento, licença, trancamento ou não cumprimento de obrigações, a bolsa será imediatamente remanejada para outro aluno.

XII. Casos Omissos

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Deliberativa do PPG-CiAC.

Cíntia Monteiro de Barros

Diretora do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade - NUPEM/UFRJ

Ana Cristina Petry

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Ciências Ambientais e Conservação

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO: DOUTORADO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS E CONSERVAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Nome completo: _____

RG: _____ Data de Emissão: _____ Org. Emissor/UF: _____

CPF: _____ Data nascimento: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade _____

Estado Civil: _____ Gênero (opcional): _____

Nome Social (opcional): _____

Passaporte (para estrangeiros): _____

Endereço Residencial (Rua ou Avenida): _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: _____ (DDD): _____

Cx. Postal: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato urgente (telefone): _____

Possui vínculo empregatício? SIM () NÃO ()

Empresa/Instituição: _____

Endereço Profissional: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____ Cx. Postal: _____

Telefone Profissional (DDD): _____

Desejo realizar a etapa de Análise de Leitura e Interpretação de Texto em Inglês e/ou Arguição e Análise do Pré-Projeto deste Processo Seletivo à distância (itens VI.3 e/ou VI.4), estando ciente do item VII.4:

SIM () NÃO ()

Sou pessoa com deficiência (PcD) e necessito condições especiais para a realização deste processo seletivo:

SIM (), e necessito das seguintes condições: _____

NÃO ()

Exclusivamente se for de meu benefício e em função da ordem de classificação, gostaria de utilizar uma das vagas previstas nas ações afirmativas da UFRJ nesse Processo Seletivo:

PPI: () Para pessoas pretas ou pardas () Para pessoas indígenas

PcD: () Para pessoas com deficiência

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II - CARTA DE ACEITE DO(A) FUTURO(A) ORIENTADOR(A) DE DOUTORADO

Nome do(a) Candidato(a): _____

1- Quanto aos recursos financeiros e equipamentos para a realização do Pré-Projeto:

() NÃO ESTÃO DISPONÍVEIS

() ESTÃO TODOS DISPONÍVEIS

() AGUARDAM APROVAÇÃO DE PROJETO SUBMETIDO OU EM ELABORAÇÃO

() A PESQUISA SERÁ REALIZADA EM PARCERIA COM OUTROS GRUPOS QUE POSSUEM OS RECURSOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

2 - O(a) aluno(a) pleiteará uma Bolsa do Programa?

() SIM (Bolsas regulares)

() SIM (Bolsa por Hipossuficiência econômica)

() NÃO

3 - O(a) aluno(a) utilizará uma Bolsa vinculada diretamente ao(a) seu(sua) orientador(a), co-orientador(a), ou laboratório ao qual está associado(a)?

() SIM

() NÃO

Declaro que a obtenção dos recursos necessários para a realização do Pré-Projeto apresentado durante o processo seletivo será de minha responsabilidade.

Nome do(a) orientador(a): _____

Instituição: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) orientador(a)

Concordância do(a) co-orientador(a) ou co-orientadores, quando houver

ANEXO III - PRÉ-PROJETO

Máximo de 20 páginas (não contando com os tópicos 7 a 9), organizado de acordo com os seguintes tópicos:

- 1) Título
- 2) Identificação (Candidato(a), orientador(a) e, quando for o caso, sugestão de co-orientação)
- 3) Apresentação do tema de estudo e sua contextualização em um programa interdisciplinar na área de Ciências Ambientais
- 4) Objetivos
- 5) Metodologia
- 6) Resultados esperados
- 7) Bibliografia
- 8) Cronograma
- 9) Expectativas profissionais e acadêmicas

ANEXO IV - BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

- Alier, J. M. 2017. "O Ecologismo dos Pobres" São Paulo. Contexto. 379p.
Capítulos: "Correntes do ecologismo" e "Economia ecológica: levando em consideração a natureza".
- Philippi Jr. A. & Fernandes, V. 2021. Ciência e tecnologia à luz da interdisciplinaridade. In: Andreoli, C. V. & Torres, P. L. (Org.). Ciência, inovação e ética: Tecendo redes e conexões para a sustentabilidade. 1ª. Ed. Curitiba: SENAR AR-PR. pp.189-200.
- Ricklefs, R. & Relyea, R. 2016. A Economia da Natureza. 7ª. Edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 807p.
Capítulo 1: Introdução: Ecologia, Evolução e o Método Científico
Capítulo 4: Adaptações a Ambientes Variáveis
Capítulo 22: Ecologia de Paisagem, Biogeografia e Biodiversidade Global
Capítulo 23: Conservação Global da Biodiversidade

PORTARIA Nº 12498, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade da Universidade Federal do Rio de Janeiro (NUPEM), CINTIA MONTEIRO DE BARROS, Matrícula SIAPE nº 2688066, nomeada pela Portaria nº 5.266 de 14/06/2022, publicada no BUFRJ nº 25, de 23/06/2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 11191 (publicada no BUFRJ em 12/11/24) e tornar pública a constituição da Comissão Julgadora do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 01 (uma) vaga de Professor Adjunto A, da carreira do Magistério Superior, do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade (NUPEM), código de vaga MC-064 Morfologia/Biologia Celular e do Desenvolvimento, conforme edital nº 54, de 30 de janeiro de 2024, publicado no D.O.U. nº 24, Seção 3, de 02 de fevereiro de 2024. A indicação da Comissão Julgadora foi homologada pela Congregação do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade, em sessão de 31 de outubro de 2024:

Titulares:

- Prof. José Marques de Brito Neto - Membro Interno - Instituto de Ciências Biomédicas - UFRJ (Presidente)
- Profª Fernanda Martins de Almeida - Membro Interno - Instituto de Ciências Biomédicas - UFRJ
- Profª Bruna Romana - Membro externo - Instituto de Biologia - UERJ
- Profª Elizabeth Giestal de Araujo - Membro Externo - Instituto de Biologia - UFF
- Prof. Sergio Henrique Seabra - Membro Externo - Centro de Biociências e Biotecnologia - UENF

Suplentes:

- Profª Kátia Carneiro de Paula - Membro Interno - Instituto de Ciências Biomédicas, CCS - UFRJ
- Profª Ana Lúcia Tavares Gomes - Membro Externo - Instituto de Biologia - UFF

PORTARIA Nº 12499, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade da Universidade Federal do Rio de Janeiro (NUPEM), CINTIA MONTEIRO DE BARROS, Matrícula SIAPE nº 2688066, nomeada pela Portaria nº 5.266 de 14/06/2022, publicada no BUFRJ nº 25, de 23/06/2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 11192 (publicada no BUFRJ em 12/11/24) e tornar pública a constituição da Comissão Julgadora do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 01 (uma) vaga de Professor Adjunto A, da carreira do Magistério Superior, do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade (NUPEM), código de Vaga MC-062 Ecologia/Ecologia e Sustentabilidade, conforme edital nº 54, de 30 de janeiro de 2024, publicado no D.O.U. nº 24, Seção 3, de 02 de fevereiro de 2024. A indicação da Comissão Julgadora foi homologada pela Congregação do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade, em sessão de 31 de outubro de 2024:

Titulares:

- Prof. Márcio Zikán Cardoso - Presidente - Interno - Prof. Associado da UFRJ - Presidente da Banca
- Prof. Joel Dias da Silva - Externo - Prof. Titular da FURB
- Profª Marina Satika Suzuki - Externa - Profª Associada da UENF
- Prof. Mauricio Mello Petrucio - Externo - Prof. Titular da UFSC
- Profª Rosana Louro Ferreira Silva - Externa - Profª Associada da USP

Suplentes:

- Prof. Gilberto Gonçalves Rodrigues - Externo - Prof. Associado da UFPE
- Prof. Humberto Marotta Ribeiro - Externo - Prof. Associado da UFF

PORTARIA Nº 12501, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade da Universidade Federal do Rio de Janeiro (NUPEM), CINTIA MONTEIRO DE BARROS, Matrícula SIAPE nº 2688066, nomeada pela Portaria nº 5.266 de 14/06/2022, publicada no BUFRJ nº 25, de 23/06/2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 11194 (publicada no BUFRJ em 12/11/24) e tornar pública a constituição da Comissão Julgadora do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 01 (uma) vaga de Professor Adjunto A, da carreira do Magistério Superior, do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade (NUPEM), código de Vaga MC-063 Microbiologia Geral e Médica, conforme edital nº 54, de 30 de janeiro de 2024, publicado no D.O.U. nº 24, Seção 3, de 02 de fevereiro de 2024. A indicação da Comissão Julgadora foi homologada pela Congregação do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade, em sessão de 31 de outubro de 2024:

Titulares:

- Prof. Dr. João Luiz Mendes Wanderley - Membro Interno - Instituto de Ciências Médicas UFRJ-Macaé (Presidente)
- Prof. Dr. Marco Antônio Lemos Miguel - Membro Interno - Instituto de Microbiologia Paula de Góes - UFRJ
- Profª Dra. Jessica Many Bittencourt Vieira - Membro externo - UERJ/ZO
- Profª Dra. Anna Lvovna Okorokova Façanha - Membro Externo - Centro de Biociências e Biotecnologia - UENF
- Profª Dra. Eidy de Oliveira Santos - Membro Externo - UERJ/ZO

Suplentes:

- Profª Dra. Maria Alice Zarur Coelho - Membro Interno - Escola de Química - UFRJ
- Prof. Dr. Rubens Clayton da Silva Dias - Membro externo - Instituto Biomédico - UNIRIO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/12/2024

EDITAL Nº 1076, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.262731/2024-14

Programa de Pós-Graduação Profissional em Ambiente, Sociedade e Desenvolvimento Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade NUPEM Centro de Ciências da Saúde Universidade Federal do Rio de Janeiro - Campus Macaé Edital de Seleção de Alunos - 2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Ambiente, Sociedade e Desenvolvimento (PPG-ProASD), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo 2025, visando o ingresso de discentes ao curso de Mestrado Profissional em Ambiente, Sociedade e Desenvolvimento. O PPG-ProASD se estrutura em torno de três linhas de atuação, a saber:

- I. Abordagens inovadoras para o ensino de Ciências Ambientais
- II. Inovação em processos aplicados à Saúde
- III. Técnicas aplicadas ao Desenvolvimento Socioambiental

1. Dos candidatos aptos a se inscreverem no processo seletivo.

1.1. Para se inscrever no processo seletivo, os candidatos devem ser graduados em instituições nacionais de ensino superior, reconhecidas pelo Ministério da Educação, ou em instituições estrangeiras, cujo diploma deve estar devidamente revalidado.

1.2. Os candidatos que ainda não possuem diploma de graduação, devem apresentar declaração de conclusão de curso até as datas previstas neste edital.

1.3. Os candidatos devem ter um orientador permanente credenciado no PPG-ProASD, com o qual irá elaborar o anteprojeto de pesquisa e a proposta de Produto Técnico e Tecnológico (PTT) a serem apresentados no ato da inscrição do processo seletivo.

1.4. Os candidatos poderão ser indicados por orientador colaborador desde que possuam orientação conjunta com orientador permanente.

1.5. A lista de docentes aptos a orientarem com suas linhas de atuação está disponível no website do PPG-ProASD.

2. Do número de vagas

2.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para o ano de 2025.

2.2. O processo seletivo ocorrerá em dois períodos doravante denominados "Período 1" e "Período 2".

2.3. O Período 2 só ocorrerá caso tenham vagas remanescentes do Período 1.

2.4. Após a finalização do Período 1, caso existam vagas ainda disponíveis, as mesmas serão divulgadas no site do PPG-ProASD.

2.5. Para cada Período de processo seletivo, as vagas serão distribuídas da seguinte maneira nos termos da legislação e para aqueles que se manifestarem claramente favoráveis à possibilidade de uso destas cotas através do preenchimento de autodeclaração (Anexo I, VII e/ou VIII).

- I. Ampla concorrência: 35%
- II. Profissionais da educação da rede pública de educação básica (municipal, estadual e federal): 30%
- III. Servidores técnicos administrativos em educação da UFRJ-Campus Macaé: 10%
- IV. Pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas: 20%
- V. Pessoas com deficiência: 5%

2.6. O número de vagas para cada um dos itens do artigo 2.5 para o Período 1 será o seguinte:

- I. Ampla concorrência: 10
- II. Professores da rede pública de educação básica (municipal, estadual e federal): 9
- III. Servidores técnicos administrativos em educação da UFRJ-Campus Macaé: 3
- IV. Pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas: 6
- V. Pessoas com deficiência: 2

2.7. Caso tenham vagas remanescentes após a conclusão do Período 1, as percentagens previstas no itens I ao V do artigo 2.5 serão aplicadas ao total de vagas remanescentes e o resultado será publicado no site do PPG-ProASD.

2.8. Os candidatos que optarem pelas vagas destinadas às cotas para professores, técnicos da UFRJ ou programa de ações afirmativas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos critérios de aplicação das provas, avaliação, nota mínima exigida e aprovação.

2.9. Os candidatos que se enquadrarem tanto nas vagas destinadas para professores da rede pública, técnicos da UFRJ quanto nas cotas de ações afirmativas deverão optar somente por uma das opções.

2.10. Inicialmente, todos os candidatos serão classificados nas vagas de ampla concorrência. Caso os optantes de cotas não sejam classificados nas vagas de ampla concorrência, suas classificações serão realizadas nas cotas que optaram no ato da inscrição no processo seletivo.

2.11. Cada docente credenciado como permanente no PPG-ProASD poderá assinar a carta de aceite para, no máximo, 2 (dois) candidatos por Período do processo seletivo.

2.12. Cada docente credenciado como colaborador no PPG-ProASD poderá assinar a carta de aceite para, no máximo, 1 (um) candidato por Período do processo seletivo.

2.13. Cada docente poderá ter no máximo 8 (oito) orientandos(as) em todos os PPGs que estiverem credenciados.

3. Inscrições e documentos obrigatórios

3.1. Cada período terá datas específicas para inscrições, homologação das inscrições, realização do processo seletivo e divulgação dos resultados.

3.2. Fica vedada a realização de inscrição para o Período 2 nas datas de inscrição referentes ao Período 1.

3.3. As inscrições para o Período 1 serão realizadas entre às 00h01min do dia 02 de janeiro até às 23h59min até o dia 09 de fevereiro de 2025, exclusivamente por mensagem eletrônica enviada para o email: sel.proasd@gmail.com.

3.4. A confirmação das inscrições ocorrerá via email a partir do dia 11 de fevereiro de 2025.

3.5. No caso de não recebimento da confirmação da inscrição, o candidato deverá entrar em contato por e-mail relatando o não recebimento da confirmação de inscrição.

3.6. As inscrições para o Período 2 serão realizadas entre às 00h01min do dia 01 de abril de 2025 até às 23h59min do dia 01 junho de 2025 por meio de mensagem eletrônica enviada para o e-mail: sel.proasd@gmail.com.

3.7. A confirmação da inscrição ocorrerá via e-mail a partir do dia 03 de junho de 2025.

3.8. No caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá entrar em contato por e-mail relatando o não recebimento da confirmação de inscrição.

3.9. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, digitalizados em formato PDF, em 3 arquivos a saber:

I. Arquivo A:

- I.1. Arquivo único em PDF contendo os documentos abaixo organizados na seguinte ordem:
 - I.1.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I).
 - I.1.2. Carta de aceite do orientador (Anexo II).

I.1.3. Documentos pessoais digitalizados frente e verso na seguinte ordem: CPF, Documento de identidade com foto e válida no território nacional, Título de Eleitor, Certificado de Reservista.

I.1.4. Para candidatos estrangeiros: CPF (caso já possua), Registro Nacional de Estrangeiro (frente e verso) ou cópia digital das folhas de identificação do passaporte.

I.1.5. Diploma de graduação (frente e verso). Somente serão aceitos diplomas de cursos de graduação brasileiros reconhecidos pelo MEC ou de cursos de graduação estrangeiros devidamente revalidados. Caso o diploma não tenha sido expedido, serão aceitas declarações de conclusão de curso expedidas pela instituição competente ou documento comprobatório oficial da instituição com previsão para a colação de grau até o dia 09 de fevereiro de 2025 (para o Período 1) ou 01 de junho de 2025 (para o Período 2). No ato da matrícula o candidato deverá obrigatoriamente possuir diploma ou declaração de conclusão de curso emitida por órgão competente. Caso contrário o candidato estará impossibilitado de efetuar matrícula no prazo regular, podendo ser matriculado posteriormente, em data estabelecida pela coordenação do ProASD.

I.1.6. Profissionais da educação da rede pública de educação básica devem apresentar declaração de vínculo empregatício com data, assinada pela direção da unidade onde exerce suas atividades laborais e um contracheque recente (últimos 3 meses), como documentos comprobatórios.

I.1.7. Técnicos Administrativos em Educação da UFRJ devem apresentar declaração de Anuência da Direção da Unidade onde o servidor está lotado.

I.2. Os originais dos documentos indicados em "Arquivo A" deverão ser apresentados no ato da efetivação da matrícula, apenas pelos candidatos aprovados.

II. Arquivo B:

II.1. Arquivo único em PDF contendo os documentos abaixo:

II.1.1. Anexo IV do edital preenchido juntamente com os documentos comprobatórios em arquivo único no formato PDF.

II.2. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados segundo a ordem dos itens do anexo IV.

II.3. O não cumprimento do previsto no item II.2. implicará em perda de 0,25 ponto por documento fora da ordem na avaliação do currículo.

III. Arquivo C:

III.1. Anteprojeto de pesquisa redigido conforme modelo (Anexo III);

4. Da homologação das inscrições

4.1. Para o período Período 1, a lista das inscrições homologadas será disponibilizada a partir do dia 12 de fevereiro de 2025 no site do PPG-ProASD e/ou para o email dos candidatos.

4.2. Para o Período 2, a lista das inscrições homologadas será disponibilizada a partir do dia 04 de junho de 2025 no site do PPG-ProASD e/ou para o email dos candidatos.

4.3. Os recursos, referentes a etapa da homologação das inscrições, deverão ser apresentados em até 24h após a liberação do resultado exclusivamente pelo email sel.proasd@gmail.com.

4.4. O resultado dos recursos referentes a esta etapa será divulgado a partir do dia 14 de fevereiro de 2025, para o Período 1, e a partir do dia 06 de junho de 2025, para o Período 2.

5. Do processo seletivo

5.1. Para o Período 1, o processo seletivo será realizado entre os dias 17/02 e 14 de março de 2025.

5.2. Para o Período 2, o processo seletivo será realizado entre os dias 09 e 27 de junho de 2025.

5.3. Cada Período do processo seletivo será composto por 3 etapas:

I. Etapa 1: Prova de língua inglesa (Presencial).

II. Etapa 2: Análise de currículo (Remota).

III. Etapa 3: Apresentação do anteprojeto de pesquisa e da proposta do produto a ser desenvolvido, seguido de arguição (Remota).

5.4. Os processos seletivos serão conduzidos pela Comissão de Seleção, nomeada pela Comissão Deliberativa do PPG-ProASD.

5.5. Em cada etapa será atribuída ao candidato uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pela Comissão de Seleção.

5.6. A divulgação dos membros da comissão de seleção será realizada no site e/ou para o email dos candidatos em até 96h antes do início do processo seletivo.

5.7. Os recursos, referentes a banca de seleção, deverão ser apresentados em até 24h após a divulgação da composição da banca exclusivamente pelo email sel.proasd@gmail.com.



5.8. Etapa 1: Prova de língua inglesa presencial (eliminatória)

- I. Esta etapa visa avaliar a capacidade do candidato em responder questões sobre um texto relacionado às linhas de atuação do programa.
 - II. Será permitida a consulta a dicionário de inglês-inglês ou inglês-português durante a realização da prova.
 - III. Está proibida a consulta a dicionários “on line”, outras ferramentas eletrônicas de tradução e anotações pessoais.
 - IV. O candidato será considerado apto caso obtenha nota igual ou superior a cinco (5).
- 5.8.1. O candidato poderá solicitar dispensa da prova de inglês caso tenha sido aprovado em exame de proficiência de língua inglesa emitido por instituições com notório reconhecimento (TOEFL, IELTS, Cambridge, Oxford e Instituições Públicas de Ensino Técnico ou Superior).

5.8.2. A solicitação de isenção da prova de inglês deverá ser enviada no ato da inscrição, via requerimento, anexando o certificado de proficiência em língua inglesa.

5.8.3. O candidato será informado do resultado da dispensa da prova de inglês juntamente com a homologação das inscrições.

5.9. Etapa 2: Análise de currículo (Classificatória) - Peso 2.

- I. O currículo do candidato será avaliado de acordo com os itens, e respectivas pontuações, indicados na Tabela Curricular (Anexo IV), em conformidade com os documentos comprobatórios digitalizados apresentados no ato da inscrição.
 - II. O período de licença-maternidade e/ou adoção será considerado entre os anos de 2020 a 2025.
- 5.10. Etapa 3: Apresentação do anteprojeto de pesquisa e proposta do produto seguido de arguição (Eliminatória e Classificatória) - Peso 3.

- I. O candidato deverá habilitar sua câmera no início da sessão online de videoconferência e se identificar por meio de um documento oficial original com foto. A arguição será gravada pela Comissão de Seleção.
 - II. A apresentação do anteprojeto será realizada através de exposição oral, com duração de até 15 minutos, sendo facultada ao candidato a utilização de recursos audiovisuais.
 - III. A apresentação e arguição serão realizadas através de videoconferência no dia e hora estabelecidos pela Comissão de Seleção.
 - IV. A Comissão de Seleção irá indicar o tempo de arguição e em qual plataforma remota será realizada a apresentação dos candidatos, sendo responsável por enviar o link da reunião aos candidatos por email ou WhatsApp.
 - V. Qualquer eventual problema na transmissão remota da apresentação e arguição oral do candidato, a Comissão Deliberativa do PPG-ProASD delega à Comissão de Seleção poderes para a resolução destas questões.
 - VI. Após a apresentação, será realizada uma arguição pela Comissão de Seleção baseada na análise da versão escrita e na apresentação oral do anteprojeto de pesquisa e da proposta de produto a ser desenvolvida.
 - VII. Esta arguição objetiva avaliar: o domínio do tema pelo candidato, adequação da apresentação ao documento escrito, cumprimento do projeto dentro do prazo de 24 meses, adequação com a linha de atuação do orientador dentro do PPG-ProASD, probabilidade de publicação dos resultados em revistas científicas indexadas e de circulação internacional, probabilidade de implementação do produto proposto, probabilidade de geração de patente, potencial de inovação nas áreas ambiental, educação e/ou saúde, potencial, ineditismo do projeto, ineditismo do produto, potencial transformador do produto em soluções para os problemas reais da sociedade e a inserção do projeto no contexto profissional do candidato.
 - VIII. A Comissão de Seleção poderá realizar ponderações e questionamentos sobre o histórico profissional e/ou acadêmico do candidato, assim como sobre os itens apresentados no currículo.
 - IX. Para ser classificado e aprovado no processo seletivo o candidato deverá obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco) nesta etapa.
- 5.11. A nota final do candidato no processo seletivo será calculada através da média ponderada das notas das etapas 1, 2 e 3.

6. Do local e data de realização do processo seletivo

6.1. Período 1:

- 6.1.1. A Etapa 1 será realizada no dia 17 de fevereiro de 2025, com início às 17h e término às 21:00 horas de forma presencial na sede do NUPEM.
- 6.1.2. A divulgação do resultado da Etapa 1 será realizada a partir do dia 19 de fevereiro de 2025.
- 6.1.3. Os recursos do resultado da Etapa 1 deverão ser apresentados, via o e-mail sel.proasd@gmail.com, em até 24h após a liberação do resultado da etapa 1.
- 6.1.4. O resultado dos recursos será divulgado a partir do dia 21 de fevereiro de 2025.

6.1.5. Cada candidato, aprovado na Etapa 1, deverá enviar para o email sel.proasd@gmail.com o arquivo da apresentação referente a Etapa 3 (formato PDF) até as 12h do dia 10 de março de 2025.

6.1.6. A Etapa 2 será realizada entre os dias 10 e 14 de março de 2025. (não requer a presença dos candidatos).

6.1.7. O dia e horário para a realização da Etapa 3 serão estabelecidos para cada candidato pela Comissão de Seleção entre os dias 10 e 14 de março de 2025, no horário de 17h às 22h, e enviados para os emails dos candidatos e/ou divulgados no site do PPG-ProASD.

6.2. Período 2

6.2.1. A Etapa 1 será realizada no dia 09 de junho de 2025 entre 17h e 21h de forma presencial na sede do NUPEM.

6.2.2. A divulgação do resultado da Etapa 1 será realizada a partir do dia 11 de junho de 2025.

6.2.3. Recursos do resultado da Etapa 1 poderão ser apresentados, via o e-mail sel.proasd@gmail.com, em até 24h após a liberação do resultado da etapa 1.

6.2.4. O resultado dos recursos será divulgado a partir do dia 13 de junho de 2025.

6.2.5. Cada candidato aprovado na Etapa 1, deverá enviar para o e-mail sel.proasd@gmail.com, o arquivo para apresentação referente a Etapa 3 (slides no formato PDF) até às 12h do dia 16 de junho de 2025.

6.2.6. A Etapa 2 será realizada entre os dias 23 e 27 de junho de 2025 (não requer a presença dos candidatos).

6.2.7. O dia e horário para a realização da Etapa 3 serão estabelecidos para cada candidato pela Comissão de Seleção entre os dias 23 e 27 de junho de 2025, no horário de 17h às 22h, e enviados para os emails dos candidatos e/ou divulgados no site do PPG-ProASD.

7. Da aprovação e classificação final

7.1. Candidatos com nota final igual ou superior a cinco (5) serão considerados aprovados.

7.2. A classificação final obedecerá a ordem decrescente da média ponderada das etapas do processo seletivo obtida pelos candidatos, respeitando a ordem de classificação, o número de vagas e sua distribuição nas cotas definidas no artigo 2.

7.3. Em caso de empate entre os candidatos, a classificação será decidida, na sequência, com base na maior nota:

- I. Apresentação do anteprojeto de pesquisa e proposta do PTT seguido de arguição;
- II. no item Experiência Profissional da Análise do Currículo;
- III. na análise do Currículo;
- IV. Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato que possuir a maior idade, conforme previsto no Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10741/2003.

7.4. Os optantes autodeclarados pretos e pardos, aprovados no processo seletivo serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ na forma da lei, mesmo que tenham sido classificados na cota de vagas de ampla concorrência.

7.4.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado conforme calendário divulgado pela coordenação das Comissões de Heteroidentificação.

7.4.2. Os candidatos não aprovados ou faltosos no processo de heteroidentificação serão eliminados do processo seletivo.

7.5. No caso do não preenchimento das cotas de vagas destinadas aos professores da rede pública de ensino, ao programa de ações afirmativas e aos servidores técnicos administrativos em educação da UFRJ-Macaé, estas vagas serão automaticamente transferidas para a ampla concorrência seguindo a ordem de classificação.

7.6. Caso o número total de vagas não seja preenchido ao final do Processo Seletivo, caberá à Comissão Deliberativa do PPG-ProASD, através de nomeação de uma nova Comissão de Seleção, avaliar a possibilidade de entrada de novos alunos no PPG-ProASD, em data futura a ser definida, respeitado o limite total de 30 vagas regulares, incluindo aquelas destinadas a professores da rede pública de ensino, ao programa de ações afirmativas e aos servidores técnicos administrativos em educação da UFRJ-Macaé.

8. Da divulgação dos resultados

8.1. Período 1

8.1.1. Resultado preliminar antes da heteroidentificação: Será divulgado no site do PPG-ProASD e/ou por email a partir do dia 18 de março de 2025.

8.1.2. Os recursos referentes ao resultado preliminar deverão ser apresentados em até 24h após a liberação do resultado exclusivamente pelo email sel.proasd@gmail.com.

8.1.3. O resultado dos recursos referentes ao resultado preliminar será divulgado a partir do dia 20 de março de 2025.



8.1.3. Resultado final: Será divulgado no site do PPG-ProASD e/ou por email a partir do dia 01 de abril de 2025.

8.2. Período 2

8.2.1. Resultado preliminar antes da heteroidentificação: Será divulgado no site do PPG-ProASD e/ou por email a partir do dia 01 de julho de 2025.

8.2.2. Os recursos referentes ao resultado preliminar deverão ser apresentados em até 24h após a liberação do resultado exclusivamente pelo email sel.proasd@gmail.com.

8.2.3. O resultado dos recursos referentes ao resultado preliminar será divulgado a partir do dia 07 de julho de 2025.

8.2.4. Resultado final: Será divulgado no site do PPG-ProASD e/ou por email a partir do dia 04 de agosto de 2025.

9. Dos Recursos

9.1. Os pedidos de recursos poderão ser protocolados exclusivamente pelos candidatos, através de mensagem eletrônica para o endereço sel.proasd@gmail.com, em até 24h após a divulgação do resultado final do Período de Seleção.

9.2. O não cumprimento do edital acarretará na eliminação do candidato no processo seletivo.

10. Dos Casos Omissos

10.1 Os casos omissos ou conflitantes serão decididos pela Comissão Deliberativa do PPG- ProASD.

Prof. Dr. Jackson de Souza Menezes
Coordenador do PPG-ProASD

Prof. Dra. Cintia Monteiro de Barros
Diretora do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade

Site: <https://ppgproasd.macaefrj.ufjr.br>

Instagram: @proasdufrj

ANEXOS AO EDITAL

**ANEXO I -
FICHA DE INSCRIÇÃO:**

Nome completo: _____

Nome social: _____

RG: _____ Data de Emissão: ___/___/___ Org. Emissor/UF: _____

CPF: _____ Data nascimento: ___/___/___

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Passaporte (estrangeiros): _____

Endereço Residencial (Rua ou Avenida): _____

Bairro: _____ Cidade _____ UF: _____

CEP: _____

E-mail: _____

Telefone: (DDD): _____

Possui vínculo empregatício? SIM () NÃO ()

Empresa/Instituição: _____

Endereço Profissional: _____

Bairro: _____ Cidade _____ UF: _____

CEP: _____

Caso pertinente, marque somente 1 opção:

- () Sou Professor/a da rede pública (municipal, estadual e/ou federal) de Educação Básica e pretendo concorrer às vagas destinadas a esse público.
- () Gostaria de utilizar a cota de vagas para pessoas pretas, pardas e indígenas.
- () Gostaria de utilizar a cota de vagas para pessoas com deficiência (PcD).
- () Gostaria de utilizar a cota de vagas para servidores técnicos administrativos em educação em administração da UFRJ Campus Macaé.

Marque TODAS as opções abaixo:

- () Caso seja aprovado no processo seletivo, declaro que irei assumir as responsabilidades de aluno previstas no regulamento e nas normas internas do PPG-ProASD.
- () Declaro que estou ciente dos prazos acadêmicos previstos no regulamento e nas normas internas do PPG-ProASD.
- () Declaro que o anteprojeto apresentado é original e que o mesmo apresenta potencial para publicação de artigo científico e geração de produto.

() Declaro que o anteprojeto não é cópia parcial ou total de projetos já executados ou em execução na UFRJ, em outras Instituições de Ensino Superior, Empresas (públicas ou privadas) e/ou organizações governamentais ou não-governamentais.

Macaé, _____ de _____ de 20 ____

Nome e assinatura do candidato

Nome e assinatura do orientador

**ANEXO II - CARTA DE ACEITE DO ORIENTADOR DO MESTRADO
PROFISSIONAL**

Nome do(a) Orientador(a): _____

Instituição (inserir por extenso nome da instituição, centro, instituto e/ou departamento): _____

Nome completo do(a) Candidato(a): _____

Quanto aos recursos financeiros e equipamentos para a realização do projeto:

- () Não estão disponíveis.
- () Estão todos disponíveis.
- () Aguardam aprovação de projeto submetido ou em elaboração.
- () A pesquisa será realizada em parceria com outros grupos, empresa, entidade pública ou outros que possuem os recursos e equipamentos necessários.

Marque TODAS as opções abaixo:

- () Declaro que a obtenção dos recursos necessários para a realização do projeto de pesquisa apresentado durante o processo seletivo será de minha responsabilidade.
- () Declaro que irei assumir as responsabilidades de orientador previstas no regulamento e nas normas internas do PPG-ProASD.
- () Declaro que estou ciente dos prazos acadêmicos previstos no regulamento e nas normas internas do PPG-ProASD.
- () Declaro que o anteprojeto apresentado é original e que o mesmo apresenta potencial para publicação de artigo científico e geração de produto.
- () Declaro que o anteprojeto não é cópia parcial ou total de projetos já executados ou em execução na UFRJ, em outras Instituições de Ensino Superior, Empresas (públicas ou privadas) e/ou organizações governamentais ou não-governamentais.

Macaé, _____ de _____ de 20 ____

Nome e Assinatura do Orientador

**ANEXO III –
ANTEPROJETO DE PESQUISA:**

Máximo de 12 páginas redigido em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1.5 (inclusive espaçamento entre parágrafos) e com margens (superior, inferior, esquerda e direita) de 1,5cm e organizado de acordo com os seguintes tópicos:

- 1) Capa contendo:
 - I - Título do anteprojeto
 - II - Identificação (nome do candidato e nome do orientador)
 - III - Linha de atuação principal do PPG-ProASD a qual o anteprojeto e o orientador estarão vinculados.
 - IV. ODS que o anteprojeto e o produto estão vinculados.
- 2) Resumo
- 3) Introdução
- 4) Justificativa
- 5) Integração entre as linhas de atuação do PPG-ProASD e as ODS
- 6) Hipótese e/ou questões norteadoras
- 7) Objetivos
- 8) Metodologia
- 9) Resultados esperados
- 10) Proposta do produto técnico ou tecnológico a ser gerado
- 11) Expectativas profissionais e acadêmicas
- 12) Bibliografia
- 13) Cronograma

Os anteprojeto deverão obrigatoriamente estar ligados diretamente a pelo menos uma das 3 linhas de atuação do programa, a saber:

- 1 - Abordagens inovadoras para o ensino de Ciências Ambientais,
- 2 - Inovação em processos aplicados à saúde e



3 - Técnicas aplicadas ao desenvolvimento socioambiental. É obrigatório que o anteprojeto faça a integração entre a linha de atuação principal e as demais linhas de atuação do PPG.

Segue a descrição de cada linha de atuação:

Abordagens inovadoras para o ensino de ciências ambientais

Nesta linha de atuação propõem-se elaborar técnicas inovadoras nas metodologias e nos produtos para ensino das ciências ambientais, nos diversos níveis de educação. Compromete-se em conceber processos educativos que possibilitem o uso de ferramentas inovadoras e a sustentabilidade como mecanismos de melhoria de qualidade da educação científica, dado os paradigmas tecnológicos e de comunicação conhecidos nos dias de hoje. Nessa linha de atuação o principal foco são os profissionais da educação da rede pública e privada, dando a eles uma visão das aplicações de diferentes métodos para a melhoria do ensino em um contexto moderno, produzindo um diferencial na formação dos discentes. Aqui destacar-se-á a criação de hardwares, softwares, cartilhas, jogos, modelos de ensino, protocolos de aulas práticas, coleções, guias de aulas de campo, etc, que visem a melhoria da qualidade do ensino e do bem-estar dos alunos.

Inovação em processos aplicados à saúde

A presente linha de atuação busca articular contribuições para o desenvolvimento de métodos de diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças que tenham sua etiologia relacionada com modificações do ambiente, incluindo contaminação de corpos hídricos, poluição do ar, contaminação de alimentos de origem vegetal e animal, zoonoses etc. Para isso será utilizada uma abordagem multiprofissional e ações interdisciplinares que permitam o desenvolvimento de novos produtos e processos capazes de gerar melhorias nos serviços de saúde em todos os níveis de atenção. Aqui destaca-se a criação de kits de diagnóstico rápido, novos protocolos de controle de vetores de zoonoses, novos métodos de controle de parasitoses, estabelecer padrões de poluição do ar e água que tenham maior aplicabilidade a população local, novos métodos de monitoramento da população para detectar contaminações por agrotóxicos, pesticidas e disruptores endócrinos etc.

Técnicas aplicadas ao desenvolvimento socioambiental

A presente linha de atuação tem como objetivo tratar as questões socioambientais visando o desenvolvimento de técnicas, metodologias e processos capazes de promover a recuperação de ecossistemas degradados e mitigar impactos

ambientais promovidos pela transformação urbana. Além de propor novas estratégias de conservação, manejo, avaliação e monitoramento dos ecossistemas promovendo metodologias de treinamento para profissionais que atuam nessas áreas da sociedade. De uma forma mais abrangente, quer-se criar um ambiente no qual se associa tecnologia, método e bem-estar social através de uma formação técnica sólida do ingressante que atua nessa linha de atuação. Aqui destaca-se a criação de planos de recuperação de área degradada levando em consideração a realidade local, tecnologias que possam melhorar a qualidade do tratamento de efluentes sanitários, tecnologias de recuperação de mata ciliar ao longo do rio Macaé, novas metodologias com alta eficiência e baixo custo para o monitoramento constante dos níveis de poluição do ar, da água e solo, etc.

Os anteprojeto e propostas de produtos deverão ser construídos tendo os Ojetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) como temas norteadores os quais deverão ser aplicados dentro das 3 linhas de atuação do PPG-ProASD. É fortemente recomendada a integração de 2 ou mais ODS.

Segue abaixo a lista dos ODS:

- 01 – Erradicação da pobreza.
- 02 – Fome zero e agricultura sustentável.
- 03 – Saúde e bem-estar.
- 04 – Educação de qualidade.
- 05 – Igualdade de gênero.
- 06 – Água limpa e saneamento.
- 07 – Energia limpa e acessível.
- 08 – Trabalho decente e crescimento econômico.
- 09 – Indústria, inovação e infraestrutura.
- 10 – Redução das desigualdades.
- 11 – Cidades e comunidades sustentáveis.
- 12 – Consumo e produção responsáveis.
- 13 – Ação contra a mudança global do clima.
- 14 – Vida na água.
- 15 – Vida terrestre.
- 16 – Paz, justiça e instituições eficazes.
- 17 – Parcerias e meios de implementação.

ANEXO IV - ITENS CONSTANTES E PONTUAÇÃO DA TABELA CURRICULAR

Candidato: _____

1 - FORMAÇÃO	Pontos	Quantidade	Página(s)	Avaliador
1.1 - Formação acadêmica/titulação (máximo 1 curso)				
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, incluindo residência médica ou similar e cursos de MBA, de no mínimo 360 horas	2,0			
1.2 - Formação complementar (máximo 2 cursos ou 180h)				
Certificado de conclusão de curso em nível de aperfeiçoamento, de no mínimo 90 horas	0,5 ponto a cada 90 h			
2 - ATUAÇÃO	Pontos	Quantidade	Página(s)	Avaliador
2.1- Atuação profissional (máximo 7 / 2019-2024)				
Comprovante (contra-cheque, cópia da CPT ou cópia de contrato de trabalho) de atuação profissional	0,5/ ano			
2.2 Participação em projetos de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico ou de extensão, registrados em órgãos públicos ou privados (máximo 6 / 2018-2023)				
Comprovante de atuação em projetos nas áreas previstas nas linhas de pesquisa do mestrado profissional ou áreas afins, dentro da atuação profissional e/ou acadêmica	0,25/ projeto			
3. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	Pontos	Quantidade	Página(s)	Avaliador
3.1 Artigos e livros (máximo 4 / 2019-2024)				
Artigo completo (publicado ou aceito para publicação) em periódicos indexados e/ou capítulo de livro com ISBN e corpo editorial (por publicação/capítulo)	0,25 / publicação			
3.2 Resumos em anais de eventos (máximo 10 / 2019-2024)				
Cópia de resumos publicados em anais de congressos nacionais, internacionais e ou eventos científicos similares (por resumo)	0,1 / resumo			
4. Maternidade e/ou adoção - máximo 4 (2019-2024)	Pontos	Quantidade	Página(s)	Avaliador
Cópia de comprovante nascimento ou adoção de filhos	0,25 / comprovante			

Atesto que preenchi esta tabela de forma correta e que as informações prestadas são verídicas.

Macaé, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do candidato



**ANEXO V -
INSTRUÇÕES PARA ORGANIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO
DO CURRÍCULO E PREENCHIMENTO DO ANEXO IV.**

Para participar no processo seletivo regido pelo presente Edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da inscrição, todos os documentos previstos no Item 3.1 deste Edital e seus subitens, cópias digitalizadas dos documentos comprobatórios do currículo em um único arquivo PDF (Documentos comprobatórios).

Os documentos comprobatórios deverão estar organizados de acordo com a sequência apresentada na tabela do Anexo IV deste Edital. Caso necessário, siga as orientações para organizar os vários arquivos dos comprovantes em um único PDF, disponíveis no link: <https://ppgproasd.macaee.ufrj.br>.

O candidato, após digitalização e organização dos comprovantes em um único arquivo (Documentos comprobatórios), fará o preenchimento dos campos do Anexo V, da seguinte maneira:

No campo “Quantidade” o candidato preencherá com a quantidade de documentos relativa ao item.

No campo “Página(s)”, o candidato preencherá com os números da(s) página(s), no arquivo PDF (Documentos comprobatórios), que contém os comprovantes relativos àquele item.

O campo “Avaliador” NÃO pode ser preenchido pelo candidato, sendo destinado à Comissão de Seleção.

Caso o candidato não tenha comprovação de algum item, preencher o campo “Quantidade” com ‘0’ (zero) e o campo “Página(s)” com “-“(traço).

A tabela curricular (Anexo IV), preenchida e assinada pelo candidato, deve ser enviada conforme previsto no item 3.1 do edital e seus subitens.

O correto preenchimento da tabela curricular é de inteira responsabilidade do candidato.

Para fins de avaliação do currículo, o candidato deve ficar atento às seguintes orientações:

- Qualquer documento apresentado fora da ordem prevista no anexo IV, acarretará na perda 0,25 ponto na avaliação do currículo.
- Certificados ou outros documentos que não comprovem a carga horária (quando pertinente), não serão computados nesta avaliação.
- Documentos anexados ao currículo e não mencionados na tabela curricular não serão avaliados pela Comissão de Seleção.
- Documentos anexados ao currículo que excedam a quantidade máxima prevista nos subitens da tabela curricular não serão avaliados pela Comissão de Seleção.
- Quando houver sobreposição de tempo de serviço (Item 2.1 do barema), não será permitida acumular duas pontuações, prevalecendo o cargo que ofereça maior pontuação ao candidato.
- A participação como ouvinte e/ou cursista em eventos, ciclo de palestras, debates, mesas redondas e cursos de extensão não são considerados como atuação em projetos.
- Para comprovação de publicação de resumos em eventos científicos, é necessário anexar além da cópia do resumo, a cópia da capa dos anais (apenas a capa) ou o certificado de participação no evento. O candidato deve atentar-se ao fato de que no documento comprobatório apresentado seja possível identificar o nome do candidato entre os autores e o evento ao qual os mesmos foram submetidos.
- Para a comprovação de artigos publicados, é necessário anexar apenas a primeira página do trabalho, onde esteja visível o nome do candidato.
- Para a comprovação de capítulos de livros, é necessário anexar a capa do livro, ficha catalográfica (com ISBN) e a primeira página do capítulo, onde esteja visível o nome do candidato.
- Nascimento ou adoção de filho(s) nos últimos 7 anos: será acrescido 0.25 ponto por cada nascimento e/ou adoção de filho(s) (máximo de 4), comprovados por certidão de nascimento ou, em caso de adoção, registro civil.

**ANEXO VI -
Cronograma do Processo de Seleção de Alunos do PPG-ProASD – 2025**

Período 1		
Atividades em negrito são de responsabilidade do candidato		
Atividade	Data	Observação
Inscrições	02/01 a 09/02/25	Por e-mail
Confirmação do recebimento da inscrição	A partir de 11/02/25	Por e-mail
Resultado da homologação das inscrições	A partir de 12/02/25	No site do PPG- ProASD e/ou email
Recursos referentes a homologação das inscrições	Até 24h após a liberação do resultado	Por e-mail
Resultado do recurso de homologação das inscrições	A partir do dia 14/02/2025	No site do PPG- ProASD e/ou email
Divulgação da banca de seleção	Até 96h antes do início do processo seletivo	No site do PPG- ProASD e/ou email
Etapa 1: Prova de língua inglesa	17/02/25 (17h-21h)	Presencial
Divulgação do resultado da Etapa 1	A partir de 19/02/25	No site do PPG- ProASD e/ou email
Apresentação de recursos da Etapa 1	Até 24h após a liberação do resultado da etapa 1.	Por e-mail
Resultado dos recursos da Etapa 1	A partir de 21/02/25	Por e-mail
Envio de arquivo de apresentação pelos candidatos aprovados na Etapa 1	Até às 12h do dia 10/03/25	Por e-mail
Etapa 2: Análise de currículo	10 a 14/03/25	Não requer a participação do candidato.
Etapa 3: Apresentação do anteprojeto e arguição	10 a 14/03/24 (17-22h)	Videoconferência Data e horário específicos para cada candidato.
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 18/03/25	No site do PPG- ProASD e/ou email
Recursos referentes ao resultado preliminar	Até 24h após a liberação do resultado	Por e-mail
Resultados dos recursos referentes ao resultado preliminar	A partir do do dia 20/03/2025	No site do PPG- ProASD e/ou email
Matrícula dos aprovados e isentos do processo de heteroidentificação	24 a 28/03/2025	Presencial na secretaria do PPG-ProASD
Procedimento de heteroidentificação dos candidatos classificados para cotas de pretos e pardos.	A ser divulgado pela coordenação das Comissões de Heteroidentificação	Presencial
Matrícula dos aprovados e que passaram pelo processo de heteroidentificação	Após a liberação do resultado	Presencial
Divulgação do resultado final	A partir de 01/04/25	No site do PPG- ProASD e/ou email



Período 2 (Só ocorrerá caso tenha vagas remanescentes do Período 1) Atividades em negrito são de responsabilidade do candidato.		
Atividade	Data	Observação
Inscrições	01/04 a 01/06/25	Por e-mail
Confirmação do recebimento da inscrição	A partir de 03/06/25	Por e-mail
Resultado da homologação das inscrições	A partir de 04/06/25	No site do PPG- ProASD e/ou email
Recursos referentes a homologação das inscrições	Até 24h após a liberação do resultado	Por e-mail
Resultado do recurso de homologação das inscrições	A partir do dia 06/06/2025	No site do PPG- ProASD e/ou email
Divulgação da banca de seleção	Até 96h antes do início do processo seletivo	No site do PPG- ProASD e/ou email
Etapa 1: Prova de língua inglesa	09/06/25 (17-21h)	Presencial
Divulgação do resultado da Etapa 1	A partir de 11/06/25	No site do PPG- ProASD e/ou email
Apresentação de recursos da Etapa 1	Até 24h após a liberação do resultado	Por e-mail
Resultado dos recursos da Etapa 1	A partir de 13/06/25	Por e-mail
Envio de arquivo de apresentação pelos candidatos aprovados na Etapa 1	Até 12h (meio dia) de 23/06/25	Por e-mail
Etapa 2: Análise de currículo	23 a 27/06/25	Não requer a participação do candidato.
Etapa 3: Apresentação do anteprojeto e arguição	23 a 27/07/25 (17-22h)	Videoconferência Data e horário específicos para cada candidato.
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 01/07/25	No site do PPG- ProASD e/ou email
Recursos referentes ao resultado preliminar	Até 24h após a liberação do resultado	Por e-mail
Resultados dos recursos referentes ao resultado preliminar	A partir do dia 07/07/2025	No site do PPG- ProASD e/ou email
Matrícula dos aprovados e isentos do processo de heteroidentificação	07 a 11/07/2025	Presencial na secretaria do PPG-ProASD
Procedimento de heteroidentificação dos candidatos classificados para cotas de pretos e pardos.	A ser divulgado pela coordenação das Comissões de Heteroidentificação	Presencial
Matrícula dos aprovados e que passaram pelo processo de heteroidentificação	Após a liberação do resultado	Presencial
Divulgação do resultado final	A partir de 04/08/25	No site do PPG- ProASD e/ou email

**ANEXO VII -
DA ELEGIBILIDADE DOS OPTANTES, DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO
E DA OPÇÃO PELA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

1. As pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência (PcD) contempladas neste processo seletivo, que optarem pelas vagas destinadas a políticas de ações afirmativas concorrerão a estas preenchendo campo específico em formulário contido do Anexo 1.
2. Em cumprimento ao Decreto nº 8727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e à resolução CEPG nº 01/2018, fica garantida a adoção do nome social da pessoa trans ao longo de todo o processo seletivo, incluindo a divulgação de resultados, de acordo com seu requerimento. Toda comunicação ao candidato deverá ser feita com o nome social.
3. Os optantes autodeclarados pretos e pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, após o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.
4. A comissão de heteroidentificação será institucional, seguindo calendário amplamente divulgado e terá seu funcionamento regularizado de acordo com o estabelecido pela Resolução Consuni nº 24/2020.
5. Além de atender aos critérios de diversidade de raça, gênero e, preferencialmente, naturalidade, a comissão de heteroidentificação deverá ser composta de cinco (05) membros e deverá ser representativa dos três segmentos da universidade, com pelo menos um (01) docente, um (01) discente e um (01) técnico administrativo.
6. As pessoas pretas e pardas que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
7. No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.
8. No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo VIII, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.
9. O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
10. Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.
11. Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.



**ANEXO VIII -
MODELO DE LAUDO MÉDICO
PARA CANDIDATAS/OS COM DEFICIÊNCIA**

Nome completo (sem abreviaturas):			
Nome social:			
RG:	Data de Emissão: ____/____/____	Org. Emissor/UF:	
CPF:	Data nascimento: ____/____/____	Naturalidade:	
Nacionalidade:		Passaporte (estrangeiros):	
Endereço Residencial (Rua ou Avenida):			
Bairro:	Cidade	UF:	CEP:
E-mail:		Telefone: (DDD):	
IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL			
Nome completo (sem abreviaturas):			
Registro profissional (CRM):		CPF:	
Endereço Profissional			
Bairro:	Cidade	UF:	CEP:
Local do atendimento:			
Telefone (DDD):			
INFORMAÇÕES MÉDICAS			
TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID)		
Deficiência física	Inserir todos os códigos necessários		
Deficiência auditiva			
Deficiência visual			
Deficiência intelectual			
Deficiência múltipla			
Deficiência surdo-cegueira			
Transtorno do Espectro Autista			

DESCRIÇÃO DETALHADA DO TIPO DE GRAU DE DEFICIÊNCIA QUE JUSTIFIQUE A RESERVA DE VAGA

Obs: Anexar descrição.

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL, podendo ser manuscritos ou digitados no computador. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas.

O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Macaé, ____ de ____ de 20 ____

Assinatura e Carimbo com CRM do Médico

Assinatura do candidato ou Representante legal

**INSTITUTO DE BIOFÍSICA
CARLOS CHAGAS FILHO**

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/12/2024

PORTARIA Nº 12153, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor ROBSON COUTINHO SILVA, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar os Professores abaixo listados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Progressão na Classe C, denominada Professor Adjunto, do nível III para IV, da Profa. Dra. ANA CRISTINA BAHIA NASCIMENTO, Mat. SIAPE 2194717, constituída pelos seguintes membros:

Membros Titulares:

- Profa. Dra. Ana Beatriz Furlanetto Pacheco/Profa. Associada - IBCCF/UFRJ
- Profa. Dra. Ana Acácia Pinheiro Caruso Neves/Profa. Associada - IBCCF/UFRJ
- Profa. Dra. Patícia Zancan/Profa. Associada - FF/UFRJ

Membros Suplentes:

- Profa. Dra. Isis Hara Trevenzoli/Profa. Associada - IBCCF/UFRJ
- Profa. Dra. Daniela Sales Alviano/Profa. Associada - IMPPG/UFRJ

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/12/2024

PORTARIA Nº 12449, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Averbação de Tempo de Serviço

RICARDO AUGUSTO DE MELO REIS, Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 0311570, lotado e em exercício no Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho, com data de admissão na UFRJ em 11/09/1996. Averbado em seus assentos funcionais o Tempo de Serviço, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Universidade Federal Fluminense (UFF), prestado no período de 08/04/1992 a 10/09/1996, perfazendo um total de 1617 (mil, seiscentos e dezessete) dias, correspondente a 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias. O referido tempo de serviço e computável para fins de Aposentadoria e disponibilidade nos termos do artigo 100 caput da Lei nº 8112 de 11/12/1990. Processo nº 23079.205685/2020-22.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/12/2024

EDITAL Nº 1094, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.206486/2022-01

A Vice-diretora do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Eleonora Kurtenbach, no uso de suas atribuições delegada através da Portaria no. 481 de 21/01/22, publicada no BUFRJ nº 4 de 27/01/22, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto referente ao Edital nº 881 de 21/10/2024, publicado no diário oficial da união no 208, Seção 3, página 63, de 25/10/24, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho

Setorização: Biofísica Ambiental: Biodiversidade e Contaminação Ambiental – PSS-030 (02 vagas)

01 - Nara de Oliveira-Ferreira

Eleonora Kurtenbach
Vice-diretora

EDITAL Nº 1095, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.206486/2022-01

A Vice-diretora do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Eleonora Kurtenbach, no uso de suas atribuições delegada através da Portaria no. 481 de 21/01/22, publicada no BUFRJ nº 4 de 27/01/22, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto



para contratação de professor substituto referente ao Edital nº 881 de 21/10/2024, publicado no diário oficial da união no 208, Seção 3, página 63, de 25/10/24, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho

Setorização: Física Superior (I,II,III e IV): Física com Cálculo – PSS-031 (01 vaga)

01 - Rodrigo da Costa Lima Bruni

Eleonora Kurtenbach
Vice-diretora

INSTITUTO DE BIOLOGIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/12/2024

PORTARIA Nº 12254, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Rodrigo Soares de Moura Neto, de acordo com o regimento desta Universidade e no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede do Docente Paulo Cesar de Paiva, SIAPE: 1125173 para Trabalho de campo e reunião técnica em Santos - SP no período de 16 a 23/12/2024.

- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
• faltou informação do período do afastamento de 16 a 23/12/2024

PORTARIA Nº 12458, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. RODRIGO SOARES MOURA NETO, de acordo com o regimento desta Universidade, resolve:

Art. 1º Tomar pública a comissão julgadora para o Concurso para Professor Adjunto - Edital UFRJ Nº 54/2024 na área de Genética Vegetal, homologado em Reunião de Congregação do Instituto de Biologia em 06/11/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Titulares:

- Claudia Augusta de Moraes Russo (Professora Titular da Universidade Federal do Rio de Janeiro). CV: <http://lattes.cnpq.br/8711554697403606>
- Rogério Margis (Professor Titular no Departamento de Biofísica e Centro de Biotecnologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul). CV: <http://lattes.cnpq.br/9965133958814120>
- Francisco José Lima Aragão (Pesquisador A da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia do Distrito Federal). CV: <http://lattes.cnpq.br/6121745125946782>
- Maria de Fátima Grossi de Sá (Pesquisadora Líder da EMBRAPA Recursos Genéticos e Biotecnologia do Distrito Federal). CV: <http://lattes.cnpq.br/3058512809761818>
- Antônio Costa de Oliveira (Professor Titular da Universidade Federal de Pelotas). CV: <http://lattes.cnpq.br/2717555680999191>

Suplentes:

- Maria Beatriz Barbosa de Barros Barreto (Professora Associada I da Universidade Federal do Rio de Janeiro). CV: <http://lattes.cnpq.br/4692213734139516>
- Adriana Pinheiro Martinelli (Professor Titular da Universidade de São Paulo). CV: <http://lattes.cnpq.br/3212959956331239>

Comissão Organizadora:

- Erika Monteiro Tavares (SIAPE 2110265)
- Carolina Moreira Voloch (SIAPE 2527568)

PORTARIA Nº 12460, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. RODRIGO SOARES MOURA NETO, de acordo com o regimento desta Universidade, resolve:

Art. 1º Tornar público o Cronograma do Concurso para Professor Adjunto - Edital UFRJ Nº 54/2024 na área de Genética Vegetal, homologado em Reunião de Congregação do Instituto de Biologia em 06/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONCURSO GENÉTICA VEGETAL – MC-040 – Período: de 10 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2025*		
Data	Horário	Atividade
10/02/2025 (2a feira)	08h00	- Instalação da banca. - A prova escrita será realizada de forma presencial no salão azul do Instituto de Biologia (IB), Bloco A, CCS – UFRJ. O acesso dos candidatos ao local da prova escrita será permitido até o momento de instalação da banca.
	08h10	- Sorteio de três pontos para a prova escrita, com caráter classificatório e eliminatório, pelos candidatos. O sorteio dos pontos e a prova escrita serão realizados no Salão Azul.
	08h15	- Início da consulta para a prova escrita com duração de uma hora. O candidato poderá consultar livros, artigos, revistas e anotações pessoais, mas não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos.
	09h15	- Encerramento da consulta e início da redação da prova escrita, não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos.
	13h15	- Encerramento da prova escrita.
11/02/2025 (3a feira)	08h00	- Início da avaliação das provas escritas pela banca. - Divulgação do resultado preliminar da prova escrita pela banca - Início do período de interposição de recursos pelos candidatos. O resultado preliminar será divulgado através de envio de e-mail para os candidatos e disponibilizado na página do concurso a ser divulgada no primeiro dia (10/02/2025) aos candidatos.
	21h00	- Os candidatos deverão enviar até às 8:00h da terça-feira (11/02/2025), EXCLUSIVAMENTE através do e-mail (concursos.geneticaufrj@gmail.com) do Departamento de Genética, os seguintes arquivos (PDF) para a apreciação de títulos e trabalhos: • Currículo Lattes (obrigatório o envio do currículo extraído a partir da Plataforma Lattes) • Documentação comprobatória do Currículo Lattes • Memorial • Diplomas • Documentos pessoais (identidade e CPF) - Início da apreciação de títulos e trabalhos pela banca.
	21h00	- Encerramento do período de interposição de recursos pelos candidatos.
12/02/2025 (4a feira)	22h00	- Divulgação do resultado dos recursos e do resultado final da prova escrita pela banca. O resultado final será divulgado através de envio de e-mail para os candidatos e disponibilizado na página do concurso a ser divulgada no primeiro dia (10/02/2025) aos candidatos.
	08h00	- Início do sorteio de pontos da prova didática para os candidatos aprovados na prova escrita . Os pontos serão sorteados de acordo com a ordem de inscrição dos candidatos. Cada candidato deverá entregar o material a ser utilizado na prova didática até 24 horas após o sorteio do seu ponto.
13/02/2025 (5a feira)	08h00	- Início da prova didática . A prova didática será presencial para os candidatos e realizada seguindo a ordem de inscrição em sessão pública no Salão Azul (vedada a presença dos demais candidatos).
14/02/2025 (6a feira)	08h00	- Início da defesa pública de memorial . A defesa de memorial será presencial para os candidatos e realizada seguindo a ordem de inscrição em sessão pública no Salão Azul (vedada a presença dos demais candidatos).
	A partir de 17h00	- Divulgação do resultado do concurso em sessão pública e fim dos trabalhos.

* Este cronograma está sujeito a alterações durante todas as etapas do concurso. Eventuais alterações serão devidamente comunicadas para concordância dos candidatos aprovados nas etapas correspondentes.
Comissão organizadora: Erika Monteiro Tavares (SIAPE 2110265) e Carolina Moreira Voloch (SIAPE 2527568)

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/12/2024

PORTARIA Nº 12502, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Rodrigo Soares de Moura Neto, de acordo com o regimento desta Universidade e no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede da Docente Daniela Maeda Takiya, SIAPE: 1654008 para Realizar visita ao laboratório do Dr. Dalton Amorim para analisar material de projetos em colaboração na Universidade São Paulo/USP, Ribeirão Preto no período de 05 a 07/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 12503, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Rodrigo Soares de Moura Neto, de acordo com o regimento desta Universidade e no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede da Docente Daniela Maeda Takiya, SIAPE: 1654008 para participar e proferir palestra no VII Simpósio de Insetos Aquáticos Neotropicais no período de 17 a 21/02/2025 em UFPA, Belém/PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



INSTITUTO DE BIOQUÍMICA MÉDICA LEOPOLDO DE MEIS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/12/2024

EXTRATO DO EDITAL Nº 1051, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Seleção ao Curso de Doutorado Turma de 2025/1

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Química Biológica do Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna pública a abertura de seleção de candidatos ao Curso de Doutorado em Química Biológica, nas áreas Química Biológica e Educação, Difusão e Gestão em Biociências, turma de 2025/1, até o dia 13 de janeiro de 2025, e que será conduzida pela Comissão de Seleção conforme as normas descritas neste edital.

Inscrições: até às 12h00min (horário de Brasília) do dia 13 de janeiro de 2025. O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e no endereço eletrônico <http://www.bioqmed.ufrj.br/quimica-biologica/editais>.

Wagner Seixas da Silva

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Química Biológica
Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis - CCS/UFRJ

EDITAL Nº 1051, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.262090/2024-06

Seleção de Doutorado 2025/1

O Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis, da UFRJ, torna público o edital do processo seletivo de Doutorado para o seu Programa de Pós-graduação em Química Biológica, nas áreas de concentração "Química Biológica" e "Educação, Gestão e Difusão em Biociências", para o primeiro semestre de 2025. A matrícula dos candidatos aprovados será feita a partir de março de 2025.

Sumário

- I. Indicação de Candidatos - Orientadores. 2
- I.1. Orientadores com Alunos em Atraso. 2
- II. Doutorado Direto - Candidatos egressos da Graduação. 2
- II.1. Alunos do Programa de Formação em Pesquisa Médica MD-PhD da UFRJ. 3
- III. Inscrições. 3
- III.1. Realização. 3
- III.2. Documentos para a Inscrição. 3
- III.2.1. Documentos adicionais - para candidatos que concluíram o Mestrado. 4
- III.2.2. Documentos adicionais - para candidatos que ainda não concluíram o Mestrado. 4
- III.2.3. Documento adicional - para alunos do Programa de Formação em Pesquisa Médica MD-PhD da UFRJ. 4
- III.2.4. Documento adicional - Parentalidade. 5
- III.2.5. Documentos adicionais - para Candidatos Optantes. 5
- III.2.6. Observações. 5
- III.3. Homologação das Inscrições. 6
- IV. Processo Seletivo. 6
- IV.1. Exame de Proficiência em Língua Inglesa. 6
- IV.1.1. Aprovação e Matrícula. 7
- IV.1.2. Dispensa do Exame de Proficiência em Língua Inglesa. 7
- IV.1.2.1. Dispensa por aprovação em Exame de Proficiência do Programa de Pós-graduação em Química Biológica. 8
- IV.1.2.2. Dispensa por aprovação em outros exames. 8
- IV.2. Defesa de Memorial 8
- IV.3. Prova Oral 9
- IV.3.1. Candidatas Mães - Parentalidade. 9
- IV.4. Média Final 9
- V. Bolsas. 10
- V.1. Acúmulo de Bolsas com Atividades Remuneradas. 10
- V.2. Política de Ações Afirmativas. 10
- V.2.1. Processo de Heteroidentificação - Candidatos Negros (Pretos e Pardos) 11
- V.3. Distribuição das Bolsas. 11
- VI. Matrícula. 12
- VII. Calendário da Seleção. 13
- VIII. Disposições Gerais. 13

I. Indicação de Candidatos - Orientadores

Somente serão aceitas inscrições de candidatos que sejam indicados por um(a) orientador(a) credenciado(a) no Programa de Pós-graduação em Química Biológica.

A indicação de candidatos por docentes do IBQM que ainda não são credenciados ou por orientadores já credenciados será analisada pela Comissão Deliberativa. Em ambos os casos, a Comissão poderá negar a indicação para o processo seletivo.

O credenciamento de orientadores externos está suspenso.

Coorientações: solicitações de coorientação serão analisadas pela Comissão Deliberativa apenas no momento do pedido de banca para defesa da Tese.

I.1. Orientadores com Alunos em Atraso

Orientadores que contabilizem 2 (dois) ou mais alunos nas situações abaixo não poderão indicar candidatos neste processo seletivo:

- Tempo de matrícula no mestrado igual ou superior a 48 meses - no mês de janeiro de 2025.
- Tempo de matrícula no doutorado igual ou superior a 72 meses - no mês de janeiro de 2025.

Para a contagem, será levada em consideração a data de matrícula do(a) aluno(a) no curso.

II. Doutorado Direto - Candidatos egressos da Graduação

Candidatos que queiram ingressar diretamente no Doutorado deverão se inscrever e ser aprovados em ambos os processos seletivos do mesmo semestre - Mestrado e Doutorado.

Candidatos ao Doutorado Direto poderão participar do processo seletivo para o Doutorado somente se houver sinalização positiva da Comissão Examinadora da Seleção de Mestrado, conforme as orientações da Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação em Química Biológica.

Caso não haja sinalização positiva por parte da Comissão Examinadora da Seleção de Mestrado, a inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo para o Doutorado será anulada - sendo o(a) candidato(a) informado(a) sobre esta decisão.

II.1. Alunos do Programa de Formação em Pesquisa Médica MD-PhD da UFRJ

Estes candidatos não precisarão se inscrever (e ser aprovados) no processo seletivo para o Mestrado.

III. Inscrições

III.1. Realização

As inscrições serão feitas exclusivamente por meio deste formulário on-line: <https://forms.gle/V9Lrr7oFJe6NAb5r7>. O formulário contém dois tipos de campos: 1) para preenchimento de informação e 2) para envio de documento.

É necessário estar conectado a uma conta do servidor Gmail para realizar a inscrição.

Uma mensagem de confirmação do recebimento da inscrição será enviada para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário on-line de inscrição. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o recebimento dessa mensagem.

Prazo para as inscrições: até às 12h00min (horário de Brasília) do dia 13 de janeiro de 2025.

A inscrição é gratuita.

III.2. Documentos para a Inscrição

1. Ficha de Dados Pessoais (disponível no site da Pós-graduação - <http://www.bioqmed.ufrj.br/quimica-biologica/editais/>) contendo foto e preenchida digitalmente.
2. Carta de Indicação do(a) candidato(a) (disponível no site da Pós-graduação - <http://www.bioqmed.ufrj.br/quimica-biologica/editais/>) preenchida digitalmente e assinada pelo(a) orientador(a) credenciado(a) no Programa de Pós-graduação em Química Biológica.
3. Currículo Lattes.
4. Memorial.
5. Projeto de pesquisa a ser desenvolvido. Formato obrigatório: fonte Arial 12, espaçamento 1,5, margem 1,5 cm; conteúdo: título do projeto, introdução, objetivo, abordagem experimental e referências; máximo de 3 (três) páginas A4 (incluindo apresentação, referências e qualquer outro tipo de página). O formato e o número máximo de páginas deverão ser respeitados, ou a inscrição será indeferida.
6. Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso, num único documento) ou Declaração de Colação de Grau. Alunos do Programa de Formação em Pesquisa Médica MD-PhD da UFRJ substituirão o comprovante de conclusão da Graduação por uma Declaração de Aprovação MD-PhD (ver item III.2.3 deste edital).
7. Histórico Escolar da Graduação.
8. Histórico Escolar do Mestrado.
9. Cópia da Identidade e do CPF.



10. Cópia do Título de Eleitor (apenas para candidatos brasileiros).
11. Cópia do Certificado Militar ou de Dispensa do Serviço Militar (apenas para candidatos do sexo masculino).
12. Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento.

III.2.1. Documentos adicionais - para candidatos que concluíram o Mestrado

- Cópia do Diploma de Mestrado (frente e verso, num único documento) ou Declaração de Conclusão do Mestrado.
- Dissertação (tamanho máximo do documento: 20 MB).

III.2.2. Documentos adicionais - para candidatos que ainda não concluíram o Mestrado

Boneco da dissertação (tamanho máximo do documento: 20 MB).

Parecer de Professor(a) Revisor(a) atestando a situação da dissertação.

- Para os candidatos matriculados no Mestrado em Química Biológica do IBQM, o parecer deverá ser emitido e assinado pelo(a) revisor(a), que terá de ser um docente já indicado anteriormente pelo(a) orientador(a).
- Para candidatos matriculados em cursos de Mestrado onde não há a figura do revisor, o parecer deverá ser emitido e assinado por um docente credenciado no Programa de Pós-graduação em Química Biológica. Será de responsabilidade do candidato e do(a) orientador(a) encaminhar o boneco da dissertação para o docente credenciado em questão - a fim de garantir que o parecer possa ser enviado no ato de inscrição para o processo seletivo, junto com o restante da documentação exigida.

III.2.3. Documento adicional - para alunos do Programa de Formação em Pesquisa Médica MD-PhD da UFRJ

Declaração assinada pela Coordenação do Programa de Formação em Pesquisa Médica MD-PhD da UFRJ, que comprove a aprovação por comissão do programa.

III.2.4. Documento adicional - Parentalidade

Candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, a fim de ter a nota na etapa Prova Oral corrigida por um fator de multiplicação (ver item IV.3.1 deste edital), deverão apresentar um destes três documentos: cópia da Certidão de Nascimento do(as) filho(as), Comprovante de Adoção ou Comprovante de Gestação.

III.2.5. Documentos adicionais - para Candidatos Optantes

Os candidatos que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas (ver item V.2 deste edital) deverão enviar um documento extra, de acordo com a opção selecionada no formulário on-line de inscrição:

Candidatos negros (pretos e pardos): autodeclaração (disponível no site da Pós-graduação - <http://www.bioqmed.ufrj.br/quimica-biologica/editais/>).

Candidatos trans (transexuais, transgêneros e travestis): autodeclaração (disponível no site da Pós-graduação - <http://www.bioqmed.ufrj.br/quimica-biologica/editais/>).

Candidatos indígenas: carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena à qual o(a) optante pertence. Além de enviar esta carta, os candidatos indígenas, em seu memorial, deverão relatar sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos e experiência profissional), com menção à comunidade específica com a qual estão identificados, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

Candidatos com deficiência: laudo médico, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada que comprove sua condição de pessoa com deficiência.

- O laudo médico deverá ser legível, a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.
- Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

III.2.6. Observações

Todos os documentos deverão ser enviados no formato PDF - completos, legíveis e de acordo com as especificações detalhadas neste edital.

O(a) candidato(a) poderá corrigir ou substituir documentos somente dentro do período de inscrições - por meio de uma nova inscrição pelo formulário on-line. Neste caso, apenas as informações e os documentos contidos na última inscrição serão considerados.

Não será permitido, em hipótese alguma, realizar a correção, substituição ou complementação de documentos após o encerramento do período de inscrições. O prazo para as inscrições é irreversível.

Caso seja aprovado(a) no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá apresentar a versão impressa dos documentos acima relacionados, quando lhe for solicitado.

III.3. Homologação das Inscrições

A documentação dos candidatos será examinada pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação em Química Biológica - somente após o encerramento do período de inscrições.

Serão indeferidas as inscrições de candidatos que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis ou fora das especificações detalhadas neste edital.

A confirmação da inscrição será enviada por e-mail, até o dia 24 de janeiro de 2025. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o recebimento dessa mensagem.

IV. Processo Seletivo

O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção, formada por membros da Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação em Química Biológica e docentes credenciados no curso, e consistirá em três etapas: 1) Exame de Proficiência em Língua Inglesa, 2) Defesa de Memorial e 3) Prova Oral.

A Defesa de Memorial e a Prova Oral serão abertas ao público, mas não será permitida a presença de candidatos durante a avaliação de outro(a) candidato(a).

A ausência em qualquer uma das três etapas implicará na atribuição de nota igual a 0 (zero).

Não haverá reposição de prova.

IV.1. Exame de Proficiência em Língua Inglesa

O Exame de Proficiência em Língua Inglesa constitui etapa obrigatória no processo seletivo, mas sua nota não será utilizada no cálculo da média final.

As informações sobre a data e o horário da realização da prova serão divulgadas no momento da homologação das inscrições.

O Exame de Proficiência apresentará duas seções:

- A seção 1 será composta de pequenos textos acadêmico-científicos em inglês, associados, direta ou indiretamente, às biociências, que poderão variar, cada um, de 120 a 200 palavras. Nessa seção, as respostas serão de múltipla escolha.
- A seção 2 apresentará um único texto em inglês de 200 a 250 palavras. Nessa seção, será solicitada resposta escrita, em português.

Será permitida a utilização de dicionários impressos, monolíngues e/ou bilíngues, durante todo o tempo de prova. Porém, nenhum material eletrônico/digital poderá ser utilizado durante o exame. Empréstimo de dicionários durante a prova também não serão permitidos.

Tempo de duração da prova: 3 (três) horas.

A tolerância para entrada e saída no local de realização da prova será de 30 (trinta) minutos a partir do seu início. O horário de término da prova será o mesmo para todos os candidatos.

IV.1.1. Aprovação e Matrícula

A nota mínima para ser considerado(a) "apto(a)" no Exame de Proficiência em Língua Inglesa é 6,0 (seis).

O(a) candidato(a) considerado "apto(a)" no Exame de Proficiência em Língua Inglesa, mas que não for aprovado(a) nas demais etapas do processo seletivo, poderá solicitar aproveitamento da nota do exame de proficiência em novo edital do Programa de Pós-graduação em Química Biológica, no período máximo de 1 (um) ano (tempo de validade do referido exame).

O(a) candidato(a) que não for considerado(a) "apto(a)" NÃO estará impedido(a) de se matricular no curso, caso seja aprovado(a) nas outras etapas do processo seletivo.

O(a) candidato(a) que não for considerado(a) "apto(a)" estará automaticamente inscrito no Exame de Proficiência em Língua Inglesa do próximo semestre, caso realize matrícula no curso. Este procedimento irá se repetir a cada semestre, até que o(a) candidato(a) - já aluno(a) matriculado(a) - obtenha a aprovação no Exame de Proficiência em Língua Inglesa.

Não haverá oferta de prova de proficiência isolada dos processos seletivos do Programa.

Como alternativa à realização do Exame de Proficiência em Língua Inglesa, o(a) aluno(a) poderá apresentar documento que substitua a avaliação, conforme a instrução normativa do curso (<http://www.bioqmed.ufrj.br/wp-content/uploads/2022/04/qb-proficiencia-em-lingua-inglesa-norma-interna.pdf> - descrita, também, no item IV.1.2.2).

O(a) aluno(a) não poderá defender a tese (e será desligado(a) do curso, caso o prazo máximo de defesa permitido pela UFRJ - 60 meses, para o doutorado - expire) enquanto não for considerado "apto(a)" no Exame de Proficiência em Língua Inglesa ou obtiver a dispensa do mesmo.

IV.1.2. Dispensa do Exame de Proficiência em Língua Inglesa

Para obter a dispensa do Exame de Proficiência em Língua Inglesa, o(a) candidato(a) deverá solicitá-la no formulário on-line de inscrição e enviar, junto com a documentação de inscrição para o processo seletivo, documento comprobatório.



As solicitações serão avaliadas pela Comissão de Avaliação de Proficiência.

Caso a solicitação de dispensa seja considerada válida, o(a) candidato(a) será informado(a) e não precisará comparecer no dia de aplicação do Exame de Proficiência.

IV.1.2.1. Dispensa por aprovação em Exame de Proficiência do Programa de Pós-graduação em Química Biológica

Aplica-se a candidatos aprovados no Exame de Proficiência do Programa de Pós-graduação em Química Biológica do IBqM (ou que tenha sido dispensado(a) do mesmo), ainda no mestrado, há, no máximo, 5 (cinco) anos - considerando o mês e o ano - em relação à data de início do processo seletivo deste edital.

Documentos comprobatórios válidos: 1) comprovante print screen da aprovação no Exame de Proficiência em Língua Inglesa e 2) mensagem de e-mail informando a aprovação ou dispensa no Exame de Proficiência em Língua Inglesa.

IV.1.2.2. Dispensa por aprovação em outros exames

Aplica-se a candidatos aprovados em algum dos seguintes exames, cuja pontuação mínima seguirá aquela indicada para o nível B1, conforme o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR - http://isf.mec.gov.br/images/2017/Comparativo_QCE_2016_julho.pdf):

- TOEFL (Test of English as a Foreign Language) ITP (Institutional Testing Program)
- TOEFL IBT (Internet-Based Test)
- TOEFL PBT (Paper-Based Test)
- TEAP (Test of English for Academic and Professional Purposes)
- TOEIC (Test of English for International Communication)
- WAP (Writing for Academic and Professional Purposes)
- IELTS (International English Language Testing System).

O documento comprobatório, neste caso, será o comprovante de aprovação do respectivo exame, que deverá ter sido emitido há, no máximo, 5 (cinco) anos - considerando o mês e o ano - em relação à data de início do processo seletivo deste edital.

IV.2. Defesa de Memorial

Nesta etapa, a Comissão de Seleção avaliará o desempenho acadêmico de cada candidato(a), com base em histórico escolar, memorial e projeto de pesquisa.

O(a) candidato(a) fará uma apresentação de, NO MÁXIMO, 10 (dez) minutos acerca do seu memorial e do seu projeto de pesquisa. Sugere-se que essa apresentação seja dividida em algumas etapas, como: a) fundamentação teórica; b) principais realizações profissionais (incluindo resultados de pesquisa); c) proposta de pesquisa para o doutorado.

A nota do(a) candidato(a) nesta etapa será a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

IV.3. Prova Oral

Logo após a defesa de seu memorial e apresentação do seu projeto de pesquisa de tese, a Comissão de Seleção submeterá o(a) candidato(a) a uma arguição de, no máximo, 20 (vinte) minutos, com o intuito de avaliá-lo(a), considerando os seguintes fatores:

- A qualidade da apresentação sobre o seu histórico profissional/pessoal baseado no memorial apresentado.
- Caso o(a) candidato(a) já tenha participado do desenvolvimento de projetos científicos, será avaliado o domínio e o conhecimento acerca destes projetos.
- O domínio e o conhecimento sobre outros temas científicos relacionados à Bioquímica e/ou Educação, Gestão e Difusão em Biociências.
- O **Curriculum Vitae** apresentado pelo(a) candidato(a).
- Capacidade de analisar criticamente o seu potencial de crescimento científico.

A prova oral será gravada.

A nota do(a) candidato(a) nesta etapa será a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

IV.3.1. Candidatas Mães - Parentalidade

Candidatas mães que tiveram filho(as) por adoção e/ou gestação nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, terão a nota obtida na Prova Oral corrigida por meio da multiplicação da nota por um fator de 1,2 (um vírgula dois).

Caso seja obtido um valor superior à nota 10,0 (dez) após a multiplicação, a candidata receberá a nota máxima prevista nesta etapa - 10,0 (dez). Os pontos excedentes à nota máxima não serão utilizados no cálculo da média final do processo seletivo.

IV.4. Média Final

Uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) será atribuída nas etapas "Defesa de Memorial" e "Prova Oral", e a média final resultará da média das duas notas obtidas.

Para fins de aprovação no processo seletivo, a nota mínima a ser obtida em cada etapa é 5,0 (cinco), independentemente da média final.

A nota obtida no Exame de Proficiência em Língua Inglesa não será utilizada no cálculo da média final do processo seletivo.

V. Bolsas

V.1. Acúmulo de Bolsas com Atividades Remuneradas

As informações estão disponíveis na normativa interna para Acúmulo de Bolsas com Atividades Remuneradas (disponível em: <http://www.bioqmed.ufrj.br/quimica-biologica/normas-e-documentos/#acumulo>).

Para candidatos com vínculo empregatício e/ou outras fontes de rendimentos, o(a) orientador(a) deverá avaliar, antes, como será a conciliação dos horários das atividades remuneradas com as tarefas acadêmicas.

V.2. Política de Ações Afirmativas

O Programa de Pós-graduação em Química Biológica ofertará, como Política de Ação Afirmativa, uma reserva de 30% (trinta por cento) de bolsas aos candidatos que desejarem optar por participar da Política de Acesso Afirmativo, sendo 20% (vinte por cento) para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 5% (cinco por cento) para candidatos trans (transexuais, transgêneros e travestis).

O percentual de reserva de bolsas segue a Lei Estadual Nº 6959/15 e a resolução CEPG Nº 118/2022, de 30 de setembro de 2022.

Os candidatos que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas serão definidos como Candidatos Optantes e terão bolsas reservadas dentro do percentual disponível e oferecido pelo Programa de Pós-graduação em Química Biológica, desde que apresentem a comprovação documental que é exigida para sua categoria de optante (ver item III.2.5 deste edital) e sejam aprovados nas etapas "Defesa de Memorial" e "Prova Oral" do processo seletivo e pela Comissão de Heteroidentificação da UFRJ (candidatos pretos e pardos, apenas).

No formulário on-line de inscrição, o(a) candidato(a) terá as seguintes opções em relação à Política de Ações Afirmativas:

- Não concorrer ao percentual de bolsas da Política de Acesso Afirmativo.
- Concorrer ao percentual de bolsas da Política de Acesso Afirmativo destinado a candidatos negros (pretos e pardos).
- Concorrer ao percentual de bolsas da Política de Acesso Afirmativo destinado a candidatos trans.
- Concorrer ao percentual de bolsas da Política de Acesso Afirmativo destinado a candidatos indígenas.
- Concorrer ao percentual de bolsas da Política de Acesso Afirmativo destinado a candidatos com deficiência (PcD).

O termo "pardo", conforme a legislação sobre o procedimento de heteroidentificação, refere-se à pessoa negra com características - fenótipo - de origem africana que sejam menos acentuadas ou evidentes, mas que ainda façam com que ele seja lido socialmente como pessoa negra. O Processo de Heteroidentificação tem o intuito de emular essa leitura social, a fim de verificar se a autodeclaração de raça feita pelo(a) candidato(a) que se declara "negro" condiz com a leitura social do conjunto do seu fenótipo.

Em cumprimento ao Decreto nº 8727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e à resolução CEPG nº 01/2018, fica garantida a adoção do nome social da pessoa trans ao longo de todo o processo seletivo, incluindo a divulgação de resultados, de acordo com seu requerimento.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

V.2.1. Processo de Heteroidentificação - Candidatos Negros (Pretos e Pardos)

A Comissão de Heteroidentificação da UFRJ será requisitada para validar os candidatos aprovados no percentual de bolsas de Políticas Afirmativas.

A data do Processo de Heteroidentificação será definida pela Comissão de Heteroidentificação da UFRJ, e o mesmo constará como etapa eliminatória do processo seletivo.

O(a) candidato(a) optante desta modalidade afirmativa será eliminado(a) do processo seletivo caso não compareça ao Processo de Heteroidentificação ou se recuse a participar do mesmo, visto que esta é uma das etapas obrigatórias (Portaria Normativa nº 4 de 2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

Situações emergenciais e justificadas que impeçam o comparecimento ao Processo de Heteroidentificação deverão ser informadas à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Química Biológica.



O Processo de Heteroidentificação poderá ser filmado.

Não será permitido o uso de nenhum acessório que dificulte a visualização das características fenotípicas - critério único para verificação da veracidade da autodeclaração.

Os resultados do Processo de Heteroidentificação serão divulgados no site da Pós-graduação (<http://www.bioqmed.ufrj.br/quimica-biologica/editais/>), conforme o cronograma deste edital.

O(a) candidato(a) optante que não for considerado "apto" pela Comissão de Heteroidentificação não será desclassificado do processo seletivo, mas será, automaticamente, incluído no grupo de candidatos da ampla concorrência - à exceção dos casos de comprovação de fraude, nos quais o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame.

Aos candidatos que não concordarem com a decisão da Comissão de Heteroidentificação será disponibilizado recurso no mesmo dia, e este passará por verificação por outra Comissão.

V.3. Distribuição das Bolsas

As bolsas serão distribuídas segundo a classificação por média final e o percentual de bolsas das Políticas Afirmativas.

Os candidatos que não optarem por concorrer ao percentual de bolsas das Políticas Afirmativas participarão da distribuição de bolsas segundo a classificação por média final.

Os Candidatos Optantes concorrerão concomitantemente às vagas destinadas às ações afirmativas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

Tendo em vista que não há número exato do total de bolsas a serem concedidas ao Programa, a distribuição começará a partir da ordem de classificação geral - definida pelo cálculo da média final (para situações específicas de parentalidade: após aplicação do fator de 1,2 (um vírgula dois) na Prova Oral).

O(a) Candidato(a) Optante receberá a bolsa primeiramente, seguido dos demais, dentro da classificação.

A distribuição das bolsas disponíveis obedecerá à seguinte ordem:

- 20% para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas;
- 5% para candidatos com deficiência;
- 5% para candidatos trans.

Os Candidatos Optantes classificados dentro do número de bolsas distribuídas para ampla concorrência não serão computados, para efeito da distribuição de bolsas destinadas às ações afirmativas.

Em caso de desistência de Candidatos Optantes aprovados em vagas destinadas às ações afirmativas, a vaga não preenchida será ocupada pelo optante do mesmo grupo, de acordo com a ordem de classificação.

Na hipótese de não haver Candidatos Optantes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa.

Não sendo preenchidas as bolsas destinadas às Ações Afirmativas, as mesmas serão revertidas para os demais candidatos.

Observação: o Programa de Pós-graduação em Química Biológica enfatiza que a aprovação no processo seletivo não garante a atribuição de bolsa de estudo ou qualquer auxílio à pesquisa para candidatos de ampla concorrência e nem para Candidatos Optantes.

VI. Matrícula

O Programa de Pós-graduação em Química Biológica não limita o número de vagas para matrícula, de modo que o(a) candidato(a) será considerado(a) aprovado(a) no processo seletivo se obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) nas etapas "Defesa de Memorial" e "Prova Oral", independentemente da média final.

Os candidatos aprovados no processo seletivo e pleiteantes à bolsa deverão possuir o comprovante de conclusão de curso (Diploma de Mestrado, Declaração de Conclusão do Mestrado ou Ata de Defesa) para a matrícula e concessão da bolsa até o dia 30 de abril. Quando convocados, deverão apresentar a documentação solicitada pela Secretaria do Programa.

Após o dia 30 de abril, o(a) candidato(a) aprovado(a) que não entregar a documentação, quando lhe for solicitado, perderá prioridade na indicação de bolsa, que será destinada ao próximo candidato seguindo as regras do presente edital e em consonância com a classificação geral e a política de ações afirmativas.

A convocação para a matrícula será feita por meio do e-mail fornecido pelo(a) candidato(a) no formulário on-line de inscrição, com cópia para o(a) orientador(a).

VII. Calendário da Seleção

Atividade	Período
Inscrições	Até 13/01/2025
Homologação das Inscrições	Até 24/01/2025

Exame de Proficiência em Língua Inglesa	03/02/2025
Processo Seletivo	De 03/02/2025 a 12/02/2025
Resultado	Até 14/02/2025
Solicitação de Recurso	Até 48 horas após a liberação do resultado

VIII. Disposições Gerais

Os horários do processo seletivo serão definidos pela Comissão de Seleção.

Candidatos com dificuldade de participação presencial deverão apresentar uma justificativa para tal na Ficha de Dados Pessoais, no campo "Observações". A justificativa será avaliada pela Comissão Deliberativa.

Candidatos com deficiência deverão informá-la na Ficha de Dados Pessoais, no campo "Observações", para que seja providenciada a indispensável adaptação para a Prova Oral.

A classificação dos candidatos para este processo seletivo será válida até o último dia de inscrição para o processo seletivo do próximo semestre.

Recurso: será admitido recurso para revisão das notas, desde que solicitado por escrito à Comissão de Seleção e enviado para o e-mail ibqm.qb.editais@gmail.com, até 48 horas após a liberação do resultado. O recurso deverá conter uma justificativa para a solicitação, redigida de forma clara e objetiva, em até 1 (uma) lauda, com nome legível e assinatura - do(a) candidato(a) e do(a) orientador(a).

Informações relacionadas à estrutura curricular dos cursos de Mestrado e de Doutorado, orientadores credenciados e suas linhas de pesquisa poderão ser obtidas diretamente do site da Pós-graduação - <http://www.bioqmed.ufrj.br/quimica-biologica/>.

Cabe à Comissão Deliberativa a decisão sobre casos não previstos neste edital.

Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) aceita as normas estabelecidas neste edital.

Para outras informações, entrar em contato pelo e-mail posgrad@bioqmed.ufrj.br.

Wagner Seixas da Silva

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Química Biológica
Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis - CCS/UFRJ

EXTRATO DO EDITAL Nº 1052, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Seleção ao Curso de Mestrado Turma de 2025/1

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Química Biológica do Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna pública a abertura de seleção de candidatos ao Curso de Mestrado em Química Biológica, nas áreas Química Biológica e Educação, Difusão e Gestão em Biociências, turma de 2025/1, até o dia 13 de janeiro de 2025, e que será conduzida pela Comissão de Seleção conforme as normas descritas neste edital.

Inscrições: até às 12h00min (horário de Brasília) do dia 13 de janeiro de 2025. O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e no endereço eletrônico <http://www.bioqmed.ufrj.br/quimica-biologica/editais>.

Wagner Seixas da Silva

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Química Biológica
Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis - CCS/UFRJ

EDITAL Nº 1052, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.262090/2024-06

Seleção de Mestrado 2025/1

O Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis, da UFRJ, torna público o edital do processo seletivo de Mestrado para o seu Programa de Pós-graduação em Química Biológica, nas áreas de concentração "Química Biológica" e "Educação, Gestão e Difusão em Biociências", para o primeiro semestre de 2025. A matrícula dos candidatos aprovados será feita a partir de março de 2025.

Sumário

- I. Indicação de Candidatos - Orientadores. 2
 - I.1. Orientadores com Alunos em Atraso. 2
- II. Doutorado Direto - Candidatos egressos da Graduação. 2
- III. Inscrições. 3
 - III.1. Realização. 3
 - III.2. Documentos para a Inscrição. 3
 - III.2.1. Documento adicional - Parentalidade. 4
 - III.2.2. Documentos adicionais - para Candidatos Optantes. 4



- III.2.3. Observações. 5
- III.3. Homologação das Inscrições. 5
- IV. Processo Seletivo. 5
- IV.1. Exame de Proficiência em Língua Inglesa. 5
- IV.1.1. Aprovação e Matrícula. 6
- IV.1.2. Dispensa do Exame de Proficiência em Língua Inglesa. 7
- IV.1.2.1. Dispensa por aprovação em Exame de Proficiência do Programa de Pós-graduação em Química Biológica. 7
- IV.1.2.2. Dispensa por aprovação em outros exames. 7
- IV.2. Prova Escrita. 7
- IV.3. Prova Oral 8
- IV.3.1. Candidatas Mães - Parentalidade. 9
- IV.4. Média Final 9
- V. Bolsas. 9
- V.1. Acúmulo de Bolsas com Atividades Remuneradas. 9
- V.2. Política de Ações Afirmativas. 10
- V.2.1. Processo de Heteroidentificação - Candidatos Negros (Pretos e Pardos) 11
- V.3. Distribuição das Bolsas. 11
- VI. Matrícula. 12
- VII. Calendário da Seleção. 13
- VIII. Disposições Gerais. 13

I. Indicação de Candidatos - Orientadores

Somente serão aceitas inscrições de candidatos que sejam indicados por um(a) orientador(a) credenciado(a) no Programa de Pós-graduação em Química Biológica.

A indicação de candidatos por docentes do IBqM que ainda não são credenciados ou por orientadores já credenciados será analisada pela Comissão Deliberativa. Em ambos os casos, a Comissão poderá negar a indicação para o processo seletivo.

O credenciamento de orientadores externos está suspenso.

Coorientações: solicitações de coorientação serão analisadas pela Comissão Deliberativa apenas no momento do pedido de banca para defesa da Tese.

I.1. Orientadores com Alunos em Atraso

Orientadores que contabilizem 2 (dois) ou mais alunos nas situações abaixo não poderão indicar candidatos neste processo seletivo:

- Tempo de matrícula no mestrado igual ou superior a 48 meses - no mês de janeiro de 2025.
- Tempo de matrícula no doutorado igual ou superior a 72 meses - no mês de janeiro de 2025.

Para a contagem, será levada em consideração a data de matrícula do(a) aluno(a) no curso.

II. Doutorado Direto - Candidatos egressos da Graduação

Candidatos que queiram ingressar diretamente no Doutorado deverão se inscrever e ser aprovados em ambos os processos seletivos do mesmo semestre - Mestrado e Doutorado.

Candidatos ao Doutorado Direto poderão participar do processo seletivo para o Doutorado somente se houver sinalização positiva da Comissão Examinadora da Seleção de Mestrado, conforme as orientações da Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação em Química Biológica.

Caso não haja sinalização positiva por parte da Comissão Examinadora da Seleção de Mestrado, a inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo para o Doutorado será anulada - sendo o(a) candidato(a) informado(a) sobre esta decisão.

III. Inscrições

III.1. Realização

As inscrições serão feitas exclusivamente por meio deste formulário on-line: <https://forms.gle/utinc3mtfQm3sFçF9>. O formulário contém dois tipos de campos: 1) para preenchimento de informação e 2) para envio de documento.

É necessário estar conectado a uma conta do servidor Gmail para realizar a inscrição.

Uma mensagem de confirmação do recebimento da inscrição será enviada para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário on-line de inscrição. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o recebimento dessa mensagem.

Prazo para as inscrições: até às 12h00min (horário de Brasília) do dia 13 de janeiro de 2025.

A inscrição é gratuita.

III.2. Documentos para a Inscrição

1. Ficha de Dados Pessoais (disponível no site da Pós-graduação - <http://www.bioqmed.ufrj.br/quimica-biologica/editais/>) contendo foto e preenchida digitalmente.

2. Carta de Indicação do(a) candidato(a) (disponível no site da Pós-graduação - <http://www.bioqmed.ufrj.br/quimica-biologica/editais/>) preenchida digitalmente e assinada pelo(a) orientador(a) credenciado(a) no Programa de Pós-graduação em Química Biológica.

3. Currículo Lattes.

4. Memorial.

5. Projeto de pesquisa a ser desenvolvido. Formato obrigatório: fonte Arial 12, espaçamento 1,5, margem 1,5 cm; contendo: título do projeto, introdução, objetivo, abordagem experimental e referências; máximo de 3 (três) páginas A4 (incluindo apresentação, referências e qualquer outro tipo de página). O formato e o número máximo de páginas deverão ser respeitados, ou a inscrição será indeferida.

6. Documento de Conclusão ou Previsão de Conclusão da Graduação.

- Para candidatos que já concluíram a Graduação: Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso, num único documento) ou Declaração de Colação de Grau.
- Para candidatos que ainda não concluíram a Graduação: Declaração de Previsão de Conclusão da Graduação ou Declaração de Último Período.

7. Histórico Escolar da Graduação.

8. Cópia da Identidade e do CPF.

9. Cópia do Título de Eleitor (apenas para candidatos brasileiros).

10. Cópia do Certificado Militar ou de Dispensa do Serviço Militar (apenas para candidatos do sexo masculino).

11. Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento.

III.2.1. Documento adicional - Parentalidade

Candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, a fim de ter a nota na etapa Prova Oral corrigida por um fator de multiplicação (ver item IV.3.1 deste edital), deverão apresentar um destes três documentos: cópia da Certidão de Nascimento do(as) filho(as), Comprovante de Adoção ou Comprovante de Gestação.

III.2.2. Documentos adicionais - para Candidatos Optantes

Os candidatos que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas (ver item V.2 deste edital) deverão enviar um documento extra, de acordo com a opção selecionada no formulário on-line de inscrição:

Candidatos negros (pretos e pardos): autodeclaração (disponível no site da Pós-graduação - <http://www.bioqmed.ufrj.br/quimica-biologica/editais/>).

Candidatos trans (transexuais, transgêneros e travestis): autodeclaração (disponível no site da Pós-graduação - <http://www.bioqmed.ufrj.br/quimica-biologica/editais/>).

Candidatos indígenas: carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena à qual o(a) optante pertence. Além de enviar esta carta, os candidatos indígenas, em seu memorial, deverão relatar sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos e experiência profissional), com menção à comunidade específica com a qual estão identificados, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

Candidatos com deficiência: laudo médico, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada que comprove sua condição de pessoa com deficiência.

- O laudo médico deverá ser legível, a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.
- Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

III.2.3. Observações

Todos os documentos deverão ser enviados no formato PDF - completos, legíveis e de acordo com as especificações detalhadas neste edital.

O(a) candidato(a) poderá corrigir ou substituir documentos somente dentro do período de inscrições - por meio de uma nova inscrição pelo formulário on-line. Neste caso, apenas as informações e os documentos contidos na última inscrição serão considerados.

Não será permitido, em hipótese alguma, realizar a correção, substituição ou complementação de documentos após o encerramento do período de inscrições. O prazo para as inscrições é impreterível.

Caso seja aprovado(a) no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá apresentar a versão impressa dos documentos acima relacionados, quando lhe for solicitado.

III.3. Homologação das Inscrições

A documentação dos candidatos será examinada pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação em Química Biológica - somente após o encerramento do período de inscrições.

Serão indeferidas as inscrições de candidatos que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis ou fora das especificações detalhadas neste edital.

A confirmação da inscrição e o número de inscrição do(a) candidato(a) serão enviados por e-mail, até o dia 24 de janeiro de 2025. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o recebimento dessa mensagem.

IV. Processo Seletivo

O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção, formada por membros da Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação em Química Biológica e docentes credenciados no curso, e consistirá em três etapas: 1) Exame de Proficiência em Língua Inglesa, 2) Prova Escrita e 3) Prova Oral.

A Prova Oral será aberta ao público, mas não será permitida a presença de candidatos durante a avaliação de outro(a) candidato(a).

A ausência em qualquer uma das três etapas implicará na atribuição de nota igual a 0 (zero).

Não haverá reposição de prova.

IV.1. Exame de Proficiência em Língua Inglesa

O Exame de Proficiência em Língua Inglesa constitui etapa obrigatória no processo seletivo, mas sua nota não será utilizada no cálculo da média final.

As informações sobre a data e o horário da realização da prova serão divulgadas no momento da homologação das inscrições.

O Exame de Proficiência apresentará duas seções:

- A seção 1 será composta de pequenos textos acadêmico-científicos em inglês, associados, direta ou indiretamente, às biociências, que poderão variar, cada um, de 120 a 200 palavras. Nessa seção, as respostas serão de múltipla escolha.
- A seção 2 apresentará um único texto em inglês de 200 a 250 palavras. Nessa seção, será solicitada resposta escrita, em português.

Será permitida a utilização de dicionários impressos, monolíngues e/ou bilíngues, durante todo o tempo de prova. Porém, nenhum material eletrônico/digital poderá ser utilizado durante o exame. Empréstimo de dicionários durante a prova também não serão permitidos.

Tempo de duração da prova: 3 (três) horas.

A tolerância para entrada e saída no local de realização da prova será de 30 (trinta) minutos a partir do seu início. O horário de término da prova será o mesmo para todos os candidatos.

IV.1.1. Aprovação e Matrícula

A nota mínima para ser considerado(a) "apto(a)" no Exame de Proficiência em Língua Inglesa é 6,0 (seis).

O(a) candidato(a) considerado "apto(a)" no Exame de Proficiência em Língua Inglesa, mas que não for aprovado(a) nas demais etapas do processo seletivo, poderá solicitar aproveitamento da nota do exame de proficiência em novo edital do Programa de Pós-graduação em Química Biológica, no período máximo de 1 (um) ano (tempo de validade do referido exame).

O(a) candidato(a) que não for considerado(a) "apto(a)" NÃO estará impedido(a) de se matricular no curso, caso seja aprovado(a) nas outras etapas do processo seletivo.

O(a) candidato(a) que não for considerado(a) "apto(a)" estará automaticamente inscrito no Exame de Proficiência em Língua Inglesa do próximo semestre, caso realize matrícula no curso. Este procedimento irá se repetir a cada semestre, até que o(a) candidato(a) - já aluno(a) matriculado(a) - obtenha a aprovação no Exame de Proficiência em Língua Inglesa.

Não haverá oferta de prova de proficiência isolada dos processos seletivos do Programa.

Como alternativa à realização do Exame de Proficiência em Língua Inglesa, o(a) aluno(a) poderá apresentar documento que substitua a avaliação, conforme a instrução normativa do curso (<http://www.bioqmed.ufrj.br/wp-content/uploads/2022/04/qb-proficiencia-em-lingua-inglesa-norma-interna.pdf> - descrita, também, no item IV.1.2.2).

O(a) aluno(a) não poderá defender a dissertação (e será desligado(a) do curso, caso o prazo máximo de defesa permitido pela UFRJ - 36 meses, para o mestrado - expire) enquanto não for considerado "apto(a)" no Exame de Proficiência em Língua Inglesa ou obtiver a dispensa do mesmo.

IV.1.2. Dispensa do Exame de Proficiência em Língua Inglesa

Para obter a dispensa do Exame de Proficiência em Língua Inglesa, o(a) candidato(a) deverá solicitá-la no formulário on-line de inscrição e enviar, junto com a documentação de inscrição para o processo seletivo, documento comprobatório.

As solicitações serão avaliadas pela Comissão de Avaliação de Proficiência.

Caso a solicitação de dispensa seja considerada válida, o(a) candidato(a) será informado(a) e não precisará comparecer no dia de aplicação do Exame de Proficiência.

IV.1.2.1. Dispensa por aprovação em Exame de Proficiência do Programa de Pós-graduação em Química Biológica

Aplica-se a candidatos aprovados no Exame de Proficiência do Programa de Pós-graduação em Química Biológica do IBQM há, no máximo, 1 (um) ano - considerando o mês e o ano - em relação à data de início do processo seletivo deste edital.

Documentos comprobatórios válidos: 1) comprovante print screen da aprovação no Exame de Proficiência em Língua Inglesa e 2) mensagem de e-mail informando a aprovação ou dispensa no Exame de Proficiência em Língua Inglesa.

IV.1.2.2. Dispensa por aprovação em outros exames

Aplica-se a candidatos aprovados em algum dos seguintes exames, cuja pontuação mínima seguirá aquela indicada para o nível B1, conforme o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR - http://isf.mec.gov.br/images/2017/Comparativo_QCE_2016_julho.pdf):

- TOEFL (Test of English as a Foreign Language) ITP (Institutional Testing Program)
- TOEFL IBT (Internet-Based Test)
- TOEFL PBT (Paper-Based Test)
- TEAP (Test of English for Academic and Professional Purposes)
- TOEIC (Test of English for International Communication)
- WAP (Writing for Academic and Professional Purposes)
- IELTS (International English Language Testing System).

O documento comprobatório, neste caso, será o comprovante de aprovação do respectivo exame, que deverá ter sido emitido há, no máximo, 5 (cinco) anos - considerando o mês e o ano - em relação à data de início do processo seletivo deste edital.

IV.2. Prova Escrita

A Prova Escrita ocorrerá em dois dias. Os candidatos receberão, em cada dia, um conjunto de 4 (quatro) artigos científicos redigidos na língua inglesa (dois artigos da área de Química Biológica e dois artigos da área de Educação, Gestão e Difusão em Biociências), cujos "resumos" e "discussão/conclusões" estarão removidos. Dentre esses quatro artigos, cada candidato(a) deverá selecionar 1 (um) artigo em cada dia e seguir as orientações para a realização das provas.

As provas serão anônimas, tendo como única identificação o número de inscrição de seus respectivos candidatos.

A duração das provas será de até 4 (quatro) horas, em cada dia.

A tolerância para entrada e saída no local de realização da prova será de 30 (trinta) minutos a partir do seu início. O horário de término da prova será o mesmo para todos os candidatos.

A Prova Escrita será feita sem nenhum tipo de consulta, incluindo livros, artigos científicos, dicionários ou anotações pessoais.

A Prova Escrita deverá ser feita apenas com caneta esferográfica (de tinta azul ou preta).

Em seu caderno de resposta, o(a) candidato(a) deverá redigir um texto sobre o artigo de sua escolha. A Comissão de Avaliação observará se o candidato abrangeu os seguintes tópicos em suas respostas:

- Qual lacuna de conhecimento científico o trabalho visa preencher?
- Quais são as principais abordagens metodológicas utilizadas para responder à pergunta central do estudo?
- Qual é o achado científico mais importante do trabalho?
- Qual é a conclusão do trabalho?
- Qual(is) abordagem(ns) alternativa(s) ou complementar(es) poderia(m) ser proposta(s) para responder à pergunta central do estudo?
- Quais seriam as possíveis fraquezas, limitações ou críticas ao estudo?

Cada prova será corrigida por pelo menos 2 (dois) avaliadores, que atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final da Prova Escrita resultará da média aritmética das notas obtidas.

A ausência do(a) candidato(a) em um dos dias implicará nota igual a 0 (zero). Não haverá reposição de prova.

A Prova Escrita tem caráter eliminatório, devendo o(a) candidato(a) obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco) para sua aprovação.

IV.3. Prova Oral

Nesta etapa, a Comissão de Seleção avaliará o desempenho acadêmico de cada candidato(a), com base em seu Currículo Lattes, histórico escolar, memorial e domínio sobre o projeto de pesquisa de dissertação.

A Prova Oral será dividida em duas etapas, totalizando 30 (trinta) minutos.

Na primeira etapa, o(a) candidato(a) fará uma apresentação de, NO MÁXIMO, 10 (dez) minutos acerca do seu memorial e do seu projeto de pesquisa. Sugere-se que essa apresentação seja dividida em algumas etapas,

como: a) fundamentação teórica; b) principais realizações profissionais (incluindo resultados de pesquisa); c) proposta de pesquisa para o mestrado.

Na segunda etapa, a Comissão de Seleção submeterá o(a) candidato(a) a uma arguição de, no máximo, 20 (vinte) minutos, com o intuito de avaliá-lo(a), considerando os seguintes fatores:

- A qualidade da apresentação sobre o seu histórico profissional/pessoal baseado no memorial apresentado.
- Caso o(a) candidato(a) já tenha participado do desenvolvimento de projetos científicos, será avaliado o domínio e/ou conhecimento acerca destes projetos.
- O domínio e/ou conhecimento sobre outros temas científicos relacionados à Bioquímica e/ou Educação, Gestão e Difusão em Biociências.
- O **Curriculum Vitae** apresentado pelo(a) candidato(a).
- Capacidade de analisar criticamente o seu potencial de crescimento científico.

A Prova Oral será gravada.

A nota do(a) candidato(a) nesta etapa será a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

IV.3.1. Candidatas Mães - Parentalidade

Candidatas mães que tiveram filho(as) por adoção e/ou gestação nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, terão a nota obtida na Prova Oral corrigida por meio da multiplicação da nota por um fator de 1,2 (um vírgula dois).

Caso seja obtido um valor superior à nota 10,0 (dez) após a multiplicação, a candidata receberá a nota máxima prevista nesta etapa - 10,0 (dez). Os pontos excedentes à nota máxima não serão utilizados no cálculo da média final do processo seletivo.

IV.4. Média Final

Uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) será atribuída nas etapas "Prova Escrita" e "Prova Oral", e a média final resultará da média das duas notas obtidas.

Para fins de aprovação no processo seletivo, a nota mínima a ser obtida em cada etapa é 5,0 (cinco), independentemente da média final.

A nota obtida no Exame de Proficiência em Língua Inglesa não será utilizada no cálculo da média final do processo seletivo.

V. Bolsas

V.1. Acúmulo de Bolsas com Atividades Remuneradas

As informações estão disponíveis na normativa interna para Acúmulo de Bolsas com Atividades Remuneradas (disponível em: <http://www.bioqmed.ufrj.br/quimica-biologica/normas-e-documentos/#acumulo>).

Para candidatas com vínculo empregatício e/ou outras fontes de rendimentos, o(a) orientador(a) deverá avaliar, antes, como será a conciliação dos horários das atividades remuneradas com as tarefas acadêmicas.

V.2. Política de Ações Afirmativas

O Programa de Pós-graduação em Química Biológica ofertará, como Política de Ação Afirmativa, uma reserva de 30% (trinta por cento) de bolsas aos candidatos que desejarem optar por participar da Política de Acesso Afirmativo, sendo 20% (vinte por cento) para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 5% (cinco por cento) para candidatos trans (transsexuais, transgêneros e travestis).

O percentual de reserva de bolsas segue a Lei Estadual Nº 6959/15 e a resolução CEPG nº 118/2022, de 30 de setembro de 2022.

Os candidatos que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas serão definidos como Candidatos Optantes e terão bolsas reservadas dentro do percentual disponível e oferecido pelo Programa de Pós-graduação em Química Biológica, desde que apresentem a comprovação documental que é exigida para sua categoria de optante (ver item III.2.5 deste edital) e sejam aprovados nas etapas "Defesa de Memorial" e "Prova Oral" do processo seletivo e pela Comissão de Heteroidentificação da UFRJ (candidatos pretos e pardos, apenas).

No formulário on-line de inscrição, o(a) candidato(a) terá as seguintes opções em relação à Política de Ações Afirmativas:

- Não concorrer ao percentual de bolsas da Política de Acesso Afirmativo.
- Concorrer ao percentual de bolsas da Política de Acesso Afirmativo destinado a candidatos negros (pretos e pardos).
- Concorrer ao percentual de bolsas da Política de Acesso Afirmativo destinado a candidatos trans.
- Concorrer ao percentual de bolsas da Política de Acesso Afirmativo destinado a candidatos indígenas.
- Concorrer ao percentual de bolsas da Política de Acesso Afirmativo destinado a candidatos com deficiência (PcD).

O termo "pardo", conforme a legislação sobre o procedimento de heteroidentificação, refere-se à pessoa negra com características - fenótipo - de origem africana que sejam menos acentuadas ou evidentes, mas que ainda

façam com que ele seja lido socialmente como pessoa negra. O Processo de Heteroidentificação tem o intuito de emular essa leitura social, a fim de verificar se a autodeclaração de raça feita pelo(a) candidato(a) que se declara "negro" condiz com a leitura social do conjunto do seu fenótipo.

Em cumprimento ao Decreto nº 8727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e à resolução CEPG nº 01/2018, fica garantida a adoção do nome social da pessoa trans ao longo de todo o processo seletivo, incluindo a divulgação de resultados, de acordo com seu requerimento.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

V.2.1. Processo de Heteroidentificação - Candidatos Negros (Pretos e Pardos)

A Comissão de Heteroidentificação da UFRJ será requisitada para validar os candidatos aprovados no percentual de bolsas de Políticas Afirmativas.

A data do Processo de Heteroidentificação será definida pela Comissão de Heteroidentificação da UFRJ, e o mesmo constará como etapa eliminatória do processo seletivo.

O(a) candidato(a) optante desta modalidade afirmativa será eliminado(a) do processo seletivo caso não compareça ao Processo de Heteroidentificação ou se recuse a participar do mesmo, visto que esta é uma das etapas obrigatórias (Portaria Normativa nº 4 de 2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

Situações emergenciais e justificadas que impeçam o comparecimento ao Processo de Heteroidentificação deverão ser informadas à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Química Biológica.

O Processo de Heteroidentificação poderá ser filmado.

Não será permitido o uso de nenhum acessório que dificulte a visualização das características fenotípicas - critério único para verificação da veracidade da autodeclaração.

Os resultados do Processo de Heteroidentificação serão divulgados no site da Pós-graduação (<http://www.bioqmed.ufrj.br/quimica-biologica/editais/>), conforme o cronograma deste edital.

O(a) candidato(a) optante que não for considerado "apto" pela Comissão de Heteroidentificação não será desclassificado do processo seletivo, mas será, automaticamente, incluído no grupo de candidatos da ampla concorrência - à exceção dos casos de comprovação de fraude, nos quais o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame.

Aos candidatos que não concordarem com a decisão da Comissão de Heteroidentificação será disponibilizado recurso no mesmo dia, e este passará por verificação por outra Comissão.

V.3. Distribuição das Bolsas

As bolsas serão distribuídas segundo a classificação por média final e o percentual de bolsas das Políticas Afirmativas.

Os candidatos que não optarem por concorrer ao percentual de bolsas das Políticas Afirmativas participarão da distribuição de bolsas segundo a classificação por média final.

Os Candidatos Optantes concorrerão concomitantemente às vagas destinadas às ações afirmativas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

Tendo em vista que não há número exato do total de bolsas a serem concedidas ao Programa, a distribuição começará a partir da ordem de classificação geral - definida pelo cálculo da média final (para situações específicas de parentalidade: após aplicação do fator de 1,2 (um vírgula dois) na Prova Oral).

O(a) Candidato(a) Optante receberá a bolsa primeiramente, seguido dos demais, dentro da classificação.

A distribuição das bolsas disponíveis obedecerá à seguinte ordem:

- 20% para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas;
- 5% para candidatos com deficiência;
- 5% para candidatos trans.

Os Candidatos Optantes classificados dentro do número de bolsas distribuídas para ampla concorrência não serão computados, para efeito da distribuição de bolsas destinadas às ações afirmativas.

Em caso de desistência de Candidatos Optantes aprovados em vagas destinadas às ações afirmativas, a vaga não preenchida será ocupada pelo optante do mesmo grupo, de acordo com a ordem de classificação.



Na hipótese de não haver Candidatos Optantes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa.

Não sendo preenchidas as bolsas destinadas às Ações Afirmativas, as mesmas serão revertidas para os demais candidatos.

Observação: o Programa de Pós-graduação em Química Biológica enfatiza que a aprovação no processo seletivo não garante a atribuição de bolsa de estudo ou qualquer auxílio à pesquisa para candidatos de ampla concorrência e nem para Candidatos Optantes.

VI. Matrícula

O Programa de Pós-graduação em Química Biológica não limita o número de vagas para matrícula, de modo que o(a) candidato(a) será considerado(a) aprovado(a) no processo seletivo se obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) nas etapas "Prova Escrita" e "Prova Oral", independentemente da média final.

Os candidatos aprovados no processo seletivo e pleiteantes à bolsa deverão possuir o comprovante de conclusão de curso (Diploma de Graduação ou Declaração de Colação de Grau) para a matrícula e concessão da bolsa até o dia 30 de abril. Quando convocados, deverão apresentar a documentação solicitada pela Secretaria do Programa.

Após o dia 30 de abril, o(a) candidato(a) aprovado(a) que não entregar a documentação, quando lhe for solicitado, perderá prioridade na indicação de bolsa, que será destinada ao próximo candidato seguindo as regras do presente edital e em consonância com a classificação geral e a política de ações afirmativas.

A convocação para a matrícula será feita por meio do e-mail fornecido pelo(a) candidato(a) no formulário on-line de inscrição, com cópia para o(a) orientador(a).

VII. Calendário da Seleção

Atividade	Período
Inscrições	Até 13/01/2025
Homologação das Inscrições	Até 24/01/2025
Exame de Proficiência em Língua Inglesa	03/02/2025
Processo Seletivo	De 03/02/2025 a 12/02/2025
Resultado	Até 14/02/2025
Solicitação de Recurso	Até 48 horas após a liberação do resultado

VIII. Disposições Gerais

Os horários do processo seletivo serão definidos pela Comissão de Seleção.

Candidatos com dificuldade de participação presencial deverão apresentar uma justificativa para tal na Ficha de Dados Pessoais, no campo "Observações". A justificativa será avaliada pela Comissão Deliberativa.

Candidatos com deficiência deverão informá-la na Ficha de Dados Pessoais, no campo "Observações", para que seja providenciada a indispensável adaptação para a Prova Oral.

A classificação dos candidatos para este processo seletivo será válida até o último dia de inscrição para o processo seletivo do próximo semestre.

Recurso: será admitido recurso para revisão das notas, desde que solicitado por escrito à Comissão de Seleção e enviado para o e-mail ibqm.ediciais@gmail.com, até 48 horas após a liberação do resultado. O recurso deverá conter uma justificativa para a solicitação, redigida de forma clara e objetiva, em até 1 (uma) lauda, com nome legível e assinatura - do(a) candidato(a) e do(a) orientador(a).

Informações relacionadas à estrutura curricular dos cursos de Mestrado e de Doutorado, orientadores credenciados e suas linhas de pesquisa poderão ser obtidas diretamente do site da Pós-graduação - <http://www.bioqmed.ufrj.br/quimica-biologica/>.

Cabe à Comissão Deliberativa a decisão sobre casos não previstos neste edital.

Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) aceita as normas estabelecidas neste edital.

Para outras informações, entrar em contato pelo e-mail posgrad@bioqmed.ufrj.br.

Wagner Seixas da Silva

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Química Biológica
Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis - CCS/UFRJ

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/12/2024

PORTARIA Nº 12656, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor Geral do Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Robson de Queiroz Monteiro, nomeado

através da Portaria Nº 3096, de 05 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ (BUFRJ) em 28/04/2023 e no DOU de 28/04/2023, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar pública a constituição da Comissão de avaliação de Progressão, da categoria Professora Associada I para Associada II, requerida pela Professora Isabela Barbosa Ramos, do Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis. Esta Comissão foi aprovada pelo Conselho Deliberativo do IBQM no dia 19 de dezembro de 2024 e será composta pelos seguintes membros:

- Profa. Ana Paula Valente (Profa Titular do IBQM)
- Profa. Angela Hampshire Lopes (Profa Titular do IMPG)
- Profa. Eleonora Kurtenbach (Profa Titular do IBCCF)

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/12/2024

EDITAL Nº 1038, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.261458/2024-19

Edital de seleção para ingresso no curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Ciências Morfológicas do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro - primeiro semestre de 2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Morfológicas do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro torna público o Edital para seleção de candidatos ao curso de Mestrado deste Programa, nos seguintes termos:

I- Da titulação a ser obtida

Os candidatos aprovados nesta seleção farão jus, ao final do curso e mediante aprovação de sua Dissertação, ao grau de Mestre em Ciências Morfológicas.

II- Das inscrições

a) As inscrições para o processo de seleção de candidato(s) ao mestrado estarão abertas no período de 13 de janeiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2025, e deverão ser feitas através do e-mail: posgradpcm@gmail.com, colocando em "Assunto" Seleção Mestrado 2025-1.

b) Os(as) candidatos(as) deverão enviar, no ato da inscrição, arquivos PDF dos seguintes documentos (a falta de um dos documentos abaixo implica em recusa da inscrição):

- Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso de graduação ou declaração com a previsão da conclusão do curso de graduação até março de 2025.
- Ficha de inscrição conforme modelo padrão, preenchida e assinada pelo candidato e pelo orientador, onde constará sua área específica. Esta ficha de inscrição poderá ser obtida no site do PCM na internet (ppgcm.icb.ufrj.br/).
- Carta de aceite do orientador credenciado pela Pós-Graduação em Ciências Morfológicas recomendando o candidato (a) ao processo seletivo.
- Histórico Escolar oficial de Graduação.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- Título de Eleitor
- Certificado de reservista
- CPF e carteira de identidade, para candidatos brasileiros (estrangeiros devem apresentar documentos equivalentes).
- Mini memorial com no máximo 5 páginas e Curriculum Vitae

c) A inscrição neste processo de seleção é gratuita.

d) As áreas específicas/linhas de pesquisa da Pós-graduação em Ciências Morfológicas são: Anatomia Básico-Clínica, Patologia Geral, Biologia do Desenvolvimento, Biologia Celular, Biologia Tecidual e Neurociência Básico-Clínica. As descrições de cada área específica estão à disposição dos candidatos para consulta na página do PCM na internet (ppgcm.icb.ufrj.br/).

e) A lista de orientadores credenciados no programa está disponível na página do PCM na internet (ppgcm.icb.ufrj.br/).

III- Da avaliação de candidatos(as)

A seleção dos(as) candidatos(as) será feita em 03 (três) etapas distintas. Todas as etapas são obrigatórias, sendo que as etapas 1 e 3 têm caráter eliminatório.

a) Primeira Etapa - O(a) candidato(a) deverá responder presencialmente a uma prova escrita com interpretação de um artigo científico na área específica de escolha do candidato e com perguntas baseadas no programa dessa mesma área (Anexo I desse edital). Esta prova tem como objetivo avaliar o nível de conhecimento teórico-metodológico do(a) candidato(a). Esta etapa será realizada no dia 24 de fevereiro de 2025, com início previsto para 9:00 horas e término às 13:00 horas, na sede do PCM. Após o término desta etapa, as

assinaturas dos candidatos serão destacadas dos cadernos de respostas, estes, então, serão identificados por meio de números aleatórios, a fim de impedir o reconhecimento do candidato durante a correção. Apenas a secretária do Programa deterá a correlação candidato-número de prova. O resultado desta etapa será divulgado no site do Programa até o dia 10 de março de 2025.

- b) Segunda Etapa - No mesmo dia, 24 de fevereiro de 2025, e na mesma ocasião da realização do exame acima indicado, o resumo em inglês do artigo escolhido deverá ser traduzido pelo candidato. O objetivo é demonstrar conhecimento mínimo do inglês e compreensão da literatura de uso comum na área das Ciências Morfológicas. Esta etapa não tem caráter eliminatório. O candidato poderá utilizar dicionário inglês-inglês durante a realização da prova. O candidato que não obtiver nota superior a sete nesta etapa, se aprovado para ingresso no Programa de Pós-graduação, deverá realizar nova etapa de tradução de texto até seis meses após seu ingresso.
- c) Será concedida vista de prova aos candidatos interessados no dia 11 de março de 2025, das 12:00h às 14:00h. Para isso, os candidatos devem solicitar vista de prova por e-mail (posgradpcm@gmail.com e juclarke@gmail.com) até as 18 horas do dia 10 de março de 2025. Caso o candidato discorde da correção e da nota atribuída às provas realizadas na primeira e segunda etapa, poderá apresentar um pedido de recurso direcionado à Banca Avaliadora até o dia 12 de março de 2025 as 18:00 horas.
- d) O recurso deverá ser formulado por escrito e exclusivamente pelo candidato, incluindo o embasamento bibliográfico e as justificativas que motivaram o pedido.
- e) Terceira Etapa - O(a) candidato(a) deverá se apresentar à Comissão de Seleção para prova oral, em seção pública com a presença de um representante discente, sobre pontos constantes no programa da área específica de escolha do candidato, sobre o seu memorial e sobre o seu curriculum vitae. A prova oral tem como objetivo aprofundar a avaliação do nível de conhecimento teórico-metodológico do(a) candidato(a). Esta Etapa será realizada nos dias 17 e/ou 18 de março de 2025. A Comissão de Seleção seguirá a ordem alfabética para as apresentações orais de acordo com um cronograma enviado aos candidatos. Um candidato não poderá assistir a prova oral de outro candidato. O resultado desta etapa será divulgado no site do Programa até o dia 20 de março de 2025, junto com o resultado final.

O Cronograma completo pode ser encontrado no Anexo II deste edital

IV - Dos critérios de atribuição de notas

- a) Para cada etapa do processo de seleção será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo 07 (sete) a nota mínima a ser obtida para aprovação. Somente as notas obtidas na primeira e terceira etapa serão consideradas para cálculo da nota final.
- b) Para fins de classificação e seleção, as notas serão ponderadas de seguinte forma:
1ª Etapa: 40%, 3ª Etapa: 60%.
$$\text{Nota Final} = \frac{4,0 * \text{nota na 1ª Etapa} + 6,0 * \text{nota na 3ª Etapa}}{10}$$
- c) Para eventuais desempates, será considerada a nota recebida na terceira etapa.
- d) Para fins de distribuição de bolsas, terão prioridade candidatos sem vínculo empregatício.

V - Política de Ações Afirmativas

O Programa de Pós-graduação em Ciências Morfológicas ofertará, como Política de Ação Afirmativa, uma reserva de 25% (vinte e cinco por cento) de bolsas aos candidatos que desejarem optar por participar da Política de Acesso Afirmativo.

No formulário de inscrição, todos os candidatos poderão ou não concorrer ao percentual de políticas afirmativas, segundo as opções abaixo:

- Não concorrer ao percentual de bolsas da Política de Acesso Afirmativo.
- Concorrer ao percentual de bolsas da Política de Acesso Afirmativo destinado a candidatos indígenas.
- Concorrer ao percentual de bolsas da Política de Acesso Afirmativo destinado a candidatos negros.
- Concorrer ao percentual de bolsas da Política de Acesso Afirmativo destinado a candidatos trans.
- Concorrer ao percentual de bolsas da Política de Acesso Afirmativo destinado a candidatos com deficiência.

Os candidatos que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas serão definidos como candidatos optantes e terão bolsas reservadas dentro do percentual disponível e oferecido pelo Programa de Pós-graduação, desde que aprovados em todas as etapas do processo seletivo.

V-1. Documentos Extras para Candidatos Optantes

- Os candidatos negros (pretos e pardos) que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas deverão preencher a autodeclaração disponível no site da Pós-graduação - (ppgcm.icb.ufrj.br/), e enviá-la junto com os demais documentos, no ato da inscrição.

- Os candidatos trans (transexuais, transgêneros e travestis) que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas deverão preencher a autodeclaração disponível no site da Pós-graduação - (ppgcm.icb.ufrj.br/) e enviá-la junto com os demais documentos, no ato da inscrição.
- Os candidatos indígenas que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas deverão anexar os documentos que comprovem sua conexão com uma comunidade indígena, no ato da inscrição.

Os candidatos com deficiência que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas deverão anexar, no ato da inscrição, laudo médico que comprove sua condição de pessoa com deficiência. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

Observações:

Caso seja aprovado(a) no processo seletivo, o(a) candidato(a) optante deverá apresentar a versão impressa dos documentos acima relacionados, quando lhe for solicitado, de acordo com o exigido para cada categoria de candidatos optantes.

Caso seja aprovado(a) no processo seletivo, a autodeclaração de candidatos optantes poderá ser submetida à Comissão de Heteroidentificação da UFRJ em data definida pela comissão, para validar os candidatos aprovados no percentual de bolsas de Políticas Afirmativas por meio de encontro presencial.

V.2. Distribuição das Bolsas

Os candidatos que não optarem por concorrer ao percentual de bolsas das Políticas Afirmativas participarão da distribuição de bolsas segundo a classificação por média final.

Os candidatos optantes concorrerão simultaneamente, e as bolsas serão distribuídas segundo a classificação por média final e o percentual de bolsas das Políticas Afirmativas.

Não sendo preenchidas as bolsas destinadas às Ações Afirmativas, as mesmas serão revertidas para os demais candidatos, seguindo a ordem de classificação.

O Programa enfatiza que não há número exato do total de bolsas a serem concedidas ao Programa e que este número pode variar a cada processo seletivo. A distribuição de bolsas seguirá a classificação dentro de cada grupo, sendo que a cada quatro bolsas distribuídas a primeira será direcionada a políticas afirmativas. Cabe ainda alertar que a aprovação no processo seletivo não garante a atribuição de bolsa de estudo para candidatos regulares e nem para candidatos de Ações Afirmativas ou qualquer auxílio à pesquisa. Por fim, os candidatos em geral que não têm vínculos empregatícios terão prioridade às bolsas disponíveis.

VI - Da comissão avaliadora dos(as) candidatos(as)

Os candidatos serão avaliados por uma comissão composta por professores indicados pela Coordenação do PCM, podendo contar com a presença de membros internos e externos do Programa. A lista dos examinadores poderá ser encontrada na secretaria do curso. A escolha dos nomes prezarão por evitar possíveis conflitos de interesse entre avaliadores e candidatos.

VII - Do resultado final

- a) A lista contendo o nome dos(as) selecionados(as), por ordem de classificação, será divulgada na página do PCM na internet (ppgcm.icb.ufrj.br/) até 20 de março de 2025. A data limite de ingresso no curso obedecerá ao calendário acadêmico da Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, aprovado pela Reitoria para o ano de 2025.
- b) Recursos contra o resultado final deverão ser apresentados por escrito até 48 horas após sua publicação.

VIII - Do número de vagas

Não há número limite de vagas para nenhuma das áreas oferecidas.

IX - Das Disposições Finais

- a) O curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Ciências Morfológicas é realizado em período integral.
- b) Ao inscrever-se na seleção, o(a) candidato(a) reconhece a aceitação das normas estabelecidas neste Edital. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Seleção.
- c) Os candidatos poderão concorrer a bolsas de estudo (CAPES ou CNPq) segundo disponibilidade.

ANEXO I

Programas das 6 (seis) Áreas Específicas do Mestrado em Ciências Morfológicas:

- Anatomia Básico-Clínica, Patologia Geral, Biologia Celular, Biologia do Desenvolvimento, Biologia Tecidual, Neurociência Básico-Clínica.

- Anatomia Básico-Clinica - Tórax: anatomia de superfície, caixa torácica, trato respiratório inferior, mediastino. Abdome: anatomia de superfície, parede abdominal, cavidade peritoneal, trato gastrointestinal, anexos, trato urinário, órgãos genitais, pelve. Membros superior e inferior: anatomia de superfície, ossos e articulações, vasculatura, nervos. Cabeça e pescoço: anatomia de superfície, cavidade orofaríngea, vasculatura, crânio, encéfalo e nervos cranianos, coluna vertebral e medula espinhal, órgãos dos sentidos. Técnicas de observação. Métodos modernos de imageamento. Aspectos anatômicos das patologias.
- Patologia Geral - Alterações Adaptativas Celulares, Envelhecimento celular, Necroses e Degenerações, Apoptose, Distúrbios Circulatorios, Inflamação Aguda, Inflamação Crônica Inespecífica e Granulomatosa, Reparo e Regeneração, Neoplasias Benignas, Neoplasias Malignas, Carcinogênese.
- Biologia Celular - Membrana Plasmática e Membranas Intracelulares, Síntese e Endereçamento de Proteínas, Tráfego Intracelular de Vesículas, Núcleo, Vias de Sinalização Celular, Citoesqueleto e Movimento Celular, Mitocôndrias, Ciclo Celular, Morte Celular Programada, Adesões e Junções Celulares, Comunicação Celular, Matriz Extra-Celular, Diferenciação Celular.
- Biologia do Desenvolvimento - Princípios Anatômicos, Experimentais e Genéticos para o Estudo da Biologia do Desenvolvimento, Comunicação Celular Durante o Desenvolvimento, Fertilização, Clivagem e o Papel da Mensagem Maternal no Estabelecimento de Eixos, Especificação Genética dos Eixos Dorso-Ventral e Ântero-Posterior em *Drosophila* e Vertebrados, Gastrulação e a Especificação do Ectoderma, do Mesoderma e Endoderma, Especificação e Regionalização da Crista Neural, Embriologia Evolutiva.
- Biologia Tecidual - Técnicas Histológicas Básicas, Epitélio e Glândulas, Tecido Conjuntivo e Adiposo, Cartilagem, Osso e Osteogênese, Sangue e Hematopoiese, Tecido Muscular, Tecido Nervoso, Sistema Nervoso e Sentidos Especiais, Sistema Imunológico, Sistema Tegumentar, Sistema Circulatório, Sistema Respiratório, Sistema Urinário, Sistema Digestório e Glândulas Digestórias, Sistema Endócrino, Sistema Reprodutor Feminino, Sistema Reprodutor Masculino.
- Neurociência Básico-Clinica - Desenvolvimento do Sistema Nervoso, Organização Morfofuncional do Sistema Nervoso, Sistemas Sensoriais, Sistemas Motores, SNA, Sistemas de Controle Orgânico, Interações Neuroendócrinas, Degeneração e Regeneração do Sistema Nervoso, Neoplasias, Doenças Neurodegenerativas, AVC.

ANEXO II CRONOGRAMA

Etapas	Data	Horário
Inscrições	13/01/2025 a 12/02/2025	
Prova escrita (1ª e 2ª etapas)	24/02/2025	9:00 as 13:00 horas
Resultado da prova escrita	Até 10/03/2025	
Solicitação de vista de prova	10/03/2025	Até 18:00 horas
Vista de prova	11/03/2025	12:00 as 14:00 horas
Recursos	12/03/2025	Até 18:00 horas
Prova oral (3ª etapa)	17 e/ou 18/03/2025	A ser divulgado
Resultado final	Até 20/03/2025	

EDITAL Nº 1039, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.261478/2024-81

Edital de Seleção para ingresso no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Morfológicas do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro - primeiro semestre de 2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Morfológicas do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro torna público o Edital para a seleção de candidatos ao curso de Doutorado deste Programa, para o primeiro semestre de 2025, nos seguintes termos:

I. Da titulação a ser obtida

Os candidatos aprovados na seleção farão jus, ao final do curso e mediante aprovação de sua Tese, ao grau de Doutor em Ciências Morfológicas.

II - Das inscrições

- a) As inscrições para o processo de seleção de candidato(s) ao doutorado estarão abertas a partir do dia 13 de janeiro de 2025 até o dia 20 de fevereiro de 2025, através do e-mail: posgradpcm@gmail.com colocando em "Assunto" Seleção Doutorado 2025-1. (Ver item IV deste edital sobre o processo seletivo). O aceite da inscrição do candidato e a autorização para realização da seleção são atribuições da Comissão Coordenadora do Programa.

b) Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos (a falta de um dos documentos abaixo implica em recusa da inscrição):

- Ficha de inscrição conforme modelo padrão preenchida e assinada pelo candidato e pelo orientador. Esta ficha de inscrição poderá ser obtida no site do PCM.
 - Cópia do diploma de Graduação e Mestrado. Este último, caso possua. Os candidatos matriculados em curso de mestrado que recebem bolsa-auxílio (CAPES, CNPq, entre outros) deverão apresentar uma carta de anuência do orientador indicando a data da defesa, que deverá ocorrer em no máximo 60 dias, a contar da data de divulgação do resultado final. Caso este candidato tenha sua inscrição deferida e seja aprovado na seleção de doutorado, o programa aguardará sua defesa e cancelamento da bolsa de mestrado por no máximo 60 dias para proceder com sua matrícula no doutorado.
 - Declaração de aceite de orientador credenciado pela Pós-Graduação em Ciências Morfológicas, para orientar a tese do candidato.
 - Certidão de nascimento ou casamento.
 - Título de eleitor.
 - Certificado de Reservista.
 - CPF e carteira de identidade para candidatos brasileiros (estrangeiros devem apresentar documentos equivalentes).
 - Projeto de tese resumido (até 5 páginas), Curriculum vitae e Memorial (até 5 páginas), todos em versão digital PDF.
- c) Áreas específicas da Pós-Graduação em Ciências Morfológicas: Anatomia Básico-Clinica, Patologia Geral, Biologia do Desenvolvimento, Biologia Celular, Biologia Tecidual e Neurociência Básico-Clinica. Os programas de cada área específica (Anexo I deste Edital) estarão à disposição dos candidatos para consulta na página do PCM na internet (ppgcm.icb.ufjr.br/).
- d) A lista de orientadores credenciados no programa está disponível no site do PCM (ppgcm.icb.ufjr.br/)

Observações:

- A inscrição é gratuita.
- A elaboração do Projeto de Tese deverá ser realizada junto aos prospectivos orientadores dentro das linhas de pesquisa listadas no Anexo I deste edital.

IV - Da comissão avaliadora dos(as) candidatos(as).

Os candidatos serão avaliados por uma comissão composta por pelo menos três professores indicados pela Coordenação do PCM, podendo contar com a presença de membros internos e externos do Programa. Um representante discente será convidado para acompanhar a avaliação da prova oral. A escolha dos nomes prezarão por evitar possíveis conflitos de interesse entre avaliadores e candidatos.

V - Da avaliação

O(a) candidato(a) que tiverem sua inscrição deferida pela Comissão Coordenadora do PCM será submetido(a) a prova oral nos dias 10 e/ou 11 de março de 2025, sendo que a ordem de apresentação do projeto será alfabética. Em seguida, o candidato será arguido pela Comissão Avaliadora de professores sobre pontos constantes no programa da área específica de escolha do candidato, seu memorial, Curriculum Vitae e projeto de tese. Cada candidato receberá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), sendo 7 (sete) a nota mínima para aprovação. Em caso de disponibilidade de bolsas (CAPES, CNPq), serão contemplados os candidatos que obtiverem as melhores notas de acordo com o item VI deste edital. Para fins de distribuição de bolsas, terão prioridade candidatos sem vínculo empregatício. A avaliação é pública, não sendo permitida a presença de candidatos durante a avaliação de outro candidato. Esta etapa será gravada.

VI - Política de Ações Afirmativas

O Programa de Pós-graduação em Ciências Morfológicas ofertará, como Política de Ação Afirmativa, uma reserva de 25% (vinte e cinco por cento) de bolsas aos candidatos que desejarem optar por participar da Política de Acesso Afirmativo.

No formulário de inscrição, todos os candidatos poderão ou não, segundo opção, concorrer ao percentual de políticas afirmativas, segundo as opções abaixo:

- Não concorrer ao percentual de bolsas da Política de Acesso Afirmativo.
- Concorrer ao percentual de bolsas da Política de Acesso Afirmativo destinado a candidatos indígenas.
- Concorrer ao percentual de bolsas da Política de Acesso Afirmativo destinado a candidatos negros.
- Concorrer ao percentual de bolsas da Política de Acesso Afirmativo destinado a candidatos trans.
- Concorrer ao percentual de bolsas da Política de Acesso Afirmativo destinado a candidatos com deficiência.

Os candidatos que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas serão definidos como candidatos optantes e terão bolsas reservadas dentro do percentual disponível e oferecido pelo Programa de Pós-graduação, desde que aprovados em todas as etapas do processo seletivo.

VI-1. Documentos Extras para Candidatos Optantes

- Os candidatos negros (pretos e pardos) que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas deverão preencher a autodeclaração disponível no site da Pós-graduação - ppgcm.icb.ufrj.br/e enviá-la junto com os demais documentos, no ato da inscrição.
- Os candidatos trans (transexuais, transgêneros e travestis) que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas deverão preencher a autodeclaração disponível no site da Pós-graduação - ppgcm.icb.ufrj.br/e enviá-la junto com os demais documentos, no ato da inscrição.
- Os candidatos indígenas que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas deverão anexar os documentos que comprovem sua conexão com uma comunidade indígena, no ato da inscrição.

Os candidatos com deficiência que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas deverão anexar, no ato da inscrição, laudo médico que comprove sua condição de pessoa com deficiência. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

Observações:

Caso seja aprovado(a) no processo seletivo, o(a) candidato(a) optante deverá apresentar a versão impressa dos documentos acima relacionados, quando lhe for solicitado, de acordo com o exigido para cada categoria de candidatos optantes.

Caso seja aprovado(a) no processo seletivo, a autodeclaração de candidatos optantes poderá ser submetida à Comissão de Heteroidentificação da UFRJ em data definida pela comissão, para validar os candidatos aprovados no percentual de bolsas de Políticas Afirmativas por meio de encontro presencial.

VI.2. Distribuição das Bolsas

Os candidatos que não optarem por concorrer ao percentual de bolsas das Políticas Afirmativas participarão da distribuição de bolsas segundo a classificação por média final.

Os candidatos optantes concorrerão simultaneamente, e as bolsas serão distribuídas segundo a classificação por média final e o percentual de bolsas das Políticas Afirmativas.

Não sendo preenchidas as bolsas destinadas às Ações Afirmativas, as mesmas serão revertidas para os demais candidatos, seguindo a ordem de classificação.

O Programa enfatiza que não há número exato do total de bolsas a serem concedidas ao Programa e que este número pode variar a cada processo seletivo. A distribuição de bolsas seguirá a classificação dentro de cada grupo, sendo que a cada quatro bolsas distribuídas a primeira será direcionada a políticas afirmativas. Cabe ainda alertar que a aprovação no processo seletivo não garante a atribuição de bolsa de estudo para candidatos regulares e nem para candidatos de Ações Afirmativas ou qualquer auxílio à pesquisa.

VII - Do resultado final

O nome dos(as) selecionados(as), por ordem de classificação, será(ão) divulgado(s) na página do PCM na internet (ppgcm.icb.ufrj.br/) até o dia 14 de março de 2025. Recurso contra o resultado final deve ser apresentado, por escrito, até 48 horas após sua publicação.

VIII - Do número de vagas

Não há número limite de vagas para nenhuma das áreas oferecidas. Candidatos aprovados nesta seleção, e que atenderem aos critérios da CAPES e do CNPq, poderão concorrer a bolsas de Doutorado de acordo com a disponibilidade no momento de sua aprovação e de acordo com sua classificação dentre a totalidade dos candidatos concorrendo ao mesmo processo seletivo. As datas de pagamento bem como os valores das bolsas são regulamentadas pelas agências CAPES e CNPq, não tendo a coordenação do programa ingerência sobre as mesmas.

IX - Das disposições finais

- a) O curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Morfológicas é realizado em período integral.
- b) Ao inscrever-se na seleção, o(a) candidato(a) reconhece a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Ciências Morfológicas.

ANEXO I

Programas das 6 (seis) Áreas Específicas do Doutorado em Ciências Morfológicas:

- Anatomia Básico-Clínica, Patologia Geral, Biologia Celular, Biologia do Desenvolvimento, Biologia Tecidual, Neurociência Básico-Clínica.
- Anatomia Básico-Clínica - Tórax: anatomia de superfície, caixa torácica, trato respiratório inferior, mediastino. Abdome: anatomia de superfície, parede abdominal, cavidade peritoneal, trato gastrointestinal, anexos, trato urinário, órgãos genitais, pelve. Membros superior e inferior: anatomia de superfície, ossos e articulações, vasculatura, nervos. Cabeça e pescoço: anatomia de superfície, cavidade orofaríngea, vasculatura, crânio, encéfalo e nervos cranianos, coluna vertebral e medula espinhal, órgãos dos sentidos. Técnicas de observação. Métodos modernos de imageamento. Aspectos anatômicos das patologias.
- Patologia Geral - Alterações Adaptativas Celulares, Envelhecimento celular, Necroses e Degerações, Apoptose, Distúrbios Circulatórios, Inflamação Aguda, Inflamação Crônica Inespecífica e Granulomatosa, Reparo e Regeneração, Neoplasias Benignas, Neoplasias Malignas, Carcinogênese.
- Biologia Celular - Membrana Plasmática e Membranas Intracelulares, Síntese e Endereçamento de Proteínas, Tráfego Intracelular de Vesículas, Núcleo, Vias de Sinalização Celular, Citoesqueleto e Movimento Celular, Mitocôndrias, Ciclo Celular, Morte Celular Programada, Adesões e Junções Celulares, Comunicação Celular, Matriz Extra-Celular, Diferenciação Celular.
- Biologia do Desenvolvimento - Princípios Anatômicos, Experimentais e Genéticos para o Estudo da Biologia do Desenvolvimento, Comunicação Celular Durante o Desenvolvimento, Fertilização, Clivagem e o Papel da Mensagem Maternal no Estabelecimento de Eixos, Especificação Genética dos Eixos Dorso-Ventral e Antero-Posterior em *Drosophila* e Vertebrados, Gastrulação e a Especificação do Ectoderma, do Mesoderma e Endoderma, Especificação e Regionalização da Crista Neural, Embriologia Evolutiva.
- Biologia Tecidual - Técnicas Histológicas Básicas, Epitélio e Glândulas, Tecido Conjuntivo e Adiposo, Cartilagem, Osso e Osteogênese, Sangue e Hematopoiese, Tecido Muscular, Tecido Nervoso, Sistema Nervoso e Sentidos Especiais, Sistema Imunológico, Sistema Tegumentar, Sistema Circulatório, Sistema Respiratório, Sistema Urinário, Sistema Digestório e Glândulas Digestórias, Sistema Endócrino, Sistema Reprodutor Feminino, Sistema Reprodutor Masculino.
- Neurociência Básico-Clínica - Desenvolvimento do Sistema Nervoso, Organização Morfofuncional do Sistema Nervoso, Sistemas Sensoriais, Sistemas Motores, SNA, Sistemas de Controle Orgânico, Interações Neuroendócrinas, Degeração e Regeneração do Sistema Nervoso, Neoplasias, Doenças Neurodegenerativas, AVC.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/12/2024

EDITAL Nº 1089, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.262837/2024-18

A Diretora do INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, PROFESSORA PATRÍCIA DIAS FERNANDES, usando de atribuições de sua competência,

Torna público os nomes dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o Provimento de (04) quatro vagas de Professor Substituto para o Programa de Graduação de Anatomia setORIZADA em Anatomia Humana conforme conforme EDITAL Nº 881, de 21 de outubro de 2024, publicado do Diário Oficial da União nº 208, seção 3, página 63 de 25 de outubro de 2024.

- 1º Luiggi Araújo Lustosa;
- 2º Livia de Sá Hayashide;
- 3º Márcio Lopes Fernandes Júnior;
- 4º Iohana Bianca Pagnoncelli;

EDITAL Nº 1125, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.263388/2024-25

A Diretora do INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, PROFESSORA PATRÍCIA DIAS FERNANDES, usando de atribuições de sua competência,

Torna público os nomes dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o Provimento de (02) duas vagas



de Professor Substituto para o Programa de Graduação de Histologia setorizada em Histologia conforme EDITAL Nº 881, de 21 de outubro de 2024, publicado do Diário Oficial da União nº 208, seção 3, página 63 de 25 de outubro de 2024.

1º Felipe Simões Lemos;

2º José Marcos Janeiro Pereira da Costa;

PORTARIA Nº 12542, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas, Professora Patrícia Dias Fernandes, nomeada pela portaria nº 7378 de 22 de agosto de 2024, usando de atribuições de sua competência,

Resolve tornar público o resultado do concurso de professor da carreira de magistério superior 40h de - MC-048 do setor Farmacologia: Pesquisa Translacional Em Doenças Metabólicas, do Instituto de Ciências Biomédicas do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que previa uma vaga de Ampla Concorrência.

Candidatos (as) aprovados (as):

1 - Vanessa Estato de Freitas Almeida

2 - Natiele Carla da Silva Ferreira

3 - Humberto Muzi Filho

4 - Thayna Sisnande dos Santos Souza

O Resultado foi homologado pela Egrégia Congregação do ICB, em reunião ordinária no dia 18 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 12546, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas do Centro de Ciências da Saúde, Patrícia Dias Fernandes, nomeada pela Portaria nº 7.378 de 22 de Agosto de 2024, usando de atribuições de sua competência, resolve designar os seguintes docentes para compor a banca de avaliação de Promoção de Adjunto 4 para Associado 1 de Júlia Helena Rosauo Clarke.

- Claudia dos Santos Mermelstein (Titular no Instituto de Ciências Biomédicas)
- Robson de Queiroz Monteiro (Titular no Instituto de Bioquímica Médica)
- Claudia Moraes de Rezende (Titular no Instituto de Química)

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/12/2024

EDITAL Nº 1120, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.263392/2024-93

Edital de Seleção para ingresso no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Neurociência Translacional do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sistema de seleção em fluxo contínuo.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Neurociência Translacional do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro torna público o Edital, para a seleção de candidatos ao curso de Doutorado deste Programa, com regime em sistema de fluxo contínuo nos seguintes termos:

I. Este edital estabelece normas para seleção para o programa de doutorado do Programa de Pós-graduação em Neurociência Translacional em sistema de fluxo contínuo. Desta forma, todas as inscrições recebidas, conforme estabelecido no item III, serão submetidas à seleção por comissão julgadora, definida em comum acordo com o orientador do candidato, a qualquer momento em obediência ao item V deste edital.

II. Da titulação a ser obtida

Os candidatos aprovados na seleção farão jus, ao final do curso e mediante aprovação de sua Tese, ao grau de Doutor em Neurociência Translacional.

III – Das inscrições

- As inscrições para o processo de seleção de candidato(s) ao doutorado estarão abertas a partir do dia 02 de janeiro de 2025, se encerrarão no dia 05 de dezembro de 2025 e deverão ser realizadas por via eletrônica, endereçadas ao e-mail do professor Marcos Fabio Henriques dos Santos: santosmfh@gmail.com.
- A secretaria do Programa de Pós-Graduação em Neurociência Translacional (PGNET), está localizada no Instituto de Ciências Biomédicas, CCS- Cidade Universitária - UFRJ. O orientador é inteiramente responsável pela inscrição do candidato e a autorização para realização da seleção é atribuição da Comissão Coordenadora do Programa, representada pelo Coordenador em exercício.
- Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos, em versão digital para o e-mail indicado acima.

- Ficha de inscrição conforme modelo padrão preenchida e assinada pelo candidato e pelo orientador. Esta ficha de inscrição deverá ser obtida pelo e-mail do professor Marcos Fabio Henriques dos Santos: santosmfh@gmail.com;
- Declaração de aceite de orientador credenciado pela Pós-Graduação em Neurociência Translacional, para orientar a tese do candidato;
- Projeto de tese resumido (até 5 páginas), Curriculum vitae, em versão digital PDF (e-mail);
- Cópia do diploma de Graduação e Mestrado. Este último, caso possua. Os candidatos matriculados em curso de mestrado que recebem bolsa-auxílio (CAPES, CNPq, entre outros) deverão apresentar uma carta de anuência do orientador indicando a data da defesa, que deverá ocorrer em no máximo 60 dias, a contar da data de divulgação do resultado final;

Caso este candidato tenha sua inscrição deferida e seja aprovado na seleção de doutorado, o programa aguardará sua defesa e cancelamento da bolsa de mestrado por no máximo 60 dias para proceder com sua matrícula no doutorado.

A inscrição é gratuita.

IV - Matrícula

Se aprovado o candidato deverá apresentar eletronicamente os seguintes documentos para efeito de matrícula:

- Cópia da certidão de nascimento ou casamento.
- Cópia do Título de eleitor.
- Cópia do Certificado de Reservista.
- Cópia do CPF e carteira de identidade, para candidatos brasileiros (estrangeiros devem apresentar documentos equivalentes).

V – Da comissão avaliadora dos(as) candidatos(as)

Os candidatos serão avaliados por uma comissão composta por pelo menos três professores indicados pela Coordenação do PGNET, podendo contar com a presença de membros internos e externos do Programa. Obrigatoriamente o orientador deve estar presente. A avaliação que deve ser obrigatoriamente pública, se dará pela apresentação oral por 30 minutos do projeto de tese de doutorado e a seguir arguição pela banca, com deliberação ao final.

VI – Política de Ações Afirmativas

O Programa de Pós-graduação em Neurociência Translacional (PGNET) ofertará, como Política de Ação Afirmativa, uma reserva de 25% (vinte e cinco por cento) de bolsas aos candidatos que desejarem optar por participar da Política de Acesso Afirmativo.

No formulário de inscrição, todos os candidatos poderão ou não, segundo opção, concorrer ao percentual de políticas afirmativas, segundo as opções abaixo:

- Não concorrer ao percentual de bolsas da Política de Acesso Afirmativo.
- Concorrer ao percentual de bolsas da Política de Acesso Afirmativo destinado a candidatos indígenas.
- Concorrer ao percentual de bolsas da Política de Acesso Afirmativo destinado a candidatos negros.
- Concorrer ao percentual de bolsas da Política de Acesso Afirmativo destinado a candidatos trans.
- Concorrer ao percentual de bolsas da Política de Acesso Afirmativo destinado a candidatos com deficiência.

Os candidatos que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas serão definidos como candidatos optantes e terão bolsas reservadas dentro do percentual disponível e oferecido pelo Programa de Pós-graduação, desde que aprovados em todas as etapas do processo seletivo.

VI-1. Documentos Extras para Candidatos Optantes:

- Os candidatos negros (pretos e pardos) que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas deverão preencher a autodeclaração disponível no site da Pós-graduação e enviá-la junto com os demais documentos, no ato da inscrição.
- Os candidatos trans (transsexuais, transgêneros e travestis) que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas deverão preencher a autodeclaração disponível no site da Pós-graduação e enviá-la junto com os demais documentos, no ato da inscrição.
- Os candidatos indígenas que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas deverão anexar os documentos que comprovem sua conexão com uma comunidade indígena, no ato da inscrição.
- Os candidatos com deficiência que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas deverão anexar, no ato da inscrição, laudo médico que comprove sua condição de pessoa com deficiência. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º



da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

Observações:

Caso seja aprovado(a) no processo seletivo, o(a) candidato(a) optante deverá apresentar a versão impressa dos documentos acima relacionados, quando lhe for solicitado, de acordo com o exigido para cada categoria de candidatos optantes.

Caso seja aprovado(a) no processo seletivo, a autodeclaração de candidatos optantes poderá ser submetida à Comissão de Heteroidentificação da UFRJ em data definida pela comissão, para validar os candidatos aprovados no percentual de bolsas de Políticas Afirmativas por meio de encontro presencial.

VI.2. Distribuição das Bolsas:

Os candidatos que não optarem por concorrer ao percentual de bolsas das Políticas Afirmativas participarão da distribuição de bolsas segundo a classificação por média final.

Os candidatos optantes concorrerão simultaneamente, e as bolsas serão distribuídas segundo a classificação por média final e o percentual de bolsas das Políticas Afirmativas.

Não sendo preenchidas as bolsas destinadas às Ações Afirmativas, elas serão revertidas para os demais candidatos, seguindo a ordem de classificação.

O Programa enfatiza que não há número exato do total de bolsas a serem concedidas ao Programa e que este número pode variar a cada processo seletivo. A distribuição de bolsas seguirá a classificação dentro de cada grupo, sendo que a cada quatro bolsas distribuídas a primeira será direcionada a políticas afirmativas. Cabe ainda alertar que a aprovação no processo seletivo não garante a atribuição de bolsa de estudo para candidatos regulares e nem para candidatos de Ações Afirmativas ou qualquer auxílio à pesquisa.

VII – Do número de vagas:

Não há número limite de vagas, candidatos aprovados nesta seleção, e que atenderem aos critérios da CAPES e do CNPq, poderão concorrer a bolsas de Doutorado de acordo com a disponibilidade no momento de sua aprovação.

VIII - Das disposições finais:

Ao inscrever-se na seleção, o(a) candidato(a) reconhece a aceitação das normas estabelecidas neste Edital. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Neurociência Translacional.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/12/2024

EDITAL Nº 1164, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.263786/2024-41

A Diretora do INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, PROFESSORA PATRÍCIA DIAS FERNANDES, usando de atribuições de sua competência,

Tornar público os nomes dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o Provimento de 1(uma) vaga para reposição de Professor Substituto para o Programa de Graduação de Farmacologia, setORIZADA em “Farmacologia”, conforme Edital UFRJ nº 881, publicado no DOU de 25 de outubro de 2024, seção 3, pág. 63, retificado pelos Editais 949/2024, 969/2024 e 974/2024, e com a atualização do Anexo I após o sorteio realizado em 25 de novembro de 2024.

1º Lugar: THAYSSA TAVARES DA SILVA CUNHA

2º Lugar: RICARDO DE ANDRADE SOARES

3º Lugar: ALEXSANDRO TAVARES FIGUEIREDO JÚNIOR

4º Lugar: MARIANA ALENCAR CAVALHEIRA

5º Lugar: YOLANDA PAES COLLI

Profa. Patrícia Dias Fernandes
Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas

EDITAL Nº 1165, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.263796/2024-87

A Diretora do INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, PROFESSORA PATRÍCIA DIAS FERNANDES, usando de atribuições de sua competência,

Tornar público os nomes dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o Provimento de 1(uma) vaga

para Professor Substituto para o Programa de Graduação de Farmacologia, setORIZADA em “Farmacologia Básica”, conforme Edital UFRJ nº 881, publicado no DOU de 25 de outubro de 2024, seção 3, pág. 63, retificado pelos Editais 949/2024, 969/2024 e 974/2024, e com a atualização do Anexo I após o sorteio realizado em 25 de novembro de 2024.

1º Lugar: RAFAELA RIBEIRO SILVA

Profa. Patrícia Dias Fernandes
Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas

INSTITUTO DE ESTUDOS DE SAÚDE COLETIVA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/12/2024

PORTARIA Nº 12282, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DO INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE COLETIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, conforme aprovação da Congregação em 10/12/2024,

Resolve tornar pública a constituição da comissão avaliadora do pedido de progressão funcional, de Professora Associada nível 3 para nível 4, da docente Jaqueline Teresinha Ferreira:

Membros Titulares:

- Cláudia Medina Coeli - Professora Titular (IESC/UFRJ) - Presidente
- Armando Meyer - Professor Associado (IESC/UFRJ)
- Zulmira Newlands Borges - Professora Titular (UFMS/RS) - Universidade Federal de Santa Maria

Suplentes:

- Katia Vergetti Bloch - Professora Titular (IESC/UFRJ)
 - Jane Russo - Professora Titular do Programa de Saúde Coletiva (IMS/UERJ)
- Processo SEI: 23079.261906/2024-76

INSTITUTO DE NEUROLOGIA DEOLINDO COUTO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/12/2024

PORTARIA Nº 12485, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Neurologia Deolindo Couto, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Clynton Lourenço Correa, nomeado pela Portaria nº 10508 de 25 de outubro de 2024, publicada no DOU, Seção 2, página 29, nº 209 de 29 de outubro de 2024, do Magnífico Reitor, resolve:

Art.1º Designar CLAUDIA MÁRCIA NACIF DRUMMOND, matrícula SIAPE 2211698, Professor do Magistério Superior, para exercer o cargo de Diretora Adjunta de Atividades Acadêmicas do Instituto de Neurologia Deolindo Couto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação no Boletim da UFRJ.

PORTARIA Nº 12486, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Neurologia Deolindo Couto, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Clynton Lourenço Correa, nomeado pela Portaria nº 10508 de 25 de outubro de 2024, publicada no DOU, Seção 2, página 29, nº 209 de 29 de outubro de 2024, do Magnífico Reitor, resolve:

Art.1º Designar MARCELO SOARES RAMOS, matrícula SIAPE 1154399, Assistente em Administração, para exercer o cargo de Diretor Adjunto de Atividades Administrativas do Instituto de Neurologia Deolindo Couto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação no Boletim da UFRJ.

PORTARIA Nº 12487, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto de Neurologia Deolindo Couto, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Clynton Lourenço Correa, nomeado pela Portaria nº 10508 de 25 de outubro de 2024, publicada no DOU, Seção 2, página 29, nº 209 de 29 de outubro de 2024, do Magnífico Reitor, resolve:

Art.1º Designar CRISTIANE RIBEIRO DE ALMEIDA AFONSO, matrícula SIAPE 2154107, médica, para exercer o cargo de Diretora Adjunta de Atividades Assistenciais do Instituto de Neurologia Deolindo Couto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação no Boletim da UFRJ.

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/12/2024****PORTARIA Nº 12513, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024***Averbação de Tempo de Serviço*

ELIANE TEIXEIRA DE MENDONÇA, Servente de Limpeza, SIAPE nº 0364148, Estatutário, em exercício no Instituto de Neurologia Deolindo Couto. Autorizada averbação da Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL), na EMPRESA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS LTDA, no período de 02/05/1988 a 13/10/1988, com tempo líquido de 05(cinco) meses e 12 (doze) dias, de acordo com o artigo 103, inciso V da Lei 8112 de 1990.

E na UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), no período de 02/01/1989 a 11/12/1990, com tempo líquido de 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias, devendo ser averbado nos termos da Nota Técnica nº 15790/2020/ME. Perfazendo um total de 872 (oitocentos e setenta e dois) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias.

INSTITUTO DE PSIQUIATRIA**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/12/2024****PORTARIA Nº 12514, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE PSIQUIATRIA, no uso de atribuições de sua competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 3.086, publicada no BUFRJ de 06/04/2023.

Resolve: Designar para a função de Chefe de Enfermagem do Instituto de Psiquiatria da UFRJ a servidora VIVIAN DOS SANTOS TEIXEIRA, SIAPE 2126694, COREN 249689, a partir do dia 04/12/2024. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Com a publicação da portaria, torna-se sem efeito a Portaria nº 3196 de 10 de abril de 2023, publicado em 11/04/2023.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/12/2024**PORTARIA Nº 12639, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE PSIQUIATRIA, no uso de atribuições de sua competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 3.086, de 05/04/2023, publicada no DOU nº 69, de 11/04/2023. resolve:

- I. Constituir o Colegiado Gestor do Instituto de Psiquiatria da UFRJ, de caráter consultivo e finalidade de gestão, com vistas a discutir e propor encaminhamentos sobre as demandas que envolvem a instituição, que será composto pelos membros do Conselho Diretor e as chefias dos serviços e coordenações das unidades – assistenciais, administrativas, de ensino, pesquisa e extensão, conforme descrito a seguir:

Setores Assistenciais

1. Ambulatório
2. CAD – Centro de Atenção Diária
3. CAPSi CARIM – Centro de Atenção Psicossocial infantojuvenil
4. Centro de Convivência e Cultura Praia Vermelha
5. CIPE – Centro Integrado de Pesquisas
6. CDA – Centro para Pessoas com Doenças de Alzheimer e outros Transtornos Mentais na Velhice
7. Farmácia
8. GOTA – Grupo de Obesidade e Transtornos Alimentares – Serviço Assistencial Especializado
9. Laboratório de Análises Clínicas
10. PROJAD – Programa de Estudos e Assistência ao Uso Indevido de Drogas
11. Setor de internação
12. SPIA – Serviço de Psiquiatria da Infância e Adolescência

Setores Administrativos

1. Administração de sede
2. Almoxarifado
3. Biblioteca
4. Ouvidoria
5. Setor de Compras e Financeiro

6. Setor de Faturamento e Registro de Atividades Assistenciais
7. Setor de Patrimônio e Material
8. Setor de Tecnologia de Informação e Comunicação

Setores de Ensino, Pesquisa e Extensão

1. Biblioteca
2. Comitê de Ética
3. Setor de Memória, Arte e Cultura

Representação de usuários

Os mesmos integrantes do Conselho Diretor.

II. O Colegiado Gestor é uma instância de discussão e pactuação coletiva, em que é possível:

- a) Acolher e dar encaminhamento a demandas de alta complexidade, que envolvam usuários, trabalhadores e a comunidade em geral;
- b) Elaborar planos de ação;
- c) Intervir nos processos de trabalho;
- d) Sugerir e elaborar propostas;
- e) Criar estratégias para o envolvimento de todos membros e equipes dos serviços e unidades – assistenciais, administrativas, de ensino, pesquisa e extensão;
- f) Monitorar indicadores de resultados;
- g) Administrar imprevistos;
- h) Prestar contas às comunidades interna e externa do IPUB.

III. Para esta Portaria, considera-se:

- a) Comunidade externa: usuários, acompanhantes, visitantes, usuários SUS e sociedade em geral;
- b) Comunidade interna: servidores técnico-administrativos, trabalhadores extra-quadro, terceirizados, estudantes, residentes, professores, pesquisadores e prestadores de serviço.

IV. A direção do IPUB é a responsável pela coordenação da reunião.

V. O cronograma de reuniões deverá ser criado anualmente e divulgado para todos os integrantes.

VI. As reuniões ordinárias serão realizadas bimensalmente, podendo ocorrer convocação extraordinária quando necessário.

VII. A pauta será definida pela Direção do IPUB, juntamente com o Conselho Diretor, podendo qualquer integrante sugerir assuntos por meio de e-mail ao gabinete da direção (gabdiretor@ipub.ufrj.br) em até 2 (dois) dias antes da reunião, sendo divulgada a pauta e enviado o convite, também por e-mail, no dia anterior à realização da reunião do Colegiado.

VIII. Todas as reuniões e ações deverão ser registradas em ata, a ser aprovada na reunião posterior e devidamente assinada pela coordenação da reunião.

IX. Nos casos em que um integrante não puder comparecer, este deverá enviar um representante e comunicar a justificativa da ausência por meio de e-mail ao gabinete da direção (gabdiretor@ipub.ufrj.br).

X. Eventualmente poderão ser convidadas pessoas não listadas na composição do Colegiado e, em algumas situações, a reunião poderá ser aberta à comunidade interna.

XI. As reuniões ocorrerão, preferencialmente, de forma presencial, na sala de reuniões do gabinete da direção. Em situações excepcionais, poderão ocorrer em formato on-line.

XII. Os casos omissos deverão ser pactuados nas reuniões ordinárias e, se urgentes, nas reuniões extraordinárias.

Esta portaria foi aprovada pelo Conselho Diretor, na reunião do dia 12/12/2024, e entra em vigor após sua publicação.

PORTARIA Nº 12641, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO INSTITUTO DE PSIQUIATRIA, no uso de atribuições de sua competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 3.086, de 05/04/2023, publicada no DOU nº 69, de 11/04/2023.

Resolve: Criação do Setor de Memória, Arte e Cultura

I. Criar o Setor de Memória, Arte e Cultura, sob coordenação da servidora Maria Raquel Pardo Lucas Fernandes (SIAPE 1187930).

II. Aprovar o projeto de organização e funcionamento do setor (ANEXO I).

III. Constituir Grupo de Trabalho para executar proposta de implementação e funcionamento do Setor:

Equipe interna:

- Maria Raquel Pardo Lucas Fernandes – SIAPE 1187930 – COORDENADORA
- Cátia Maria Mathias – SIAPE 1124611
- Antônio Leandro Carvalho de Almeida Nascimento – SIAPE 4441788

- Antônio Egídio Nardi – SIAPE 0365562
- Célia Regina da Silva Anselme – SIAPE 1377758
- Eliane Oliveira Santos – SIAPE 0360456
- Leandro França Pacheco – SIAPE 3039553
- Manoel Olavo Loureiro Teixeira – SIAPE 1560952
- Maria Cristina Ventura Couto – SIAPE 1449515
- Maria Paula Cerqueira Gomes – SIAPE 1172450
- Paula Isabella Marujo Nunes da Fonseca – SIAPE 1425135
- Pedro Gabriel Godinho Delgado – SIAPE 0365901
- Thelma Beatriz Sydenstricker Álvares - SIAPE 1354186
- Vandré Matias Vidal – SIAPE 3321758

Equipe externa:

- Ana Teresa Acatauassú Venâncio – SIAPE 1336282 - Casa de Oswaldo Cruz (COC/Fiocruz)
- Monica Cristina de Moraes – SIAPE 1676604 - Casa da Ciência (UFRJ)
- Alexandre Augusto Ribeiro Wanderley – CPF 018.621.597-50 - Coletivo Carnavalesco Tã Pirando, Pirado, Pirou!
- Fernando Augusto da Cunha Ramos – SIAPE 7652477 - Instituto Philippe Pinel

IV. Definir o prazo de 90 (noventa) dias para que o Grupo de Trabalho apresente seu Relatório, que será encaminhado para apreciação do Conselho Diretor do IPUB.

ANEXO I -

PROJETO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SETOR DE MEMÓRIA, ARTE E CULTURA DO INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DA UFRJ

Considerando que o Instituto de Psiquiatria (IPUB-UFRJ), instituição de ensino superior pública e gratuita, tem como missão promover a formação de profissionais qualificados, através de seus três eixos de ação - ensino, pesquisa e extensão, fomentando a produção científica, cultural e tecnológica e atuando para promover o fortalecimento na área da Saúde Mental no Brasil;

Considerando que o acesso ao conhecimento, a memória e a cultura é um fator essencial para a redução das desigualdades sociais, do desenvolvimento social e econômico e da noção de pertencimento, fundamentais para a construção da cidadania e da democracia;

Considerando a necessidade de pensar modos de ativação das memórias do Campus da Praia Vermelha, do seu conjunto de prédios históricos, que formam uma paisagem cultural que está intrinsecamente ligada ao desenvolvimento da cidade do Rio de Janeiro e a evolução do cuidado em Saúde Mental no Brasil;

Considerando que parte dessa história se encontra nos arquivos do antigo Pavilhão de Observação do Hospício de Pedro II, atual IPUB, em um acervo composto por documentos históricos e clínicos, fotografias, teses, livros e periódicos antigos e raros, em especial a “Coleção Memória da Psiquiatria Brasileira (1894-1980)”, reconhecida e nominada no Registro Nacional do Brasil pelo Programa Memória do Mundo da UNESCO;

Considerando a importância deste referido acervo, que resultou na criação do Núcleo de Memória institucional do Instituto de Psiquiatria da Universidade Federal do Rio de Janeiro, vinculado à Biblioteca João Ferreira da Silva Filho, através da Portaria nº 2.831 de 14/07/2010, publicada no DOU nº 134 de 15/07/2010;

Considerando a necessidade de trabalhar o patrimônio histórico como repertório cultural, articulando a história da loucura e da psiquiatria no Brasil e ressignificando o patrimônio material e imaterial da instituição, para construção de uma noção de pertencimento através da atualização dessas narrativas no tempo presente;

Considerando a necessidade de ressignificar o espaço institucional, criar narrativas compartilhadas e produzir sentidos que fortaleçam a identidade da nossa comunidade e possam ampliar as ações de cuidado e a promoção do bem-estar por meio de processos de vida e criação;

Propõe-se ao Conselho Diretor do IPUB-UFRJ a criação do Setor de Memória, Arte e Cultura, com a incorporação do Núcleo de Memória do IPUB ao Setor, visando promover, estimular e ampliar a integração da vocação educacional e clínica do Instituto de Psiquiatria, em diálogo com a memória, a arte e a cultura.

Objetivos do Setor

O Setor de Memória, Arte e Cultura do Instituto de Psiquiatria da UFRJ tem como principais objetivos:

- 1) Preservação da Memória e do Patrimônio Histórico Cultural: Documentar e conservar a história do IPUB-UFRJ articulado com a memória e história do Campus da Praia Vermelha, assegurando que as futuras gerações tenham acesso a um legado rico e detalhado sobre a evolução da psiquiatria em nosso país.

- 2) Promoção da Cultura: Fomentar ações culturais que promovam a integração entre o IPUB e os demais setores da Universidade e a comunidade local, através de atividades culturais e artísticas que promovam relações de pertencimento e o bem-estar da nossa comunidade.
- 3) Resgate de Relatos e Memórias: Coletar e registrar histórias e depoimentos de membros da comunidade do IPUB, valorizando suas contribuições individuais e coletivas.
- 4) Educação e Sensibilização: Desenvolver iniciativas educativas que utilizem a memória e o patrimônio material e imaterial do Instituto como ferramentas de aprendizado e conscientização, tanto para a comunidade interna quanto para a sociedade em geral.
- 5) Fortalecimento das atividades artístico-culturais dos usuários do IPUB: Criar um ambiente que valorize a participação e o envolvimento de todos os membros do IPUB, em especial dos usuários da instituição. Criar condições que estimulem, fortaleçam e divulguem as iniciativas culturais desenvolvidas por e com usuários do IPUB, de modo a gerar repercussão e visibilidade para fora do âmbito institucional.

Etapas de Implementação

- 1) Apresentação da proposta ao Conselho Diretor do IPUB-UFRJ.
- 2) Criação de um Grupo de Trabalho para o detalhamento da proposta e seu desenvolvimento.

INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/12/2024

PORTARIA Nº 12507, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Averbação de Tempo de Contribuição

LENITA DA ROCHA ARAUJO DE CASTRO, Açougueiro, SIAPE: 036**** admitida 02/01/1989 tem averbado em seus assentamentos funcionais a Certidão do Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Referente ao período: de 21/09/1987 a 31/12/1987 prestado a IBRAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE LENTES OFTÁLMICAS LTDA. O referido tempo é computável nos termos do art. 103, V da Lei nº 8112/90. Referente ao período de 02/01/1989 a 11/12/1990 prestado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. O referido tempo é computável nos termos da Nota Técnica nº 15790/2020 - ME; perfazendo um total de 810 dias, ou seja, 02 anos, 02 meses e 20 dias, tendo em vista as informações da DVDD e autorização da PR4. Proc. nº 23079.23079.259399/2024-19

INSTITUTO NUTES DE EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E SAÚDE

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/12/2024

PORTARIA Nº 12482, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Vice-Diretor do Instituto NUTES de Educação em Ciências e Saúde, do Centro de Ciências da Saúde/UFRJ, Luiz Augusto Coimbra de Rezende Filho, no uso de suas atribuições:

Resolve autorizar o afastamento no país da servidora MIRIAM STRUCHINER, matrícula SIAPE 0464172, Professor do Magistério Superior, para participar de reunião de trabalho no Departamento de Educação da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP) em São Paulo - SP, de 17 a 19/12/2024.

MATERNIDADE ESCOLA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/12/2024

PORTARIA Nº 12337, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente Executivo da Maternidade Escola da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições resolve:

Autorizar o afastamento no país da servidora Neuza dos Anjos Sampaio, Nutricionista, matrícula SIAPE nº 0364050 no período de 21/11/2024 a 25/11/2024 para participar do Congresso de Biofísica e Medicina Integrativa do Brasil, na cidade de São Paulo/SP - Brasil.



PORTARIA Nº 12407, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Rita de Cassia Martins Alves da Silva- matrícula siape nº 1449548, ocupante do cargo de Técnico de laboratório, lotado e em exercício na Maternidade Escola. Autorizada averbação de tempo de serviço especial de 1106 dias (03 anos e 11 dias), referente ao acréscimo de 20% do período compreendido entre 22/09/2004 a 13/11/2019, conforme ON 16, de 23 de dezembro de 2013, anexo IV, que remete a Lei 3048/1999, anexo IV, conforme jurisprudência do STF, tema 942, para implantação do computo do tempo submetido a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física pelos servidores regidos pelo RJU(Lei n 8112/1990).

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CENTRO DE TECNOLOGIA

ESCOLA DE QUÍMICA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/12/2024

PORTARIA Nº 12515, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Fabiana Valéria da Fonseca, nomeada através da Portaria nº 148 de 06 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 06 de 10 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar a comissão de avaliação com vistas à progressão do Prof. AILTON CESAR LEMES, do Departamento de Engenharia Bioquímica - DEB/EQ/UFRJ, da Classe C (Adjunto) nível I para nível II, proposta pelo Corpo Deliberativo do Departamento de Engenharia Bioquímica e aprovada em reunião ordinária pela Câmara de Desenvolvimento na Carreira Docente - CDCD em 11 de dezembro de 2024, e composta pelos seguintes membros:

Membros Permanentes:

- Profª Priscilla Filomena Fonseca Amaral Secca (Associada DEB-EQ/UFRJ);
- Profª Elis Cristina Araújo Eleutherio (Titular IQ/UFRJ);
- Profª Anita Ferreira do Vale (Associada IQ/UFRJ).

Membros Suplentes:

- Prof. Rodrigo Pires do Nascimento (Titular DEB/EQ/UFRJ);
- Prof. Andrew Macrae (Titular IMPG/UFRJ).

PORTARIA Nº 12516, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Fabiana Valéria da Fonseca, nomeada através da Portaria nº 148 de 06 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 06 de 10 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar a comissão de avaliação com vistas à progressão da Profª KARINA MOITA, do Departamento de Engenharia Química - DEQ/EQ/UFRJ, da Classe C (Adjunto) nível I para nível II, proposta pelo Corpo Deliberativo do Departamento

de Engenharia Química e aprovada em reunião ordinária pela Câmara de Desenvolvimento na Carreira Docente - CDCD em 13 de dezembro de 2024, e composta pelos seguintes membros:

Membros Permanentes:

- Profª Heloisa Lajas Sanches (Associada DEQ-EQ/UFRJ);
- Prof. Ladimir José de Carvalho (Associado DPI-EQ/UFRJ);
- Prof. Cristiano Piasek Borges (Associado PEQ-COPPE/UFRJ).

Membros Suplentes:

- Profª Flavia Chaves Alves (Associada DEQ-EQ/UFRJ);
- Prof. Paulo Fernando Ferreira Frutuoso e Melo (Titular PEN-COPPE/UFRJ).

PORTARIA Nº 12517, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Fabiana Valéria da Fonseca, nomeada através da Portaria nº 148 de 06 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 06 de 10 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar a comissão de avaliação com vistas à promoção do Prof. FÁBIO ALMEIDA OROSKI, do Departamento de Engenharia Química - DEQ/EQ/UFRJ, da Classe C (Adjunto) nível IV para Classe D (associado) nível I, proposta pelo Corpo Deliberativo do Departamento de Engenharia Química e aprovada em reunião ordinária pela Câmara de Desenvolvimento na Carreira Docente - CDCD em 11 de dezembro de 2024, e composta pelos seguintes membros:

Membros Permanentes:

- Profª Rossana Odette Mattos Folly (Titular DEQ-EQ/UFRJ);
- Prof. Helder Queiroz (Titular IE/UFRJ);
- Prof. Argimiro Resende Secchi (Titular PEQ-COPPE/UFRJ).

Membros Suplentes:

- Profª Andrea Medeiros Salgado (Titular DEB-EQ/UFRJ);
- Prof. Tito Lívio Moitinho Alves (Titular PEQ-COPPE/UFRJ).

PORTARIA Nº 12544, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Fabiana Valéria da Fonseca, nomeada através da Portaria nº 148 de 06 de janeiro de 2022, publicada no BUFRJ nº 06 de 10 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Avaliação para Progressão de Professor Adjunto, Classe C, Nível I para Professor Adjunto, Classe C, Nível II, do Professor Ricardo Schmitz Ongaratto, SIAPE 1741878 - DEB/EQ/UFRJ, composta pelos seguintes membros:

Membros Efetivos:

- Prof. Lauro Luis Martins Medeiros de Melo, Professor Associado - DEB/EQ/UFRJ (Presidente)
- Prof. Anderson Pinheiro - IQ/UFRJ
- Profª Anna Paola Trindade Rocha Pierucci - INJC/UFRJ

Membros Suplentes:

- Prof.ª Karen Signori Pereira, Professora Associada - DEB/EQ/UFRJ
- Prof. Alexandre Guedes Torres - IQ/UFRJ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/12/2024

PORTARIA Nº 12569, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Fabiana Valéria da Fonseca, nomeada através da Portaria nº 148 de 06 de janeiro de 2022, publicada no BUFRJ nº 06 de 10 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Publicizar o Resultado Final do Concurso Edital 054, de 30 de janeiro de 2024, MC-198 - Centro de Tecnologia - CT - Escola de Química - Departamento de Engenharia Bioquímica - setor Engenharia Bioquímica e Bioprocessos Industriais - Professor Adjunto A - 40h DE. O relatório emitido pela Comissão Julgadora foi aprovado pela Egrégia Congregação em sessão ordinária realizada em 13 de dezembro de 2024, a lista de classificação dos(as) candidatos(as), após serem concluídas todas as etapas do concurso, obedece a seguinte ordem, conforme tabela abaixo:

Nome do Candidato	Inscrição	Cota PCD	Cota Negros	Ordem de Classificação Ampla Concorrência	Ordem de Classificação PCD	Ordem de Classificação Cota Negro	Ordem de Nomeação
Daniel Tinôco Campos Neto	1700100	N	N	1	-	-	1
Alex Graça Contato	1706561	N	N	2	-	-	2
GABRIELA COELHO BREDA	1701844	N	N	3	-	-	3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



PORTARIA Nº 12572, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Fabiana Valéria da Fonseca, nomeada através da Portaria nº 148 de 06 de janeiro de 2022, publicada no BUFRJ nº 06 de 10 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Resultado Final do Concurso Edital 054, de 30 de janeiro de 2024, MC-199 - Centro de Tecnologia - CT - Escola de Química - Departamento de Processos Inorgânicos - setor Tecnologias da Indústria Química Inorgânica - Professor Adjunto A - 40h DE. O relatório emitido pela Comissão Julgadora foi aprovado pela Egrégia Congregação em sessão ordinária realizada em 13 de dezembro de 2024, a lista de classificação dos(as) candidatos(as), após serem concluídas todas as etapas do concurso, obedece a seguinte ordem, conforme tabela abaixo:

Nome do Candidato	Inscrição	Cota PCD	Cota Negros	Ordem de Classificação Ampla Concorrência	Ordem de Classificação PCD	Ordem de Classificação Cota Negro	Ordem de Nomeação
Everton Grippa Marques	1704409	N	N	1	-	-	1
Sara de Carvalho Zago	1702256	N	N	2	-	-	2
Fabiano Augusto Costa Mafra Passos	1701987	N	N	3	-	-	3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 12574, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Fabiana Valéria da Fonseca, nomeada através da Portaria nº 148 de 06 de janeiro de 2022, publicada no BUFRJ nº 06 de 10 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Resultado Final do Concurso Edital 054, de 30 de janeiro de 2024, MC-200 - Centro de Tecnologia - CT - Escola de Química - Departamento de Processos Orgânicos - setor Biomassa e Química Verde - Professor Adjunto A - 40h DE. O relatório emitido pela Comissão Julgadora foi aprovado pela Egrégia Congregação em sessão ordinária realizada em 13 de dezembro de 2024, a lista de classificação dos(as) candidatos(as), após serem concluídas todas as etapas do concurso, obedece a seguinte ordem, conforme tabela abaixo:

Nome do Candidato	Inscrição	Cota PCD	Cota Negros	Ordem de Classificação Ampla Concorrência	Ordem de Classificação PCD	Ordem de Classificação Cota Negro	Ordem de Nomeação
Aryane Azevedo Marciniak	1701681	N	N	1	-	-	1
Rodrigo da Rocha Olivieri de Barros	1700859	N	N	2	-	-	2
Heloísa Bremm Madalosso	1703220	N	N	3	-	-	3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 12625, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Fabiana Valéria da Fonseca, nomeada através da Portaria nº 148 de 06 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 06 de 10 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar FLAVIA CHAVES ALVES, Matrícula Siape nº 2524836, Professor(a) do Magistério Superior, para exercer a Função de Coordenador(a) Substituto(a) de Graduação do Curso de Engenharia Química, do(a) Escola de Química - EQ, processo nº23079.205298/2024-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 12626, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Fabiana Valéria da Fonseca, nomeada através da Portaria nº 148 de 06 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 06 de 10 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar INGRID AZEVEDO DE OLIVEIRA YOUNG, Matrícula Siape nº 1284712, Professor(a) do Magistério Superior, para exercer a Função de Coordenador(a) Substituto(a) de Graduação do Curso de Engenharia Química Noturno, do(a) Escola de Química - EQ, processo nº23079.205298/2024-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 12627, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Fabiana Valéria da Fonseca, nomeada através da Portaria nº 148 de 06 de janeiro de 2022, publicada no BUFRJ nº 06 de 10 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a alteração de composição do Núcleo Docente Estruturante - NDE para o curso de Engenharia de Química (Integral e Noturno).

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante - NDE para o curso de Engenharia de Química (Integral e Noturno) passa a ser composto pelos seguintes Membros:

- ANDREA VALDMAN (presidente) - Coordenadora do curso de Engenharia de Química Integral;

- FLAVIA CHAVES ALVES - Coordenador(a) Substituto(a) do Curso de Engenharia Química Integral;
- RAQUEL MASSAD CAVALCANTE - Coordenadora do curso de Engenharia Química Noturno;
- INGRID AZEVEDO DE OLIVEIRA YOUNG - Coordenador(a) Substituto(a) do Curso de Engenharia Química Noturno
- MÔNICA ANTUNES PEREIRA DA SILVA - Representante do Departamento de Engenharia Química;
- PRISCILLA FILOMENA FONSECA AMARAL SECCA - Representante do Departamento de Engenharia Bioquímica;
- YORDANKA REYES CRUZ - Representante do Departamento de Processos Orgânicos;
- FABIANA VALÉRIA DA FONSECA - Representante do Departamento de Processos Inorgânicos;

Art. 3º Tomar sem efeito as portarias anteriores que tratam da composição de comissões com este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/12/2024

PORTARIA Nº 12660, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Fabiana Valéria da Fonseca, nomeada através da Portaria nº 148 de 06 de janeiro de 2022, publicada no BUFRJ nº 06 de 10 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Acompanhamento de Atividades do Estágio Probatório, 15 meses do(a) Prof. GABRIEL BATALHA LEONI, SIAPE 1295521 – DPI/EQ/UFRJ, composta pelos seguintes membros:

- Prof. Ladimir José de Carvalho - Prof. Associado II (DPI /EQ/UFRJ)
- Prof. Armando Lucas Cherém da Cunha - Prof. Associado I (DPI/ EQ/ UFRJ)
- Profa. Maria José de Oliveira Cavalcanti Guimarães - Profa. Titular (DPO/EQ/UFRJ)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ESCOLA POLITÉCNICA****BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/12/2024****EDITAL PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO Nº 110/2024
PR4/UFRJ**

Processo nº 23079.259686/2024-11

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Claudia do Rosário Vaz Morgado, nomeada através da Portaria nº 935 de 08.02.2022, publicada no DOU nº 28, Seção II, de 09.02.2022, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, que visa homologar a abertura do período de inscrições e estabelecer orientações, critérios e procedimentos gerais para a seleção dos agentes públicos, em exercício na Escola Politécnica, interessados(as) em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD), em consonância com a Instrução Normativa PR4 nº 116/2023, de 18 de outubro de 2023, Instrução Normativa Conjunta Seges-Sgp-Srt/Mgi Nº 21, de 16 de Julho de 2024 e pelas regras estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção regida por este Edital destina-se à habilitação e à adesão dos(as) agentes públicos, exclusivamente servidores técnicos administrativos em efetivo exercício na Escola Politécnica, ao Programa de Gestão e Desempenho da Escola Politécnica (PGD-POLI), nas modalidades presencial ou teletrabalho, este último, em regime de execução parcial ou integral.

1.1.1 Para adesão ao teletrabalho integral devem ser observados os requisitos elencados no Art. 10, § 1º da Instrução Normativa PR4 nº 116/2023 e ser incluído documento comprobatório das situações prioritárias previstas.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 17/12/2024 a 20/12/2024.

2.1.1. Após o primeiro período de inscrições descrito acima, novas inscrições poderão ocorrer semestralmente, do dia 03 até o dia 14 de fevereiro ou do dia 01 ao dia 08 agosto de 2025, permitindo, se homologado(a), a habilitação para o mês seguinte.

2.2 O agente público interessado deverá preencher o formulário de inscrição ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD-UFRJ).

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 As vagas disponíveis para o PGD- POLI estão dispostas conforme QUADRO 1, a seguir, exclusivamente para os Técnicos Administrativos em Educação (TAEs).

Quadro 1 - Vagas disponíveis para o PGD- POLI

Unidade de Planejamento	Total de agentes públicos lotados(as)	Vagas Trabalho Presencial	Vagas Tele-trabalho Parcial	Vagas Teletrabalho Integral*
Escola Politécnica (Sede)	33	33	33	20
Departamentos	71	71	71	

* Número máximo de Vagas Teletrabalho Integral (até 20% do total de agentes públicos da Poli)

3.2 Os agentes públicos interessados deverão obrigatoriamente atender aos requisitos estabelecidos para as vagas disponibilizadas para o PGD-POLI na modalidade presencial ou teletrabalho, este último, em regime de execução parcial ou integral.

3.3 Na modalidade de teletrabalho parcial, no máximo 60% (sessenta por cento) da jornada de trabalho semanal será exercida fora das dependências físicas da Escola Politécnica, ou seja, até três dias em teletrabalho e obrigatoriamente dois dias presenciais, respeitando-se o horário oficial de funcionamento da Escola Politécnica.

3.4 Para as vagas na modalidade de teletrabalho parcial ou integral é imprescindível que o agente público disponha, para o pleno exercício de suas atividades laborais, de equipamentos compatíveis com os sistemas utilizados na Escola Politécnica e na UFRJ. A Escola Politécnica não será responsável pelo fornecimento de infraestrutura domiciliar para o exercício das atividades de teletrabalho.

4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 Não estão aptos(as) a participar do PGD:

- I. agentes públicos em jornada de trabalho flexibilizada;
- II. agentes públicos que tenham sofrido desligamento do PGD-UFRJ pelo descumprimento das obrigações previstas na pactuação do plano de trabalho e/ou no termo de ciência e responsabilidade, pelo prazo de 6 (seis) meses;

III. agentes públicos que executem atividades que por sua natureza não são passíveis de mensuração de suas entregas/metas ou aqueles que legalmente precisam exercer suas atividades de forma presencial.

4.2 Todos(as) os(as) outros(as) agentes públicos efetivos(as) estão aptos(as) a participar do PGD-POLI, com exceção daqueles(as) previstos(as) no subitem 4.1 deste Edital.

4.3 Agentes públicos cujas atividades exijam a presença física permanente na Unidade, poderão aderir ao PGD-POLI apenas na modalidade presencial, respeitado o horário de funcionamento da Unidade.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ADESÃO

5.1 Independentemente do número de inscritos(as) e do número de vagas disponíveis, a adesão deverá conter as seguintes etapas:

- I. análise da natureza das atividades desempenhadas pelo(a) agente público interessado(a);
- II. observar que o desempenho das atividades na forma presencial e de teletrabalho não poderá prejudicar os serviços prestados pela unidade e o atendimento ao público interno ou externo no horário de funcionamento da Escola Politécnica, isto é, de 7:00 as 16:00 horas; ou de 8:00 as 17:00 horas; ou de 9:00 as 18:00 horas;
- II. caso o número de interessados(as), na modalidade teletrabalho integral, seja superior ao número de vagas, a seleção deverá observar os critérios de interesse da Direção da Instituição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Para fins de publicação da lista de homologados, somente serão considerados aprovados(as) os(as) candidatos(as) que estiverem dentro do total de vagas ofertadas e atenderem aos requisitos deste certame, dispostos em ordem alfabética, precedidos pela listagem dos(as) agentes públicos que se enquadrarem no item 5, subitem 5.1, inciso II, deste Edital.

6.2 Os(as) candidatos(as) excedentes a totalidade de vagas ofertadas ou que não atenderem aos requisitos automaticamente não terão suas candidaturas aprovadas.

6.3 Os agentes públicos poderão se candidatar para mais de uma modalidade ou regime de execução. Não havendo vaga na primeira opção selecionada, estes poderão ser aprovados na próxima opção em que houver vagas disponíveis, em conformidade com as regras estabelecidas por esse Edital.

6.4 Novas habilitações de agentes públicos para modalidades que tenham mais inscritos do que vagas, poderão ser propostas a cada 6(seis) meses, conforme item 2.1 deste Edital, considerando a existência de vagas e o interesse institucional.

6.5 Mediante desistência formal do(a) agente público de modalidades que tenham mais inscritos do que vagas, novas habilitações poderão ser submetidas nos termos deste edital

7. DO CRONOGRAMA PREVISTO

Descrição	Datas
Divulgação do edital	17/12/2024
Período de inscrições	17/12/2024 a 20/12/2024
Divulgação do resultado preliminar	23/12/2024
Prazo para recursos	23/12/2024 a 26/12/2024
Prazo para elaboração dos planos de trabalho e validação dos planos pactuados pela chefia imediata	17/12/2024 a 26/12/2024
Divulgação do resultado final	27/12/2024
Início do PGD na Unidade	02/01/2025

8. DA NÃO HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de recurso, quanto à não habilitação ao PGD-POLI, considerar-se-ão as seguintes instâncias:

- 1ª Instância: Diretora Escola Politécnica;
- 2ª Instância: Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão da Escola Politécnica
- 3ª Instância: Pró-Reitora de Pessoal - PR4 UFRJ

8.2 Da decisão proferida em 3ª Instância, não caberá recurso administrativo.

8.3 O(A) agente público terá direito de impetrar recurso, do resultado preliminar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do resultado preliminar e de 02 (dois) dias úteis a partir do resultado final.

9. DO DESLIGAMENTO DO PGD

9.1 O(a) agente público participante do PGD-POLI será desligado(a) nas hipóteses, previstas na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023 e dispostas a seguir:

- I. por solicitação própria, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo que poderá ser inferior em situações excepcionais deliberadas com a chefia e equipe de trabalho;



- II. no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, justificada, observada antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o teletrabalho, após o ato de notificação;
- III. pelo descumprimento das obrigações previstas na pactuação do plano de trabalho individual e/ou no termo de ciência e responsabilidade;
- IV. pelo decurso de prazo de validade do Edital do programa de gestão, conforme descrito no item 10.6;
- V. na ausência de plano de trabalho pactuado entre o(a) agente público e a respectiva chefia, salvo nos casos que a ausência de pactuação se dê por parte exclusiva da chefia;
- VI. em virtude de remoção, com alteração da unidade de exercício;
- VII. em virtude de aprovação do(a) participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo PGD-POLI, salvo nas acumulações lícitas de cargos, quando comprovada a compatibilidade de horários;
- VIII. pela superveniência das hipóteses de vedação previstas na norma de procedimentos gerais da unidade, quando houver;
- IX. pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023.

9.2. Nas hipóteses de que trata os incisos II, III, V, VI, o(a) agente público continuará em regular exercício das atividades na PGD-POLI, na respectiva modalidade, até que seja notificado(a) do ato de desligamento;

9.3 A notificação de que trata o item 9.2 definirá prazo, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias para a modalidade presencial e 30 (trinta) dias para a modalidade teletrabalho, para que o(a) participante do PGD-POLI volte a se submeter ao controle de assiduidade e pontualidade.

9.4 Do desligamento do PGD-POLI caberá pedido de reconsideração e recurso, com efeito suspensivo, na referida ordem: (1) à chefia imediata; (2) à chefia da Unidade de Planejamento; (3) à Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão; (4) à Diretora da Escola Politécnica; (5) em última instância, à PR-4 UFRJ.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação no PGD-POLI não se constitui em direito nem obrigação do(a) agente público.

10.2 A inscrição do(a) agente público candidato(a) automaticamente implicará na plena aceitação das normas para o teletrabalho contidas na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023 e Resolução CONSUNI nº 181/2023.

10.3 Os(As) agentes públicos aprovados(as) no presente processo seletivo estarão aptos(as) a participar do PGD-POLI, sendo que para tanto deverão elaborar seu plano de trabalho em conjunto com a chefia imediata, o qual deverá ser pactuado até a data prevista no item 7.

10.4 O(A) agente público participante do PGD-POLI deverá manter seus dados atualizados no sistema e no RH-POLI.

10.5 São de exclusiva responsabilidade do(a) agente público candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

10.6 O prazo deste edital esgotar-se-á caso seja publicado ato de revogação.

10.7 Com o surgimento de novas vagas e/ou de novos interessados(as), em acordo mútuo, as propostas poderão ser submetidas, obedecidos todos os critérios já estabelecidos neste Edital.

10.8 Os casos omissos, não previstos neste edital, serão analisados pela Comissão Central da PR4, e decidido pela Pró-Reitoria de Pessoal (PR-4) da UFRJ.

10.9 Este Edital entra em vigor em 17 de dezembro de 2024.

Cláudia do Rosario Vaz Morgado
Diretora da Escola Politécnica

PORTARIA Nº 11786, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola Politécnica da UFRJ, Professora Claudia do Rosário Vaz Morgado, nomeada através da Portaria nº 935 de 08.02.2022, publicada no DOU nº 28, Seção II, de 09.02.2022, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito da Escola Politécnica da UFRJ, conforme previsto no Art. 32 da Instrução Normativa PR4/UFRJ nº 116, de 18 de outubro de 2023.

Art. 2º A Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão do PGD da Escola Politécnica da UFRJ terá as seguintes atribuições, conforme Art. 38 da Instrução Normativa 116, de 18 de outubro de 2023:

- I - auxiliar nos cadastramentos em sistema informatizado e na implementação do PGD/UFRJ;
- II - orientar as equipes quanto à operacionalização do PGD/UFRJ;
- III - mediar eventuais conflitos decorrentes da implementação e realização do PGD/UFRJ.

Art. 3º A Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão do PGD/UFRJ da Escola Politécnica da UFRJ será composta pelos seguintes membros:

- LUCIANA FERREIRA MACHADO, SIAPE 1124588;
- LUIZ OTÁVIO DE SOUZA SILVA, SIAPE 1959095;
- RAQUEL MARIA GALDINO DE SOUSA, SIAPE 1497483.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a PORTARIA Nº 12700, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 12418, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora da Escola Politécnica da UFRJ, Professora Claudia do Rosário Vaz Morgado, nomeada através da Portaria nº 935 de 08.02.2022, publicada no DOU nº 28, Seção II, de 09.02.2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a): Fernando César Lizarralde, Matrícula SIAPE nº 221****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola Politécnica, para participar na Reunião Inicial de Projeto de Pesquisa em Cooperação USP/UFRJ/UFMG/UFSCar. São Carlos, SP. Período de 17 a 19 de dezembro de 2024. Processo nº 23079.262021/2024-94.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/12/2024

EDITAL Nº 1088, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.201616/2024-73

Processo Seletivo Professor Substituto - PSS 092

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Claudia do Rosário Vaz Morgado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 935 de 08/02/2022, publicada no DOU nº 28 de 09/02/2022,

RESOLVE tornar público o resultado do Processo Seletivo Público para Contratação Temporária de Pessoal - 20h, conforme Edital nº 881 de 21 de Outubro de 2024, publicado no DOU n. 208, Seção 3 de 25/10/2024 para a vaga no Departamento de Engenharia Eletrônica e de Computação - DEL - Setor de Sistemas Digitais - PSS 092, divulgando em ordem de classificação, o(s) nome(s) do(s) candidato(s) aprovado(s):

1º Classificado Joelmir Ramos da Costa

2º Classificado Juan Camilo Guachetá Alba

"não houveram inscrito e/ou aprovados para concorrer à reserva de vagas destinadas a pessoas negras nem à reserva de vagas a pessoas com deficiência."

Claudia do Rosário Vaz Morgado
Diretora da Escola Politécnica da UFRJ

INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA - COPPE

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/12/2024

PORTARIA Nº 12151, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia – COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Profª Suzana Kahn Ribeiro nomeada através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 12º do Regimento Interno da COPPE (Resolução 26/2019, do Conselho Universitário- CONSUNI/ UFRJ); resolve:

Autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) Andréa Souza Santos, Matrícula SIAPE nº 692****, Cargo: professor do magistério superior, no período de 09/12/2024 a 10/12/2024, para participação na 3ª Oficina Conjunta dos Planos Setoriais de Mitigação,

INSTITUTO DE MACROMOLÉCULAS PROFESSORA ELOISA MANO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/12/2024

EDITAL Nº 1067, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.261788/2024-04

OBJETO: PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE POLÍMEROS (PPGTP) - 2024/2



A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Polímeros (PPGCTP) do Instituto de Macromoléculas Professora Eloisa Mano da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IMA/UFRJ) no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado do 2º semestre do ano de 2024, contendo as normas, rotinas e procedimentos, conforme aprovado pela Comissão Deliberativa do PPGCTP, em sessão de 11 de junho de 2024.

1. DO CONCURSO DE SELEÇÃO:

1.1. O processo seletivo tem por objetivo selecionar alunos para o Curso de Mestrado do PPGCTP do Instituto de Macromoléculas Professora Eloisa Mano.

1.2. A divulgação e a condução do processo seletivo estão sob a responsabilidade da Comissão Deliberativa do PPGCTP.

1.3. Informações adicionais sobre o PPGCTP e sobre o Processo Seletivo podem ser obtidas no endereço eletrônico (www.ima.ufrj.br) ou através da Secretaria de Pós-Graduação (posgrad@ima.ufrj.br).

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição no Processo Seletivo para ingresso no PPGCTP, em nível de Mestrado, é permitida ao portador de título de Graduação na área ou em áreas afins. A inscrição no Processo Seletivo também é permitida ao candidato que estiver cursando o último ou penúltimo período da Graduação, seguindo os procedimentos do Anexo I.

2.2. De acordo com o regulamento do PPGCTP, não é permitida a inscrição no Processo Seletivo de ex-aluno deste Programa que tenha tido a matrícula cancelada pelo Programa há menos de 2 anos.

2.3. A inscrição é isenta de taxa.

2.4. A inscrição deverá ser efetuada por meio eletrônico, anexando os documentos requeridos através do link: <https://processoseletivo.ima.ufrj.br/mestrado>

2.5. No ato da inscrição, o candidato deve submeter online a documentação listada a seguir:

- (a) uma foto 3x4 recente (para documento);
- (b) ficha de inscrição preenchida (conforme modelo disponível no site da Pós-Graduação do IMA: www.ima.ufrj.br/index.php/pt/pos-graduacao/documentos);
- (c) carta de pretensão ao curso (modelo livre);
- (d) histórico escolar OFICIAL da Graduação com CRA (coeficiente de rendimento acumulado). Na impossibilidade da Instituição gerar um histórico escolar com CRA, deve-se, adicionalmente, entregar uma justificativa por parte do candidato e a planilha presente no site da Pós-Graduação (www.ima.ufrj.br/index.php/pt/pos-graduacao/documentos) preenchida; cópia dos seguintes documentos:
- (e) diploma de Graduação ou, provisoriamente, declaração que demonstre que foram satisfeitos todos os requisitos para a sua obtenção até o ato da matrícula;
- (f) diploma de Pós-Graduação (se houver) ou declaração de conclusão de Pós-Graduação;
- (g) RG;
- (h) CPF, para candidatos estrangeiros ou passaporte;
- (i) Memorial Acadêmico (texto em modelo livre que deve conter uma descrição da trajetória acadêmica e científica do candidato);
- (j) Currículo Lattes CNPq atualizado com os devidos comprovantes em um mesmo documento em formato PDF;
- (k) Certificado de proficiência em língua inglesa emitido nos últimos 2 (dois) anos por entidade reconhecida. São entendidas como instituições reconhecidas para emitir certificados de proficiência em inglês: International English Language Testing System (IELTS), Test of English as a Foreign Language (TOEFL) - IBT ou ITP, Examination for the Certificate of Competency in English (ECCE). Demais instituições serão avaliadas pela comissão avaliadora. Candidatos que não apresentarem certificado de proficiência na ocasião da inscrição deverão ser aprovados em prova de Inglês específica realizada pelo Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de polímeros em até 12 meses após sua matrícula no mestrado.

2.5.1. Candidatos(as) optantes por vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência deverão manifestar seu interesse através de preenchimento em campo específico da ficha de inscrição (auto declaração). Em cumprimento à resolução CEPG/UFRJ Nº 118, de 30 de Setembro de 2022, o PPGCTP destinará vinte por cento (20%) das vagas totais do edital para pessoas pretas, pardas e indígenas; e, cinco por cento (5%) das vagas totais do edital para pessoas com deficiência (PcD).

2.5.2. Candidatos(as) a vagas de servidor da UFRJ deverão pertencer obrigatoriamente ao quadro permanente da UFRJ e apresentar adicionalmente os documentos: Termo assinado comprometendo-se a exercer suas atividades na UFRJ, durante mesmo período em que estiver vinculado ao Programa, e anuência da direção da unidade em que está lotado, de acordo com a Portaria UFRJ n. 7555/2017.

2.5.3. Candidatos(as) que tiverem um vínculo formal com uma instituição ou empresa (não vinculada a UFRJ) devem apresentar adicionalmente uma declaração de sua instituição/empresa de ciência de participação no processo seletivo, devidamente assinada pela autoridade competente. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o candidato, pessoa física, e a instituição em que trabalha, pessoa jurídica.

2.5.4. Candidatos(as) que trabalhem em regime parcial (até 20 horas semanais) ou em turno compatível (noturno ou final de semana) devem apresentar adicionalmente declaração de carga horária de trabalho assinada pela autoridade competente, não sendo necessária a declaração do item 2.5.3.

2.5.5. A ausência ou inadequação de algum dos documentos necessários descritos nos itens 2.5 a 2.5.3 poderá resultar na eliminação da candidatura no processo seletivo. A comissão avaliadora poderá solicitar os documentos pertinentes ao candidato por e-mail no período de análise de documentos, previsto no calendário proposto no Anexo II, sendo de responsabilidade de candidato responder às solicitações dentro do prazo estipulado.

2.5.6. A inscrição será homologada pela Comissão Deliberativa do Programa, segundo o critério de áreas afins, antes da avaliação da pontuação, conforme cronograma do Anexo II.

2.6. Os candidatos que forem aprovados no resultado final do processo seletivo deverão apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos originais ou versões eletrônicas do(a) Título de Eleitor, Certificado Militar, Certidão de Nascimento ou Casamento ou Divórcio e Comprovante de Residência.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo ocorrerá conforme o descrito no Anexo II. As dúvidas poderão ser sanadas na Secretaria de Pós-Graduação (posgrad@ima.ufrj.br).

4. RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O candidato que não atingir o grau mínimo estabelecido no Anexo II será eliminado.

4.2. Divulgação: Os nomes dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, com as respectivas notas, estarão disponíveis no site www.ima.ufrj.br conforme datas estabelecidas no Anexo II.

4.3. Concessão de bolsas de estudo: Os candidatos aprovados optantes por bolsa no Curso de Mestrado poderão concorrer a bolsas de estudo desde que não tenham vínculo formal remunerado ou qualquer outro tipo bolsa. Após a conclusão do Processo Seletivo, as bolsas disponíveis para o Curso de Mestrado do Programa (cotas da CAPES, CNPq e bolsas provenientes de projetos de pesquisa coordenados por professores) serão alocadas de acordo com a classificação final do processo seletivo, baseada na média obtida pelo candidato, de acordo com a quantidade de bolsas disponíveis no momento da matrícula.

4.3.1. Vinte por cento (20%), ou pelo menos uma cota de bolsa, do total de cotas de bolsas disponíveis serão destinadas aos candidatos optantes por vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência no ato da inscrição. Neste caso, a cota será distribuída ao candidato com maior média final dentre os optantes pela cota.

4.3.2. As vagas restantes serão distribuídas para alunos aprovados como não bolsistas. As bolsas oferecidas por meio de projetos coordenados pelos professores do Programa serão distribuídas a critério desse professor aos candidatos aprovados neste processo seletivo.

4.4. Matrícula e Inscrição em disciplinas: O período de matrícula e de inscrições em disciplinas será divulgado juntamente com o resultado final do Processo Seletivo.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. O candidato portador de necessidade especial deverá entrar em contato com a Secretaria de Pós-Graduação para que possa ser providenciada a indispensável adaptação.

5.2. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

5.3. As situações não previstas no presente Edital serão avaliadas pela Comissão de Pós-Graduação.

Paulo Henrique de Souza Picciani
Coordenador de Pós-graduação

Maria Inês Bruno Tavares
Diretora

ANEXO I - REQUISITOS PARA CURSAR O MESTRADO CONCOMITANTEMENTE COM A GRADUAÇÃO

AI.1 DA INSCRIÇÃO

O candidato que desejar cursar o Mestrado concomitantemente com a Graduação deverá participar normalmente do processo seletivo.

AI.1.1 A inscrição no Processo Seletivo para ingressar no PPGCTP é permitida ao candidato que estiver inscrito no último ou penúltimo período



da Graduação (até 12 meses do término) e que obtenha o produto de CRA x Fator MEC seja maior ou igual a 7,0 conforme indicado no Anexo IV.

A1.1.2 O candidato deverá escolher um docente do PPGCTP para orientador antes de participar do Processo Seletivo.

A1.1.3 Além de toda a documentação prevista para a inscrição, o candidato deverá apresentar:

A1.1.3.1 Histórico Escolar recente com CRA até o momento da inscrição;

A1.1.3.2 Grade Curricular ressaltando o número de disciplinas que faltam para a conclusão do curso;

A1.1.3.3 Carta do orientador escolhido indicando o candidato para participar do Processo Seletivo devidamente assinada.

A1.2 VAGAS

O candidato que estiver cursando uma Graduação concorrerá às vagas juntamente com os outros candidatos, seguindo a ordem de classificação.

A1.3 PROCESSO SELETIVO

O candidato que estiver cursando uma Graduação deverá seguir as mesmas regras do Processo Seletivo dos demais candidatos e obter média mínima para aprovação.

A1.4 RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A1.4.1 Concessão de bolsas de estudo: O aluno de Graduação também poderá concorrer à bolsa com os outros candidatos, conforme o item 4.2 deste Edital.

A1.5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato que concorrer à vaga cursando a Graduação concomitantemente com o Mestrado deve estar ciente de que se compromete a seguir os prazos do PPGCTP e terminar a Graduação no prazo de até 1 (um) ano do ingresso no Curso de Mestrado.

**ANEXO II -
CALENÁRIO, VAGAS, PROCESSO SELETIVO
E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA INGRESSO
AO MESTRADO NO ANO LETIVO DE 2024/2 NO PPGCTP**

A2.1 CALENÁRIO

O calendário a ser seguido pelos candidatos no processo seletivo de 2024/2 é apresentado a seguir :

Período de Inscrição	De 16 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025
Análise de documentos	De 03 fevereiro a 6 de fevereiro
Homologação das inscrições	7 de fevereiro de 2024
Divulgação do resultado preliminar da Fase I (Currículo e Histórico Escolar)	12 de fevereiro de 2025
Pedidos de recurso referente da Fase I	Até o dia 13 de fevereiro de 2025
Divulgação do resultado final da Fase I	14 de fevereiro de 2025
Defesa de Pré-projeto - remota	17 a 19 de fevereiro de 2025, a partir das 9h
Resultado preliminar da Fase II	19 de fevereiro de 2025
Pedidos de recurso referente ao resultado preliminar da Fase II	Até o dia 20 de fevereiro de 2025
Resultado Final	21 de fevereiro de 2025

A2.2. VAGAS

Serão oferecidas 40 vagas de doutorado no âmbito deste edital. Serão destinadas vinte por cento (20%) das vagas totais (8 vagas) a pessoas pretas, pardas e indígenas; e, cinco por cento (5%) das vagas totais do edital (2 vagas) a pessoas com deficiência (PcD). As cotas de bolsas disponíveis no ato da inscrição serão distribuídas de acordo com os critérios mencionados no item 4.3 do presente Edital. No caso de vagas remanescentes oriundas de desistência de alunos aprovados, poderá ocorrer a reclassificação dos candidatos.

A2.3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Os alunos deverão escolher seus orientadores em prazo máximo de 60 dias após sua matrícula de acordo com disponibilidade dos professores publicada internamente com antecedência.

A2.4. PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo dos candidatos ao Curso de Mestrado do PPGCTP seguirá as seguintes etapas:

A2.4.1. Fase 1 - Avaliação do Currículo e Histórico Escolar (Fase Eliminatória)

Currículo Vitae (CV): Análise e ponderação das informações constantes no CV, gerando um grau de 0 a 10. Os critérios de pontuação usados estão disponíveis no Anexo III e no site do IMA (www.ima.ufrj.br).

Histórico Escolar (HE): No caso de o candidato ter mais de um curso de graduação, será considerado o HE do curso mais recente de área afim. Análise e ponderação das informações constantes no Histórico Escolar, gerando uma nota de 0 a 10. Os critérios de pontuação usados estarão disponíveis no Anexo IV e no site do IMA (www.ima.ufrj.br).

A nota da Fase 1 (F1) será dada pela seguinte fórmula:

$$F1 = HE*5+CV*2.$$

Os 30 primeiros colocados estarão aprovados para a Fase 2.

A.2.4.2. O pedido de recurso deve indicar, estritamente, possíveis erros de cálculo e/ou contrapor o motivo do indeferimento, não sendo permitida a inclusão de fatos ou documentos novos que não tenham sido objeto de análise anterior.

A2.4.3. Fase 2 - Apresentação e defesa do Memorial

A apresentação oral será realizada de forma remota via Google Meet (link a ser disponibilizado pelo PPGCTP), com disponibilidade de recursos visuais, limitada a 10 minutos. O candidato será arguido oralmente por uma banca.

A.2.4.4. O pedido de recurso deve estritamente indicar possíveis erros e/ou contrapor o motivo do indeferimento, não sendo permitida a inclusão de fatos ou documentos novos que não tenha sido objeto de análise anterior.

A2.4. Critério de Avaliação

A2.4.1. Para cada candidato, será atribuído um grau final obtido pela média das avaliações de HE, CV e Memorial, conforme enumeradas no item A2.3. O HE tem peso 5, o CV tem peso 2 e o Memorial tem peso 3, para fins de cálculo da nota final. O candidato será considerado aprovado para ingressar no PPGCTP se obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis).

A2.4.2. O resultado da classificação final dos candidatos ao Curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação por grau dos candidatos aprovados, na data definida no Calendário.

**ANEXO III -
PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO MESTRADO - 2024/2**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Análise e ponderação das informações constantes no CV, gerando um grau de 0 a 10.

Mestrado		
Itens	Pontos	
Formação Acadêmica/Titulação		
Diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso (em até 1 ano para candidatos a Mestrado concomitante)	6	Máximo 6 pt
Formação Complementar		
Cursos extracurriculares em áreas afins	0,1	Por cursos de pelo menos 8 horas (máximo 0,5 pt) (1)
Atuação Profissional		
IC ou estágio	0,2	Para cada 6 meses (máximo 1 pt)
Artigos completos publicados em periódicos		
Artigo publicado ou aceito para publicação	0,3 (2) (3)	Máximo 0,6 pt
Resumos, expandidos ou não, publicados em anais de congressos		
Publicação em evento científico	0,2	Máximo 1 pt
Participação em eventos, congressos, exposições e feiras		
Participação em evento científico	0,1	Máximo 0,5 pt
Outros		
Outras atividades na área ou áreas afins	Pontuação por atividade	
- Intercâmbios no exterior.....	0,2	Máximo 0,4 pt
- Outros.....	0,1	

- (1) Cursos com 8h ou mais terão suas cargas horárias somadas com outros nas mesmas condições;
- (2) Publicação com mais de 7 autores deve receber metade da pontuação;
- (3) Artigos sem JCR e/ou Scopus devem receber metade da pontuação.



**ANEXO IV -
PROCESSO SELETIVO
PARA ACESSO AO MESTRADO - 2024/2**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO HISTÓRIO ESCOLAR

Análise e ponderação das informações constantes no Histórico Escolar, gerando uma nota de 0 a 10.

Mestrado

O Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA), normalizado a base 10, será multiplicado por um fator que depende da nota do MEC: CPC - conceito preliminar do curso ou CC - Conceito do Curso (usa-se o mais recente), disponível em <http://emec.mec.gov.br/>, conforme tabela a seguir:

Nota do MEC	Fator
5	1,0
4	0,9
3	0,8

Cursos que não possuem nota do MEC usarão fator 0,80 e cursos estrangeiros usarão fator 0,90.

Exemplo de cálculo de pontuação do Histórico Escolar para candidato a Mestrado:

Se um candidato tiver adquirido CRA 8,0 (numa escala de 0 a 10) em um curso de graduação com CPC 4:

(1) Nota do HE da graduação

Para curso 4 usa-se o fator 0,9. Então,

$$HE_{grad} = CRA * 0,9 = 8,0 * 0,9 = 7,2$$

(2) Sendo assim, o candidato a mestrado terá nota de Histórico Escolar igual a 7,20 (duas casas decimais).

**ANEXO V -
PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO MESTRADO - 2024/2**

LINHAS DE PESQUISA E ORIENTADORES

As linhas de pesquisas dos orientadores credenciados para orientação de doutorado no Programa de Ciência e Tecnologia de Polímeros está disponível no seguinte endereço:

<https://www.ima.ufrj.br/index.php/pt/corpo-social/docentes-1>

EDITAL Nº 1068, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.261788/2024-04

OBJETO: PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE POLÍMEROS (PPGCTP) - 2025/1

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Polímeros (PPGCTP) do Instituto de Macromoléculas Professora Eloisa Mano da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IMA/UFRJ) no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Processo Seletivo para o Curso de Doutorado do 1º semestre do ano de 2025, contendo as normas, rotinas e procedimentos, conforme aprovado pela Comissão Deliberativa do PPGCTP, em sessão de 03 de dezembro de 2024.

1. DO CONCURSO DE SELEÇÃO:

1.1. O processo seletivo tem por objetivo selecionar alunos para o Curso de Doutorado do PPGCTP do Instituto de Macromoléculas Professora Eloisa Mano.

1.2. A divulgação e a condução do Processo Seletivo estão sob a responsabilidade da Comissão Deliberativa do PPGCTP.

1.3. Informações adicionais sobre o PPGCTP e sobre o processo seletivo podem ser obtidas no endereço eletrônico (www.ima.ufrj.br) ou na Secretaria de Pós-Graduação (posgrad@ima.ufrj.br).

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição no Processo Seletivo para ingresso no PPGCTP, em nível de Doutorado, é permitida ao candidato (i) portador de título de Pós-Graduação - Mestrado ou Doutorado - na área ou em áreas afins, (ii) portador de título de Graduação na área ou em áreas afins e, (iii) se estrangeiro atender aos requisitos constantes no Anexo I.

2.2. De acordo com o regulamento do PPGCTP, não é permitida a inscrição no Processo Seletivo de ex-aluno deste Programa que tenha tido a matrícula cancelada pelo Programa há menos de 2 anos.

2.3. A inscrição é isenta de taxa.

2.4. A inscrição deverá ser efetuada por meio eletrônico, anexando os documentos requeridos através do link: <https://processoseletivo.ima.ufrj.br/doutorado>

2.5. No ato da inscrição, o candidato deve submeter online a documentação listada a seguir:

- (a) foto 3x4 recente (para documento);
- (b) ficha de inscrição preenchida (conforme modelo disponível no site da Pós-Graduação do IMA: www.ima.ufrj.br/index.php/pt/pos-graduacao/documentos);
- (c) carta de pretensão ao curso (modelo livre);
- (d) histórico escolar OFICIAL da Graduação e da Pós-graduação (se houver) com CRA (coeficiente de rendimento acumulado). Na impossibilidade da Instituição gerar um histórico escolar com CRA, deve-se, adicionalmente, entregar uma justificativa por parte do candidato e a planilha presente no site da Pós-Graduação (www.ima.ufrj.br/index.php/pt/pos-graduacao/documentos) preenchida; cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- (e) diploma de Graduação ou provisoriamente declaração que demonstre que foram satisfeitos todos os requisitos para a sua obtenção até o ato da matrícula;
- (f) diploma de Pós-Graduação (se houver) ou declaração de conclusão de Pós-Graduação;
- (g) RG;
- (h) CPF, para candidatos estrangeiros o passaporte;
- (i) Pré-Projeto com linha de pesquisa na área de Polímeros - deverá conter entre 5 e 11 páginas, com título, objetivo, metodologia, relevância, referências e Anexo (o Anexo deve conter o título e resumo do trabalho desenvolvido no Mestrado ou Doutorado, nome do(s) orientador(es), instituição e data da defesa);
- (j) Currículo Lattes CNPq atualizado com os devidos comprovantes em um mesmo documento em formato PDF;
- (k) Certificado de proficiência em língua inglesa emitido por entidade reconhecida últimos 2 anos. São entendidas como Instituições reconhecidas para emitir certificados de proficiência em inglês: International English Language Testing System (IELTS), Test of English as a Foreign Language (TOEFL) - IBT ou ITP, Examination for the Certificate of Competency in English (ECCE). Demais instituições serão avaliadas pela comissão deliberativa. Candidatos que não apresentarem certificado de proficiência na ocasião da inscrição deverão ser aprovados em prova de Inglês específica realizada pelo Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de polímeros em até 12 meses após sua matrícula no doutorado.

2.5.1. Candidatos(as) optantes por vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência deverão manifestar seu interesse através de preenchimento em campo específico da ficha de inscrição (auto declaração). Em cumprimento à resolução CEPG/UFRJ Nº 118, de 30 de Setembro de 2022, o PPGCTP destinará vinte por cento (20%) das vagas totais do edital para pessoas pretas, pardas e indígenas; e, cinco por cento (5%) das vagas totais do edital para pessoas com deficiência (PcD).

2.5.2. Candidatos(as) a vagas de servidor da UFRJ deverão pertencer obrigatoriamente ao quadro permanente da UFRJ e apresentar adicionalmente os documentos: Termo assinado comprometendo-se a exercer suas atividades na UFRJ, durante mesmo período em que estiver vinculado ao Programa, e anuência da direção da unidade em que está lotado, de acordo com a Portaria UFRJ n. 7555/2017.

2.5.3. Candidatos(as) que tiverem um vínculo formal com uma instituição ou empresa (não vinculada a UFRJ) devem apresentar adicionalmente uma declaração de sua instituição/empresa de ciência de participação no processo seletivo, devidamente assinada pela autoridade competente. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o candidato, pessoa física, e a instituição em que trabalha, pessoa jurídica.

2.5.4. Candidatos(as) que trabalhem em regime parcial (até 20 horas semanais) ou em turno compatível (noturno ou final de semana) devem apresentar adicionalmente declaração de carga horária de trabalho assinada pela autoridade competente, não sendo necessária a declaração do item 2.5.3.

2.5.5. A ausência ou inadequação de algum dos documentos necessários descritos nos itens 2.5 a 2.5.3 poderá resultar na eliminação da candidatura no processo seletivo. A comissão avaliadora poderá solicitar os documentos pertinentes ao candidato por e-mail no período de análise de documentos, previsto no calendário proposto no Anexo II, sendo de responsabilidade de candidato responder às solicitações dentro do prazo estipulado.

2.5.6. A inscrição será homologada pela Comissão Deliberativa do Programa, segundo o critério de áreas afins, antes da avaliação da pontuação, conforme cronograma do Anexo II.

2.6. Os candidatos que forem aprovados no resultado final do processo seletivo deverão apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos originais ou versões eletrônicas do(a) Título de Eleitor, Certificado Militar (se for o caso), Certidão de Nascimento ou Casamento ou Divórcio e Comprovante de residência.



3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo ocorrerá conforme o descrito no Anexo II. As dúvidas poderão ser sanadas na Secretaria de Pós-Graduação (posgrad@ima.ufrj.br).

4. RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O candidato que atingir média final abaixo de sete (7,0) será eliminado, conforme estabelecido no Anexo II.

4.2. Divulgação: Os nomes dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, com as respectivas notas, estarão disponíveis no site www.ima.ufrj.br conforme datas estabelecidas no Anexo II.

4.3. Concessão de bolsas de estudo: Os candidatos aprovados optantes por bolsa no Curso de Doutorado poderão concorrer a bolsas de estudo desde que não tenham vínculo formal remunerado ou qualquer outro tipo bolsa. Após a conclusão do Processo Seletivo, as bolsas disponíveis para o Curso de Doutorado do Programa (cotas da CAPES, CNPq e bolsas eventuais provenientes de projetos de pesquisa coordenados por professores) serão distribuídas de acordo com a classificação final do processo seletivo, baseada na média final obtida pelo candidato, de acordo com a quantidade de bolsas disponíveis no momento da matrícula.

4.3.1. Vinte por cento (20%), ou pelo menos uma cota de bolsa, do total de cotas de bolsas disponíveis serão destinadas aos candidatos optantes por vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência no ato da inscrição. Neste caso, a cota será distribuída ao candidato com maior média final dentre os optantes pela cota.

4.3.2. As vagas restantes serão distribuídas para alunos aprovados como não bolsistas. As bolsas oferecidas por meio de projetos coordenados pelos professores do Programa serão distribuídas a critério desse professor aos candidatos aprovados neste processo seletivo.

4.4. Matrícula e Inscrição em disciplinas: O período de matrícula e de inscrições em disciplinas será divulgado juntamente ao resultado final do Processo Seletivo.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. O candidato portador de necessidade especial deverá entrar em contato com a Secretaria de Pós-Graduação para que possa ser providenciada a indispensável adaptação.

5.2. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

5.3. As situações não previstas no presente Edital serão avaliadas pela Comissão Deliberativa de Pós-Graduação.

Paulo Henrique de Souza Picciani
Coordenador de Pós-graduação

Maria Inês Bruno Tavares
Diretora

ANEXO I - REQUISITOS PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS COM BOLSA DE SEU PAÍS DE ORIGEM OU DE CONVÊNIOS DO BRASIL COM O EXTERIOR (DOUTORADO PLENO)

A1.1 DA INSCRIÇÃO

Os candidatos estrangeiros com bolsa provinda de seu País de origem ou de convênios do Brasil com o exterior não participam do processo seletivo, tendo que submeter toda sua documentação por carta eletrônica ao endereço posgrad@ima.ufrj.br, dentro do prazo indicado de inscrição.

A1.1.1 - A inscrição no Processo Seletivo é permitida aos candidatos que desejam cursar o Doutorado Pleno no PPGCTP.

A1.1.2 - O candidato deverá escolher um docente do PPGCTP para ser o orientador antes de participar do processo seletivo.

A1.1.3 - Além de toda a documentação prevista para a inscrição, o candidato deverá enviar:

A1.1.3.1 - Carta de recomendação de orientador externo, no caso de convênios com o Brasil;

A1.1.3.2 - Carta do orientador do PPGCTP com a aceitação do candidato como orientando.

A1.2 VAGAS

O candidato estrangeiro na qualidade de Doutorado Pleno concorrerá à vaga especial destinada a aluno estrangeiro, seguindo a ordem de classificação.

A1.3 PROCESSO SELETIVO

O candidato estrangeiro na qualidade de Doutorado Pleno não participará do processo seletivo dos demais candidatos. A documentação será avaliada por uma banca do PPGCTP, antes da entrega dos documentos à agência de fomento de sua Instituição, para então ingressar no Curso de Doutorado, no semestre seguinte, mediante a aprovação do País de origem. Não haverá concessão de bolsas de estudo do PPGCTP para aluno estrangeiro de Doutorado Pleno, pois o mesmo será financiado por seu País de origem ou convênio do Brasil com o exterior.

ANEXO II - CALENDÁRIO, VAGAS, PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA INGRESSO AO DOUTORADO NO PERÍODO LETIVO DE 2024/2 NO PPGCTP

AII.1. CALENDÁRIO

O calendário a ser seguido pelos candidatos no processo seletivo de 2025/1 está apresentado abaixo:

Período de Inscrição	De 16 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025
Análise de documentos	De 03 fevereiro a 6 de fevereiro
Homologação das inscrições	7 de fevereiro de 2024
Divulgação do resultado preliminar da Fase I (Currículo e Histórico Escolar)	12 de fevereiro de 2025
Pedidos de recurso referente da Fase I	Até o dia 13 de fevereiro de 2025
Divulgação do resultado final da Fase I	14 de fevereiro de 2025
Defesa de Pré-projeto - remota	17 a 19 de fevereiro de 2025, a partir das 9h
Resultado preliminar da Fase II	19 de fevereiro de 2025
Pedidos de recurso referente ao resultado preliminar da Fase II	Até o dia 20 de fevereiro de 2025
Resultado Final	21 de fevereiro de fevereiro de 2025

AII.2. VAGAS

Serão oferecidas 40 vagas de doutorado no âmbito deste edital. Serão destinadas vinte por cento (20%) das vagas totais (8 vagas) a pessoas pretas, pardas e indígenas; e, cinco por cento (5%) das vagas totais do edital (2 vagas) a pessoas com deficiência (PcD). As cotas de bolsas disponíveis no ato da inscrição serão distribuídas de acordo com os critérios mencionados no item 4.3 do presente Edital. No caso de vagas remanescentes oriundas de desistência de alunos aprovados, poderá ocorrer a reclassificação dos candidatos.

AII.3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Os alunos deverão escolher seus orientadores em prazo máximo de 60 dias após sua matrícula de acordo com disponibilidade dos professores publicada internamente pela coordenação do curso.

AII.4. PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo dos candidatos ao Curso de Doutorado do PPGCTP seguirá as seguintes etapas:

AII.4.1 Fase 1 - Avaliação do Currículo e Histórico Escolar (Fase Eliminatória)

Currículo Vitae (CV): Análise e ponderação das informações constantes no CV, gerando um grau de 0 a 10. Os critérios de pontuação usados estarão disponíveis no Anexo III e no site do IMA (www.ima.ufrj.br). Histórico Escolar (HE): No caso de o candidato ter mais de um curso de graduação e/ou mestrado, será considerado o HE do curso mais recente de área afim. Análise e ponderação das informações constantes no Histórico Escolar, gerando uma nota de 0 a 10. Os critérios de pontuação usados estarão disponíveis no Anexo IV e no site do IMA (www.ima.ufrj.br).

A nota da Fase 1 (F1) será dada pela seguinte fórmula:

$$F1 = HE*4 + CV*2.$$

A.II.4.2. O pedido de recurso deve indicar, estritamente, possíveis erros de cálculo e/ou contrapor o motivo do indeferimento, não sendo permitida a inclusão de fatos ou documentos novos que não tenha sido objeto de análise anterior.

AII.4.3. Fase 2 - Apresentação e defesa do Pré-Projeto. Apresentação oral a ser realizada de forma remota via Google Meet (link a ser disponibilizado pelo PPGCTP), com disponibilidade de recursos visuais, limitada a 15 (quinze) minutos, com título, objetivo, breve fundamentação teórica, metodologia e relevância. Também deverá conter o título e resumo do trabalho desenvolvido anteriormente no Mestrado ou Doutorado. O candidato será arguido oralmente por uma banca.

A.II.4.4. O pedido de recurso deve indicar, estritamente, possíveis erros ou contrapor o motivo do indeferimento, não sendo permitida a inclusão de fatos ou documentos novos que não tenha sido objeto de análise anterior.

AII.5 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

AII.5.1. Para cada candidato, será atribuído um grau final obtido pela média das avaliações de HE, CV e Pré-Projeto, conforme enumeradas no item AII.3. O HE tem peso 4, o CV tem peso 2 e o Pré-Projeto tem peso 4, para fins de cálculo da nota final. O candidato será considerado aprovado para ingressar no PPGCTP se obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete);

AII.5.2. O resultado da classificação final dos candidatos ao Curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação por grau dos candidatos aprovados, na data definida no Calendário.

**ANEXO III - PROCESSO SELETIVO
PARA ACESSO AO DOUTORADO - 2025/1**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Análise e ponderação das informações constantes no CV, gerando um grau de 0 a 10.

Doutorado		
Itens	Pontos	
Formação Acadêmica/Titulação		
Diploma de graduação ou certificado de conclusão	5	Máximo 5 pt
Diploma de Mestrado ou Declaração de defesa de Mestrado na secretária	1	Máximo 1 pt
Declaração de previsão de defesa de dissertação (1)	0,5	Máximo 0,5 pt
Artigos completos publicados em periódicos		
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado no JCR e/ou Scopus	0,5 (2)	Máximo 2 pt (3)
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico não indexado no JCR e/ou Scopus	0,25 (2)	Máximo 0,5 pt (3)
Resumos, expandidos ou não, publicados em anais de congressos		
Publicação em evento científico	0,1	Máximo 0,5 pt
Participação em eventos, congressos, exposições e feiras		
Participação em evento científico	0,1	Máximo 0,5 pt
Outros		
Outras atividades na área ou áreas afins	Pontuação por atividade	Máximo 0,5 pt
- Intercâmbios no exterior.....	0,2	
- Depósito de patentes.....	0,2	
- Autoria de livro ou capítulo de livro.....	0,2	
- Orientações.....	0,1	
- Outras.....	0,1	

- (1) A declaração deve ser emitida pela secretaria do Programa de Pós-graduação. Caso o candidato não defenda a dissertação até o dia final do período de matrículas poderá perder o direito a vaga;
- (2) Publicação com mais de 7 autores deve receber metade da pontuação;
- (3) Caso o(a) candidato(a) tenha 5 ou mais artigos com JCR, poderá somar 2,5 pontos neste quesito, mas não pontuará com artigos sem JCR.

**ANEXO IV -
PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO DOUTORADO - 2024/2**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO HISTÓRIO ESCOLAR

Análise e ponderação das informações constantes no Histórico Escolar, gerando uma nota de 0 a 10.

Mestrado

O Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA), normalizado a base 10, será multiplicado por um fator que depende da nota do MEC: CPC - conceito preliminar do curso ou CC - Conceito do Curso (usa-se o mais recente), disponível em <http://emec.mec.gov.br/>, conforme tabela a seguir:

Nota do MEC	Fator
5	1,0
4	0,9
3	0,8

Cursos que não possuem nota do MEC usarão fator 0,80 e cursos estrangeiros usarão fator 0,90.

Doutorado

A nota do Histórico Escolar para candidatas a doutorado será o resultado da combinação dos CRAs do último curso de graduação (conforme regras apresentadas acima) e do último curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado).

O Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) de pós-graduação, normalizado a base 10, será multiplicado por um fator que depende da nota da CAPES (disponível em <http://sucupira.capes.gov.br/>), conforme tabela a seguir:

Nota CAPES	Fator
7	1,0
6	0,9
5	0,8
4	0,7
3	0,6

Cursos estrangeiros usarão o fator 0,8.

A nota do Histórico Escolar do candidato a doutorado será calculada conforme a equação abaixo:

$$HE = (HE \text{ grad} + 1,5 \text{ HE posgrad})/2,5$$

Exemplo de cálculo de pontuação do Histórico Escolar para candidato a doutorado:

Se um candidato tiver adquirido CRA 8,0 (numa escala de 0 a 10) em um curso de graduação com CPC 4; e CRA 2,5 (numa escala de 0 a 3) num curso de mestrado com conceito CAPES 7:

(1) Nota do HE da graduação

Para curso 4 usa-se o fator 0,9. Então,

$$HE \text{ grad} = CRA * 0,9 = 8,0 * 0,9 = 7,2$$

(2) Nota do HE da Pós-Graduação

Primeiramente, o CRA deve ser normalizado para a base 10:

$$CRA \text{ normal} = (2,5/3)*10 = 8,33$$

Para curso com conceito 7, usa-se o fator 1,0:

$$HE \text{ posgrad} = CRA \text{ normal} * 1,0 = 8,33 * 1,0 = 8,33$$

(3) Pontuação do Histórico Escolar para candidato a doutorado:

Calcula-se uma média aritmética simples dessas duas notas:

$$HE \text{ dout} = (HE \text{ grad} + 1,5 \text{ HE posgrad})/2,5 = (7,2 + (1,5 * 8,33))/2,5 = 7,88$$

Sendo assim, o candidato a doutorado terá nota de Histórico Escolar igual a 7,88 (duas casas decimais).

**ANEXO V -
PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO DOUTORADO - 2025/1
LINHAS DE PESQUISA E ORIENTADORES**

As linhas de pesquisas dos orientadores credenciados para orientação de doutorado no Programa de Ciência e Tecnologia de Polímeros está disponível no seguinte endereço: <https://www.ima.ufrj.br/index.php/pt/corpo-social/docentes-1>

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/12/2024

PORTARIA Nº 12582, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O Vice-diretor do Instituto de Macromoléculas Professora Eloisa Mano do Centro de Tecnologia da Universidade

Federal do Rio de Janeiro (IMA/CT/UFRJ), Professor Emerson Oliveira da Silva, no uso de suas atribuições,

Resolve designar os servidores: AILTON GOMES matrícula SIAPE 0363281; CARLOS EDUARDO NUNES BASTOS matrícula SIAPE 1723141 e SOLANGE REGINA GOMES BERGAMINI matrícula SIAPE 0361143 para COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO) referente ao exercício 2024.

**CENTRO MULTIDISCIPLINAR
UFRJ - MACAÉ**

DECANIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/12/2024

PORTARIA Nº 12298, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

VITOR GARCIA LOPES, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 199****, localizado no Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, tem averbado em seus assentamentos funcionais, o tempo de serviço constante na certidão expedida pelo INSS, considerando-se os períodos de 07/05/2004 a 30/06/2004, 01/08/2004 a 04/10/2006, 01/02/2008 a 12/01/2009,



18/03/2009 a 30/06/2012, 01/10/2012 a 30/09/2013, 01/07/2014 a 31/12/2014, 01/02/2015 a 28/02/2015, 01/06/2015 a 30/06/2015, 07/12/2016 a 06/03/2017, 08/03/2017 a 30/04/2017 e 01/06/2017 a 16/11/2017. O tempo total averbado é de 3318 dias, ou seja, 09 anos e 01 mês, computado para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Artigo 103, V da Lei 8.112 de 11/12/1990. Processo nº 23079.003802/2019-81.

CONSELHO DE COORDENAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/12/2024

PORTARIA Nº 12468, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Presidente do Conselho de Coordenação do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, professor Irnak Marcelo Barbosa, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 8.335, de 08 de setembro de 2022, publicada no DOU, nº 172 de 09 de setembro de 2022, Seção 2, pág. 36, resolve:

Art. 1º Tornar pública a composição do Conselho de Coordenação do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, a saber:

I. Decano, Presidente do Conselho:

- Irnak Marcelo Barbosa

II. Vice-Decano:

- Carlos Eduardo Lopes da Silva

III. Diretores(as) dos Órgãos Suplementares que integram o Centro:

Instituto Multidisciplinar de Química:

- Titular: Juliana Milanez
- Suplente: Danielle Marques de Araújo Stapelfeldt

Instituto de Ciências Farmacêuticas:

- Titular: Danielle Maria de Souza Serio dos Santos
- Suplente: Juliana Tomaz Pacheco Latini

Instituto de Alimentação e Nutrição:

- Titular: Kelse Tibau De Albuquerque
- Suplente: Jane de Carlos Santana Capelli

Instituto de Enfermagem:

- Titular: Raquel Silva de Paiva
- Suplente: Glaucimara Riguete de Souza Soares

Instituto de Ciências Médicas:

- Titular: Joelson Tavares Rodrigues
- Suplente: Karine da Silva Verdoorn

Instituto Politécnico:

- Titular: Thiago Gomes de Lima
- Suplente: Elisa Pinto da Rocha

IV. Representantes Docentes:

a. Representante dos(as) professores(as) titulares:

- Titular: Paulo de Assis Melo
- Suplente: Marialda Moreira Christoffel

b. Representantes dos(as) professores(as) Associados(as):

- Titular: Kátia Calvi Lenzi de Almeida
- Suplente: Paula Lima do Carmo
- Titular: João Luiz Mendes Wanderley
- Suplente: Denise Oliveira Guimarães

c. Representante dos(as) professores(as) Adjuntos(as):

- Titular: Pacita Geovana Gama de Sousa Aperibense
- Suplente: Célia Yelimar Palmero Quintana
- Titular: Luisa Arueira Chaves
- Suplente: Isabela Barboza da Silva Tavares Amaral

d. Representante dos(as) professores(as) Assistentes/Auxiliares:

- Titular: Ricardo dos Santos Vasconcelos
- Suplente: João Carlos Sant'Anna da Silva

V. Representantes dos(as) Técnico-Administrativos(as) em Educação:

- Titular: Lia Baião Feder
- Suplente: Nazaré Magalhães Mouta
- Titular: Rodrigo da Silva Sá Freire
- Suplente: Antônia Karina Mesquita Lima
- Titular: VAGO
- Suplente: VAGO

VI. Representantes dos(as) Discentes:

a. De Graduação:

- Titular: Raisa Soares Estevão da Graça
- Suplente: VAGO
- Titular: Isaac Ribeiro da Gama
- Suplente: VAGO

b. De Pós-Graduação:

- Titular: Milena de Aguiar Pereira
- Suplente: Júlio de Paula Campbell Oliveira

Art. 2º Revogar a Portaria nº 6959, de 14 de agosto de 2024, publicada no Boletim Eletrônico da UFRJ em 16 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico da UFRJ.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/12/2024

PORTARIA NORMATIVA IAN/CM UFRJ-MACAÉ/UFRJ Nº 1038, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Regulamento do Programa Acadêmico de Graduação Nutrição Básica e Dietética

A Diretora do Instituto de Alimentação e Nutrição – IAN, do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, Profª Kelse Tibau de Albuquerque, designada através da Portaria nº 6841, de 12 de agosto de 2024, publicada no Boletim Eletrônico (BUFRJ) em 13 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, considerando:

A Resolução CONSUNI nº 274, publicada no BUFRJ Eletrônico em 17/05/2024, que aprovou o Regimento do Instituto de Alimentação e Nutrição da Universidade Federal do Rio de Janeiro;

A Instrução Normativa IAN/CM UFRJ-MACAÉ/UFRJ nº 134, publicada no BUFRJ Eletrônico em 20/03/2024, que estabelece o modelo padrão para composição do Regulamento de Programa Acadêmico de Graduação, no âmbito do IAN;

Que o Conselho Deliberativo do IAN aprovou em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 13/11/2024, os Regulamentos dos Programas Acadêmicos de Graduação do IAN, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a estrutura organizacional, regulamentar o funcionamento administrativo e aprovar o Regulamento do Programa Acadêmico de Graduação Nutrição Básica e Dietética, nos termos do Anexo desta Portaria Normativa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Kelse Tibau de Albuquerque
Diretora do Instituto de Alimentação e Nutrição

ANEXO À PORTARIA NORMATIVA IAN/CM UFRJ-MACAÉ/UFRJ Nº 1038, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º O presente regulamento estabelece a organização do Programa de Graduação Nutrição Básica e Dietética, doravante denominado PNBND.

Art. 2º O PNBND tem como finalidade articular os docentes coordenadores e/ou participantes em disciplinas e requisitos curriculares suplementares (RCS) do curso de graduação em nutrição e quaisquer outros que venham seus membros atuarem no IAN.

Parágrafo único. O PNBND é organizado de acordo com as áreas de concentração disciplinar, Básica, Dietética e Materno-infantil, do(s) curso(s) de graduação(ões) do IAN.

Art. 3º Integram o PNBND, no ato da aprovação deste Regulamento, as seguintes disciplinas e RCS obrigatórios e respectivos códigos, conforme a(s) matriz(es) curricular(es) da(s) graduação(ões) do IAN:

I – Disciplinas e RCS de responsabilidade definitiva do PNBND:

- a) Nutrição básica – MCN 220;
- b) Bases da dietética – MCN 310; e
- c) Estágio supervisionado em nutrição materno-infantil – MCNU04.

II – Disciplinas e RCS de domínio conexo dos programas de graduação do IAN:

- a) Nutrição Brasil: perspectiva profissional – MCN123;
- b) Metodologia científica – MCN213;
- c) Trabalho de conclusão de curso I – MCNX01;
- d) Trabalho de conclusão de curso II – MCNX02; e
- e) Atividades complementares – MCNX03.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao PNBD:

- I - aprovar proposta de solicitação de inclusão ou exclusão de docente interno;
- II - apresentar ao Conselho Deliberativo proposta de solicitação de inclusão ou exclusão de docente externo;
- III - apreciar matérias que forem submetidas pelo representante do programa ou pela direção e as direções adjuntas do instituto;
- IV - indicar à direção do instituto o representante do programa e a indicação do seu substituto eventual;
- V - definir sobre a participação do referido programa acadêmico em atividades de prestação de serviços, consultorias e acordos de parcerias;
- VI - submeter ao 1º Conselho Deliberativo do ano letivo o plano de atividades do programa, bem como relatório do exercício anterior;
- VII - encaminhar para aprovação do Conselho Deliberativo este Regulamento sempre que forem necessárias alterações de qualquer natureza;
- VIII - analisar os pedidos de férias e afastamentos dos docentes permanentes do Programa; e
- IX - informar à Direção Adjunta de Graduação a possível demanda de professor substituto.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA FÍSICA E ORGANIZACIONAL

Art. 5º Toda a estrutura física utilizada na pesquisa e extensão e coordenada por docentes permanentes integram o PNBD.

Art. 6º O PNBD congrega a seguinte estrutura científica e de pesquisa:

- a) Laboratório de Nutrição Experimental (LABNEX) e Biotério de Experimentação;
- b) Laboratório de Pesquisa e Inovação em Ciências do Esporte e Nutrição (LAPICEN);
- c) Laboratório de Dinâmica Vascular;
- d) Laboratório de Performance Muscular;
- e) Laboratório de Análise de Alimentos e Bioquímica Nutricional; e
- f) Laboratório de Pesquisa Assistencial em Doenças Crônicas (LASSDOC).

Parágrafo único. Os espaços não utilizados de forma adequada poderão ser redesignados pela Direção Geral.

Art. 7º O PNBD tem a seguinte estrutura organizacional:

I – são membros permanentes:

- a) docentes do corpo social do IAN que ministram ou participam de quaisquer das disciplinas ou RCS constantes do art. 3º desta norma de funcionamento.

II – são membros facultativos e temporários:

- a) docentes colaboradores externos ao IAN mediante aprovação pelo colegiado do programa e homologação no CD do IAN;
- b) discente(s) com matrícula ativa em programa de pós-graduação orientado por docente permanente do PNBD, e que colaboram em atividades de ensino, pesquisa e extensão do programa, mediante solicitação e responsabilidade do orientador e aprovação pelo colegiado do programa; e
- c) técnicos administrativos em educação do IAN que atuam em atividades de estágio supervisionado, pesquisa e extensão coordenados por membros do PNBD, mediante solicitação de docente permanente e aprovação pelo colegiado do programa.

§1º A participação de colaboradores docentes externos ao IAN deve limitar-se à 20% do número de membros permanentes do programa.

- a) O colaborador interessado deverá solicitar sua integração ao programa por requerimento.

§2º Colaboradores externos ao IAN devem demonstrar currículo compatível com as atividades do programa e ser de interesse do IAN, sendo os nomes aprovados pelo Conselho Deliberativo.

§3º A composição do programa, com membros permanentes e temporários, será homologada nominalmente no Conselho Deliberativo do IAN e publicada a portaria no BUFRJ eletrônico da UFRJ.

§4º Não integram o PNBD profissionais em contratos temporários no serviço público.

Art. 8º A representação do PNBD em instâncias colegiadas reservada ao programa será exercida por membros docentes permanentes na qualidade de titular e suplente respectivamente, indicados pelo colegiado do programa para o exercício da função por dois anos, com direito a recondução(ões) desde que aprovada(s) pela maioria absoluta dos membros.

Art. 9º Compete a representação do PNBD:

- I - coordenar, junto aos responsáveis dos projetos, programas e laboratórios que congrega, a organização de ações coletivas do programa e a divulgação de atividades científicas partindo do mesmo;

II - representar o programa nas diversas instâncias internas e externas ao IAN, para as quais seja solicitada;

III - manter atualizada as informações patrimoniais do programa, mediante solicitação de atualização no setor de patrimônio da unidade;

IV - elaborar os relatórios anuais em conformidade com o art. 10 ; e

V - cumprir e fazer cumprir as normas deste Regulamento.

§ 1º O Colegiado do PNBD se reúne ordinariamente na regularidade que for necessária e, extraordinariamente em pauta única sempre que convocado pela Representação.

- a) Fica estabelecido que, havendo variedades de pontos ou ponto único a ser(em) discutido(s) nos meses, deve a Representação chamar, no que couber, reunião ordinária ou extraordinária;
- b) Não poderá ser convocada reunião extraordinária sem que tenha ocorrido uma ordinária no período da convocação;
- c) As reuniões serão realizadas em compatibilidade com a agenda dos membros, cabendo a Representação convocar a reunião após consulta e organização das agendas docentes permanentes;
- d) As atas serão produzidas e lavradas pela Representação após anuência e contribuição, quando couber, dos membros;
- e) A aprovação da(s) ata(s) será(ão) de forma remota com uso do e-mail oficial de cada membro;
- f) Após aprovação, as atas serão arquivadas no drive do programa para consulta.

§ 2º Integram o Colegiado do Programa todos os docentes permanentes e estes tem assegurado direito a voz e voto nas reuniões.

- a) Para iniciar as reuniões fica definido quórum absoluto;
- b) O quórum de aprovação das deliberações será por maioria simples ou, quando exigido, quórum qualificado.

CAPÍTULO IV – DAS AÇÕES E AVALIAÇÃO

Art. 10 São atribuições dos docentes do PNBD:

- I - cumprir as normas deste Regulamento e os procedimentos acadêmicos e administrativos definidos pela representação e aprovados no colegiado do programa;
- II - zelar pela organização, conservação e uso adequado dos equipamentos, do material de consumo e infraestrutura;
- III - comunicar à representação do programa irregularidades ocorridas na utilização de equipamentos, do material de consumo e da infraestrutura vinculada ao programa, bem como nas atividades internas e externas, sob responsabilidade de membro permanente do PNBD;
- IV - participar de reuniões planejadas pela representação e as convocadas pelo colegiado do programa;
- V - participar da elaboração do planejamento anual das atividades de ensino, pesquisa e extensão do programa;
- VI - submeter ao colegiado projetos e propostas de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com temáticas afins aos objetivos do programa, sendo estas previamente cadastradas nas respectivas instâncias da Universidade;
- VII - captar e gerenciar recursos humanos, financeiros e materiais para o desenvolvimento de atividades relativas ao programa, prestando informações à representação e levadas ao conhecimento da direção adjunta de graduação e a outras instâncias que se fizerem necessárias;
- VIII - elaborar relatório de projetos e atividades resultantes de afastamentos, bem como prestar informações quando solicitado; e
- IX - colaborar na representação do PNBD sempre que solicitado.

Art. 11 São atribuições dos discentes, técnicos temporários e colaboradores externos do PNBD:

- I - cumprir as normas deste Regulamento, bem como os procedimentos acadêmicos e administrativos definidos pela representação do programa;
- II - zelar pela organização, conservação e uso adequado dos equipamentos, material de consumo e estrutura vinculada ao programa e demais de uso concedido em colaboração;
- III - utilizar qualquer equipamento com a anuência da representação do programa;
- IV - comunicar à representação irregularidades ocorridas na utilização de equipamentos, no material de consumo e da infraestrutura do programa, bem como nas atividades internas e externas, sob responsabilidade de membros do PNBD;
- V - elaborar relatório de projetos e atividades, bem como prestar informações, quando solicitada; e
- VI - contribuir para o fortalecimento do PNBD, com a produção de trabalhos afins aos objetivos do mesmo, bem como sua divulgação em congressos da área, elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Nutrição e Pós-Graduação em áreas afins, bem como artigos científicos.

§1º É facultada a divulgação, com participação de membros do PNBD, de forma vinculada a estabelecimento(s) que comercialize(m) produto(s) “in natura” e minimamente processado, mediante comprovado controle de qualidade e higienicossanitário.

- a) Será de responsabilidade do docente do PNBD, em todas as esferas, a vinculação de projetos a indústria de alimentos processados e ultraprocessados e farmacêuticas para a captação de recursos físicos e financeiros; e
- b) É vedada sob quaisquer hipóteses, a vinculação da imagem do PNBD e do IAN a indústria de alimentos e outras que possam desabonar a ética no cuidado a saúde.

Art. 12 O PNBD produzirá relatórios anuais das atividades referentes a:

- I - captação de bolsas e/ou recursos;
- II - publicação de artigos ou livros na área de atuação;
- III - credenciamento/colaboração em programas de pós-graduação da UFRJ;
- IV - orientação ou coorientação de discentes de pós-graduação; e
- V - qualificação acadêmico-profissional e outras atividades relevantes.

Parágrafo único. Caberá aos docentes que compõem o PNBD apresentar relatório anual contendo informações sobre as atividades referidas no art. 10 deste Regulamento e outras relevantes, a fim de permitir consolidação dos dados da produção do programa e contribuir para o relatório da comissão de avaliação interna.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 13 A captação de recursos poderá ser oriunda de realização de prestações de serviço e parcerias com os setores público e privado nas modalidades de:

- I - atendimento ao público em espaços culturais, de ciência e tecnologia;
- II - serviços eventuais;
- III - atividades de propriedade intelectual;
- IV - laudos técnicos;
- V - atendimento em saúde humana;
- VI - cursos de especialização e/ou aperfeiçoamento e atualização; e
- VII - outras propostas por docentes.

Parágrafo único. As atividades propostas que compõem o art. 59 do Regimento do IAN serão submetidas a aprovação no colegiado do programa e homologadas no Conselho Deliberativo IAN.

Art. 14 Da captação de recursos do PNBD o mínimo de 5% será disponibilizado para usufruto do Instituto no atendimento de demandas mediante aprovação no Conselho Deliberativo.

§1º Despesas de custeio até mil reais serão discricionárias da Direção Geral.

§2º Despesas de capital serão apreciadas e homologadas no Conselho Deliberativo.

Art. 15 Os contratos de prestação de serviço serão aprovados e supervisionados pelo CD, conforme art. 10, III, do Regimento do IAN.

Art. 16 Os recursos do programa poderão ser oriundos da captação em fundações de apoio, em editais públicos e parcerias estabelecidas por membros permanentes do programa e homologadas no colegiado do programa e no CD IAN quando couber, conforme art. 10, inc. XX II do Regimento do IAN.

CAPÍTULO VI – DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 17 O PNBD deverá divulgar a produção acadêmica do programa e dos projetos que congrega, atualizando constantemente essas informações em ambiente virtual do IAN.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 O Regulamento do PNBD poderá ser alterado pelo Colegiado do programa e homologado no Conselho Deliberativo do IAN.

Art. 19 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela representação mediante concordância pelo colegiado do programa e caso necessite deverá ser conduzida pela direção adjunta de graduação por decisão discricionária ou no Conselho Deliberativo IAN.

PORTARIA NORMATIVA IAN/CM UFRJ-MACAÉ/UFRJ Nº 1040, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Regulamento do Programa Acadêmico de Graduação Alimentação Coletiva

A Diretora do Instituto de Alimentação e Nutrição – IAN, do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, Profª Kelse Tibau de Albuquerque, designada através da Portaria nº 6841, de 12 de agosto de 2024, publicada no Boletim Eletrônico (BUFRJ) em 13 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, considerando:

A Resolução CONSUNI nº 274, publicada no BUFRJ Eletrônico em 17/05/2024, que aprovou o Regimento do Instituto de Alimentação e Nutrição da Universidade Federal do Rio de Janeiro;

A Instrução Normativa IAN/CM UFRJ-MACAÉ/UFRJ nº 134, publicada no BUFRJ Eletrônico em 20/03/2024, que estabelece o modelo padrão para composição do Regulamento de Programa Acadêmico de Graduação, no âmbito do IAN;

Que o Conselho Deliberativo do IAN aprovou em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 13/11/2024, os Regulamentos dos Programas Acadêmicos de Graduação do IAN, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a estrutura organizacional, regulamentar o funcionamento administrativo e aprovar o Regulamento do Programa Acadêmico de Graduação Alimentação Coletiva, nos termos do Anexo desta Portaria Normativa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Kelse Tibau de Albuquerque

Diretora do Instituto de Alimentação e Nutrição

ANEXO À PORTARIA NORMATIVA IAN/CM UFRJ-MACAÉ/UFRJ Nº 1040, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º O Programa Acadêmico de Alimentação Coletiva (PAC) consiste em um grupo composto por docentes habilitados para atuarem nas disciplinas relativas à Alimentação Coletiva e Técnica Dietética para populações saudáveis, bem como orientar estágios na área.

Art. 2º O PAC tem como finalidade:

- I. integrar grupos e difundir conhecimento de pertinência da área do Programa;
- II. conduzir projetos de pesquisa e extensão visando o desenvolvimento de tecnologias assistenciais, educativas e operacionais;
- III. produzir evidências científicas na área de alimentação coletiva e práticas culinárias, saúde e sustentabilidade;
- IV. oportunizar ações de extensão voltadas à área do programa;
- V. organizar cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões e/ou congressos; e
- VI. buscar e firmar parcerias com outras instituições e grupos de pesquisa a fim de fomentar os avanços científicos da área.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao PAC:

- I. planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar o ensino de graduação no campo da alimentação coletiva, práticas culinárias, saúde e sustentabilidade;
- II. ministrar, sob sua responsabilidade, disciplinas de sua competência ou área correlatas, em cursos de graduação, e colaborar nos conteúdos multidisciplinares, interdisciplinares e multiprofissionais de outras unidades e/ou órgãos suplementares;
- III. apreciar novas disciplinas propostas e submeter às instâncias cabíveis para aprovação e homologação;
- IV. coordenar atividades de pesquisa científica, extensão e a difusão do conhecimento em diferentes campos das ciências da saúde, alimentação e nutrição, em consonância com as atividades de ensino e com vistas ao desenvolvimento socioeconômico, cultural e ambiental para a melhoria da qualidade de vida da população;
- V. propor ao Conselho Deliberativo do IAN a criação ou extinção de laboratórios;
- VI. aprovar proposta de solicitação de vagas para pessoal docente, técnico e administrativo;
- VII. apresentar ao Conselho Deliberativo proposta de solicitação de inclusão ou exclusão de docente interno ou externo;
- VIII. representar o Programa de Alimentação Coletiva em fóruns, comissões e instâncias do IAN que necessitem de representação;
- IX. indicar à Direção do Instituto o representante do Programa e a indicação do seu suplente;
- X. indicar à Coordenação de Curso o representante membro do colegiado de curso bem como seu suplente cujo mandato seguirá n o rmativa do colegiado;
- XI. definir sobre a participação do referido Programa Acadêmico em atividades de prestação de serviços e consultorias;
- XII. encaminhar para aprovação do CD do IAN as normas de funcionamento do programa;



- XIII. analisar os pedidos de férias e afastamentos dos docentes permanentes do programa;
- XIV. informar à Direção Adjunta de Graduação a possível demanda de professor substituto;
- XV. submeter ao 1º Conselho Deliberativo do ano letivo o relatório de atividades do ano anterior; e
- XVI. manter atualizadas as informações patrimoniais do programa, mediante solicitação de atualização da Direção Adjunta Administrativa do IAN.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA FÍSICA E ORGANIZACIONAL

Art. 4º As aulas e atividades relacionadas ao PAC são desenvolvidas nas salas e laboratórios do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé.

Parágrafo único. Os espaços não utilizados de forma adequada poderão ser redesignados pela Direção Geral.

Art. 5º Compõem o PAC os docentes aprovados em concurso público para a área de alimentação coletiva, estágio supervisionado em alimentação coletiva e técnica dietética.

§1º É facultada a participação de técnicos e discentes do IAN e colaboradores docentes e de outros Programas, Unidades e Órgãos Suplementares da UFRJ e de instituições de ensino superior.

§2º Os membros técnicos, discentes e docentes poderão colaborar com o Programa desde que estejam vinculados às disciplinas, aos projetos de pesquisa e extensão coordenados por algum docente do PAC.

§3º É vedado aos discentes, técnicos e colaboradores do PAC a função de representação do programa.

§4º A participação de colaboradores docentes externos ao IAN deve limitar-se à 20% do número de membros permanentes do programa.

- a) colaboradores externos ao PAC devem demonstrar currículo compatível com as atividades do Programa, sendo os nomes avaliados pelos membros do programa, via pedido formal de adesão e homologados pelo conselho deliberativo.

CAPÍTULO IV – DAS AÇÕES E AVALIAÇÃO

Art. 6º Cabe ao Programa Acadêmico de Alimentação Coletiva:

- I. ministrar as disciplinas da área de alimentação coletiva previstas no projeto pedagógico do curso de Nutrição: Alimentação Coletiva I - MCN351; Alimentação Coletiva II - MCN360 e Estágio Supervisionado em Alimentação Coletiva - MCNU02;
- II. ministrar técnica dietética aplicada à práticas culinárias saudáveis aplicadas à indivíduos e coletividades sadias nas diversas fases da vida e momentos biológicos que integra a demanda do Programa de Graduação Nutrição Básica e Dietética – PNBD;
- III. conduzir orientação do estágio curricular da área no curso de nutrição;
- IV. realizar visitas técnicas aplicadas ao ensino em Unidades Produtoras de Refeições;
- V. ofertar disciplinas eletivas aplicadas à alimentação coletiva;
- VI. planejar e orientar as monitorias relacionadas às disciplinas ministradas pelo programa;
- VII. coordenar e colaborar em projetos de pesquisa e extensão na área de Alimentação Coletiva e afins;
- VIII. orientar discentes bolsistas e/ou voluntários de projetos de pesquisa e extensão;
- IX. solicitar relatório de projetos e atividades resultantes de afastamentos, bem como outras informações necessárias; e
- X. orientar trabalhos de conclusão de curso em temas pertinentes à área de Alimentação Coletiva e afins.

Parágrafo único. É vedada a vinculação da imagem IAN a empresas alimentícias de processados e ultraprocessados, farmacêuticas e quaisquer outras que possam desabonar a ética no cuidado a saúde.

Art. 7º O PAC produzirá relatórios anuais das atividades desenvolvidas referente a:

- I. captação de bolsas e/ou recursos;
- II. publicação de artigos, livros ou capítulos de livros na área de atuação;
- III. credenciamento/colaboração em Programas de Pós-Graduação da UFRJ;
- IV. orientação ou Coorientação de discentes de graduação e de pós-graduação; e
- V. qualificação Acadêmico-Profissional e Outras Atividades relevantes.

Parágrafo único. O relatório será homologado no 1º Conselho Deliberativo do ano letivo.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 8º Compete aos membros permanentes do programa a realização de parcerias com os setores público e privado e prestações de serviço nas modalidades de:

- I. atendimento ao público em espaços culturais, de ciência e tecnologia;
- II. serviços eventuais;
- III. atividades de propriedade intelectual;
- IV. laudos técnicos;
- V. atendimento em saúde humana; e
- VI. cursos de especialização e/ou aperfeiçoamento e atualização.

Art. 9º Da captação de recursos do PAC, um mínimo de 5% será disponibilizado para usufruto do Instituto no atendimento de demandas mediante aprovação no Conselho Deliberativo.

§1º Despesas de custeio até mil reais serão discricionárias da Direção Geral.

§2º Despesas de capital serão apreciadas e homologadas no CD.

Art. 10 Os contratos de prestação de serviço serão aprovados pelo CD, conforme art. 10, III, do Regimento do IAN.

Art. 11 Os recursos do programa poderão ser oriundos de captação em fundações de apoio, editais públicos e parcerias estabelecidas por membros permanentes do programa e homologadas no colegiado do programa e no CD IAN, conforme art. 10, inc. XXII do Regimento do IAN.

CAPÍTULO VI – DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 12 A divulgação científica do PAC será realizada por meio de:

- I. eventos científicos reunindo profissionais que apresentam pesquisas recentes e temas atuais, familiarizando os estudantes com novas informações sobre sua futura profissão;
- II. divulgação das atividades desenvolvidas nos estágios obrigatórios, afastamentos para missão acadêmica e cessão, projetos de pesquisa e extensão submetidos a eventos;
- III. mídias e redes sociais; e
- IV. publicações de manuscritos em periódicos.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Propostas de modificações neste regulamento deverão ser discutidas e aprovadas pela maioria dos integrantes do PAC e submetidos ao Conselho Deliberativo do IAN.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Nutrição, Direções Adjuntas e/ou pelo Conselho Deliberativo do IAN de acordo com as suas atribuições regimentais.

PORTARIA NORMATIVA IAN/CM UFRJ-MACAÉ/UFRJ Nº 1042, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Regulamento do Programa Acadêmico de Graduação Nutrição Clínica

A Diretora do Instituto de Alimentação e Nutrição – IAN, do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, Profª Kelse Tibau de Albuquerque, designada através da Portaria nº 6841, de 12 de agosto de 2024, publicada no Boletim Eletrônico (BUFRJ) em 13 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, considerando:

A Resolução CONSUNI nº 274, publicada no BUFRJ Eletrônico em 17/05/2024, que aprovou o Regimento do Instituto de Alimentação e Nutrição da Universidade Federal do Rio de Janeiro;

A Instrução Normativa IAN/CM UFRJ-MACAÉ/UFRJ nº 134, publicada no BUFRJ Eletrônico em 20/03/2024, que estabelece o modelo padrão para composição do Regulamento de Programa Acadêmico de Graduação, no âmbito do IAN;

Que o Conselho Deliberativo do IAN aprovou em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 13/11/2024, os Regulamentos dos Programas Acadêmicos de Graduação do IAN, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a estrutura organizacional, regulamentar o funcionamento administrativo e aprovar o Regulamento do Programa Acadêmico de Graduação Nutrição Clínica, nos termos do Anexo desta Portaria Normativa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Kelse Tibau de Albuquerque

Diretora do Instituto de Alimentação e Nutrição

ANEXO À PORTARIA NORMATIVA IAN/CM UFRJ-MACAÉ/UFRJ Nº 1042, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º O Programa Nutrição Clínica (PNC) desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão prezando pelos conceitos da ética e responsabilidade social e atendimento as normativas da Institucionais.

Art. 2º O PNC tem a finalidade de:

- I. contribuir para a formação de competências, conhecimentos e habilidades específicas necessárias para atuação profissional na área de nutrição clínica;
- II. integrar os conhecimentos teóricos e práticos a fim de qualificar o atendimento clínico e desenvolver estratégia nutricional que promova a saúde e qualidade de vida aos assistidos.

Art. 3º São objetivos do PNC:

- I. fornecer ao aluno conhecimento sobre os princípios e práticas da nutrição clínica;
- II. instrumentalizar os discentes para atuar na prevenção e tratamento de várias condições de saúde;
- III. habilitar os discentes para implementação de dietas terapêuticas e monitoramento de resultados;
- IV. para atuar na prática clínica baseada em evidências científicas;
- V. preparar o aluno para funções de liderança e consultoria na nutrição clínica com ética profissional;
- VI. organizar, ofertar e ministrar disciplinas referentes a área clínica e cooperar com outras unidades acadêmicas da UFRJ em matérias relacionadas ao Programa; e
- VII. participar em instâncias acadêmicas consultivas e/ou deliberativas do IAN e/ou do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao PNC:

- I. zelar pelo desenvolvimento de intervenções que sejam eficazes e seguras na promoção da saúde e no tratamento de diferentes condições de saúde;
- II. aprovar proposta de solicitação de inclusão ou exclusão de docente interno;
- III. apresentar ao Conselho Deliberativo do IAN proposta de solicitação de inclusão ou exclusão de docente externo;
- IV. apreciar matérias que forem submetidas pelo representante do programa ou pela direção e as direções adjuntas do Instituto;
- V. indicar à direção do Instituto o representante do programa e a indicação do seu substituto eventual;
- VI. definir sobre a participação do referido programa acadêmico em atividades de prestação de serviços, consultorias e acordos de parcerias;
- VII. encaminhar para aprovação do CD IAN este regulamento sempre que forem necessárias alterações de qualquer natureza;
- VIII. informar à direção adjunta de graduação a demanda de professor substituto, períodos de férias, afastamentos e períodos de licenças em geral;
- IX. definir o plano de metas e elaborar o relatório de atividades anuais do PCN e submeter a apreciação no 1º Conselho Deliberativo do ano;
- X. submeter ao 1º Conselho Deliberativo do ano letivo o plano de metas e atividade do programa, bem como relatório do ano anterior; e
- XI. solicitar relatório de projetos e atividades resultantes de afastamentos, bem como outras informações necessárias.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA FÍSICA E ORGANIZACIONAL

Art. 5º São de responsabilidade do PNC as disciplinas e requisitos curriculares suplementares (RCS) na estrutura curricular vigente:

- a) Terapia nutricional I – MCN323;
- b) Terapia Nutricional II – MCN411;
- c) Terapia Nutricional em Obstetrícia e Pediatria – MCN413; e
- d) Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica – MCNU01.

Art. 6º O PNC oferece as disciplinas de escolha condicionada:

- a) Terapia de Nutrição Enteral e Parenteral no Paciente Crítico – MCN007;
- b) Tópicos Especiais em Envelhecimento e Saúde – MCN005;
- c) Introdução aos Cuidados Paliativos – MCN011; e
- d) Introdução à Fitoterapia – MCN008.

Art. 7º A responsabilidade pelas disciplinas obrigatórias e RCS do PNC será definida pelo coletivo dos docentes permanentes.

Parágrafo único. Na ausência/afastamento do docente responsável pela disciplina ou RCS, um novo docente será definido para exercer a função.

Art. 8º O PNC terá um representante docente e suplente escolhidos pelo coletivo dos docentes permanentes do Programa.

Parágrafo único. A Representação do PNC tem papel consultivo e informativo das demandas e pautas administrativas e acadêmicas do IAN.

Art. 9º A indicação da Representação do Programa do PNC será homologada no Colegiado do Curso Nutrição (CCN) para um mandato de dois anos, com direito a recondução aprovada pela maioria absoluta dos membros.

§1º A Representação será exercida membros permanentes na qualidade de titular e suplente respectivamente, indicados pelo colegiado do programa.

§2º A Representação do PNC será por indicação pela maioria absoluta dos membros dentre os nomes voluntários.

- a) Na ausência de voluntário(s) à Representação, o colegiado do programa indicará o(s) membro(s) com menor participação em cargos administrativos no IAN ou CM UFRJ-Macaé.

§3º O servidor em estágio probatório poderá exercer a Representação ou de suplente do programa.

§4º O desligamento da Representação do Programa dar-se-á após o término do mandato ou a pedido.

§5º Cabe ao Programa eleger uma nova representação ou parte para completar o mandato.

§6º Não poderá haver sobreposição de férias em período letivo, afastamentos, salvo motivo de força maior, dos representantes titular e suplente.

Art. 10 Os afastamentos, licenças e férias docentes seguem as normas previstas no IAN e definidas pela PR4.

Parágrafo único. Os afastamentos e ausências devem ser de imediato comunicadas pelo docente ao Programa para análise e deliberação, quando couber, para reorganização das disciplinas.

Art. 11 São atribuições do responsável por laboratórios didáticos do PNC:

- I. garantir o bom funcionamento dos laboratórios didáticos;
- II. organizar a agenda de utilização do espaço;
- III. coordenar as atividades dos técnicos administrativos que atuem nos laboratórios;
- IV. Organizar listas de demandas de material permanente e de consumo;
- V. informar ao representante do programa assuntos do laboratório que devam ser encaminhados à coordenação do curso ou à Direção Adjunta do IAN;
- VI. regular a retirada de qualquer equipamento do espaço conforme a Instrução Normativa de Patrimônio do IAN;
- VII. acompanhar a atuação dos usuários no uso do espaço e manuseio de equipamentos;
- VIII. manter a direção administrativa atualizada sobre o parque de equipamentos dos laboratórios; e
- IX. poderá solicitar, quando couber, o auxílio de técnico e de monitores acadêmicos nas atividades práticas e no desenvolvimento de materiais de aprendizagem.

Art. 12 O PNC tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. são membros permanentes docentes do corpo social do IAN, que ministram ou participam de quaisquer das disciplinas ou RCS do programa;
- II. são membros facultativos e temporários:
 - a) docentes colaboradores externos ao IAN mediante aprovação pelo colegiado do programa e homologação no CD do IAN;
 - b) técnicos administrativos em educação do IAN que atuam em atividades de estágio supervisionado, pesquisa e extensão coordenados por membros do PNC, mediante solicitação de docente permanente e aprovação pelo colegiado do programa.

§1º A composição do programa, com membros permanentes e temporários, será homologada nominalmente no CD IAN e publicada a portaria no BUFRJ eletrônico da UFRJ.

§2º A participação de colaboradores docentes externos ao IAN deve limitar-se à 20% do número de membros do programa.

§3º O colaborador interessado deverá, mediante preenchimento de requerimento (Anexo) solicitar sua integração ao programa.

§4º Colaboradores externos ao IAN devem demonstrar currículo compatível com as atividades do PNC e de interesse do IAN, sendo os nomes aprovados pelo conselho deliberativo.

CAPÍTULO IV – DAS AÇÕES E AVALIAÇÃO

Art. 13 As ações dos docentes no PNC envolvem a criação de Regulamentos de orientação sobre a atuação pedagógica, práticas de ensino e a avaliação.

Art. 14 São atribuições dos docentes do PNC:

- I. elaborar e atualizar o plano de Ensino que define os objetivos, conteúdos, metodologias e formas de avaliação das disciplinas do programa;
- II. promover avaliação contínua dos alunos através de provas, trabalhos, apresentações e práticas clínicas;
- III. realizar atividades práticas supervisionadas de estágios em clínicas e em serviços de saúde;
- IV. fomentar a interdisciplinaridade através de projetos que ajudam o aluno entender a nutrição na ótica social, econômica e cultural e desenvolver projetos na pesquisa e extensão universitária;
- V. participar de atualização e capacitação profissional docente voltadas às práticas e inovações na área da nutrição clínica; e
- VI. participar em Grupos de Trabalho, Comitês e Comissões do IAN sempre que necessário e outras instâncias da UFRJ.



Parágrafo único. É vedada a vinculação da imagem IAN a empresas alimentícias de processados e ultraprocessados, farmacêuticas e quaisquer outras que possam desabonar a ética no cuidado a saúde.

Art. 15 O PNC produzirá relatórios anuais das atividades referentes a:

- I. captação de bolsas e/ou recursos;
- II. publicação de artigos ou livros na área de atuação;
- III. credenciamento/colaboração em Programas de Pós-Graduação da UFRJ;
- IV. orientação ou Coorientação de discentes de pós-graduação; e
- V. qualificação acadêmico-profissional e outras atividades relevantes.

Parágrafo único. O relatório será homologado no 1º Conselho Deliberativo do ano letivo.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16 O PNC poderá utilizar recursos financeiros provenientes de órgãos de fomento, fundações, empresas juniores, emendas parlamentares, entre outras fontes, para garantir a infraestrutura necessária ao desenvolvimento de projetos que atendam ao tripé do ensino, pesquisa e extensão.

Art. 17 Da captação de recursos do PNC o mínimo de 5% será disponibilizado para usufruto do Instituto no atendimento de demandas mediante aprovação no Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VI – DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 18 Os produtos do PNC poderão ser divulgados em eventos científicos, em revistas especializadas; plataformas digitais e mídias tradicionais.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 O Regulamento do PNC poderá ser alterado pelo Colegiado do Programa e, posteriormente, homologado pelo CD IAN.

Art. 20 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela representação mediante concordância do colegiado do PNC e, quando couber, serão conduzidos pela Direção Adjunta de Graduação ou no CD/IAN.

PORTARIA NORMATIVA IAN/CM UFRJ-MACAÉ/UFRJ Nº 1043, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Regulamento do Programa Acadêmico de Graduação Nutrição em Saúde Coletiva

A Diretora do Instituto de Alimentação e Nutrição – IAN, do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, Profª Kelse Tibau de Albuquerque, designada através da Portaria nº 6841, de 12 de agosto de 2024, publicada no Boletim Eletrônico (BUFRJ) em 13 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, considerando:

A Resolução CONSUNI nº 274, publicada no BUFRJ Eletrônico em 17/05/2024, que aprovou o Regimento do Instituto de Alimentação e Nutrição da Universidade Federal do Rio de Janeiro;

A Instrução Normativa IAN/CM UFRJ-MACAÉ/UFRJ nº 134, publicada no BUFRJ Eletrônico em 20/03/2024, que estabelece o modelo padrão para composição do Regulamento de Programa Acadêmico de Graduação, no âmbito do IAN;

Que o Conselho Deliberativo do IAN aprovou em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 13/11/2024, os Regulamentos dos Programas Acadêmicos de Graduação do IAN, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a estrutura organizacional, regulamentar o funcionamento administrativo e aprovar o Regulamento do Programa Acadêmico de Graduação Nutrição em Saúde Coletiva, nos termos do Anexo desta Portaria Normativa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Kelse Tibau de Albuquerque

Diretora do Instituto de Alimentação e Nutrição

ANEXO À PORTARIA NORMATIVA IAN/CM UFRJ-MACAÉ/UFRJ Nº 1043, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º O Programa de Graduação Nutrição em Saúde Coletiva (PNSC) é composto pelo corpo docente permanente em Saúde Coletiva e áreas afins que atuam nas disciplinas do programa e promove formação fundamentada nos princípios do SUS e de políticas de alimentação e nutrição, com ética e responsabilidade social.

§1º O PNSC trabalha nas quatro temáticas gerais da Saúde Coletiva:

- a) Epidemiologia e Diagnóstico em Saúde;
- b) Planejamento, Gestão e Políticas Públicas em Saúde;
- c) Promoção e Prevenção da Saúde e Ações de Intervenção; e
- d) Vigilância em Saúde.

Art. 2º São finalidades do PNSC:

- I. formar profissionais com auxílio de conhecimento técnico, científico e social nas diversas áreas da Saúde Coletiva aplicadas à nutrição;
- II. desenvolver habilidades e competências para a atuação de nutricionistas em saúde coletiva;
- III. o engajamento político-social;
- IV. atuar junto à gestão de políticas e programas de alimentação e nutrição, sobretudo na Região Norte Fluminense, onde o IAN se insere;
- V. promover compromisso ético e cidadania;
- VI. fomentar pesquisas e atividades extensionistas comprometida com caráter inovador e sustentável; e
- VII. contribuir com a formação da pós-graduação na área de Saúde Coletiva e afins.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao PNSC:

- I. aprovar proposta de solicitação de movimentação de docente interno e homologar no Conselho Deliberativo do IAN;
- II. apresentar ao conselho deliberativo proposta de solicitação de movimentação de docente externo;
- III. apreciar matérias que forem submetidas pelo representante do programa ou pela direção e as direções adjuntas do instituto;
- IV. indicar à direção do instituto o representante do programa e a indicação do seu substituto eventual;
- V. definir sobre a participação do referido programa acadêmico em atividades de prestação de serviços, consultorias e acordos de parcerias;
- VI. submeter ao 1º Conselho Deliberativo (CD) do ano letivo o plano de atividades do programa bem como o relatório do ano anterior;
- VII. encaminhar para aprovação do CD este regulamento sempre que forem necessárias alterações de qualquer natureza;
- VIII. analisar os pedidos de férias e afastamentos dos docentes permanentes do programa e encaminhar à Direção Adjunta de Graduação;
- IX. informar à Direção Adjunta de Graduação a possível demanda de professor substituto.

Parágrafo único. O(A) representante e seu(sua) suplente são membros permanentes do corpo docente do programa e serão indicados por maioria absoluta dos membros.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA FÍSICA E ORGANIZACIONAL

Art. 4º O PNSC é responsável pelas disciplinas/RCS obrigatórias do curso de nutrição:

- a) Saúde da Comunidade I – MCN114;
- b) Iniciação a extensão – MCNE01;
- c) Alimentação, Nutrição e Sociedade – MCN111;
- d) Métodos de Investigação Aplicada – MCN210;
- e) Educação Alimentar e Nutricional I – MCN212;
- f) Políticas e Programas de Saúde e Nutrição – MCN321;
- g) Educação Alimentar e Nutricional II – MCN312;
- h) Educação Alimentar e Nutricional III – MCN414;
- i) Ética e Exercício Profissional – MCN412; e
- j) Estágio Supervisionado de Nutrição em Saúde Coletiva – MCNU03.

Art. 5º O PNSC oferece disciplinas optativas para a graduação.

Art. 6º O PNSC é responsável pelos espaços de ensino-pesquisa:

- a) Laboratório de Avaliação Nutricional e Diagnóstico em Saúde (Lands);
- b) Laboratório Integrado de Educação em Saúde (Leduc).

Parágrafo único. Os espaços não utilizados de forma adequada poderão ser redesignados pela Direção Geral.

Art. 7º A participação de colaboradores docentes externos ao IAN deve limitar-se à 20% do número de membros permanentes do programa.

§1º O colaborador interessado deverá solicitar sua integração ao programa por meio do requerimento.

§2º Colaboradores externos ao IAN devem demonstrar currículo compatível com as atividades dos programas acadêmicos, e de interesse do IAN, sendo os nomes aprovados pelo conselho deliberativo.

§3º A composição do programa, com membros permanentes e temporários, será homologada nominalmente no CD IAN e publicada a portaria no BUFRJ eletrônico da UFRJ.



CAPÍTULO IV – DAS AÇÕES E AVALIAÇÃO

Art. 8º A atuação do PNSC compreende as seguintes ações:

- I. ensino, pesquisa e extensão no âmbito da graduação e pós-graduação;
- II. orientação de Ligas Acadêmicas;
- III. participação, apoio e assessoria a coletivos que atuam em pautas de interesse do Programa;
- IV. participação em associações de caráter técnico, científico, cultural e social em Saúde Coletiva;
- V. assessoria e apoio técnico-político e científico à formulação e monitoramento de políticas públicas;
- VI. planejar e orientar as monitorias relacionadas às disciplinas ministradas pelo programa;
- VII. promoção e participação em atividades de ativismo social relacionadas a valores fundamentais em Saúde Coletiva;
- VIII. apresentar relatório de projetos e atividades resultantes de afastamentos, bem como outras informações necessárias.

Parágrafo único. É vedada a vinculação da imagem IAN a empresas alimentícias de processados e ultraprocessados, farmacêuticas e quaisquer outras que possam desabonar a ética no cuidado a saúde.

Art. 9º O PNSC produzirá relatórios anuais das atividades desenvolvidas referente a captação de bolsas e/ou recursos, publicação de artigos ou livros na área de atuação, credenciamento/colaboração em programas de pós-graduação da UFRJ, orientação ou coorientação de discentes de pós-graduação, qualificação acadêmico-profissional e outras atividades relevantes.

Parágrafo único. O relatório será homologado no 1º Conselho Deliberativo do ano letivo.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10 A captação de recursos poderá ser oriunda da prestação de serviço e parcerias com os setores público e privado nas modalidades de:

- I. atendimento ao público em espaços culturais, de ciência e tecnologia;
- II. serviços eventuais;
- III. atividades de propriedade intelectual;
- IV. laudos técnicos;
- V. atendimento em saúde humana;
- VI. cursos de especialização e/ou aperfeiçoamento e atualização; e
- VII. outras propostas por docentes.

Art. 11 Da captação de recursos do PNSC o mínimo de 5% será disponibilizado para usufruto do Instituto no atendimento de demandas mediante aprovação no Conselho Deliberativo.

§1º Despesas de custeio até mil reais serão discricionárias da Direção Geral.

§2º Despesas de capital serão apreciadas e homologadas no CD.

CAPÍTULO VI – DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 12 Ao PNSC poderá promover divulgação científica por meio de:

- I. ferramentas conceituais e práticas para realizar ações de divulgação científica;
- II. incentivo e promoção de ações visando aumentar a divulgação e as publicações no campo técnico e científico de sua competência;
- III. divulgação de eventos, seminários e colóquios do programa;
- IV. informações para atualização de site e redes sociais do IAN;
- V. incentivo a aproximação entre ciência e sociedade; e
- VI. atualização das atividades em registros eletrônicos.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O regulamento do PNSC poderá ser alterado pelo colegiado do programa, posteriormente aprovado pelo colegiado do curso e homologado no CD IAN.

Art. 14 Casos omissos neste Regulamento serão discutidos e deliberados entre os docentes efetivos do PNSC.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MÉDICAS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/12/2024

EDITAL Nº 1070, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.250366/2024-03

Resultado Final do Concurso Público de Magistério Superior
regido pelo Edital nº 54, de 30 de janeiro de 2024

Vaga mc-222

O Diretor Geral do Instituto de Ciências Médicas do Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Joelson Tavares

Rodrigues, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela portaria nº 8445, de 10 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 11 de agosto de 2023, resolve tornar público o Resultado Final do Concurso Público de Magistério Superior, edital nº 54, de 30 de janeiro de 2024 consolidado com as retificações dos editais UFRJ nº 73, de 05 de fevereiro de 2024; nº 140, de 19 de março de 2024; nº 352, de 06 de maio de 2024; e nº 455, de 06 de junho de 2024, para provimento efetivo de uma vaga no cargo de Professor Adjunto A 40H- DE, Setor Saúde Mental, código de opção de vaga MC-222 do Departamento de Saúde Coletiva, Mental e da Família, Instituto de Ciências Médicas do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, Universidade Federal do Rio de Janeiro.

DO RESULTADO

Em consonância com o art. 52, da Resolução CONSUNI UFRJ nº 15/2020, os candidatos aprovados foram classificados da seguinte forma:

1º lugar: Miguel Soares de Brito Júnior

2º lugar: Leandro Andrade da Silva

DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

O Relatório da Comissão Julgadora, contendo as avaliações realizadas, juntamente com a classificação e a ordem de provimento, foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Ciências Médicas em sua 11ª sessão ordinária realizada em 10 de dezembro de 2024, conforme estabelecido no caput do art. 54 da Resolução CONSUNI UFRJ nº 15/2020.

DO PRAZO PARA RECURSOS

Conta-se, a partir da publicação deste edital, o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recursos, conforme estabelecido pelo art. 57 da Resolução CONSUNI UFRJ nº 15/2020.

Karine da Silva Verdoorn

Vice-Diretora do Instituto de Ciências Médicas
Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé

INSTITUTO DE ENFERMAGEM

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/12/2024

MOÇÃO

A Direção Geral do Instituto de Enfermagem do Centro Multidisciplinar UFRJ – Macaé e seu egrégio Conselho Deliberativo apresentam a MOÇÃO DE AGRADECIMENTO à Professora Doutora LEILA BRITO BERGOLD, pela dedicação, companheirismo e engajamento demonstrados ao longo de sua atuação junto ao Curso de Enfermagem, ao seu egrégio Conselho Deliberativo, bem como sua contribuição junto ao Centro Multidisciplinar UFRJ – Macaé como um todo.

Glaucimara Riguete de Souza Soares

Vice Diretora Geral do Instituto de Enfermagem
Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé

MOÇÃO

A Direção Geral do Instituto de Enfermagem do Centro Multidisciplinar UFRJ – Macaé e seu egrégio Conselho Deliberativo apresentam a MOÇÃO DE AGRADECIMENTO aos Professores ANDRESSA AMBROSINO PINTO, FERNANDA TELES MORAIS DO NASCIMENTO, GIZELE DA CONCEIÇÃO SOARES MARTINS, ISABELA BARBOSA DA SILVA TAVARES AMARAL, MÁRCIA PEIXOTO CÉSAR, MICHELLA FLORÊNCIA BARBOSA CÂMARA e THIAGO OLIVEIRA DA SOUZA, pela atuação durante concurso da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do Rio de Janeiro – Edital UFRJ nº54, de 30 de Janeiro de 2024, vaga MC-223 Enfermagem em Saúde Coletiva / Saúde Mental.

Glaucimara Riguete de Souza Soares

Vice Diretora Geral do Instituto de Enfermagem
Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé

MOÇÃO

A Direção Geral do Instituto de Enfermagem do Centro Multidisciplinar UFRJ – Macaé e seu egrégio Conselho Deliberativo apresentam a MOÇÃO DE AGRADECIMENTO aos Professores ANA CAROLINA BEVENUTO, CARINA BULCÃO PINTO, CASSIA QUELHO TAVARES, GLAUCIMARA RIGUETE DE SOUZA SOARES, ISIS VANESSA NAZARETH, JULIANA MARIA REGO MACIEL CARDOSO, PATRÍCIA REGINA AFFONSO DE SIQUEIRA e THIAGO PRIVADO DA SILVA, e a Professora Substituta JULIANNE DE LIMA SALES FEIJOLI, pela atuação durante concurso da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do Rio de Janeiro – Edital UFRJ nº54, de 30 de Janeiro de 2024, vaga MC-224 Enfermagem Materno Infantil.



Glaucimara Riguete de Souza Soares
Vice Diretora Geral do Instituto de Enfermagem
Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé

MOÇÃO

A Direção Geral do Instituto de Enfermagem do Centro Multidisciplinar UFRJ – Macaé e seu egrégio Conselho Deliberativo apresentam a MOÇÃO DE AGRADECIMENTO aos Professores ALLAN PEIXOTO DE ASSIS, LUCIA HELENA OLIVEIRA DA COSTA, LUCIANA MARIA CAPURRO DE QUEIROZ OBERG e RUTH FRANCISCA FREITAS DE SOUZA, pela atuação durante concurso da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do Rio de Janeiro – Edital UFRJ nº54, de 30 de Janeiro de 2024, vaga MC-225 Enfermagem Médico Cirúrgica.

Glaucimara Riguete de Souza Soares
Vice Diretora Geral do Instituto de Enfermagem
Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé

EDITAL Nº 1181, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.263979/2024-01

A Vice Diretora Geral do Instituto de Enfermagem do Centro Multidisciplinar da UFRJ - Macaé, Professora Glaucimara Riguete de Souza Soares, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da portaria nº 191 de 9 de janeiro de 2023, publicada no BUFRJ, nº 3, de 19 de janeiro de 2023, pag. 5, resolve:

Tornar público o nome da candidata aprovada, em ordem de classificação, no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Vagas no Cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior – Código da Vaga: MC-224, correspondente à área de Enfermagem Materno-Infantil, – Edital nº 54 de 30 de janeiro de 2024, publicado no DOU nº 24 de 02 de fevereiro de 2024, Seção 3, página 71 e BUFRJ Eletrônico Compilado nº 5 de 29 de janeiro de 2024, páginas 7-26, sendo habilitada a candidata Carla Oliveira Shubert a ocupar a vaga disponibilizada neste certame, por ter sido classificada em 1º lugar:

1º lugar: CARLA OLIVEIRA SHUBERT - inscrita sob o nº 1706730.

EDITAL Nº 1182, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.262050/2024-56

A Vice Diretora Geral do Instituto de Enfermagem do Centro Multidisciplinar da UFRJ - Macaé, Professora Glaucimara Riguete de Souza Soares, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da portaria nº 191 de 9 de janeiro de 2023, publicada no BUFRJ, nº 3, de 19 de janeiro de 2023, pag. 5, resolve:

Tornar público os nomes dos candidatos aprovados, em ordem de classificação, no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Vagas no Cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior – Código da Vaga: MC-225, correspondente à área de Enfermagem Médico-Cirúrgica, – Edital nº 54 de 30 de janeiro de 2024, publicado no DOU nº 24 de 02 de fevereiro de 2024, Seção 3, página 71 e BUFRJ Eletrônico Compilado nº 5 de 29 de janeiro de 2024, páginas 7-26, sendo a candidata Soraia do Socorro Furtado Bastos (número de inscrição 1703512) a habilitada para ocupar a vaga disponibilizada neste certame e o candidato Harlon França de Menezes (número de inscrição 1700905) para o cadastro de reserva:

1º lugar: SORAIA DO SOCORRO FURTADO BASTOS - inscrita sob o nº 1703512;

2º lugar: HARLON FRANÇA DE MENEZES - inscrito sob o nº 1700905.

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE QUÍMICA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/12/2024

PORTARIA Nº 12578, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora Geral do Instituto Multidisciplinar de Química, designada pela Portaria nº 12.878, de 13 de novembro de 2023, publicada no Boletim Eletrônico de Serviços da UFRJ na mesma data, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Tornar pública a composição da Comissão Julgadora das etapas do concurso público para provimento efetivo da vaga no cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior – Adjunto A – vaga MC227 Química Industrial do curso de Bacharelado em Química do Instituto Multidisciplinar de Química do CM UFRJ-Macaé (Edital nº 54, de 30/01/2024):

Membros Efetivos

- Prof. Dr. Robson Valentim Pereira – UFRJ (Presidente)
- Profª Drª. Fabiana Valéria da Fonseca – UFRJ
- Prof. Dr. Fernando Cunha Peixoto – IME
- Prof. Dr. André Luiz Hemerly Costa – UERJ
- Profª Drª. Verônica Ferreira Melo – IFRJ

Membros Suplentes

- Prof. Dr. Ladimir José de carvalho – UFRJ
- Prof. Dr. Paulo Henrique de Souza Picciani – UFRJ
- Prof. Dr. Alexandre Gurgel – UFV
- Profª Drª. Eliane Soares de Souza – UENF
- Profª Drª. Érica Linhares Reis – UFOP

Art. 2º Os candidatos têm prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, para protocolar requerimento de impugnação, do todo ou de parte da composição da Comissão Julgadora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 19/12/2024

PORTARIA Nº 12599, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora Geral do Instituto Multidisciplinar de Química, designada pela Portaria nº 12.878, de 13 de novembro de 2023, publicada no Boletim Eletrônico de Serviços da UFRJ na mesma data, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria 12578 de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 12603, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretora Geral do Instituto Multidisciplinar de Química, designada pela Portaria nº 12.878, de 13 de novembro de 2023, publicada no Boletim Eletrônico de Serviços da UFRJ na mesma data, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Tornar pública a composição da Comissão Julgadora das etapas do concurso público para provimento efetivo da vaga no cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior – Adjunto A – vaga MC226 Química Industrial do curso de Bacharelado em Química do Instituto Multidisciplinar de Química do CM UFRJ-Macaé (Edital nº 54, de 30/01/2024):

Membros Efetivos

- Prof. Dr. Robson Valentim Pereira – UFRJ (Presidente)
- Profª Drª. Fabiana Valéria da Fonseca – UFRJ
- Prof. Dr. Fernando Cunha Peixoto – IME
- Prof. Dr. André Luiz Hemerly Costa – UERJ
- Profª Drª. Verônica Ferreira Melo – IFRJ

Membros Suplentes

- Prof. Dr. Ladimir José de carvalho – UFRJ
- Prof. Dr. Paulo Henrique de Souza Picciani – UFRJ
- Prof. Dr. Alexandre Gurgel – UFV
- Profª Drª. Eliane Soares de Souza – UENF
- Profª Drª. Érica Linhares Reis – UFOP

Art. 2º Os candidatos têm prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, para protocolar requerimento de impugnação, do todo ou de parte da composição da Comissão Julgadora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO POLITÉCNICO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/12/2024

EDITAL Nº 1166, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.261342/2024-71

Resultado Final do Concurso Público de Magistério Superior regido pelo Edital nº 54, de 30 de janeiro de 2024

Vaga MC-229

O Diretor Geral do Instituto Politécnico do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, Prof. Thiago Gomes de Lima, no uso de suas atribuições regimentais designada pela Portaria 3035, de 04 de Abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 10/04/2023, resolve tornar público o Resultado Final do Concurso Público de Magistério Superior na área de Engenharia de Produção/Engenharia Econômica/Contabilidade Gerencial e Custos Industriais, Edital nº 54, de 30 de janeiro de 2024.



1. Do Resultado

1.1. Em consonância com a Resolução CONSUNI UFRJ nº 15/2020, os candidatos aprovados foram classificados da seguinte forma:

- 1º Lugar: Andréia Lopes Cirino
- 2º Lugar: Rodrigo de Vasconcellos Viana Medeiros
- 3º Lugar: Saulo Jardim de Araujo
- 4º Lugar: Mateus Pereira Abraçado
- 5º Lugar: Michael de Alencar Silva

2. Da Homologação do Concurso

2.1 Conforme estabelecido no caput do art. 54 da Resolução CONSUNI UFRJ nº 15/2020, o Relatório Final do Concurso para Professor Efetivo na área de Programa de Engenharia de Produção/ Engenharia Econômica/Contabilidade Gerencial e Custos Industriais, Edital 54/2024, vaga MC-229, foi aprovado em Sessão Extraordinária do Conselho Deliberativo do Instituto Politécnico.

Thiago Gomes de Lima
Diretor do Instituto Politécnico
Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé

PORTARIA Nº 12615, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto Politécnico do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, designado pela Portaria 3035, de 04 de Abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 10/04/2023, conforme homologação por parte do Conselho Deliberativo, ocorrida no dia 18 de dezembro de 2024, resolve:

Tornar pública a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional da Classe C (Adjunto), nível III para nível IV, referente ao Processo 23079.262823/2024-02, do professor MAURICIO DO ESPIRITO SANTO ANDRADE (SIAPE: 1278960) abaixo listada:

Efetivos:

- Milena Estanislau Diniz Mansur dos Reis, SIAPE: 1784021, professor(a) Associada II, Instituto Politécnico/CM UFRJ-Macaé (interno);
- Laura Emmanuella Alves dos Santos Santana, SIAPE: 2938129, professor(a) Associada II, Instituto Politécnico/CM UFRJ-Macaé (interno);
- Nelilma Correia Romeiro, SIAPE:2567953, professor(a) Associada II, Instituto Multidisciplinar de Química/CM UFRJ – Macaé (externo);

Suplentes:

- Gisele Silva Barbosa, SIAPE: 2693610, professor(a) Associada I, Instituto Politécnico/CM UFRJ-Macaé (interno);
- Samantha Monteiro Martins, SIAPE: 1642980, professor(a) Associada I, Instituto de Ciências Farmacêuticas/CM UFRJ-Macaé (externo).

PORTARIA Nº 12622, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor do Instituto Politécnico do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, designado pela Portaria 3035, de 04 de Abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 10/04/2023, conforme homologação por parte do Conselho Deliberativo, ocorrida no dia 18 de dezembro de 2024, resolve:

Tornar pública a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional da Classe C (Adjunto), nível II para nível III, referente ao Processo 23079.261406/2024-34, do professor ANSELMO LEAL CARNEIRO (SIAPE: 2319805) abaixo listada:

Efetivos:

- Milena Estanislau Diniz Mansur dos Reis, SIAPE: 1784021, professor(a) Associada II, Instituto Politécnico/CM UFRJ-Macaé (interno);
- Laura Emmanuella Alves dos Santos Santana, SIAPE: 2938129, professor(a) Associada II, Instituto Politécnico/CM UFRJ-Macaé (interno);
- Nelilma Correia Romeiro, SIAPE:2567953, professor(a) Associada II, Instituto Multidisciplinar de Química/CM UFRJ – Macaé (externo);

Suplentes:

- Gisele Silva Barbosa, SIAPE: 2693610, professor(a) Associada I, Instituto Politécnico/CM UFRJ-Macaé (interno);
- Samantha Monteiro Martins, SIAPE: 1642980, professor(a) Associada I, Instituto de Ciências Farmacêuticas/CM UFRJ-Macaé (externo).

CAMPUS UFRJ DUQUE DE CAXIAS PROFESSOR GERALDO CIDADE

DIREÇÃO-GERAL

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 20/12/2024

PORTARIA CAXIAS/CDPX/UFRJ Nº 999, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Datas das Sessões Ordinárias do Conselho Deliberativo do Campus UFRJ Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade para o ano de 2025.

A Diretora Geral do Campus UFRJ Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade, nomeada conforme portaria nº 11131, de 12 de novembro de 2024 - publicada no DOU nº 220, de 13 de novembro de 2024, seção 2, página 29 - no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º Definir e tornar públicas as datas abaixo para realização das Sessões Ordinárias do Conselho Deliberativo do Campus UFRJ Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade para 2025:

Conselho Deliberativo do Campus UFRJ Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade Sessões Ordinárias - 2025	
Janeiro	Recesso do Conselho
Fevereiro	07/02
Março	14/03
Abril	04/04
Maiο	09/05
Junho	06/06
Julho	04/07
Agosto	01/08
Setembro	05/09
Outubro	03/10
Novembro	07/11
Dezembro	05/12

Art 2º Homologado em Sessão Extraordinária do Conselho Deliberativo do Campus UFRJ Duque de Caxias realizada em 18/12/2024.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Processo 23079.203705/2024-54).

Marisa Carvalho Suarez
Diretora Geral

FÓRUM DE CIÊNCIA E CULTURA

MUSEU NACIONAL

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 18/12/2024

PORTARIA Nº 12571, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A Vice-diretora do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Profª Andrea Ferreira da Costa, no uso da competência delegada pela Portaria nº 691 de 31 de janeiro de 2022 publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ nº 5 de 03 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Vagas no Cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior, Edital nº 54 de 30 de janeiro de 2024 - MC-231 - Professor Adjunto - Departamento de Entomologia - Setor: Sistemática de Apterygota, Dictyoptera ou Heteroptera, 40h (DE), Processo SEI nº 23079.241940/2024-24, que foi aprovado pela Egrégia Congregação do Museu Nacional, assim como o relatório da Comissão Julgadora que emanou o resultado final com cinco indicações para o candidato classificado em primeiro lugar, Raphael Aquino Heleodoro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para cumprimento dos prazos dispostos pelo cronograma do concurso.



PORTARIA Nº 12573, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A Vice-diretora do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Profª Andrea Ferreira da Costa, no uso da competência delegada pela Portaria nº 691 de 31 de janeiro de 2022 publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ nº 5 de 03 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Vagas no Cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior, Edital nº 54 de 30 de janeiro de 2024 - MC-232 - Professor Adjunto - Departamento de Entomologia - Setor: Sistemática de Hymenoptera, Trichoptera ou Neuroptera, 40h (DE), Processo SEI nº 23079.241950/2024-60, que foi aprovado pela Egrégia Congregação do Museu Nacional, assim como o relatório da Comissão Julgadora que emanou o resultado final com dois candidatos classificados, a saber: primeiro lugar e indicado pelos cinco membros da Comissão Julgadora, Allan Paulo Moreira dos Santos, e em segundo lugar, Bárbara Proença do Nascimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para cumprimento dos prazos dispostos pelo cronograma do concurso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE	
REITORIA				
Reitor Professor Roberto de Andrade Medronho	Rua Antônio Barros de Castro, 119. Cidade Universitária - Rio de Janeiro, RJ. 21941-853 Endereço de correspondência: Av. Pedro Calmon, 550 Edifício da Reitoria - Cidade Universitária - Rio de Janeiro/RJ CEP 21491-901	Tels.: (21) 3733-1985 ou 3938-3827	reitoria@reitoria.ufrj.br	
Vice-Reitora Professora Cássia Curan Turci			vicereitoria@reitoria.ufrj.br	
Procuradoria Federal - UFRJ Procurador-Geral Dr. Renato Candido Vianna		Tels.: (21) 3733-4141	atendimento@procuradoria.ufrj.br	
Chefe de Gabinete Professor Helio de Mattos Alves		Tels.: (21) 3733-4136 (Assistente da Chefia de Gabinete)	chefiadegabinete@reitoria.ufrj.br	
Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD Presidente: Prof. Fábio Francisco de Araújo Vice-Presidente: Prof. Roberto Mamud Guedes da Silva Secretária Executiva: Letícia C. Lopes		Sem telefone	cppd@reitoria.ufrj.br	
Secretaria dos Órgãos Colegiados Secretário: Ivan da Silva Hidalgo	Tels.: (21) 3938-3818	soc@reitoria.ufrj.br		
Superintendência-Geral de Relações Internacionais Superintendente: Prof. Papa Matar Ndiaye	Av. Pedro Calmon, 550 Edifício da Reitoria - 2º andar Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-901	Tel.: (21) 3938-0468	sgri@internacional.ufrj.br	
Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC Superintendente: Ana Maria de Almeida Ribeiro	Avenida Pedro Calmon, 550 Prédio da Reitoria - Módulo da TIC - Cidade Universitária - Campus Fundão - CEP 21941-901		tic.ufrj.br servicos.tic.ufrj.br	
Ouvidoria-Geral Ouvidora-Geral: Luzia da Conceição de Araújo	Av. Pedro Calmon, 550 Prédio da Reitoria, 2º andar Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-901 - Rio de Janeiro/RJ	Tels.: (21) 3938-1619 e 3938-1620	www.ouvidoria.ufrj.br	
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PR-1				
Pró-reitora Professora Maria Fernanda Santos Quintela da Costa Nunes	Prédio do CCMN Av. Athos da Silveira Ramos, 274, Bloco D, térreo Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ CEP: 21941-916	(21) 3938-9900	pro-reitora@pr1.ufrj.br	
Secretaria de Gabinete Lu Cavalheiro		(21) 3938-9900	gabinete@pr1.ufrj.br	
Superintendência Geral Professora Geórgia Correa Atella		(21) 3938-9423	sup.geral@pr1.ufrj.br	
Superintendência Acadêmica Professor Carlos Eduardo Bielschowsky		(21) 3938-9423	biel@pr1.ufrj.br	
Superintendência Administrativa Rosiléia Castório Damasceno		(21) 3938-9905	sup.admin@pr1.ufrj.br	
Superintendência de Acesso e Registro Ricardo Ballesterio Anaya		(21) 3938-9906	superar@dre.ufrj.br	
Superintendência Executiva de Sistemas Acadêmicos Corporativos Ricardo Storino		(21) 3938-9903	storino@pr1.ufrj.br	
Procuradoria Educacional Institucional Professora Maria Antonieta Gimenes Peixoto			npi@pr1.ufrj.br	
Secretaria do Conselho de Ensino de Graduação Úrsula Andrews Barbosa Barroso		(21) 3938-9424	secretariaceg@pr1.ufrj.br ursula.andrews@pr1.ufrj.br	
Divisão de Registro de Estudantes Guilherme Pichnine de Carvalho		(21) 3938-9501	direcao@dre.ufrj.br	
Divisão de Acesso aos Cursos de Graduação Isabel Ottoni Luiz		(21) 3938-9423	acessograduacao@pr1.ufrj.br	
Divisão de Diplomas Alexandre Souza da Silva		Prédio do CCMN Av. Athos da Silveira Ramos, 274, Bloco A, 2º andar		diplomas@pr1.ufrj.br
Divisão de Integração Acadêmica Christiane Maria de Sá Moreira		Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ CEP: 21941-916	(21) 3938-0677	dia.direcao@pr1.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Núcleo de Ensino à Distância Professor Carlos Eduardo Bielschowsky	Prédio do CCMN Av. Athos da Silveira Ramos, 274, Bloco F, 3º andar Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ CEP: 21941-916	Tel.: (0xx21) 3938-9925	secretaria@nead.ufrj.br
Divisão de Ensino Daniely Moreira Vieira			daniely@pr1.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PR-2			
Pró-Reitor Professor João Torres de Mello Neto	Prédio da Reitoria - sala 801 Cidade Universitária - CEP 21941-590 Rio de Janeiro-RJ	Tels.: (0xx21) 3938-9622/9659	gabinetepr2@pr2.ufrj.br www.pr2.ufrj.br
Superintendência Acadêmica de Pesquisa Superintendente: Prof. Felipe Siqueira de Souza da Rosa	Prédio da Reitoria - sala 801 Cidade Universitária Rio de Janeiro-RJ CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-1720	www.pr2.ufrj.br
Superintendência Acadêmica de Pós-Graduação Superintendente: Profª Fernanda Carvalho de Queiroz Mello	Prédio da Reitoria - sala 801 Cidade Universitária Rio de Janeiro - RJ CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-1720	www.pr2.ufrj.br
Superintendência Administrativa Superintendente: Marília da Conceição Moraes Lopes	Prédio da Reitoria Cidade Universitária Rio de Janeiro-RJ CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-1740	marilia@pr2.ufrj.br www.pr2.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E FINANÇAS - PR-3			
Pró-Reitor Professor Helios Malebranche Olbrisch Freres Filho	Rua Paulo Emídio Barbosa, 485 Parque Tecnológico Cidade Universitária Rio de Janeiro - RJ CEP: 27941-907	Tel.: (0xx21) 3938-0717	planejamento.ufrj.br helios@pr3.ufrj.br
Chefe de Gabinete Laurides Lescano		Tel.: (0xx21) 3938-0717	laurides@pr3.ufrj.br
Superintendência Geral de Planejamento e Desenvolvimento Superintendente: George Pereira da Gama Júnior		Tel.: (0xx21) 3938-0717	george@pr3.ufrj.br
Superintendência Geral de Finanças Superintendente: Leilane Costa do Nascimento Tavares		Tel.: (0xx21) 3938-0717	leilane@pr3.ufrj.br
Superintendência de Planejamento Institucional Superintendente Profª Maria de Fátima Bruno de Faria		Tel.: (0xx21) 3938-0717	fatimabruno@pr3.ufrj.br
Contadoria Contador Geral: Elias Costa Martins	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Prédio do CCMN - Bloco F 3º andar - NEAD - Cidade Universitária Rio de Janeiro - CEP: 21941-909	Tels.: (0xx21) 3938-9528/3938-9933	elias@pr3.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE PESSOAL - PR-4			
Pró-Reitora Neuza Luzia Pinto	Rua Aloisio Teixeira, 278 Parque Tecnológico - Cidade Universitária Rio de Janeiro - RJ Prédio 5 CEP: 21941-850	Tel.: (0xx21) 3938-1670	proreitoria@pr4.ufrj.br
Superintendência-Geral de Pessoal Superintendente: Rafael dos Santos Pereira			proreitoria@pr4.ufrj.br
Coordenação de Administração de Pessoal Coordenadora: Gildélia Maria de Oliveira			assessoriacap@pr4.ufrj.br
Coordenação de Dimensionamento e Desenvolvimento de Pessoal Coordenadora: Rejane Andrea Magalhães de Barros			rejanebarros@pr4.ufrj.br
Coordenação de Atenção à Saúde do Trabalhador Coordenadora: Rosane Mara Detommazo Muniz			Rua Maurício Joppert da Silva, s/n Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21941-972
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PR-5			
Pró-Reitora Professora Ivana Bentes Oliveira	Av. Pedro Calmon, 550 8º andar - sala 815	Tels.: (0xx21) 3938-9643/ 99505-7312 Fax: (0xx21) 3938-9695	gabinetepr5@pr5.ufrj.br
	Decania do CCMN, sala 17 Avenida Athos da Silveira Ramos, 274 Cidade Universitária - Ilha do Fundão - RJ	Tel.: (0xx21) 3938-9495 (Márcia/Natália-Ass. Adm.)	



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Chefe de Gabinete da PR-5: Camila Duarte Torres			gabinetepr5@pr5.ufrj.br
Superintendência Acadêmica de Extensão Superintendente: Profª Ana Ines Sousa	Prédio da Reitoria 8º andar - sala 815 Cidade Universitária CEP 21945-970	Tel.: (0xx21) 3938-9692	
Superintendência Administrativa de Extensão Superintendente: Sheila Camlot		Tel.: (0xx21) 3938-1870/ 9696/9647	
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO & GOVERNANÇA - PR-6			
Pró-Reitora Professora Cláudia Ferreira da Cruz	Rua Paulo Emilio Barbosa, 485 Parque Tecnológico Cidade Universitária - RJ	Tels.: (0xx21) 3938-9624/1604 Fax: (0xx21) 3938-9648	pro-reitor6@pr6.ufrj.br
Superintendência de Gestão Superintendente: Daniele Mendonça Delgado		Tel.: (0xx21) 3938-0621	www.pr6.ufrj.br
Superintendência de Patrimônio Superintendente: Robson Correa Chaves		Tel.: (0xx21) 3938-0472	www.pr6.ufrj.br
Superintendência de Governança Superintendente: Rosinei Cusumano Chiavo		Tel.: (0xx21) 3938-0479	www.pr6.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS - PR7			
Pró-Reitor Professor Eduardo Mach Queiroz		Tel.: (0xx21) 3938-1748	gabinete@pr7.ufrj.br www.politicasestudantis.ufrj.br
Superintendente Geral de Políticas Estudantis Superintendente: Prof. Alexandre de Castro Leiras Gomes			gabinete@pr7.ufrj.br
Assessoria Especial de Políticas Estudantis: Assessores: Daniel Braga e Simone Cazarin de Menezes			gabinete@pr7.ufrj.br danielbraga@pr7.ufrj.br simonecazarin@pr7.ufrj.br
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA			
Prefeito: Marcos Benilson Gonçalves Maldonado	Praça Jorge Machado Moreira, 100 Cidade Universitária Rio de Janeiro, RJ - CEP 21941-598	Tel.: (0xx21) 3938-9301 (Gabinete do Prefeito e do Vice)	prefeito@pu.ufrj.br
Subprefeitura da Praia Vermelha Subprefeito: André Maximiano Coordenação Administrativa: Solange Verri Chefe da Secretaria: Guilherme Rodrigues	Av. Venceslau Bras, 71 Botafogo CEP 22290-240 Horário de atendimento: 9 às 16h	Tel.: (0xx21) 9931-28611	subpref.ufrj@gmail.com praiavermelha@pu.ufrj.br
Coordenação do Centro da Cidade Coordenador: Zenildo Oliveira	Av. Pasteur, 250 fds. Praia Vermelha CEP 22290-240	Tels.: (0xx21) 3839-5001 Fax: (0xx21) 2542-6849	zenildo@pu.ufrj.br
ESCRITÓRIO TÉCNICO DA UNIVERSIDADE			
Diretor: Prof. Roberto Machado Correa	Praça Jorge Machado Moreira, 100 sala 3 - Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-598	Tel.: (0xx21) 3938- 9303/9305/9329 Fax: (0xx21) 3104-2577	etu@etu.ufrj.br
CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA - CCMN			
Decania Decano Prof. Josefino Cabral Melo Lima	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco D Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tels.: (0xx21) 3938-9400/ 9401/9441	decania@ccmn.ufrj.br www.ccmn.ufrj.br
Superintendência Superintendente: Mônica Pereira de Almeida Oliveira	Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco D Cidade Universitária - CEP 21941-916	Tels: (0xx21) 3938-9402 Fax: (0xx21) 3938-9441	superintendente@ccmn.ufrj.br
Instituto de Física - IF Diretor: Prof. Nelson Ricardo de Freitas Braga	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Edifício do Centro de Tecnologia Bloco A - 3º e 4º pavimentos - sala A-334 Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-909	Tel.: (00xx21) 3938-7004 Fax: (00xx21) 3938-7368	diretoria@if.ufrj.br www.if.ufrj.br
Instituto de Geociências - IGEO Diretor: Prof. Edson Farias de Mello	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Prédio do CCMN - Bloco F Ilha do Fundão - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tel.: (0xx21) 3938-9405	direcao@igeo.ufrj.br www.igeo.ufrj.br
Museu da Geodiversidade - IGEO Diretora: Kátia Leite Mansur	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco F Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tel.: (0xx21) 3938-9461 Fax: (0xx21) 3938-9465	museu.igeo.ufrj.br museugeodiversidade@geologia.ufrj.br O agendamento de visitas: agendamuseu@igeo.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Instituto de Matemática - IM Diretor: Prof. Wladimir Augusto das Neves	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Edifício do Centro de Tecnologia Bloco C - sala 101 Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-909 - Caixa Postal 68.530	Tels.: (0xx21) 3938-7036/7035 Fax: (0xx21) 2260-1884 /2590-0940	gabinetedirecao@im.ufrj.br www.im.ufrj.br
Instituto de Química - IQ Diretor: Prof. Claudio José de Araujo Mota	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Edifício do Centro de Tecnologia Bloco A - 7º andar - CEP 21941-909 Cidade Universitária - Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-7001/7002 Fax: (0xx21) 3938-7106	diretoria@iq.ufrj.br www.iq.ufrj.br
Observatório do Valongo - OV Diretor: Prof. Thiago Signorini Gonçalves	Ladeira Pedro Antônio, 43 Saúde - Rio de Janeiro CEP 20080-090	Tel.: (0xx21) 2263-0685 ramais 202 e 219 Fax: (0xx21) 2263-0685 ramal 215 e 2203-1076	ov@astro.ufrj.br www.ov.ufrj.br
Instituto de Computação Diretora <i>Pró-Tempore</i> : Profª Anamaria Martins Moreira	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza Cidade Universitária - Ilha do Fundão Rio de Janeiro - CEP 21941-916		
ORGÃOS SUPLEMENTARES			
Instituto Tércio Pacitti de Aplicações e Pesquisas Computacionais - NCE Diretora: Angélica Fonseca da Silva Dias	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco C Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tel.: (0xx21) 3938-3200 Fax: (0xx21) 2270-8554	direcao@nce.ufrj.br www.nce.ufrj.br
CENTRO DE LETRAS E ARTES - CLA			
Decania Decano Prof. Afrânio Gonçalves Barbosa Decano substituto Prof. Carlos Augusto Moreira da Nóbrega	Edifício da Reitoria da UFRJ Pavimento Térreo Cidade Universitária CEP 21941-630	Tels.: (0xx21) 3938-1703/1700 Fax: (0xx21) 2280-8740	decania@cla.ufrj.br gutonobrega@eba.ufrj.br
Superintendência Superintendente: Luis Carlos Ferreira dos Santos Superintendente Substituto Darcy Vieira Mathiles			vania@cla.ufrj.br darcy@cla.ufrj.br
Secretaria Administrativa Wagner Ramos Ridolphi			ridolphi@cla.ufrj.br
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU Diretor: Prof. Guilherme Carlos Lassance dos Santos Abreu Vice-Diretor: Prof. Alexandre José de Souza Pessoa	Av. Pedro Calmon, 550 Prédio da Reitoria/FAU - Térreo Cidade Universitária - Ilha do Fundão Rio de Janeiro/RJ - Brasil CEP 21941-901	Tel.: 3938-1890	direcao@fau.ufrj.br (diretor) sag@fau.ufrj.br
Faculdade de Letras - FL Diretora: Profª Sonia Cristina Reis	Edifício da Faculdade de Letras Pavimento Térreo Av. Horácio Macedo, 2151 - Sala D-104 Cidade Universitária - CEP 21941-917	Tels.: (0xx21) 3938-9750/9770	gabinete@letras.ufrj.br www.portal.letras.ufrj.br
Escola de Belas Artes - EBA Diretora: Profª Madalena Ribeiro Grimaldi Vice-Diretora: Profª Larissa Cardoso Feres Elias Diretor Adjunto: Julie Pires	Prédio da Faculdade de Letras Final do Bloco D	Tels.: (0xx21) 3938-0938 (Direção) - 0919 (Recepção)	diretor@eba.ufrj.br vicediretor@eba.ufrj.br julie.pires@gmail.com
Escola de Música - EM Diretor: Prof. Ronal Xavier Silveira	Rua do Passeio, 98 Centro	Tel.: (0xx21) 2240-1391 Fax: (0xx21) 2532-4649	orsem@acd.ufrj.br
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - CFCH			
Decania Decano: Prof. Vantuil Pereira Vice-Decano: Prof. Paulo César Castro de Sousa	Av. Pasteur, 250 Praia Vermelha	Tels.: (0xx21) 3938-5159 e 3938-5009	decania@cfch.ufrj.br
Superintendência Superintendente: Larissa Gaspar Alves			superintendencia@cfch.ufrj.br www.cfch.ufrj.br
Faculdade de Educação - FE Diretora: Profª Ana Paula de Abreu Costa de Moura Vice-Diretora: Profª Silvina Julia Fernandez Secretário Geral: Leonardo Vasconcellos Bragança e Oliveira	Prédio da Faculdade de Educação Av. Pasteur, 250/201 - fundos - sala 201 (Palácio Universitário - Fórum) Praia Vermelha - Urca Rio de Janeiro/RJ - CEP 22290-240	Tels.: (0xx21) 2295-3246/	direcao@fe.ufrj.br direcao@fe.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Escola de Comunicação - ECO Diretor: Prof. Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos Vice-Diretor Paulo Roberto Gibaldi Vaz Chefe de Apoio à Gestão: Flavia Martinez Ferreira Cherullo	Av. Pasteur, 250 fds. Praia Vermelha CEP 22290-240	Tels.: (0xx21) 3839-5067 e 2295-9449 Fax: (0xx21) 2295-9449	direcao@eco.ufrj.br institucional@eco.ufrj.br [1] www.eco.ufrj.br [2] https://www.facebook.com/ufrj-escoladecomunicacao/ https://www.instagram.com/escoladecomunicacaoufrj/ https://www.youtube.com/channel/UC5kubER8QtBJphR9-5LVtOQ
Escola de Serviço Social - ESS Diretora: Profª Drª Ana Izabel Moura de Carvalho Vice-Diretor Prof. Dr. Guilherme Silva de Almeida	Av. Pasteur, nº 250 - fundos Campus Praia Vermelha Praia Vermelha Rio de Janeiro/RJ CEP 22290-240	Tel.: (0xx21) 3938-5380/5432 Fax: (0xx21) 3938-5399	direcao@ess.ufrj.br www.ess.ufrj.br
Gabinete da Direção ESS e Seção de Atividades Gerenciais		Tels.: (0xx21) 3938-5380 (Maria José - chefe) 3938-5432 (Hermano - substituto eventual)	
Instituto de Filosofia e Ciências Sociais - IFCS Diretor: Prof. Fernando José de Santoro Moreira	Largo de São Francisco, 1 Sala 302,	Tel.: (0xx21) 2252-8035 ramal gabinete: 303 Tel. e Fax: (0xx21) 2221-1470 (direto)	direcao@ifcs.ufrj.br
Instituto de Psicologia Diretora: Profª Ana Cristina Barros da Cunha	Av. Pasteur, 250 Pavilhão Nilton Campos Praia Vermelha - CEP 22290-240	Tel.: (0xx21) 3873-5346 Fax: (0xx21) 2295-3185	ip@psicologia.ufrj.br gerenciaip@psicologia.ufrj.br direcaoip@ufrj.br www.psicologia.ufrj.br
Instituto de História Diretora: Profª Drª Marta Mega Vice-Diretora: Profª Drª Lise Sedrez Chefe de Gabinete: Michelle Amorim	Largo de São Francisco de Paula, 1 2º andar - Centro Rio de Janeiro/RJ CEP 20051-070	Tel.: (0xx21) 3938-0293	martamega@gmail.com.br (diretora) lsedrez@gmail.com (vice-diretora) direcaoih@historia.ufrj.br (gabinete) ufrj.historia@gmail.com (gabinete) michelleamorim@historia.ufrj.br (chefe de gabinete) www.historia.ufrj.br
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
Colégio de Aplicação - Cap Diretora Maria de Fatima dos Santos Galvão Vice-Diretora Maria Cristina Miranda da Silva	Rua J. J. Seabra, s/nº - Lagoa CEP 22470-130 Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-0316 e 3938-0317	direcao@cap.ufrj.br www.cap.ufrj.br
Escola de Educação Infantil Diretora: Alessandra Sarkis de Melo	Rua Bruno Lobo, 50 (anexo ao IPPMG) CEP 21941-912 Cidade Universitária	Tels.: (0xx21) 3938-4761 (Sec. e Adm./Cristiane ou Fátima) - 5970 (Direção).	eeiufjr@eei.ufrj.br http://eei.ufrj.br
Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos Suely Souza de Almeida - NEPP-DH Diretora Profª Maria Celeste Simões Marques Vice-Diretora Rosimar Souza dos Santos Borges	Av. Pasteur, 250 - Praia Vermelha Anexo do CFCH - 3º andar CEP 22290-240 Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-5180 e 3938-5187	diretoria@nepp-dh.ufrj.br www.nepp-dh.ufrj.br
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS - CCJE			
Decania Decano: Prof. Flávio Alves Martins	Av. Pasteur, 250 - sala 106 - Urca Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.290-240	Tel.: (0xx21) 3938-5301	decania@ccje.ufrj.br ccje.ufrj.br
Superintendência Acadêmica e Administrativa Superintendente: Alessandra Monteiro			superintendencia@ccje.ufrj.br ccje.ufrj.br
Faculdade de Direito Diretor: Prof. Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha	Rua Moncorvo Filho, nº 8 CEP 20211-340 Centro	Tel.: (0xx21) 3938-1033 Fax: (0xx21) 3938-1033	carlosbolonha@direito.ufrj.br, gabinetediretor@direito.ufrj.br www.direito.ufrj.br
Faculdade de Administração e Ciências Contábeis - FACC Diretor: Prof. Antonio José Barbosa de Oliveira Secretaria Acadêmica de Graduação Chefe: Luiz Fernando Axelband	Avenida Pasteur, 250 - Sala 242 Urca Rio de Janeiro - RJ CEP 22.290-240	Tel.: (0xx21) 3938-0283 (direção)	www.facc.ufrj.br antoniojose@facc.ufrj.br (diretor) diretoria@facc.ufrj.br (diretora) romullo@facc.ufrj.br (secretário Rômulo) secretaria@facc.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional - IPPUR Diretor: Prof. Fabricio Leal de Oliveira	Av. Pedro Calmon, 550 Edifício da Reitoria da UFRJ 5º andar - sala 530 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-901 - Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 2598 1923 e 2598-1676 Fax: +55 (21) 2598 1923	orlando.santosjr@ippur.ufrj.br orlando.santosjr@gmail.com
Instituto de Economia - IE Diretor: Prof. Carlos Frederico Leão Rocha	Av. Pasteur, 250 Praia Vermelha CEP 22290-902	Tel.: (0xx21) 3839-5237 e 2598-1676 Fax: (0xx21) 2541-8148	diretoria@ie.ufrj.br
Instituto COPPEAD de Administração Diretor: Prof. Otavio Henrique dos Santos Figueiredo	Rua Pascoal Lemme, 355 Prédio do COPPEAD Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-918	Tel.: (0xx21) 3938-9898 Fax: (0xx21) 3938-9817	direcao@coppead.ufrj.br
Instituto de Relações Internacionais e Defesa - IRID Diretor: Prof. Leonardo Valente Monteiro	Av. Pasteur, 250 - fundos Campus Praia Vermelha - Urca - CEP: 22290-902	Tel: 55 (21) 3938-5310	valente@irid.ufrj.br diretor@irid.ufrj.br www.irid.ufrj.br
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS			
Decania Decano: Prof. Luiz Eurico Nasciutti	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco K 2º andar - sala 20 Av. Carlos Chagas Filho nº 373 Cidade Universitária Rio de Janeiro CEP 21941-902	Tels.: (0xx21) 3938-6701/6705 3938-6696	www.ccs.ufrj.br decano@ccsdecania.ufrj.br
Superintendência Superintendente Acadêmica: Profª Anaíze Borges Henriques Superintendente Gerencial: Kátia Lúcia Antinarelli			superintendente.a@ccsdecania.ufrj.br
			superintendente.gerencial@ccsdecania.ufrj.br
Instituto de Ciências Biomédicas - ICB Diretor: Prof. José Garcia Ribeiro Abreu Junior	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco K - 2º andar - sala 35 Av. Carlos Chagas Filho nº 373 Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-902	Tel.: (0xx21) 3938-6674/6714 (temporariamente)	www.icb.ufrj.br gabinete@icb.ufrj.br
Escola de Enfermagem Anna Nery - EEAN Diretora: Profª Elisabete Pimenta Araujo Paz	Rua Afonso Cavalcanti, 275 Cidade Nova CEP 20211-110	Tel.: (0xx21) 3938-0941	direcao@eean.ufrj.br
Faculdade de Farmácia - FF Diretor: Prof. Carlos Rangel Rodrigues	Prédio do CCS - Bloco K 2º andar - sala 50 Cidade Universitária - CEP 21944-580	Tel.: (0xx21) 3938-6444	
Faculdade de Fisioterapia Diretor Prof. Fernando Eduardo Zikan	Rua Rodolpho Paulo Rocco, 255 HUCFF - 8º andar - Cidade Universitária - CEP 21941-590 Rio de Janeiro	Tel.: (0xx21) 3938-2223	gdir@fisioterapia.ufrj.br
Faculdade de Medicina - FM Diretor: Prof. Alberto Schanaider	Av. Carlos Chagas Filho, 373 Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco K, 2º andar, Sala 49 Cidade Universitária	Tels.: 3938-6708/6681 (SARAH)/2280-7793	gabinete@medicina.ufrj.br www.medicina.ufrj.br
Instituto de Microbiologia Paulo de Góes - IMPPG Diretora: Profª Luciana Jesus da Costa	Edifício do Centro de Ciências da Saúde - Bloco I - Cidade Universitária - Ilha do Fundão	Tels.: (0xx21) 3938-6734 (0xx21) 3938-0256	www.microbiologia.ufrj.br direcao@micro.ufrj.br cleide@micro.ufrj.br
Instituto de Nutrição Josué de Castro - INJC Diretora: Profª Avany Fernandes Pereira	Av. Carlos Chagas Filho, 373 Ed. do Centro de Ciências da Saúde Bloco J - 2º andar Cidade Universitária - CEP 21941-902	Tel.: (0xx21) 3938-6599/2560-8293 Fax: (0xx21) 2280-8343	direcao@nutricao.ufrj.br secretaria@nutricao.ufrj.br
Faculdade de Odontologia - FO Diretor: Prof. Elson Braga de Mello	Av. Rodolpho Paulo Rocco, 325 Prédio do CCS - bl. K 2º andar -sala 56 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-617	Tels.: (0xx21) 3938-6438/ 6439/0045	gabinete@odonto.ufrj.br
Instituto de Biologia Diretor: Prof. Rodrigo Soares de Moura Neto	Ed. do Centro de Ciências da Saúde Bl. A - sala A 1-050 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-6332 Fax: (0xx21) 3938-6333	



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Escola de Educação Física e Desportos - EEFD Diretora Profª Katya Souza Gualter	Av. Carlos Chagas Filho, 540 Prédio da Ed. Física Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-599	Tels.: (0xx21) 3938-6850/3938-6836	gabinete@eefd.ufrj.br
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho - IBCCF Diretor: Prof. Robson Coutinho Silva Substituto Eventual: Profª Eleonora Kurtenbach	Av. Carlos Chagas Filho, nº 373 Prédio do Centro de Ciências da Saúde Bloco G - sala G1-019 Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-902	Tel.: (0xx21) 3938-6721 e 3938-6722 Fax: (0xx21) 2280-8193	www.biof.ufrj.br diretor@biof.ufrj.br secretaria@biof.ufrj.br
Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis - IBqM Diretor: Prof. Robson de Queiroz Monteiro Vice-Diretor: Prof. Fernando Lucas Palhano Soares	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Avenida Carlos Chagas Filho, 373 Bloco K - 2º andar - sala 27 Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-6789 Gabinete de direção: 3938-6789	diretor@bioqmed.ufrj.br gabinete@bioqmed.ufrj.br vice-diretor@bioqmedica.ufrj.br
Instituto de Ginecologia Diretor: Prof. Gutemberg Leão de Almeida Filho	Rua Moncorvo Filho, 90 Centro CEP 20211-340	Tel (0xx21) 2232-2970 (gabinete) (0xx21) 3938-0411 (recursos humanos) Fax: (0xx21) 2252-1379 ramal: 201	gabinete@ig.ufrj.br
Instituto de Neurologia Deolindo Couto - INDC Diretor: Prof. Cesar Fantezia Andraus	Av. Venceslau Brás, 95 Botafogo CEP 22290-140	Tels.: (0xx21) 3938-5644, 3938-5624 e (0xx21) 3938-5610	direcao@indc.ufrj.br
Instituto de Psiquiatria - IPUB Diretor: Prof. Pedro Gabriel Godinho Delgado	Av. Venceslau Brás, 71 fundos Botafogo CEP 22290-140	Tels.: (0xx21) 3938-5506/5507	gabdiretor@ipub.ufrj.br www.ipub.ufrj.br
Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira - IPPMG Diretor: Prof. Giuseppe Mario Carmine Pastura	Av. Rua Bruno Lobo, 50 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-912	Tels.: (0xx21) 2590-4640/ 3938-4816/4822	direcao@ippmg.ufrj.br www.ippmg.ufrj.br
Instituto de Doenças do Tórax - IDT Diretor Prof. Alexandre Pinto Cardoso	Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 255 Prédio do HUCFF 1º andar - sala 01 D58 - CEP 21941-913 Horário de funcionamento: 8 às 6h	Tel.: (0xx21) 3938-2887 (secretárias Bianca ou Karina - Recepção)	idt.ufrj.br direcao@idt.ufrj.br
Maternidade-Escola Diretor: Prof. Jorge Fonte de Rezende Filho	Rua das Laranjeiras, 180 Laranjeiras - Rio de Janeiro CEP 22240-003	Tels.: (0xx21) 2285-7935, 2205-3229 e 2205-3096 Fax: (0xx21) 2285-7994	matesc@me.ufrj.br
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - HUCFF Diretor-Geral Prof. Marcos Alpoim Freire	Edifício do Hospital Universitário Cidade Universitária	Tels.: (0xx21) 3938-6002/6003 Fax: (0xx21) 2270-2193	
Instituto do Coração Edson Saad Diretor: Prof. Mauro Paes Leme de Sá	Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 225 8º andar Cidade Universitária Ilha do Fundão - CEP 21941-913	Tels.: (0xx21) 3938-2618/2750 Fax: (0xx21) 3938-2759	
Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis - HESFA Diretor: Prof. Dr. Roberto José Leal Secretária do Gabinete da Direção: Helena Vuolo	Av. Presidente Vargas, nº 2863 Cidade Nova CEP 20210-030	Tel.: (0xx21) 3184-4400/4444 Tefefax: (0xx21) 3184-4400/ 4403/4436/4439	www.hesfa.ufrj.br diger@hesfa.ufrj.br divad@hesfa.ufrj.br
Instituto NUTES de Educação em Ciências e Saúde Diretora Profª Rita Vilanova Prata	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco A - sala 12 Cidade Universitária CEP 21949-900	Tel.: (0xx21) 3938-6343 Fax: (0xx21) 2270-3944	direcao@nutes.ufrj.br
Instituto de Pesquisas de Produtos Naturais Walter Mors - IPPN Diretor: Prof. Alcides José Monteiro da Silva	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco H - 1º andar Cidade Universitária CEP 21941-902	Tels.: (0xx21) 3938-6791 (administração)/ 6792/6793/6794/6795/6513 (diretoria) - ramais 214-215	diretor@nppn.ufrj.br ipppn.ufrj@gmail.com
Instituto de Estudos de Saúde Coletiva - IESC Diretor Prof. Antonio José Leal Costa	Praça Jorge Machado Moreira (próximo à Prefeitura UFRJ) Ilha do Fundão - Cidade Universitária CEP 21941-598	Tels.: (0xx21) 3938-9277/9271 Fax: (0xx21) 3938-9273	iesc@iesc.ufrj.br (unidade) www.iesc.ufrj.br
Centro Nacional de Biologia Estrutural e Bioimagem - CENABIO Diretor Prof. Adalberto Vieyra	Av. Carlos Chagas Filho, 373 Edifício do CCS - Bloco M Cidade Universitária Ilha do Fundão - CEP 21941-902	Tels.: (0xx21) 2590-6916 ramal 20 e 3105-1041	avieyra@biof.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade - NUPEM Diretora: Profª Cíntia Monteiro de Barros	Av. São José do Barreto, 764 São José do Barreto - Macaé - RJ CEP 27965-045 Caixa Postal: 119331	Tels.: (0xx22) 2762-9313/ 2759-3431/3420 Fax: (0xx22) 2762-9313 - ramal 201	direcao@nupem.ufrj.br
Núcleo de Bioética e Ética Aplicada - NUBEA Diretora: Marisa Palacios da Cunha e Melo de Almeida Rego	Campinho da Praia Vermelha		marisa.palacios@gmail.com
Núcleo de Enfrentamento e Estudos em Doenças Infecciosas Emergentes e Reemergentes - NEEDIER Diretora Professora Terezinha Marta Pinto Castiñeiras Vice-Diretor: Professor Amilcar Tanuri	Av. Carlos Chagas Filho, 791 - Quadra F - Cidade Universitária CEP 22.291-599	Tel.: (0xx21) 9738 02702	coordenacao@needier.ufrj.br
CENTRO DE TECNOLOGIA - CT			
Decania Decano Prof. Walter Issamu Suemitsu	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Bloco A - 2º andar - Sala 1 Cidade Universitária CEP 21945-970	Tels.: (0xx21) 3938-7008/7100 (Solange e Wilma)	www.ct.ufrj.br
Chefe de Secretaria da Decania do CT: Rosana Barreto de Siqueira Torres		Tel.: (0xx21) 3938-7100	rosana@ct.ufrj.br
Superintendência do CT Superintendente: Agnaldo Fernandes Silva	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Ed. do CT - Bloco A - 2º andar Cidade Universitária - CEP 21945-970	Tel (0xx21) 3938-7007 Tel.: (0xx21) 3938-7008 Horário de atendimento: 8 às 17h	superintendente@ct.ufrj.br
Escola Politécnica Diretora: Profª Claudia do Rosário Vaz Morgado Vice-Diretor: Prof. Edilberto Strauss	Centro de Tecnologia Gabinete da Direção - Sala 01 Rua Athos da Silveira Ramos, 149 Bloco A, 2º andar Cidade Universitária - Ilha do Fundão Rio de Janeiro/RJ - CEP 21945-970 Caixa Postal: 68.529	Tel.: (0xx21) 3938-7010 Tel.: (0xx21) 3938-7015/7065/7064 Fax: (0xx21) 3938-7718	diretor@poli.ufrj.br www.poli.ufrj.br
Escola de Química - EQ Diretora: Profª Fabiana Valéria da Fonseca	Centro de Tecnologia Bloco E, sala 201 - Cidade Universitária CEP 21949-900	Tel.: (0xx21) 3938-7040 Fax: (0xx21) 3938-7567	diretoria@eq.ufrj.br
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
Instituto Albero Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE Diretora Profª Suzana Kahn Ribeiro	Centro de Gestão Tecnológica Rua Moniz Aragão, 360 Bloco I Ilha do Fundão - Cidade Universitária CEP 21941-594	Tels.: (0xx21) 3622-3477 - 78 - 66 Fax: (0xx21) 3622-3463	malex@adc.coppe.ufrj.br suzani@adc.coppe.ufrj.br spaula@adc.coppe.ufrj.br
Instituto de Macromoléculas Professora Eloisa Mano - IMA Diretora Profª Maria Ines Bruno Tavares	Edifício do Instituto de Macromoléculas Av. Horacio Macedo, 2030 Centro de Tecnologia - Bloco J Cidade Universitária - CEP 21941-598 Caixa Postal: 68.525	Tel.: (0xx21) 3938-7031 Fax: (0xx21) 2270-1317	diretoria@ima.ufrj.br www.ima.ufrj.br
Núcleo Interdisciplinar para o Desenvolvimento Social - NIDES Diretor Prof. Felipe Addor	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Corredor ABC - sala ABC-112 Centro de Tecnologia - CEP 21941-909 Cidade Universitária - Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-7453 e 7780	contato@nides.ufrj.br felipe@nides.ufrj.br www.nides.ufrj.br
CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ-MACAÉ			
Decania Decano Prof. Imak Marcelo Barbosa	Av. Aluizio da Silva Gomes, 50 Granja dos Cavaleiros Macaé - RJ CEP 27.930-560	Tel.: (0xx22) 2141-4006	decania@macae.ufrj.br
Instituto Multidisciplinar de Química Diretora pro tempore: Profª Juliana Milanez		direcaoimq@macae.ufrj.br	
Instituto de Ciências Farmacêuticas Diretor pro tempore: Prof. Leonardo Paes Cinelli		direcaoicf@gmail.com direcao@icf.macaee.ufrj.br	
Instituto de Alimentação e Nutrição Diretora pro tempore Profª Kelse Tibau de Albuquerque		direcao@ian.macaee.ufrj.br	
Instituto de Enfermagem Diretora Profª Raquel Silva de Paiva		direcaoief@macae.ufrj.br	



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Instituto de Ciências Médicas Diretor pro tempore: Prof. Luís Claudio de Carvalho			icm@macae.ufrj.br
Instituto Politécnico Diretor Prof. Thiago Gomes de Lima			direcao@ipoli.macaee.ufrj.br
CAMPUS UFRJ DUQUE DE CAXIAS PROFESSOR GERALDO CIDADE			
Diretora: Profª Juliany Cola Fernandes Rodrigues	Km 104,5 -Santa Cruz da Serra - Duque de Caxias - RJ CEP 25.240-005		diretor@caxias.ufrj.br www.caxias.ufrj.br
Vice-Diretora Geral: Profa Luisa Andrea Ketzer			vice-diretor@xerem.ufrj.br
Diretora Adjunta Acadêmica: Profa Carolina Alvares da Cunha de Azeredo Braga			diretor.academico@xerem.ufrj.br
Vice-Diretor Adjunto Acadêmico: Prof Marcel Menezes Lyra da Cunha			diretor.academico@xerem.ufrj.br
Diretor de Pós-Graduação: Prof Robson Roney Bernardo			robson@xerem.ufrj.br
Diretor Adjunto Administrativo: Evandro Costa de Souza			diretor.administrativo@xerem.ufrj.br
Vice-Diretora Adjunto Administrativa: Daniele Marins Silva Nogueira			daniele.nogueira@xerem.ufrj.br
Chefe de Gabinete:			gabinete@xerem.ufrj.br
FÓRUM DE CIÊNCIA E CULTURA - FCC (Com categoria de Centro)			
Presidente: Reitor: Prof. Roberto de Andrade Medronho	Av. Rui Barbosa, 762 Flamengo (Sede provisória no Colégio Brasileiro de Altos Estudos - CBAE) CEP 20.250-020	Tels.: (0xx21) 2295-4590 (atendimento provisório no CBAE) 2346 (atendimento provisório no FCC)/ 2552-1046	www.forum.ufrj.br
Coordenação Coordenadora: Profª Christine Ruta			coordenadora@forum.ufrj.br
Chefe de Gabinete: Miriam Starosky			miriamstarosky@forum.ufrj.br
Superintendência de Difusão Cultural Superintendente: Prof. Andrea Albuquerque Adour da Câmara	Av. Rui Barbosa, 762 Flamengo (Sede provisória no Colégio Brasileiro de Altos Estudos - CBAE) CEP 22250-020	Tel.: (0xx21) 2295-4590 (atendimento provisório no CBAE) 2346 (atendimento provisório no FCC)	
Superintendência Administrativa Superintendente: Flávio Ferreira Fernandes			flaviofernandes@forum.ufrj.br
Superintendência de Comunicação, Tv e Rádio Superintendente: Karina Carvalho Nunes			bruna@forum.ufrj.br
Secretaria Executiva do Gabinete Rosilane Galdino de Moura			rosigaldino@forum.ufrj.br
Biblioteca Central e Sistema de Bibliotecas e Informações - SIBI Coordenadora: Paula Maria Abrantes Cotta de Mello	Prédio do FCC Av. Pasteur, 250 - salas 105/107 Palácio Universitário Praia Vermelha CEP 22295-902	Tel.: (0xx21) 2295-1397	paulamello@sibi.ufrj.br
Editora da UFRJ Diretor-Geral: Prof. Marcelo Jacques de Moraes	Av. Pasteur, 250 Palácio Universitário Praia Vermelha - RJ CEP 22290-902	Tels.: (0xx21) 3938-5487 e 3938-5488	www.editora.ufrj.br
Diretora Adjunta: Fernanda Ribeiro			fernanda@editora.ufrj.br
Diretor Editorial: Thiago Lins			thiagolins@editora.ufrj.br
Diretor Comercial: Julio Dias			julio@editora.ufrj.br
Museu Nacional - MN Diretor: Prof. Alexander Wilhelm Armin Kellner	Quinta da Boa Vista, s/nº São Cristóvão CEP 20940-040	Tels.: (0xx21) 3938-1252 2254-4320	www.museunacional.ufrj.br secretaria@mn.ufrj.br
Casa da Ciência - Centro Cultural de Ciência e Tecnologia da UFRJ Diretor Prof. Ismar de Souza Carvalho	Rua Lauro Muller, 3 - Botafogo Rio de Janeiro/RJ - CEP 22290-970 Caixa Postal: 56066	Tels.: (0xx21) 3938-5461, (0xx21) 3938-5464 e (0xx21) 3938-5444	direcao@casadaciencia.ufrj.br
Universidade da Cidadania Diretor: Prof. Paulo Fontes	Av. Rui Barbosa, 762 - Flamengo - Rio de Janeiro/RJ CEP 22250-020	Tel.: (0xx21) 2552-1048 e 2552-1195	paulofontes@forum.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Colégio Brasileiro de Altos Estudos Diretora: Profª Ana Célia Castro	Av. Rui Barbosa, 762 - Flamengo Rio de Janeiro/RJ - CEP 22250-020	Tel.: (0xx21) 2552-1048 e 2552-1195	cbae@forum.ufrj.br
Núcleo de Rádio e TV Diretor: Prof. Marcelo Kischinhevsky	Av. Pasteur, 250 Palácio Universitário - Praia Vermelha CEP 22290-902	Tel.: (0xx21) 3938 5172	www.radio.ufrj.br radio@forum.ufrj.br
Sistema de Museus, Acervos e Patrimônio da UFRJ - SIMAP Diretora: Profª Cláudia Carvalho	Av. Pasteur, 250 - 2º andar - Urca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22290-902	Tel.: (0xx21) 2295-2346	simap@forum.ufrj.br

Este Compilado Semanal 51-2024 corresponde aos arquivos no SEI,
referentes ao período de 16 a 20 de dezembro de 2024, verificados às 9 horas de 23 de dezembro de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Composto na Gráfica UFRJ: www.grafica.ufrj.br •



Reitor

Professor Roberto de Andrade Medronho

Superintendente-Geral de Comunicação Social:

Eugenia de Oliveira Lopes

Diretora: Caroline Maia do Carmo Vianna Dantas

Chefe Produção: Almir Fucci

Chefe Editoração: Martha Dias de Sá

Chefe Off-Set: Gilson Silva de Oliveira

Chefe Acabamento: Agnaldo Barbosa

Chefe Manutenção: Jair Borges

Chefe Plotagem: Pedro Bartonelli

Digitação e Editoração Eletrônica:

Fernando Cesar Neves Moreira

Martha Dias de Sá

Acesse o Compilado Semanal do Boletim UFRJ em:

<http://siarq.ufrj.br/index.php/boletim-ufrj/>